SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2160

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Dispõe sobre medidas internas a serem observadas, em virtude do COVID-19 "CORONAVÍRUS" na Sessão de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, e dá outras providências.

Art. 1º Na Sessão de Posse dos Eleitos para 10ª Legislatura (2021/2024) no dia 01/01/2021 será permitido apenas os eleitos – 10 vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito – **e 1 (um) acompanhante para cada um, apenas,** nas dependências do Plenário durante toda a Sessão, sendo eles:
I – Adriano Ferreira Amorim, Vereador + acompanhante;
II – Belmiro da Silva Farias, Vereador + acompanhante;
III – Cicero da Silva Correa, Vereador + acompanhante;
IV – Dionízio Aparecido Viáro, Vereador + acompanhante;
V – Erasmo Cardoso Pereira, Vereador + acompanhante;
VI – Eunildo Zanchim, Vereador + acompanhante;
VII – Fábio de Souza Silveira, Vereador + acompanhante;
VIII – Gilberto Messias de Pinas, Vereador + acompanhante;
IX – Ireni Moura Farias, Vereadora + acompanhante;
X – Keila Batista Zegobia, Vereadora + acompanhante;
XI – Walter Volpato, Prefeito + acompanhante;
XII – José Wladimir Garbuggio, Vice-Prefeito + acompanhante.
Parágrafo Único – Todas as medidas visam assegurar o mínimo de segurança a todos.
Art. 2º Uso obrigatório de máscara durante toda a sessão.
Art. 3º Será utilizado álcool gel e aferida a temperatura na entrada, sendo vedada a entrada de qualquer um que tiver a temperatura superior a 37,5° Celsius.
Art. 4º Aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito recomenda-se chegar 15 minutos antes do início da Sessão, que está marcada para 10 horas, da manhã.

Art. 5º Publique-se.

Art. 6º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de Dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:36CA480D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 367/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica em parte do Jardim Verão, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, projetos, quantitativos e composições unitárias
CONTRATO N° 367/2020

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 6/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
CNPJ/CPF:	79.986.949/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica em parte do Jardim Verão, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, projetos, quantitativos e composições unitárias.
VALOR GLOBAL:	R$ 1.999.933,06 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos)
VIGÊNCIA	De 09 de dezembro de 2020 à 02 de janeiro de 2022
ASSINATURA	09 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5F6E5712

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2020
EDITAL N° 083/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 414/2017

Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de varrição manual e capina mecanizada das vias públicas municipais.

ORIGEM:	PREGÃO N° 110/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr

CONTRATADA:	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.989.026/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica alterado o representante legal do Contrato nº. 414/2017, do Senhor Adriano Pazin Leite (CPF 024.975.209-33), para o Senhor Edson Salmeron (CPF 870.172.109-72)".**
ASSINATURA	**10 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:740AAE57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 110/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.989.026/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**10 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:22C7D277

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.

ORIGEM:	**Pregão n° 110/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.989.026/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, o valor global será de R$ 1.228.856,75 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Primeira do referido Contrato".**
ASSINATURA	**10 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BBBFBAC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1719/2020

SÚMULA: EXONERA MARCELA ELIAS RICCETO POSTALI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARCELA ELIAS RICCETO POSTALI**, portadora doC.P.F. n.º009.748.419-94, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Urbanismo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº940/2019 de 05 de fevereiro de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:44D0D277

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 161-2020 EXONERAR MATHEUS

PORTARIA Nº 161/2020, de 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **MATHEUS CARLOS TEREBINTO,** portador do RG 8.511.497-2 e CPF 080.616.289-96, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUARIA lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 121/2018, de 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 15 de Dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:47DF5C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1385/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1126 de 19 de setembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do § 1º do artigo 1º da Lei 1126/2017, passando a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1° ...

V – O requisito constante nos incisos II e III do parágrafo 1º do presente artigo, será requisito obrigatório a partir de janeiro de 2022;

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei 1126/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Caso o pedido seja intempestivo ou o estudante não comprove possuir os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, o mesmo poderá interpor recurso em até 5 (cinco) dias uteis após a divulgação do indeferimento da Comissão Especial.

Art. 3º - Fica inserido o § 5º no art. 4º da Lei 1126/2017, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 5º - Os beneficiários que se enquadrarem para receber o auxilio universitário no valor de R$ 250,00 mensais, deverão prestar por ano no mínimo 4 (quatro) dias de serviços comunitários ao Município de Saudade do Iguaçu, enquanto aos demais beneficiários deverão prestar no mínimo 3 (três) dias de serviço comunitários, em datas as ser marcadas pelas secretarias municipais competentes.
Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:2D57882E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 068/2017

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 068/2017
Sexto Termo aditivo ao Contrato nº 068/2017, firmado em 21/06/2017, referente a locação de 01(um) imóvel/espaço multiuso comercial, não residencial, no perímetro urbano no Município de Saudade do Iguaçu, para atender a Secretaria de Esportes do Município para prática de taekwondo e diversas atividades esportivas e culturais, conforme expresso no Pregão Presencial nº 60/2017. LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. LOCADOR: CLEUSA DE FATIMA PEREIRA CPF 025.990.758-82, portadora do RG nº 14.967.227-5 pessoa física ou /jurídica de direito privado, com sede na Rua Hiário Salvatori, município de Saudade Do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.568-000. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 9.667,22 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 21/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:22E8E7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 166/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 166/2017
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2017 firmado em 21/12/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, decorrente do inexigibilidade 023/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Padre Casemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Pr, Cep: 85.819-535, neste ato representada Legalmente por **NELI ALVES MAGNUS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 100.393.2017 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.568.180-72, domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 44.701,22 (quarenta e quatro mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 21/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:9330F44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 019/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 019/2019
Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2019, firmado em 08/01/2019, referente fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente para os alunos do 4º ano do ensino fundamental; e, Sistema de Gestão das Informações Educacionais, Processo de Inexigibilidade nº 029/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Lucas Raduy Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 875.483.489-91. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 362.246,59 (trezentos sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:99CCA109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Chamamento Público nº 006/2020, com abertura em 15 de dezembro de 2020, verificando que não houve participantes para o certame, eu José Roberto Bocalon, Presidente, designado pela Portaria nº 106/2020, declaro ***DESERTA*** a presente licitação.

Saudade do Iguaçu, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E1EEE0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 009/2020

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, ás férias que lhe é de direito, pelo período de 20 (vinte) dias a contar a partir de 11.01.2021.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:CCBEB72E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 806/2020

Lei n.º 0806/2020, de 15 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 340.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 180.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de excesso de arrecadação da fonte de recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, receita 2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00 – Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:08E5B7C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 807/2020

Lei n.º 807/2020, de 15 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 494 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.900,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de excesso de arrecadação da fonte de recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, receita 1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:CF080905

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 808/2020

Lei n.º 808/2020, de 15 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.007,05 (dezenove mil, sete reais e cinco centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 19.007,05 (dezenove mil, sete reais e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.1018 – Indenizações e Restituições de Contratos e Convênios
4.4.90.93.00.00 - FR 345 – Indenizações e Restituições R$ 18.905,37
4.4.90.93.00.00 - FR 700 – Indenizações e Restituições R$ 101,68

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:
§ 1º – Superávit financeiro apurado em balanço anterior das seguintes fontes de recursos:
I - O valor de R$ 18.870,37 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) na fonte de recurso 345 – Incentivo para construção de Polos de Academias da Saúde - Básica; e
II - O valor de R$ 101,68 (cento e um reais e sessenta e oito centavos) na fonte de recurso 700 – Podesa – rolo compactador;
§ 2º – Excesso de arrecadação no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) da fonte de recurso 345 – Incentivo para construção de Polos de Academias da Saúde – Básica da receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de depósito bancários - principal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F7A4B860

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 809/2020

Lei n.º 809/2020, de 15 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 727.379,76 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 727.379,76 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e Salário
CD 24411 - FR 003 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 86.883,57
CD 24421 - FR 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 18.245,55

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário
CD 23780 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 77.009,95
CD 23790 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.125,32

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
CD 24100 - FR 494 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 138.171,18
CD 24110 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.539,93
CD 24120 - FR 494 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 29.015,94

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Vigilância Sanitária
10.304.0507.2029 – Manutenção da Saúde Pública
CD 24190 - FR 494 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 5.074,44
CD 24210 - FR 494 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 785,64

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB
CD 24930 - FR 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 241.516,46
CD 24830 - FR 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 39.811,38

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil Demais Recursos
CD 25011 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 50.676,99
CD 25041 - FR 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 7.348,30

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manutenção do Centro de Ref. da Assistência Social CRAS
CD 23710 - FR 703 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 13.694,44
CD 23702 - FR 934 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 9.832,15
CD 23610 - FR 703 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.875,82
CD 23602 - FR 934 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.772,70

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 703 – Programa de Erradicação Trabalho Infantil, o valor de R$ 16.570,26 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos); e
II – Fonte de Recurso 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, o valor de R$ 11.604,85 (onze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:
I – Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.19.00.00 – Incentivo financeiro da APS – capitação ponderada o valor R$ 173.047,20 (cento e setenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte centavos) da fonte 494;
II – Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação o valor R$ 281.327,84 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), da fonte 101; e
III – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 105.129,12 (cento e cinco mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos) da fonte 003.

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:
05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CD 24170 - FR 303 - 3.3.90.39.00.00 – Outros. Serv. de Terc. – P. J. R$ 77.009,95

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública

CD 24020 - FR 303 - 4.4.90.52.00.00 – Eq. e Material Permanente R$ 4.665,25

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB
CD 24940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 58.025,29

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:9DDA813B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 810/2020

Lei n.º 810/2020, de 15 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 69.745,82 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 69.745,82 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
3.3.50.41.00.00 - FR 1031 – Contribuições R$ 20.000,00
3.3.90.48.00.00 - FR 1031 – Outros Aux. Fin. a Pessoas Físicas R$ 36.000,00
3.3.90.31.00.00-FR1031–Premiação Cult., Art., Cien., Desp. e out.R$ 13.745,82

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID–19) receita 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 – Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:DF37DFD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 070/2020

DECRETO N.º 070/2020, de 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 809 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 727.379,76 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e Salário
CD 24411 - FR 003 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 86.883,57
CD 24421 - FR 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 18.245,55

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário
CD 23780 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 77.009,95
CD 23790 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.125,32

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
CD 24100 - FR 494 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 138.171,18
CD 24110 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.539,93
CD 24120 - FR 494 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 29.015,94

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Vigilância Sanitária
10.304.0507.2029 – Manutenção da Saúde Pública
CD 24190 - FR 494 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 5.074,44
CD 24210 - FR 494 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 785,64

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB
CD 24930 - FR 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 241.516,46
CD 24830 - FR 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 39.811,38

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil Demais Recursos
CD 25011 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 50.676,99
CD 25041 - FR 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 7.348,30

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manutenção do Centro de Ref. da Assistência Social CRAS
CD 23710 - FR 703 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 13.694,44

CD 23702 - FR 934 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 9.832,15
CD 23610 - FR 703 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.875,82
CD 23602 - FR 934 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.772,70

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 703 – Programa de Erradicação Trabalho Infantil, o valor de R$ 16.570,26 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos); e
II – Fonte de Recurso 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, o valor de R$ 11.604,85 (onze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:
I – Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.19.00.00 – Incentivo financeiro da APS – capitação ponderada o valor R$ 173.047,20 (cento e setenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte centavos) da fonte 494;
II – Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação o valor R$ 281.327,84 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), da fonte 101; e
III – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 105.129,12 (cento e cinco mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos) da fonte 003.

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:
05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CD 24170 - FR 303 - 3.3.90.39.00.00 – Outros. Serv. de Terc. – P. J. R$ 77.009,95

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
CD 24020 - FR 303 - 4.4.90.52.00.00 – Eq. e Material Permanente R$ 4.665,25

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB
CD 24940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e V. Fixas – P. Civil R$ 58.025,29

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B9150219

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2020

DECRETO N.º 071/2020, de 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 808 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 19.007,05 (dezenove mil, sete reais e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.1018 – Indenizações e Restituições de Contratos e Convênios
4.4.90.93.00.00 - FR 345 – Indenizações e Restituições R$ 18.905,37
4.4.90.93.00.00 - FR 700 – Indenizações e Restituições R$ 101,68

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:
§ 1º – Superávit financeiro apurado em balanço anterior das seguintes fontes de recursos:
I - O valor de R$ 18.870,37 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) na fonte de recurso 345 – Incentivo para construção de Polos de Academias da Saúde - Básica; e
II - O valor de R$ 101,68 (cento e um reais e sessenta e oito centavos) na fonte de recurso 700 – Podesa – rolo compactador;
§ 2º – Excesso de arrecadação no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) da fonte de recurso 345 – Incentivo para construção de Polos de Academias da Saúde – Básica da receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de depósito bancários - principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:07EB21C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Chamada Pública para Credenciamento nº 04/2020, objetivando a **Contratação de Instituição de Acolhimento de Adolescentes, destinado a abrigar adolescentes com idade de 12 a 18 anos, pelo período de doze meses, com duas vagas reserva, destituídos do seio familiar por determinação judicial, por se encontrar em estado de risco ou abandono, com valor mensal máximo de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por adolescente, ofertando todo o serviço necessário para uma vida digna como saúde, educação, alimentação, vestuário, atendimento com cuidadoras 24 (vinte e quatro horas), atendimento psicológico, sócio assistencial e pedagógico entre outros atendimentos necessários.**
O prazo para Credenciamento das instituições interessadas que era até o dia 23/12/2020 passa para o dia 14/01/2021, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, em decorrência do período de recesso administrativo entre os dias 21/12/2020 a 08/01/2021 (Decreto Municipal nº 69/2020).

Abatiá-PR, em 15 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:816AEAAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 30/2017

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R B G Transportes Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.
VALOR: R$ 194.945,40 (cento e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/06/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C063CB55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2020

Portaria Nº 240, de 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:86936A5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2020

Portaria Nº 241, de 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **DAPHYNE CAGALE GARCIA,** Conselheira Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **15/01/2021,** com retorno em **14/02/2021.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E7C99D7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2020

Portaria Nº 242, de 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora**, ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020, REF. PADRÃO 231 e REF. PADRÃO 618,** a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

II – Conceder, a servidora**, ANA MARIA ROSA MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

III - Conceder, a servidora**, ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

IV – Conceder, a servidora**, ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**
V – Conceder, a servidora**, ANTÔNIA CRISTINA TAMAIS DA COSTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

VI – Conceder, a servidora**, APARECIDA ASSOLARI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

VII – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

VIII – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**
IX – Conceder, a servidora**, CÉLIA DA SILVA DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020, REF. PADRÃO 232, E REF. PADRÃO 334,** a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**
X – Conceder, a servidora**, DENISE OLIVEIRA FORTES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XI – Conceder, a servidora**, DIVINA APARECIDA CAPELINI MAGALHÃES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

PROFESSOR deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020, REF. PADRÃO 36 E REF. PADRÃO 505**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XII – Conceder, a servidora**, EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XIII – Conceder, a servidora**, ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XIV – Conceder, a servidora**, ELISANGELA ROCHA ALVES AMERICO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XV – Conceder, ao servidor**, FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XVI – Conceder, a servidora**, JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020, REF. PADRÃO 223,** E **REF. PADRÃO 253,** a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XVII – Conceder, a servidora**, JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XVIII – Conceder, a servidora**, JOYCE ELI JOFRE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XIX – Conceder, a servidora**, LEILA ROCHA DA FONSECA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XX – Conceder, a servidora**, LUCIANA NUNES DA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXI – Conceder, a servidora**, LUCIANA CRISTINA BENITES PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXII – Conceder, a servidora**, LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXIII – Conceder, a servidora**, MARCIA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXIV – Conceder, a servidora**, MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXV – Conceder, a servidora**, MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXVI – Conceder, a servidora**, MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXVII – Conceder, a servidora**, MICHELY ROBERTA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXVIII – Conceder, a servidora**, MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXIX – Conceder, a servidora**, NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXX – Conceder, a servidora**, PATRICIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXI – Conceder, a servidora**, POLIANA DE FATIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXII – Conceder, a servidora**, RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXIII – Conceder, a servidora**, REGIANE PEREIRA BARREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXIV – Conceder, a servidora**, REGINA DOMINGUES MOREIRA NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020, REF. PADRÃO 511, E REF. PADRÃO 591,** a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXV – Conceder, a servidora**, RENATA APARECIDA GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020, REF. PADRÃO 276,** E **REF. PADRÃO 277,** a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXVI – Conceder, a servidora**, SELMA ANTONIA DA COSTA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXVII – Conceder, a servidora**, SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXVIII – Conceder, a servidora**, SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XXXIX – Conceder, a servidora**, SOLANGE APARECIDA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XL – Conceder, a servidora**, SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLI – Conceder, a servidora**, SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLII – Conceder, a servidora**, SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLIII – Conceder, a servidora**, SONIA REGINA CARVALHO DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLIV – Conceder, a servidora**, SUZANE CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLV – Conceder, a servidora**, TÂNIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLVI – Conceder, a servidora**, TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLVII – Conceder, a servidora**, VALERIA SOARES MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLVIII – Conceder, a servidora**, VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XLIX – Conceder, a servidora**, VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

L - Revogam-se as disposições em contrário.

LI - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7F0E299C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2020

Portaria Nº 243, de 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora**, MATILDE APARECIDA DA COSTA** ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F59C0657

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/2020

Portaria Nº 244, de 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, ALAN RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

II – Conceder, ao servidor**, ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

III – Conceder, a servidora**, ESLI EUZEBIO DE OLIVEIRA LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

IV – Conceder, a servidora**, EDNA GALERIANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**
V – Conceder, a servidora**, KATIA APARECIDA CASSIANO RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

VI – Conceder, a servidora**, KARINA COSTA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

VII – Conceder, a servidora**, LUCIANA DE FATIMA ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

VIII – Conceder, a servidora**, LUCIANE KOLB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

IX – Conceder, a servidora**, MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**
X – Conceder, a servidora**, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XI – Conceder, a servidora**, ROSEMARY ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**
XII – Conceder, a servidora**, SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XIII – Conceder, a servidora, **JOSIELI CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XIV - Conceder, a servidora **ZILDA FERNANDES SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

XV – Conceder, a servidora**, VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**
XVI- Revogam-se as disposições em contrário.

XVII- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:972E2867

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2020

Portaria Nº 245, de 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

II – Conceder, a servidora**, LARÚCIA OLIVEIRA CASADO LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

III - Conceder, a servidora**, MÁRCIA REGINA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FONOAUDIOLOGA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

IV - Conceder, a servidora**, ROSEMARY PINHEIRO CARDOSO SANTOS,** ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

V- Revogam-se as disposições em contrário.

VI- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:992574E6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

Favorecido: NAVODAP-COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI.
CNPJ: 33.540.866/0001-44
Objeto: Aquisição de tampão de ferro dúctil para sistema de esgoto.
Valor Total: R$ 7.275,00 (sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.24.00.
Data: 15 de dezembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:D3328D84

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 27/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, **06 (seis)** dias de gozo de férias que lhe restam, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, interrompidas pela **Portaria nº 06/2020, de 24/01/2020**, sendo seu período de gozo do dia **16/12/2020 à 21/12/2020.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:5379CA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA 007/2020

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.446,97 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA DOMINGOS ANTONIO FIORESE + ADELINO DE BRITO - trecho entre Rua Rio da Barra e Rua Rio Tanguá. RUA LUIZ MOZART GOBOR - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até 71 metros em seu próprio eixo. RUA RIO MARMELEIRO - trecho entre Av. Rafaela e Rua Domingos Antonio Fiorese.
RUA RIO TANGUÁ - trecho entre Av. Rafaela e Rua Luiz Mozart Gobor. RUA SÃO VICENTE - trecho entre Rua São Paulo até 116 metros em seu próprio eixo. RUA DIDIO SANTOS – trecho entre Rua João Antonio Zem até trecho pavimentado em seu próprio eixo, num total de 160 metros.

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	VALOR
1°	CONE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME	02.486.544/0001-02	R$ 1.174.568,82
3°	ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	00.077.401/0001-40	R$ 1.366.772,75
6°	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	R$ 1.453.123,23
2°	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	R$ 1.305.900,45
5°	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	R$ 1.418.676,24
4°	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	27.657.370/0001-52	R$ 1.393.891,30

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Almirante Tamandaré, 14 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FFFEB5FF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2020

Número do Processo: 0018.0014097/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica da Rua Laranjeiras, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 055/2020 por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 18.12.2020, finalizando-se em 16.04.2021.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2020 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20.03.2021, finalizando-se em 17.16.2021.
Data da Assinatura: 02/12/2020

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:27CBFAFC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019

Número do Processo: 0018.0013985/2020
Objeto: *Aquisição parcelada de materiais de expediente – Papel Sulfite A4.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 296/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de dezembro de 2020 e terminando-se em 18 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 27/11/2020

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5D860E1D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019

Número do Processo: 0018.0013332/2020
Objeto: *Prestação de Serviços de Assistência à Saúde com fins específicos para atendimento do menor Henrique Gabriel Muraro*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 247/2019, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Secretário gestor, iniciando-se em 14 de novembro de 2020 e findando em 14 de maio de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Valor Contratual – Reajuste de Preços pelo Índice do IPCA e FQ (ANS): As partes de comum acordo procedem a correção de 6,22%, correspondente a aplicação do IPCA mais FQ (ANS) no período de 13/11/2019 a 13/11/2020, passando o valor mensal do contrato de R$ 2.690,00 para R$ 2.855,00, conforme detalhado abaixo.

Valor dos serviços inicialmente contratados

	Frequência Mensal	Valor	
Fonoaudiologia	5x	R$ 80,00	R$ 400,00
Fisioterapia	5x	R$ 80,00	R$ 400,00
Fisioterapia aquática	5x	R$ 80,00	R$ 400,00
Psicologia	5x	R$ 80,00	R$ 400,00
Pedagogia	5x	R$ 80,00	R$ 400,00
Terapia ocupacional	5x	R$ 80,00	R$ 400,00
Consulta médica	1x	R$ 200,00	R$ 200,00
Enfermagem	1x	R$ 90,00	R$ 90,00
Valor Total Mensal		**R$ 2.690,00**	

Valor dos serviços contratados com reajuste

	Frequência Mensal	Valor	
Fonoaudiologia	5x	R$ 85,00	R$ 425,00
Fisioterapia	5x	R$ 85,00	R$ 425,00
Fisioterapia aquática	5x	R$ 85,00	R$ 425,00
Psicologia	5x	R$ 85,00	R$ 425,00
Pedagogia	5x	R$ 85,00	R$ 425,00
Terapia ocupacional	5x	R$ 85,00	R$ 425,00
Consulta médica	1x	R$ 210,00	R$ 210,00
Enfermagem	1x	R$ 95,00	R$ 95,00
Valor Total Mensal		**R$ 2.855,00**	

Data da Assinatura: 13/11/2020

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0A12BDDC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020

Número do Processo: 0018.0013782/2020
Objeto: *Aquisição de insumos odontológicos para atender o Programa de Saúde Bucal, de forma parcelada, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas contempladas no Termo de Referência.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
Do Objeto: O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 134/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 – Material de Consumo 215
Data da Assinatura: 23/11/2020

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:62FEC74E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

Número do Processo: 0018.0013783/2020
Objeto: *Aquisição de insumos odontológicos para atender o Programa de Saúde Bucal, de forma parcelada, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas contempladas no Termo de Referência.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DENTAL UNIVERSO EIRELI
Do Objeto: O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 131/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 – Material de Consumo 215
Data da Assinatura: 23/11/2020

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AEA4E6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 EXCLUSIVA LOCAL PARA MEI, ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o lote do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial Nº 039/2020, Procedimento Nº 105/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Natal, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná:

D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07. Valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), referente ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 133/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 045/2020, ocorrido em 10 de dezembro de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A1F291A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 EXCLUSIVA LOCAL PARA MEI, ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 133/2020 e Pregão Presencial nº 045/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Natal, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: A vista, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO: A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com execução imediata e integral dos bens e serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:47E5BFDB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de dezembro de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOSE FERREIRA DE JESUS,** brasileiro, maior, portador da **RG** Nº **8.477.260-7-SSP/PR**, inscrito no CPF **Nº 048.302.689-13** e matrícula funcional **Nº 14004**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BE1412CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** não usufruídas a que faz jus o servidor **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.248.596-3-SESP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **019.774.149-58** e matrícula funcional nº **14009**, exercendo o cargo de CONTADOR. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, estes serão ressarcidos pecuniariamente.*

***Parágrafo Único** – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 29 de novembro de 2018 à 27 de novembro de 2019.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F8D83A82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** não usufruídas a que faz jus a servidora **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.213.348-8 SESP-PR,** inscrita no CPF sob o nº. **028.071.189-17** e matrícula funcional nº **14070**, exercendo o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE. Por necessidade da administração e consenso da servidora, estes serão ressarcidos pecuniariamente.*

***Parágrafo Único** – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2018 à 26 de fevereiro de 2019.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:68FDC5BE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2020 DE 10/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

532 - 3.3.71.70.00.00 809 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 2.950,00
PÚBLICO

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

451 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 2.500,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

570 - 3.3.71.70.00.00 811 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 8.600,00

07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

247 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0101.2.228. Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

338 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

Total Suplementação: 21.050,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 6.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000 Fonte: 494 2.500,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.09000000 Fonte: 494 1.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 2.950,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 811 8.600,00
Total da Receita: 21.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:653F2D8E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 147/2020 DE 10/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

100 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

141 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

302 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 800,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

342 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 15.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

107 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

108 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

170 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

319 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

331 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00

Total Redução: 15.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AE811CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.200/2020

DECRETO Nº 200/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2019".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)** para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0043.1064	**Investimentos e Aquisição de Equipamentos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1498	4.300,00
Total do Crédito Suplementar.....R$ 4.300,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	RECURSOS
1498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**R$ 4.300,00**
Total		**R$ 4.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F9982340

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 02-2020 - COMISSÃO DE DINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 02/2020 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SINDICÂNCIA N° 02/2020: APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 3370
O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo informativo constante no Memorando n° 02/2020-GAB, e ata notarial anexa, RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar **SINDICÂNCIA,** na forma do art. 218 da Lei Municipal n° 173/2006, para apuração dos fatos narrados no memorando e anexo supramencionados.
Art. 2° - Fixar em 30 (trinta) dias corridos, o prazo de conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020**.**

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:C2EA78F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA MODIFICATIVA 001/2020

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2020

SÚMULA – Dispõe sobre modificação na Resolução 001/2020 que autoriza a realização de concurso público da Câmara Municipal de Andirá.

A Mesa da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, nos termos do disposto no Artigo 29-A, I da Constituição Federal, Artigos 28, Inciso I e 29, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Artigos 13, inciso III, 160, Incisos V e VII e Artigo 164, Inciso II do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de concurso público para preenchimento de (01) uma vaga de servidor efetivo para o cargo de Advogado(a).
Artigo 2º - Fazem parte desta emenda modificativa os documentos descritos na Resolução 001/2020, com as modificações necessárias, como segue: a justificativa para a realização do concurso, o impacto orçamentário, a declaração do ordenador de despesas.

Artigo 3º - Esta emenda modificativa será encaminhada para apreciação e votação em plenário e terá validade após sua publicação no Diário Oficial.

Sala das Sessões do Legislativo Municipal Dr. Álvaro de Andrade Margotto, em 11 de dezembro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO
1º Vice-Presidente Biênio 2019/2020

CLAUDEMIR DRAGONE
1.º Secretário Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:4B929D6E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 027/2020

PORTARIA N.º 027/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

Considerando a atual situação do Município, que o nível de infectados pela covid-19 está elevado;
Considerando os Decretos Estadual e Municipal;

RESOLVE:

DECRETAR que a *Sessão Solene de Posse* que acontecerá no dia 01/01/2021 a partir das 19 horas seja realizada em "local com capacidade maior para acomodação dos participantes que se resumem em eleitos, familiares (número máximo autorizado pelo órgão competente), e equipe organizadora. Justificando que o Plenário desse Legislativo é insuficiente para atender a demanda por consequência da pandemia do coronavírus (covid-19). Faz se necessário o distanciamento social, número restrito de participantes e tomar os cuidados possíveis e recomendados;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 15 de dezembro de 2020.

Cumpra-se
Publique-se
Divulgue-se

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:1F36B296

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.384 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001; Lei nº 1.492 de 29 de dezembro de 2003 e Lei nº 2.956, de 5 de setembro de 2017; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.440, 26 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário Municipal, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.492, de 29 de dezembro de 2003, e Lei nº 2.956, de 5 de setembro de 2017, nos seguintes artigos:

Artigo 48. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas abaixo, quando o imposto será devido no local:

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§10 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§11 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§13 São responsáveis as pessoas referidas nos incisos II ou III do §9º deste artigo, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30CEE9CC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.385 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB** Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Andirá, o Conjunto de terras denominado Fazenda Ingazão - Gleba "F", de propriedade de KARLA MENEGHEL: CPF: 118.080.0008-70, constante na matrícula n.º 18.446, com área de 9,5876 ha, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve:
*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, com Longitude -50º13'2,643" e Latitude -23º02'0,036", deste segue confrontando com Karla Meneghel, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°48" e 684,63 m até o vértice **2**, de Longitude -50º12'48,788" e Latitude -23º02'18,224", deste segue confrontando com Fazenda das Antas, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°51' e 62,31 m até o vértice **3**, de Longitude -50º12'50,973" e Latitude -23º02'18,335", com os seguintes azimutes e distâncias: 266°23' e 28,84 m até o vértice **4**, de Longitude -50º12'51,984" e Latitude -23º02'18,394", deste segue confrontando com Perímetro Urbano-PM Andirá Paraná, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°09' e 85,07 m até o vértice **5**, de Longitude -50º12'54,965" e Latitude -23º02'18,579", deste segue confrontando com Ingá Empreendimentos Imobiliários (Ingá II), com os seguintes azimutes e distâncias: 324°48' e 593,92 m até o vértice **6**, Longitude -50º13'6,985" e Latitude -23º02'2,801", deste segue confrontando com Faixa de domínio da BR-369, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°28' e 150,07 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferencia das ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e foram calculados no plano de projeção U T M.*

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de futuro Loteamento Urbano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020, 77º ano da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:01298AE3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.388 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.755, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a obtenção de alvará provisório de licença de localização e funcionamento.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica acrescido o art. 1-A ao texto da Lei Municipal nº 2.755, de 22 de março de 2016, já alterada pela Lei Municipal nº 3.189, de 04 de junho de 2019, vigorando com a seguinte redação:*
***Art. 1-A** Será concedido Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório pelo prazo de 06 meses, prorrogáveis por iguais períodos, à pessoa jurídica em funcionamento que necessitar regularizar pendências junto ao Corpo de Bombeiros, desde que o representante legal comprometa-se expressamente a entregar, no prazo máximo de 30 dias, o protocolo do requerimento feito ao órgão estadual, comprometendo-se, também, a realizar todas as medidas indicadas pelo Corpo de Bombeiros para expedição do respectivo licenciamento.*

***Parágrafo único.** A prorrogação do alvará provisório não será automática, dependendo de solicitação prévia do interessado e de decisão motivada do Município de Andirá, devendo-se exigir prova de que a pessoa jurídica está providenciando as medidas de regularização indicadas pelo Corpo de Bombeiros.*

(...)

***Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E12E77A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria 14.342 de 30 de outubro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020 ao Servidor, **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**,*

RESOLVE:
Art. 1º. Interromper, *a partir do dia* ***15*** *de dezembro de 2020****,*** *as Férias do Servidor Público Municipal****, ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR****, ocupante do cargo de* ***ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE. O referido Servidor deverá retornar as atividades, a partir do dia da interrupção das férias.***

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***15 de dezembro de 2020, 77º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:029C4C85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.538 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro 2021*, à Servidora Pública Municipal* ***VERÔNICA RODRIGUES FERREIRA****, ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRO****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 20-12-2016 a 19-12-2017.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***15 de dezembro de 2020****, 77° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7D47AB3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021*, a Servidora Pública Municipal****, VANESSA ARAKAKI MIYATO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***15 de dezembro de 2020****, 77° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A7029BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.540 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, *ao Servidor Público Municipal* ***JOSE CARLOS REYNALDO****, ocupante do cargo de* ***CONSELHEIRO TUTULAR****, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente o período aquisitivo 10-01-2020 a 09-01-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***15 de dezembro de 2020****, 77º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C76AC9EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.541 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° - *Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*TAYNA MICHELATO SAMPAIO* *MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Ata nº	*113/2020*	***Vigência:***	*15.12.2020 a 14.12.2021*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*126/2020*		
Contratado:	*PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE TOUCAS E MACACÕES DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE*		
Valor:	*R$26.500,00*		

Art. 2° - *O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:56F1E7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 262/2020 - PREGÃO Nº 126/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOUCAS E MACACÕES DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17.**

VIGÊNCIA: 15.12.2020 a 14.12.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8768D5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a retificação da ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020, Processo Licitatório nº 230/2020, publicada na página 14 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de dezembro de 2020, conforme a alteração abaixo:

ONDE SE LÊ:
Inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.144/0001-18**

LEIA-SE:
Inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.114/0001-18**

Andirá, 15 de dezembro de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 14.402/2020

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:064631D7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 630 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **ISABELA MOREIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto**, **Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 11 de dezembro de 2020, com término em 08 de junho de 2021,** prevista na Lei nº 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir de 11 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 15 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8D8979B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/01/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:76C020A1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 8.457,53 (Oito mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A3B3F0A7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 023/2020
PREGÃO Nº 011/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de fraldas descartáveis adulto e infantil, destinadas aos pacientes do Departamento de Saúde do Município de Astorga-PR, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 011/2020 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• CAROL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26
Total do fornecedor: R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais)
• F. G. I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00
Total do fornecedor: R$ 10.008,00 (Dez mil e oito reais)
• WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS EIRELI, CNPJ: 28.184.138/0001-07
Total do fornecedor: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F14CAF1B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 039/2020, Processo Administrativo nº 089/2020 e homologo-a para contratação com a empresa BRUNO DAMBRAUSKAS ARNAS 35536072897, CNPJ: 27.728.404/0001-52, tendo como objeto a aquisição de 18 (dezoito) dispositivos para visão indireta (câmeras de ré), para serem instaladas nos veículos escolares do Município, conforme resolução 504 CONTRAN.
O valor da contratação é de R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.002.12.361.0011.2027.3.3.90.30.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 15 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D6F3C179

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 040/2020, Processo Administrativo nº 091/2020 e homologo-a para contratação com a empresa JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 02.985.070/0001-71, tendo como objeto a Aquisição de 600 (seiscentos) testes rápidos para detecção de COVID-19, IGg e IGm, destinados à pacientes desta municipalidade.
O valor da contratação é de R$ 8.988,00 (Oito mil novecentos e oitenta e oito reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.004.10.301.0012.2095.3.3.90.30.00.00, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 15 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4DBFC098

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2019 P.D.L. Nº 022/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA - EPP**, CNPJ/MF: 08.956.061/0001-39;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinqüenta reais), referentes a elaboração de novos projetos, conforme solicitado pelo Engenheiro Civil do Município e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Paulo Cesar Leão
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6DE2B7DC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2019 P.D.L. Nº 022/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA - EPP**, CNPJ/MF: 08.956.061/0001-39;
OBJETO: Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 04/01/2021, conforme solicitado pelo Engenheiro Civil do Município e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Paulo Cesar Leão
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:727207BA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 100/2018 PREGÃO Nº 037/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 58.619.644/0001-42;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Márcio Antonio Tozzi
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F8005A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 838/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/03/2011 a 03/03/2016, do servidor **EDIMAR MORANDI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas, nível 10-E, conforme requerimento protocolado sob n.º1-1865/2020, de 11/12/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:72BFBC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 840/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUZ**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-J, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **03/12/2011** a **02/12/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **05 de Janeiro de 2021** e **término em 02 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1867/2020, de 11/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:964C123A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **ANALICE ESCOQUE**, portadora do CPF nº 725.127.339-04, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Cultura e Turismo, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E141048D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **ANDERSON CANTÃO SOMENSI**, portador do CPF nº 024.868.839-16, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, símbolo CS-01**, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53992729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **ANGELA MARIA CARDOSO LENZI**, portadora do CPF nº 325.078.019-72, do cargo em comissão de **Assessora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, símbolo CC-05**, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E23820BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **ANTONIO ESPANHA**, portador do CPF nº 962.061.368-68, do cargo em comissão de **Gestor Distrital de Tupinambá, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60328781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **CAROLINE PADANOSCHI**, portadora do CPF nº 601.935.659-00, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Saúde, símbolo CC-02,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE803E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **DANIEL DE PAULA**, portador do CPF nº 055.690.739-65, do cargo em comissão de **Gestor Distrital de Içara, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC0D0561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **EDSON FRANCISCO MARRA**, portador do CPF nº 870.178.909-06, do cargo em comissão de **Gestor Distrital de Santa Zélia, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:138C73E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **FÁBIO LEANDRO DE GODOY**, portador do CPF nº 033.182.129-03, do cargo em comissão de **Diretor da Agência do Trabalhador, Símbolo CC-04,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9B5C7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **FERNANDA VALE TOLEDO**, portadora do CPF nº 053.254.089-17, do cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Símbolo CC-05**, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:80D03C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**, portador do CPF nº 041.177.559-60, do cargo em comissão de **Procurador Jurídico do Município, Símbolo CS-01**, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:173DD0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES**, portador do CPF nº 300.851.019-15, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Serviços Públicos**, **Símbolo CC-06**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:741497F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 031.605.149-78, do cargo em comissão de **Assessor em Cidadania, símbolo CC-07, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84B9246E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **GUILHERME JOSÉ SABEC**, portador do CPF nº 010.446.129-24, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC-08**, da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0770CB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **IZABELA PEREIRA LEMES SANTOS**, portadora do CPF nº 107.794.489-60, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Obras, símbolo CC-08,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD137AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **JONATHAN JUNIOR DOS SANTOS**, portador do CPF nº 091.303.769-98, do cargo em comissão de **Assessor de Desenvolvimento Urbano e Econômico, símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:400E1E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **JOSIANE DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 300.658.218-74, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Educação, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38D4489C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **JULIANA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 096.359.909-79, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes, símbolo CC-08,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0797C6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **LEONARDO ISRAEL TOSO**, portador do CPF nº 099.198.689-06, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes, símbolo CC-08,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:257AA83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **LUANA DE JESUS QUINTILIANO**, portadora do CPF nº 088.802.379-00, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Planejamento, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3BDA209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **LUIS CARLOS MACEDO**, portador do CPF nº 919.383.849-20, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Planejamento, símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal Administração e Finanças, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F619F679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **MARIA EDNA GUIZILLINI ZIROLDO**, portadora do CPF nº 990.685.169-49, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Símbolo CS-01**, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D18AD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **MARIA JOSÉ DE MELLO**, portadora do CPF nº 940.272.429-04, do cargo em comissão de **Diretor da Casa Lar, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF1B0EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **MAYARA ARAUJO GOMES DA SILVA TOLEDO**, portadora do CPF nº 050.637.899-35, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D090D6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **MYLENA SARRI GONÇALVES**, portadora do CPF nº 105.364.909-61, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Educação, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD9E8BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **NAJARA GODINHO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 053.395.009-00, do cargo em comissão de **Assessor em Cidadania, símbolo CC-07,** do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A236C023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **NATHAN SOARES LEITE**, portador do CPF nº 441.180.958-31, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1FB0CC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **NELSON CARLOS SALVO**, portador do CPF nº 765.257.328-91, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B4FCD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **NELSON DE MENEZES DA SILVA**, portador do CPF nº 988.551.748-00, do cargo em comissão de **Assessor em Manutenção de Espaços Esportivos, Símbolo CC-08**,

do Departamento de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F1E7488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO**, portadora do CPF nº 004.268.389-04, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Educação, Símbolo CC-02,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59ED0F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **ORZENI DE CARVALHO FERREIRA**, portadora do CPF nº 903.996.769-53, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:71928021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **RAFAEL VAZ DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 074.693.399-14, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Serviços Públicos, símbolo CC-06**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:811B753A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **RENATA BARROSO BRUSTOLIN**, portadora do CPF nº 070.821.749-42, do cargo em comissão de **Assessor em Cidadania, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:593DBE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **ROSIMARY GALVÃO DE FRANÇA BORAZIO**, portadora do CPF nº 550.833.589-72, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Financeiro, Símbolo CC-03,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B0319FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **SHEILA PALMEIRA DE MELO ALMEIDA**, portadora do CPF nº 164.544.134-20, do cargo em comissão de **Auditor em Saúde, Símbolo CC-04**, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3FBE999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **SILVANA MARTINS CANIZARES CHIARANDI**, portadora do CPF nº 472.409.549-00, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos, Símbolo CC-06,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A2A421F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **SINTIA CRISTINA TAVARES PEIXOTO BELÃO**, portadora do CPF nº 286.646.758-21, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBD22893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **VANESSA FERNANDA VIEIRA**, portadora do CPF nº 099.437.169-16, do cargo em comissão de **Assessor em Desenvolvimento Social, Símbolo CC-07**, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BC7A8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **VANICHI VIANA DOS SANTOS AZANHA**, portadora do CPF nº 660.158.809-10, do cargo em comissão de **Assessor Especial, Símbolo CC-08**, do Gabinete do Prefeito, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9963AC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a servidora **GYSLAINE APARECIDA SALMERÃO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível B-1, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:148D169F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos, símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-A, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:317BFBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Públicos, símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, o servidor **VANILTON PIRES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-K, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7A02D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR do cargo em comissão de **Assessor em Informática, símbolo CC-06**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o servidor **WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Informática, Nível 10-F, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:116DBBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o servidor **MARCELO LUIS JULIANI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física 20H, Nível MA-1, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AC3D7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **CLAUDINER KAZUYUKI ISCHIDA,** portador do CPF nº 190.083.179-15, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F0F5B35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 839/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **EDNA NUNES DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **17/03/2013** a **16/03/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **21 de Dezembro de 2020** e **término em 20 de Fevereiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1880/2020, de 14/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65A33E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/2020

PORTARIA N.º 414/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2332/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04.01.2021 a 17.02.2021, para a servidora **MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA,** registrada na matrícula n° 42371, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D5BD587

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2020 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da Escola Municipal Doutor Mário Faraco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 970/2020 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Doutor Mário Faraco - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:06B4241B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SMECE/BN N° 01.01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8551/2020

EDITAL SMECE/BN N° 01.01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8551/2020

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, através Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção, designada pelo Decreto n° 267/2020, **TORNA PÚBLICO**, **o RESULTADO**- Classificação Provisória do **EDITAL n°01/2020**, originário nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8551/2020**, referente ao **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**, nos termos dos Itens 5.1.1, combinado com os itens 5.1.2 e 8.1, do **EDITAL n° 01/2020**, como se segue:

6. RESULTADO
6.1 Classificação provisória

Anexo I – Classificação Geral – Provisória – Ordem Decrescentes – Profissional da
Educação - Professor

Anexo II - Classificação Geral – Provisória – Ordem Decrescentes – Profissional da
Educação – Educador

Anexo III, IV e V – Classificação Provisória por Instituição

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ROSIMERI APARECIDA KELLNER
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

MARCOS ALVES DE LIMA
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

ANEXO I - DO EDITAL Nº 01.01/2020
Tabela de avaliações de títulos
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC ou PEDAGOGIA**

I - QUADRO ANALÍTICO – (ORDEM DECRESCENTE – PROVISÓRIA – CLASSIFICAÇÃO GERAL)		
	NOME	**PONTUAÇÃO**
1°	Evelize do Rocio Zanetti	14,4
2°	Sayonara Leal de Oliveira	12,5
3°	Viviane Aparecida Rapozo e Luz Marcondes	3,0
4°	Larissa Franco Almeida	3,0
5°	Rita de Cassia Leal Wenski	2,5
6°	Liandra Grazielly Neves	1,0

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ROSIMERI APARECIDA KELLNER
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

MARCOS ALVES DE LIMA
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

ANEXO II - DO EDITAL Nº 01.01/2020

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC ou PEDAGOGIA**

	II - QUADRO ANALÍTICO (ORDEM DECRESCENTE – PROVISÓRIA CLASSIFICAÇÃO GERAL)	
	NOME	**PONTUAÇÃO**
1°	Michele de Fátima Ribeiro	3,5
2°	Rosana Maria Fedalto Castro	3,0
3°	Deliane Lima	2,0
4°	Margarete Zimmermann	2,0
5°	Emily Basso	2,0
6°	Dayanne Tacyanne de Matos Bandeira Knapik	1,0

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ROSIMERI APARECIDA KELLNER
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

MARCOS ALVES DE LIMA
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

ANEXO III - DO EDITAL Nº 01.01/2020
Tabela de classificação
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC ou PEDAGOGIA**

III - QUADRO ANALÍTICO – ORDEM DECRESCENTE - PROVISÓRIA CLASSIFICAÇÃO PARA VAGAS DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA			
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**		
Evelize do Rocio Zanetti	1°	1° OPÇÃO	Ativo
Sayonara Leal de Oliveira	2°	1° OPÇÃO	Ativo
Viviane Aparecida Rapozo e Luz Marcondes	3°	1° OPÇÃO	Espera
Larissa Franco Almeida	4°	1° OPÇÃO	Espera
Rita de Cassia Leal Wenski	5°	1° OPÇÃO	Espera
Liandra Grazielly Neves	6°	1° OPÇÃO	Espera

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ROSIMERI APARECIDA KELLNER
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

MARCOS ALVES DE LIMA
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

ANEXO IV - DO EDITAL Nº 01.01/2020

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR
Tabela de classificação
Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC ou PEDAGOGIA**

IV - QUADRO ANALÍTICO – ORDEM DECRESCENTE - PROVISÓRIA CLASSIFICAÇÃO PARA VAGAS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES			
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**		
Michele de Fátima Ribeiro	1°	1° OPÇÃO	Ativo
Rosana Maria Fedalto Castro	2°	1° OPÇÃO	Ativo
Deliane Lima	3°	1° OPÇÃO	Ativo
Emily Basso	4º	1° OPÇÃO	Ativo
Dayanne Tacyanne de Matos Bandeira Knapik	5°	1° OPÇÃO	Espera

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ROSIMERI APARECIDA KELLNER
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

MARCOS ALVES DE LIMA
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

ANEXO V - DO EDITAL Nº 01.01/2020

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR
Tabela de classificação
Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC ou PEDAGOGIA**

V - QUADRO ANALÍTICO – ORDEM DECRESCENTE - PROVISÓRIA CLASSIFICAÇÃO PARA VAGA DO CMEI TIA NIVA			
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**		
Margarete Zimmermann	1°	1° OPÇÃO	Ativo

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ROSIMERI APARECIDA KELLNER
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

MARCOS ALVES DE LIMA
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK
Equipe Técnica – Decreto 267/2020

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:253860D5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO INICIO DO ANO LETIVO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao início do ano letivo de 2021**,** conforme anexos I e II.

Enaltecemos ao prazo da realização de matriculas que ocorrerá entre 01 a 05 de fevereiro de 2021, nas respectivas instituições de ensino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F18B70E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: HM BRITO - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (Treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

HM Brito - ME.
HENRIQUE MENDES BRITO
Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTES 4x2
FINALIDADE: ADITAR a execução do contrato até 31 de março de 2021 e Considerando a solicitação da Contratada para substituição do CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE IVECO, MODELO TECTOR 150E21 (modelo licitado), pelo CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM, MODELO CONSTELLATION 14.190, considerando ainda os pareceres técnicos desta municipalidade, bem como o jurídico sob nº 312/2020 e por último o parecer técnico sob nº 404/2020 do Programa de Transferências Voluntárias do PARANACIDADE, e tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ACATAR o pedido de substituição do Caminhão, onde o CONTRATADO, deverá entregar o CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM, MODELO CONSTELLATION 14.190 com as devidas especificações propostas.

Bandeirantes PR, 14 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Emporium Construtora Comércio E Serviços LTDA
ADAILTON FERREIRA SOARES
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 98/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS SC LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A. PEREIRA Nº 386, JD. PARAÍSO, NESTA CIDADE, IMÓVEL ESTE DE PROPRIEDADE DA SENHORA XÊNIA CAVALCANTE ALMEIDA, POR 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO À EQUIPE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA IBC 2 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 2 (dois) meses e valor de 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Reibre Administradora De Imóveis SC LTDA
ROSELI GUERGOLET STORER
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses E ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor em R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais.)

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

IDS Desenvolvimento De Software E Assessoria LTDA – EPP
MAURI CÉSAR DENGO
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 113/2020
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS CFTV IP, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NVRS, MANUTENÇÃO EM 62 CAMERAS IP, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, no valor total de R$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 112/2020-PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
OBS: OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO SER PAGOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) TOTALIZANDO R$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE IP CORP 2MB E 4MB NA TECNOLOGIA PAR METÁLICO E INSTALAÇÕES DE IP CORP NA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA QUE SERÃO INSTALADAS EM DIVERSOS PONTOS NAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 17.595,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2D4BF838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 142/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS,. Decorrente de Pregão n° 82/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OBJETIVA COMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 05.351.727/0001-37. Aditivam o contrato com término 11/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A4BAD5BE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.174/2018, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal. Decorrente de Pregão n° 73/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 00.943.564/0001-68. aditivam o contrato na importância de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3AF198CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.434/2020

LEI Nº 2.434/2020

EMENTA. "Denomina a Capela Mortuária, de Barbosa Ferraz de *EMILE GONZALES*".

A Câmara Municipal aprovou e eu, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º:- Fica denominado "a **Capela Mortuária de "Emile Gonzales"**– localizada na Rua Campo Sales S/n, na cidade de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 15 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:81E9945E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N°16/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ata N° 16/2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, estiveram reunidas na secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, sito à avenida Presidente Kennedy número um mil trezentos e cinquenta e cinco, os membros da instrução normativa 002/2020 da comissão julgadora do edital Lei Aldir Blanc, para analisar mais uma vez o segundo lote dos projetos inscritos dos candidatos a pleitear o subsídio restante trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos ($32.274.84) do inciso III da referida Lei, foram analisados com base nas informações recebidas pelos proponentes projetos inscritos deste segundo lote, avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram analisados e julgados aptos a serem contemplados os seguintes projetos: Leozinho Sertanejo proponente Alexandre Cardoso da Rocha CNPJ número 35114350/0001-63 dados bancários: Banco Inter agencia 0001 conta corrente 5774940-0, Claudio Eventos, proponente Claudio Vitor Mendes CNPJ número 11.192.459/0001-50 dados bancários: Sicoob agencia 4340 conta corrente 1637754,PC Eventos responsável: Paulo César Silvério Peternelli cpf 090719589-06 dados bancários: Banco Sicredi agencia 0736 conta corrente 44395-6, Ester Artesanatos proponente Ester de Souza Matos Mirandula cpf 640318539-47 dados bancários Banco Brasil agencia 1493-1 conta corrente 11985-7, Projeto Violão proponente Israel Batista de Oliveira cpf 482587764-87 dados bancários: banco Caixa econômica agencia 6036 consta corrente 329500001299-3,Atelie da Juju proponente Judite Fonseca da silva Pinheiro CNPJ 19959096/0001-48 cpf dados bancários: Banco sicoob 756 agência 30736 conta corrente 177626-6,Artes em chinelo Projeto proponente Maira Suelen Pereira da Fonseca cpf 072858859-59 dados bancários: banco 133 Cresol agencia 1548 conta corrente 20397 , Artesanato Tia Preta proponente; Maria Correa Maciel , cpf 626276359-72 Banco Brasil agencia: 1493-1 Conta poupança: 10838-3. Miss e Mister Barbosa Ferraz, proponente: Ricardo Oxossi diniz, cpf 021012041-00 , Banco do Brasil agencia 1493-1 conta corrente:21210-5 , ficou evidenciado na ata n° 15 que foi publicado no diário oficial que o número dos projetos inscritos foram dois projetos pessoa jurídica que vão dividir o subsídio equivalente à pessoa jurídica do plano de ação do município no valor de $10.000,00 (deis mil reais) que serão divididos pelos dois sendo $5.000,00 para cada um, mas diante de informações inconstantes por parte de um dos proponentes a respeito se sua conta era física ou jurídica, onde hoje dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte verificou que a sua conta era na verdade conta jurídica, ficou assim decidido que: ao invés de $10.000,00 divididos por dois proponentes, ficou estabelecido que será dividido por três proponentes no valor de $3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos para cada um e que os outros $22.274,84 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para os outros seis projetos restantes comtemplados na pessoa física, onde serão divididos em partes iguais no valor de $3.712,47 (três mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos), portanto, a ata de número quinze desta Secretaria publicada no diário oficial anteriormente fica sem validade, passando a valer esta ata de hoje dia 14 de dezembro de dois mil e vinte. Não havendo mais nada a tratar,

encerro a presente ata que será assinada por mim e demais membros da comissão.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:426CF555

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 154/2020

PORTARIA Nº 154/2020

SÚMULA: Criar Comissão Interna de Sindicância e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Criar a **COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA** para apurar eventual atraso de atendimento a munícipe.
Artigo 2º - Ficam nomeados como membros da **COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA** os seguintes servidores efetivos:
_ Simone Moriggi Cardoso CPF: 042.952.999-60 – Ivair Rufino dos Santos CPF: 543.313.669-87 – Leandro de Melo Silva CPF: 080.537.819-77
Artigo 3º - Sob a Presidência da Servidora Simone Moriggi Cardoso, a Comissão terá 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria para analisar a procedência da denúncia ou não, e oferecer parecer pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou pelo seu arquivamento.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6170EB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020

SÚMULA: Exonera servidora por aposentadoria e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, Benefício nº 196.396.158-4 em 21 de Dezembro de 2020, a Senhora, **IRACI DOS SANTOS MATOS SANCHES** portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 3.538.955-5/PR.,
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:3C8F377D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

SÚMULA: Cancela gratificação de servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar em 31 de Dezembro de 2020, a gratificação concedida a título de RTID no percentual de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do cargo da servidora **LUCINETTE DA SILVA SANCHES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 5.821.813-8/PR.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7CF758DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 152/2020

PORTARIA Nº 152/2020

SÚMULA: Torna sem efeito as Portarias Nºs: 019/2017, 083/2018 e 024/2019 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar sem efeito em todo o seu teor a partir de 31 de Dezembro de 2020, as Portarias 019/2017, 083/2018 e 024/2019 do servidor **IVAIR RUFINO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 4.227.559-0/PR.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6B4BBE33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

SÚMULA: Cancela gratificação de servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar em 31 de Dezembro de 2020, a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o piso salarial do cargo da servidora **FRANCIELE BLESSA DA COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 7.792.330-6/PR.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4BB44129

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

SÚMULA: Torna sem efeito Portaria nº 022/2017 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar sem efeito a partir de 31 de Dezembro de 2020, a Portaria nº 022/2017 que designou a servidora efetiva **ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 5.044.291-8/PR., para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento do Idoso, símbolo CC02, devendo a mesma voltar a exercer as funções do seu cargo de Auxiliar de Enfermagem
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:984A289D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº. 850, Cascavel/PR, CEP: 85.801-040, representada por **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, CPF/MF nº. 060.116.839-91. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 23.604,00 (vinte e três mil, seiscentos e quatro reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0F0FAA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº. 420, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, representada por **CÉSAR AUGUSTO GOMES**, CPF/MF nº. 031.237.800-90. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 19.595,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:52F7159E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0130/2020

SÚMULA:Substitui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Jociane Padilha	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Catiane Machado Padilha	Roseli Gonçalves Ayala
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Gertrut Stein	Cristina Terezinha borges de Barros
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
José Gilmar Teles Antunes	Diego Rodrigues
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Leandro de Souza	Vaneila Gizeli Martins Horst
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO	
Tânia Terezinha Maffi	Handreia Salete Dorneles Tesche
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	
Ana Lúcia Sinigaglia	Élido Alvier Doneda
REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR	
Josefina Hettwer	Raquel Vettorello Serafini
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marizete Engster	Marilse Ribeiro Mallmann
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Eliane Apolinário Kreff	Reni Walbrinck Fuchs

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 099/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F7D6A143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Por conveniência, oportunidade e em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 28/12/2020, às 08:30 horas.**
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000 - Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 15 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D21CA203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 012/2020
Dispensa de Licitação n.º 008/2020
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: MARYANE FLORICULTURA E DECORAÇÕES CNPJ 30.843.471/0001-22.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na realização da "Sessão Solene de Posse de Prefeito e Vereadores para gestão municipal e legislatura 2021-2024 respectivamente, com data marcada para o dia 01 de janeiro de 2021 às 16h:00min, no Plenário sala das sessões Bernardo Roveda, anexo à Câmara Municipal de Bituruna, localizado na Av. Dr. Oscar Geyer n.º 639, Centro, Bituruna - Paraná.
Valor da despesa: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 30/01/2021

Bituruna - PR, em 15 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C913EF15

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 008/2020, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços na realização da "Sessão Solene de Posse de Prefeito e Vereadores para gestão municipal e legislatura 2021-2024 respectivamente, com data marcada para o dia 01 de janeiro de 2021 às 16h:00min, no Plenário sala das sessões Bernardo Roveda, anexo à Câmara Municipal de Bituruna, localizado na Av. Dr. Oscar Geyer n.º 639, Centro, Bituruna - Paraná., e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MARYANE FLORICULTURA E DECORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.843.471/0001-22**, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 909, Centro, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

Bituruna, 15 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:352E1D04

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 82225947000165
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 211/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 15/12/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 1.180,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A1C064DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2020 PROCESSO N.º 36/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 158/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Goldenplus Com. De Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, representada pelo Sr. Marcelo Marostica.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020 – Contrato Administrativo nº 158/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242, itens desertos e fracassados no Proc. 023/2020 - PE 11/2020

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 48 - a partir de 15/12/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
48	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FR C/20ML - COD. BR 0270120	R$ 1,57	R$ 2,46

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 15 de dezembro 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2BCC74C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2020 PROCESSO N.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 132/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, representada pelo Sr(a). Helena Maria Woitexen.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 032/2020 – Pregão Eletrônico nº 18/2020 – Contrato Administrativo nº 132/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 66 - a partir de 15/12/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
66	CX	CATETER IV Nº24GA C/50UND - COD. BR 0437180	R$ 36,50	R$ 51,00

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 15 de dezembro 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6E2E3F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020 ADITIVO N.º 003/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R VICENTE MACHADO, 2744, SALA 01, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.074.985/0001-20, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 16/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 046/2020, a partir de seu vencimento **até 08/02/2021,** cujo objeto é a Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo

com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 9 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FD2912C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/12/2020** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Implementos Agrícolas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:729A5934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 15/2020

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Ventura de Sao Roque– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas, e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

RESOLVE:

Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, para **o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).**

Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

Valores no SIFF - Plano de Ação 2020		Valores a ser inserido no SIFF - Plano de Ação 2020	
TOTAL do FEAS 2020	TOTAL do FNAS	Incremento Temporário para	Total Plano de
(ref. a 12 parcelas) –	para Plano de	Acoes de Combate ao COVID-19	Ação 2020
R$	Ação 2020	(07 parcelas) – R$	(Recursos FEAS
	(Previsão ref. a 12		+ FNAS + Port.
	parcelas)– R$		378) – R$
30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00

Art.2°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°. Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Dezembro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D7AB4789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GRAMEIRA NEGRELLO LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 78.070.281/0001-46, sita na BR 277 KM 420, S/N caixa postal 07 - CEP: 85160000 - BAIRRO: industrial - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Luiz Antonio negrello, portador (a) do Cpf sob nº027.322.959-14, domiciliada na br 277 km 420, sn caixa postal 07 - CEP: 85160000 - Cantagalo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 14/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ ANTONIO NEGRELLO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CCBB8DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29-2020

1º TERMO ADITIVO *A ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 29-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 31.327.945/0001-46, sita na RUA RIO PIQUIRI, 375 - CEP: 87043160 - BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL BRANCA VI - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RAFAEL FERREIRA DOS REIS, portador (a) do Cpf sob nº040.476.119-48, domiciliada na RUA PIQUIRI, 375 CASA - CEP: 87043140 - BAIRRO: CONJNTO RESIDENCIAL - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/04/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RAFAEL FERREIRA DOS REIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:395571CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAN MARINO ONIBUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 93.785.822/0001-06, sita na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 - CEP: 95058510 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO PAULO POHL LEDUR, portador (a) do Cpf sob nº811.173.020-91, domiciliada na AV RIO BRANCO, 4889 CASA - CEP: 95060145 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO PAULO POHL LEDUR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:587C887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SETIM & TITON LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SETIM & TITON LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.862.784/0001-74, sita na RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 CENTRO - CEP: 80215210 - BAIRRO: PRADO VELHO - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LEOCIR SALVINI, portador (a) do Cpf sob nº025.800.089-93, domiciliada na RIUA PRESIDENTE KENNEDY, , 3705 CENTRO - CEP: 85807080 - BAIRRO: COQUEIRAL - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica

prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 22/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEOCIR SALVINI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0C2A740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2020

PORTARIA Nº 381/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Abel Walter da Silva,** portador da CI/RG n.º 6.986.202-0 e inscrito no CPF n.023.549.769-09 designado através do Decreto 01/2017 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretario de Saúde, 18 (dezoito) dias de férias relativas ao período de 02/01/2019 à 01/01/2020 que serão fruídas de 14/12/2020 a 31/12/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0360313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2020

PORTARIA 382/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, portadora da CI/RG n.º 5.853.627-7 e inscrita no CPF n.º 699.813.029-53 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 15(quinze)dias de férias referente ao período de 02/05/2019 a 02/05/2020 que serão fruídas em 18/12/2020 01/01/2021.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:34FF490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2020

PORTARIA Nº 383/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDE: Ao Servidor Michel de Gusmão Ferreira, portador da CI/RG n.º 7.580.565-9 e inscrito no CPF n.039.515.290-5 nomeado através do decreto 012/2008 para exercer o cargo de motorista, 30(trinta) dias de férias referente ao ao de 15/01/2019 a 15/01/2020, que serão fruídas em 22/12/2020 a 20/01/2021, e 1/3 de férias referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 art.101Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:33BADACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2020

PORTARIA Nº 385/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Miriam Andrade, nomeada através da portaria 673/2000 CI/RG 6.003.244-0 e inscrita no CPF 764.224.889-04 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 30 (trinta) dias de férias de direito adquirido do período de 01/06/19 a 01/06/20, que serão fruídas nos dias 07/12/2020 a 06/01/2021 e 1/3 referente ao mesmo período, conforme Lei 832/2015 art.109. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 07/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:806742E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 007 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020
DATA 14/12/2020

SÙMULA: Altera o artigo 9º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O artigo 9º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), passa a ter a seguinte redação:
.....Art. 9º. Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana poderão realizar o pagamento parcelado em até 04 quatro parcelas mensais sendo concedido os seguintes descontos para pagamento antecipado:
§ 1º. Para pagamento a vista até a data do vencimento 40% (quarenta por cento) d e desconto sobre o valor total.
§ 2º. Para o pagamento em até 02(duas) parcelas da data do vencimento será concedido 30% (trinta por cento) do desconto sobre o valo total.
§ 3º. Para pagamento em até 04(quatro) parcelas da data do vencimento, será concedido 20% (vinte por cento) do desconto sobre o valor total.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 003/17 de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de bens Imóveis (ITBI).
Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1885FA56

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 271 2020

Decreto nº 271/2020 Data 04/11/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 566.474,17 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
455 - 4.4.90.51.00.00	854	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
441 - 3.3.90.39.00.00	337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
452 - 3.1.90.11.00.00	342	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.793,00
453 - 3.1.90.11.00.00	343	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.250,00
434 - 3.1.90.11.00.00	337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
435 - 3.1.90.13.00.00	337	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.061		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI**	
352 - 3.3.90.30.00.00	800	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
353 - 3.3.90.39.00.00	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.031,17
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
449 - 3.3.90.39.00.00	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.600,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
424 - 4.4.90.51.00.00	147	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00
Total.....: 566.474,17			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	1.500,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	55.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.08 - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PORTARIA N° 3.008, DE 04/11/2020	5.793,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.09 - INCENTIVO FINANCEIRO PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES OU HIPERTENSÃO ARTERIAL PORTARIA N° 2.994/2020	14.250,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	8.531,17
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.07 - LEI ADIR BLANC	70.600,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	10.800,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.13.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/ SEDU CONVÊNIO182/2019	400.000,00
Total.....:	**566.474,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Novembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B381E93F

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 192/2019.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 192/2019.

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 192/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, NO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NAS PÁGINAS 20 E 21.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C8F01037

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020 PREGÃO "ELETRÔNICO" 036/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020
PREGÃO "ELETRÔNICO" 036/2020

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e considerando um equívoco na divulgação da Licitação no Portal de Compras do Governo Federal, fica REVOGADO o Processo Licitatório de PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 036/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS (AVES CHESTER) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:71EDC645

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 222/2019

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 222/2019

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 222/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 47.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A0DE13E9

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.105.207/0001-38, com sede na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1479, Centro, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**, no valor de **R$ 9.599,00 (nove mil e quinhentos e noventa e nove reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3C39A952

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 302 2020

DECRETO nº. 302/2020
Data: 15/12/2020

SÚMULA: Nomeia o servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 616/2020 de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 202/2020 de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Rildo José Peloso,** inscrito no CPF nº 773.058.689-49 e na Cédula de Identidade RG nº 4.361.712-5/PR, ocupante do cargo em comissão de **Assessoria de Secretaria de Saúde – CC4(Lei 359/20).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0B6A1189

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 303 2020

DECRETO nº 303/2020
Data: 15/12/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo, através de Emprego Público e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o servidor municipal ocupante de cargo efetivo, através de Emprego Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Mauricio Gomes	03	Agente de Endemias - ESF	08/05/2017

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7CC3E199

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MAURICIO GOMES,** inscrito no CPF nº 097.406.209-06, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, firmado em 08 de maio de 2017, dando-se por terminado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8CB0FAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4600/2020

Cancela Férias de Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias do servidor DILVANI DOS SANTOS GONCALVES, Enfermeiro, Matrícula n° 776, programadas conforme portaria nº 4569/2020 para o período de 19/05/2019 à 18/05/2020, referente ao período aquisitivo de 21/12/2020 à 30/12/2020, a serem reprogramadas para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:03BD926B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4599/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO nº212, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA ,08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para serem gozadas de 14/01/2021 a 21/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D1CCB095

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços na manutenção de poços artesianos.
VIGÊNCIA: 15/12/2020 a 14/12/2021.
VALOR: **R$ 187.385,50 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 86/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A07BB1B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 3 (Óleo Diesel S10), passando o valor do litro para R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), e reajustado o valor do item 4 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), totalizando um aumento de R$ 2.515,83 (dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:687E136A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 16 de dezembro de 2020, para a cidade de Curitiba– PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Complexo Hospital de Clínicas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:40C12938

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 63/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial **63/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 12/01/2021, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8F3394AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DO P.E 62/2020

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
REGISTRO DE PREÇOS 54/2020
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 62/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 11/01/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br** podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9EFB9DFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 56.2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº23.691.186/0001-78, na data de 01/12/2020, a empresa Giacomelli não apresentou contra razões.** Após análise da documentação pela comissão e também pelo jurídico verificou-se que a empresa **GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** não possui em seu CNAE atividade pertinente ao objeto da licitação no caso fabrica para a produção dos produtos licitados. Sendo assim com a orientação do jurídico do município será acatado o recurso. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município decidem por dar **PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, acatando o recurso, e inabilitando a empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA .** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo convocando segundo colocado para análise dos documentos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3EDB84D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATA

Ata nº 47 – Ata da Reunião do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara para aprovação da Política de Investimentos para 2021 e outros assuntos pertinentes ao Fundo.
Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafeara, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara-Paraná, reuniram-se Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, Presidente: Thais Fernanda Tomadon, Vice-presidente: Marcos Rogério Soares, Tesoureiro: Sérgio Mitsuo Saneshigue, Secretária: Elisangela Valéria Rôjo. Conselho Administrativo: Amarildo José Bega, Michele Aparecida Silva do Carmo, Robson Curan Lemes e Conselho Fiscal: Rosimeire Luzia do Carmo Guastala, Manoel Bezerra Assunção, Lidia Bezerra Feitosa e Elis Regina Santos Arantes para aprovação da Política de Investimentos para 2021 e demais assuntos pertinentes ao Fundo. Dando início a reunião a Presidente do Fundo, Thais Fernanda Tomadon, agradeceu a presença de todos e salientou que esta seria a última reunião realizada por esta Diretoria, visto que o mandato já está vencendo e que já foi feita uma recondução, assim é preciso a formação de uma nova Diretoria com novos membros. Esclareceu que o Presidente conforme a Lei deve ser indicado pelo Prefeito e como teremos a mudança de gestão, ficará para o prefeito eleito, indicar o Presidente e consequentemente formar a nova Diretoria no início de janeiro de 2021. Em seguida passou o saldo financeiro que o Fundo de Previdência tem em aplicação e em conta movimento com data base em 30/11/2020 (Trinta de novembro de dois mil e vinte) sendo o valor total de R$11.656.200,62 (Onze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos reais e sessenta e dois centavos). Prosseguiu com a leitura do Demonstrativo da Política de Investimentos para 2021. Esclareceu que os recursos deverão ser aplicados de acordo com a legislação vigente conforme prevê a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. Colocou que de acordo com o resumo, os recursos continuarão alocados na vertente conservadora de investimentos, estando 100% (cem por cento) dos valores em renda fixa, pois o que se busca é uma Política que traga segurança e rentabilidade, conforme prevê o Art. 7º, I, "b"; Art. 7º, III, "a" e Art. 7º, IV, "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010. Salientou que independente dos Bancos (Sicredi, Banco do Brasil e Caixa Econômica), bancos estes em que os recursos estão aplicados, que as taxas estão bem parecidas. Explicou também que de acordo com o Demonstrativo da Política de Investimentos para 2021 os recursos ainda poderão ser alocados 97,0% (noventa e sete por cento) em Renda Fixa, conforme Art.7º; 2.5% em Renda Variável, conforme Art. 8º e 0,5% em Investimento no Exterior, conforme Art. 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010. Após análise e discussão sobre a Política de Investimentos para 2021, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os membros presentes, que também concordam em manter os recursos do Fundo numa política de investimentos conservadora. A palavra ficou em aberto para quem quisesse fazer uso, como ninguém, se manifestou, a Presidente, Thais Fernanda Tomadon, agradeceu a presença de todos; manifestou também gratidão a todos os membros pela parceria, companheirismo e participação durante esses quatros anos que se passaram. Nada mais havendo a ser tratados a reunião foi encerrada e eu, Elisangela Valéria Rôjo, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:456D82D5

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2020

Pregão Nº. 46/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 46/2020, de 15/12/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LOUSAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JOAO DOURADO 44955979904, PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME , V. AMBROZIO INFORMATICA ME, no valor total de R$114.894,00 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).

Cafeara - Pr, quinze dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3C493321

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 216,217,218/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 216,217 e 218/2020
Pregão 46/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais). Contrato nº 216/2020.
Nome: JOAO DOURADO 44955979904, CNPJ nº 19.634.586/0001-74, no valor de R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 217/2020.
Nome: empresa V. AMBROZIO INFORMATICA ME, CNPJ nº01.578.641/0001-90, no valor de R$ 13.984,00 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
Data de Assinatura: 15/12/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e lousas para a escola Municipal de Cafeara-PR
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BFC7BD49

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 138/2020

Pregão Nº. 42/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 42/2020, de 15/12/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO PARA VEÍCULO, INCLUSO SERVIÇO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADÃO LOPES DE ANDRADE ME, no valor total de R$26.306,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Seis Reais).

Cafeara - Pr, quinze dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E090A4E4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 219/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 219/220
Pregão 42/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71
Data de Assinatura: 15/12/2020

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO PARA VEÍCULO, INCLUSO SERVIÇO.
valor: R$26.306,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Seis Reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:71E63007

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 - CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, divulgados por meio da Resolução nº 008/2019, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/10/2019, e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 10/01/2020, RESOLVE CONVOCAR o 2º Conselheiro Tutelar Suplente – Senhora LILIAN DAIANI LUCIANO, para substituir a vacância gerada por afastamento referente férias de Conselheiras Tutelares em exercício por período superior a 30 dias.
A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 17/12/2020, das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h00, munida das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo a eleita o direito de posse.

Cafeara/PR, 15 de dezembro de 2020.

KELLY COSTA PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2CE0B97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 087/2020
OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do município de Cafelândia, atendendo à solicitação da secretaria municipal de administração e demais secretarias.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

MAJ SEGURANÇA-EIRELI CNPJ n° 03.332.431/0001-62 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 142, 00 (cento e quarenta e dois reais).

MAJ SEGURANÇA-EIRELI CNPJ n° 03.332.431/0001-62 Vencedora do item: **2** (um) Valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais).
O valor total da Ata corresponde ao valor de **R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais)**.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3215E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 102/2020.

ATA Nº 102/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2020

PROCESSO N° 144/2020

Aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte, (15/12/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 0144/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2020, cujo objeto da presente licitação é a registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do município de Cafelândia/PR, atendendo à solicitação da secretaria municipal de administração e demais secretarias. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que os documentos estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital, e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

MAJ SEGURANÇA-EIRELI CNPJ n° 03.332.431/0001-62 Vencedora do item: 1 (um) Valor unitário R$ 142, 00 (cento e quarenta e dois reais).

MAJ SEGURANÇA-EIRELI CNPJ n° 03.332.431/0001-62 Vencedora do item: 2 (um) Valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais).

O valor total da Ata corresponde ao valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via

original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h59min do dia 15/12/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D544C97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 063/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 063/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 063/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de materiais metalúrgicos e contratações de serviços metalúrgicos para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Cafelândia//PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2020 com vigência de 21/09/2020 a 20/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
175/2020	TONELO METALURGICA - EIRELI - EPP	24.578.780/0001-10

Cafelândia - PR, 15 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB641C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 031/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 031/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 031/2020**,** com vistas a futuras e eventuais de material de expediente em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia-PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2020 com vigência de 26/06/2020 a 25/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
060/2020	JC TROMBELLI GOMES E CIA LTDA	04.864.370/0001-28
061/2020	NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.383.313/0001-90
062/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35
063/2020	TALITHA A. DA S. GIROTTO - ME	18.880.763/0001-30
064/2020	COMERCIAL PRINT LUX LTDA	28.818.594/0001-61
065/2020	FERNADA FOGAÇA FANTOURA MORDINI	29.704.594/0001-01
066/2020	M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	29.889.651/0001-66
067/2020	MIX ATACADO EIRELI	30.804.335/0001-23
068/2020	ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA	32.111.081/0001-93
069/2020	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97

A empresa INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.497.038/0001-35, solicitou um reajuste de preço, concedido no dia 21/09/2020, detalhado no anexo abaixo:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
127	PAPEL SULFITE A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	160,00	178,00

Cafelândia - PR, 15 Dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1D90BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 032/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 032/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 032/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, manutenção de tacógrafos e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 com vigência de 15/06/2020 a 14/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
045/2020	K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME	32.149.848/0001-73
046/2020	KRAUSE & GARCIA LTDA	02.585.791/0001-94
047/2020	RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	01.306.050/0001-64

Cafelândia - PR, 15 Dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:151D5E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antônio Bianchin, 182, Cep: 85.415-000, Bairro: Ema Feltrin, Telefone (45) 99965-5381, e-mail: yves.saloio@centra.eng.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **YVES HIDE SALOIO**, portador da cédula de identidade n° 7.596.720-9, devidamente inscrito no CPF n° 034.515.049-01.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração de vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início de vigência do dia **08/11/2020 a 05/02/2021**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.
Fica nomeado como fiscal do contrato a Sr. Fábio César Rozzini Matricula n° 75661, conforme atribuições presentes no aditivo
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Yves Hide Saloio.
Data da Assinatura: 06/11/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE2AF7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.292.609/0001-03, endereço RUA CLAUDIO ZATTA, 134 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO Cafelândia/PR, E-MAIL lodimarr@gmail.com, TELEFONE: (45) 99915-9955 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA**, portador da cédula de identidade RG Nº 5.988.972-9, devidamente inscrito no CPF N° 971.254.079-00, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
63	PNEU 295/80/R22,5	1.189,00	1.605,15
1	ALONGADOR CURTO	12,00	14,40
2	ALONGADOR LONGO	12,00	14,40

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Lodimar Carlinho Gambetta
Data da Assinatura: 15/12/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7CA46C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 203 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir das 12 horas do dia 18/12/2020 até o dia 31/12/2020, retornando as atividades normais no dia 04/01/2021.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde atenderá nas seguintes datas:

• **Dia 21, 22 e 23 dezembro de 2020:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde;

• **Dias 24, 25, 26 e 27 de dezembro de 2020:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

• **Dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde;

• **Dia 31 de dezembro de 2020, 1º, 02 e 03 de janeiro de 2021:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

• **Dia 04 de Janeiro de 2021:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º - As Escolas Municipais e o Centro de Educação Infantil João XXIII, seguirá o recesso e férias conforme Calendário Escolar.

Art. 5º - Os Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, entrará em recesso a partir das 12 horas do dia 18/12/2020 até o dia 31/12/2020 e no mês de janeiro de 2021 estarão de férias no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando suas atividades no dia 03/02/2021.

Art. 6º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CA7BAAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001 REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, na Sala de Reuniões da Secretária de Planejamento de Cafelândia, às 14:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada conforme Decreto Nº178/2020, foi iniciada a reunião o Sr. Ademir Tenfen colocou em votação a eleição do novo Presidente e Secretário, ficando eleitos para Presidente Sr. Silvio de Lucca e Secretária Sta. Regina Rabelo, a mesma fez a leitura da ata do exercício de 2019, dando prosseguimento a reunião a Sr. Paulo Sérgio Moreira e Ademir Tenfen fizeram algumas explanações sobre o reajuste do IPTU e Taxas, neste momento foi apresentado o percentual do IGPM-FGV que está acumulado nos últimos doze meses até a presente data em 20,9245 %, este não será o índice oficial utilizado, conforme a Lei o percentual oficial é o índice dos últimos 12 meses **(o indice fechou em 30/11/2020 em 24,5173%)** que será o índice para o reajuste das Taxas e valor venal para exercício de 2021, este percentual já está previsto em Lei. Sr. Fabio Cezar Rozzini comentou sobre um desconto

progressivo para o contribuinte que pagarem em dia seu IPTU, também comentou sobre o reajuste da cobrança da taxa de iluminação pública na fatura de luz, que ficou do Sr. Paulo Sergio Moreira falar com o Prefeito sobre o assunto e que se faz necessário encaminhar um ofício para a Copel sobre tal decisão. Outro assunto comentado foi sobre novos loteamentos a serem aprovados em 2021 o Ravena II e o Florença III, e ja foi incluído na planta genérica os loteamentos Revena II e Parque São Paulo III, Outro assunto muito importante foi discutido sobre a cobrança de IPTU para 2021 do Loteamento Cidade Nova, o qual já foi solicitado um parecer jurídico para a não cobrança de IPTU do Exercício de 2021 deste Loteamento até que seja solucionado o problema das infraestruturas ficando sobe responsabilidade da Secretária de Planejamento acompanhar essa situação. A Comissão decidiu que para o próximo exercício os descontos para **Pagamento de à vista seja -** Primeira Opção com 10% de desconto vencimento dia 10 de maio, segundo vencimento com 5% de desconto 10 de Junho: **Pagamento Parcelado –** Primeira parcela para o dia 10 de Junho, segunda parcela dia 12 de Julho, Terceira parcela 10 de Agosto, Quarta parcela 10 de Setembro, Quinta Parcela 11 de Outubro e Sexta e Última parcela 10 de Novembro, o Sr. Rogério Schmidt comentou sobre os valores da limpeza pública e coleta de lixo que devem ser reajustado conforme orientação do Tribunal de Contas, após a reunião foi levado ao conhecimento do Prefeito Sr. Estanislau Mateus Franus as decisão da comissão, ficou do Prefeito encaminhar um projeto de lei para a câmara limitando o aumento do IPTU em 5%. Nada mais havendo a tratar, eu, Regina Rabelo Secretária nomeada, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada, que segue assinada por mim e os demais presentes:

ADEMIR TENFEN

ADRIANO MIGUEL PAGAN

CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA

HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

FABIO CESAR ROZZINI

FELICIO FORNALSKI

MARLONN HENRIQUE FERREIRA ZANELA

ROGÉRIO SCHMIDT

REGINA RABELO

SILVIO DE LUCCA

SOLANGE FERREIRA SILVA KOEHLER

RODRIGO CIRICO

YVES HIDE SALOIO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AEA17349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 243

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 243/2020 de 14/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.956,90 (dez mil novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
689 - 3.3.90.93.00.00	31132	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56,90
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
382 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
453 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
496 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
Total Suplementação:			10.956,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
435 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.400,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
444 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
611 - 3.3.90.30.00.00	132	MATERIAL DE CONSUMO	56,90
Total Redução:			10.956,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F290A5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 244

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 244/2020 de 14/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	

689 - 3.3.90.93.00.00	31132	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,98
Total Suplementação:			**7,98**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.57.000 Rendas Aplicação Conta 15573-x	7,98
Total da Receita:	**7,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CEB6F873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 141/2020
Processo Licitatório nº 050/2020
Pregão Eletrônico nº 038/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e Implantação de Sistemas de Sinalização Semafórica completos para instalação no cruzamento da Rua São Francisco com a BR-376 no Município de Califórnia – PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 04/12/2020, às 09h00min na plataforma de licitações COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
FORNECEDOR: SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
CNPJ: 10.657.917/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 10/12/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6BE8518A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 142/2020
Processo Licitatório nº 108/2020
Pregão Eletrônico nº 065/2020

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar curso de pedreiro, carpinteiro, elétrica e hidráulica para o Programa Frente de Trabalho, bem como acompanhamento dos inscritos do programa na prática com a emissão de certificado de curso.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 22/09/2020, às 14h00min, na plataforma de licitações COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 33.770,88 (trinta e três mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.501.153/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 33.770,88 (trinta e três mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 15/12/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ACD337C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - VANESSA RAMOS VIEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: VANESSA RAMOS VIEIRA
COREN n°: 956554-PR
DATA DE REGISTRO: 17/11/2020

Valor Total Homologado do Processo - R$ 138.336,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 101/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, ou até durar a pandemia do Covid-19.

Califórnia, 24 de Novembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AB8357F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2020

Extrato do Contrato n° 97/2020
Processo Licitatório nº 101/2020
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 010/2020

OBJETO: Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: R$ 138.336,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: VANESSA RAMOS VIEIRA
COREN nº: 956554-PR
DATA DE REGISTRO: 17/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:059FB4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 151/2020

Extrato processo de Dispensa nº 151/2020
Dispensa Nº 033/2020

OBJETO: Aquisição de jalecos, coletes e chapéus para a Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da aquisição frustrada destes itens no Pregão Eletrônico nº 068/2020.
VALORES: R$ 11.018,00 (onze mil e dezoito reais).

FORNECEDORES: Fornecedor: GERALDO FAGUNDES 01763722961
CNPJ: 15.142.880/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
DATA: 10/12/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:39C2016E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação **n° 033/2020**, que tem por objeto a **Aquisição de jalecos, coletes e chapéus para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Califórnia, 10 de dezembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C37AB946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DECRETO Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa:00070
Fonte: 00001

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa:00100
Fonte: 00001

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:34133000

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 698 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 698 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a circulação de caminhões, com carga, nas vias urbanas e estradas rurais do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º É proibida a circulação de caminhões carregados, com qualquer das características elencadas nos incisos I a III, deste artigo, nas vias da área urbana e em toda as extensões das estradas rurais do Município, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei:

I - com Peso Bruto Total Combinado acima de 55.0 (cinquenta e cinco) toneladas;
II - articulados ou não articulados, cujas dimensões em comprimento total excedam a 18,00 m (dezoito metros); e
III - com 7 (sete) ou mais eixos.

§ 1º O acesso de caminhões acima das características conforme disposto nos incisos I a III, será permitido quando se tratar de circulação eventual, desde que sem carga e com a finalidade de acesso à residência ou socorro mecânico, por tempo limitado a ser regulamentado.

§ 2º Havendo necessidade de acesso diário, com a finalidade de que trata a parte final do disposto no § 1º e nos casos de acesso para carga

e descarga de peças, equipamentos e congêneres, e que haja necessidade de utilização de caminhões acima das características conforme disposto nos incisos I a III, o interessado deverá obter junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, a respectiva "Autorização Especial de Trânsito", com prazo certo.

§ 3º Ficam excepcionados da restrição prevista neste artigo, conforme as condições estabelecidas em Decreto a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obas Viação e Urbanismo, os veículos e caminhões que prestam os seguintes serviços:
a) obras e serviços de infraestrutura urbana;
b) concretagem e concretagem-bomba;
c) mudanças;
d) transporte de produtos alimentícios e perecíveis;
e) transporte de produtos perigosos de consumo local; e
f) remoção de terra/entulho e transporte de caçambas.

§ 4º Caso a entrega já tenha sido efetuada no momento da abordagem feita pelo agente fiscalizador, o condutor deverá portar "comprovante de entrega" com data e hora de recebimento, podendo circular nas vias da Área de Restrição Máxima, até, no máximo 30 (trinta) minutos, após a entrega da carga.

Art. 2º Ficam excepcionados da restrição prevista nesta lei, em período integral, os veículos e caminhões que prestam os seguintes serviços:
I - prestem serviços de urgência;
II - prestem socorro mecânico de emergência - guincho;
III - realizem obras e serviços de emergência;
IV - estejam a serviço dos correios;
V - prestem serviço emergencial de sinalização de trânsito;
VI - pertençam às forças armadas.
VII - cobertura jornalística;
VIII - acesso a estacionamento próprio;
IX - transporte de valores;
X - serviço de coleta de lixo;
XI - prestem manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefonia, pluvial, sanitária e água; e
XII - prestem serviços ou atividades essenciais, conforme definido no art. 10, da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

Parágrafo único. Consideram-se como em serviço de urgência, nos termos do art. 29, inciso VII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo cabe as ações de orientação, definição e sinalização viária dos locais apropriados para as operações de carga e descarga, nas áreas comerciais do Município e nas demais vias constantes desta Lei, bem com adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento das disposições desta Lei devendo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Lei, sinalizar a proibição de circulação de veículos e caminhões, conforme definido no art. 1º desta Lei, obedecida as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas legislações complementares.

§ 1º A demarcação e sinalização dos locais apropriados para as operações de carga e descarga, nas áreas comerciais do Município, conforme definido no art. 1º desta Lei, serão adotados após a definição do estudo do sistema viário do Município.

Art. 4ºA fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da Polícia Militar que, não sendo comprovado pelo condutor estar o veículo dentro do Peso Bruto Total - PBT estabelecido na presente lei, poderãoconduzir o veículo até o equipamento de pesagem (balança rodoviária) mais próximo, onde o veículoserá vistoriado, arcando o condutor com as despesas.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com órgãos de fiscalização de Trânsito, DETRAN/PR e outros, para utilização de balança móvel nas blitz realizadas ao longo doperímetro estabelecido na presente lei.
Art. 6ºO Município, através do Poder Executivo, ficará encarregado de orientar os motoristas e sinalizar as vias as quais ora se limita o tráfego.
Art. 7º Sendo constatado a infração de excesso de peso, o condutor deverá realizar o transbordo de parte da carga, diretamente para outro veículo de carga apropriado, ou armazenar em local particular, sendo vedado a descarga em vias pública, sob pena de incorrer nas sanções previstas pelo CTB (Código Brasileiro de Trânsito).
Art. 8º A Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo poderá autorizar o trânsito de caminhões em casos excepcionais, mediante a concessão de "Autorização Especial de Trânsito".
Art. 9º Para efeitos de aplicação das disposições desta Lei, serão adotados os conceitos e definições contidos na Lei Federal nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e de suas respectivas regulamentações.
Art. 10º A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto do Poder Executivo, por sugestão da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, visando proporcionar a constante melhoria no sistema viário do Município.
Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor em 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Campina do Simão, em 15 de dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:568CC512

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 697, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 697, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sumula: Altera alíquota de contribuição dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Nos termos do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica referendada, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão:
I – As alterações promovidas pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal;
II – A revogação do §21 do art. 40 da Constituição Federal, na forma do art. 35, inciso I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2° - O caput do art. 14 da Lei nº 651/2019, passa a ter a seguinte redação:
Artigo 14º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 19,53% (dezenove e cinquenta e três por cento) de contribuição do Município e de 14% (quatorze por cento) de contribuição do segurado, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração.

Art. 3º - O estabelecimento de alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, será precedido de avaliação atuarial, dependendo de demonstração de que sua adoção

contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do §1º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, em 15 de dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:A9E3A973

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 113.000,00** (cento e treze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 110
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 35.000,00
Conta Despesa: 135
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1340
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 1470
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 19.000,00
Conta Despesa: 1485
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

11– ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0054 – Encargos especiais Pasep
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1510
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 275
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 265
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 465
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2014 – Atividades fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 480
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2014 – Atividades fundeb 60%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 490
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
33.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 35.000,00
Conta Despesa: 445
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 405
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0004.2017 – Manter educação especial - Apae
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 515
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2014 – Atividades fundeb 60%
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 495
Fonte: 101 (fundeb 60%)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2014 – Atividades fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 485
Fonte: 101 (fundeb 60%)

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:54ADB8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAMPINA GRANDE DO SUL 2020

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE -, tem como finalidade, assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhes além das finalidades trazidas na legislação em vigor.

Art. 2º - São atribuições do CMAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.497/2009 e do Decreto Municipal 906/2017
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos pelo PNAE;
II – analisar o Relatório de acompanhamento da Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III – analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
IV – comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V – fornecer informações e apresentar relatório acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI – realizar reunião especifica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VII – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e
VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subseqüente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercícios de suas contribuições e encaminhá-las à EEx. Antes do inicio do ano letivo.
§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§ 2º O CMAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricionais estaduais e municipais e demais conselhos afins, e, deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
II - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais, Professores e Funcionários ou entidades similares.
IV – dois representante indicado por entidades civis organizadas, de outro segmento da sociedade local.

Art. 4º - Para cada membro eleito, haverá um suplente correspondente.

§ 1º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 2º - Os membros serão indicados por suas entidades para nomeação do prefeito municipal.

§ 3º - No caso de vacância de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituto.

§ 4º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar

§ 5º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará aos órgãos representados, que deverão indicar outros membros para que o executivo municipal proceda ao preenchimento de vaga.

§ 6º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º - O exercício de mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - Após a nomeação dos membros do conselho pelo executivo, os mesmos reunir-se-ão para escolha do Presidente e Vice – Presidente, o quais deverão obter no mínimo dois terços dos votos.

Parágrafo único – Após eleito é lavrada a ata de eleição do presidente e vice, o Conselho oficiará ao Executivo Municipal, para que ratifique a referida composição através de decreto.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função como dirigente do órgão.

Art. 8º - Cabe ao Presidente do Conselho:
I – coordenar as atividades do Conselho;
II – convocar as reuniões do Conselho ordinárias ou extraordinárias, dando ciência aos seus membros;
III – organizar a ordem do dia das reuniões;
IV – abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V – determinar a verificação da presença;
VI – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
VII – assinar as atas, uma vez aprovada, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII – conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IX – colocar as matérias em discussão e votação;
X – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XI – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
XIII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV - mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
XV – designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI – assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente:
XVII – determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVIII - agir em nome do Conselho, mantendo todos os assuntos com as autoridades com os quais deve ter relações;
XIX – representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
XX – conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
XXI – promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;
XXIII - fazer uso do voto, quando houver empate entre os votos dos conselheiros;

§ 1º - O Vice – Presidente do Conselho será escolhido na eleição em conjunto com o presidente.

§ 2º - O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º - Cabe aos membros do Conselho:
I – participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II – votar as proposições submetidas à deliberações do Conselho;
III – apresentar proposições, requerimentos, noções e questões de ordem;
IV – comparecer às reuniões na hora prefixada;
V – desempenhar as funções para as quais for designado;
VI – relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VI I – obedecer as normas regimentais;
VIII – assinar as atas de reuniões do Conselho;
IX – apresentar retificações ou impugnações às atas;
X – justificar seu voto, quando for o caso;
XI – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

Art. 10º – Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.

§ 1º - O prazo para requerer justificação de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da datada reunião em que se verificou o fato.

§ 2º - Declarado extinto o mandato do membro em decorrência das faltas, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que providencie o preenchimento da vaga.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 11 – Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I – secretariar as reuniões do Conselho;
II – receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III – preparar a pauta de reuniões;
IV – providenciar os serviços de digitação e impressão;
V – providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
VI – lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VII – recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VIII – registrar a freqüência dos membros do Conselho às reuniões;
IX – anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
X – distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as Comunicações.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 12- As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de Educação da Prefeitura, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

Art. 13 – As reuniões do CAE serão:
I - Ordinárias sendo bimestralmente em data a ser fixada pelo Presidente;
II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, mediante próprio entendimento, ou de solicitação formulada por um terço de seus conselheiros.
Parágrafo único – Haverá anualmente, durante o mês de **fevereiro,** a Assembléia Geral Ordinária para análise e emissão de **Parecer Conclusivo sobre prestação de contas do PNAE**, apresentado pela Entidade Executora.

Art. 14 – As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros.
§ 1º - Se, à hora do início da reunião não houver quorum suficiente, será aguardado o tempo de 30 (trinta) minutos, a fim de que haja a composição de número legal.
§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o Presidente do Conselho fará a segunda convocação, e com qualquer número de presentes, dar-se-á instalada a sessão, desde que convocada nesses termos.

Art. 15 – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representante dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VII
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16 – A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – expediente;
III – comunicação do Presidente;
IV – ordem do dia

Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 17 – O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 18 – A ordem do dia corresponderá à discussão das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISCUSSÕES

Art. 19 – Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 20 – As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo único – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 21 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe o inciso XII, do art. 8º deste Regimento.

Art. 22 – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

Art. 23 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 24 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 25 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 26 – Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 27 – Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO IX
DAS DECISÕES

Art. 28 – As decisões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

Parágrafo Único – Excetuam-se a este artigo as votações referentes a alterações deste regimento, que deverá obter no mínimo dois terços dos votos dos conselheiros.

Art. 29 – As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO X
DAS ATAS

Art. 30 – A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º - As atas devem ser digitadas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º - As atas devem ser digitadas e arquivadas em pastas especificas, sendo as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 31 – As atas serão assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – As decisões do Conselho que criam despesas, serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 33 – Este Regimento substitui na íntegra, o Regimento anteriormente aprovado.

Art. 34 – Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:73E2FC18

GABINETE
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
CAMPINA GRANDE DO SUL REGIMENTO INTERNO
CAMPINA GRANDE DO SUL 2020

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O presente regimento interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar, instituído pelo Decreto n º 167, de 09 de março de 2012.

Art. 2º – O Comitê Municipal do Transporte Escolar de Campina Grande do Sul, é uma unidade colegiada de nível de direção superior,

de caráter consultivo e de natureza técnica, vinculado a Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul e tem por finalidade acompanhar as condições de Oferta do Transporte Escolar Público Municipal de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO II
Da Composição, Organização e Funcionamento

Art. 3º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto por representante efetivo e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
II – 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III – 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – 1 (um) representante de Pais de Alunos;

§ 1º - A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.
§ 2º - O mandato dos representantes do Comitê do Transporte Escolar será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente e leito, que poderá ser reeleito uma única vez.
§ 4º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do Capítulo deste artigo.
§ 5º - O presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º - Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões do Comitê, na condição de titulares, nos casos de vacância ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 4º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar de Campina Grande do Sul é organizado da seguinte forma:
I – Presidente
II – Secretário
III – Representante dos órgãos e entidades.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.
§ 1º-Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, os membros serão convocados por meio de Edital /Ofício específico, assinado pelo Presidente do Comitê.
§ 2º - O calendário de reuniões ordinárias será proposto pelo Presidente na primeira reunião anual para aprovação dos integrantes do Comitê.
§ 3º - A data das reuniões extraordinárias deverá ser informada aos integrantes do Comitê com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

Art. 6º - As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão lavradas em ata, devidamente assinada por todos os membros.
§ 1º - Em caso de empate o Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar terá o voto de qualidade.

Art. 7º - Poderão ser indicados e convidados, técnicos, colaboradores ou representantes de outras instituições ou entidades que possam contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre os assuntos constantes da pauta, ou desenvolvimento das atividades do Comitê.

CAPÍTULO III
Das Competências e Atribuições

Art. 8º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar de Campina Grande do Sul tem as seguintes competências:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais do controle do Transporte diário dos alunos, contendo número de alunos atendidos, rota de transporte escolar, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, nos moldes fixados pela Resolução SEED n º 777, de 18 de fevereiro de 2013, ou outra que vier a substituí-la, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação (NRE), com parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar.
III – Realizar visitas técnicas para verificação e adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 9º - São atribuições do Presidente do Comitê:
I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;
II – representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;
III – submeter aos membros do Comitê o calendário e pauta das reuniões;
IV – convocar, abrir, presidir, encerrar as reuniões e resolver questões de ordem;
V – submeter ao debate a pauta e matérias a serem deliberadas;
VI – convocar para as reuniões, se necessário, pessoas que possam contribuir para os trabalhos do Comitê;
VII – requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do Comitê; e
VIII – assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do Comitê.

Art. 10º - São atribuições do Secretário do Comitê:
I – tomar iniciativa e providências de apoio técnico e administrativo necessários ao correto andamento e desempenho dos trabalhos do Comitê;
II – preparar os expedientes incumbindo-se de atividades secretariais decorrentes das reuniões do Comitê;
III – lavrar as atas das reuniões;
IV – cuidar dos livros de atas e de registros, da documentação e dos arquivos do Comitê;
V – preparar o local e material necessário ao funcionamento das reuniões do Comitê;
VI – assessorar o Presidente no encaminhamento dos trabalhos que lhes são pertinentes; e
VII – praticar as demais ações e atividades compatíveis com a sua função e as que lhe forem cometidas pelo Presidente ou em reuniões do comitê.

Art. 11 - São atribuições dos integrantes do comitê:
I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – analisar e votar as matérias em discussão;
III – apresentar as proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes formem submetidas;
IV – sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento do Transporte Escolar Municipal;
V – propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;
VI – indicar técnicos ou representantes dos órgãos ou entidades que representam, que possa contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do Comitê;
VII – propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões; e
VIII – comunicar ao Presidente do Comitê, com antecedência mínima de um dia, da impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta do Presidente ou de quaisquer dos membros do Comitê, mediante aprovação por maioria simples em reunião.

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas que emergirem da aplicação deste Regimento Interno será solucionado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Art. 14º - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos membros eleitos do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Campina Grande do Sul – Pr.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2020.

DANIELI ALLANO PERRONY SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F5B04EE0

GABINETE
REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA –CACS - FUNDEB CAMPINA GRANDE DO SUL 2020

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Simone Ferrarini de Souza Millek
Secretária Municipal da Educação

Maria Alice Hiroki
Coordenadora dos Conselhos Municipais

Vanderléia Pedro Leal dos Santos
Presidente do Conselho CACS - FUNDEB

Carolina Ribas
Assessoria Jurídica

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal n º 35, de 08 de agosto de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – Compete ao conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS - FUNDEB:
I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II. Supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do CACS - FUNDEB;
III. Examinar os registro contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualização relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V. Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser apresentando ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS - FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 35/2007 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei Federal 11.494/2007;
I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação ou órgão educacional equivalente;
II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V) 2 (dois) representante de pais de alunos da educação básica;
VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;
VII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (se houver);
VIII) 1 (um) representante do Conselho tutelar (quando houver). (Redação dada pela Lei n º 44/2008).

§ 1º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º. A indicação referida no art. 1º, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo, previsto no parágrafo primeiro.

§ 4º. Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho CACS - FUNDEB:
I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – Estudantes que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho CACS – FUNDEB serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos seus membros efetivos.

Art. 5º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 6º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do CACS – FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 7º. O Conselho do CACS - FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente que serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 8º. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, "a", da Lei Municipal n º 35/2007, do art. 3º, I, deste Regimento.

Art. 9º. Na hipótese em que o membro que ocupar a função de Presidente do Conselho CACS - FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º da Lei Municipal n º 35/2007, a Presidência será ocupada pelo vice – presidente, conforme dispõe o Art. 7º da citada lei.

Art. 10. O Conselho CACS - FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho CACS – FUNDEB:
I – Não será remunerada;
II – É considerada atividade de relevante interesse social;
III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

Art. 12. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – Comunicação da Presidência;
III – Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV – Relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas:
V – Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 14. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Art. 15. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado;
§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Art. 16. Compete ao presidente do Conselho:
I – Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III – Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV – Dirimir as questões de ordem;
V – Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI – Aprovar " ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII – Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
VIII – Votar, se empate, nas matérias em discussão e votação.

Art. 17. Perderá o mandato o membro do Conselho que falhar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 18. Compete aos membros do Conselho:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Participar das reuniões do Conselho;
III – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV – Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V – Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 20. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal da Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 22. Caso julgue necessário, o Conselho definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Por decisão da maioria de seus membros, poderá ser convocado o Secretário (a) Municipal da Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 24. Serão vedadas, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
I – exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II – atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
III – afastamento involuntário e injustificado da condição do conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2020.

VANDERLÉIA PEDRO LEAL DOS SANTOS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6C6DD287

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEPTRAN

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora de Trânsito do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a pandemia da COVID-19, conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando a Lei Municipal nº 518, de 18 de dezembro de 2017, que instituiu o Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito de Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;
Considerando a Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016, expedida pelo CONTRAN, a qual estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências;
Considerando a Deliberação CONTRAN nº 185, publicada em 20 de março de 2020, a qual dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;
Considerando a Deliberação CONTRAN nº 186, publicada em 27 de março de 2020, que disciplina acerca do procedimento de expedição das notificações de autuação e de penalidade, enquanto perdurar a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020;
Considerando a Resolução CONTRAN nº 782, publicada em 24 de junho de 2020, a qual referenda as Deliberações CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020, e nº 186 e nº 187, ambas de 26 de março de 2020, e dispõe sobre a suspensão e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;
Considerando a Resolução CONTRAN nº 805, publicada em 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de

Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;
Considerando a Portaria nº 72, de 03 de dezembro de 2020, expedida pelo DETRAN/PR, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 805/2020 do CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam restabelecidos os prazos para a interposição de defesa de autuação, recurso de multa, defesa processual e identificação de condutor infrator, das infrações cometidas a partir do dia 01 de dezembro de 2020, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 805/2020.

Art. 2º São consideradas válidas, para todos os seus efeitos, as notificações relativas às autuações por infração de trânsito, remetidas pelo DEPTRAN, no período compreendido entre 16 de março de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Os prazos para interposição de defesa de autuação, recurso de multa, defesa processual e identificação do condutor, seguirão conforme cronograma constante no Anexo I desta Portaria, sem prejuízo aos processos eventualmente protocolados e julgados no período de que trata o caput do presente artigo, restando, portanto, mantidas as imposições de penalidades levadas a termo pelo DEPTRAN.

Art. 3º Para fins de fiscalização deverão ser considerados os demais prazos determinados na Portaria nº 72/2020 do DETRAN/PR, vez que competência restrita daquele órgão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2020.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria nº. 313/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PROCESSUAL, INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR E SOLICITAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO (N.A.) DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS DE 16 DE MARÇO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRAZO ORIGINAL	NOVO PRAZO ESTABELECIDO
16/03/2020 à 31/03/2020	Até 01/02/2021
01/04/2020 à 31/05/2020	Até 18/02/2020
01/06/2020 à 31/07/2020	Até 01/03/2021
01/08/2020 à 30/09/2020	Até 15/03/2021
01/10/2020 à 31/11/2020	Até 31/03/2021
01/12/2020 à 31/01/2021	Até 15/04/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7009B5DB

GABINETE
DECRETO Nº 1415/2020 DE 15/12/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1415/2020 de 15/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
141 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
155 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
655 - 3.3.72.39.00.00	01511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**366.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
129 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
130 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
295 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**366.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8E32BC3C

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Aprovar a rescisão de Contrato da Casa de Acolhimento Sol e Lua junto ao Município de Campina Grande do Sul – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária n°05/2020 realizada em 20 de novembro de 2020 – às 09h30 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus.
Resolve:
Artigo 1°.: Aprovar a rescisão de Contrato da Casa de Acolhimento Sol e Lua junto ao Município de Campina Grande do Sul – PR;
Artigo 2°.: A casa de Acolhimento encontra-se sob averiguação de irregularidades;
Artigo 3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:ACDEBD46

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 5 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.5/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA MINISTRAR CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. decorrente de Dispensa n° 89/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrita no CNPJ sob nº. 03.541.088/0008-13. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 5/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 21/01/2021 à 20/07/2021, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 26.270,09 (vinte e seis mil,duzentos e setenta reais e nove centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70AF0F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 012/2020

PORTARIA N° 012/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece horário especial de expediente externo e interno do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, Paulo Renato Quege, no uso de suas atribuições legais, estabelece:
CONSIDERANDO que o Recesso Legislativo de fim de ano no Poder Legislativo se dá do dia 16 de dezembro ao dia 31 de janeiro, conforme o artigo 11, §1° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente,
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 4.319, 23 de março de 2020 declarou o estado de calamidade pública no Estado do Paraná em decorrência da pandemia do Coronavírus - COVID-19,
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19,
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, e
CONSIDERANDO a constante necessidade de economia financeira pública,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário especial de expediente no âmbito do Poder Legislativo, do dia 11 de janeiro de 2021 ao dia 29 de janeiro de 2021.
Parágrafo Único Durante o período de horário especial, o expediente interno e externo será das 08:00hs às 12:00hs.
Art. 2° Durante o período de horário especial estabelecido nesta Portaria, os servidores efetivos da Câmara Municipal trabalharão na modalidade presencial e "*Home Office*", permanecendo à disposição do órgão após o horário estabelecido no parágrafo único do art. 1°.
Art. 3º Cessado o período de expediente em horário especial previsto no art. 1º, automaticamente, será reestabelecido o horário normal de atendimento externo e interno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campo do Tenente/PR, 15 de dezembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:4F0B4408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art.1º- Desaderir do Programa Criança Feliz, tal solicitação justifica-se uma vez que o município não apresenta condições de fazer contratação de pessoal para realizar tal Programa, o mesmo assemelha-se ao Programa de Agentes Comunitárias de Saúde e a primeira infância já conta com o acompanhamento de todas as políticas públicas.
Art.2º- Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 14 de dezembro de 2020.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DDD7CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 20/2020

PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM - PREGÃO Nº 20/2020

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR
LOTE 1 ITEM 1	Diesel	R$ 3,24	74/2020	AUTO POSTO NOEROGER LTDA
LOTE 2 ITEM 1	Diesel S10	R$ 3,05	73/2020	AUTO POSTO MANU LTDA
LOTE3 ITEM 1	Gasolina comum	R$ 4,30	74/2020	AUTO POSTO NOEROGER LTDA

15/12/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:785EE174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 286/2020

Dispõe sobre o calendário de 2021 no âmbito do poder executivo do município de campo magro/pr e dá providências:

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica definido, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, que todas as Secretarias, Departamentos e Repartições deverão observar no ano de 2021, o seguinte calendário de feriados:

I - FERIADOS
JANEIRO: Dia **1º** (sexta-feira) - Dia da Confraternização Universal;
ABRIL: Dias **02** (sexta-feira) - Paixão de Cristo e **21** (quarta-feira) - Tiradentes;
MAIO: Dia **1º** (sábado) - Dia do Trabalho;
JUNHO: Dia **03** (quinta-feira) - Corpus Christi;
SETEMBRO: Dia **7** (terça-feira) - Independência do Brasil;
OUTUBRO: Dia **12** (terça-feira) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil.
NOVEMBRO: Dias **02** (terça-feira) – Finados e **15** (segunda-feira) - Dia da Proclamação da República;
DEZEMBRO: Dias **11** (Sábado) - Emancipação Política da Cidade - Dia de Campo Magro/PR e **25** (sábado) - Natal.

II–PONTOS FACULTATIVOS
FEVEREIRO: Dias **15** (segunda-feira) - Véspera de Carnaval, **16** (terça-feira) – Carnaval e **17** (quarta-feira – até às 13h00min.) - Cinzas;
JUNHO: Dia **04** (sexta-feira) - Emenda Referente ao Corpus Christi;
SETEMBRO: Dia 06 (segunda-feira) – Emenda Referente à Independência do Brasil;
OUTUBRO: Dia **11** (segunda-feira) – Emenda referente à Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e Dia **29** (sexta-feira) - Em substituição ao Dia **28** do Funcionário Público;
NOVEMBRO: Dia **01** (segunda-feira) – Emenda referente à Proclamação da República;
DEZEMBRO: Dias **08** (quarta-feira) – Dia da Padroeira do Município, Dia **24** (sexta-feira) - Véspera de Natal e Dia **31** (sexta-feira) - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º.:A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manterá calendário escolar próprio e as demais secretarias municipais de serviços essenciais, nos dias em que não haverá expediente, deverão organizar escalas de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam executar seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:FDAEC3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 290/2020

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 216/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Regime Suplementar dos seguintes servidores:
Adriana Madalena Steff Mendes Gonçalves – mat 0031
Alessandra Alesse Budel – mat. 1443
Angela Fiais de Melo – mat. 1289
Elizabeth Dias Sobrinho – Mat. 2095
Fernanda Jubanski Alves – Mat. 2214

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:DE821A59

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA N.º 20/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 5422/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para acolhimento de 2 (duas) adolescentes",** é a **ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA,** no valor global estimado em **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:14E9C45B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 175 (cento e setenta e cinco) dias, passando de 15 de dezembro de 2020 para 08 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 169 (cento e sessenta e nove) dias, passando de 15 de dezembro de 2020 para 02 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:24E2F0CB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
DO PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 10 de dezembro de 2020 para 08 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
DO PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 04 de dezembro de 2020 para 02 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:3F439120

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito de Campo Magro, relativas ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na Sessão Ordinária de 15 de dezembro de 2020, o Poder Legislativo Municipal, acompanhando o parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, aprovou o parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo nº 196458/19, referente às Contas do Município de Campo Magro correspondente ao exercício de 2018, e nos termos do § 5º, do artigo 193 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, e, promulga, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Gestor Cláudio César Casagrande, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 196458/19, atendido todo procedimento regimental.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2020.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

MANOEL PEDRO CARLOS
Vice Presidente

ROBERTO LEAL
1º Secretário

GILMAR LEONARDI
2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FD076118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) QUADROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO FUNDO VELUDO MEDIDA 30CM X 40 E PLACA GRAVADA EM AÇO INOX MEDIDA 21CM X 31 CM; e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **Fama Placas LTDA** inscrita no CNPJ nº.03568900/0001-28, com sede à Rua Goiás, 648, Alvorada, Francisco Beltrão - PR sendo o valor total de **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:639508F1

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E BACKUP DE DADOS**; e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa Fabiane Trento Informática e Telecomunicações ME inscrita no CNPJ nº.10.206.689/0001-69, com sede à Rua Manoel Lopes de Oliveira, sendo o valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E497DDA2

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA E MATERIAL DE COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ; e **ADJUDICO** os itens em favor da empresa **ELIZEU ANTONIO PEREIRA ME** inscrita no CNPJ nº.12.466.907/0001-20, com sede à Rua Voluntário de Pátria, Candói/PR, sendo o valor total de **R$ 1.438,37 (hum mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6A691BD0

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) POLTRONAS GIRATÓRIAS MODELO PRESIDENTE E 01 (UM) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; e **ADJUDICO** os itens em favor da empresa **Móveis Soberana** inscrita no CNPJ nº.014169130001-56, com sede à Avenida José Antunes Fabrício, n° 2255, Centro, Candói/PR, sendo o valor total de **R$ 3.899,70 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1BFC97E4

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA E 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO**; e ADJUDICO o referido o item Central Telefônica em favor da empresa Meira & Todescatto Telefonia LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.141.624/0001-40, com sede à Rua Tapir, n° 1035, Centro, Pato Branco - PR, sendo o valor de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) e o item Computador em favor da empresa Fabiane Trento Informática e Telecomunicações ME inscrita no CNPJ nº.10.206.689/0001-69, com sede à Rua Manoel Lopes de Oliveira, sendo o valor de R$ 5.593,00 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais), totalizando o objeto deste processo R$ 6.577,00 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B74081C5

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E FOTOS PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE A SER REALIZADA NO DIA 01/01/2021; e **ADJUDICO** o referido serviço de decoração em favor da empresa **Sueli Motta Decorações** inscrita no CNPJ nº.28.926.801/0001-00, com sede à Rua João Kaveski, 243, Pioneiros, Candói - PR, sendo o valor total de **R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)** e o referido serviço de fotos em favor da empresa **Jéssica Ivaitiuk Fotografia,** inscrita no CNPJ nº.24.185.080/0001-65, com sede à Avenida XV de novembro, 2279, Santa Clara, Candói - PR, sendo o valor total de **R$ 2.099,80 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, totalizando o objeto desta aquisição **R$ 7.259,80 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6F93B26C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao requerimento protocolizado pela Secretaria de Finanças sob o nº 6449/2020, conforme a disposições contidas no item 5.1 do edital do Chamamento Público nº 002/2020 qual tem como objeto o "Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de arrecadação de receitas do Município de Candói/PR", resolve prorrogar o referido credenciamento conforme disposições a seguir:

1 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
1.1 - Fica prorrogado a vigência do credenciamento constante no item 5.1 do edital, ficando aberto até o dia **28 de fevereiro de 2021,** para admissão de novos pedidos de credenciamento, podendo, no interesse da Administração e por conveniência, ser prorrogado novamente.

2 - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Considerando que o credenciamento ainda não perfez o interregno de 12 (doze) meses, os preços continuam inalterados, vigendo conforme tabela disposta no item 6.2 do edital.

2.2 - As despesas decorrentes das contratações correção por conta das dotações orçamentárias correspondentes àquelas contidas no item 6.6 do edital, vigentes no exercício de 2021.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - O edital do credenciamento e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Candói, 15 de dezembro de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EF5BFFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	02 (duas)	Cascavel-PR	08 e 14 de dezembro de 2020.	Conduzir os alunos da APAE que realizaram avaliação na Neuroclínica de Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:8F00C0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Motorista	01 (Uma)	Ponta Grossa – PR	15 de dezembro de 2020.	Conduzir os familiares da paciente Terezinha Matielo para visita no Hospital Psiquiátrico de Ponta Grossa.
Odair Francisco	Diretor de Departamento	02 (Duas)	Curitiba – PR	15 e 16 de dezembro	Buscar van do município na empresa Rimavel.
farina				de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:DFBDECC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº. 009/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Considerando o Decreto nº 3.795 de 14 de dezembro de 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre o Recesso Administrativo.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo no período de 18 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021 em todos os departamentos da Câmara Municipal.
Artigo 2º - Fica estabelecido jornada de meio expediente a partir do dia 10 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal ficará restrita para atendimento ao público das 08h00min as 12h00min.

Artigo 3º - Os servidores dispensados do comparecimento diário em sua repartição deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado, e suspenso o recesso exclusivamente para o atendimento daquela convocação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 15 de dezembro de 2020

SELMA PEREIRA DE LIMA
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:BA3B4487

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2020
PROCESSO INTERNO Nº 324/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C C DE FREITAS CONCRETO - EPP – CNPJ Nº 26.326.713/0001-33**

Objeto	Aquisição de concreto Usinado FCK = 18MPac, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	15/12/2020 à 15/12/2021
Valor Contratual	**R$ 63.494,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C C DE FREITAS CONCRETO - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB2C360D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2020
PROCESSO INTERNO Nº 338/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SUPRITECNICA EIRELI - CNPJ 13.107.128/0001-09**
Objeto	Aquisição de testes rápidos para controle de sorologia IGG/IGM contra o vírus da COVID-19
Vigência do Contrato	15/12/2020 à 15/03/2021
Valor Contratual	**R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 302557 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SUPRITECNICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28B453C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020
PROCESSO INTERNO Nº 339/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 76.619.113/0001-31**
Objeto	Aquisição de meio de transporte viral- MTV, para armazenamento e destinação para análise das amostras biológicas de COVID-19
Vigência do Contrato	15/12/2020 à 15/12/2021
Valor Contratual	**R$ 6.134,50 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 302557 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AE767665

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 331/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 22.792,27 (vinte e dois mil reais, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: E.C GABRIEL DE ABREU - CARLOPOLIS - ME – CNPJ Nº 33.603.388/0001-74

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F91EBBBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 331/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 22.792,27 (vinte e dois mil reais, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: NAILINI TUANE FERREIRA MARQUES ARAUJO – CNPJ Nº 40.043.579/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EB8AD4AB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 0152/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de férias de servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. Revogar as férias concedidas através da Portaria nº 145/2020 ao funcionário público municipal, ANDERSON ROBLES GAMA matrícula nº 10641, a partir de 17/12/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C0987391

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 049/2020-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, FILIPE MESSIAS DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.118.355-0, matrícula nº 1262-1, a partir do dia 15 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:86AB6754

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 050/2020-DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º. EXONERAR, IVETE CUENCA MACHADO, RGº nº 1.243.773-0, matricula nº 1332-1, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Serviços de Conv. e Fort. Projeto Irmão Caçula, a partir do dia 15/12/2020.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F6A3A058

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 051/2020-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º. NOMEAR, IVETE CUENCA MACHADO, RGº nº 1.243.773-0, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 16/12/2020.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BB4C9B19

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 052/2020-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, MARIA APARECIDA MIRANDA, RGº nº 3.666.027-9, matricula nº 1345-1, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 16/12/2020.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:39E49821

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE PERMUTA DE FUNCIONÁRIOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE GUAPIRAMA E O MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direitos públicos, inscrita no CNPJ sob nº 75.443.612/0001-00, sediada à Rua 02 de Março, nº 460, Centro, na Cidade de Guapirama/PR, representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Prefeito Municipal, inscrito na cédula de identidade RG sob nº 1.498.450 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 373.208.909-68, residente e

domiciliado à Rua Paraná, nº 298, Centro, na Cidade de Guapirama, Estado do Paraná, simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** e o **O MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS PR**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrito no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, com sede na Rua Benedito Salles, 1060, Centro, Carlópolis-Pr, CEP 86420-000, por seu Prefeito Municipal **Sr. Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, domiciliado no mesmo endereço da Pessoa Jurídica, simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo aditivo visa disciplinar e prorrogar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Guapirama e o Município de Carlópolis, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo aditivo prorroga e normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

DIEGO DENOBI INÁCIO – Professor do quadro da Prefeitura Municipal de Guapirama, admitido em 01 de Abril de 2016.

PATRÍCIA PARMEZAN RODRIGUES - Professora do quadro da Prefeitura Municipal de Carlópolis, admitida em 16 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de GUAPIRAMA:

I – Ceder o servidor **DIEGO DENOBI INÁCIO,** professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Guapirama, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Guapirama para as devidas providências.
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de CARLÓPOLIS:

I – Ceder à servidora **PATRÍCIA PARMEZAN RODRIGUES,** professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Carlópolis, ficando assegurada a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Guapirama, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Carlópolis para as devidas providências.
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.
§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, desde que com comunicado mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Joaquim Távora, Comarca de Guapirama, e o foro de Carlópolis, Comarca de Carlópolis para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Guapirama para Carlópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

Município de Guapirama
PEDRO DE OLIVEIRA

Município de Carlópolis
HIROSHI

PATRÍCIA PARMEZAN RODRIGUES
RG nº 8.398.278-0
CPF nº 042.570.929-98

DIEGO DENOBI INÁCIO
RG nº 8.543.288-5
CPF nº 059.022.959-12

TESTEMUNHAS

_____
WILLIAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF nº 064.889.219-08

_____
JOSÉ ALFREDO DA SILVA
CPF nº 221.770.468-07

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:41714678

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.803 DE 09 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o arquivamento do processo administrativo 003/2020 em razão da perda do objeto.

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na data de 07 de dezembro de 2.020, foi publicado através do Decreto nº 3.798 abertura de Processo Administrativo em face da Servidora LUIZA APARECIDA DA COSTA DO NASCIMENTO.
Considerando que a servidora LUIZA APARECIDA DA COSTA DO NASCIMENTO, RGº 6.580.912-5, matrícula funcional nº 1.601, auxiliar de serviços gerias, solicitou sua exoneração do cargo que ocupava junto a esta municipalidade.

DECRETA

Art. 1º.Determina-se o arquivamento do processo administrativo 003/2020, em razão da perda do objeto.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos do Município as providencias necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:35DF32C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.804 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração Processo Administrativo em face da Empresa MAPE - ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.164.032/0001-49 contratada pelo Município, em razão de prestação de serviços parciais constatadas e indício de irregularidades no cumprimento contratual nos termos da lei 8.666/93.

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório emitido pelo Diretor do Departamento de Obras, que constatou a prestação de serviços parcial de aproximadamente 1/3 do previsto para execução, a qual deveria estar concluída;

CONSIDERANDO as obrigações do contrato nº 035/2020, que são obrigações continuadas e diárias;

CONSIDERANDO o cumprimento parcial do contrato;

CONSIDERANDO as sanções previstas na cláusula sexta e seguintes do contrato, que prevê as penalidades de aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato e rescisão do contrato em caso de atraso dos serviços sem justificativa e o previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO as sanções contidas nos artigos 87 da lei 8666/93 que prevê I-advertência; II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo em face da empresa ***MAPE - ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº. ***11.164.032/0001-49***, contratada pelo Município por meio da Tomada de Preços nº 002/2020, contrato 035/2020 por descumprimento parcial do contrato.

Art. 2º. Seja assegurado à contratada o direito de ampla defesa, ficando desde já intimada para, em querendo apresentar defesa no prazo de 15 dias.

Art. 3º. O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 8.666/93.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:A62DB69D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.805 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo em face da Empresa MAPE - ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ 11.164.032/0001-49 contratada pelo Município para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em razão do atraso na conclusão da obra.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as notificações 106/2020 datada de 10/08/2020 e 107/2020 datada 15/09/2020 dirigidas à contratada;

CONSIDERANDO que até o momento o percentual executado em relação a execução global é de aproximadamente 31,25%;

CONSIDERANDO o atraso significativo na conclusão da obra;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da obra se esgota no dia 17/12/2020;

CONSIDERANDO as obrigações do contrato nº144/2020, quais são obrigações continuadas e diárias;

CONSIDERANDO as sanções previstas na claúsula 19ª do contrato de empreitada;

CONSIDERANDO as sanções contidas nos artigos 87 da lei 8666/93 que prevê I-advertência; II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo em face da empresa ***MAPE - ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ 11.164.032/0001-49***, contratada pelo Município por meio da Tomada de Preços 016/2020, por descumprimento parcial do contrato;

Art. 2º. Seja assegurado a contratada o direito de ampla defesa, ficando desde já intimada para, em querendo apresentar defesa no prazo de 15 dias.

Art. 3º. O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 8.666/1993.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:2980D41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2020

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,

CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, estabelecida na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Atuba, CEP 82630-307, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.353.208/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato por mais 15 (quinze) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 24 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo sendo que os documentos que o instruem ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 09 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Monica R. de Mello Faria ME
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
Representante Legal
CPF 036.117.429-29

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A0B05EDD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, CNPJ 03.030.002/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o sr. Anderson Schmitt, portador do RG nº 3.892.265-3 e do CPF nº 613.749.119-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, Apto 502, Centro na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 4.538,24 (Quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista as alterações e adequações realizadas na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 15 de dezembro de 2020.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA
ANDERSON SCHMITT
Sócio Administrador
CPF 613.749.119-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:151277FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 197/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município de Catanduvas– UFC.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

Art. 1º)- Com base no parágrafo único do Art. 370 da Lei Municipal nº 088/2000, (Código Tributário Municipal), fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Catanduvas – UFC, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC-IBGE, em 4,68% (quatro inteiros, sessenta e oito décimos de milésimos, por cento) variação obtida no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2019 e 31 de outubro de 2020.
Parágrafo único: Fica a referida Unidade Fiscal fixada em R$ 75,69 (setenta e cinco reais, sessenta e nove centavos).

Art. 2º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2021, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B8B03DCD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 198/2020

SÚMULA: Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício 2021 e dá outras providências.

Considerando o percentual para reajuste dos valores da planta genérica de 4,68% (quatro inteiros, sessenta e oito décimos de milésimos, por cento) variação obtida no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2019 e 31 de outubro de 2020, o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais **decreta**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 088/2000, de 27/12/2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica determinado o Valor Venal dos Imóveis pela seguinte fórmula:
VVI=VVT+VVE
VVI= valor venal do imóvel
VVT= valor venal do terreno
VVE= valor venal da edificação

Art. 2º- O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT= AT x Vm²T,
Onde:
VVT= valor venal do terreno
AT= área do terreno
Vm²T= valor do metro quadrado do terreno
Parágrafo 1º – O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m² do terreno por face de quadra. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pesologia ou o solo e a topografia ou o perfil, assim temos:
VVT= Vm²T x AT x S x P x T,
Onde:
VVT= valor venal do terreno;
Vm²T= valor do metro quadrado do terreno;
AT= área do terreno;
S= coeficiente de situação do terreno;
P= coeficiente de pedologia do terreno ou solo;
T= coeficiente de topografia do terreno ou perfil.
Parágrafo 2º – Os valores de terrenos para o exercício de 2021 serão obtidos da seguinte tabela:

SETOR	VALOR DO M2
1	R$ 36,62
2	R$ 33,95
3	R$ 21,65
4	R$ 12,58
5	R$ 11,21
6	R$ 3,85

Parágrafo 3º – Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla "S", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra, conforme a tabela que segue:
SITUAÇÃO COEFICIENTE
Uma frente 1,10
Mais que uma frente 1,00
Vila 0,80
Encravado 0,90
Gleba (área > 1000 m²) 0,70
Parágrafo 4º – coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do solo, conforme a tabela que segue:
PEDOLOGIA OU SOLO COEFICIENTE
Inundável 0,80
Firme 1,00
Alagado 0,60
Combinação de demais 0,80
Parágrafo 5º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:
TOPOGRAFIA OU PERFIL COEFICIENTE
Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Irregular 0,70

Art. 3º – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
VVE=AE x Vm²E,
Onde:
VVE= valor venal da edificação;
AE= área da edificação;
Vm²E= valor do metro quadrado da edificação.
Parágrafo 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para região.
Parágrafo 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.
Parágrafo 3º – O valor do metro quadrado da edificação referida nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
VM²E = VM²I x CAT x C x ST
100
Onde:
VM²E = valor do metro quadrado da edificação;
VM²I = valor do metro quadrado do tipo de edificação;
CAT = coeficiente corretivo da categoria;
100
C = coeficiente corretivo da conservação da edificação;
ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
Parágrafo 4º – O valor do metro quadrado do tipo de edificação será obtido através da seguinte tabela:
TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M²
Casa em alvenaria de 1ª R$ 448,17
Casa de alvenaria de 2ª R$ 277,05
Casa de alvenaria precária R$ 203,72
Casa de madeira 1ª R$ 267,72
Casa de madeira 2ª R$ 145,63
Casa de madeira precária R$ 101,81
Apartamento R$ 569,86
Loja R$ 401,33
Galpão R$ 244,43
Telheiro R$ 183,32
Fabrica R$ 315,76
Especial R$ 448,17
Parágrafo 5º – A categoria da edificação será determinada pala soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro da edificação.
Parágrafo 6º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C" consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecido a tabela a seguir:
CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COEFICIENTE
Nova/ótima 1,00

Boa 0,90
Regular 0,70
Mau 0,50
Parágrafo 7º – Coeficiente corretivo de subtipo "ST" ou fatores corretivos da construção "FCC", consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
SITUAÇÃO COEFICIENTE
Frente 1,00
Fundos 0,70
POSIÇÃO COEFICIENTE
Isolada 1,00
Conjugada 0,90
Germinada 0,80
ALINHAMENTO COEFICIENTE
Alinhada 0,90
Recuada 1,00

Art. 4º – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
Parágrafo 1º – Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:
FRAÇÃO IDEAL = área da unidade X área do terreno
Área total edificada
Parágrafo 2º – Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:
TESTADA IDEAL = área da unidade X testada
Área total edificada

Art. 5º – A incidência de um imposto (Imposto Predial e Territorial Urbano), exclui automaticamente a incidência do outro.
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 6º – A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 7º – O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 8º – O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será lançado e arrecadado em cota única ou em três parcelas referidas no "caput" deste artigo conforme segue:
PARCELAS VENCIMENTO
Cota Única 10/05/2021
1º parcela 10/05/2021
2º parcela 10/06/2021
3º parcela 12/07/2021

Art. 9º - As alíquotas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano são as constantes da Tabela nº 02 Anexo IV da Lei 088/2000, "Código Tributário Municipal, alterada pela Lei nº 08/2001.

Art. 10 – A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:
I- Quando se tratar de lançamento suplementar;
II- Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Parágrafo único. – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única à vista dentro do prazo estabelecido, esse valor total será reduzido em 20% (vinte por cento).

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11 – As Taxas de Serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em única ou em 03 (três) parcelas, sendo discriminadas no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). No caso de cota única as Taxas de Serviços públicos terão o seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.
Parágrafo único – As taxas serão calculadas conforme as seguintes fórmulas:

I – Para a taxa de iluminação pública, em terrenos sem construção:
TIP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TIP= taxa de Iluminação Publica;
UFC= Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;
TESTADA= testada servida do terreno em metros lineares.
ALIQUOTA: 0,15 DA UFC.

II – Para a Taxa de Limpeza e Conservação das vias públicas:
TLP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TLP = Taxa de limpeza e conservação das vias públicas;
UFC = Unidades Fiscal do Município de Catanduvas;
TESTADA= Testada servida do terreno em metros lineares;
ALIQUOTA: 0,05 DA UFC.

III – Para a Taxa de Coleta de Lixo:
TCL =UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TCL = Taxa de Coleta de Lixo;
UFC = Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;
ALIQUOTA: 0,07 DA UFC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O valor venal dos imóveis Rurais localizados no Município de Catanduvas/PR, para fins de cálculo, levantamento e recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis "inter-vivos" – ITBI para o exercício de 2021, obedecerá a seguinte tabela:

TERRENO	ALQUEIRE PAULISTA
MECANIZADO NOBRE	R$ 51.799,02
MECANIZADO SEMINOBRE	R$ 39.984,74
MECANIZADO	R$ 29.989,31
MECANIZÁVEL	R$ 24.535,74
COM PASTAGEM	R$ 20.899,51
COM PASTAGEM E ACIDENTADO	R$ 17.264,82
ACIDENTADO	R$ 13.630,11
ÁREA RESERVA LEGAL/PERMANENTE	R$ 7.633,46

Art. 13 – A superação do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será feita baseada na planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste decreto.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BF3C91B5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 199/2020

SÚMULA: Estabelece os prazos para pagamentos da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, Alvará de Licença para Funcionamento e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

I - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 1º - Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício de 2021, fica determinado o disposto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 030/2003, de

16/12/2003, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 088/2000 "Código Tributário Municipal".
Parágrafo único – A Prefeitura Municipal notificará os contribuintes do lançamento do ISSQN, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 2º – O lançamento e arrecadação do ISSQN serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 3º – Para os Profissionais autônomos enquadrados no regime de tributação fixa o ISSQN será lançado e arrecadado em até 12 (doze) parcelas nos termos do § 1º do Art. 22 da Lei Municipal 030/2003.

Art. 4º – No lançamento por homologação (ISSQN variável), o sujeito passivo recolherá o imposto até o 15º (décimo quinto) do mês subseqüente se este for dia útil, do contrário antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil que antecede o dia 15, nos termos do artigo nº 22 da Lei Municipal nº 030/2003.

II- DA TAXA DE ALVARA DE LICENÇA

Art. 5º - Para fins de cobrança da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem com a Taxa de Reformulação do Alvará de Licença de estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2021, fica determinado o disposto na Tabela N.º 03, Anexo V, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".

Art. 6º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, bem como a Reformulação do Alvará, serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.

Parágrafo 1º – A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de maio de 2021.
Parágrafo 2º. O não recolhimento da referida taxa implicará nas penalidades previstas no art. 64 do Código Tributário Municipal.

III- DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 7º - Para fins de cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, para os estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2021, fica determinado o disposto na Tabela N.º 07, Anexos XIII e IX, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".

Art. 8º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.

Parágrafo 1º – A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de Maio de 2020.

Parágrafo 2º - O recolhimento da referida taxa está associado imediatamente à liberação do Alvará de Licença para o funcionamento dos estabelecimentos no exercício de 2021 conforme prescreve o artigo nº 55 da Lei Municipal 038/1997 de 22/12/1997 "Código de Posturas".

Parágrafo 3º – O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal implicará na não liberação do Alvará Licença do exercício de 2021, bem como no fechamento imediato do estabelecimento conforme prevê o § 2º do Art. 60 da Lei nº 038/1997 "Código de Posturas", sem prejuízo das penalidades constantes no art. 169 do Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará a contar de primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C1E933CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 200/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1029	R$ 30.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 88.958,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,15 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:09F0FCEA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 201/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 80.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7D9E398D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 16/12/2020 a 22/12/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,23
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,32
4	Litros	Etanol	R$ 3,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,19

Catanduvas, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7948C7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 007/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, do dia 21 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:A92C1DDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 390/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 84/2020 - Pregão Presencial n° 50/2020, chamamento público, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 15 Dezembro de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C7CE2210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERRO AZUL- PR RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2020

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas

Repasse – Piso Paranaense de Assistência Social
PPAS I – 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das

questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 10 de Dezembro de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente 2º Semestre de 2019.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7D9C88A0

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DA LEI Nº 032/2020

PATRIK MAGARI, prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Lei nº 032/2020, publicada na Edição nº 74208, de 11 de Dezembro de 2020, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Lei nº 032/2020.

LEIA-SE:

Lei Complementar nº 05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 11 de Dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:601733E6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL CMDCA 014/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA:

Art.1º- Convocar a conselheira suplente Sra.**Juliana da Guia Raab que fará a cobertura de férias dos Conselheiros Tutelares a partir do dia 10/01/2021 à 11/06/2021.**
Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 15 de dezembro de 2020.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A6552DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 228/2020

Desligar os empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de empregos por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO os Processos Seletivos Simplificados 001/2018 e 001/2019 para provimento de empregos por prazo determinado para a Unidade do CAPS AD III;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 163/2020 que dispõe sobre a suspensão temporária dos serviços do CPAS AD III;

RESOLVE:
Art. 1º. Desligar os empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de empregos por prazo determinado para a Unidade do CAPS AD III:

MATRÍCULA	EMPREGO	EMPREGADO
310	Técnico de Enfermagem II	Adriana dos Reis
311	Medico Clinico Geral	Agostinho Luna Silva
312	Auxiliar de Serviços Gerais	Angelita Martins Antunes
337	Enfermeiro II	Bartira Zanela
347	Enfermeiro II	Cassieli de Souza
313	Enfermeiro II	Cleidineri Maria dos Santos
314	Psicólogo	Eliete Dias Hrehorovicz
315	Auxiliar Administrativo I	Elisangela Cristina Mazzetto
329	Enfermeiro II	Erivalda Conceição Teixeira
316	Enfermeiro II	Giana Terezinha Babinski
317	Farmacêutico II	Helton Heitor Leite
318	Técnico de Enfermagem II	Ione dos Santos
331	Auxiliar de Serviços Gerais	Joselia Prestes de Fatima
321	Educador Físico	Keila Cristina de Campos Bavaresco
322	Pedagogo	Lediana Comelli
339	Técnico de Enfermagem II	Lidiane de Fatima Gubert
344	Enfermeiro II	Marcia Richetti
326	Auxiliar Administrativo I	Neuza Mari Nechele
340	Terapeuta Ocupacional	Rita Elaine Machado Oliveira
342	Técnico de Enfermagem II	Rosimar Ribeiro Andreis
328	Técnico de Enfermagem II	Silmara Pereira
330	Assistente Social	Ziliane de Souza Kraine

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 15/12/2020.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EAE7F47F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 039/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/01/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 039/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) E COSMÉTICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66AFD2C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 49/2020

Adaptação da vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2018 para as funções temporárias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o Edital de abertura Processo Seletivo Simplificado –PSS 001/2018 e a homologação do seu resultado final, objeto do Edital N.º 006/2018de29 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Edital n. º 025/2019 que prorrogou o Processo Seletivo Simplificado –PSS 01/2018 para as funções temporárias no CAPS AD III;

CONSIDERANDO o Edital n. º 048/2020 que prorrogou o Processo Seletivo Simplificado –PSS 01/2018 para as funções temporárias no CAPS AD III, com reflexos na vigência dos respectivos contratos de trabalho firmados;

CONSIDERANDO a Resolução n. º 055/2020 que determinou o adiamento da data de realização do Concurso Público, consequentemente como medida excepcionalíssima, a prorrogação dos contratos de trabalho firmados a partir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para provimento de vagas no CAPS ADIII, em razão das medidas de combate ao COVID -19 e das restrições do período eleitoral;

CONSIDERANDO a persistência da pandemia, a complexidade da situação e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Resolução 116/2020 deste CONIMS, quer permite a reorganização dos atendimentos no CAPS AD III;

CONSIDERANDO o cancelamento do Concurso Público para provimento de empregos públicos permanentes junto ao CAPS AD III, em razão dos impedimentos de aglomeração de pessoas e, também, de realização da prova;

RESOLVE:
Art. 1º.ADPTAR o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado -PSS001/2018, às atuais circunstâncias, bem como os respectivos Contratos de Trabalho temporários, passando a viger de 01 de junho de 2020 até 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º.Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2020.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0FACD763

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

O Exmo. Senhor Altair José Gasparetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 001/2021 a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2021, às 09h30min, no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.
A assembleia tem como pauta:

Eleição para Presidente e Vice-Presidente;
Eleição dos membros do Conselho Deliberativo;
Apresentação dos Secretários Municipais de Saúde 2021/2024;
Apresentação e aprovação do QUALICIS – Recursos financeiros da SESA PR;
Assuntos gerais.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F483B5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 021/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP** C.N.P.J Nº 72.150.550/0001-06, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2020.

BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA
Vice-Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6AB396E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 97-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 97/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 97/2020, de 28/10/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	31.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	31.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C75431C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 97-2020

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 97/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: VENTI-LADOR PULMONAR E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO,FORMA,LOCAISDEPRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2042/F500 – 2056/F303 – 1767/F500 – 912/F303). GESTORES: Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado. Contrato nº 350/2020 Partes: Município de Chopinzinho e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R$ 31.000,00.

Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:05CA4905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 195-2020 - LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 195/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Luana Pedra Hume Eireli – EPP. CNPJ: 10.980.875/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 01–Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD– Valor Unitário: R$ 11,90. Pregão Presencial 49/2020. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luana Pedra Hume Eireli, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:20182020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 345-2020 - DL 56-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 345/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão no Veículo Tipo Camionete Furgão – Placa BDJ-6H05. Valor total: R$ 1.553,21 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação n° 56/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e XVII da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2076) Fonte: 104. Data da assinatura: 02/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Joseti Antonio Meimberg, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:486E762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DL 56-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Granvel Granville Veículos Ltda	01.680.956/0004-97	R$ 1.553,21

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 02 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25FD7839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 25/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 25/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	F H KURPEL E CIA LTDA	78.750,00
2	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	102.000,00
3	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	150.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 dezembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BB9561DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 58-2020 - PROCESSO 244-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 58/2020,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
TAVARES & TROYAN LTDA	11.455.744/0001-17	500,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:94B2A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 348-2020 - DL 58-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº348/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tavares & Troyan Ltda. CNPJ: 11.455.744/0001-17.Objeto:Contratação de Empresa para Realização de Avaliação para Inclusão do Cargo de Técnico de Enfermagem Temporário, em Documentos de Medicina do Trabalho. ValorR$ 500,00 (quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 58/2020. Fundamento Legal: Artigo24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (837) FONTE:000. Data da assinatura 08/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eMichely Troyan, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4049633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 347-2020 - DL 57-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 347/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Vieira Dos Santos-Mecanica Pesada. CNPJ: 27.379.918/0001-40.Objeto: Contratação de empresa para serviços de rebaixamento em mini carregadeira modelo S450AC. Valor R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 57/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (897) FONTE: 000. Data da assinatura 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Catiane Vieira dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:05B18CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 57-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 57/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA	27.379.918/0001-40	R$ 7.910,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:234EB017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO Nº 287/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 PROCESSO Nº 24967/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para execução do Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde, contemplando obras nas seguintes vias: Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia, no município de Colombo - Paraná.
Valor Total: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 111.743,56 (Cento e onze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1522/2019, sob rubrica nº. 18.02.26.782.0025.1010.449051, Desdobramento 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais), Fontes de Recurso 1.000.
Local e Data: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1C0A4142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 PROCESSO: 33/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: ABZ EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.620/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 051/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0D71EC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020,

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais educativos a serem empregados em ações educacionais para a promoção do Aleitamento Materno.
LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais educativos a serem empregados em ações educacionais para a promoção do Aleitamento Materno.
Os demais itens permanecem inalterados

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:ECD53494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2020 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 011/2020 PROCESSO: 19584/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: JJA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.196.967/0001-77
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme especificações.
Valor total: R$ 2.991.299,73 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir do recebimento da ordem de serviço/empenho.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:38CB5D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 38/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26901/2020- Inexigibilidade Nº 38/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **LURIANA ANDIARA DE CARVALHO DALLA VECCHIA. CPF:061.605.009-70.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 70.400,00(setenta mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	15/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:817B09AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2020 – INEXIGIBILIDADE 031/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 25561/2020 E 26317/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Viviane Becher, portadora do CPF: 098.129.619-09.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 18/12/2020 e findando em data de 17/04/2021, e vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F80EBAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 549/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 PROCESSO Nº 21232/2020

Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social (Locatário) e Ataide Alceu Frazon (Locador).
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, 993 – Centro – Colombo – Paraná - Cep: 83414-190, com área de 200,00 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Pró criando da Sede.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 2.333,75 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao valor do aluguel mensal.
Perfazendo o valor total de R$ 28.005,00 (vinte e oito mil e cinco reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1522/2019- DO.: 17.02.08.243.0017.6079.339036 - Desdobramento 15.00 (Locação e Imóveis) – Fonte 1.00).
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 26 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2021.
Local e Data: Colombo, 26 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C6E714FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 -ERRATA

Aviso de Licitação-Errata

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2020 até às 08:00 horas do dia 08 DE JANEIRO DE 2021.
Abertura das Propostas Sessão Pública: às **09:00 horas** do dia **08 DE JANEIRO DE 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:467BDB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física – 2020 - Portaria nº. 673/2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médica Generalista	R$ 110,00	12 horas Semanais	120 dias	R$ 21.120,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 07:00 às 19:00 às Sextas-feiras 12 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A895C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 82/2020.

Processo	26852/2020- Dispensa82/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **JOSE A PAVIN - ME.CNPJ: 26.549.530/0001-87.**
Objeto:	Serviços de Confecção de Placas de Identificação para Unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal: CMEI"s Maria Magdalena Chiquim Pavin, Cora Coralina, Generosa Simões e Tia Sula.
Valor:	O valor máximo será de 9.460,00R$ (nove mil e quatrocentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II- Lei nº. 8.666/93
Data	15/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3530B5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 114517/2020.

N° do Empenho:	14517/2020
Data:	15/12/2020
Valor Total doEmpenho:	R$9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e reais).
Nº da Dispensa:	82/2020
Contratado:	**JOSE A PAVIN - ME. CNPJ: 26.549.530/0001-87.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de Confecção de Placas de Identificação para Unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal: CMEI"s Maria Magdalena Chiquim Pavin, Cora Coralina, Generosa Simões e Tia Sula.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D26A0D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0536.512-45, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0536.512-45, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT, Sr. CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, RG 3.609.319-6, brasileiro, casado e domiciliado em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.519/0001- 04, representado pelo Carlos Eugênio Stabach, CPF nº. 808.447.409-00, RG nº 995.989-0 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula ***DÉCIMA PRIMEIRA*** em seu subitem **11.2 e** o **ANEXO II** do Contrato de Financiamento nº 0536.512-45 – na modalidade FINISA – APOIO FINANCEIRO, de 02 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO
11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA - Contenda, sob o nº **4547.006.71023-1,** cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no Anexo I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Célio Américo Alves Izidoro
CPF: 481.487.689-00

TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR
Nome: Carlos Eugênio Stabach
CPF: 808.447.409-00

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0536.512-45	CONTENDA	PR
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA	
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	

05/06/2022	R$ 5.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos	
TRIMESTRAL	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	200.000,00
2021	4.000.000,00
2022	800.000,00

Publicado por:
Sibeli Strasbach
Código Identificador:4F2324C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020
OBJETO: Aquisição de veículos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº.8666/1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 23 de dezembro de 2020 até 23 de março de 2021.
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0002-98
DATA: 14/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3460B3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2020

Objeto: Aquisição de insumos para a reforma da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

No horário preestabelecido a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020 esteve reunindo-se para dar início à licitação supramencionada.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, verificou junto ao protocolo geral do Município de Contenda que não ouve protocolo de interessados na Tomada e Preços em epigrafe. Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTA** a presente licitação por não se apresentarem proponentes interessadas.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br** e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 15 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente

Membros:

.....
ODETE PAVLIK
.....
HELENA GAWLAK
.....
LARRY HUGO SANCHES
.....
OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:90BA7AD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital nº004/2020 de Contratação por Tempo Determinado do dia 25 de novembro de 2020, para o cargo de Técnico em Radiologia, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 15 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1B3927CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1870/2020

LEI Nº 1870/2020

SÚMULA: *Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Contenda, criado pelas Leis Municipais Nº 1128/2007 e 1234/2009.
Parágrafo único: O saldo dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Contenda será integralmente transferido para o Tesouro Municipal de Contenda, após quitadas todas as obrigações já firmadas pela Câmara Municipal vinculadas a esta fonte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais Nº 1128/2007, 1234/2009 e demais disposições em contrário.

Contenda/PR, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:13BCDE29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 344/2020 (*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA SÚMULA

DECRETO Nº 344/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a transição de governo do Poder Executivo do Município de Contenda/PR, para a Gestão 2021-2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,
CONSIDERANDO as eleições municipais de 2020 do Prefeito eleito, com posse prevista a partir do dia 1º de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO, que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, ser extremamente necessário subsidiar o Prefeito eleito com os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;
CONSIDERANDO que acordou-se previamente com o Prefeito eleito, Vice-Prefeito eleito e representantes que os acompanharam, que a partir de 01, de dezembro de 2020, a atual gestão está disponível para atender os representantes da nova gestão para o processo de transição que entender pertinente,
DECRETA
Art. 1º. Transição governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Municipal.
Parágrafo único. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:
I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - transparência da gestão pública;
III - planejamento da ação governamental;
IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - supremacia do interesse público; e
VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.
Art. 2º. O processo de transição governamental tem início, a partir de 01/12/2020, e se encerra com a posse do Prefeito eleito.
Art. 3º. Os representantes do Prefeito eleito poderão solicitar aos atuais gestores integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo informações relativas a:
I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;
II - às contas públicas do Governo Municipal;
III - à estrutura organizacional da administração pública;
IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo; e
VI – demais assuntos que viabilizem a regular continuidade da prestação de serviços e ao interesse público.
Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados aos respectivos gestores das Secretarias Municipais, de acordo com a pertinência da matéria e a área afeta à respectiva secretaria.
Art. 5º. Caberá à equipe de transição de mandato de acordo com as atribuições de cada pasta:
I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021/2024, de acordo com as solicitações efetuadas e sob aval do secretário da pasta;
II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado.
Art. 6º. As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento.
Art. 7º. A Equipe deTransiçãodeverá solicitar informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo.
Parágrafo único. Documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência deverão ser obtidos no portal oficial do município site www.contenda.pr.gov.br.
Art. 8º. Eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela equipe de transição governamental.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

(*) Republicação por incorreção da súmula

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:02B38D0B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 343/2020

DECRETO Nº 341/2020

SÚMULA: *Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins de inscrição no Cadastro Municipal e emissão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Contenda, conforme especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, e na forma da Lei Complementar Municipal 017/2019,

CONSIDERANDO o inciso IV do *caput* do art. 1º, o paragrafo único do art. 170 e o *caput* do art. 174 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei 13874/2018, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.178/2019 que Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conjugação de esforços para a integração e desenvolvimento de novos sistemas e tecnologias para a implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, de que trata a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que o Capítulo III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispõe sobre a simplificação e compatibilização do processo de abertura, registro, alteração e baixa de empresas, bem como sobre a realização dos trâmites de modo preferencialmente eletrônico;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 163, do estado do Paraná, que *Institui no Estado do Paraná o tratamento*

diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 017/2019, que estabelece que nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Licença, assim como a necessidade de definir o grau de risco de atividades para fins da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório;

CONSIDERANDO a Resolução do CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019, qual versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, convertida na Lei 13874/2019;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial o Objetivo 8, "Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos" e;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a abertura e licenciamento das empresas no âmbito no municipal na busca da defesa do livre exercício da atividade econômica em busca de uma sociedade livre, justa e solidária,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades em BAIXO RISCO "A", BAIXO RISCO "B" e ALTO RISCO.

Paragrafo único. A classificação de grau de risco das atividades econômicas encontram-se definidas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, as quais estão estruturadas de acordo com a tabela CNAE - Subclasses 2.3 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades (CONCLA), que para fins de padronização de redação e de melhor visualização, as subclasses estão caracterizadas por cores (VERDE, AMARELO E VERMELHO), sendo que para os efeitos deste regulamento, considera-se:

I – GRAU DE RISCO: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde pública, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;

II – ATIVIDADE ECONÔMICA DE GRAU DE BAIXO RISCO "A": aquela caracterizada pela cor VERDE, que devido ao seu reduzido risco potencial de dano à saúde, ao meio ambiente e ao patrimônio, não comportarão vistoria (tanto prévia como posterior) para fins do exercício contínuo e regular desta atividade, no entanto, deverá atender ao estabelecido na Lei Municipal vigente que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Contenda, sendo que o estabelecimento ou edificação ficará passível de ser fiscalizado a qualquer tempo;

III – ATIVIDADE ECONÔMICA DE GRAU DE BAIXO RISCO "B": está caracterizada pela cor AMARELA, que devido às características constitutivas, por oferecer pequeno risco potencial de dano à saúde pública, ao meio ambiente e ao patrimônio, permitirá o início da operação do empreendimento com Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, ou seja, sem exigência de vistoria prévia, para tanto, deverá atender ao estabelecido na Lei Municipal vigente que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Contenda, com validade conforme prazo a ser indicado neste Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, o qual não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias;

IV- ATIVIDADE ECONÔMICA DE ALTO RISCO: está caracterizada pela cor VERMELHA, que são as atividades econômicas assim definidas por outras legislações de esfera Municipal, Estadual e Federal emitidas pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, as quais exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações antes do início da atividade.

Art. 2º. A dispensa ou a exigência de vistoria, prévia ou posterior, assim como a liberação de Alvarás de Localização e Funcionamento de caráter provisório e precário, para início da operação de empreendimentos industriais, de comércio e de serviços previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 017/2019, será realizada no ambiente digital do portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), devendo atender aos termos deste Decreto e demais regulamentações específicas adotadas por este município, bem como dos órgãos licenciadores, utilizando-se a codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Art. 3º. Para empresas que possuam mais de uma atividade econômica em seu cadastro municipal, independentemente do porte, será considerada por este município aquela atividade (subclasse) de maior risco para efeito de classificação do grau de risco do empreendimento.

§ 1º Para os estabelecimentos, independentemente do porte, que possuam uma ou mais atividades econômicas classificadas como "ALTO RISCO", o Alvará de Localização e Funcionamento será concedido após a obtenção das licenças exigíveis pelos respectivos órgãos competentes.

§ 2º O contribuinte dispensado do licenciamento que alterar ou incluir atividade não classificada como "BAIXO RISCO A" deverá solicitar a licença, na forma prevista na legislação municipal, sob pena de sofrer as sanções legais.

Art. 4.º Compete ao órgão ambiental a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

Art. 5º. Compete ao contribuinte implantar e manter as adequadas condições sanitárias, ambiental e de segurança, relativas às suas atividades econômicas, conforme preveem as legislações específicas de cada órgão, podendo o mesmo ser responsabilizado pelas condições legalmente previstas.

Art. 6º. As empresas com atividades classificadas como "BAIXO RISCO A", ficam dispensadas de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. As empresas com atividades classificadas como "BAIXO RISCO A", não estão dispensadas da realização da Consulta Prévia de Localização, realizada pelo órgão competente, e emissão da Inscrição Municipal.

Art. 7º. Com relação ao procedimento para a obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como "BAIXO RISCO B", deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - solicitação da consulta prévia de atividade econômica sem restrições;
II - emissão da inscrição municipal quando deferida a consulta prévia;
III - apresentação dos seguintes documentos:

Contrato Social Consolidado, ou instrumento constitutivo equivalente devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original);
Comprovante de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
RG, CPF e Comprovante de Residência dos sócios (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original);
Autodeclaração de Autorização para Utilização do Imóvel, Contrato de Locação ou Autorização do Proprietário do Imóvel (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original);

Cópia da carteirinha do CRC do contador responsável pela empresa (caso não seja MEI);
Apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme prevê Lei nº 19.449/2018 do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para as empresas que utilizem do sistema Empresa Fácil, ficam dispensadas as exigências contidas no inciso III.

Art. 8º. Quando da emissão da Inscrição Municipal e do Alvará de Localização e Funcionamento, de acordo com este Decreto, será comunicada a Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento quando:

I - verificar-se a realização de atividade diferente da requerida e autorizada pela Administração Pública;

II - por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio e segurança pública;

III - forem prestadas falsas informações no processo de requerimento da licença;

IV - os processos de inscrição ou alteração no Cadastro Municipal forem instruídos com a falta de documentos ou documentos falsos ou adulterados.

Paragrafo único. Constatado que o contribuinte beneficiado pela classificação de risco de atividades, não atende ao disposto nos artigos deste Decreto, será lavrada notificação do contribuinte equiparando este a estabelecimentos sem licenciamento.

Art. 9º. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, ficam autorizados, nos termos deste Decreto, a se estabelecer em domicílio.
§ 1º. Para efeito deste Decreto:
I – As instalações e atividades:
a) não poderão ser poluentes, perigosas, incômodas ou nocivas à vizinhança, nem provocarem degradação ao meio ambiente, obedecendo ao estabelecido no Plano Diretor do Município e Código de Posturas;
b) não poderão estar situadas em áreas ou zonas de preservação ambiental;
c) não poderão estar situadas em torno de bens tombados ou em áreas de preservação permanente;
d) não poderão ocupar faixas ou áreas não edificáveis;
e) não poderão ocupar partes comuns ou unidades de edificações multifamiliares de uso exclusivamente residencial, sem a autorização, com unanimidade, do condomínio;
f) não poderão ocupar áreas de risco, assim determinadas pela Defesa Civil, ou órgão responsável para tal;
g) não poderão ocupar área de litígio judicial.
II – A atividade deve ser exercida em horários permitidos para a atividade previamente fixados pela fiscalização municipal;
§ 2º. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão à utilização profissional de suas respectivas residências por profissionais liberais de qualquer atividade.
§ 3º. Os imóveis ocupados serão considerados de natureza residencial para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 10. Para os efeitos da alínea "a" do inciso I do § 1º do artigo anterior, consideram-se atividades:
I – perigosas as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente venham por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
II – incômodas, as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, ou conturbações de tráfego que venham incomodar a vizinhança;
III – nocivas as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera ou cursos d'água.
Parágrafo Único. As atividades relacionadas à alimentação deverão satisfazer às exigências da autoridade sanitária competente em consonância com a legislação vigente e os enunciados na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 128 de Dezembro de 2008 e Lei Complementar 147/2014.
Art. 11. A autorização de funcionamento na residência não gera direito adquirido e nem permite que haja transformação de uso residencial para comercial, quando não estiver atendida a legislação municipal de uso e ocupação do solo e o código de obras do município.
Art. 12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual que nos termos deste decreto obtiverem autorização para funcionamento residencial, estarão dispensadas da Exigência de qualquer documento de comprovação de Regularidade Fundiária e de apresentação do Habite-se.
Art. 13. As renovações serão concedidas desde que a atividade exercida não tenha demonstrado quaisquer dos inconvenientes definidos neste Decreto e no Código de Posturas Municipal.
Art. 14. Poderá o Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), decidir por novas classificações de risco, incluindo novas atividades econômicas ou desenquadrando as que estiverem classificadas com Baixo Risco "A" ou Baixo risco "B", em conformidade com o §5º do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 017/2019.

Art. 16. Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 17. Fica o Município de Contenda vinculado ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para fins de aprovação tácita nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 187/2015.

Contenda, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:832327B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1432/2020

SÚMULA: Aprova Loteamento Urbano denominado "*BOA VISTA*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°053/2011, QUE TRATA SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE-PR.

DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "*Boa Vista*", localizado na Cidade de Diamante D'Oeste, neste Município de Diamante D'oeste, Comarca de Santa Helena - PR, constituído pela PARTE "B" DO LOTE RURAL N.º 59(cinqüenta e nove), de propriedade de Loteamento Diamante D'Oeste LTDA, devidamente registrada na Matrícula N.º 21.139 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com área total de

43.131,46 m² (quarenta e três mil, cento e trinta e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) assim distribuídas:

Área de Lotes	27.666,74 m²	64,15%
Área de Ruas	10.844,44 m²	25,14%
Área Institucional	2.459,94 m²	5,70%
Área Verde	2160,34 m²	5,01%
Total da Área Loteada	43.131,46 m²	100,00%

Art. 2°. Para a sua implantação deverão ser executadas pela loteadora, de acordo com o cronograma apresentado para o referido Loteamento, as obras mínimas de infraestrutura descritas na Lei n°053/2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano deste município.
Art. 3°. Após o registro do Loteamento, do arruamento e das áreas de passeio, os Lotes Urbano n° 16 (dezesseis), da Quadra n° 01 (um), com área de 373,81 m² (trezentos e setenta e três vírgula oitenta e um metros quadrados), Lote Urbano n° 16 (dezesseis), da Quadra n° 02 (dois), com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), Lote Urbano n° 14 (quatorze), da Quadra n° 03 (três), com área de 440,93 m² (quatrocentos e quarenta vírgula noventa e três metros quadrados), Lote Urbano n° 13 (treze), da Quadra n° 04 (quatro), com área de 448,97 m² (quatrocentos e quarenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados),Lote Urbano n° 04 (quatro), da Quadra n° 05 (cinco), com área de 776,23 m² (setecentos e setenta e seis vírgula vinte e três metros quadrados),serão destinados a Área Institucional, e o Lote Urbano n° 17 (dezessete), da Quadra n° 01 (um), com área de 315,93 m² (trezentos e quinze vírgula noventa e três metros quadrados),Lote Urbano n° 15 (quinze), da Quadra n° 02 (dois), com área de 425,41 m² (quatrocentos e vinte e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), Lote Urbano n° 13 (treze), da Quadra n° 03 (três), com área de 432,90 m² (quatrocentos e trinta e dois vírgula noventa metros quadrados), Lote Urbano n° 12 (doze), da Quadra n° 04 (quatro), com área de 462,00 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) e Lote Urbano n° 03 (três), da Quadra n° 05 (cinco), com área de 524,10 m² (quinhentos e vinte e quatro vírgula dez metros quadrados), serão destinado a Área Verde, que permanecerão no domínio do Município de Diamante D'Oeste.
Art. 4°. Para garantia de execução das obras de infraestrutura serão caucionados os seguintes imóveis em favor do Município de Diamante D'Oeste, que vão descritos no Termo de Caução anexado ao processo de aprovação do Loteamento:

Número do Lote	Número da Quadra	Área do Lote	Valor em R$
08	01	283,92 m²	78.500,00
09	01	281,22 m²	77.500,00
10	01	278,52 m²	77.000,00
11	01	275,82 m²	76.000,00
12	01	273,12 m²	75.500,00
13		270,84 m²	75.000,00
TOTAL			459.500,00

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES
Pelo presente, tendo de um lado, o Município de Diamante D'Oeste, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. *Guilherme*Pivatto Junior**, doravante denominado Município, e Loteamento Diamante D'Oeste Ltda. inscrito no CNPJ-32.184.359/0001-52, representado pelo Sr.Flávio Ernesto Andreolla, brasileiro, nascido em 20/04/1962, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo n° 4.541 do livro B-18, folha 279 , lavrado do C.R.C. do Município e Comarca de Medianeira – PR em 03/07/1992, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.328.572-8/SSP/PR,inscrito no CPF/MF sob n° 470.192.479-20, natural de Erechim/RS, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais n° 2.534, Medianeira-PR, doravante denominado de Loteador, ajustam as seguintes condições para a Caução de Lotes necessários à garantia da implantação e execução das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Boa Vista:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Loteador oferece como garantia para a execução das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Boa Vista, os seguintes Lotes:

Número do Lote	Número da Quadra	Área do Lote	Valor em R$
08	01	283,92 m²	78.500,00
09	01	281,22 m²	77.500,00
10	01	278,52 m²	77.000,00
11	01	275,82 m²	76.000,00
12	01	273,12 m²	75.500,00
13		270,84 m²	75.000,00
TOTAL			459.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os lotes caucionados estão todos localizados no referido Loteamento e, foram avaliados em R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais) em sua totalidade e, garantem o valor necessário à execução do restante das obras de infraestrutura do empreendimento. O valor de cada lote é estimado pelo Loteador para comercialização.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Lotes caucionados não serão comercializados até o Termo de Recebimento Final das Obras de infraestrutura a ser emitido pelo Município. A liberação poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas.
CLÁUSULA QUARTA: Vencidos todos os prazos para a implantação da infraestrutura e o Loteador deixe de cumprir as obrigações assumidas no Termo de Compromisso anexado ao processo de aprovação do loteamento, o Município executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os Lotes caucionados.
E por estarem justos e acordado, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e elegem a comarca de Santa Helena**, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.**

Santa Helena, 14 de dezembro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

LOTEAMENTO DIAMANTE D'OESTE LTDA
Loteado

Termo de Compromisso
Pelo presente, tendo de um lado, o Município de Diamante D'Oeste, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. *Guilherme*Pivatto Junior**, doravante denominado Município, e Loteamento Diamante D'Oeste Ltda. inscrito no CNPJ-32.184.359/0001-52, representado pelo Sr.Flávio Ernesto Andreolla, brasileiro, nascido em 20/04/1962, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo n° 4.541 do livro B-18, folha 279 , lavrado do C.R.C. do Município e Comarca de Medianeira – PR em 03/07/1992, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.328.572-8/SSP/PR,inscrito no CPF/MF sob n° 470.192.479-20, natural de Erechim/RS, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais n° 2.534, Medianeira-PR, doravante denominado Loteador, é celebrado o presente Termo de Compromisso, na forma de segue:**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Loteador se obriga a executar no "Loteamento Residencial Boa Vista", as obras de infraestrutura descritas no artigo n°16 da Lei n° 053/2011, e no prazo máximo de 1 (um) ano, de acordo com os projetos e o cronograma de obras apresentados e aprovados pelo Município.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Loteador assume por este Termo, a garantia na qualidade da infraestrutura e o prazo estabelecido, responsabilizando-se por si, seus herdeiros/sucessores pela reparação dos defeitos e irregularidades que comprometam a solidez, segurança e a efetiva destinação do Loteamento. O Município através de profissional técnico informará o Loteador, à infraestrutura que se apresentar defeituosa ou irregular e indicará o prazo necessário para sua correção.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para garantia do cumprimento e execução e das correções necessárias para a obra de infraestrutura, o Loteador caucionará em favor do Município os imóveis relacionados no Termo de Caução anexado ao processo de aprovação do Loteamento.

CLÁUSULA QUARTA: O Loteador deve facilitar a ação fiscalizadora do Município na execução dos serviços de infraestrutura do Loteamento. Após sua conclusão o Loteador, ainda estará sujeito às penalidade previstas em lei, se comprovado, o descumprimento das exigências legais do Loteamento.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e elegem a comarca de Santa Helena**, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.**

Diamante do D'Oeste – PR , 14 de dezembro de 2020.

GUILHERM EPIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

LOTEAMENTO DIAMANTE D'OESTE LTDA
Loteador

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2BCE8541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1433

DECRETO N.º 1433/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 83.812,37 (Oitenta e Três Mil, oitocentos e Doze Reais e trinta e Sete Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – 1500 – 00104 – Material de Consumo..... R$ 26.634,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – 3363 – 04944 – Indenizações e Restituições..... R$ 57.178,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 83.812,37
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - FONTE 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 12.018,00
Excesso de Arrecadação: 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - FONTE 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 3.216,00
Excesso de Arrecadação: 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL - FONTE 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 7.500,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO – PRINCIPAL - FONTE 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 3.900,00
Excesso de Arrecadação: 1.3.2.1.00.1.1.04.33.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 17205-7 - FONTE 4944 - ALDIR BLANC- FONTE 4944 – Fomento Cultura - Aldir Blanc Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)..... R$ 15,27
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.04.6.1.01.00.00.00.00- FOMENTO CULTURA - ALDIR BLANCLEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - (COVID-19)- - FONTE 4944 – Fomento Cultura - Aldir Blanc Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)..... R$ 57.163,10
TOTAL..... R$ 83.812,37
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quinze Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6715098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1434

DECRETO N.º 1434/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – 1500 – 00104 – Material de Consumo..... R$ 7.998,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R7.998,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1400 – 00104 – Vencimentos E vantagens – Pessoa Civil..... R$ 4.999,00
3.1.90.16.00.00 – 1470 – 00104 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil..... R$ 2.999,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 7.998,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quinze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:50DA48B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1435

DECRETO N.º 1435/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – 1500 – 00104 – Material de Consumo..... R$ 15.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.1027 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – 1580 – 00104 – Obras e Instalações..... R$ 15.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.400,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quinze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:11BEE6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO 004/2020

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutro Ulysses, estado do Paraná, **APROVOU** e eu LUCAS BRANCO DA SILVA, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.700,00 (Vinte e tres mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativas	
3 – 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.400,00
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativas	
4 – 3.1.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
Total Suplementação:			**23.700,00.**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativas	
10 – 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	23.700,00
Total Suplementação:			**23.700,00**

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 09 de Dezembro de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C47F850

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2020 - FICAM CANCELADOS OS SEGUINTES NÚMEROS DE DECRETOS: 66/2020, 68/2020, 69/2020, 98/2020, 103/2020 E 133/2020.

DECRETO Nº 196/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que os decretos constantes no artigo 1°, tiveram numeração, equivocadamente anotada na listagem de controle de decretos e, no entanto, não foram editados e publicados;

DECRETA

Artigo 1º – Ficam cancelados os seguintes números de decretos: 66/2020, 68/2020, 69/2020, 98/2020, 103/2020 e 133/2020;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 24/11/2020, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Dezembro de 2020;

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85365F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741/2020 - LOA 2021

LEI N° 741/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, sendo, R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) para a Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro e R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Indireta pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.
Art. 2o – A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Especificação	Total R$
RECEITAS CORRENTES	**35.516.500,00**
Receita Tributária.....	1.994.500,00
Receita de Contribuições	293.000,00
Receita Patrimonial	51.247,25
Receita de Serviços	50.300,00
Transferências Correntes.....	33.071.152,75
Outras Receitas Correntes.....	56.300,00
RECEITA DE CAPITAL.....	**483.500,00**
Alienação de Bens	433.500,00
Transferência de Capital	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA.....	**0,00**
(-) Descontos concedidos no IPTU	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**36.000.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP:	
Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES	**4.076.000,00**
Receita de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	2.903.000,00
Outras Receitas Correntes.....	301.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.424.000,00**
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para RPPS	1.104.000,00
Aporte Periódicos para Amortização de Déficit	320.000,00
TOTAL	**5.500.000,00**

Art. 3o – A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:

Especificação	Valor R$
01 – Legislativo Municipal	**1.604.000,00**
01.01 – Câmara Municipal.....	1.604.000,00
02 – Executivo Municipal.....	**557.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito.....	557.000,00
04 – Secretaria de Administração.....	**3.870.000,00**
04.01 – Secretaria de Administração.....	3.870.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.....	**11.687.000,00**
06.01 – Departamento Administrativo Educação	886.000,00
06.02 – Departamento de Ensino Fundamental.....	7.434.000,00
06.03 – Divisão de Educação Infantil	1.539.000,00
06.04 – Departamento de Educação Especial	1.218.000,00
06.05 – Departamento de Cultura e Turismo	400.000,00
06.06 – Divisão de Esportes.....	210.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	**8.168.000,00**
07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Depto Municipal de Saúde	8.168.000,00
08 – Secretaria do Bem Estar Social	**2.308.000,00**
08.01 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social.....	1.457.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	784.000,00
08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	67.000,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	**5.772.000,00**
09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo.....	5.092.000,00
09.02 – Departamento de Engenharia.....	680.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	**970.000,00**
10.01 – Departamento Agropecuário.....	970.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	**494.000,00**
12.01 – Departamento Agropecuário.....	494.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	**360.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	360.000,00
TOTAL	**35.790.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município.....	**210.000,00**
TOTAL	**36.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP
Despesas por Órgão e Unidades

Especificação	Valor R$
01 – FUNDO MUN DE PREV E ASSIST. DE FERN PINHEIRO	
01.01 – Administração geral do FUNDOFEP.....	510.000,00
01.02 – Encargos Previdenciários a Inativos e Pensionistas	2.100.000,00
01.03 – Reserva de Contingência.....	3.100.000,00
TOTAL	**5.710.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município.....	**210.000,00**
TOTAL	**5.500.000,00**

Art. 4o – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 733/2020, de 16/07/2020, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, inclusive do Fundo de Previdência, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;
VI – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
VII – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9o da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
VIII – Utilizar o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
IX – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

Art. 5o – As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 6o – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1o do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal do Plano Plurianual 2018-2021 e Lei Municipal nº 733/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor em 1o(primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DF4426F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - RPPS

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		**Exercício 2021**	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
CONTRIBUIÇÕES	872.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.610.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.903.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**4.076.000,00**		
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.104.000,00		
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	320.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.424.000,00**		
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	**0,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**5.500.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**5.710.000,00**

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DE9654EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO IX - RPPS

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.610.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00	5.710.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.610.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00
TOTAL GERAL		5.710.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:08FAA9C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente **ERRATA,** informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

OBJETO:
ONDE SE LÊ: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07, ITEM 2.2. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV) – EXIGÊNCIA MÍNIMA DE **155 CV**.

LEIA-SE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07, ITEM 2.2. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV) – EXIGÊNCIA MÍNIMA DE **152 CV.**

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 05/01/2021, às 09 horas.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 14 de dezembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A8F4C4D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de Pneus para a Frota Municipal, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 107/2020:

Vencedor: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Lotes: 01
Valor Global: R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8CB508C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 107/2020, a Aquisição de Aquisição de Pneus para a Frota Municipal, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78

Lotes: 01
Valor Global: R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 15 de dezembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3CE8071E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

OBJETO: MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 4CX JCB SERIE 2162410, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 2.925,54 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 15 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3805B2A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JEFERSON BOSCARDIN DE PAULA 04923417960
CNPJ: 32.217.963/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, no prédio do CRAS.

VALOR: R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 15 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8D0A51CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78
Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL
Prazo de execução: Até 02/05/2020
Valor: 13.260,00 (Treze Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
Data: 15/12/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

RK2 PNEUS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B940C3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **TORNA PÚBLICA** a realização de credenciamento de propostas para Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **16 de dezembro de 2020 até o dia 21 de dezembro de 2020,** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, com as servidoras Marina e Josiane, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Rua São Pedro, 443, fone (44) 3136-0200.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Flórida, 14 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:414D457B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 03/2020

O Município de Florida/PR por intermédio do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, torna público a abertura de prazo para inscrições para o Edital de Chamamento Público de Fomento à cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 e suas regulamentações e Decreto Municipal nº 3609/2020 de 09 de novembro de 2020.

A inscrições deverão ser protocoladas no período compreendido entre os dias 16/11/2020 a 21/12/2020, das 08h as 11h e das 13h as 17h, em formato impresso acompanhados dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, endereçado a Comissão Especial de Seleção.

Florida, 14 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FDC6B949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.632, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.632, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Isis Pegoraro Remígio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, à servidora Isis Pegoraro Remígio, matrícula 2-01177, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:438E6393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.633, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.633, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar parcial à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto, matrícula 2-01202, para ser usufruída no período de 16 a 30 de dezembro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:273602B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.634, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.634, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor José Antonio Domingues.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, ao servidor José Antonio Domingues, matrícula 2-00043, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:335CBFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.635, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.635, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos, matrícula 2-01206, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E655B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.609, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.609, DE 9 DE DEZEMBRODE 2020.

Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.559 de 7 de outubro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.559 de 7 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Os recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017 de 29 de julho de 2020 serão contabilizados à conta do Município, e sua execução se dará para aplicação nas seguintes ações emergências de apoio ao setor cultural:

I. Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II. Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

***Parágrafo único** - Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações, no valor de R$ 42.524,38:*

I. Chamamento Público para credenciamento de artistas da área da música e de suporte técnico em iluminação, som e montagem de palco, para atividades culturais e artísticas nas programações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II. Chamamento Público para credenciamento de Bandas Musicais que irão compor Shows e apresentações culturais, relacionadas ao calendário festivo da cidade de Flórida, para beneficiados.

III. Chamamento público para artistas, fazedores de cultura das áreas de artesanato, artes visuais, artes circenses e demais áreas computadas no Cadastro do Mapeamento dos agentes fazedores, artistas e trabalhadores da cultura do município de Flórida."

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flórida-PR, 9 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:76F0FD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
393_20 - REVOGA 284_19

DECRETO MUNICIPAL N.º 393 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto Municipal n.º 284 de 29 de abril 2019 que "autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 36, da gleba n.º 15-FB, para realizar abertura de via pública".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento do Processo Administrativo n.º 9115/2020,

CONSIDERANDO, memorial descritivo de unificação de imóvel constante do processo acima citado.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 284 de 29 de abril 2019 em sua totalidade, bem como toda e qualquer condição imposta pelo ato, igualmente fica concedida a fusão do imóvel para o mesmo retornar ao estado originário antes da edição do ora decreto revogado.

Art. 2º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C76147EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
357_20 - AUTORIZA CESSÃO DE SEVIDOR FUNEAS - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 357 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 14/12/2020)

Autoriza a disposição funcional do servidor GILBERTO SANTOS DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 4106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 11.793/2020, deflagrado em virtude do recebimento do ofício n.º 646/2020-DG,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição funcional do servidor GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, para prestar serviços junto a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS, a partir de 11 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:902EC066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, com a finalidade de integrar os Prestadores no Sistema único de Saúde.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando o contido no memorando nº 100/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que:
1 - Fica excluída a exigência prevista na OBS.: 01 do item 10.1.12 do edital.

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:32090440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato de Concessão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BAMBINA LANCHES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão nº 849/2020 - referente a Concorrência nº 5/2020.
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA SALA 06 com área de 44,00 m², destinada a exploração econômica de comércio varejista de lanches, salgados e bebidas sem preparação no local, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações e edital da Concorrência nº 005/2020.
PRAZO: 60(sessenta) meses.
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais), totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), **pelo período dos 12(doze) primeiros meses.**
O valor total da locação a ser pago pelo período de 5(cinco) anos – (sessenta meses) pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que será acrescido dos valores dos reajustes anuais, conforme especificado na cláusula quarta do Contrato de Concessão.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor da locação proposto pela CONCESSIONÁRIA deverá ser pago mensalmente ao CONCEDENTE, a partir da data da emissão do contrato de concessão, mediante guia de recolhimento do sistema tributário municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do vencimento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAE & SKITTBERG LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessãonº 850/2020 - referente a Concorrência nº 5/2020.
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA SALA 01 com área de 53,73 m² destinada à exploração econômica de Bazar, presentes e conveniência, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações e edital da Concorrência nº 005/2020.
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.202,00(hum mil e duzentos e dois reais), totalizando R$ 14.424,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **pelo período dos 12(doze) primeiros meses.**
O valor total da locação a ser pago pelo período de 5(cinco) anos – (sessenta meses) pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 72.120,00 (setenta e dois mil e cento e vinte reais), que será acrescido dos valores dos reajustes anuais, conforme especificado na cláusula quarta do Contrato de Concessão.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor da locação proposto pela CONCESSIONÁRIA deverá ser pago mensalmente ao CONCEDENTE, a partir da data da emissão do contrato de concessão, mediante guia de recolhimento do sistema tributário municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do vencimento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA .**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão nº 851/2020 - referente a Concorrência nº 5/2020.
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA SALA MULTIUSO 02, com área de 33,27 m² destinada à exploração de guarda-volumes, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações e edital da Concorrência nº 005/2020.
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 715,40(setecentos e quinze reais e quarenta centavos), totalizando R$ 8.584,80 (oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), **pelo período dos 12(doze) primeiros meses.**
O valor total da locação a ser pago pelo período de 5(cinco) anos – (sessenta meses) pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 42.924,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais), que será acrescido dos valores dos reajustes anuais, conforme especificado na cláusula quarta do Contrato de Concessão.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor da locação proposto pela CONCESSIONÁRIA deverá ser pago mensalmente ao CONCEDENTE, a partir da data da emissão do contrato de concessão, mediante guia de recolhimento do sistema tributário municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do vencimento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALDIR GOMES DA SILVA INFORMATICA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão nº 852/2020 - referente a Concorrência nº 5/2020.
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA SALA 05, com área de 53,60 m² destinada à exploração de atividade para conserto rápido de celulares, venda de celulares e acessórios e equipamentos de informática, brinquedos e presentes, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações e edital da Concorrência nº 005/2020.
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.101,00 (um mil e cento e um reais), totalizando R$ 13.212,00 (treze mil e duzentos e doze reais), **pelo período dos 12(doze) primeiros meses.**
O valor total da locação a ser pago pelo período de 5(cinco) anos – (sessenta meses) pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais), que será acrescido dos valores dos reajustes anuais, conforme especificado na cláusula quarta do Contrato de Concessão.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor da locação proposto pela CONCESSIONÁRIA deverá ser pago mensalmente ao CONCEDENTE, a partir da data da emissão do contrato de concessão, mediante guia de recolhimento do sistema tributário municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do vencimento.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D072AB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 996/2020 - Processo dispensa nº 119/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para utilização na lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.132,00 (quatro mil, cento e trinta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:206C9084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 997/2020 - Processo dispensa nº 120/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) bombas de infusão e de 300 (trezentos) equipos para bomba de infusão, para utilização no setor COVID da UPA 24 Horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 40.605,00 (quarenta mil, seiscentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20201	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
20221	08.006.10.122.1001.2100	1019	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A0810539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 998/2020 - Processo dispensa nº 121/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas unidades de cola cirúrgica, consistente em material composto por hidrogel sintético que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, para utilização em cirurgia dos pacientes Marli de Fátima Varela e Carlos Domingos de Mari.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.692,60 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4531	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A7CCF52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 999/2020 - Processo dispensa nº 122/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma bomba de seringa veterinária e um kit com 100 (cem) unidades de extensor fotoprotetor veterinário, para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5520	08.006.10.304.1001.2070	85	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
5530	08.006.10.304.1001.2070	494	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
5510	08.006.10.304.1001.2070	84	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EE4106D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 021/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Execução do complexo aquático do centro de eventos do Bairro Padre Ulrico, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a licitação nº 021/2020 – Tomada de Preços, de 14/02/2020, em virtude da instabilidade das receitas municipais, ocasionada pela Pandemia do Coronavirus – COVID 19.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7479C992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para reparos de apostilas de inglês, consistentes em desmontagem, impressão e inserção de páginas e montagem.

EMPRESA CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46

VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7FF4EA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1000/2020 - Processo dispensa nº 123/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1001/2020 - Processo dispensa nº 123/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1002/2020 - Processo dispensa nº 123/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1003/2020 - Processo dispensa nº 123/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
20218	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:69E32AC1

DRH
EDITAL 117-20 PSICÓLOGO (AFRODESCENDENTE) PSS 279-19

EDITAL Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **17 e 18 de**

dezembro de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO (AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1ª	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	42960373 SSP/PR	17/09/1980	30

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:20FE95AB

DRH
EDITAL 118-20 ASSISTENTE SOCIAL PSS 279-19

EDITAL Nº 118/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2ª	GISLEINE CRISTINA DOS SANTOS LEOCADIO	94523346-IIPR	09/04/1986	67

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7CEB5641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 042/2020

PORTARIA N° 042/2020, de 14 de dezembro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
A necessidade que sejam feitos os fechamentos contábeis para que seja realizado todos os pagamentos e para que este Poder Legislativo possa efetuar devolução dos valores economizados no exercício de 2020 ao Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo Municipal determina que o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de General Carneiro, bem como o pagamento do subsídio dos vereadores desta Casa de Leis seja realizada a partir do 18/12/2020.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:885279B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 870/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, TAMIRES GONÇALVES BOLONHA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A797F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AF680C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.992,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1CDED4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MED. E CORRELATOS EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.701,60 (quatro mil setecentos e um reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0C6F628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B6E432F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 707,90 (setecentos e sete reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3CD17827

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 451,06 (quatrocentos e cinqüenta e um reais e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:34491834

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E7B77206

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: REZENDE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.632,28 (quinze mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:58BD9B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C0DD1109

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D4DE16C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: WERBRAN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1DA3289D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.129,00 (nove mil cento e vinte e nove reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EFF92A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2.020
CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A5D42F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.797/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.377- PROLONGAMENTO DO ESTACIONAMENTO DIAGONAL NA RUA DR ROSALVO G. DE MELLO LEITÃO	
3.3.90.30.1246-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 6.000,00
3.3.90.39.1247-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. – FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:29B803FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/12/2020	1.468,83
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	15/12/2020	549.531,99
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/12/2020	68.512,56
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento de Vínculos	14/12/2020	2.326,76
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento de Vínculos	14/12/2020	2.326,76
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento de Vínculos	14/12/2020	2.326,76

Goioerê, 15 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BCD8F5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.928/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.797/2020 de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.377- PROLONGAMENTO DO ESTACIONAMENTO DIAGONAL NA RUA DR ROSALVO G. DE MELLO LEITÃO	
3.3.90.30.1246-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 6.000,00
3.3.90.39.1247-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. – FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2E11A39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.796/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 46.767,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.1.379-ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVID-19	
3.3.90.30.1275-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1019	R$ 13.517,00
1202.10.122.0012.1.380-ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE, DM OU HAS NA A.B. - COVID-19	
3.3.90.30.1276- MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1019	R$ 20.000,00
3.3.90.39.1277- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 13.250,00
TOTAL	R$ 46.767,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício nas respectivas fontes, conforme Portarias n°. 3.008 e 2.994, expedidas pelo Ministério da Saúde, na importância total de R$ 46.767,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:0D7B149D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.927/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.796/2020 de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 46.767,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.1.379-ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVID-19	
3.3.90.30.1275-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1019	R$ 13.517,00
1202.10.122.0012.1.380-ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE, DM OU HAS NA A.B. - COVID-19	
3.3.90.30.1276- MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1019	R$ 20.000,00
3.3.90.39.1277- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 13.250,00
TOTAL	R$ 46.767,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício nas respectivas fontes, conforme Portarias n°. 3.008 e 2.994, expedidas pelo Ministério da Saúde, na importância total de R$ 46.767,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4F51D311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.926/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0002.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.94-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 5.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.1274-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1031	R$ 185.500,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.270-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F.-FONTE 303	R$ 15.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICIT. CONTR. ADMINISTRATIVOS	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.3.90.36.864-OUTROS SERV. DE TERCEIRO P.F.-FONTE 1000	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 206.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1000 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e anulada a importância de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) da seguinte dotação:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.224-EM-TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD)	
3.3.90.30.947-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 200.500,00
TOTAL	R$ 200.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A3C7952C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Concede período de recesso administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° Considerando as necessidades de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2020, o Poder Legislativo de Goioxim-PR, a partir do dia 21 de dezembro de 2020 até 23 de dezembro de 2020, estará realizando apenas trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 2° Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis período de Recesso Administrativo de 28 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:6DDE46A2

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 023/2020

Define prazos para apresentação das chapas para os cargos da Mesa Executiva desta Casa de Leis, que trata o art. 10 da Lei Orgânica Municipal e artigos 12 e 13 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Definir os prazos para apresentação das chapas para os cargos da Mesa Executiva desta Casa de Leis, mandato 2021 a 2022, sendo realizado EXCLUSIVAMENTE no dia 29/12/2020 até às 12 horas.

Art. 2º Os candidatos deverão protocolar, junto à Secretaria da Câmara, requerimento de inscrição dirigido à Presidência, contendo os nomes e os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1ª Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único: O requerimento deverá ser assinado por todos os membros da Chapa.

Art. 3º A eleição ocorrerá em escrutínio secreto, imediatamente após a Posse dos Eleitos, onde após o resultado, os membros serão empossados pela Mesa Executiva que dirigiu os trabalhos.

Art. 4º Os demais artigos e disposições serão regidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goioxim, 15 de dezembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FFAB77A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 136/2020

PORTARIA Nº 136/2020

Súmula: Resolve estabelecer o fluxo de trabalho para os Servidores Lotados em Secretaria de Serviços Essenciais no período do recesso e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "*não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras*"
Considerando o que dispõe o Decreto 58 de 14 de dezembro de 2020, mais especificamente em seu artigo 2 que trata dos serviços essenciais, veja-se: "**Artigo 2º** *Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais (serviços de saúde e coleta de lixo) e assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação. "*

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar para desenvolver o trabalho de coleta de lixo na escala definida pela Secretaria de Urbanismo, no período de recesso da repartição pública, a contar do dia 21 a 31 de dezembro de 2020 das 07:00 horas ás 16:00 horas, os seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO
66961	ERONDI OLIVEIRA PEPES	MOTORISTA CAMINHÃO COLETA DE LIXO
92011	EVERTON DOS SANTOS	GARI
92251	ELIZEU BORGES SALDANHA	GARI
92731	EDENILSON BASTOS	GARI
137698	JACKSON ALDONI DOS SANTOS	GARI

Art. 2º - Sem prejuízo em sua jornada de trabalho de 40 horas semanais, os servidores, além de revezar na escala de coleta de lixo, realizarão os serviços de limpeza em geral, revitalização e pintura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:546AAD5E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO Porto Alegre/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 15 de dezembro de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F0DEA1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 214/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 11 de janeiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6810E93D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 11/01/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 11/01/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 11/01/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A20BC93A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 24.355,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F40EC02B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 3.047,00 (três mil e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D8B0D72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.976.695/0001-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6AEEB50

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 16.015,00 (dezesseis mil e quinze reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8EE41F23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, CNPJ nº 97.533.241/0001-38**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6703EDE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 2.111,48 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:980B97D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JUSTO MÓVEIS DE AÇO - EPP, CNPJ nº 20.252.467/0001-36**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 15.668,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6165C5AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, CNPJ nº 23.036.879/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF09BEB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA PARMA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.368.534/0001-29**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 40.793,00 (quarenta mil, setecentos e noventa e três reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:997C871B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 27.426,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:79C0B495

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME, CNPJ nº 18.031.325/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D091F28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº 84.972.926/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 2.999,97 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E98C2D19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 24.259.694/0001-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 20.579,40 (vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51942468

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP, CNPJ nº 22.609.215/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 27.848,64 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E8E246B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. E. BORGHI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ nº 33.028.479/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos

oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:25CABE8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.095.582/0001-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2FF44B25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 32.593.430/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E95081C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 01.795.543/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:852409E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.768.176/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F7CEB4DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 31.499.939/0001-76**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A6A9DBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2020

Pregão Eletrônico nº 203/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP, CNPJ nº 07.554.943/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.

Valor Total: R$ 53.887,10 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F32A688B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2020

Pregão Eletrônico nº 187/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 33.441.004/0001-64**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (um) veículo tipo Van, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

Valor Total: R$ 209.900,00 (Duzentos e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2020 e término em 14 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C6B66DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2020

Pregão Eletrônico nº 187/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ nº 00.325.231/0001-75**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (um) veículo tipo Van, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

Valor Total: R$ 799.600,00 (Setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2020 e término em 14 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B044497B

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 155/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 20.000 KM do veículo frota 473,**PRISMA/CONSELHO TUTELAR1.4 - PLACAS BDC - 2H714 - Patrimônio Nº 34.707**, da Secretaria de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 841,33 (Oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 14 de dezembro de 2020 e término em **14 de março de 2021**.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C7A81190

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 579/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 203/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 203/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57,** vencedora dos itens 13, 53, 54, 58 e 59 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.355,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais);**

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.349.114/0001-19,** vencedora dos itens 6 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.047,00 (três mil e quarenta e sete reais);**

VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.976.695/0001-90,** vencedora do item 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);**

A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0001-50, vencedora dos itens 52 e 56 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.015,00 (dezesseis mil e quinze reais);**

M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, inscrita no **CNPJ nº 97.533.241/0001-38,** vencedora dos itens 19 e 39 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais);**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.992.596/0001-56,** vencedora do item 60 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.111,48 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos);**

JUSTO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no **CNPJ nº 20.252.467/0001-36,** vencedora dos itens 1, 11, 14 e 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.668,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e oito reais);**

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.036.879/0001-27,** vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais);**

CIRURGICA PARMA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ Nº 10.368.534/0001-29,** vencedora dos itens 9, 21, 22, 23, 25, 31, 33, 36, 45 e 57 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.793,00 (quarenta mil e setecentos e noventa e três reais);**

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.421.421/0001-82,** vencedora do item 47 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.426,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais);**

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 18.031.325/0001-05,** vencedora dos itens 34 e 35 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);**

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 84.972.926/0001-39,** vencedora do item 43 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.999,97 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);**

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 24.259.694/0001-44,** vencedora dos itens 4 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.579,40 (vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);**

TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP, inscrita no **CNPJ nº 22.609.215/0001-47,** vencedora dos itens 2, 3, 7 e 38 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.848,64 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);**

J. E. BORGHI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 33.028.479/0001-23,** vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.848,64 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);**

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 12.095.582/0001-16,** vencedora dos itens 41 e 44 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);**

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 32.593.430/0001-50,** vencedora dos itens 18, 29 e 40 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais);**

GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 01.795.543/0001-05,** vencedora do item 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais);**

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 24.768.176/0001-56,** vencedora do item 42 da

licitação, com valor total máximo de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**

M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 31.499.939/0001-76,** vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);**

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.554.943/0001-05,** vencedora dos itens 20, 24, 26, 27, 28, 37 e 46 da licitação, com valor total máximo de **R$ 53.887,10 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 32, 49, 50 e 51 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6356C04

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 580/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 187/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 187/2020,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (um) veículo tipo Van, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.325.231/0001-75,** vencedora do Item 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 799.600,00 (Setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais);**

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 33.441.004/0001-64,** vencedora do Item 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 209.900,00 (Duzentos e nove mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9BC4D2D5

CONSAMU
PORTARIA Nº 486/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Isaias Franca Benjamim, RG nº 6.395.001-7, CPF Nº 968.360.919-87, do Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 228/2019, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Cascavel, 15 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8EB644F1

PROJUR
DECRETO Nº 349/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PORTO LACUSTRE INTERNACIONAL SETE QUEDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 324/2019;

Considerando os horários de funcionamento diferenciados do Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, bem como a demanda de importação e exportação no período;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, é permissionário e administrador do recinto alfandegado, gerindo o seu funcionamento;

Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 24 de dezembro de 2020 como de funcionamento normal no Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Não haverá expediente nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 no Porto Lacustre Internacional Sete Quedas.

Art. 3º Os Servidores Municipais que prestam serviços nesse local poderão ser reaproveitados em outros locais ou permanecerem à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D9E9C47

PROJUR
DECRETO Nº 350/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA JOÃO MACEDO PENNA NETO DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOÃO MACEDO PENNANETO**, portador da CI/RG nº 6.542.969-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 083/2020 de 24.03.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41275C70

PROJUR
DECRETO Nº 351/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA ELITON TERUHIDE TAKEDA DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ELITON TERUHIDE TAKEDA**, portador da CI/RG nº 9.475.731-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 038/2020 de 03.02.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DBD21C9D

PROJUR
DECRETO Nº 352/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER MASTRANGELO DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER MASTRANGELO**, portadora da CI/RG nº 10.555.699-3 SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 039/2020 de 04.02.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B6C680C

PROJUR
DECRETO Nº 353/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA SILVIO CESAR JORGE DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SILVIO CESAR JORGE**, portador da CI/RG nº 5.367.848-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 061/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1261A438

PROJUR
DECRETO Nº 354/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO PLENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 5.765.717-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Plena, símbolo CC-04, com desligamento em 23 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 040/2020 de 04.02.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AC568051

PROJUR
DECRETO Nº 355/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA ROSANGELA HIROMI KIMURA DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ROSANGELA HIROMI KIMURA**, portadora da CI/RG nº 5.742.045-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-04, com desligamento em 23 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 041/2020 de 04.02.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:147AAFD2

PROJUR
DECRETO Nº 356/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 8.641.785-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria Administrativa, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 036/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:388FE61B

PROJUR
DECRETO Nº 357/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA SELMA CRISTINA LEITE ESPADA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO PLENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SELMA CRISTINA LEITE ESPADA**, CI/RG nº 5.742.207-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Gestão Plena, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 082/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12958127

PROJUR
DECRETO Nº 358/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: EXONERA DIÓGENES GIOVANI FERRARI DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **DIÓGENES GIOVANI FERRARI**, portador da CI/RG nº 7.837.260-5 - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 301/2019 de 02.12.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70D93221

PROJUR
DECRETO Nº 359/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 352/2018 DE 18.12.2018, QUE NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.976/2018;

Considerando que a consulta à comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera aglomeração de pessoas e inevitável contato social;

Considerando que o novo Coronavírus (SARS-CoV-2) pode ocasionar doenças respiratórias leves a moderadas, em muito parecidas a um resfriado comum, mas também provocar negativos resultados em termos de saúde pública, a ponto de ocasionar a sobrecarga da rede de saúde (pública e privada), o adoecimento e a morte de inúmeras pessoas;

Considerando o significativo aumento de casos positivos de infectados pelo Coronavírus nos últimos meses no Estado do Paraná, inclusive na região oeste;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ao pronunciar-se em diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade ajuizadas contra a MP 966/2020 (v.g., ADI n. 6428), assegurou interpretação conforme à Constituição Federal, objetivando, assim, definir que as decisões dos gestores públicos durante a pandemia devem sempre estar baseadas em critérios técnico-científicos e jamais se divorciar dos princípios da prevenção e precaução, em especial com observância às normas e orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando que, em razão da necessidade desta Administração Municipal adotar medidas que diminuam o contato social, os entes da federação e suas respectivas estruturas e Pastas, necessitam manterem-se preparados e atuando com soma de esforços, dentro de suas respectivas áreas de competência, para o adequado alcance da prevenção de contágio ou de transmissão do novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 352/2018 de 18.12.2018, que designa servidores municipais para o desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Prorroga-se o Decreto nº 352/2018 de 18.12.2018, permanecendo nomeados os profissionais da educação para o desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, até a data de 31 de março de 2021.

Art. 3º Suspende-se momentaneamente a consulta à comunidade escolar para a designação de diretores das instituições de ensino pertencentes a rede Municipal de educação para quando existirem indicativos seguros de que a pandemia estará suficientemente controlada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 352/2018 de 18.12.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4DC19475

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 335/2020 DATA:14.12.2020 EMENTA: EXONERA MARCELO CELESTRINO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCELO CELESTRINO**, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC-01, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 102/2020 de 07.04.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8FAC5A03

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ERRATA Nº 009/2020 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 4.559/2017.

Na Portaria nº 527/2020 de 17.11.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12009 de 18.11.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2140 de 18.11.2020,

ONDE CONSTA:

Carlos Gracianodos Santos	4.304.520-2 SESPII/PR	2019/2020	15/12/2020 a 13/01/2021

LEIA-SE:

Carlos Gracianodos Santos	4.304.520-2 SESPII/PR	2019/2020	22/12/2020 a 20/01/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80CECE30

PROJUR
PORTARIA Nº 578/2020 DATA: 15.12.2020 EMENTA: ESTABELECE PERÍODO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 173/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de férias dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

MÊS	DATA	SERVIDORES
janeiro	02/01/2021 a 31/01/2021	Professores (Docentes, Supervisores, Coordenadores e Diretores)
dezembro/janeiro	21/12/2020 a 19/01/2021	demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º O município de Guaíra, Estado do Paraná, poderá em caso de interesse público estabelecer período diferenciado de férias por meio de portaria específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4EB0FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.601/2020

SÚMULA: "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, **APROVA** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE
LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA-COMTER

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guaraci, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único – O Conselho Municipal é vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º - Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER – compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações
que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo Municipal, sendo:

§ 2º - Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º - Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º - Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações,

devendo os representantes trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5º - Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 6º - A função dos membros do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.
§ 7º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregados, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.
§ 8º - No caso da vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantido o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º - O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do Trabalho, Emprego e Renda, cujo ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em Portal Oficial da Prefeitura.
I - 03 (três) representantes indicados pelo Poder Público;
II - 03 (três) representantes indicados por entidades de trabalhadores;
III - 03 (três) representantes indicados por entidades patronais;
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci,** Estado do Paraná, aos **15 dias do mês dezembro de 2.020.**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5115ABB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente em tratamento no dia 12 de Dezembro, para a cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E806B903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1320/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros PF – 000.....5.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....29.100,00
Total .....R$ 34.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....5.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....7.100,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....11.500,00

05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.097000 – Manutenção do Viveiro Municipal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....4.900,00
1854118012.098000 – Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....1.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....4.600,00
Total .....R$ 34.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5251E81B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1321/2020

SÚMULA: Extingue Cargo de Provimento em Comissão constantes na Lei Municipal Nº 405/2008 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência integrante do quadro de Cargos de Provimento em Comissão constante nos Anexos I e III da Lei Municipal Nº 405/2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F66840BB

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 066/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ADAIANE STEFANES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3020463 – 0030/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:336FB47D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 067/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ANA MARIA DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data da Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	16842 – 00065 / SP
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0EA3415B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 068/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ANA PAULA SLOMPO FERREIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3896611 – 0020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:959F887A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 069/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	BRUNA LEMOS FRANÇA DA SILVA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	1331040 -- 0040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0A024346

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 070/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	CLAUDETE GARDACHE DE OLIVEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3715951 – 0020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:56D33AE1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 071/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data da Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8858452 --- 00010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:64998201

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 072/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	CRISTIANE GOIS GRZYBOWSKI
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	6830382 – 0060/PR

CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E2B6BF25

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 073/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	DAIANE MAGALHÃES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	893324 -- 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E88C86A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 074/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	DAYANE BORGES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9900907 – 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:95D83C90

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 075/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	DAYANE DANTAS BARBOSA DE RAMOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	4815086 – 0010 / PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FE302B42

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 076/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ELOISA CASSOL DE OLIVEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	4767934 --- 00050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2A2AB2E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 077/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ERIKA JENIFER QUEIROZ
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	6446831 --- 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:30F989AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 078/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	1483851 – 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A5FB8441

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 079/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	GABRIELLA ALBUQUERQUE DIAS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	6830167 – 0060/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FA40969A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 080/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ISADORA DE ANDRADE RUCKER
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	5905086 -- 0060/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5B759BD2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 081/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	JESSICA TEIXEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3079313 --- 0020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2A5BC226

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 082/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8936093 – 0040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3D00EDA0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 083/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	JOCELIA JACYNTHO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	50074 --- 0026/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:782E57F2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 084/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	JOSLAINE MAGALHÃES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	1168815 – 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0B8816A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 085/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	KARIN CHAIANE AMORIN MAGALHÃES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9497815 – 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6393547C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 086/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9838416 – 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4DCAD218

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 087/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	LUIZA GOERLL
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8685024 – 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:950D210B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 088/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	MARCIA ANDREA DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data da Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	30408 --- 0025/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B801DBB1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 089/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	75571 --- 613/MG
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

Osmário de Lima Portela
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:634877A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 090/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	MARIA LIDIA ILHEU DE SOUZA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3482150 – 0040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:960666CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 091/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	RAFAELA CRISTINA DA SILVA ROSSONI
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	6220496 – 0030/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A99126D2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 092/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ROSANE MARIA DAMBROSO FRANÇA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	59112 --- 00044/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1C15546C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 093/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	SALETE DE FÁTIMA BEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	69057 --- 0015/SC
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:53CF2861

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 094/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	SEBASTIANA DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS n° e série	1301116 --- 00010/PR

CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:001274B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 095/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	SILVANA SCHMOLLER LUDVICHAK DAGA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data da rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3712224--- 00020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0FF9658A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 096/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	SOLANGE APIAI GOMES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	5754776 – 0040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BF5EA9B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 097/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	SOPHIA HELENA DE GODOY ELIAS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	6830291 – 0060/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C5765BD1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 098/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	SUELI TEREZINHA SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	36957 – 0036/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:280C42B0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 099/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	SUZIMARA FÁTIMA PIOVEZAN
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	96959 --- 0040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4967F2AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 100/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	TANIA MARISA HERMES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	55089 --- 00011/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:031985F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 101/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	TATIANE MODESTO MACHADO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	7639077 – 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:26DE4491

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 102/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	THATIANY NERY DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS n° e série	6349051 --- 00040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2887304C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 103/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	VANESSA SALELTE CASSOL
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3713287 – 0020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5939EEEA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 104/2020

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	VERACI TEREZINHA FERNEDA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	17/12/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	96463 – 0002/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C8EF6DE1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 105/2020

TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	MARIZA ALVES TONATTO
Objeto	Prorrogação Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 h semanais
Data da Prorrogação	18/12/2020 até 31/07/2021
Cargo /Matricula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais - 3264-6
CTPS nº e série	2193411 – 0020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1DAA5767

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4671/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1320/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros PF – 000.....5.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....29.100,00

Total .....R$ 34.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....5.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....7.100,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....11.500,00

05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.097000 – Manutenção do Viveiro Municipal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....4.900,00
1854118012.098000 – Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....1.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....4.600,00

Total .....R$ 34.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D2B1A86D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4672/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Inciso I Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 6º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1239/2019-LDO, no valor de **R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....51.800,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.03100 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 103.....64.200,00

Total.....116.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 103.....9.200,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 103.....30.000,00
3.3.90.46.00.0000 – Auxilio Alimentação – 103.....25.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....11.800,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 104.....20.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....20.000,00

Total.....116.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4508B7AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4673/2020

SÚMULA: Considera Recesso e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 inciso XXI da Lei Orgânica do Município;
Considerando, o Feriado de Natal, dia 25 de dezembro de 2020 e o Feriado de Confraternização Universal, dia 1º de janeiro de 2021;
Considerando, a existência da pandemia internacional do COVID-19 (Coronavírus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;
Considerando, as atuais medidas restritivas impostas do Governo do Estado do Paraná com o fito de impedir o aumento de casos, os quais foram exponenciais nos últimos dias;
Considerando, a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais nos dias **23 e 24 de dezembro de 2020** (quarta e quinta-feira), **28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020** (segunda à quinta-feira), devendo as Repartições Públicas Municipais retornarem as atividades normais em **04 de janeiro de 2021** (segunda-feira).

Art. 2º Em conseqüência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes - no Setor de Limpeza Pública a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:390B3329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 71/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: A.A. ROTTA E CIA LTDA

CNPJ Nº: 03.304.180/0001-93
LOTE: 01
VALOR: R$ 72.885,00 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 2345

Contratado: DISTRIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 10.633.158/0001-52
LOTE: 02
VALOR: R$ 4.837,50 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais cinquenta centavos).
CONTRATO Nº: 2346

PAGAMENTO: Até o 30º dia do fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.32.00
060011212204012.025.3.3.90.32.00
100011030110012.036.3.3.90.32.00
Material, bem ou serviço para distribuição.
PRAZO DE ENTREGA: 20.12.2020.
VIGÊNCIA: 90 dias.
OBJETO: Aquisição de kit alimentar para distribuição natalina aos funcionários do município.
DATA DA ASSINATURA: 15.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:95CC0CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

Comunicamos a alteração do edital acima, nos seguintes termos:

a) Fica suprimido do item 7.1 item III letra "b" a seguinte exigência:
"b) Registro no CAU do Arquiteto responsável técnico da empresa, com comprovação de vínculo através de Registro em Carteira ou contrato, o qual irá acompanhar o Projeto Executivo e fabricação dos móveis".

As demais cláusulas não atingidas por esta alteração, permanecem de acordo com o texto original.

Sendo assim, fica alterada a data da sessão de abertura da propostas, início do certame e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 29.12.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5992A628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011 /2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba, do exercício financeiro de 2013".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, relativas ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo se funda ao Relatório da Comissão de Finança e Orçamento pela aprovação das contas do Processo nº.244497/14 do TCE Pr.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FF9622E8

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 005/2020 JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, encaminha para apreciação e julgamento da prestação de contas exercício 2013 da ex prefeita Sra LILIAN RAMOS NARLOCH, sessão ordinária na data de 15 de dezembro de 2020 as 14h na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sito a rua Major dom ingo do nascimento nº 35 centro Guaraqueçaba Pr.

Documentos anexados - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EX PREFEITA MUNICIPAL Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2013 PROCESSO 244497/14. Oficio n.° 2560/19-OPD-GP encaminhado o Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Ref.: Acórdão de Parecer Prévio. ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO NO 467/19 - Segunda Câmara EMENTA. Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE **GUARAQUEÇABA,** exercício de **2013.** Parecer Prévio pela IRREGULARIDADE das contas. Conta bancaria com divergência de saldo não comprovada. Ressalvas. Conta bancaria com saldo contábil a descoberto. Despesas com pessoal – não retorno ao limite – analise do 2º Quadrimestre. Funções técnicas da contabilidade e da assessoria jurídicas realizadas de forma contraria ao prejudicado nº06 – TCE/PR. Controle interno executado por ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro efetivo excepcionalidade – não atingindo do percentual mínimo de 15% em serviços e ações de saúde publica aplicação de multa. E PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO - RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EX PREFEITA MUNICIPAL Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH - ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2013 - PROCESSO 244497/14.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se

Sala das Sessões, em 14 de DEZEMBRO de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9ACACCBD

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA EM 15/12/2020

Referente:- Julgamento de Contas da Gestora
Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH – Exercício financeiro de 2013

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro as 14:00hs, reuniram-se os vereadores no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sito a rua Major Domingos do Nascimento nº 35, centro Guaraqueçaba Pr, para julgarem as contas referente exercício financeiro de 2013 da Gestora Sra. Lilian Ramos Narloch.

Na tese a defensiva do Vereador e RELATOR da Comissão de Finança e Orçamento, Sr. IVAN FRANÇA, encontra-se nos autos, e levam argumento por meras ressalvas e irregularidades aos apontamentos feito pelo Tribunal de Contas, não eivado de dano ao erário público e a responsabilização da gestora por improbidade administrativa.

Assim, compareceram 09 vereadores sendo 07 votaram pela aprovação das contas acatando o parecer da Comissão de Finança e Orçamento e acompanharam o voto do relator pela aprovação, e 02 vereador pela reprovação acatando os apontamentos feito pelo tribunal de Contas pela irregularidade.

Este é o relato que segue anexo ao Decreto.

Guaraqueçaba, 15 de DEZEMBRO de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:93B54FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DL 16/2018

19° Termo aditivo do contrato nº.55/2018, decorrente de Dispensa n° 16/2018 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS- ACMR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por EZIO NUNES DE FRANÇA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de aditivo de valor referente 01 mês conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambientecom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 30 de junho de 2020.

PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

ASSOCIACAO DE C. DE M.RE GUARÁ
CNPJ:183.192.410-00163

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

EZIO NUNES DE FRANÇA
Representante Legal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E29D9A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.106/2020 SÚMULA: PRORROGADO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 3.106/2020

Súmula: PRORROGADO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerando a possibilidade de prorrogação, conforme mencionado no Art. 15, do Edital nº 001/2019, referente ao Teste Seletivo Simplificado nº 002/2019.
Considerando a Homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019, conforme Decreto nº 2.829/2019 de 11/11/2019.
Considerando a necessidade da demanda dos serviços prestados pelos profissionais contratados conforme mencionado pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 realizado por esta Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial designada pelo Decreto nº 2.762/19 de 14/08/19, por igual período, ou seja, mais 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/11/2020.

Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:418EAA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.126/2020 SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO..

DECRETO Nº 3.126/2020

Súmula: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO..

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o término do prazo contratual e a possibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 3.056/20,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizada através do Memorando nº 1.891/20, protocolado sob nº 5.272/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até a data de **10/11/2021**, o prazo contratual, da servidora nomeada, conforme abaixo relacionada, para prestar serviços na função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	Nome	CPF	Classif.
1	**TEREZINHA PRIGOL LOPES**	**550.081.359-53**	**2ª**

Art. 2º - O prazo da contratação será de **02 de dezembro de 2020 até 10 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/12/2020.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1CB0909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.127/2020 SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

DECRETO Nº 3.127/2020

Súmula: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o término do prazo contratual e a possibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 2.844/19,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizada através do Memorando nº 1.891/20, protocolado sob nº 5.272/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até a data de **10/11/2021**, o prazo contratual, da servidora nomeada, conforme abaixo relacionada, para prestar serviços na função de PSICÓLIGA, junto a Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	Nome	CPF	Classif.
1	**FRANCINI OLIVEIRA SANTANA**	**044.955.399-06**	**1ª**

Art. 2º - O prazo da contratação será de **02 de dezembro de 2020 até 10 de novembro de 2021**.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/12/2020.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5E3F145A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3128/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 3128/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.365.0005.2323 GER. DOS RH DO ENS. DA EDUC. INFANTIL-CRECHE/FUNDEB	
151	3.1.90.13.00.00 1101 Obrigações Patronais	R$ 4.500,00
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2313 DESENVOL. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
91	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantg.Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.674,52
92	3.1.90.11.00.00 1103 Venctos e Vantag.fixas - Pessoal Civil	R$ 45.000,00
95	3.1.90.13.00.00 1103 Obrigações Patronais	R$ 6.130,37
Funcional:	12.361.0005.2316 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAl-FUNDEB	
119	3.1.90.11.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 135.139,20
120	3.1.90.11.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 75.633,35
121	3.1.90.13.00.00 1101 Obrigações Patronais	R$ 25.922,56
122	3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
TOTAL		R$ 310.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2313 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL	
109	4.4.90.51.00.00 1107 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Funcional:	12.361.0005.1107 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
157	4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Funcional:	12.365.0005.2321 DESENVOLV. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE	
144	4.4.90.51.00.00 1103 Obras e Instalações	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 310.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DB504B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3129/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3129/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Funcional:	04.122.0013.2382 GER. DOS RH DA SECRET.MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
366	3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
Funcional:	04.122.0013.2383 GER. DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.OBRAS E TRANSPORTES	
369	3.3.90.14.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 37.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Funcional:	04.122.0013.2382 GER. DOS RH DA SECRET.MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
365	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
Funcional:	04.122.0013.2383 GER. DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.OBRAS E TRANSPORTES	
377	4.4.90.52.00.00 1000 Equiamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 37.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CCD0B4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Exercício Financeiro de 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu Paulo Sergio da Silva, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:6AB921F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 13, de 14 de dezembro de 2020.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, em razão dos feriados do Dia de Natal e do dia da Confraternização Universal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:251B2C10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 112020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - Tel: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Novembro	R$ 100.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 79.917,04
(-) Obrigações Patronais	R$ 14.084,85
(-) Material de Consumo	R$ 147,55
(-) Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 60,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 274,52
(-) Locação de Softwares	R$ 1.460,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 316,88
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 497,00
(=) Saldo	R$ 3.242,16
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 185.370,93
(-) Despesas a Pagar	R$ 1.882,81
(=) Resultado Financeiro Mês de Novembro	**R$ 186.730,28**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:759D0BAC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2019, de 13 de dezembro de 2020. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA**,** CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 10 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço IP DIRETO (Internet Protocol), conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 16 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2021. Valor anual: R$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 15 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:110567FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 883/2020

Súmula: Denomina nomes de ruas no bairro Pica Pau.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu Luciano Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica denominada as ruas que integram o bairro Pica Pau:
Rua projetada, entre as quadras 03 da Vila Pica Pau e Avenida Paraná, fica denominada Rua Irene Dias de Arruda;
Rua Projetada, entre as quadras 01 de Vila Pica Pau e Loteamento Pica Pau, fica denominada Rua Diva Martarello dos Santos.
Rua Projetada, entre as quadras 01 de Vila Pica Pau e a quadra 02 da Vila Pica Pau, fica denominada Rua Benito Companhoni.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placas nas referidas vias públicas, contendo as denominações consignadas no caput.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 15 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1BBF7E60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 884/2020

Súmula: Altera o Artigo 2° da lei 817/2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu Luciano Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - O artigo 2°, passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 2°** - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor, os débitos ou obrigações do Município, igual ou inferior a 88 (oitenta e oito) Unidades Fiscais do Município – UFM vigente na data da protocolização das respectivas requisições de pagamento, no Órgão Público Municipal competente. (NR)"

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, 15 de dezembro de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:38E97453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 002/2020, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 002/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Aquisição de móveis entre outros para instalação na Câmara de Vereadores de Iguaraçu.

ADJUDICO, o valor total do contrato de R$ 21.930,00 (vinte e um mil novecentos e trinta reais), à Empresa Form Wood Industria e Comercio de Moveis, com sede à Rua José Ternes Sobrinho, 425 – Lote 560/19 – Vila Cafelândia, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.662.572/0001-36, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 15 de Dezembro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:9C932608

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL 002/2020

EXTRATO CONTRATUAL 002/2020

Contrato n° 002/2020
Assunto: Pregão Presencial 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 80.899.909/0001-62
CONTRATADA: Form Wood Industria e Comercio de Moveis.
CNPJ N.º 00.662.572/0001-36
OBJETO: Aquisição de móveis entre outros para instalação na Câmara de Vereadores de Iguaraçu**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (15/12/2020 a 14/03/2021)
VALOR CONTRATUAL: R$ 21.930,00 (vinte e um mil novecentos e trinta reais)
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 001/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 15/12/2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0EE429EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA**, inscrito no CPF/MF n° 018.253.559-24, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico, Símbolo CC2 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CEE39650

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 056/2020

Retifica-se a publicação do extrato compromisso de fornecimento nº 056/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020.

Onde se Lê: "**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/04/2020 a 05/04/2021

Leia-se: "**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/12/2020 a 13/04/2021

Iguaraçu, 15 de Dezembro de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F287E53F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 057/2020

Retifica-se a publicação do extrato compromisso de fornecimento nº 057/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020.

Onde se Lê: "**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/04/2020 a 05/04/2021

Leia-se: "**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/12/2020 a 13/04/2021

Iguaraçu, 15 de Dezembro de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4E9E53AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, nº. 294, centro, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Manoel Abrantes neto em cumprimento a determinação do Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato da rescisão contratual com a Empresa VCA Automotores, com sede à Rod. PR 317, nº 6555 — CEP 87065-005, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.380.089/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre a Administração e o fornecedor, segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada não poder mais fornecer o objeto do contrato, devido aumento nos custos de compra, o que acarretaria prejuízos a mesma, e ainda, pelo fato de não ser possível o realinhamento de preços por parte da administração, já que se trata de recurso federal.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo da rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Iguaraçu, 10 de Dezembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Contratante

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6D2EFC4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020 PROCESSO Nº 111/2020

• **OBJETO:** Contratação de Clinica para atendimento da saúde mental de adolescente de nosso município, que não pode ser inserido no ambiente familiar.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO:** Centro Terapêutico Amor Supremo Ltda - ME, com cadastro no CNPJ sob o n° 13.109.571/0001-00 – localizado a Rua dos Colibris, 01222 – Jd. Caiçara – Barretos/SP – CEP: 14786-096.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 15 de Dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7AEEAE13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 161/2020

Ref: Contrato n.º 161/2020
Assunto: Inexigibilidade n° 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Centro Terapêutico Amos Supremo Ltda – ME, com sede na Rua Colibris, 1222B – Jd. Caiçara – Barretos/SP, com CNPJ nº 13.109.571/0001-00

OBJETO: Contratação de Clinica para atendimento da saúde mental de adolescente de nosso município, que não pode ser inserido no ambiente familiar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:15F719A3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

Retifica-se a publicação do termo de ratificação dispensa de licitação nº 056/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2020.

Onde se Lê: "PROCESSO 104/2020"

Leia-se: "PROCESSO 106/2020"

Iguaraçu, 15 de Dezembro de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C2E4794F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS – ASILO RISCAR, no município de São Carlos do Ivaí, Estado Paraná, situado a Rua Quintino Bocaiuva, S/N, com CNPJ sob o nº 02.321.494/0001-31.
OBJETO: Assistência e amparo ao idoso.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 15/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3D5A0077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 153/2020

DECRETO 153/2020

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 29/2019 de 26 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), para suplementação das seguintes dotações: Anulações Externas

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
28.843.0004.002	**Amortização e Encargos da Divida**	
4.6.90.71.00.00 Fonte 00001	Principal da Divida Contratual Resgatada	20.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 001	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior serão utilizados a anulação externa de dotação da PREFEITUR MUNICIPAL DE IGUARAÇU nas seguintes dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO**	
03.004	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.004.04.121.0002.2009.	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:367CC8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 17º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através das profissionais **VIVIANE CRISTINA RIBEIRO** e **JUSSARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de novembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2F59BB1C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 18º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **ROSICLÉIA PZYSIEZNY** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de dezembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:95BF610A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.580.735.0001-92
OBJETO: O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de dezembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9CD13AFC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
OBJETO: A CREDENCIADA **BALDINI ASSISTENCIA MEDICA** prestará serviços de **ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL**, através do profissional **JOSE CARLOS BALDINI** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de dezembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C1C8AA0C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BASKOSKI SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 39.985.061/0001-90
OBJETO: A CREDENCIADA **BASKOSKI SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA** prestará serviços de ENFERMAGEM, através da profissional **KAUANA ROUVER RESSAI BASKOSKI** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de dezembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BASKOSKI SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BB5479DA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Processo Administrativo nº085/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de Anestesia para exame de Endoscopia digestiva alta e Colonoscopia para o CIS/AMCESPAR

VALOR: Aproximado de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 03 de dezembro de 2020

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FF1A1107

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

Processo Administrativo nº 086/2020
OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção e sanitização para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR.

Contratada: NELI MARIA LEMOS DE ANDRADE E CIA LTDA ME.
CNPJ: 09.166.047/0001-02

VALOR ESTIMADO: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO: 14/12/2020 à 14/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 14 de dezembro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:85D20FB8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Processo Administrativo nº087/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de Anestesia para exame de Endoscopia digestiva alta e Colonoscopia para o CIS/AMCESPAR

VALOR: Aproximado de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 15 de dezembro de 2020

À Comissão

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5784935B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado está sendo CANCELADO, pelo motivo de análise de irregularidades no Termo de Referência, a Comissão decide CANCELAR o processo licitatório.
Este Aviso será publicado no Tribunal de Contas do Paraná - Mural de Licitações, no Jornal Oficial Diário Oficial dos Municípios do Paraná e ainda repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Irati, 15 de dezembro de 2020.

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8272C08E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 032/2020 DIPENSA Nº 046/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para "fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395 do CIS-AMCESPAR.
Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se a quantidade de mais 1%(Hum por cento), ao valor do contrato n°. 32/2020, pactuado na Dispensa 46/2020.
Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de dezembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C1AC79BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **ADÃO ALVES PIMENTEL–PSDB; DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA–PTB; SÉRGIO LUIZ BORGES–PSDB; MARCELO GOMES DO NASCIMENTO–PV; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS–PSDB; HUMBERTO FAVETTA FILHO–PV; E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES–PSB,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal até 31 de dezembro de 2020. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI –Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4D011FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 024/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES EM HAVER, A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora VALENTINA DE AGOSTINHO, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 051/2020, em data de 08 de dezembro de 2020;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Secretaria de Finanças que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 05 de dezembro de 2018 a 04 de dezembro de 2019; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral deste Legislativo Municipal e do Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias em haver, a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620. Portadora da Cédula de Identidade RG/PR. nº 10.213.986-0 e Inscrita no CPF/MF sob nº 107.490.099-15, Matrícula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, Nível V, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 05/12/2018 a 04/12/2019, a serem gozadas entre os dias 14 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:51D63DE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDFE2834

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2020, a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, licença do período aquisitivo de 17/03/2015 à 16/03/2020, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses, será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1FD0BC19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 3091/2020 de 09/12/2020 e considerando:

a) *o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;*
b) *parecer da Assessoria Jurídica;*

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de dezembro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 524.138.109-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 185/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:67D0BD0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 3090/2020 de 09/12/2020 e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de dezembro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 524.138.109-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado

através da Portaria nº. 185/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:63F26B80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 573.415,80 (Quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 12.000,00
90 FONTE: 107 Salário Educação
SOMA.....R$ 12.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
183 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
1930 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
184 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
1923 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
229 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
232 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
236 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 560.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 500,00
328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 915,80
1992 FONTE: 943 CV.SEIL/GOVEST – PAV.ASF.RURAL
SOMA.....R$ 915,80
TOTAL.....R$ 573.415,80
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 943 CV.SEIL/GOVEST – PAV.ASF.RURAL.....R$ 911,36
SOMA.....R$ 911,36
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 400.000,00
FONTE: 943 CV.SEIL/GOVEST – PAV.ASF.RURAL.....R$ 4,44
SOMA.....R$ 400.004,44
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 12.000,00
127 FONTE: 107 Salário Educação
SOMA.....R$ 12.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
180 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 5.000,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.500,00
327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
338 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
371 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
378 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 573.415,80
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43E534E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1661/2019, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00
108 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 130.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
1836 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
1837 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
1838 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
SOMA.....R$ 82.000,00
TOTAL.....R$ 212.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 82.000,00
SOMA.....R$ 82.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 130.000,00
371 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 212.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F15BD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020

AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2020.

QUE ENTRE SEI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACA - APMI.

OBJEJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO
Ficando desta forma o Plano de Aplicação após o Termo Aditivo:

TERMO DE FOMENTO 003/19	ORIGINAL	ADITIVADO
Discrição das Despesas	**R$.**	**R$**
Vencimentos e Vantagens Fixas	215.100,00	225.100,00
F.G.T.S.	17.208,00	20.208,00
Obrigação Patronal (INSS)	43.020,00	93.020,00
Indenizações Trabalhistas	30.000,00	30.000,00
Parcelamento do INSS	11.672,00	11.672,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	133.000,00	70.000,00

TOTAL	450.000,00	450.000,00

ASSINATURA: 15/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente - APMI

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:2B955456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020

LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2020, Procedimento Administrativo nº 012/2020; CONTRATO nº. 006/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Recape Asfáltico em CBUQ em 27.287,31 m², incluindo os serviços preliminares, base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, em trechos localizados na sede do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira, com a diminuição quantitativa do valor, sendo que a supressão ((0,45%) perfaz o total de R$ 3.754,65 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Esta redução tem fundamento no Art. 65, Inciso I, b, e Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 820.339,46 (oitocentos e vinte reais trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D2C4FC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2020; Proc. Administrativo: nº 68/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME; CNPJ: 19.224.770/0001-46, com o valor de R$ 2.576,95 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0B8D1619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 57/2020 - ID/TCE Nº 42201

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: H F GESTAO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2021 e consequentemente um aditivo financeiro no valor R$ 3.600,00 (tres mil e seissentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 22/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D2DDD100

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético anual/2019 da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade demonstrativo Sintético anual/2019 da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 15 de dezembro de 2020.

ALINI FRANCIELE HONORATO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:83B3D5C8

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético Anual/2019 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade o Demonstrativo Sintético Anual/2019 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Programa Bolsa Família

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 15 de dezembro de 2020.

ALINI FRANCIELE HONORATO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D6251FB7

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético anual/2019 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Sistema Único da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade demonstrativo Sintético anual/2019 da Execução Físico-Financeira da gestão do Sistema Único da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 15 de dezembro de 2020.

ALINI FRANCIELE HONORATO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:ADAD06FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2020 DE 15/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.100,00 (cento e oito mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
560 - 3.3.90.39.00.00 31015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
138 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
169 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
211 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
288 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
292 - 3.3.90.3900.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 108.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 4.100,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
630 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.002. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
194 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 49.000,00

07.001.12.365.0004.2.023 MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
223 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

289 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

Total Redução: 108.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D59260B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174

DECRETO Nº 174/2020
DATA: 11.12.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Divisão de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo (297)	303	47.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (301)	303	3.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (291)	303	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04D3DB95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 19 (dezenove) de Janeiro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública N° 001/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 11 (onze) de Dezembro de 2020.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2020

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DE636676

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de Letreiros em Aço Inox Polidos, para ser instalado nas dependências do novo Ginásio De Esportes do Município de Itapejara D´Oeste, PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Item Nº 01, a empresa Hillesheim e Filhos Ltda - EPP, com o valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D8798B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 683/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Denomina logradouro público conforme especifica."

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **VEREADOR ISAIAS VIDAL DE FREITAS** e eu, **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PAULINA DOS SANTOS** a atual rua sem denominação localizada no Bairro Jardim Itaú.

Parágrafo Ùnico- A rua referida no caput do Art. 1º tem seu início na Rua Congregação Cristã, com aproximadamente 100 metros, sendo uma rua sem saída, conforme coordenadas abaixo:

Coordenada Inicial: 7210939.93.667462.443
Coordenada Final: 7210879.102.667541.398

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:563757A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 175, de 28 de setembro de 2001, para adequá-lo à Lei Complementar n.º 175, de 23 de setembro de 2020, adequando, ainda, as regras do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Esta Lei Complementar altera o Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 175, de 28 de setembro de 2001, para adequá-lo à Lei Complementar n.º 175, de 23 de setembro de 2020, adequando, ainda, as regras do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN).

Art. 2.º A presente lei tem como objetivo ajustar as regras contidas no Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 175, de 28 de setembro de 2001, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, compatibilizando o regramento contido na Lei Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, com as alterações promovidas na legislação local relacionada a esta espécie tributária, especialmente promovidas pela Municipal n.º 303, de 5 de julho de 2007, Lei Municipal n.º 403, de10 de fevereiro de 2012, e Lei Municipal n.º 572, de 19 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. O regramento previsto nesta lei, relacionado ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevalece em relação à legislação anterior.

Art. 3.º Fica inserido o do Art. 10-A no Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 175, de 28 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

Art. 10-A. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista prevista na lista prevista nesta lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista prevista na lista prevista na lista prevista nesta lei;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista prevista da lista prevista na da lista prevista na lista prevista nesta lei;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05, da lista prevista na lista prevista nesta lei;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09, na lista prevista na lista prevista nesta lei;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista prevista da lista prevista na lista prevista nesta lei;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista prevista na lista prevista nesta lei;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista prevista na lista prevista nesta lei;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista prevista na lista prevista nesta lei;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista prevista na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista prevista na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista prevista na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista prevista da lista prevista na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista prevista na Lista de Serviços prevista na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista prevista na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo

item 20 da lista prevista da lista prevista na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, na lista prevista na lista prevista nesta lei;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 na lista prevista na lista prevista nesta lei;

§ 1.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 na da lista prevista na lista prevista nesta lei, considerando a existência no seu território de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.ª No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 na Lista de Serviços prevista da lista prevista na lista prevista nesta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no âmbito do território municipal, no caso de extensão de rodovia explorada.

§ 3.º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1.º, ambos do art. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 do Art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput do referido artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista prevista na lista prevista nesta lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6.º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5.º deste artigo.

§ 7.º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista prevista na lista prevista nesta lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8.º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços prevista nesta lei, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9.º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 na lista prevista na lista prevista no Anexo II desta lei;

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 13. As regras contidas no presente artigo prevalecem em relação às competências previstas na Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4.º Fica inserido a Seção XI, Das Disposições Gerais e Especiais, no Título II, Capítulo I, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 175, de 28 de setembro de 2001, conforme redação abaixo:

Título II – Impostos

Capítulo I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do **Fato Imponível e da Hipótese De Incidência**

(...)

Seção XI – Das Disposições Gerais e Especiais

Art. 144-A. O ISSQN de que trata a Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme domicílio bancário informado pelos respectivos entes federativos, respeitada a competência municipal para o recebimento, conforme os dados do domicílio bancário para recebimento do ISS-QN relativos ao Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS-QN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 144-B. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata a Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. O sistema eletrônico a que se refere o caput desde artigo atenderá ao disciplinamento contido na Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020 e demais normatização decorrentes desta lei complementar.

Art. 144-C. Cabe ao Município fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA):

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente prevista nesta lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da

lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente prevista nesta lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.
§ 1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados informados no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 144-D. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, é vedado ao Município imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos nesta lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN, inclusive a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no âmbito municipal.

Art. 87-E. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente prevista nesta lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN, pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, do mesmo anexo anteriormente referido, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 144-F. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos nesta lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 144-G. As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, são responsáveis, pelo imposto devido pelas respectivas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços prevista nesta lei.

Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo II desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 5.º Respeitando-se o princípio da anterioridade, esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 15 de dezembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7728599E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS EXPEDIENTES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o princípio da economicidade, previsto no artigo 70, da Constituição Federal, que exige a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível, mais especificamente no que se refere à economia de energia elétrica, água, serviço de telefonia, material de consumo, diante da efetiva redução do atendimento ao público nas repartições públicas do Município, em virtude das comemorações das festas de final de ano;

DECRETA

Art. 1º Estabelece PONTO FACULTATIVO nos expedientes das Repartições Públicas do Município, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2020.**

Parágrafo único. Será mantido o funcionamento dos serviços públicos que demandem a necessidade de normal operação, incluindo os essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde, assistência social e coleta de lixo, cabendo as respectivas Chefias a organização e a supervisão das escalas de serviços, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 233/2020.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:89D4C654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 0188/2020

DECRETO Nº 0188/2020

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Ivaí em função do falecimento do Sr. JOEL GARABELI FAIX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **IDIR TREVISO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO*o falecimento do Ilustre cidadão e ex-Vereador Sr. JOEL GARABELI FAIX, ocorrido no dia 14 de dezembro do corrente ano;*
CONSIDERANDO o fato de que o mesmo exerceu o cargo de Vereador, por 06 mandatos, nos períodos 1965 – 1970, 1973 – 1977, 1978 – 1981, 1982 – 1988, 1993 – 1996 e 1997 a 2000;
CONSIDERANDO*o consternamento geral da comunidade ivaiense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, de ilibado espírito público;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso do município,*
DECRETA:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Ivaí, em sinal de profundo pesarpelo falecimento do o**Sr. JOEL GARABELI FAIX.**

Art. 2º - Encaminhe-se cópia do presente ato a família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4E0E0C0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 152/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 152/2020
Tomada de Preços Nº 047/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- construção de 05 casas pré-moldadas com 36,00 M²cada, totalizando 180 m², na localidade de Bom Jardim do Sul.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •NELSON MALICZ IVAÍ
VALOR UNITÁRIO POR M²: 584,00
VALOR GLOBAL: R$ 105.120,00.
HOMOLOGAÇÃO: 14.12.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4A04F59B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 155/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** 2.000 toneladas de pedra graduada.*
VALOR UNITÁRIO POR TONELADA: R$ 39,97
VALOR GLOBAL: R$ 79.940,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•PEDREIRA GNATTA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 14.12.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:66458777

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº286

PORTARIA Nº286

O SENHOR IDIR TREVISO , PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇAO Nº 28/2011, ALTERADA PELA RESOLUÇAO Nº46/2014 EMITIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA
RESOLVE

ART.1 º FICA DESIGNADO O SERVIDOR PAULO KALATAI PORTADOR CPF 847.794.389-34 RG 54222442 OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE COMO GESTOR DO CONVENIO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA EXECUÇAO DO PROJETO DA AQUISIÇAO DE UM TRATOR 100 CV.
ART. 2º- ESTA PORTARIA ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI 15 DE DEZEMBRO 2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7D757DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JEFFERSON APARECIDO BARBOSA 03015083996, inscrita no CNPJ: 15.014.739/0001-20.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 120/2019, firmado com a empresa JEFFERSON APARECIDO BARBOSA 03015083996 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica para a frota Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Lote Único – Manutenção elétrica.					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	h/s	250	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica.	95,00	23.750,00
TOTAL					23.750,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de Dezembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Dezembro de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF50AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Simonia de Matia Gomes Brandão – matricula nº.380, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Função de Controladora Interna, lotada na Manutenção do Controle Interno, a partir do dia 18/12/2020 retornando em 17/01/2021, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2253 – PMI de 14/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D57A3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 053/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.054.804/0002-03, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus para os Ônibus e Micro-ônibus da Frota Escolar Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 053/2020-PMI, no valor de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6A32B5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 054/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.050.676/0001-18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho e realização de Exames de Saúde Ocupacional dos Servidores Lotados na Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 054/2020-PMI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:87D08726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 055/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CMURTA RESTAURAÇÕES AUTOMOTIVAS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.420.698/0001-53, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de restauração do veículo Ford Ká placas-BDM3J76, lotado na Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 055/2020-PMI, no valor de R$ 4.056,03 (quatro mil cinquenta e seis reais e três centavos).

Ivatuba - Pr, 15 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31AE5876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 137/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.550,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.27.813.0007.1.073 – Conclusão do Barracão Comunitário do Jardim Refúgio

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	13.550,00

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	1.000,00

08.001.10.301.0011.2.038 – Manutenção do Consórcio CISAMUSEP

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	19.000,00
Valor da suplementação .....:		**33.550,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	33.550,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**33.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C2DFFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: A. MOIA GONÇALVES E CIA LTDA
CNPJ: 05.161.647/0001-19
CONTRATADO: FARMÁCIA JAGUAPITÃ LTDA
CNPJ: 76.137.595/0001-93
CONTRATADO: FARMÁCIA FARMAVI LTDA – ME
CNPJ: 76.119.544/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE VIDRAÇARIA J. VIERA LTDA – ME
CNPJ: 74.149.378/0001-98
CONTRATADO: FARMÁCIA JAGUAFARMA LTDA
CNPJ: 77.461.523/0001-60
OBJETO: Contratação de agente arrecadador para recolhimento de fatura de água e esgoto.
VALOR: R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos de real) por fatura arrecadada.
VIGÊNCIA: 04 meses
DATA: 15/12/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:047FD8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e contratação de mão de obra para instalação de 12 (doze) tomadas, ramais telefônicos e cabos de internet em estação de trabalho.

Justificativa: Infraestrutura necessária

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

- EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA – Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 1204, Centro, Lapa, Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.039.580/0001-56, que apresentou o preço mais vantajoso para aquisição de materiais elétricos, totalizando o valor de R$ 2.115,23 (Dois Mil Cento e Quinze Reais e Vinte e Três Centavos), e Mão de Obra para instalação de 12 (doze) tomadas, totalizando o valor de R$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). Fechando em um valor global de R$ 3.565,23 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

Lapa, 11 de dezembro de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF29DDBB

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede à Rua PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, CENTRO HISTORICO - Lapa/PR. CEP: 83.750-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Fiates Furiati, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles Zeny dos Santos Carrano Almeida, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas descritas a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO
Nosso Chão VII e VIII:
Área: 40.487,35 m²
Perímetro: 832,01 m
Município: Lapa
Estado: Paraná
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 629.566,730 m e N: 7.150.657,860 m; segue por com azimute 167° 15' 55,67" e distância de 270,97 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 629.626,460 m e N: 7.150.393,560 m; segue por com azimute 79° 27' 12,35" e distância de 150,74 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 629.774,650 m e N: 7.150.421,150 m; segue por com azimute 350° 15' 55,44" e distância de 243,55 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 629.733,470 m e N: 7.150.661,190 m; segue por com azimute 268° 51' 21,19" e distância de 166,77 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vila do Rosario (Nosso Chão VI) e Icomavi:
Área: 45.020,95 m²
Perímetro: 881,26 m
Município: Lapa
Estado: Paraná
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, definido pelas coordenadas E: 628.582,040 m e N: 7.150.469,820 m; segue por com azimute 182° 28' 47,38" e distância de 69,10 m até o vértice P002, definido pelas coordenadas E: 628.579,050 m e N: 7.150.400,780 m; segue por com azimute 137° 31' 34,02" e distância de 59,68 m até o vértice P003, definido pelas coordenadas E: 628.619,350 m e N: 7.150.356,760 m; segue por com azimute 52° 49' 09,74" e distância de 216,11 m até o vértice P004, definido pelas coordenadas E: 628.791,530 m e N: 7.150.487,360 m; segue por com azimute 330°

42' 12,67" e distância de 95,25 m até o vértice P005, definido pelas coordenadas E: 628.744,920 m e N: 7.150.570,430 m; segue por com azimute 314° 32' 42,77" e distância de 143,43 m até o vértice P006, definido pelas coordenadas E: 628.642,700 m e N: 7.150.671,040 m; segue por com azimute 219° 33' 06,08" e distância de 197,35 m até o vértice P007, definido pelas coordenadas E: 628.517,030 m e N: 7.150.518,870 m; segue por com azimute 144° 19' 07,42" e distância de 76,07 m até o vértice P008, definido pelas coordenadas E: 628.561,400 m e N: 7.150.457,080 m; segue por com azimute 58° 18' 54,44" e distância de 24,26 m até o vértice P001, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Lapa, 09 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37C278B7

GABINETE
DECRETO Nº 24882, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 366/2020, da Chefe da Divisão de Proteção Social Especial do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o CI nº 511/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 22939/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica substituído, na COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE, de que trata o Decreto nº 23.505, de 18.04.2018, alterado pelo Decreto nº 23.801, de 29.10.2018, o Membro Representante do Programa Socioeducativo MSE do Município de Lapa/PR, Sra. JULIANE KARAS CAMARGO, pela Sra, JOELISA LENZI - ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:760EB468

GABINETE
DECRETO N° 24883, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a Responsabilidade do Ordenador de Despesas de cada Secretaria Municipal e Unidade Orçamentária, em face da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe:

"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito."

• Considerando o disposto no art. 90, do Decreto-Lei n. 200/1967, que prevê;

"Art. 90: Responderão pelos prejuízos que causarem à Fazenda Pública o ordenador de despesas e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens."

D E C R E T A:

Art. 1º – Os ordenadores de despesas, sejam Secretários Municipais ou os responsáveis pelas unidades orçamentárias do Município da Lapa-PR, devem se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º – Os ordenadores de despesas do Município devem solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda o estorno dos saldos dos Empenhos, dos quais não haja disponibilidade financeira em 31/12/2020.

Parágrafo único – Nos casos omissos, os ordenadores de despesas poderão responder pelos prejuízos causados à Fazenda Pública.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a estornar os saldos dos empenhos emitidos em 2020, cuja responsabilização por falhas administrativas futuras, será de exclusiva competência do Secretário Municipal da área específica.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE7AF3C6

GABINETE
DECRETO N° 24884, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 23226, de 15.12.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE
RG: 13186609-7/PR
CPF Nº 095.535.359-92
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14D09C23

GABINETE
DECRETO N° 24885, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de COORDENADORA ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) VALERIA MARIA MISSAU.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 23226, de 15.12.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VALERIA MARIA MISSAU
RG: 3298996-9/PR
CPF Nº 618.075.249-49
CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO
SIMBOLO CC-3
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D63E05B

GABINETE
DECRETO N° 24886, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) VALERIA MARIA MISSAU.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 23226, de 15.12.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VALERIA MARIA MISSAU
RG: 3298996-9/PR
CPF: 618.075.249-49
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73FCBC75

GABINETE
DECRETO Nº 24887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera o Decreto nº 24.794, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a equipe de transição e dá outras providências

PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito do município de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, item XI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Digital nº 22930/2020;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o inciso II, do Parágrafo Único, do Art. 2º do Decreto nº 24.794, de 27 de novembro de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º …
Parágrafo único –
...
II – ALTAIR EUKO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 6.144.023-2 e CPF 017.436.019-30;" (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:964A57E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:
(i) Considerando o atestado médico, de 09/12/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Claudia Mara Moreno Vaz de Melo, CRM 13.628-PR.;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/ 2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 09/12/2020 a 06/06/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 07/06/2021:

NOME: THAIS LOISE MAURER PICKISIUS
CIRG Nº: 9.510.903-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4075
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CDE4897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o atestado médico, de 09/12/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Claudia Mara Moreno Vaz de Melo, CRM 13.628-PR.;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/ 2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 09/12/2020 a 06/06/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 07/06/2021:

NOME: THAIS LOISE MAURER PICKISIUS
CIRG Nº: 9.510.903-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4075
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63986882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe de Gratificação por Exercício no Período Noturno e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 415/2020, de 11/12/2020, e o Processo Digital nº 23.064/2020, de 11/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigos 65 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2020, os efeitos da Portaria nº 113/2020, de 04/02/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação por Exercício no Período Noturno 20% (vinte por cento) ao servidor abaixo qualificado:

NOME: ANDRE MENDES DA SILVEIRA
CIRG Nº: 10.235.622-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80982
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B957A946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe de Gratificação por Exercício no Período Noturno e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 415/2020, de 11/12/2020, e o Processo Digital nº 23.064/2020, de 11/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigos 65 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2020, os efeitos da Portaria nº 449/2018, de 04/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação por Exercício no Período Noturno 20% (vinte por cento) ao servidor abaixo qualificado:

NOME: PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS
CIRG Nº: 3.397.022-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1262
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CA8FFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 415/2020, de 11/12/2020, e o Processo Digital nº 23.064/2020, de 11/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigos 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2020, os efeitos da PORTARIA nº 65/2015, de 28/01/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação pelo Local do Exercício 20% à servidora abaixo qualificada:

NOME: VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO
CIRG Nº: 5.040.365-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1591
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16055673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 415/2020, de 11/12/2020, e o Processo Digital nº 23.064/2020, de 11/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 20/12/2020, a Portaria nº 133/2020, de 06/02/2020, que concedeu Função Gratificada à servidora abaixo especificada:

NOME: FERNANDA DUDA SACOVICZ
CIRG Nº: 10.689.893-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 5710
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3F2CE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 415/2020, de 11/12/2020, e o Processo Digital nº 23.064/2020, de 11/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 31/12/2020, o item da Portaria nº 1.290/2019, de 18/12/2019, que concedeu Função Gratificada à servidora abaixo especificada:

NOME: LIGIA DAS NEVES DARROS
CIRG Nº: 5.276.321-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1656
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E44531E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 189/2020, de 09/12/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 973/2020, de 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2020, passando a constar na data compreendida entre 17/02/2021 a 03/03/2021:

NOME: DELIZE RODRIGUES
CIRG Nº: 13.824.083-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10184
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6EE2F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 310/2020, de 09/12/2020, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 1000/2020, de 25/11/2020, referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 02/03/2021 a 31/03/2021:

NOME: ROBERTO FONSECA DA ROCHA
CIRG Nº: 06.273.537-8 SSP/RJ
MATRÍCULA: 4911
CARGO: MÉDICO PEDIATRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:358FFABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 253/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 014/2020 (PD Nº 4189/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR.(A) CELSO KUDLA.
OBJETO: A OUTORGA DA CONCESSÃO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO,

QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, INCLUSIVE O TERMO DE RECEBIMENTO DO BEM. - LOCAL DE EXECUÇÃO - OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL JOSÉ RIBAS, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. MANOEL PEDRO, ESQUINA COM A RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO, CENTRO, LAPA-PR.
A CONCESSIONÁRIA PAGARÁ AO PODER CONCEDENTE À TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL AUFERIDA PELA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
VALOR GLOBAL: O VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO É DE R$ 1.150.554,00 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
O VALOR DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDE À ESTIMATIVA DOS VALORES RELATIVOS À CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.
PARA O CÁLCULO DA ESTIMATIVA UTILIZOU-SE COMO PARÂMETRO OS VALORES DE RECEITA BRUTA MENSAL INDICADOS NO PROJETO BÁSICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA: 09/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF40BE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 (PROCESSO 132/2019 – PD 16958/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.665.084/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRAZ ALBANO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2019, ATÉ O VALOR DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA O OFICIO Nº073/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 784
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2217 - MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.630.100.000.000 – IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO
DATA: 10/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:460649E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 (PROCESSO 132/2019 – PD 16958/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.665.084/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRAZ ALBANO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.12.2020 E 16.06.2021, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 10/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5652C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 26, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 18 de 17 de novembro de 2020, onde se lê:

NOME: ISABEL FERREIRA CAMARGO, leia-se: NOME: MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 14 de dezembro de 2020.

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94A5D506

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 283/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020 (PD Nº19427/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: TRANSPORTES WEISS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.493.565/0001-41.
OBJETO: RETIFICAR O NOME DA CONTRATADA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD 23041/2020 E RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020:
ONDE LÊ-SE:
TRANSPORTES WEISS EIRELI ME
LEIA-SE:
TRANSPORTES WEISS LTDA ME
DATA: 14/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D1273FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 (PROCESSO Nº 092/2020 – PD 12851/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.468.880/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FERNANDO RODRIGO ROYER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, ITEM 12 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 692,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 822/2020 PD 12851/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030140000000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030210000000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA;
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 27/10/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EDF5D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O CENTRO DA JUVENTUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$130.699,92 (CENTRO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. Nº 1156/2020 – PD Nº 21050/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 125;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6009 - CUSTEAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DA JUVENTUDE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 02/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:256D9788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

ORIGEM: DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020, DO ITEM 132 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 132 PASSA A CUSTAR R$ 1,07967.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 29.07.2020
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02D1F564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 (PROC. Nº 099/2019 – PD Nº 11997/2019).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ SOB Nº 52.202.744/0001-92, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. CELSO HENRIQUE DO AMARAL GONÇALVES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 104, 105 E 265 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:
ITEM 104 – MARCA: VAGISPEC ADLIN
ITEM 105 – MARCA: VAGISPEC ADLIN
ITEM 265 – MARCA: ANADONA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 08/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEFB3935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n°. 04.730.224/0001-00, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 137/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO LTDA - EPP.
CNPJ: 04.730.224/0001-00
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:421E564D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **LABORATÓRIO SANLAB LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 02.396.298/0001-26, pelo valor estimado de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 142/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO SANLAB LTDA - ME.
CNPJ: 02.396.298/0001-26
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:13007C29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2018)
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLÓGICA FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:27.978.364/0001-05, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, 1210, Bairro Centro, CEP:85.270-000, na cidade de Palmital – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 073/2018, Tomada de Preço nº 011/2018.
DATA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:22BCA6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 473.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Revisão do veículo Voyage 1.6 L placa: BDQ-1F69 utilizado pelo CRAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 473/2020

Loanda – PR, 30 de novembro de 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BDD37103

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 480.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
CPF/MF: 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Revisão do veículo Voyage 1.6 L placa: BDQ-1F69 utilizado pelo CRAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 480/2020

Loanda – PR, 30 de novembro de 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:35480FA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 486.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FRANCISCO BARBOSA **CPF/MF:** 480.812.729-68
CARGO/FUNÇÃO: PROMOTOR DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 486/2020

Loanda – PR, 30 de novembro 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F4840808

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 485.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDUARDO SUREK ABILIO **CPF/MF:** 897.695.979-53
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADIMINISTRATIVO

DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 485/2020

Loanda – PR, 30 de novembro 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7BE23292

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 218.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 218/2020

SÚMULA Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 071/2019 de 19/11/2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00	Aposentadoria do RPPS,Reserv.Remunerada Refor	25.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		25.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial da seguinte dotação constante no orçamento vigente.

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	25.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		25.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3D765921

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 001 - CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Fomento nº 007/2020-PML/GAB, celebrado entre o Município de Loanda e a CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.

O Município de Loanda, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CGC/MF n°. 76. 972. 074/0001-51, com sede de Governo à Rua Mato Grosso, 354, Loanda-Pr, doravante denominada simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,** brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG. nº. 052073834-5/PR e do CPF n.º 689.621.699-91, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 801, nesta cidade de Loanda-PR e a **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, inscrita no CNPJ/MF n° 76.971.282/0001-36, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 11/65, com sede em Loanda-Pr, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente Senhor Gilson Andrade de Oliveira, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 222.453.912-68, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva nº. 134, em Loanda-Pr, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Termo de Fomento nº 007/2020 – PML/GAB, o qual tem por objeto o repasse de recurso financeiro com a finalidade especifica **de acolhimento de idosos a partir de 60 anos, ambos os sexos, independente ou com diversos graus de dependência com acolhimento de natureza provisória ou longa permanência**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistencia Social, parte integrante do presente instrumento, apresentado nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução TCE-PR Nº. 028/2011 e demais atos normativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente **TERMO ADITIVO 001** ao Termo de Fomento nº 007/2020 – PML, possui amparo legal na Lei nº. 029/2020 (art. 2º.) e na Cláusula Nona do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes de comum acordo, por conveniência administrativa, resolvem prorrogar os prazos de execução para 31 de dezembro de 2021 e de vigência para 31 de janeiro de 2022, com consequente reformulação do Plano de Trabalho (cronograma desembolso), haja vista o Governo Federal estar em atraso com as parcelas remanescentes, desse modo atenderemos às necessidades da **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, e, sobretudo aos Princípios Basilares da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 007/2020 – PML/GAB, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular acima citado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 15 de dezembro de 2020.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Convenente:
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3D4B3D37

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO N. 001 - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Fomento nº 008/2020-PML/GAB, celebrado entre o Município de Loanda e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA.

O Município de Loanda, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CGC/MF n°. 76. 972. 074/0001-51, com sede de Governo à Rua Mato Grosso, 354, Loanda-Pr, doravante denominada simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,** brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG. nº. 052073834-5/PR e do CPF n.º 689.621.699-91, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 801, nesta cidade de Loanda-PR e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n°. 001/81, com sede em Loanda-Pr, neste ato representado por seu Presidente Senhor **Antonio Gonçalves**, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 14.185.806-8, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 459.558.918-20, residente e domiciliado à Av. Presidente Getulio Vargas nº. 576, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Termo de Fomento nº 008/2020 – PML/GAB, o qual tem por objeto o repasse de recurso financeiro com a finalidade especifica da **promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos,** conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistencia Social, parte integrante do presente instrumento, apresentado nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução TCE-PR Nº. 028/2011 e demais atos normativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente **TERMO ADITIVO 001** ao Termo de Fomento nº 008/2020 – PML, possui amparo legal na Lei nº. 029/2020 (art. 2º.) e na Cláusula Nona do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes de comum acordo, por conveniência administrativa, resolvem prorrogar os prazos de execução para 31 de dezembro de 2021 e de vigência para 31 de janeiro de 2022, com consequente reformulação do Plano de Trabalho (cronograma desembolso), haja vista o Governo Federal estar em atraso com as parcelas remanescentes, desse modo atenderemos às necessidades da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA**, e, sobretudo aos Princípios Basilares da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 008/2020 – PML/GAB, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular acima citado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 15 de dezembro de 2020.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Convenente:
ANTONIO GONÇALVES
Presidente

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:18CEE64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 - CIAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: INGÁCONSULT – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria especializada na área administrativa visando Adequação Orientação e na Execução de procedimentos e contratos administrativos em proveito da Secretaria Executiva e Conselho Direito do CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 35.687,40 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:19AFA13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.179/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$117.424,95 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.062	**Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00507	(COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF)	114.324,95
00507	(COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF)	3.100,00

TOTAL	**117.424,95**
TOTAL SUPLEMENTADO	**117.424,95**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00507	(1.2.4.0.00.1.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal)	3.100,00
TOTAL		**3.100,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.062	**Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00507	(COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF)	114.324,95
TOTAL		**114.324,95**
TOTAL CANCELADO		**114.324,95**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:20F1DC80

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.180/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	22.000,00
TOTAL		**22.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**22.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 - Imposto Sobre a renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	7.400,00
00000	(1.1.1.3.03.1.1.02.00 - Imposto Sobre a renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Legislativo)	3.100,00
00000	(1.7.1.8.01.5.1.00.00 - Cota-Parte do do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal)	11.500,00
TOTAL		**22.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:CC8BAB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 112/2020, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 030/2020, o qual tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos tipo van e 02 (dois) veículos novos tipo ambulância para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F56E3DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 296.2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 296/2020.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à Avenida Barão do Rio Branco – Norte, Centro, de propriedade de **Daniel Scheliga, Samuel Scheliga** e sua esposa **Alcione Aparecida Scheliga**, registrado sob a **matrícula nº 12.811** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°56'51.3314" S** e longitude **50°51'00.2945" W**, segue, confrontando com **ANTÔNIO LUIZ WODONOS - MARIA ESTELA NÓS WODONOS** com o azimute de **58°54'25"** e a distância de **44.30 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **MARINA ANA KUCZYNSKI WAGNER** com o azimute de **122°06'18"** e a distância de **55.69 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **MÁRIO NÓS - TEREZINHA WODONOS NÓS** com o azimute de **229°58'24"** e a distância de **29.06 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **JORGE GELL e LEONICE TEREZINHA HOFFER GELL** com o azimute de **313°30'27"** e a distância de **12.08 m** até o marco ponto 4; deste, segue com o azimute de **229°58'27"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **AVENIDA RIO CLARENS**E com o azimute de **313°30'27"** e a distância de **48.19 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área superficial de **2.419,72 m²** (dois mil e quatrocentos e dezenove metros e setenta e dois decímetros quadrados).

LOTES DESMEMBRADOS:

b) Área 1 (remanescente): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°56'51.3314" S** e longitude **50°51'00.2945" W**, segue, confrontando com alinhamento predial da

AVENIDA RIO CLARENSE com o azimute de **133°30'27"** e a distância de **27.64 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **Lote A.:02 - SAMUEL SCHELIGA e ALCIONE APARECIDA SCHELIGA e DANIEL SCHELIGA** com o azimute de **43°02'59"** e a distância de **45.84 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **MARINA ANA KUCZYNSKI WAGNER** com o azimute de **302°06'18"** e a distância de **15.82 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **ANTÔNIO LUIZ WODONOS - MARIA ESTELA NÓS WODONOS** com o azimute de **238°54'25"** e a distância de **44.30 m** até o marco **ponto 0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro com uma área superficial de **946,26 m²** (novecentos e quarenta e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados)**.**

c) Área 2: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°56'50.8591" S** e longitude **50°50'58.4491" W**, segue, confrontando com **MARINA ANA KUCZYNSKI WAGNER** com o azimute de **122°06'18"** e a distância de **39.87 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **MÁRIO NÓS - TEREZINHA WODONOS NÓS** com o azimute de **229°58'24"** e a distância de **29.06 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **JORGE GELL e LEONICE TEREZINHA HOFFER GELL** com o azimute de **313°30'27**" e a distância de **12.08 m** até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de **229°58'27"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **AVENIDA RIO CLARENSE** com o azimute de **313°30'27"** e a distância de **20.55 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **Lote A.:01 - SAMUEL SCHELIGA - ALCIONE APARECIDA SCHELIGA e DANIEL SCHELIGA** com o azimute de **43°02'59"** e a distância de **45.84 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro com uma área superficial de **1.473,46 m²** (um mil e quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Área 1** (remanescente) com **946,26 m²** (novecentos e quarenta e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados).; e **Área 2** com **1.473,46 m²** (um mil e quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **ROBISON BORDUM**, Engenheiro Civil, CREA PR-131276/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720204686630**.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 15 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet -PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:596E5B32

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 2952020 - CANCELAMENTO DE RESTOS

DECRETO Nº 295/2020

Súmula:Autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos matérias e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.
Empenhos do exercício de 2019: 8050
Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de Dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:4547EE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020

Súmula: Transfere os poderes da presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vice-presidente João Jorge Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Transfere os poderes da presidência ao vice-presidente João Jorge Marques nos dias 15 de dezembro de 2020 até 24 de dezembro de 2020, em razão da ausência justificada por motivos profissionais previamente agendados do presidente Hudson Efrain Theodoro Guimarães na cidade de Mandaguari – Paraná, durante este período.

Art. 2º. A presente Portaria serve como justificativa para a ausência em sessões extraordinárias marcadas ou qualquer outro compromisso derivado do cargo de presidente e/ou vereador.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (14.12.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4DE75C75

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECER NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PORTARIA Nº 57/2020

SÚMULA: Estabelece novo horário para atendimento ao público na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o período de férias dos alunos,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer novo horário de atendimento ao público a partir de 15 de dezembro de 2020 das 12h às 21h.30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 14 de dezembro de 2020.

PROF. ME. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor
.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D22DA126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 525/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 525/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
191-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R$ 3.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
217-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
191-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R$ 3.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
217-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:08AE5428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 526/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 526/2020

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar possíveis irregularidades nos gastos de verbas públicas;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
LEANDROAPARECIDOASSUNÇÃO-presidente
DIONIDE SOUZA GOMES
FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº145/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7A4436C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 527/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

DECRETO Nº. 527/2020

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* averiguar possíveis irregularidades na concessão de adiantamento para viagens.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
AMARILDO ROCHA-presidente
ANA PAULA FERREIRA RAMOS
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2557426D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 528/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 528/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: ESTATUTÁRIO - INSS					
SUELLEN OLAVO DO NASCIMENTO	14/12/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	139.261.987-45	15015522-3	11/05/1991

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3053173F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529/2020 SÚMULA: RETIFICA OS TERMOS DO DECRETO N° 411/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 529/2020

Súmula: Retifica os termos do Decreto n° 411/2015 de 18 de dezembro de 2015, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando protocolo do Processo n° 8553/2020, o qual solicita a retificação de área declarada como utilidade pública;

Considerando o Parecer Técnico que atesta que de fato houve um equivoco na descrição da área declarada como utilidade pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 411/2015 de 18 de dezembro de 2015, em seu artigo 1º item 1, passando a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 1°** – Ficam declaradas de utilidade públicas para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado a formar de prolongamento, alinhamento e articulação de via pública urbana, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 3.590,58m²

Proprietário: ADALICE EMPREENDIMETNOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 11.073.653/0001-17, ou a quem de direito pertencer

Descrição: no lote de terras sob n° 77-A-I/1/REM, (setenta e sete – A – I/ um/ remanscente), com área de 6.922 alqueires paulistas, ou 16.7522 hectares, ou ainda 167.522,00 metros quadrados, situados na Gleba do Ribeirão dos Dourados, deste Município e Comarca, deste Estado, conforme consta na matrícula n° 22.338 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari Paraná, uma **área de**

3.593,51m² destinada a projeção natural de via pública, **com a seguinte descrição dos alinhamentos com os respectivos rumos, distancias, coordenadas de chegadas e confrontações:**
- Principando do Ponto de Partida (PP), segue confrontando com o Lote n° 77-A-I/1/B (Faixa de Domínio) no rumo SO39°52'47" por uma extensão de 219,97 metros até o outro ponto, deste segue confrontando com a Estrada que vai para Mandaguari no rumo SO15°03'27" por uma extensão de 16,89 metros até o outro ponto, deste segue confrontando com parte do Lote n°02 no rumo NE83°30' por uma extensão de 11,47 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote n° 77-A-I/1/REM no rumo NE39°52'47" por uma extensão de 247,16 metros até o outro ponto e finalmente deste segue confrontando com o Lote n° 77/3 no rumo SO76º32'02" por uma extensão de 25,13 metros até o Ponto de Partida (PP), ficando assim fechado o polígono.

(....) "

Art. 2º O Decreto nº 411/2015, de 18.12.2015 fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0D09A21

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 25/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020
PROCESSO N. 80/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, com endereço na Estr. Carlos Borges, S/N, Km 06, Lote 55, Zona Rural, CEP: 87.060-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 696.122.779-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 02/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 25/06/2020.

Mandaguari (PR), 15 de Dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES
Extracon – Mineração e Obras LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9E86594C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 80/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019
PROCESSO N. 128/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.307.840/0001-99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 10, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BENEDITO FERREIRA BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.207.848-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 510.754.159-34, têm justos e contratados o presente **Termo Aditivo** nos termos do parecer técnico exarado pelo departamento de engenharia, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, inciso I alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimido o valor da planilha contratada em **R$27.000,00** (vinte e sete mil reais), conforme justificativas do parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03/10/2019.

Mandaguari (PR), 25 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BENEDITO FERREIRA BUENO
Empreiteira Mão de Obra Bueno LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AE2F8F08

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 117/2020
Processo Licitatório Nº 176/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIO–X DIGITAL, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 08/01/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 08/01/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 08/01/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 15 de Dezembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BE4B40A0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 119/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 178/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PEÇAS DE GRANITO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 11/01/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 11/01/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 11/01/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 15 de Dezembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:500DDC85

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 120/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 179/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE VEICULAR, EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCÊNDIO, FERRAMENTAS PARA RESGATE EM ALTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIRO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 12/01/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 12/01/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 12/01/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 15 de Dezembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E029502B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 043/2020
CONTRATADO: IVANIL SOUZA CZECH 03837427900
CNPJ: 35.989.842/0001-00
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAREDE PARA ISOLAMENTO DE DEPOSITO DE MATERIAIS.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 1.750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 01/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A9D4F620

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044/2020
CONTRATADO: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.145.654/0001-20
OBJETO: CONFECÇÃO DE QUADRO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 08/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E59D4042

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 045/2020
CONTRATADO: ZEPECHOUKA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 03.679.579/0001-59
OBJETO: PINTURA NA PARTE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 509,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 08/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7C49849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 048/2020

SÚMULA: *"Inclui dispositivo na Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica incluído o art. 64-A na Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 64-A O beneficiário capaz, no exercício do seu direito patrimonial disponível, pode renunciar ao benefício previdenciário desde que:

I - o requerente esteja assessorado por advogado, com poderes específicos;

II - o requerente e seu advogado assinem o Termo de Renúncia do benefício previdenciário, em caráter irrevogável e irretratável;

III - o benefício renunciado não seja reativado nem o tempo contributivo seja utilizado para obtenção de benefício ou para melhorar outro já existente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0260FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF nº 23.643.895/0001-88
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
VIGÊNCIA: 10/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9E2D987F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 45/2020

Exonera Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora **JOICE MIGUELINA DOS SANTOS**, portadora do CI/RG nº 9.298.369-2, inscrita no CPF/MF nº 045.208.279-06, a partir de 26 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, nos termos da Lei Municipal nº 0635 de 15 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 14 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:9C27C3E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 45/2020

Exonera Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora **JOICE MIGUELINA DOS SANTOS**, portadora do CI/RG nº 9.298.369-2, inscrita no CPF/MF nº 045.208.279-06, a partir de 26 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, nos termos da Lei Municipal nº 0635 de 15 de maio de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 14 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:6ABAF152

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 46/2020

Exonera Diretora de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, portadora da CI/RG n.º 9.817.821-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 054.222.279-56, a partir de 26 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 0635 de 15 de maio de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 14 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:AC9E03A9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 vinculado à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 009/2018, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº001/2018, a partir da zero hora do dia 12 de dezembro de 2020 até vinte e quatro horas do dia 12 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 19.937,64(dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 14 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4386F2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 184, Bairro Retiro da Mantiqueira, na cidade de Cruzeiro – SP, CEP 12.712-680, inscrita do CNPJ nº. 15.332.890/0001-06.;

OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão Basculante Toco, 0Km/novo, ano de fabricação mínimo 2019, com recursos oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 891931/2019, mediante adesão a Ata de Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 8/2019 Processo nº 59520.000904/2019-27 - Ministério do Desenvolvimento Social – MDS – Companhia de Desenvolvimentos dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Marilena-PR.

VALOR: R$ 273.100,00 (Duzentos e setenta e três mil e cem reais).

RECURSOS:
03.001.20.606.0003.1090.4.4.90.52 – Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – CV 891931/19 - MAPA - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recursos:
RED. 386 - Fonte 808 – CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) – Exercício Corrente.
RED. 387 - Fonte 3501 – Receita de Alienação de Ativos - Exercício Anterior.

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CONTRATO ASSINADO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO ENDEREÇO DE ENTREGA PELA CONTRATANTE, PREVALECENDO A DATA DO EVENTO QUE OCORRER POR ÚLTIMO. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1CEFEBC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

COMUNICADO

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem por meio deste tornar SEM EFEITO a matéria vinculada na data

de 15 de dezembro de 2020 no Jornal Eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2159, páginas nº 133 e 134, intitulada "EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020", motivo incorreção.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:61355BD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 237/2020

De 14 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Luzinete Felix ,** matricula 5681, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 01/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:87B60767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 239/2020

De 14 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Nair Santana de Carvalho ,** matricula 5771, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 07/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A10427E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 238/2020

De 14 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Andriara Caminski ,** matricula 658, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 07/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:47A3FDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 722/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **WILKER MARCEL DE ARAÚJO ALEXANDRE,** inscrito no CPF sob o nº 054.955.819/54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.852.375-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 76449/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7B59AF8C

GABINETE
DECRETO Nº 723/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VICTOR EUGENIO COMAZZETTO,** inscrito no CPF sob o nº 018.443.069/09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.895.466-0 SESP-SP do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100188/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:AB4A8AD8

GABINETE
DECRETO Nº 724/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KATERINE ONDINA HERDT CORREA,** inscrita no CPF sob o nº 069.676.179/31 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.996.690-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 74047/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5505542D

GABINETE
DECRETO Nº 725/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ANTONIO ZANARDI,** inscrito no CPF sob o nº 606.515.129/72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.374.753-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79030/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0CAE2D63

GABINETE
DECRETO Nº 726/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALMIR ROGÉRIO RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 941.617.399/15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.722.904-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, SUPORTE AOS USUÁRIOS E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100531/2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:834E0A0B

GABINETE
DECRETO Nº 727/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020-DRH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **FERNANDO HERMENEGILDO,** inscrito no CPF sob o nº 060.983.259/01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.482.260-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 83747/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CB1B459F

GABINETE
DECRETO Nº 728/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ,** inscrita no CPF sob o nº 618.626.069/00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.212.632-2 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 78662/3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C1EDA170

GABINETE
DECRETO Nº 729/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 098.002.509-56 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.899.148-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 81019/4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ED8CBA84

GABINETE
DECRETO Nº 730/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIA TANIA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 021.060.288-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.911.557-3 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 100402/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:36962656

GABINETE
DECRETO Nº 731/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VERLY OLIVETE,** inscrito no CPF sob o nº 447.726.619/72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.718.195-7 SSP-MG do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 81027/4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DEEA976F

GABINETE
DECRETO Nº 732/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020-DRH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GILCEU PEREIRA SOUTELLO,** inscrito no CPF sob o nº 167.485.069-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.394.570-5 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, matricula nº 78581/2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C38A2294

GABINETE
DECRETO Nº 733/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 289/2020 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LEONIDAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 299.288.189-91 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.079.940-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 82503/6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:24B6CCF1

GABINETE
DECRETO Nº 734/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 288/2020 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GILSON PAWLAK CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 768.399.319-00 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.877.484-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 83569/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6B684C01

GABINETE
DECRETO Nº 735/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 287/2020 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **FRANCISCO CARDOZO,** inscrito no CPF sob o nº 001.778.129-90 e portador da Carteira de Identidade RG n° 1.318.305-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA, ESTOFARIA E SOLDA DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 78980/4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:60072B86

GABINETE
DECRETO Nº 736/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 283/2020 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **REINALDO SOARES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 018.899.029-18 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.206.544-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE VIÁRIO**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100401/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ED493319

GABINETE
DECRETO Nº 737/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 286/2020 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CLEVERTON JOSUE BONASSOLI,** inscrito no CPF sob o nº 055.058.989/98 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.322.536-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79081/4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5BE8007B

GABINETE
DECRETO Nº 738/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 284/2020 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 026.584.399-54 e portador da Carteira de Identidade RG n°

6.489.951-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100486/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1358E736

GABINETE
DECRETO Nº 739/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 285/2020 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ERICK DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 080.444.609-18 e portador da Carteira de Identidade RG n° 10.949.906-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100555/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E50E8713

GABINETE
DECRETO Nº 740/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art. 1º A designação de **RENATO QUADROS DOS SANTOS, matrícula nº 74284/1,** CPF nº 959.808.309-87 e Carteira de Identidade RG nº 6.043.313-5 SESP-PR, ocupante do cargo público de Contador**,** para responder interinamente pela **DIRETORIA DO FASSEM**, simbologia **CC-1**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 475/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CD16B7AA

GABINETE
DECRETO Nº 741/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 294/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUCIANO PARPINELLI TELES,** inscrito no CPF sob o nº 026.420.309-70 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.861.170-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, matrícula nº 84085/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B9DB20A4

GABINETE
DECRETO Nº 742/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 290/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 443.075.199-49 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.311.622-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79626/5, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:00E85905

GABINETE
DECRETO Nº 743/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 292/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VALDECIR GERÔNIMO LEITE,** inscrito no CPF sob o nº 941.622.639-49 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5833680 SSP/SC, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83550/4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D73483F7

GABINETE
DECRETO Nº 744/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 293/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DOUGLAS DE CARVALHO ARANTES,** inscrito no CPF sob o nº 045.197.479-45 e portador da Carteira de Identidade RG n° 10.335.305-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 100397/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2354ED6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682/2020

PORTARIA Nº 1682/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 081/2020 – SECTUR, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EDSON ALBERTO UTRABO**, matrícula nº 4847/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TURÍSTICA**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E00A3D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2020

PORTARIA Nº 1683/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 083/2020 – SECTUR, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **WAGNER COSTA DE AGUIAR,** matrícula nº 81060/1, a Função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS,** simbologia **FG-4**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E4DE25A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2020

PORTARIA Nº 1684/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula **73504/1** a função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** simbologia, **FG-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9BE48584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2020

PORTARIA Nº 1685/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EDINALDO GOMEZ DA SILVA,** matrícula nº 63410/1, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE AMPARO À CRIANÇA**, simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7FFC3380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2020

PORTARIA Nº 1686/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **GILMARA DO AMARAL PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 66672/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:32524791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687/2020

PORTARIA Nº 1687/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JEAN CARLOS PRATES**, matrícula nº 82791/4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO BÁSICA**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:98AEBF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2020

PORTARIA Nº 1688/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ROSILENE LEITE CORREA,** matrícula nº 5.8998/1 a função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PSICOLOGIA,** simbologia, **FG-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3F3BC042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689/2020

PORTARIA Nº 1689/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **DANIELLE PRISCILA TAVARES GONÇALVES POSTAL**, matrícula nº 66656/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5E1BE34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2020

PORTARIA Nº 1690/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 75493/1, a função gratificada de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERAIS**, simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:883F23E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691/2020

PORTARIA Nº 1691/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS**, matrícula nº 71668/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:25221F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1692/2020

PORTARIA Nº 1692/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ADILSON DOELLE**, matrícula nº 18309/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE (CCP)**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:30AA03AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1693/2020

PORTARIA Nº 1693/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **JUCIMARA DOS SANTOS LEITE DUTRA**, matrícula nº 61395/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:84677976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694/2020

PORTARIA Nº 1694/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **DGNANE LINHARES**, matrícula nº 84069/3 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)-ALBATROZ**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:49AAB06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695/2020

PORTARIA Nº 1695/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	1.3.1-A	1.3.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2016, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:82EBEDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696/2020

PORTARIA Nº 1696/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80829/2	Reginaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:72BE0169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697/2020

PORTARIA Nº 1697/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80179/1	Marcio Leite Barbo	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:62AEF8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698/2020

PORTARIA Nº 1698/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80837/1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	1.2.1-A	1.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A2C79F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699/2020

PORTARIA Nº 1699/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 29 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76244/1	Jefferson Fernando da Silva Mantovani	Diretor Interino de Recursos Humanos	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A19B9425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700/2020

PORTARIA Nº 1700/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 082/2020 – SECTUR, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **LEANDRO SILVEIRA TAVARES,** matrícula nº 57240/1 a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**, simbologia, **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9EB2EA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701/2020

PORTARIA Nº 1701/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75930/1	Kelvin Willian Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5B7429E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 168/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 148/2017 – PMM, firmado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.067.001/0001-00, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO, prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de Dezembro de 2020, com o valor de R$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de Dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:6A0AB9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702/2020

PORTARIA Nº 1702/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar de Administração	11/12/2020 A 08/06/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:15FCA6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703/2020

PORTARIA Nº 1703/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 266/2020 Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARIA APARECIDA SOARES,** matrícula nº 18376/1 a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE AMPARO AO IDOSO E AO ADOLESCENTE**, simbologia, **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4C57D687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS e CENTRO DE ESPECIALIDADES DESTE MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.235.866,20 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/12/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 30/12/2020, às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/12/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de dezembro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:B8ADD48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 285/2020

PORTARIA Nº 285/2020

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 24ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s),de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Viviane da Silveira	08061985	Professora	75,00	18º
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 DE DEZEMBRO DE 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C5FC17ED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: ZACARIAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0006-41, estabelecida na Rod. BR 158 km 05 saída para Peabiru CEP: 87.309-650 – Campo Mourão/PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículos novs para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/12/2020 e terá vigência até 15/06/2021.

VALOR TOTAL: R$ 56.163,33 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do veículo e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 - Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.1043– Aquisição De Veículos Para Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:88A82D01

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 286/2020

PORTARIA Nº 286/2020

SÚMULA – Nomeia PROFESSORA, aprovada em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **FABIANE CAMPOS HARMATIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.750.567-7 e inscrição no CPF nº 068.880.339-37, aprovada em Concurso Público nº 001/2017, classificada em 15º lugar, para o Cargo Efetivo de "PROFESSORA", com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de DEZEMBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FFB6B72D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 287/2020

PORTARIA Nº 287/2020

SÚMULA – Nomeia PROFESSORA, aprovada em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **AMANDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.241.057-5 e inscrição no CPF nº 116.044.239-86, aprovada em Concurso Público nº 001/2017, classificada em 16º lugar, para o Cargo Efetivo de "PROFESSORA", com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de DEZEMBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C8DCB321

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 288/2020

PORTARIA Nº 288/2020

SÚMULA – Nomeia PROFESSORA, aprovada em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **GILDA URSINA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 6.166.490-4 e inscrição no CPF nº 848.385.159-87, aprovada em Concurso Público nº 001/2017, classificada em 17º lugar, para o Cargo Efetivo de "PROFESSORA", com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de DEZEMBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1EED8C2E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 289/2020

PORTARIA Nº 289/2020

SÚMULA – Nomeia PROFESSORA, aprovada em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **VIVIANE DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.117.529-9 e inscrição no CPF nº 048.368.109-14, aprovada em Concurso Público nº 001/2017, classificada em 18º lugar, para o Cargo Efetivo de "PROFESSORA", com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de DEZEMBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C77811BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 59/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 29 da Lei Municipal nº 625/2020 de 15/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO):

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, de acordo com os Anexos I e II que acompanham o presente Decreto.

§ 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores dos Anexos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas:

I – relativas aos grupos de natureza de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – destinados aos pagamentos:
a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites especificados neste Decreto, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 630/2020, de 04/11/2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2021 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - À Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 27 da Lei Municipal nº 625/2020 de 15/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:126F238E

GABINETE
ANEXO - DECRETO 59/2020

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO

A fazenda Municipal continuará a aplicar as seguintes medidas:

a) Conceder desconto de 10% no pagamento da cota única no IPTU do exercício de 2021;

b) Enviar notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;

c) Verificar os processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa de Impostos firmados com a Fazenda Pública Municipal e posteriormente, enviar notificações aos contribuintes inadimplentes;

d) Realizar chamadas por meio de carro de som estimulando os contribuintes, para o cumprimento de suas obrigações tributárias;

e) Comunicar com antecedência aos contribuintes através de carro de som, benefícios com o pagamento em dia do IPTU.

g) Faz entrega dos carnes do IPTU via Correios.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2E43E629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 17/12/2020 –10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 11ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro do corrente ano, para deliberação ÚNICA em regime de urgência das matérias abaixo indicadas:

11ª Sessão Extraordinária – 17/12/2020, às 10:00hs:

· Projeto de Lei nº 2.227/2020 - "autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 71.156,08 (setenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

· Projeto de Lei nº 2.229/2020 - "autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 64.936,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964, e dá outras providências".

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:BC7D4F07

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 17/12/2020 –10:30hs
13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 18/12/2020 – 10:30hs
14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 19/12/2020 – 10:30hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, para deliberação dos seguintes matérias:

12ª Sessão Extraordinária – 17/12/2020, às 10:30hs:

· 1ª Apreciação do Projeto de Lei nº 2.228/2020 - "SÚMULA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 62.075.232,00 (Sessenta e dois milhões, setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais)."

13ª Sessão Extraordinária – 18/12/2020, às 10:30hs:

· 2ª Apreciação do Projeto de Lei nº 2.228/2020 - "SÚMULA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 62.075.232,00 (Sessenta e dois milhões, setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais)."

14ª Sessão Extraordinária – 19/12/2020, às 10:30hs:

· 3ª Apreciação do Projeto de Lei nº 2.228/2020 - "SÚMULA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 62.075.232,00 (Sessenta e dois milhões, setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais)."

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:CA825B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 17/2020

SÚMULA: Aprovar a Programação nº 411620820200001 elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a Programação nº 411620820200001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar nº 202018760003 do Deputado Rubens Bueno no Valor de R$ 100.000,00 destinado a APAE de Morretes, CNPJ: 68599703000111.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 14 de dezembro de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:91FB61E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR**, *licença sem vencimentos ao servidor* **MIGUEL LEONEL ESCHIAVO,** *portadora do CPF nº 718.691.909-04 RG nº 3.000.490-6, função MOTORISTA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 15 de dezembro de 2020.*

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6F618D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 432/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 23 de dezembro de 2020, o Contrato de Trabalho da funcionária **FERNANDA CAROLINA DE LIMA**, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, CPF 085.110.489-44, portador da CTPS Nº 0240754 Série 0040/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 15 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8D2DE8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

DISPENSA 048/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro veicular, destinado ao veículo FIAT DUCATO 2020 - 16 LUGARES em cumprimento ao termo de doação Processo nº16.127.486-0 do Governo do Estado do Paraná - Fundo Estadual de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO N0 049/2020 – ID N0 171/2020
DISPENSA 048/2020
EMPRESA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL de R$3.659,33 (três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do mesmo, sendo o prazo de execução de até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

DATA: 03/12/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ROBERTO DE SOUZA DIAS E A SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA PELA EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:1C3CCA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de Equipamentos de Informática e Telefonia, pelo Sistema de Registro de Preço, afim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 082/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 041/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 10, 12, 14, 15, 16,23, 24, 26, 27, 28, 30, 31 e 32.
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ Nº 24.418.247/0001-90
NO VALOR DE R$ 177.350,00 (cento e dezessete mil e trezentos e cinquenta reais).

LOTE 02.
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.977.867/0001-43
NO VALOR DE R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

LOTE 03, 41 e 45.
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
CNPJ: 23.964.820/0001-07
NO VALOR DE R$ 49.411,65 (quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

LOTES 08, 11, 17, 19, 20, 25, 29, 33, 34, 39, 40, 47 e 51.
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO
CNPJ: 33.887.039/0001-21
NO VALOR DE R$ 54.670,97 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

LOTE 09.
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ: 97.546.883/0001-71
NO VALOR DE R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

LOTE 13.
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.347.993/0001-14
NO VALOR DE R$ 1.542,00 (um mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

LOTE 57.
DWL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.347.993/0001-14
NO VALOR DE R$ 1.542,00 (um mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Por fim, fica expressamente convocada as proponentes acima classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8780C902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 276/2020

PORTARIA Nº. 276/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 02/12/2020, a Ivaiporã – Paraná, levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:E3C4E410

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 288/2020

PORTARIA Nº. 288/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor da Sra. Haide Lourenço dos Santos, conselheira tutelar, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 10/12/2020, a Maringá – Paraná, com finalidade de resolver assuntos do conselho tutelar.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:B6FC6EC0

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 289/2020

PORTARIA Nº. 289/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a favor da Sr. Tiago Ramalho dos Santos, motorista da saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem do dia 14 a 15/12/2020, a Curitiba – Paraná, levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:CB042CC6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Analista de Licitação, a funcionária efetiva: ADRIANA SAYURI IKENO, a pedido da mesma, a partir do dia: 18/12/2020.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 14 de Dezembro do ano 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4EDF47E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Genésio Biancatti - CNPJ nº 01.673.562/0001-69 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, para o veículo do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **12/12/2021**, para continuidade na prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FE732427

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 09/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual n.º 1582/2019 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0010 – 3.1.90.13.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*1.400,00*

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0070 – 3.3.90.35.00.00	*Serviços de Consultoria*	*1.400,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DDDF092F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: João Anezio Stacheira - CNPJ nº 13.520.837/0001-03 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de refeições ocasionais do tipo self service e rodízio, para alimentação de funcionários municipais em serviços extras, palestrantes, técnicos, autoridades, convidados ou contratados pelo Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 13.375,00 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais), para ampliação no fornecimento dos itens dentro do prazo contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:877D28F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 207/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição nos lotes 01 e 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, o Município elaborou através de empresa contratada, projetos de tapa buracos e remendos profundos em outros trechos que necessitavam dos referidos serviços.
Os quantitativos necessários foram definidos de acordo com os projetos e estão dispostos na planilha anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Nona do Contrato, que trata dos acréscimos de quantitativos que se fizerem necessários, observados os limites legais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Devido ao acréscimo dos serviços descritos, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 17/06/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 205.340,21 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos), para pagamento dos serviços acrescidos conforme tabela anexa.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:319DDD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 039/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a aquisição de um bebedouro

industrial 100 litros em aço inox com 02 torneiras e garantia de 12 (doze) meses, para os funcionários da garagem do parque de máquinas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias após solicitação formal.
O valor necessário para custeio dessa contratação, no valor de R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais), conforme menor orçamento obtido por fornecedor do ramo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A63B03AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
OBJETO: Construção de um barracão industrial pré-moldado de 241,80 m², com cobertura metálica e fechamento em alvenaria, no Distrito Industrial Guilherme Alfredo Grassi, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do edital acima descrito, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Classificação	Empresas Participantes:	Valor Global Proposto:
1º	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	R$ 381.773,19 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
2º	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	R$ 383.294,17 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)
3º	ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI – CNPJ Nº 00.142.402/0001-20	R$ 384.170,26 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E20B7C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 058/2020
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o contrato acima descrito, cujo objeto é a Concessão de Uso de Bem Móvel, "EMPACOTADORA. Marca SPG, modelo EAV", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019, conforme segue:
1º - Na cláusula primeira do contrato, fica alterado o item abaixo descrito, passando a ser considerado o descritivo conforme tabela abaixo:

Descritivo Anterior (Invalidado)	Descritivo Corrigido (Válido)
Concessão de Uso de Bem Móvel, "Compressor de ar parafuso – Marca METALPLAN, modelo ROTOR PLUS 15; Secador de Ar - Marca METALPLAN, modelo TITAN PLUS 070 ", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019:	Concessão de Uso de Bem Móvel, "EMPACOTADORA. Marca SPG, modelo EAV", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.

2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no contrato.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:22EA99B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 51 da Gleba 96-FB, Linha São Jorge, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C046E783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 493/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 493/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 250 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	**10.000,00**

FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3BD840F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 494/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS QUE DEFINIRAM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de funcionamento para o comercio varejista em geral será das 08h00min às 21h00min, entre os dias 16/12/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 15 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9AF72759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 15 de Dezembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 040/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 017/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.1306-2.152.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00000
FICHA 0256
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 040/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 15 Dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF4CF8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PRO SAUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
CONTRATO Nº 68/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESEIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
81	Ampola	8.000	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	R$ 4,53	R$ 8,80

Paiçandu-Pr., 23 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B062C5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO J DE BRITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO 75/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos atendendo as necessidades da autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
44	CX	5	Luva de procedimento látex não estéril PP(P/ Uso odontológico)	R$ 22,99	R$ 64,68
45	CX	155	Luva de procedimento látex não estéril P. (P/ Uso odontológico)	R$ 22,99	R$ 64,68
46	CX	5	Luva de procedimento látex não estéril M. (P/ Uso odontológico)	R$ 22,99	R$ 64,68

Paiçandu - Pr, 30 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:07B0E48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regimento Interno, convoca os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021 – 2024 e Posse, no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 (nove) horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Coronel Vida, 211.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:776AA5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15718/2020

Objeto: Serviço de manutenção de equipamento de fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 11 de dezembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.933 de 05 de outubro 2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 14001103010030615333903900000. **Fonte:** 1494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** MED MART EQUIPAMENTOS MEDICOS, portadora do CNPJ nº. 04.153.435/0001-27 com o valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D80D2FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15718/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Serviço de manutenção de equipamento de fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333903900000
Empresa vencedora: MED MART EQUIPAMENTOS MEDICOS, portadora do CNPJ nº. 04.153.435/0001-27 com o valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Publique-se.

15 de Dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E7DCB291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15718/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Serviço de manutenção de equipamento de fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresa vencedora:** MED MART EQUIPAMENTOS MEDICOS, portadora do CNPJ nº. 04.153.435/0001-27 com o valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

15 de dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F265B1D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.027 DE 15/12/2020 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 1.199,12 m².
Proprietário: **Espólio de Gilberto Bacila, ou à quem de direito pertencer.**

Dentro do lote rural número 03, com 170.009,95, m² situado no lugar denominado de Chácara Canal de Suez, nas imediações da cidade de Palmeira, município e comarca de Palmeira-PR, constante na matrícula **nº 12.510** do Ofício "único" do Registro de Imóveis de Palmeira, uma área com **1.199,12 m²,** destinada a Faixa de Servidão de Passagem, da Rede Coletora de Esgotos de Palmeira, com a seguinte descrição:
Descrição. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 2,00m de largura destinada a rede coletora de esgoto, partindo-se do início do lote área 03, situado no final do lote área 02, mediu-se os azimutes e distâncias: 93°14'49" e 9,08m até o PV07 de coordenadas N 7187158.254m e E 602256.604 , e segue com 5°02'30" e 59,68m até o PV06 de coordenadas N 7187217.703m e E 602261.848, e segue com 79°33'03" e 136,00m até o PV04 de coordenadas N 7187242.369m e E 602395.593, e segue com 11°24'02" e 35,00m até o PV03 de coordenadas N 7187276.678m e E 602402.511, e segue com 37°36'58" e 93,00m até o PV02 de coordenadas N 7187350.345m e E 602459.275, e segue com 276°50'32" e 197,00m até o PV10 de coordenadas N 7187373.815m e E 602263.678, e segue com 180°09'53" e 28,00m até o PV11 de coordenadas N 7187345.819m e E 602263.598, e segue com 266°46'30" e 5,47m até o final do lote, situado na divisa do lote área 02.
Partindo-se do inicio do lote área 03 , situado no final do lote área 02, mediu-se os azimutes e distâncias: 59°39'59" e 13,14m até o PV06 de coordenadas N 7187217.703m e E 602261.848.
Partindo-se do PV02 de coordenadas N 7187350.345m e E 602459.275, e segue com 60°13'40" e 23,19m até o final do lote, situado na divisa do lote área 01, perfazendo uma extensão de 599,56m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com área de atingimento de 1199,12m². Todas as confrontações são com a Área 01, Área 02, Área 04, Área 05 e João Pedro Shamne, sob propriedade a quem de direito pertencer**.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente**.**

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma, ao que for compatível com a existência da mesma, abstendo-se consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles o de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, e com raízes profundas, cravar estacas e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:021902CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.028 DE 15/12/2020 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, no período integral.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8F3238BD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 714 DE 15/12/2020 - APOSENTADORIA DE JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL

Portaria n.º 714 de 15/12/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 16.175/2020, em que é requerente **Joceli da Conceição Maidl.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2021, para a servidora municipal **Joceli da Conceição Maidl,** matrícula funcional n.º 201727, portadora do R.G. 3.760.362-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 636.035.439-04, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.529,94 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:52BBC80B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 715 DE 15/12/2020 - APOSENTADORIA DE SILVANE KOGA

Portaria n.º 715 de 15/12/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 16.177/2020, em que é requerente **Silvane Koga.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2020, para a servidora municipal **Silvane Koga,** matrícula funcional n.º 200804, portadora do R.G.4.479.191-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 631.770.569-00, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 2.581,04 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A2F66437

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER Nº 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 15 de dezembro de 2020.

LUIS ALFREDO SLUSARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2280097B

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER Nº 02/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 15 de dezembro de 2020.

LUIS ALFREDO SLUSARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:33F972C4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente na data de 15 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade da existência de Programação Anual de Saúde,

Resolve:
Aprovar, o exercício de 2020, a Programação Anual de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO SLUZARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:02910EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.329 DE 15/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18611/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 04/01/2021 até 02/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, à servidora **MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ**, matrícula 102487, cargo de Agente Comunitário de Saúde CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8438C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.330 DE 15/12/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 763/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 15/12/2020, da servidora pública municipal **FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES**, matricula 203994, portadora do RG nº. 10.477.696-5, CPF nº. 419.161.778-83, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0C207207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.331 DE 15/12/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ELAINE SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 735/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 15/12/2020, da servidora pública municipal **ELAINE SANTANA**, matricula 203993, portadora do RG nº. 8.276.068-7, CPF nº. 044.877.189-61, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4A115299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 17.328 DE 14/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA ISABEL DOS SANTOS RISTOW, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob n° 17.905/2020, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento, a partir de 01/01/2021 à 31/12/2022, a servidora pública municipal ***ISABEL DOS SANTOS RISTOW***, matrícula 203905, portadora do R.G. nº. 10.829.168-0, inscrita no CPF sob o nº. 065.808.929-35, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada, no dia 01/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2EDBE51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 1152/2020 – DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

Contrato nº 1152/2020
Processo Administrativo nº: 18628/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº: 08.583.069/0001-05.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 279.796,00 *(duzentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 15/12/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0D25A619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA RESULTADO CREDENCIAMENTO 005

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Chamamento Público nº 005/2020, Inexigibilidade de Credenciamento Público nº 004/2020 instaurado no dia 10/12/2020, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a **"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizado dia 15/12/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/121/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 10/12/2020.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 10/12/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	TEIGÃO LOPES SERVIÇOS MEDICOS	39.811.498/0001-08

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas.
Verificou-se que empresa credencia ofereceu somente (01) um Profissional, para a prestação de serviços em comento.
Declarado estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 14 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NATANE CARLA CAMARGO
Enfermeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro

ILDEMAR VISENTIN
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:464C9F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 018/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.
VALOR TOTAL: R$ 114.000,00(Cento e Quatorze Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 13/06/2021

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ-
01	TEIGÃO LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	39.811.498/0001-08

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6230	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 14/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 018/2020,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°018/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-14/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1932062B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 2169/2020 e **AUTORIZO** a renovação das assinaturas do jornal **FOLHA DO LITORAL NEWS,** fornecidas diretamente pela editora responsável pela publicação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e Acórdão n° 589/1996 do Tribunal de Contas da União.

Após, encaminhe-se à Comissão de Licitação para publicação.

Paranaguá/PR, 15 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:1C47C17D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 03/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá (itens 1, 2, 3, 4 e 9)
VALOR TOTAL: Valor global de **R$4.769,00** (*quatro mil setecentos e sessenta e nove reais*)
INÍCIO: 08/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:D093BAFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 03/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMÉSTICOS E PAPELARIA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá (itens 5, 11, 14, 15, 17, 18, 22 e 27).
VALOR TOTAL: Valor global de **R$2.651,00** (*dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais*);
INÍCIO: 08/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:B29279FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 03/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá (itens 6, 13, 21, 23, 25, 26 e 28)
VALOR TOTAL: Valor global de **R$3.360,00** (*três mil, trezentos e sessenta reais*);
INÍCIO: 08/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:9EB6690C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 03/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá (itens 7, 10, 12, 16, 19, 20 e 24)
VALOR TOTAL: Valor global de **R$4.831,10** (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).
INÍCIO: 08/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:85B6D728

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 03/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá (item 8)
VALOR TOTAL: Valor global de **R$ 666,00** (seiscentos e sessenta e seis);
INÍCIO: 08/12/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:43972BDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ASSUNTO: RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PROCESSO: 660/2020

INTERESSADO**: COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS**
ASSUNTO**:** Recurso – Pregão Eletrônico Nº 010/2020

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021.

I – DA ADMISSIBILIDADE
Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO
Alega a recorrente que os associados cooperados da COOPERATIVA REDEMEDICI não possuem vínculo com a CISLIPA.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE
Requer o recebimento das presentes razões recursais, com seus efeitos legais, acolhendo-a em todos os seus termos para reconhecer que a licitante atende integralmente ao instrumento convocatório
IV – DA ANÁLISE DO RECURSO
Quanto as alegações feitas pela recorrente, verificou-se junto ao CISLIPA que os profissionais **Carolina Cristina Guimarães Trentin** e **Clever Cleriston da Silva** são médicos efetivos do quadro do Consórcio, sendo assim, está em desacordo com o item 30.1 do edital de licitação.

V – DA DECISÃO
Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso formulado pela empresa COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS, **para no mérito opinar pela improcedência** das alegações e pedidos formulados pela Recorrente.
Mantenho a decisão final do pregão e dando prosseguimento aos atos subsequentes do certame.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:25F96CB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RECURSO: 660/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO N.º 537/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º10/2020

Processo Administrativo referente ao Recurso: 660/2020
Processo Administrativo Referente ao Pregão n.º 537/2020
Processo Licitatório n.º 37/2020
Pregão Eletrônico n.º10/2020

A autoridade competente Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 05/2020;

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 27 do Decreto n° 5.450/2005, e baseado no item 18.9 do edital, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento do recurso interposto pela empresa COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MEDICAS, referente aos lotes 01, exarado pelo Senhor Pregoeiro, e com base no parecer jurídico emitido pela procuradoria do CISLIPA, **HOMOLOGO** a decisão, mantendo-se o resultado proferido em Ata de Sessão Pública.

Este Termo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2020

NAZARETH JACO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação Portaria n° 05/2020
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:95D4F53F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio do processo licitatório 37/2020, Pregão Eletrônico 10/2020, bem como adjudica-o, dando outras providências.

A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 37/2020, Pregão Eletrônico 10/2020, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021**",** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 537/2020.
II – Fica adjudicado o lote 01 do referido certame licitatório à licitante vencedora, a saber:

LOTE 1 = ALINE D.P. FERREIRA – SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI - EPP**,** CNPJ sob o n°: 18.736.299/0001-02.
Valor total do lote: R$ 224.899,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

LOTE 1 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina e Morretes**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021. **CONFORME ANEXO XIII**			
LOTE 1	**DESCRIÇÃO**	**QTD DE PLANTÕES**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1.1	**Médicos Generalistas**	**148 plantões**	**R$**
1.2	**Enfermeiros:**	**74 plantões**	**R$**
1.3	**Técnico de Enfermagem**	**212 plantões**	**R$**
TOTAL =			**R$**

III – Fica a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato.
IV – Este processo licitatório está adstrito às seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
V – Este termo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:3B1644D5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO – 2°. SESSÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2020, às 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Gabriel de Lara, s/n°, Centro, Paranaguá/PR, a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede situada à Av. a Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, **por intermédio da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva**, promove a presente 2°. Sessão Pública de análise e julgamento referente ao Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, cujo objeto destina-se à contratação de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, de acordo com a fundamentação e legalidade inerente ao certame. Após as considerações iniciais proferidas pela Diretora Geral da FASP, iniciou-se a 2°. Sessão Pública em questão, às 10h10, sob a condução da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva presentes, com a abertura dos envelopes para conferência, habilitação/qualificação e rubricas, nos termos do respectivo edital, considerando-se credenciado ou não credenciado os profissionais que apresentaram a documentação tempestivamente, adotando-se a ordem cronológica de protocolo, a saber:

Protocolo n°. 039/2020
Nome: **IGNÁCIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 040/2020
Nome: **ANGELA HELENA PERRETTO** (representado por Rodrigo Valentim Paes, conforme procuração).
Status: CREDENCIADA.
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 041/2020
Nome: **JOÃO PAULO MICHAELIS RIBEIRO**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Certidão de antecedentes criminais a ser encaminhada via e-mail, sob pena de descredenciamento.

Protocolo n°. 042/2020
Nome: **EUZÉBIO ARATAQUE SAHIM** (representado por Ricardo Correa Ferreira, conforme procuração).
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 043/2020
Nome: **OLÍVIA PERMEGIANI VILARINHO**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 044/2020
Nome: **MIRIAM TEREZINHA GONZALEZ MINERVINI**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 045/2020
Nome: **AMANDA CAROLINA SEIKA**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 046/2020
Nome: **JOÃO PAULO GUERGOLET** (representado por Ana Gabrielle de Oliveira, conforme procuração).
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 047/2020
Nome: **SABRINA EMMANUELE DE OLIVEIRA** (representada por Ana Gabrielle de Oliveira, conforme procuração).
Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 048/2020
Nome: **CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA** (representada por Dalmiro do Rosário Bezerra).

Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 049/2020
Nome: **BEATRIZ MERIO CHAPAVAL** (representada por Vinicius Hideki Nakamura, conforme procuração).
Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 050/2020
Nome: **ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS** (representada por Ana Gabrielle de Oliveira, conforme procuração).
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 051/2020
Nome: **IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 052/2020
Nome: **GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES**
Status: DESCREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Não comparecimento à 2°. sessão.

Protocolo n°. 053/2020
Nome: **PATRÍCIA DE SOUZA GONZAGA** (representada por Milena Sfier Luiz, conforme procuração).
Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 054/2020
Nome: **GUSTAVO SANTOS DOS REIS** (representada por Milena Sfier Luiz, conforme procuração).
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 055/2020
Nome: **FABIO RICARDO DOS SANTOS**
Status: DESCREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Não comparecimento à 2°. sessão.

Protocolo n°. 056/2020
Nome: **KLEBER ROBERTO SIGUEL DA SILVA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 057/2020
Nome: **VALDINEI KLEIN CONTI** (representado por Ivani Klein Conti, conforme procuração).
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 058/2020
Nome: **VINICIUS HIDEKI NAKAMURA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 059/2020
Nome: **MILENA SFIER LUIZ**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 060/2020
Nome: **LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE**
Status: DESCREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Não comparecimento à 2°. sessão.

Protocolo n°. 061/2020
Nome: **CAROLINA NOBUE TANAKA**
Status: DESCREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Não comparecimento à 2°. sessão.

Protocolo n°. 062/2020
Nome: **JOSE CUMARU NETO** (representado por Solange de Nararth Leal Cardoso, conforme procuração).
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 063/2020
Nome: **ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 064/2020
Nome: **ELOISA MIYASHIRO** (representada por Amanda Rocha de Oliveira, conforme procuração).
Status: CREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 065/2020
Nome: **FILIPE PRESSUTO** (representado por Amanda Rocha de Oliveira, conforme procuração).
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nenhuma.

Protocolo n°. 066/2020
Nome: **PAULO ROBERTO ZANICOTTI** (representado por Melissa Ferreira de Freitas, conforme procuração).
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Certidão de Quitação Eleitoral a ser encaminhada por e-mail, sob pena de descredenciamento.

Devidamente concluída as análises e conferências, acompanhado do status/decisão, encerrou-se a presente sessão pública às 12h16, assinando esta Ata as autoridades e profissionais médicos ainda presentes.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Responsável

NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

TAUANY DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira da FASP

LEGIANE BORTOLI
Diretora de Assistênica à Saúde da FASP

CEZAR OLIVEIRA
Procurador Jurídico Da FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:E9FDC278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA PARATI LTDA
CNPJ: 77.506.541/0001-10
Data: 24/04/2020
Objeto: Aditivo 02 de retificação ao Contrato nº. **342/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme solicitação de aditivo constatada no processo administrativo protocolado sob n° 11.225/2020, para retificação da informação referente ao valor que se verificou equivocado na publicação do contrato administrativo n° 342/2019, altera-se a cláusula 3°, item 3.1, fazendo-se constar o valor correto de **R$ 412.681,48 (QUATROCENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** ao invés de **R$ 1.523.196,53,** sendo assim:
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.523.196,53 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete subsequente e por conta do fornecedor) na unidade compradora.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 412.681,48 (QUATROCENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete subsequente e por conta do fornecedor) na unidade compradora.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente aditivo, passando este a fazer parte integrante e inseparável daquele para todos os fins e efeitos de direito.
E, por estarem justos e contratados com os termos do presente, assinam-no em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.
Assinaturas
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

GILBERTO SEMANN DA COSTA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:98E6129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.286

DECRETO Nº 2.286

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Serviços e Folha de Pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ benefício pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas, 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:25A51BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 PROCESSO Nº 23.551/2020

Na data de 15 (quinze) de Dezembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Futura e Eventual Contratação de empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e mão de obra", no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência do instrumento convocatório pelo período de 12 (doze) meses.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, não havendo comparecimento dos representantes. Dando continuidade a sessão, os envelopes de preços foram verificados pelos membros da Comissão que certificaram sua inviolabilidade. Abertos os envelopes constam as seguintes propostas em ordem crescente:

EMPRESA	**PROPOSTA DE PREÇOS - R$**
CELPA CONSTRUÇÃO DE OBRAS EIRELI CNPJ Nº17.464.326/0001-72	R$ 1.434.557,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 08.093.504/0001-05	R$ 1.900.121,28 (um milhão, novecentos mil, cento e vinte um reais e vinte e oito centavos)

A Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, especialmente para verificação da adequação técnica da proposta ao exigido pelo Edital, objetivando a conclusão da etapa de classificação e julgamento. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:74E80032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2020 – Registro de Preços nº 058/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 071/2020 – Registro de Preços nº 058/2020**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS",** de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 22.759/2020.

II. Adjudico o lote do objeto à licitante vencedora: **Lotes:** 03 – **Empresa:** CCK COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 22.065.938/0001-22. / **Lotes:** 05, 07 e 10 – **Empresa:** LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 13.545.473/0001-16. / **Lotes:** 08 e 09 – **Empresa:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 10.942.831/0001-36.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de Dezembro 2020.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C3925A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO Nº 27.406/2020

Na data de 15 (quinze) de Dezembro de 2020, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação no processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2020, tendo como objeto **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Dr. Elias Borges Neto, Alexandra - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** Na data de 20 de novembro a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das seguintes empresas: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00; CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01; JP DUQUE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.376.835/0001-43 e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 82.266.107/0001-40. Conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Saúde, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada aos autos da Superintendência de Manutenção Civil e Infraestrutura, do Depto. de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde diz o seguinte, em resumo: *"(...)conforme solicitado no item 8.14 do Edital publicado para Tomada de Preços 007/2020.* ***As Empresas: TAS, Cubica Construções e JP Duque apresentaram as documentações conforme o item citado****, no qual exigia Qualificação Técnica. Ademais,* ***a Empresa Luiz Henrique da Silva Chaves, apresentou a documentação técnica e teve alteração do Capital Social****... (...)". grifo nosso.* Depreende-se da manifestação que as empresas TAS, CUBICA e JP DUQUE cumpriram os requisitos de habilitação técnica. Quanto a empresa LUIZ HENRIQUE, o parecer indica que apesar da apresentação da documentação, a empresa teve alteração no capital social. Sobre o assunto indica: *"(...)Na documentação técnica da empresa acima, há um documento com o nome "Quinta Alteração Contratual do Ato Constitutivo", no qual a Cláusula Primeira, refere-se do aumento do capital. Em que altera de R$950.000,00 para 1.350.000,00. Portanto na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, o Capital Social desta Empresa está no valor de R$ 950.000,00 e* ***no fim desta Certidão indica que, para fins de licitações, caso ocorra alterações nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos (...).*** *grifo nosso.* Em outras palavras, a análise técnica concluiu que a certidão do CREA apresenta alterações com relação ao capital social, e que o próprio documento indica que caso ocorra qualquer divergência de informação, a certidão perde sua validade. Portanto, considerando esta manifestação, a empresa LUIZ HENRIQUE deixou de apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, descumprindo com requisito do item 08 do Edital, restando assim INABILITADA. Com relação à qualificação jurídica e econômico-financeira, constatou-se que a empresa TAS CONSTRUTORA não apresentou a certidão negativa de recuperação extrajudicial, não

atendendo assim o requisito 8.13.1 do Edital, restando assim INABILITADA. Constatou-se quanto a empresa LUIZ HENRIQUE, que a mesma apresentou declaração de capacidade econômico-financeira contendo cálculo do grau de endividamento (que o edital não exige) no lugar do índice de solvência geral. Entretanto, ao refazer este cálculo, verifica-se que foi apresentado índice igual a 5,81, obtendo o patamar necessário para comprovação de boa situação financeira, em atendimento ao item 8.13.4. do Edital. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços 07/2020, etapa de habilitação: **HABILITADAS:** CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01 e JP DUQUE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.376.835/0001-43; **INABILITADAS:** LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00 e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 82.266.107/0001-40. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo para interposição de recursos previsto no art. 109 da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:176F4D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 1.149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso de 21 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021;

Considerando a Resolução nº 278/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso a partir de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.768/2019 da Prefeitura do Município de Paranavaí, que estabelece ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2020 e transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2020, para o dia 04 de janeiro de 2021;

Considerando o encerramento das sessões legislativas em 22 de dezembro de 2020 e início em 02 de fevereiro de 2021, na forma do art. 57 da Constituição Federal;

Considerando que, antes do encerramento das sessões legislativas ordinárias, todas as Proposições em trâmite neste Legislativo aptas à deliberação serão apreciadas pelo Plenário e que serão cumpridas as providências administrativas necessárias aos seus respectivos encaminhamentos, sem qualquer prejuízo;

RESOLVE

Art. 1º. Decretar recesso nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí a partir do dia 23 de dezembro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CBA93913

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.789/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentado por invalidez** o servidor **DECIO BORGES MONTEIRO**, FISCAL SANITÁRIO, matrícula 5.373, CPF nº 307.047.079-34, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de R$ 2.490,04, sem paridade, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJJI KATO
Prefeita em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3151BB33

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1294/2020

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2020 em face do servidor municipal de matrícula nº 4662, em razão dos fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde, por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III, 127, *caput* e 128, *caput*, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SUELI ANTUNES
Membro

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44D8EBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.283/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057064/2020, de 04 de novembro de 2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.126/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA AUGUSTA BARROS,** Matrícula 7501, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.126/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63554CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.284/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057050/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.216/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA,** Matrícula 10258, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.216/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2156E4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.285/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053782/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 908/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1.090/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA TEREZA KISTNER,** Matrícula 3963, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 908/2020 e nº. 1.090/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9FFDE536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.286/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051049/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 708/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 872/2020 e nº 1.084/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula 8757, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 708/2020, nº. 872/2020 e nº. 1.084/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:466AA958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.287/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051043/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 894/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 895/2020 e nº. 1.085/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JULIO SUGA,** Matrícula 5203, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 894/2020, nº. 895/2020 e nº. 1.085/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1E8563E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.288/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051124/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 883/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 892/2020 e nº. 1.086/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA COELHO VIRMOND,** Matrícula 8500, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 883/2020, nº. 892/2020 e nº. 1.086/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8FCEF68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.289/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050304/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 689/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 885/2020 e nº. 1.087/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ALINE MARTINS DA ROCHA,** Matrícula 9971, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 689/2020, nº. 885/2020 e nº. 1.087/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:24C0FA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.290/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 808/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 887/2020 e nº. 1.089/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula 5737, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 808/2020, nº. 887/2020 e nº. 1.089/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8590B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.291/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051307/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 736/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 899/2020 e nº. 1.107/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDSON BATISTA,** Matrícula 5576, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 736/2020, nº. 899/2020 e nº. 1.107/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3996DA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 E AS ESCOLAS E CMEIS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Licitação Exclusiva para MEI, ME e EP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 E AS ESCOLAS E CMEIS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses,

prorrogável por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 06/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/01/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$: 120.371,39
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:BFE3F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DESTINADOS A SEDUC, ESCOLAS E CMEIS

Licitação Exclusiva para MEI, ME e EP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DESTINADOS A SEDUC, ESCOLAS E CMEIS,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 05/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 05/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/01/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$: 27.096,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:F8BA7D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
Processo Administrativo nº 173/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES"
"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura e parcelada de empresa para **CONFECÇÃO DE UNIFORMES (Calça Masculina/Camiseta/ Blusa em Moletom)**, para atender o Convênio nº 008/2019, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP e Departamento Penitenciário-DEPEN, através da Secretaria Municipal de Administração; para destinação aos servidores lotados no pátio (serviços gerais) através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, e destinação aos servidores que realizam serviços externos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 07 de JANEIRO de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 07 de JANEIRO de 2021.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavai.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F67B9DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATO Nº 071/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 071/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa

CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI,, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01 e e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, com sede à Rodovia BR 376, KM 110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.477.430/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **JOSÉ MARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.389.939-4 SSP/PR e do CIC/MF nº 837.684.409-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS DE 8 CM**, obra: Centro Cívico/ Rua Projetada A com área de execução de Pavimentação de 3.012,39M² e Rua Projetada B com área de execução de Pavimentação de 975,83M², localizadas no Jardim Oasis, conforme Mapa de Localização e Planilhas, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 003/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 071/2020 de **R$ 543.119,59 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais **06 (seis) meses**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **28 de Abril de 2021** e prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **05 (cinco) meses**, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **23 de Dezembro de 2021,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 071/2020, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 676/2020, anuência e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 542/2020, Parecer Técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o despacho administrativo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos da Cláusula 16ª do Contrato de Empreitada Global nº 071/2020.

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 071/2020), datado de 24 de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Construtora Monte Cristo EIRELI
JOSÉ MARIA FERNANDES
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
CREA/PR 30.292-D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:9235D28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.796/2020

Jeanne Maria Fujii kato, Prefeita em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 250.390,43 (duzentos e cinqüenta mil trezentos e noventa reais e quarenta e três Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	208.990,43
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (665)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	37.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (667)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3190.16	Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (552)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL 250.390,43		

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (670)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3350.43	Subvenções Sociais	38.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	

3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (488)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3350.43	Subvenções Sociais	208.990,43
TOTAL 250.390,43		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BC3B0477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.806/2020

Jeanne Maria Fujii Kato, Prefeita em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.000,00
TOTAL		**164.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	164.000,00
TOTAL		**164.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,15 de dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E8F5A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.808/2020

DECRETO Nº 21.808/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-A e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
TOTAL		**126.000,00**

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes das seguintes fontes de recursos:

09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	50.000,00
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	76.000,00
TOTAL		**126.00,00**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15 de dezembro de 2020

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:05611C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Os Edis nomeados não farão *jus* a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem,tampouco,remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Gabinete da presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E39B68B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Beneméritode Pato Brancoao Ilustríssimo Senhor "Fernando Lúcio Giacobo"**.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedidooTítulo de Cidadão Benemérito de Pato Brancoao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo".**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:96B5859A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 112/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 91/2020, cujo objeto é a aquisição de correia belt de transferência para impressora marca Ricoh, modelo MP C2550 da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ: 21.027.555/0001-05, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Pato Branco 15/12/2020.

MOACIRGREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3D9E68AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 52, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Aline Monike Barão**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.424.897-3, expedida em 31 de outubro de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 077.620.649-40 e matrícula nº 1234-3/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Art. 2º Exonerar **Ana Paula Skowronski,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.482.044-1, expedida em 16 de setembro de 2005, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 068.159.209-50 e matrícula nº 1234-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Fabricio Preis de Mello.

Art. 3º Exonerar **Fernanda Chioquetta**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.052.080-8, expedida em 10 de abril de 1997, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 029.716.969-60 e matrícula nº 1159-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Vilmar Maccari.

Art. 4º Exonerar **Francieli Catusso Tamagno**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.484.799-2, expedida em 29 de dezembro de 2011, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 037.370.429-18 e matrícula nº 1233-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete da vereadora Marines Boff Gerhardt.

Art. 5º Exonerar **Joarês Cordeiro Brasil**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.288.836, expedida em 30 de agosto de 1974, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 214.271.359-91 e matrícula nº 1256-4/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Amilton Maranoski.

Art. 6º Exonerar **Maiara de Souza**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.483.931-9, expedida em 28 de janeiro de 2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 047.952.429-76 e matrícula nº 1227-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia.

Art. 7º Exonerar **Neivor Barro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.238.378, expedida em 22 de novembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, do CPF nº 916.052.539-87 e matrícula nº 1258-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete do Presidente Vereador Moacir Gregolin.

Art. 8º Exonerar **Pollyana Poletto**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.424.900-7, expedida em 2 de agosto de 2011, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 075.267.629-65 e matrícula nº 1238-6/1, do cargo provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador José Gilson Feitosa da Silva.

Art. 9º Exonerar **Rodrigo Ribas Bortot**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.434.417-1, expedida em 13 de dezembro de 2002, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 043.809.519-79 e matrícula nº 1257-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlinho Antônio Polazzo.

Art. 10. Exonerar **Sivonei Delgado da Conceição**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.436.705-4, expedida em 15 de julho de 2005, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 017.709.529-69 e matrícula nº 1259-9/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Moacir Gregolin.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B5DB1CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 96/2020 - PROCESSO 200/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 96/2020 – PROCESSO Nº 200/2020. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e desinfecção de ambiente hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 10. 21.346.824/0001-98, com o valor total estimado de R$ 52.780,00 (cinqüenta e dois mil e setecentos e oitenta reais); Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 04.785.103/0001-65, com o valor total estimado de R$ 33.391,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa e um reais); Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.403.388/0001-60, com o valor total estimado de R$ 13.886,34 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos); World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.821.528/0001-33, com o valor total estimado de R$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais).

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:054FAA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 96/2020 - PROCESSO Nº 200/2020

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 96/2020. Processo nº 200/2020. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e desinfecção de ambiente hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). Os produtos deverão ser entregues na CAS – Central de Abastecimento da Saúde, na Rua Xingu Nº 300, Bairro: Santa Terezinha em Pato Branco -PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO: Para os itens 16 a 19 – Etiquetas – será necessário o fornecimento, em comodato, de uma etiquetadora compatível ao uso da etiqueta fornecida, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), sem custo adicional à contratante. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido, das despesas e desdobramentos que seguem: 1086 – 9171; 1104 – 10752; 1195 – 7003; 1227 – 10755; 1241 – 10757; 1254 – 10759; 1262 – 12434; 1318 – 12435; 1330 – 9170; 1369 – 10737; 1105 – 10753; 1162 – 9806; 1228 – 10756; 1242 – 10758; 1255 – 10760; 1292 – 9805; 11796 – 11922. GESTORA DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: Coordenadora dos Serviços de Controle de Infecção de Estabelecimentos de Saúde – SCIES. Como fiscal substituta, fica designada a Coordenadora da Assistência Farmacêutica. Ata de Registro de Preços nº 548/2020, Partes: Município de Pato Branco e Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 10. 21.346.824/0001-98, com o valor total estimado de R$ 52.780,00 (cinqüenta e dois mil e setecentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços nº 549/2020, Partes: Município de Pato Branco e Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 04.785.103/0001-65, com o valor total estimado de R$ 33.391,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa e um reais); Ata de Registro de Preços nº 550/2020, Partes: Município de Pato Branco e Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.403.388/0001-60, com o valor total estimado de R$ 13.886,34 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº 551/2020, Partes: Município de Pato Branco e World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº

08.821.528/0001-33, com o valor total estimado de R$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais).

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:79FD3CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01/2020 - CONTRATO Nº 272/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2019 GP. Pregão Eletrônico nº 102/2019, Processo n° 285/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda. OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários para realização de Ensaio de Proficiência, Controle Interno de Qualidade e Rodada Especial de recuperação e fornecimento de selos de qualidade, em atendimento as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação: 0803.1030200432130000 Manutenção da Prestação de Serviços do Laboratório Central - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesa 1244 - desdobramento 9126. ADITAMENTO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II, § 2º, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para até 16 de dezembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO MENDES BIASOLI
Representante Legal

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:F2C9DC42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 02/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

Extrato Termo Aditivo 02/2020. Ata de Registro de Preços nº 156/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020, Processo 28/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Soma PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.656.468/0001-39. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 425845/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 16 - Azitromicina 500mg comprimido revestido – Medquimica, passando o valor do comprimido de R$ 1,22 para R$ 1,47. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:98A90088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 282/2020. Pregão Eletrônico nº 53/2020, Processo 113/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bascel Soluções Ltda, CNPJ nº 21.515.353/0001-02. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 426792/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 43 - Metronidazol 250mg comprimido. Prati Donaduzzi, passando o valor do comprimido de R$ 0,1088 para R$ 0,1220. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:89C4CB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 83/2020 - PROCESSO Nº 246/2020

Extrato Dispensa nº 83/2020, Processo nº 246/2020. PARTES: Município de Pato Branco e P.F.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15. OBJETO: Prestação de serviço de realização de 300 (trezentos) testes de antígeno para COVID-19 para identificar a infecção atual de coronavírus nos indivíduos, para atender os servidores municipais que estão na linha de frente e diretamente em contato com os Usuários do Sistema de Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por caráter emergencial, em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, o qual estabelece situação de emergência no Município de Pato Branco, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo SARS-COV 2 – COVID 19. VALOR: O valor certo e ajustado para a prestação do serviço é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por exame, totalizando R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias. Dotação Orçamentária: 0807.1012200432403000 – Secretaria de Saúde - Manutenção da Saúde - COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (14717-15047). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. JUSTIFICATIVA: Objetivando, sobretudo, a manutenção da vida e a proteção dos Servidores Municipais da Secretaria de Saúde, que estão na linha de frente e diretamente em contato com os Usuários do Sistema de Saúde - SUS, atuando diretamente com a coletividade. Considerando que o uso do teste antígeno para COVID-19, é para verificação de anticorpos possibilitam o rastreamento de pessoas assintomáticas e a identificação de possíveis infectados, justifica-se a presente prestação do serviço devido a necessidade de subsidiar as ações e medidas de controle, contenção e prevenção para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19). FUNDAMENTO LEGAL: A justificativa legal

encontra-se embasada na Lei 13.979/2020, art. 4º, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:69286489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 191/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020

Extrato Contrato Nº 191/2020/GP. Dispensa nº 83/2020, Processo nº 246/2020. PARTES: Município de Pato Branco e P.F.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda,inscrita no CNPJ nº 20.438.684/0001-15. OBJETO: A prestação de serviços de realização de 300 teste de antígeno para COVID-19 para identificar a infecção atual de coronavírus nos indivíduos, para atender os servidores municipais que estão na linha de frente e diretamente em contato com os Usuários do Sistema de Saúde, por caráter emergencial, em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, o qual estabelece situação de emergência no Município de Pato Branco, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo SARS-COV 2 – COVID 19.VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total dos serviços contratados é de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, consoante § 1º do art. 4º da Lei 13.979 de 2020. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.GESTOR DO CONTRATO: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DO CONTRATO: a Técnica da Divisão de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:7FB26A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/12/426600 de 04/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Marcia Antunes da Rocha	Assistente Social	Sec. De Assistência Social	Sec. De Saúde	11/12/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:49BB652A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020, RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 05/2020. Dispensa nº 05/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos. **ADITAMENTO**: **Do Prazo**: Com base na Cláusula Quinta Inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, a partir de 1º de janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

GILMAR PEDRO RESENDE
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
Representante Legal

ANUBES SMIDERLE
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
Representante Legal

DANIEL VINICIOS RESENDE
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:40107315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2020

EMENTA: Aprova a prestação de contas do Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2019 do Executivo de Paula Freitas, com base no Processo nº 242476/20, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:244AE157

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2020

EMENTA: Susta integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto Executivo de nº 2415/2020, editado pelo Prefeito Municipal Valdemar Antonio Capeleti, no dia 18 de Novembro de 2020, que anulou os Decretos nº 2.184/2019, nº 2.185/2019, nº 2.186, nº 2.201/2019, 2.202/2019 e 2.203/2019, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o art. 31 da Constituição Federal;

Considerando que os Poderes Legislativo e Executivo, devem ser independentes e harmoniosos entre si, conforme dispõe o art. 2º da Constituição Federal;

Considerando que é competência exclusiva da Câmara de Vereadores sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitar o poder regulamentar, os limites da delegação legislativa, ou os limites estabelecidos em lei, conforme o art. 49, V da Constituição Federal, art. 54, XXVI da Constituição Estadual, art. 54, VI da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, e art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas (Resolução nº 56/2016);

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo, é uma modalidade de proposição, amparada no art. 57, III da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, para a situação em questão;

Considerando que os referidos Decretos anulados tinham como objetivo, a regulamentação das Unidades de Conservação, criadas pelas Leis Municipais nº 1.469/2019, 1.470/2019 e 1.471/2019, de 18 de Abril de 2020, com a consequente proteção do meio ambiente, o incremento do aumento da receita municipal, através do acesso e recebimento do ICMS Ecológico.

Considerando que o tema abordado pelo Decreto Executivo nº 2.415/2020, em que pese estar amparado no art. 84, IV, da Constituição Federal, viola os princípios da administração pública insculpidos no art. 37, caput, do mesmo Diploma Legal, quais sejam, os da *legalidade*, *impessoalidade*, *moralidade*, *publicidade* e *eficiência*;

Considerando que o princípio constitucional da *impessoalidade* está violado, entre outros, pelo simples fato do Decreto Executivo nº 2.415/2020, ter sido editado em 18.11.2020, 3 (três) dias após o as eleições municipais de 15.11.2020, com resultado desfavorável ao Prefeito Municipal Valdemar Antonio Capeleti, que concorria a reeleição;

Considerando que o princípio constitucional da *moralidade administrativa*, postulado fundamental que rege a atuação do poder público, confere substância e dá expressão a uma pauta de valores éticos sobre os quais se funda a ordem positiva do Estado, o que inocorre na edição da referida norma.

Considerando que o Procedimento MPPR – 0152.19.001809-2, teve início no ano de 2019, portanto, longo lapso decorreu, para só agora chegar a uma conclusão, conforme o Decreto Executivo nº 2.415/2020, de que se "*poderá ocasionar prejuízo ao erário*";

Considerando que o Procedimento MPPR – 0152.19.001809-2, se apurar alguma irregularidade, o Ministério Público acionará se for o caso, o Poder Judiciário, que na forma do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, determinará as medidas cabíveis, levando em conta possivelmente, em tese, de que o valor controverso da avaliação, poderá ser depositado em juízo;

Considerando que tramitam nesta egrégia Casa de Leis, os Projetos de Lei nº 21/2020, que "*Insere atividade no Plano Plurianual 2018-2021 e contém outras providências*", nº 22/2020, que "*Insere atividade na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2021 e contém outras providências*", e o de nº 23/2020, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021*", ao qual fazem previsão para o Exercício de 2021, do recebimento do ICMS Ecológico, demonstrando que, ao contrário do alegado no Decreto Executivo nº 2.415/2020, não se tratava até o presente momento, de um mero protocolo de intenções, mas de recursos já contingenciados;

Considerando que o Decreto Executivo nº 2.415/2020, teve como escopo, face o curto lapso entre a sua edição e a posse do Prefeito Eleito do Município (43 – quarenta e três dias), criar embaraços a nova Administração, pois esta, se considerar eventual irregularidade, tomaria as providencias cabíveis;

Considerando que tais fatos revelam claramente os *sintomas* do *desvio de poder*, principalmente o da *contradição do ato com atos anteriores*; e

Considerando que na forma do art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta integralmente os efeitos e a aplicação do Decreto Executivo de nº 2.415/2020, editado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdemar Antonio Capeleti, no dia 18 de Novembro de 2020, e publicado no dia 19 de Novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano IX, nº 2141, as fls. 146/147, que anulou os Decretos nº 2.184/2019, nº 2.185/2019, nº 2.186, nº 2.201/2019, 2.202/2019 e 2.203/2019, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos desde a sua edição.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas-PR, 15 de dezembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C33D1AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.430/2020 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.300,00
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	Manutenção do Gab. do Sec. de Educação, Cult. e Desporto	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
TOTAL			**44.500,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.500,00
TOTAL			**44.500,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BF7EF511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÕES 05 DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 11:11 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 335/2020, instaurado pela Portaria nº 69, de 24 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2145, de 25 de novembro de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado, presente no ato a advogada da acusada, Dra. Fabiana Moreira, OAB/PR 64.710.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Considerando que a testemunha Magalo Hoinacki Vanel apresentou atestado médico demonstrando a incapacidade de comparecer ao ato designado e pelos 7 dias contados de 11/12/2020 (inclusive), e havendo insistência na oitiva da testemunha, pois pretende demonstrar a idoneidade profissional da acusada e demonstrar que a acusada não foi insubordinada em outras oportunidades, sendo que, nestas condições, deve ser deferida a oitiva da testemunha para o dia 28/12/2020, momento anterior ao dia designado para o interrogatório da acusada.
Pela advogada da acusada, foi dito que com exceção da oitiva da testemunha acima, não pretende produzir outras provas.
Considerando que não há necessidade de produção de outras provas, com exceção da oitiva da testemunha, acima qualificada, designamos o dia 28/12/2020 a partir das 09:00 horas para a oitiva da testemunha e realização do interrogatório da acusada.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

_____
FABIANA MOREIA – OAB 64.710

EDER RENATO STELMACH
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:6AE92D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2021.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Municipal N° 975/2013.

DECRETA:

Art. 1º - A UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2021, tem seu valor fixado em R$ 149,09 (cento e quarenta e nove reais e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA.
Prefeito Municipal de Paulo Frontin.

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:EE6B55EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, EDUARDO PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão nº 267/20 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 205824/17, que julgou regular com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de novembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

JOSÉ JOANÍCIO CUBAS MACHADO
1º Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9B85472B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2020. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "Declara Recesso de Final de Ano"

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado recesso nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2020, em virtude das comemorações das festas de final de ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:519B5FE8

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
MUNICIPIO DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 10/12/2020	
JULGAMENTO: 14/12/2020	
Registro de Preços para eventual aquisição de luminárias de LED para iluminação pública	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
LPSUL EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA ME CNPJ: 21.617.265/0001-03	**R$ 102.800,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:2DFFF52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 759/2020

LEI Nº 759/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$284.000,00(Duzentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMETO DE ASSISTENCIA AGRICOLA			
20.606.2001.1062	AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA			
04222	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000	10.000;00
04223	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER	1081	274.000,00
Total.....				284.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.4140. o valor de R$10.000,00 fonte zero e o valor de R$274.000,00,e por provável excesso da receita 241899110102000000 Fonte 1081.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F6AFED03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 107/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/12/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Iria Hermes para consulta no Hospital de Olhos, Rozangela Lima dos Santos, Salezio Beppler com

acompanhante, Iria Santos da Silva com acompanhante e Fermino Ladislau Gelinski com acompanhante para consultas e exames no CEONC de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Auditivo de Cascavel e Hospital de Olhos.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de Dezembro de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43AF2DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 108/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/12/2020 (saída as 10:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira, SC
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marlise da Rosa para consulta no Instituto Santé de Dionísio Cerqueira.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Dezembro de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C976014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 109/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/12/2020 (saída as 10:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Carlos Martinello Hobold no Ceonc para fazer exames de tomografia de planejamento 3d.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de Dezembro de 2020.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8371F829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56/2020

Decreto 56/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 conforme lei 759/2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$284.000,00(Duzentos e oitenta e quatro mil reais),nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMETO DE ASSISTENCIA AGRICOLA			
20.606.2001.1062	AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA			
04222	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000	10.000;00
04223	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER	1081	274.000,00
Total.....				284.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.4140. o valor de R$10.000,00 fonte zero e o valor de R$274.000,00,e por provável excesso da receita 241899110102000000Fonte 1081.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB5A47FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.110/2020

Altera a redação do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº2.087, de 11 de setembro de 2020, que acrescenta o § 2º ao art.27 da Lei Nº 1.771, de 06 de outubro de 2017, que dispõe sobre o procedimento de escolha para a função de diretor das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº2.087, de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º Excepcionalmente, devido a pandemia do COVID 19 ocorrida no ano de 2020, o processo de eleição para diretor (a) e vice-diretor (a) realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2021, ficando prorrogado o mandato dos atuais diretores e vice-diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Piraquara, até 31 de dezembro de 2021."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, 15 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:079A03A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.111/2020

Denomina de "Praça Mauricio Rocha Barros" o espaço público localizado no Jardim dos Estados I, na rua Heitor Pallú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 40, XXXI da Lei Orgânica do Município de Piraquara, aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"PRAÇA MAURICIO ROCHA BARROS"** o espaço público sem denominação oficial, localizado na rua Heitor Pallú, no município de Piraquara-PR.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ACA04AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.063/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para serviço de adequação de espaços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde Osmar Pamplona, James Ribas Martins, Elfride de Oliveira Miguel, Maria Francelina de Souza e Carlos Jess, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO,** será realizada no dia **06 de janeiro de 2021, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 51.225,66 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 15 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6562D660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ROMEU FRANCISO PIPPER. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Elpidio Scheved, 68, Vila Franca – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner.. **MODALIDADE:** Dispensa nº. 190/2015 e Processo nº. 638/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A174127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.755/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Dezembro** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
852781	IVONE DAMAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	03
CARREIRA ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	PROCURADOR MUNICIPAL	02	03

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 8723/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4ECB92CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.756/2020

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
12192	2019	R$ 1,00	111
614	2019	R$ 438,50	1000
11429	2019	R$ 30.306,83	1000
816	2019	R$ 219,25	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5DAECD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 54/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, as portarias nºs 01/2019, 06/2019, 07/2019, 11/2019, 46/2019, 67/2019, 03/2020e 27/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4287CE64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 55/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia da Srª. Lúcia Tkaczuk, ocupante do cargo de agente financeiro, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2020, conforme requerimento nº 83/2020, protocolado sob nº 747/2020e deferido em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F112CE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2349, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o dia de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no Calendário Oficial do Município de Pitanga, o "Dia de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos", a ser realizado anualmente no dia 05 de junho.

Art.2º A adesão conforme o art.1º desta Lei se dará de forma voluntária e participativa por parte de toda população e entidades públicas e privadas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D384E6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2350, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Institui o Dia da Prevenção e o Combate ao Assédio Sexual no Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no âmbito do Município de Pitanga o dia da Prevenção e Combate ao Assédio Sexual, que deve ser realizado anualmente no dia 25 de maio.

Art.2º A adesão conforme o art.1º desta lei se dará sempre de forma voluntária e participativa por parte de toda população, e entidades públicas e privadas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F3D713E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2351, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Dia de Conscientização sobre o Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, no âmbito do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia de Conscientização sobre o Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, a ser realizado anualmente no dia 19 de setembro.

Art.2º A adesão conforme o art.1º desta lei se dará sempre de forma voluntária e participativa por parte de toda população, e entidades públicas e privadas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:35F415C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO N°477/2019 - HDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.477/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 477/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e HDA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o HDA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, CNPJ: 07.737.764/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 477/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 46/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE NEGATIVAÇÃO DE 1.500(UM MIL E QUINHENTOS) CADASTROS DE CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) JUNTO AO SISTEMA SERASA EXPERIAN, QUE CONSTAM COM DÉBITOS PENDENTES N CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 05/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/12/2020 e encerrando-se em 05/12/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATAIDE DE OLIVEIRA
HDA Informacoes Cadastrais LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E895B74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 7 CONTRATO 206/2019

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº. 206/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 206/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.943/0001-20, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.7, ao Contrato nº. 206/2019, referente à licitação nº. 02/2019, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicações. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigencia e execução originalmente previsto e já aditivado sob n.º 06, qual vencimento é **05/12/2020**, fica prorrogado por período de 60 dias, iniciando-se em 06/12/2020 e encerrando-se em **04/02/2021**, Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04 de dezembro de 2020.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:572C6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º**EXONERAR**o senhor**LUCAS ALBANO CARDOSO DOS SANTOS,**portador do RG nº 10.192.021-6 SSP/PR e CPF nº 062.584.629-01, do Cargo de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, lotado no Gabinete, junto ao Departamento de Licitação, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BA30A444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Sirlene Proença Maciel, matrícula nº 50928, no cargo de Assistente Social (40 Horas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **SIRLENE PROENÇA MACIEL,** matrícula nº 50928, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercendo o cargo de **Assistente Social (40h)**, **Licença para tratamento de saúde**, por 15 (Quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de novembro de 2020.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:878C293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 31.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)**, a contar de 01 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL
51785	ÉDINA APARECIDA GOMES	B	05	C	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B987B1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 83 -2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e insumos para equipar ambulância para transporte de pacientes graves da covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 30 de dezembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 15 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:B7EA61A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 84-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 10:30 horas, do dia 30 de dezembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 15 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:ED0BFFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°01 - CONTRATO N° 497-2019 - MIRIAN RODRIGUES NOGUEIRA ME

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 497/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 497/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA -ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA-ME, CNPJ: 16.789.032/0001-58, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 497/2019, referente à Pregão nº. 91/2018, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 11/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 12/12/2020 e encerrando-se em 12/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11/12/2020.

Originalmente Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA
Miriam Rodrigues Nogueira-ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:51B3E119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Membros do Conselho Municipal de Previdência

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1.243, de 30 de junho de 2005,

RESOLVE

Art. 1º designar membros do Conselho Municipal de Previdência, constituído através da Lei Municipal n° 1.243, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º O Conselho de que trata o art. 1º é composto pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal

Titular: Jorge Paulo Paulino Santos
Suplente: Andreia Machado Pagotto

Titular: Ana Maria Roque Tizot
Suplente: Edviges Antonia Iubel Trojan

Titular: Andressa Coutinho Machado Martins
Suplente: Dircélia Aparecida Maia

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga – SISMUPI

Ativo:

Titular: Regina Mara Alexandre
Suplente: Dejalmo Sacon

Inativo

Titular: Maria do Rocio Ribeiro Schon
Suplente: Luiz Lubacheski

Representantes dos servidores em atividade eleitos pelos servidores

Titular: Regiane Farren
Suplente: Regina Mara Alexandre

Art.3º O Conselho Fiscal fica composto pelos seguintes membros:
Representantes do Governo Municipal:

Titular: Andrei Marcel Muraro
Suplente: Zulmara Vizentin

Titular: Rafael Orlando Gomes de Oliveira
Suplente: Valdineia Cheliga

Representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISMUPI

Titular: Alisson Rodrigo Renczenzen
Suplente: Bárbara Maria Schõn

Representantes dos Servidores em atividade – eleitos pelos servidores

Titular: Osmar Ferreira de Souza
Suplente: Anderson José de Andrade

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:230C541E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº02 - CONTRATO N° 167/2020 - NEUTON BEREZA CIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 167/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 167/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e NEUTON BEREZA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o **NEUTON BEREZA & CIA LTDA**, CNPJ: 68.819.671/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2 ao Contrato nº. **167/2020**, referente à Pregão nº. 23/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/12/2020.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

NEUTON BEREZA
Neuton Bereza & CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:72023CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°02 - CONTRATO N°170-2020 - JOANIDES BONFIM ZEGULHAN ME

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 170/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **170/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME, CNPJ: 03.319.637/0001-33, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2 ao Contrato nº. 170/2020, referente à Pregão nº. 23/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/12/2020.

Originalmente Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOANIDES BONFIM ZEGULHAN
Joanides Bonfim Zegulhan - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D44A6EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5185 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 5185 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE RECESSO FUNCIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos períodos compreendidos entre 21 e 23 de dezembro de 2020 e 28 a 30 de dezembro de 2020, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, respectivamente.

Parágrafo Único – Não haverá recesso no período mencionado no *caput* para os órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de relevante importância ou de prestação de serviços essenciais.

I – Secretaria municipal de Assistência Social:
Os servidores da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de escala de trabalho, nos períodos de recesso, dia 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2020;
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em regime de escala de trabalho, nos períodos de recesso, dia 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2020;

II – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:
Os servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, deverá ser implementada escala de serviços para atendimento a limpeza urbana e plantão telefônico;
Os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em regime de plantão telefônico;

III – Secretaria Municipal de Viação e Obras:
Os servidores da Secretaria Municipal de Viação e Obras, em regime de plantão telefônico;

IV – Secretaria Municipal de Administração:
Os servidores da Secretaria Municipal de Administração, envolvidos nos trabalhos de transição de mandato e encerramento de ano contábil;
Conselho Tutelar, 24 horas de atendimento em regime de escala de trabalho;

V – Secretaria Municipal de Finanças:
Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, envolvidos nos trabalhos de transição de mandato e encerramento ano contábil;
Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher e Centro de Saúde, de forma que não haja prejuízo aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, funcionando tais unidades em seu horário normal, de forma que uma equipe folgará na semana de 21 a 23 de dezembro e outra equipe na semana de 28 a 30 de dezembro, aderindo, ainda, aos pontos facultativos referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E956D610

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5184 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 5184 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Planalto-Pr., nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em face as comemorações natalinas e passagem de ano novo, respectivamente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C13A8DA8

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALEX PAZ CORRÊA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e ALEX PAZ CORRÊA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALEX PAZ CORRÊA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 124/2017, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 18.816,00 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 354/2017, celebrado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 70.246,40 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 89.062,40 (oitenta e nove mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	240	H	Prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto	78,40	18.816,00
TOTAL					**18.816,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 89.062,40 (oitenta e nove mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Decima Segunda (Da vigência), prorrogando o prazo em 06 (seis) meses, com término em 29/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALEX PAZ CORRÊA
Alex Paz Corrêa

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5D318288

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 126/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 80.256,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 682.176,00 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e setenta e seis reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 762.432,00 (setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	02	MÊS	40.128,00	80.256,00
TOTAL					**80.256,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 02 (dois) meses, finalizando em 20/02/2021 e o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ficando a nova data de término dia 28/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BONIN
Limpatur Limpeza Urbana LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C648C41A

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A,** resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 103/2018, firmado entre as partes em data de 03 de abril de 2018, cujo objeto é a Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Oitava, constante do contrato administrativo nº 103/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 06 (seis) meses, com vencimento em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GILSON VITORIANO BARRETO
Expresso Princesa Dos Campos S/A

Testemunhas:

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7

_____
FERNANDA SCHERER MARZEC
RG nº 12.342.259-7

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:86DB5F5E

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONCRECAW CONCRETOS LTDA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **CONCRECAW CONCRETOS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **CARLOS LEANDRO TSCHA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 226/2019, firmado entre as partes em data de 05 de outubro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONCRETO USINADO COM FCK 20 MPA e CONCRETO USINADO COM FCK 25 MPA referente à Ata Registro de Preços nº 287/2018, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHA
Concrecaw Concretos LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E537D9CA

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 235/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, neste ato representado por sua Administradora Sra. MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 235/2019, firmado entre as partes em data de 25 de novembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores, mudas de árvores e grama, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
Cidamaq Máquinas E Implementos Agrícolas EIRELI

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:98BE62B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 11, 11-A, 11-B e 11-C da quadra nº 02, com frente para a Rua Ângelo Tavian, Jardim Bela Vista desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 11, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 11 Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista
Área: 697,50m²
Cadastro Imobiliário: 5552-0
Endereço: Ângelo Tavian nº 60

FRENTE: Para a Rua Ângelo Tavian, medindo 30,00m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 09, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 12, 14 e 16 medindo 30,00 m e
LADO DIREITO: Para o lote nº 17, medindo 23,25 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14.12.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:49194FE7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra F, com frente para a Rua Iguaçu, Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 1, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.

Lote nº 1 Quadra F – Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes
Área: 1.563,68 m²
Cadastro Imobiliário: 4609-0
Endereço: Rua Iguaçu nº 2090

FRENTE: Para a Rua Iguaçu, medindo 47,70m e em curva medindo 9,61m;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Cruz Galego, medindo 26,76 m;
LADO DIREITO: Para os lotes nºs 06 e 09, medindo 32,00 m e
FUNDO: Para a área verde 2, medindo 43,63 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14.12.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A9F770AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020, **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Artigo 1º. - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Porecatu, referente ao exercício financeiro de 2018, ressalvando a ausência de redução de 1/3 da despesa com pessoal no 1º quadrimestre do exercício de 2018.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:91DFB764

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 31/2020

PORTARIA Nº 31/2020

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 23 a 31 de dezembro de 2020, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 2º da Portaria nº 90/2019.

Porecatu, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B8631B34

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 108/2020, dispensa de licitação nº 44/2020, que tem por objeto a aquisição com instalação de central telefônica equipada com 02 (duas) linhas e 08 (oito) ramais em atendimento à demanda da Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD Bolsa Família, no valor de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais), com a dotação orçamentária 2.005.4490.52.00.00-1815, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Camila Borzuk da Rocha ME, inscrita no CNPJ nº 17.763.432/0001-57 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A627C3C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 140/2020
Dispensa de Licitação nº 45/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene pessoal) para a Secretaria de Serviço Social, que serão disponibilizados para o Asilo São Vicente de Paula, objetivando o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.
Contratada: Supermercado Bela Vista Ltda, CNPJ nº 00.503.596/0002-23.
Valor: R$ 7.175,75 (sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias: 2.069.3390.30.00.00-1775 e 2.069.3390.30.00.00-1776.
Data de assinatura: 14/12/2020.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A54D30F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 01, 02, 03 e 04 do pregão eletrônico nº 47/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 15 de dezembro de 2020, visando a aquisição de leites especiais para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 05 e 06 do pregão eletrônico nº 47/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 15 de dezembro de 2020, visando a aquisição de leites especiais para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C9D09996

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01, 02, 03 e 04 do pregão eletrônico nº 47/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 15 de dezembro de 2020, nos respectivos valores de: R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais); R$ 8.290,80 (oito mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos); R$ 8.099,20 (oito mil, noventa e nove reais e vinte centavos) e R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais) perfazendo o valor de R$ 32.770,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta reais) em favor da empresa Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli ME, CNPJ nº 29.515.361/0001-52, sediada à Avenida Dom Geraldo Fernandes, 277, loja 02, Jardim Agari, no município de Londrinas/PR, CEP 86020-145. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes ao fornecimento do objeto e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.042.3390.30.00.00-1781.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 05 e 06 do pregão eletrônico nº 47/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 15 de dezembro de 2020, nos respectivos valores de: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) e R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), perfazendo o valor de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) em favor da empresa Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli EPP , CNPJ nº 26.231.202/0001-38, sediada à Rua Lopes Trovão, 266-B, zona 04, no município de Maringá/PR, CEP 87014-080. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes ao fornecimento do objeto e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.048.3390.30.00.00-1781.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:85003293

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 52/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 15 de dezembro de 2020 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) em favor da empresa Brasferma Ltda EPP, CNPJ nº 00.503.644/0001-00, sediada à Avenida Prudente de Morais, 55, Bairro Santo Antonio, no município de Belo Horizonte/MG. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 2.026.3390.30.00.00-1665.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 01/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:97DAACC7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 52/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 15 de dezembro de 2020, visando a aquisição de 01 elevador automotivo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1BADF4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PREFEITO AUTOS 471-2020 ENGECRETO

DECISÃO

Processo:471/2020

Interessado: ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

1 DOS FATOS

Trata-se de pedido de extensão de benefício de isenção do ISS, uma vez que já anteriormente deferido idêntico benefício anteriormente.
Informa que o valor a ser faturado é de R$ 292.230,25 (duzentos e noventa e dois reais, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
Observo que toda a documentação necessária ao deferimento do pedido, bem como análise jurídica pela assessoria jurídica bem como pelo advogado municipal se encontram encartados nos autos 287/2020, anexos ao presente pedido, de sorte que não encontro qualquer óbice à extensão do benefício ao valor total do contrato, uma vez que a mesma fundamentação que serviu de base ao deferimento inicial, serve também à extensão do benefício.
Como já observado anteriormente, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos e todos já foram analisados quando da concessão de isenção sobre a primeira parcela do contrato..

Uma vez mais saliento que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.

Desta forma, diante dos pareceres juntados quando da apreciação do pedido inicial, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, cuja análise já fora anteriormente realizada, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO A EXTENSÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado também à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:65724200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2020

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial do parágrafo único do Art. 106 da Lei nº 027 de 21/11/1997 – Código Tributário do Município de Prado Ferreira, Lei nº 451/2016 e Lei 471/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Aplica-se a atualização do valor monetário da base de cálculo, a correção monetária correspondente a 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos, por cento), conforme índice inflacionário acumulado no período de Dezembro de 2019 à Novembro de 2020, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2° - Ao sujeito passivo que cumprir sua obrigação fiscal, integralmente, até o dia 10 de março de 2021, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2021, fica concedido o benefício fiscal, desconto de 10 % (dez por cento).
§ 1º - Pela não utilização do benefício fiscal referido no caput deste artigo, será facultada a quitação sem qualquer desconto, em 04 (quatro) parcelas iguais, vencíveis em 10/03/2021, 12/04/2021, 10/05/2021 e 10/06/2021, respectivamente.
§ 2º - Ocorrendo o pagamento da obrigação fiscal após os vencimentos referidos no parágrafo anterior, o contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos na integra do art. 112 da Lei nº 027 de 21/11/1997, Código Tributário do Município de Prado Ferreira.

Art. 3° - Fica definido a data de vencimento da renovação do ***ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO*** e ***ISS FIXO***, para o dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - O ISS Homologado será parcelado em 12 (doze) vezes, com vencimento das parcelas até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2021 até fevereiro de 2022.

Art. 5º – O contribuinte que não efetuar o pagamento até as datas estipuladas acima, ficará sujeito a cobrança de multa, juros e correção monetária.

Art. 6º - Os pagamentos deveram ser efetuados diretamente nas casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, em virtude de convênio firmado pelo Município de Prado Ferreira.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DF46B6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7832/2020.

SÚMULA: Fixa datas de sorteio e prazo para entrega dos prêmios da Campanha "IPTU PREMIADO – 2020", alterando o Decreto nº 7365/2020 que "Regulamenta a Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2020", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a suspensão dos sorteios da loteria federal em períodos do corrente ano, anunciada pela Caixa Econômica Federal;
CONSIDERANDO a pandemia e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de distanciamento e impossibilidade de aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO, assim, a necessidade de REAGENDAMENTO da data dos sorteios;
CONSIDERANDO o ano eleitoral e a transição de governo prevista no art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Altera incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7365/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º ...
I – Sorteio do dia 03/02/2021: o "Número do Imóvel" inscrito no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras com pagamento integral do IPTU de 2020, até 31 de dezembro de 2020.
II – Sorteio do dia 10/02/2021: o "Número do Imóvel" inscrito no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras com pagamento integral do IPTU de 2020, até 31 de dezembro de 2020.
...

Art. 2º Altera os arts. 4º, 5º e 11 do Decreto nº 7365/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O primeiro sorteio se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 03/02/2021, concorrendo aos prêmios conforme Anexo I.

Art. 5º O segundo sorteio se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 10/02/2021, concorrendo aos prêmios conforme Anexo II.

Art. 11 Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
Parágrafo único. Os custos relativos ao transporte dos prêmios, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios.

Art. 3º Altera a descrição do caput do Anexo I e caput do Anexo II do Decreto nº 7365/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I **- BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS NO DIA 03/02/2021**

...
ANEXO II - BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS NO DIA 10/02/2021

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Parágrafo Único do art. 4º do Decreto 7365/2020.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:8E38CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39: **DETENTOR DA ATA:** MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.658.173/0001-01. **VALOR:** R$ 20.695,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:49B4FF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7829/2020

Súmula: Concede pensão por morte de servidor.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 00039/2020;

DECRETA

Art. 1° Fica concedida, pensão a que faz jus Josefa Maria da Silva Furquim, Viúva, com a cota de 100% (cem por cento) pelos direitos adquiridos, do ex-servidor MARIANO DE LIMA FURQUIM, falecido em 11/10/2020, nos termos do Art. 6º Da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos no valor de R$ 1.648,56 (Mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2° A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica, com efeitos retroativos a Outubro de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de óbito em 11/10/2020.

Quatro Barras, 15 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CA2B365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7830/2020

Súmula: Nomeia o Senhor ADEMIR SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 17126/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor ADEMIR SANTOS, RG nº 7.390.743-8, para exercer o cargo efetivo de "OPERÀRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8EE6BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7831/2020

Súmula: Prorroga o prazo de posse previsto no Decreto 7753/2020 que "Nomeia a Senhora MARIANA MICHELIN NICH para o exercício de cargo efetivo".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 17737/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei 12/99 – Estatuto do Servidor, em seu art. 16, § 2º; Considerando o requerimento da interessada, autuado sob o nº 17737/2020, que solicita prorrogação do prazo de posse previsto no Decreto 7831/2020, PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para posse da candidata MARIANA MICHELIN NICH no cargo efetivo de "Auxiliar de Odontologia", tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1DA235E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, conforme Processo Administrativo n° 17727/2020, CANCELA a extensão de carga horária dos Servidores Municipais listados a seguir, a partir de 19 de Dezembro de 2020:

ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA, RG N° 70463164/PR
ADRIANA HEINDYK MOCELIN, RG N° 44090570/PR
ANA MARCIA QUEIROZ, RG N° 79488666/PR
ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI, RG N° 50033619/PR
ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG N° 75772580/PR
CARLISE TALITA DUTRA, RG N° 97538573/PR
CRICIAN ANDREATTA DE LARA, RG N° 93061250/PR
CRISTIANE TREVISAN, RG N° 69448771/PR
DELTA GENESI SILVEIRA, RG N° 90326600/PR
ELIZIANA LADWIG VIEIRA, RG N° 56991417/PR
FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA, RG N° 139180607/MG
GRACE KELLY ROSSI, RG N° 100553376/PR
HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA, RG N° 2070535-3/PR
JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA, RG N° 68398380/PR
JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO, RG N° 33029900/PR
LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, RG N° 20589513-X/SP
LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA, RG N° 70190931/PR
OLINDA DA SILVA, RG N° 40857087/PR
PRISCILA AFONSO MAGALHAES, RG N° 97184585/PR
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS, RG N° 130267203/PR
THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA, RG N° 123994566/PR
VANESSA DE MORAES, RG N° 71189627/PR
VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO, RG N°65173247/PR
WELINGTON PADILHA RODRIGUES, RG N° 92376206/PR

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A7731C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, itens desertos e fracassados do PE 72/2020, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 109/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL – CNPJ: 11.102.277/0001-41
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 11.563,04 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:853BC536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de totem metálico para suporte de álcool gel e tapetes sanitizantes para a prevenção ao COVID19 (Coronavírus) para atender as necessidades da Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME – CNPJ Nº 33.460.679/0001-50
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:B3DD41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a **Presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Biblioteca Municipal, conforme projetos e memorial descritivo**. PROPONENTE VENCEDORA: **CONSTRUTORA OCV** - CNPJ: 29.826.075/0001-08 no valor de R$ 177.272,20 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:045FBE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2020. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção de cobertura da Escola Joanna Valache, com vestiários masculinos e femininos, depósito, enfermaria e arquibancada, conforme projetos e memorial descritivo.**
PROPONENTE VENCEDORA: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 04.649.967/0001-50 no valor de R$ 518.805,85 (quinhentos e dezoito reais, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:669F79D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.409, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 407.300,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 407.300,00 (Quatrocentos e sete mil e trezentos reais), conforme abaixo especificadas:

02 – GABINETE DA PREFEITA
201 – GABINETE DA PREFEITA
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
190 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 300,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
740 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1151 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
1019 – COVID-19.....R$ 160.000,00
1221 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 – COVID-19.....R$ 30.000,00
1411 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1019 – COVID-19.....R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2400 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
103 – Educação 5% transf. Constitucionais.....R$ 15.000,00
2440 - 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 – Educação 5% transf. Constitucionais.....R$ 30.000,00
704 – FUNDEB

12.361.0008.2016 – FUNDEB Ensino Fundamental
2840 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil
102 – FUNDEB 40%.....R$ 50.000,00
2910 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 20.000,00
2920 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
102 – FUNDEB 40%.....R$ 5.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB Educação Infantil
3040 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 60.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3480 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSIT. SOCIAL
3900 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
938 – Bloco prot. Social especial média complex.....R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
4650 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
555 – SANEPAR compensação financeira.....R$ 11.000,00

TOTAL.....R$ 407.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação orçamentária:

Cancelamento:
02 – GABINETE DA PREFEITA
201 – GABINETE DA PREFEITA
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
180 – 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
000 – Recursos livre.....R$ 300,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
720 – 31.90.916.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2420 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil
103 – Educação 5% transf. Constitucionais.....R$ 15.000,00
2500 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
103 – Educação 5% transf. Constitucionais.....R$ 30.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB Ensino Fundamental
2830 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil
101– FUNDEB 60%.....R$ 110.000,00
2870 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
101– FUNDEB 60%.....R$ 20.000,00
2940 – 31.91.94.00.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas
102– FUNDEB 40%.....R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3460 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSIT. SOCIAL
3880 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
938 – Bloco prot. Social especial média complex.....R$ 1.000,00

Excesso:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
1019	Transf.Enfrentação Emerg. Saúde – COVID-19	195.000,00
555	Transf. Compensação Financeira SANEPAR	11.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 407.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 14 de dezembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18513CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 789/07/2020.

LEI Nº 789/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei Nº 789/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 16.102,00 (Dezesseis Mil, Cento e Dois Reais), para as seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações de Saúde - F.M.S			
10.301.0002.1.067	Manutenção dos Programas Federais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1019	16.102,00
TOTAL.....				**16.102,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da **Fonte 1019**:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:D8B8F1D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1521/07/2020.

DECRETO Nº 1521/07/2020.

SÚMULA:"*Dispõe sobre a abertura deCrédito Suplementar Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A**CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei Nº 789/07/2020 e eu Prefeita Municipal**DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 16.102,00 (Dezesseis Mil, Cento e Dois Reais), para as seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações de Saúde - F.M.S			
10.301.0002.1.067	Manutenção dos Programas Federais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1019	16.102,00
TOTAL.....				**16.102,00**

Art. 2º- Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da**Fonte 1019**:
Art. 3.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:98B05046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.118/2020 14/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 55.006,70 (cinquenta e cinco mil e seis reais e setenta centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	55.006,70

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Portaria 1666/2020.

Valor	**R$ 55.006,70**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B97374DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.119/2020 14/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais**), conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.900,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.900,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7CFDC59D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 4.105 de 30 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 4.105 de 30 de novembro de 2020, para a data de 17 de dezembro de 2020, a fim de coadunar-se à vigência do Decreto Estadual nº. 6.284, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrida a vigência do Decreto Estadual nº. 6.284/2020, prorrogada sua vigência ou, ainda, advindo novo decreto do Estado do Paraná, o Município submeter-se-á às suas disposições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9FDD00C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.121/2020 14/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 69.957,24 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
149500855	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020
Valor	42.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150500855	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020
Valor	27.957,24

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.99.11.99.05.00.00.00 – Cultura – Lei Aldir Blanc – COVID19

Valor	**R$ 69.957,24**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:742A1E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 78/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

internet, via fibra ótica, com velocidade de 50 MBPS + IP FIXO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F27ED895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 229/2020

ABERTURA: DIA: 15/12/2020 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS + IP FIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- I I TELECOM LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.300,00** (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3E0DE142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **I I TELECOM LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 17.812.889/0001-04, com sede na Av Caxias Do Sul, 447 - Cep: 85750000 - Bairro: Centro, Planalto/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, via fibra ótica, com velocidade de 50 MBPS + IP FIXO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 78/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 15 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:63E5757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 455/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, via fibra ótica, com velocidade de 50 MBPS + IP FIXO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 78/2020
VALOR TOTAL: R$2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:069216E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 79/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASES PARA SOLDA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0DDAC35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 79/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2020

ABERTURA: DIA: 15/12/2020 ÀS 15:10 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES PARA SOLDA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-OX-AIR GASES LTDA - ME, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 2.600,00** (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C2A0C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **OX-AIR GASES LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.051.739/0001-10, com sede na RUA FORTALEZA, 3340 - CEP: 85807090 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, Cascavel/PR, que tem por objeto a Aquisição de gases para solda, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 79/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 15 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A91D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 456/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES PARA SOLDA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 79/2020
VALOR TOTAL: R$2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A347897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 116/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Concreto CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USIDADO COM FCK 20 MPA E PÓ DE PEDRA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:80F0D55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2020

ABERTURA: DIA: 08/12/2020 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USIDADO COM FCK 20 MPA E PÓ DE PEDRA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP, ITENS 1, 2, 3, 4 e 5, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 228.264,75** (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F2FC49C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 457/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Concreto CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USIDADO COM FCK 20 MPA E PÓ DE PEDRA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 116/2020
VALOR TOTAL: R$228.264,75 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CB5A9D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Concede licença para fins particulares ao vereador Valmor de Bona, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VANDERSON RODRIGO ZANIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 11, II, "a", e 220 e 221 do Regimento Interno c/c artigo 51, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação na Sessão Ordinária do dia 24/11/2020 do Requerimento n.° 008/2020, de 24/11/2020, na qual o Vereador Valmor de Bona solicitou licença para fins particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao vereador Valmor de Bona, portador do CPF nº 283.803.989-04, licença para fins particulares, sem remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Requerimento n.° 008/2020, de 24/11/2020, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 24/11/2020, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 novembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 15 de dezembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F2877830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Pavimar Construtora de Obras Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 663.055,80 (seiscentos e sessenta e três mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Renascença, 15 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:463B2E9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCURSO nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes proponentes:
-ALEXANDRO PACHECO
-IGOR DE MATOS MOOS
-JOÃO MARIA RAMOS
-ODACIR JOSE KIRSTEIN DA ROSA
-RAFAEL EDUARDO GOULARTE
-ROQUE RAMOS
-ROQUE E JOÃO MARIA RAMOS - DUPLA
-SANDER BRUNO ROBETTI

E inabilitar o seguinte proponente:
-FELLIPE MATHEUS ANTONIETTI
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 15 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:79EAF954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2020

PORTARIA Nº 22/2020 De 15 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidoras abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 01-01-2020 a 31-12-2020, conforme especifica:
I - Giovana Lewandowski - Contadora:
15 (quinze) dias, de 04-01-2021 a 18-01-2021; e
15 (quinze) dias, de 05-07-2021 a 19-07-2021;
II - Rosa Veridiana Duda - Recepcionista:
15 (quinze) dias, de 04-01-2021 a 18-01-2021; e
15 (quinze) dias, de 20-07-2021 a 03-08-2021;
III - José Augusto Gueltes, Secretário Executivo:
19 (dezenove) dias, de 11-01-2021 a 29-01-2021; e
11 (onze) dias, de 19-07-2021 a 29-07-2021;
IV - Lurdes Brek da Silva - Zeladora:
15 (quinze) dias, de 19-01-2021 a 03-02-2021; e
15 (quinze) dias, de 05-07-2021 a 19-07-2021;
V - Ingrid Hassen Maurer – Assessora Jurídica:
15 (quinze) dias, de 26-01-2021 a 09-02-2021; e
15 (quinze) dias, de 20-07-2021 a 03-08-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 15 de dezembro de 2020.

assinou:VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:E7242733

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2020

PORTARIA Nº 23/2020 De 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o recesso de final de ano no Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe reservam a legislação vigente, em especial o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º Determinar, em razão das festividades de final de ano, recesso na Câmara Municipal de Rio Azul no período de 21 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, com a retomada do expediente normal de atendimento a partir das 13:00 horas do dia 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo único Os servidores ficarão de sobreaviso neste período para caso haja convocação para Sessão Extraordinária nos referidos dias, bem como para trabalhar no evento de posse dos eleitos em 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O horário regulamentar de trabalho relativo aos referidos dias foi compensado pelos servidores em dias diversos durante o ano de 2020, conforme apurado pelo sistema de registro eletrônico de ponto biométrico, instituído pela Portaria nº 09/2019, de 22 de agosto de 2019.

Parágrafo único Em razão do contido no caput, o saldo positivo de horas de cada um dos servidores, caso existir, será extinguido pelo departamento competente a partir da data anterior ao início do período de recesso que trata o artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 15de dezembro de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B1972EAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 20/2020

DECRETO Nº 20/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.054.787,27 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), para as dotações a seguir especificadas:

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0621 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.732,59

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0681 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 41.000,00
0701 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.500,00
0731 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0751 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.000,00
0771 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
0801 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.500,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0831 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 29.000,00
0841 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
0851 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.500,00
0891 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0901 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.500,00
0911 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1020 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
1030 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.200,00
1040 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 560,00
1051 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.003,30

1070 936 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.029,50
1080 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 17.100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2020- PSMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
1170 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 16.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022- PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
1410 951 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 47.998,69

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1540 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.200,00
1591 939 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.481,15

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1661 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.508,33
1681 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.816,42
1700 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 600,00
1710 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.728,00
1751 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.043,80

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1771 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.035,28
1791 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.208,64
1831 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.388,30

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1870 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.635,22

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1930 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.461,92

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
2231 500 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 23.150,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2590 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 48.043,04
2610 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 9.990,48

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2630 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.744,93
2690 303 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3.000,00

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2720 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.259,51

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2840 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 95.071,29
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 99.298,05
2870 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 8.211,38
2900 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 9.230,95
2920 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 67.600,00
2970 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 57.300,00
3030 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.479,24

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3090 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 49.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIO INTERMUNIC DE SAÚDE
3120 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 111.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3320 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.833,11

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
27.812.2701.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3511 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.809,27

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
3811 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 669,47

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3950 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 60.492,86
3980 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 6.084,48
4100 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.283,70

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4330 103 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 3.934,16
4340 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 36.496,57
4350 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.288,31

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4500 101 3.1.91.13.00.00- vencimentos e vantagens fixas 225.548,26
4530 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 17.743,49
4570 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.634,97

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.366.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5110 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.293,28
5130 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 294,55

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2077- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.028,98

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1029- OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
5312 955 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 384.243,95

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2079- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5390 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 83.170,60

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5441 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 36.400,01
5540 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 199.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5850 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.100,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.1037 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
6050 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
17.511.1801.1039- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6321 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.470,77

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
6530 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.900,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2094 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA
6640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 300,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.0000.0103- CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
7100 504 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 156,47

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0107- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7230 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 22.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 98.836,57 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; R$ 409.893,64 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, e R$ 1.546.057,06 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta e sete reais e seis centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0250 000 3.3.90.14.00.00- diárias - civil 7.100,00

0290 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 2.760,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1003 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
0320 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 3.300,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0520 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 100.000,00
0550 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 58.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0650 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 3.3000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0740 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1060 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 14.511,63
1110 936 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.000,00
1131 940 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 864,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022- PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
1350 951 3.3.90.30.00.00- material de consumo 18.749,00
1370 951 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.000,00
1390 951 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 28.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2023- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1430 934 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.385,22

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1650 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 2.816,42
1700 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
1730 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 8.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1800 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.079,08

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1860 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.596,94

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2420 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
2440 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 7.500,00
2470 303 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2600 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.900,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2640 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 197.345,76

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2890 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 32.000,00
2960 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 5.500,00
3020 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 49.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3040 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB
4790 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 245.926,72

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2079- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5400 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 17.170,60

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5480 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.400,00
5530 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.000,00
7440 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 15.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5840 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 60.000,00
5890 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 413.095,22
5900 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 256,47

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2085- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5990 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 20.000,00
6010 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6480 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 31.000,00
6490 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2093 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
6610 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 30.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0104- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7130 000 3.1.91.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 8.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:894AE63F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 21

DECRETO Nº 21/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, e conforme Decreto Municipal nº 111/2020, de 20.04.2020

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do município, no valor de R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para as dotações a seguir especificadas:

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2108- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
7270 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 124.500,00
7290 1019 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 13.500,00
7310 1019 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.500,00
7381 1024 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 69.000,00
7330 1019 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de: R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:11FD694E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 23/2020

DECRETO Nº 23/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), para as dotações a seguir especificadas:

08 - SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2061- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3851 1031 3.3.90.31.00.00 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 80.400,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

08 - SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2061- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3841 1031 3.3.90.30.00.00 – material de consumo 30.400,00
3861 1031 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 46.000,00
3871 1031 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 4.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:70923CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 102/2016

OITAVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECOMPOSIÇÃO DE VALOR
REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SERRANA ENGENHARIA LTDA
Fica reajustado o valor do item 01, do lote 01 do contrato 102/2016 em 20,924520% (conforme IGP-M acumulado nos últimos doze meses), passando de R$ 256,89 (duzentos e cinquenta e seis reais e

oitenta e nove centavos) para R$ 310,64 (trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) a tonelada
ASSINATURA: 15/12/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ODAIR JOSÉ MANNRICH
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:912FB002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAC 02/2020

REF: Processo Administrativo Controle nº 02/2020, instaurado pela Portaria nº 75/2020, de 30 de abril de 2020.
OBJETO: Apuração de inconformidades nos pagamentos efetuados em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 214/2018
INTERESSADO: Auto Posto Padroeira Ltda., CNPJ nº 02.978.181/0001-50
DECISÃO: Ratifico o Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Especial designada e autorizo o pagamento das despesas constantes na Nota Fiscal nº 10027, no valor de R$ 18.685,96 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), à empresa Auto Posto Padroeira Ltda., CNPJ nº 02.978.181/0001-50.

Rio Azul, aos 09 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0164E744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAC 01/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF: Processo Administrativo Controle nº 01/2020, instaurado pela Portaria nº 75/2020, de 30 de abril de 2020.
OBJETO: Apuração de inconformidades nos pagamentos efetuados em decorrência do Contrato Administrativo nº 76/2019
INTERESSADO: Hospital de Caridade São Francisco de Assis, CNPJ nº 80..759.111/0001-15
DECISÃO: Tendo em vista o Hospital de Caridade São Francisco de Assis reconheceu o recebimento de valores a mais na execução do Contrato Administrativo nº 76/2019, correspondentes a R$ 43.016,00 (quarenta e três mil e dezesseis reais) e procedeu o ressarcimento integral de forma parcelada, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

Rio Azul, aos 09 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:85E6A1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC

CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC

SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e regulamentada em nível municipal pelo Decreto nº 191, de 24 de novembro de 2020 TORNA PÚBLICA a relação de espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas/limitadas por força das medidas de isolamento social e que encontram-se habilitados a receberem o subsídio emergencial em parcela única, para o ressarcimento de despesas para manutenção de seus espaços, compreendidas entre 20/03/2020 e 02/12/2020, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020:

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA A CULTURA			
Espaço Cultural	**CNPJ**	**Valor deferido**	**Natureza das despesas a serem ressarcidas**
Aline Fernanda Alves de Oliveira	34.570.685/0001-23	R$ 4.342,57	Despesas com locação de espaço, energia elétrica e outras
Associação Cultural Dunay	06.203.457/0001-80	R$ 10.000,00	Despesas com locação de espaço e outras
Eliane de Fátima dos Santos Linhares	31.419.508/0001-52	R$ 4.800,00	Despesas com locação de espaço
Martins Produções Eireli	14.764.320/0001-22	R$ 10.000,00	Despesas com financiamento e energia elétrica
Vanderlei Carlos Scaranto	15.268.012/0001-79	R$ 8.000,00	Despesas com locação de espaço

1. Os Espaços Culturais habilitados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul para assinatura dos Termos de Compromisso de Prestação de Contas e Contrapartida
2. Poderá ser apresentado recurso contra a decisão de habilitação, mediante requerimento escrito, protocolado até às 17h do dia 16 de dezembro de 2020, na recepção da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR.

Rio Azul-PR, 14 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FCEC329A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **REINALDO FERREIRA,** matrícula 682-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:72C632A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 199/2020

Remaneja recursos entre iniciativas previstas nos incisos II e III do artigo 2º da Lei 14.017/2020, de acordo com a demanda local.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO,
A Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o período da pandemia do Covid-19;

Que o Município de Rio Azul-PR recebeu o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) conforme valor aprovado pela Plataforma + Brasil, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural;
Que foram alocados R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Que foram alocados R$100.000,00 (cem mil reais) para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando que após o prazo de inscrição dos editais de Chamamento Público nº 01/2020 e nº 02/2020 constatou-se a existência de sobra de recursos referentes ao Inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/2020, em detrimento da falta de recursos referentes ao Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020;
Considerando que o município pode remanejar a verba durante a execução entre iniciativas previstas nos incisos II e III do artigo 2º da Lei 14.017/2020, de acordo com a demanda local, desde que informe esse remanejamento no relatório de gestão final.
DECRETA:
Art. 1º - Os recursos previstos no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e incluídos no orçamento do Município serão distribuídos da seguinte forma:
I - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinados ao cumprimento do Inciso II da Lei nº 14.017/2020, da linha subsídio, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
II - R$ 90.000,00 (noventa mil reais) referentes ao Inciso III da Lei nº 14.017/2020, destinados a Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 191/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul-PR, 15 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:919FC507

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, a servidora **JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO,** matrícula 692-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F46A574D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 419/2020

PORTARIA Nº. 419/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (dias) de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 96 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E3A2F19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 345/2020

PORTARIA Nº. 345/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **SIMONE LEITE DOS SANTOS,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 08/02/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E3379BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.631/2020

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a detentora de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
8688-1	Josilene Pereira Filomeno	069.918.389-52	Contadora	01/12/2020

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 03 de dezembro 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8BBAF989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2016 (PRORROGAÇÃO)

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Mora Tec Equipamentos Ltda. – ME
CONTRATO: 67/2016
ORIGEM: Tomada de Preços nº 02/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE VIGÊNCIA: até 13 de junho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:BD66F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 4.797,30 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:868B3745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0F2F5087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A80385B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2016 (PRORROGAÇÃO)

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Mora Tec Equipamentos Ltda. – ME
CONTRATO: 67/2016
ORIGEM: Tomada de Preços nº 02/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE VIGÊNCIA: até 13 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2020.

CACIMARA BONTORIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F7D83C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Milton José Paizani,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente **Jurema Gontarski**, inscrita no CPF/MF sob n.º 420.398.359-20, em decorrência do processo de licitação nº171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o serviço de "Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral", por mais 02 (dois) meses, a partir do dia **06/12/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O Valor mensal do contrato é de R$ 497.904,75 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total deste aditivo em **R$ 995.809,50 (novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS** E **FONTES DE RECURSOS**
As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30 – 4631 Fonte 303 e 11.001.10.122.0007.2.101.3.3.90.39.50.30.00 – 6024 – Fonte 10114. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3A3A7648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e CONTRATADA a Empresa Serrana Engenharia Ltda., com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica aditado por mais 45(quarenta e cinco) dias o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, a partir do dia 15 de dezembro de 2020. Parágrafo único: O prazo poderá ser antecipado e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório para contratação de serviços de gestão de resíduos sólidos domiciliares. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O referido aditivo acrescentará ao valor contratual a importância de R$ 159.069,39 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Sendo valor mensal para o item 1 – R$ 46.446,26 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) e para o item 2 – 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias: 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.39.82.03 Fonte 511 Dot: 4630. CLÁUSULA QUARTA: As demais clausulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A7AFE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 065/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e a **CONTRATADA:** Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Anelio Nicocelli**, n.º **1720**, na cidade de **Guaramirim/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.620.927/0001-12**, neste ato representada por, **MAURICIO VOGELSANGER**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **638.924.309-00**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas neste município com área de 5.993,90 m², **em mais 90 (noventa) dias**, a partir de **10/01/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CF978EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONSELHO ADMINISTRATIVO

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência,

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14º da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018, e art. 6º da lei Municipal 3900, de 12 de Março de 2019,

CONSIDERANDO o processo de seleção do novo Comitê de Investimentos realizado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária no dia 10.12.2020 (ATA N.º 10/2020), regulamentado pela resolução n° 02 de 16 de Outubro de 2020 –CA,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os seguintes servidores efetivos municipais eleitos, nomeados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência para o biênio 2021/2022: **ANDERSON FRANZÃO, CARLOS GULZOW, LUIZ PEDRO MESSIANO, MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO e SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA como membros titulares e MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ como membro suplente.**

Art. 2º. O Mandato dos membros do Comitê de Investimentos ora nomeados será de 2 (dois) anos a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos se regerá pelas normas dispostas nas leis Municipais 3514 de 17 de Fevereiro 2012, 3887 de 26 de novembro de 2018, 3900 de 12 de Março de 2019, bem como pelas Portarias da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, aos 14 de Dezembro de 2020.

***Republicada por erro de digitação**

WANDERLY POPOLIN
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:E23E58D1

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 11/12/2020, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos), na conta bancária nº 64.7075-6 Caixa Econômica Federal Ag. 0404 vinculada aoConvenio nº 870478, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Ministério do Turismo para a Implantação do Espaço Cultural San Fernando.

Rolândia, 14 de dezembro de 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:82C48771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 282/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **16 de Dezembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** e ainda a qualquer tempo, realizará a Chamada Pública para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme os termos do Edital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através dos telefones: (43) 3255-8615 (43) 3255-8616 ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F4E908FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 284/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 088/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Aquisição do medicamento Aristab 15mg com 30 comprimidos, para criança abrigada no Programa Casa Abrigo.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.375,80 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082430010.6.057.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: PRIMAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ: 86.710.894/0001-29.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:96D9A8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde,** a partir do dia 10 de dezembro de 2020, ao servidor Público Municipal **VINICIUS WELTER (1239)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, Nível/Referência AA-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9C4656D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: - Altera a Denominação da Rua do Parque que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***MAURÍCIO BAÚ***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua "**TEREZINHA DE MORAES BRUFATTI"** a Rua **"do Parque**", com início no acesso ao Centro de Eventos do Município e com término no acesso a Rua Maria Benetti Maria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C28DFC10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020

O Município de Salto do Lontrapor meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregão presencial nº 098/2020,tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de fotos aéreas com fornecimentos de quadros de vários tamanhos, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos, não havendo o comparecimento de nenhum interessado.

Salto do Lontra - PR, 15 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4357B615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação nº: 85/2020.
Pregão Eletrônico nº: 194/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

Recorrente: BIDEN COMERCIAL LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa BIDEN COMERCIAL LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão definida em primeira instancia.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 15 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9749F5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2/2020

CONTRATO Nº 110/2020

OBJETO:	Aquisição de Material e equipamentos para secretaria municipal de Educação esporte e Cultura
CONTRATADO:	CLEUCIR MARCOS DENGO - EIRRELI - ME
CNPJ:	21.898.999/0001-08
VIGÊNCIA:	11/03/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	QUANTIDADE
Data do termo Aditivo:	15/12/2020
Valor do termo ativo:	6.172,00
Valor do termo ativo (extenso):	Seis mil cento e setenta e dois reais

Salto do Lontra, terça-feira, 15 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B7FD3DC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 246-2020

PORTARIA Nº.246/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares ao Servidor Municipal, ROBSON GALON e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regular a partir do dia 10 de Dezembro de 2020, ao servidor **ROBSON GALON** brasileiro, casado, portador do RG 10.319.041-0 SSP-PR e CPF 071.742.129-56, ocupante do Cargo de Operador de Maquina , do quadro de pessoal efetivo admitido 04/02/2016, período aquisitivo 2019 à 2020, restando 14 dias para sem usufruído oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2AF2B7C4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 247-2020

PORTARIA Nº.247/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular a Servidora Municipal, PATRICIA MARCA TOSCAN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regular a partir do dia 14 de Dezembro de 2020, a servidora **PATRICIA MARCA TOSCAN,** brasileira, casada, portador do RG 7.980.630-7 SSP-PR e CPF 033.627.339-80, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/08/2003, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BD1B96F4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 174-2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2020

SÚMULA: Dá baixa de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1 Face o relatório apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 237/2020, fica baixado do Patrimônio do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná, por terem sido considerado inservíveis, os seguintes móveis e utensílios:

Número da Placa	Descrição do Item
328	AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 12.000 BTUs, QUENTE E FRIO
344	AR CONDICIONADO MARCA SPLIT COM 18.000 BTUs, QUENTE E FRIO
367	AR CONDICIONADO MINISPLIT MODELO YORK 12.000 BTUs QUENTE E FRIO
487	VÍDEO CASSETTE MARCA SEMP X767
555	MICRO COMPUTADOR 2.66 GHZ, BASE GIGABYTE 775P COM USR 512 MB MEMÓRIA 400 MHZ HD 80GB 7.200 RPM, GABINETE ATX COM FONTE DRIVE DE 1.44, GRAVADOR DE CD ROW 52X, TECLADO E CAIXA DE SOM.
572	IMPRESSORA HP 1018
1530	MESA EM MDF COM 02 GAVETAS PARA COMPUTADOR
1559	IMPRESSORA EPSON LX 300
1661	BALANÇA COM ANTOPOMETRO MARCA WELMY
1663	COZINHA COM BACIA DE INOX DE 1,20 METROS SEM PANELEIRO.
1705	APARELHO FAX MODELO FT 777 MARCA PANASONIC
1721	APARELHO DE FAX IMPRESSÃO TÉRMICA, SECRETÁRIA ELETRÔNICA, VIVA VOZ, IDENTIFICADOR DE CHAMADA E CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL.
1825	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 2.53 GHZ, PLACA MÃE COM VÍDEO, SOM E REDE ONBOARD, FAX MODEN, 2 PORTAS USB FRONTAL, 256 MB DE MEMÓRIA DPR, HD 40 GB 17200 RPN, DRIVE DE DISQUETE DE 3.5, CD ROM 52X, GABINETE VERTICAL 4 BAIAS, TECLADO PS2 ABWT, MOUSE PS2 OPTICO CAIXA DE SOM MONITOR ADC 17 CRT COLOR.
1897	NOBREIK RAGTECH SVZ 1200 VA BI SELADA SÉRIE 080205243564
1902	IMPRESSORA HP LAZER JET 1018 12PPM-1200DPI
1987	TELEVISOR MARCA PANASONIC 20 POLEGADAS
2142	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA MARCA MASTER FRIO
2358	MICRO COMPUTADOR INTEL CELEROM 1.6 GHZ, HD 160 GB, LEITOR DUDICD, MONITOR LCD 16 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, IMPRESSORA HP 1460
2359	MICRO COMPUTADOR INTEL CELEROM 1.6 GHZ, HD 160 GB, LEITOR DUDICD, MONITOR LCD 16 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E IMPRESSORA HP 1460.
2360	MICRO COMPUTADOR INTEL CELEROM 1.6 GHZ, HD 160 GB, LEITOR DUDICD, MONITOR LCD 16 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E IMPRESSORA HP 1460.
2361	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus, MARCA YORK, 220 VOLTS, QUENTE E FRIO.
2372	APARELHO NOBREIK NHS COMPACT PLUS II 1.200 VA.
2398	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT BRIZER 12.000 Btus, QUENTE E FRIO 220 VOLTS.
2402	AR CONDICIONADO SPLIT AMBIENTE KOMECO 9000 BTUs FRIO MODELO ABS09FCE220-G1.
2405	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO, 2.8 GHZ BASE COM VIDEO SOM RDE ONBONGO HD 320 GBYTES GABINETE ATX 4B COM FONTE TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
2457	IMPRESSORA HP DESKJET D1560, JATO DE TINTA
2501	IMPRESSORA LASER HP P3005.
2506	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE 2.6 GHZ 3 GB DE MEMÓRIA HD 320 GIGAS DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
2514	IMPRESSORA HP LASER JET P2055dn.
2527	MESA EM MDF COM 03 GAVETAS NA COR AZUL.
2748	MICRO COMPUTADOR XZ DUAL CORE 2.5 GIGA HERTS, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 5000, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
2784	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 2.7 GHZ 2 GIGA DE MEMÓRIA, HD 500, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
2900	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 2.6 GIGA HERTS, 3 GB DE MEMÓRIA, HD 320, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
2980	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 3 GHZ, 4 GIGAS DE MEMÓRIA, HD 500, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
3213	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 3 GIGA HERTS, 4 GB DE MEMÓRIA, HD 500, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
3457	MESA EM FORMICA NA COR VERDE PARA PROFESSOR
3458	MESA EM FORMICA NA COR VERDE PARA PROFESSOR
3460	MESA EM FORMICA NA COR VERDE PARA PROFESSOR
3461	MESA EM FORMICA NA COR VERDE PARA PROFESSOR
3465	MESA EM FORMICA NA COR VERDE PARA PROFESSOR
3468	MESA EM FORMICA NA COR VERDE PARA PROFESSOR
3554	MACA EXAMES CLINICOS DE 1.90X60 MARCA BrCHS.
3555	MACA EXAMES CLINICOS DE 1.90X60 MARCA BrCHS.
3572	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS AOC.
3599	IMPRRESSORA HP LASERJET MODELO M1132 MFP.
3603	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON DUAL CORE 3.4 GHSz, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS MARCA AOC, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
3607	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON DUAL CORE 3.4 GHSz, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS MARCA AOC, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
3610	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON DUAL CORE 3.4 GHSz, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS MARCA AOC, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
3611	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON DUAL CORE 3.4 GHSz, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS MARCA AOC, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
3617	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON DUAL CORE 3.4 GHSz, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS MARCA AOC, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
3620	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i7, 8 GIGA DE MEMÓRIA, HD 500, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
3646	FOGÃO À GÁS 05 BOCAS ATLAS MONACO GLASS(Casa Lar).
3647	JOGO DE ESTOFADO PÉSSIMO LAR VITORIA(Casa Lar)
3699	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA
3738	AR CONDICIONADO MARCA KOMECO QUENTE E FRIO 18.000 BTUS.
3877	MESA EM MDF 08 LUGARES TAMANHO 2,00X1,00X0,75.
3948	APARELHO DE AR CONDICONADO MARCA KOMECO 12.000btus MODELO PRINCESS
4002	NOTEBOOK ACER 4 GIGAS HD 500 MONITOR 15,6 POLEGADAS.
4045	MESA EM MDF MARCA LUNASA.
4062	MICRO COMPUTADOR MSERVICE 13-4160, PROCESSADOR i3, 3.0 GHZ 8 GIGA DE MEMÓRIA RAM, HD 640GB, MONITOR 21,5cm, WINDOWS8, DVD/CD, GABINETE 4B, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM
4108	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS DE 900X600X750 MARCA DOMPEL.
4149	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MODELO LX350.
4166	APARELHO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL SÉRIE 72562.
4169	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS COM FORNO.
4170	MICRO COMPUTADOR CORE, PROCESSADOR i3, 4.0 GHZ 8 GIGA DE MEMÓRIA RAM, HD 500GB, MONITOR 21,5cm, WINDOWS8, DVD/CD, GABINETE 4B, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.
4178	NOTEBOOK LENOVO INTEL DC 4 GB HD500 TELA DE 14 POLEGADAS.
4179	NOTEBOOK LENOVO INTEL DC 4 GB HD500 TELA DE 14 POLEGADAS.
4180	NOTEBOOK LENOVO INTEL DC 4 GB HD500 TELA DE 15 POLEGADAS.
4181	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LAJER JET PRO M176FN.
4298	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs QUENTE E FRIO MARCA PHILCO.
4386	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA.
4477	LAVADOURA DE ROUPA DE ALTA PRESSÃO MARCA KARCHER.
4478	ENSILHADEIRA COLHEITADEIRA COM 12 FACAS, 4 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO DA BICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 20 TONELADAS/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTENCIA 50CV, TAMANHO DE CORTE DE 2MM ATÉ 14MM, ROTOR EM AÇO DE CARBONO, COM AFIADOR AUTOMÁTICO, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO AO TRATOR MODELO CUSTOM 950-C III, MARCA CREMASCO, SÉRIE 5508, COR VERDE, ANO 2017, Lei nº 084/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SANTA LUZIA DO BANDEIRA - APSLB - SANTA LUZIA DO BANDEIRA.
4493	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M134A.
4500	CENTRAL TELEFONICA PABX INTELBRAS IMPACTA 40.
4570	APRELHO CONDENSADOR DE AR SPLIT HI WALL MARCA ELGIN 24.000 BTUS QUENTE E FRIO MODELO R410
4571	APARELHO EVAPORADOR DE AR SPLIT HI WALL MARCA ELGIN 24.000 BTUs QUENTE E FRIO 220 VOLTS MODELO R410.

4611	BERÇO EM MADEIRA MARCA FIORELLO.
4644	ROÇADEIRA À GASOLINA MODELO 2500 MARCA MAKITA.
4650	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4651	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4652	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4653	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4654	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4655	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4656	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4657	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4658	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4659	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO POLIDO PARA ADULTO SUPER MODELO 6000.
4660	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4661	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4662	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4663	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4664	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4665	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4666	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4667	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4668	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4669	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO POLIDO A.G. COM BRAÇADEIRA EM INOX 2X1 MODELO 6018.
4731	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 COM 3.9GHZ HD 500GB, CD/DVD E MONITOR.
4805	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4806	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4807	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4808	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4809	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4810	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4811	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4812	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4813	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4814	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4815	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4816	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4817	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4818	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4819	MULETA EM ALUMINIO PARA ADULTO.
4883	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA LEXMARK MX417.
4884	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA LEXMARK MX417.
4887	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA LEXMARK MX417.
4911	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4912	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4913	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4914	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4915	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4916	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4917	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4918	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4919	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4920	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4921	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4922	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4923	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4924	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4925	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4926	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4927	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4928	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4929	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4930	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4931	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
4932	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO.
5006	VENTILADOR DE COLUNA DIMENSÃO 40cm COM 3 VELOCIDADES MARCA VENTISOL.
5153	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 402 VOLUMES.
5154	BIBLIOTECA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 398 VOLUMES.
5155	BIBLIOTECA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 398 VOLUMES.
5156	BIBLIOTECA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 398 VOLUMES.

Art. 2 – Fica o Departamento de controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município autorizado a dar baixa de bens de que trata o presente Decreto no Balanço Patrimonial do Município de Salto do Lontra, relativo ao exercício de 2020.
Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AE4E753B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 344/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir do dia 16 de dezembro de 2020, a portaria 037 de 06 de fevereiro de 2013, a qual designava a servidora pública municipal **ROSELI HELBEL DE SOUZA**, matrícula 791, para desempenhar a função gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA LEAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F08F4E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.844/2020

DECRETO Nº. 1.844/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ R$ 2.466,35 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
339039000000	589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R$ 2.466,35
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 2.466,35**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Red. 073 –Excesso de Arrecadação - Fonte 507	R$ 2.466,35
TOTAL	**R$ 2.466,35**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FF7184C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.845/2020

DECRETO Nº. 1.845/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 43.155,98 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	**Red.**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339032000000	651	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1022	R$ 10.303,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
339093000000	524	INDENIZACOES E RESTITUICOES	303	R$ 24.100,00
339093000000	524	INDENIZACOES E RESTITUICOES	495	R$ 52,98
04.122.0024.2011		**CONTRIBUICAO AO PASEP**		
339047000000	464	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	000	R$ 8.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 43.155,98**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	**Red.**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
339030000000	141	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 52,98
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339030000000	172	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 24.100,00
08.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339039000000	654	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1022	R$ 10.303,00
08.244.0031.6091		**PROGRAMA NOVA CASA**		
339030000000	627	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 6.700,00
339039000000	628	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 43.155,98**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8ED4D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 01.311.723/0001-74
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	**ITEM**	**VALOR ORIGINAL**	**VALOR ADITADO**
31/2020 2/2	DIESEL COMUM	R$ 3,28	R$ 3,48
31/2020 2/2	DIESEL B S10	R$ 3,39	R$ 3,51

DATA: 15/12/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F567D769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF/MF: 928.459.911-54
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE/VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria de Educação, na SEDU e Casa Civil. Também viabilização de recursos para aquisição de ar condicionados para o Colégio do Campo de Ivaína e também material esportivo para o Colégio do Campo de Ivaína e Escolas Municipais e participação da Cerimônia de entrega de um ônibus na Casa Militar.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2020

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 15 de dezembro de 2020.

ALINE ABDALA ALEIXO
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:265B8344

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria de Educação, na SEDU e Casa Civil. Também viabilização de recursos para aquisição de ar condicionados para o Colégio do Campo de Ivaína e também material esportivo para o Colégio do Campo de Ivaína e Escolas Municipais e participação da Cerimônia de entrega de um ônibus na Casa Militar.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2020

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 15 de dezembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:AA7DC813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 177/2020

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2020
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ N.º: 76.527.951/0004-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K CATTERPILAR LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes R$ 22.711,07 (Vinte e dois mil setecentos e onze reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 026/2020 Processo Administrativo n.º 168/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7EC477BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.631 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados, conforme relacionados no Anexo I do presente decreto, em decorrência de

saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a data de publicação deste decreto.

§ 1º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968. Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná Avenida Paulo Libânio n° 700, Fone/Fax (0xx) 44 3452-1155 – Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná – Cep 87.920-000 – CNPJ 75.462.820/0001-02

§ 2º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo – Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:36DE05EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2018
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2020 e término em 15/12/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2021.

Prazo de Vigência: 15/12/2021.

Data da Assinatura: 15/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A664929D

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2018
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2020 e término em 15/12/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2021.

Prazo de Vigência: 15/12/2021.

Data da Assinatura: 15/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EB951313

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2018
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2020 e término em 15/12/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2021.

Prazo de Vigência: 15/12/2021.
Data da Assinatura: 15/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A7BB413A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 992/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Lei 992/2020 De 15 de Dezembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 541,776,92 (Quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 541.776,92 (Quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 130 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO DE ADM. MATERIAL E REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-008 – Manutenção Assessoria Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 250 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO DE ADM. MATERIAL E REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 340 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 35.000,00
Conta/Natureza de Despesa 350 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção Secretaria Finanças
Conta/Natureza de Despesa 460 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 470 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação Cultura
Conta/Natureza de Despesa 540 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 28.000,00
Conta/Natureza de Despesa 560 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 7.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-015 – Manutenção Biblioteca Pública Municipal
Conta/Natureza de Despesa 730 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 2.500,00
Conta/Natureza de Despesa 750 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 600,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1130 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 55.722,42
Conta/Natureza de Despesa 1140 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 50.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1150 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 31.954,50
Conta/Natureza de Despesa 1160 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1180 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1210 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-035 – Manutenção Educação Esp. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1550 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1560 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-053 – Manutenção Sec. Mun. Agric. Meio Amb.
Conta/Natureza de Despesa 1940 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2180 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 38.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2200 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2220 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 – Ações Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2620 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 13.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Ações Programa Saúde Família-PSF
Conta/Natureza de Despesa 2800 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2830 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 6.000,00
Classificação Funcional 10.303.0007-2-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3180 – 33.90.32.00 – Material, Bem Serviço Distribuição
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3210 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 13.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3240 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.000,00

Classificação Funcional 10.305.0007-2-083 – Ações Programa Combate à Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3320 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3340 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-098 – Manutenção Sec. Mun. Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3770 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3780 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 – Manutenção de Depto de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3880 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012-1-102 – Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3960 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-007 – Publicação e Divulgação Oficial
Conta/Natureza de Despesa 240 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO DE PROJETOS. ENG. IND. COMÉRCIO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008 – Manutenção Assessoria Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 290 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção Secretaria Finanças
Conta/Natureza de Despesa 490 – 33.90.14.00 – Diárias - Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 500 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação Cultura
Conta/Natureza de Despesa 630 – 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient.
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 640 – 33.90.33.00 – Passagens Despesas com Locomoção
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.0002-2-019 – Capacitação Treinamento Professores
Conta/Natureza de Despesa 840 – 33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 850 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 2.100,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fund.
Conta/Natureza de Despesa 1020 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1030 – 33.90.14.00 – Diárias - Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1050 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 19.954,50
Conta/Natureza de Despesa 1100 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 20.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1190 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1200 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Classificação Funcional 12.364.0006-2-027 – Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1360 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 23.884,01
Conta/Natureza de Despesa 1370 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 16.878,21
Classificação Funcional 12.366.0006-2-034 – Manut. Transp. Escolar – Educação Jovens
Conta/Natureza de Despesa 1520 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 5.000,00

Classificação Funcional 27.243.0013-2-039 – Apoio a Escolinha Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1660 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 26.666,69
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041– Manutenção Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1690 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1710 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1720 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.318,86
Conta/Natureza de Despesa 1730 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Classificação Funcional 27.812.0013-2-043– Apoio Jogos Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1770– 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient.
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 35.767,00
Conta/Natureza de Despesa 1780 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 38.907,65
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-053 – Manutenção Sec. Mun. Agric. Meio Amb.
Conta/Natureza de Despesa 1960 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-1-054 – Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 2030 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2040 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.300,00
Classificação Funcional 20.606.0010-1-061 – Apoio Melhoria Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2140 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2230 – 33.90.14.00 – Diárias - Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2420 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2480 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 – Ações Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2660 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2670 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 9.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Ações do Programa Saúde da Família- PSF
Conta/Natureza de Despesa 2880 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 6.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2947 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 13.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3030 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3040 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3050 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Conta/Natureza de Despesa 4070 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 50.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4080 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4D389BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Transição entre a Gestão 2017/2020 e Gestão 2021/2024.

LUIZ ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.
Considerando os princípios constitucionais, da transparência, princípios do direito administrativo e do interesse público;
Considerando o propósito do bom senso e o respeito que é devido no trato da coisa pública.
Considerando as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a protocolos de prevenção da COVID-19.
Considerando a necessidade de organização da Posse do novo Chefe do Executivo Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º- Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia de janeiro de 2021, com os seguintes MEMBROS indicados:

§ 1º Indicações do Prefeito Eleito, Oscar Delgado, através do Ofício 198/2020:
1 SOELI LEAL - CPF 769.169.529-20
2 CLEMENTE CAETANO GOMES NETO - CPF 056.909.111-50
3 JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK - CPF 102.829.379-86

§ 2º Indicados pelo atual Prefeito Luiz Antonio Lima:
1 CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA - CPF 744.991.909-59
2 SIDNEY DOS SANTOS CASARIN - CPF 617.542.349-68
3 MÁRCIA RENATA ROSA - CPF 036.934.189-93

§ 3º Indicado Chefe do Legislativo, Agnaldo Paz de Moura, através do Ofício 105/2020:
1 DOUGLAS ALEX FERREIRA - Servidor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de dezembro e finda-se em 23 de dezembro de 2020.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:49F64246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2834/2020

LEI N.º 2.834/2020

SÚMULA: Dá nova denominação a Rua SERINGUEIRA, a qual passará a denominar-se "RUA PROFESSOR IVAN DA SILVA ALBUQUERQUE" e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ATONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica dada nova denominação a **Rua SERINGUEIRA**, situada de frente para rua Prefeito Percy Schreiner na quadra nº 3 da planta geral desta cidade da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, a qual passará a denominar-se, **RUA PROFESSOR IVAN DA SILVA ALBUQUERQUE.**

Parágrafo único: A referida alteração na denominação da rua citada no caput do artigo 1º, dá-se em virtude que já existe outra Rua com a mesma denominação, ou seja, "RUA SERINGUEIRA", no Loteamento Jardim Fronteira.

ARTIGO 2º - O Departamento competente da administração adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os mapas, memoriais descritivos e outros documentos a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão como referência a rua denominada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 2.450 de 19 de março de 2014. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:91238380

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2020

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL Nº 03/2020

A Comissão Organizadora, nomeada pelo Executivo Municipal através do Decreto Nº 3.685/2020, tendo em vista o processo de escolha para Direção de Instituições de Ensino da Rede Municipal, para o Biênio 2021/2022, FAZ SABER e TORNA PÚBLICO o resultado da votação para diretores que ocorreu no dia 15 de dezembro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 3.686/2020 e com a Ata nº 09/2020.

RESULTADO

Unidade Escolar	Candidato Eleito
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ALCIDES DALLANORA**	JANETE PUCHALSKI DUARTE
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **BRANDINA MARIA BARBIERI MAGGIONI**	SANDRA CUCHI
ESCOLA MUNICIPAL **CAMILA POLGA**	ESTER DE OLIVEIRA BATISTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **CRIANÇA FELIZ**	ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS
ESCOLA MUNICIPAL **DORIVAL MAGRINELLI**	MARIVETE BENEDIX
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO**	MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA
ESCOLA MUNICIPAL **PROFESSOR GUILHERME BLICK**	MIRIAN DE FÁTIMA DAL VESCO
ESCOLA MUNICIPAL **PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS**	ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **JOSÉ COLLA**	SILVETE BERNARDI CRESPÃO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **MATURINO MACHADO**	MARILEI APARECIDA DE ROCCO CAPONI
ESCOLA MUNICIPAL **PEDRO DOS SANTOS**	QUESIA TEIXEIRA SCOPEL
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **SEBASTIÃO PINTO**	RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **SONHO MEU**	LAURA PEREIRA PINTO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **TIRADENTES**	CLEUZA DA ROCHA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de dezembro de 2020.

DAIANE FAÉ
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4FFD0B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
CONTRATO Nº 05/2020
OBJETO: **Aquisição de placas em aço inox.**
Contratada: **AFIXGRAF Comércio de Produtos Gráficos LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 45 dias da data da publicação do extrato.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2020.

Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Presidente da Câmara**
Tarso Correa Oda

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9852905A

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO N° 04/2019

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **03/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
SENGECON ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA	09.432.237/0001-16

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:70DB4B16

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO N° 05/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **05/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
Gustavo Azevedo Pinto – ME	08.688.131/0001-15

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 10 de janeiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1A6332FF

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO N° 06/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **06/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
Hidrodomi do Brasil Ind. de Domissaneantes Ltda	08.406.359/0001-75

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 20 de janeiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:163F5C67

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO N° 07/2020

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **04/2019,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
J. dos Santos Auto Center ME	27.219.883/0001-81

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 20 de janeiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FCD860CB

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO N° 08/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **08/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
C. O. Mueller Com. de Motores e Bombas Ltda	76.511.260/0002-74

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FC58292F

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO N° 09/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **09/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
CINDÁGUA SANEAMENT AMBIENTAL	09.255.461/0001-80

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2020.

VICENTE S AMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:717CA720

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO N° 010/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **010/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
Kisner & Perissé	07.604.834/0001-55

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4B6E39EF

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO N° 011/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **011/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
Cindagua Saneamento Ambiental Eireli	09.255.461/0001-80

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:75D3CE59

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO N° 011/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **011/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
Cindagua Saneamento Ambiental Eireli	09.255.461/0001-80

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:7557C38F

SAMAE
ADITIVO AO CONTRATO 012/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 - E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.804.377/0001-97, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, em lugar do valor mensal de **R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)** previsto para o ano de 2020 o valor mensal de **R$ 1.481,90 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**, previsto para o ano de 2021, decorrente do reajuste financeiro de 2,20 % observado o índice do IPCA acumulado do ano de 2020 até a presente data, conforme parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do contrato acima referido.

Parágrafo único. O valor anual a título de atualização contratual, para todo o ano de 2021, será o de **R$ 17.782,80 (dezessete Mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na Cláusula Décima do referido Contrato passa a ser de 02/01/2021 a 31/12/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2020.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
Contratante

Agili Software Brasil LTDA
JOSÉ CARLOS URIAS
Sócio Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Ronivaldo Pereira do Carmo RG:4.100.193-3

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4FB4EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117/2020

DECRETO Nº 000117/20 de 10 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	109.412,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.650,00
Total Suplementação:	131.062,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(87) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.901-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.062,00
Total Anulação:	131.062,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1775F613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata:
Referente ao Extrato de Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Edição 2159 de 15 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL ILUMINADO***

Leia-se:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CANO EM FERRO PARA MANUTENÇÃO DAS TRAVES DOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.***

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2020.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E6DB93F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 44/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CANO EM FERRO PARA MANUTENÇÃO DAS TRAVES DOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, sendo vencedora as Empresas: 1. L.R.DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, Nº 100, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 35.078.991/0001-00, com o valor total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) e 2**. O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº. 641, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ nº. 04.050.267/0001-44, com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B2A246CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 174/2020 DL 44/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2020
CONTRATO Nº 174/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CANO EM FERRO PARA MANUTENÇÃO DAS TRAVES DOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
EMPRESA CONTRATADA: **L.R.DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 35.078.991/0001-00
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.

L.R.DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5310ADCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 175/20 DL 44/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2020
CONTRATO Nº 175/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CANO EM FERRO PARA MANUTENÇÃO DAS TRAVES DOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
EMPRESA CONTRATADA: **M. O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 04.050.267/0001-44
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
M. O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BA7F741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Adriana Aparecida da Silva
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	02 a 09/12/2020
Quantidade	3 de R$ 60,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio
Motivação	Viagem para os municípios de Londrina e Cornélio Procópio em acompanhamento de pacientes.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:100EAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **ANDERSON JOSE DA SILVA**, Coveiro, nomeado em 18/03/2008 conforme Portaria 047/08 de 07/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2018 a 17/03/2019, a partir de 04/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/02/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:181C5DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 04/01/2021, devendo retornar em 03/02/2021, conforme Ofício nº 314/2020 de 14/12/2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Tixiliski do Prado	01/07/2019 a 30/06/2020
Andre Lopes	01/11/2019 a 30/10/2020
Aparecido de Jesus Sutil	10/08/2017 a 09/08/2018
Aparecido Jose de Santana	21/02/2015 a 20/02/2016
Carla Izabel de Souza	03/07/2017 a 02/07/2018
Celso Vilas Boas	10/08/2019 a 09/08/2020
Cintya Mello de Souza	01/02/2019 a 31/01/2020
Deni de Fatima Machado Sutil	01/08/2018 a 31/07/2019
Dirce Sartorelli Rodrigues	21/02/2017 a 20/02/2018
Edilene Avanzo Gomes	10/08/2017 a 09/08/2018
Edina da Silva Dias	12/06/2017 a 11/06/2018
Edna da Penha dos Santos	21/02/2019 a 20/02/2020
Esdra Pompeo Rodrigues	01/07/2019 a 30/06/2020
Fatima Aparecida de Oliveira Cruz	21/02/2016 a 20/02/2017
Gessica Denora Ribeiro	01/02/2018 a 31/01/2019
Ilma Rocha de Oliveira	21/02/2017 a 20/02/2018
Ilui de Fatima Leite	02/05/2016 a 01/05/2017
Ilza da Luz Machado Sutil	16/09/2019 a 15/09/2020
Ivani Cristina dos Santos Augusto	01/08/2017 a 31/07/2018
Jaime Camargo	15/08/2019 a 14/08/2020
Jocimary de Oliveira Rodrigues Loreto	21/02/2016 a 20/02/2017
Juarez Rodrigues	23/07/2015 a 22/07/2016
Kelly Regina Rodrigues Martins	10/08/2016 a 09/08/2017
Leda Leandro Rocha Bueno	21/02/2016 a 20/02/2017
Libertina Alonso Pasqualeti	10/08/2018 a 09/08/2019
Marcia Bezerra de Albuquerque	01/09/2017 a 31/08/2018
Margareth de Souza Oliveira	21/02/2015 a 20/02/2016
Maria de Fatima Almeida da Costa	01/08/2018 a 31/07/2019
Maria Ferreira Alecrim	10/08/2018 a 09/08/2019
Miriam Felix da Silva	01/02/2020 a 31/01/2021
Moacir Geraldo Bueno	21/02/2016 a 20/02/2017
Natalina Maria Cardoso	10/08/2018 a 09/08/2019
Neide de Mello de Souza	15/04/2018 a 14/04/2019
Paola Aparecida Teixeira de Lara	06/09/2019 a 05/09/2020
Patricia Pereira Rodrigues	01/04/2019 a 31/03/2020
Paulo Sergio Jordão	07/02/2016 a 06/02/2017
Rachel de Avelar Pinto	10/12/2018 a 09/12/2019
Ranei Alves Bueno	02/05/2016 a 01/05/2017
Roberto Pereira de Paula	15/04/2017 a 14/04/2018
Rosa Laureano Lemes	01/08/2015 a 31/07/2016
Rosane Aparecida Giron da Silva	12/06/2016 a 11/06/2017
Rosangela Aparecida de Oliveira Tamehiro	12/05/2018 a 11/05/2019
Rutineia Pereira Rodrigues Palma	10/10/2019 a 09/10/2020
Sandra Avanzo de Paula Mota	10/08/2017 a 09/08/2018
Sandra Rodrigues de Proença Ribeiro	21/02/2019 a 20/02/2020
Sirlene Avanzo Gomes da Silva	10/08/2018 a 09/08/2019
Sirlene Cardoso de Campos	06/03/2018 a 05/03/2019
Suelen Aparecida Borin da Silva	19/08/2019 a 18/08/2020
Thiago Augusto Cesco Baruta	10/08/2016 a 09/08/2017
Vanuza de Jesus Albuquerque	10/08/2016 a 09/08/2017
Vitoria da Silva Xavier Gonçalves	10/08/2015 a 09/08/2016
Zelia Lemes	10/08/2017 a 09/08/2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9739EDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 17/2019

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: V. M. Construtora e Incorporadora Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 03/2019.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 120 (cento e vinte) dias, até 18/04/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0B8149C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
XIII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 08/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MPS Construções Ltda ME.
ORIGEM: Concorrência Pública nº. 02/2015
OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola infantil – creche – do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias do Projeto Padrão do FNDE tipo 2, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2016
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 21/03/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 21/02/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:70D66FDB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 32/2020

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: V. M. Construtora e Incorporadora Eireli.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 01/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas João Teodoro Oliveira, Pedro Smagars e Raul Bento Furquim, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 887532/2019/MDR/CAIXA, Convênio nº. 887532/2019.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 180 (cento e oitenta) dias, até 25/06/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Aditivado em 120 (cento e vinte) dias, até 25/02/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:217E27BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 33/2020

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: RLP Construtora Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 892591/2019/MDR/CAIXA, Convênio nº. 892591/2019.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 180 (cento e oitenta) dias, até 25/06/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Aditivado em 120 (cento e vinte) dias, até 25/02/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CD4FE71D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 41/2020

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: V. M. Construtora e Incorporadora Eireli.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 03/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas José Ferreira Paz e Adão Inocêncio de Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 90 (noventa) dias, até 17/05/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Aditivado em 120 (cento e vinte) dias, até 17/04/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7A690C4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento do servidor RAFAEL SILVA DE AZEVEDO de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER ao Servidor RAFAEL SILVA DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, matrícula 365-1, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 16/12/2020 com término em 15/12/2021, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Artigo 2º- A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, se houver interesse da administração.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 50/2017.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:878AF378

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o encerramento do período de férias concedido ao Servidor Ricardo Natal de Oliveira, através da Portaria 222/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Motorista RICARDO NATAL DE OLIVEIRA, Matrícula 366/1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º- Em decorrência das constantes viagens afetas a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-7, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:38D386C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o encerramento do período de férias concedido ao Servidor Alencar Inocêncio da Silva, através da Portaria 222/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Motorista ALENCAR INOCENCIO DA SILVA, Matrícula 308/1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º- Em decorrência das constantes viagens afetas a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-7, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EB07E4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 184 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 094/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 179/2020, modalidade Pregão Presencial N° 094/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** – os itens 71, 100, 101, 122, 131, 135, 143, 158, 160 e 166 – totalizando **R$ 20.446,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e seis reais);**
Para a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP** – os itens 02, 03, 04, 05, 23, 31, 35, 37, 44, 54, 55, 57, 67, 74, 75, 87, 94, 98, 104, 107, 109, 112, 118, 120, 132, 134, 148 e 167 – totalizando **R$ 26.936,55 (vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);**
Para a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDIC HOSPITALARES EIRELI ME** – os itens 01, 06, 22, 40, 46, 48, 50, 51, 59, 61, 62, 65, 66, 77, 78, 83, 84, 85, 90, 91, 96, 9, 102, 103, 108, 111, 113, 114, 115, 116, 119, 126, 128, 137, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 151, 153, 156, 161 e 163 – totalizando **R$ 46.198,88 (quarenta e seis mil centos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);**
Para a empresa **DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** – os itens 15, 36, 92, 133, 141 e 162 – totalizando **R$ 14.381,50 (quatorze mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);**
Para a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – os itens 12, 17, 25, 41, 49, 56, 58, 68, 72, 73, 93, 97, 130, 152, 168 e 171 – totalizando **R$ 17.826,90 (dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos);**
Para a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** – os itens 08, 10, 13, 24, 42, 45, 127, 150, 164 e 165 – totalizando **R$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais);**
Para a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP** – os itens 07, 14, 34, 69, 81, 82, 88, 105, 121, 123, 124, 125, 129, 149 e 159 – totalizando **R$ 10.095,20 (dez mil e noventa e cinco reais e vinte centavos);**
Para a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE** – os itens 27, 43, 52, 53, 60, 63, 64, 89, 106, 117, 138, 169 e 170 – totalizando **R$ 7.860,10 (sete mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos);**
Para a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** – os itens 09 e 16 – totalizando **R$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais);**
Para a empresa **SANTO REMÉDIO - COM. DE PROD. MÉDICO HOSP EIRELI** – os itens 18, 20, 21, 30, 32, 33, 39, 70, 76, 95 e 136

– totalizando **R$ 29.379,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:78FEE1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** - PR, situado a Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto,**portador da cédula de identidade R.G. nº 4205570-0 SSP/PR, CPF nº 574.853.809-15, residente na Rua Belém, 277, Centro, CEP: 85.929-000, São Pedro do Iguaçu - PR, **RESCINDE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A** CONTRATADA empresa **ALFREDO KOLLING& CIA LTDA**, situada a Avenida São Paulo, 548, Centro, CEP: 85.929-000, na Cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, inscrita com CNPJ nº 03.639.349/0001-66, neste ato representada pelo senhor **Alfredo Kolling (sócio-proprietário)**, inscrito no CPF sob nº 512.840.069-72, portador da cédula de identidade e registro geral nº 3.205.60-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 787, Centro, CEP: 85.929-000, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, baseando-se pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira: De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindida a partir dessa Ata de Registro de Preços, com prévia anuência da CONTRATADA:
- Ata de Registro de Preços nº 023/2020 - Processo Administrativo 025/2020 - Pregão Presencial nº 008/2020.

Cláusula Segunda: O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao processo.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Registre-se e publique-se,

São Pedro do Iguaçu, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2F1570D1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 293, de 15 de dezembro de 2020.

Revoga a Portaria nº 288 de 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 288 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:DA0CA6F2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 294, de 15 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 120 de 19 de maio de 2020, que designou o servidor **EDSON FACIN**, a responder pelo Módulo Compras, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:91E43620

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 295, de 15 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre readaptação de função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal 649, de 03 de outubro de 2011, e Decreto nº 109, de 17 de julho de 2020, bem como o processado no Protocolo nº 22.594,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o servidor Paulo Rambo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, matrícula nº 11594-1, para o Cargo de Motorista de Veículos Leves a Pesados, em regime estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:5E0BB4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1228/2020

LEI Nº. 1228/2020

Súmula*: "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico administrativo para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Municipio de Sapopema/PR*", *estabelece normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinteLei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, para a contratação em caráter temporário por prazo determinado, de funcionários públicos para prover as necessidades de servidores da estrutura administrativa.
§ 1º- A contratação de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas.

Capítulo II
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SEÇÃO I

Art. 2º -Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 3º -Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem:
I - atender à situação de emergência ou calamidade pública;
II - combater surtos epidêmicos;
III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter continuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administraçãopública;

IV - atender ao suprimento de pessoal nas áreas de saúde, educação e segurança, nas hipóteses previstas na presente Lei Complementar;

V - realização de cadastramento de famílias e pesquisas estatísticas decampo;

VI - pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos de âmbito federal e estadual, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administraçãomunicipal.

§ 1º - Outras situações que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância podem ser abrangidas pela presente lei, desde que haja prévia justificativa pela autoridade competente.

§ 2º - A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 4º -A contratação para atender às necessidades decorrentes de estado de emergência e calamidade pública prescindirá de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º -As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, no âmbito dos órgãos da administração direta do Poder Executivo e da respectiva autoridade competente, no âmbito dos órgãos da Administração Indireta.

SEÇÃO II
DO REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS
Art. 6º -Ao Contrato de Trabalho, instituído sob regime especial, aplicam-se os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sapopema/PR, desde que, previstos nesta lei.

Art. 7º -A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante nos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º -A carga horária de trabalho será aquela correspondente à do mesmo cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Em não havendo cargo efetivo no quadro, a carga horária do profissional contratado em regime especial de que trata esta lei, será definida no Edital.

Art. 9º - O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo Único. O ingresso do pessoal contratado no RGPS dar-se-á, automaticamente, quando da celebração do contrato.

Art. 10º - O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário.

SEÇÃO III
DO PRAZO E DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 11º - contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I - 12 (doze) meses.
§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados pelo mesmo período

§ 2º - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas, pelo Departamento de RH, para autorização do poder executivo municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

§ 3º - O "caput" do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos decooperação.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

Art. 12º - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - Direitos previstos pela Lei nº 336/1993, excetuando, as licenças prêmios, anuênios, gratificações.

II - Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos desta Lei Complementar, para atendimento na área de educação, saúde e outros departamentos, respectivamente.

III – Verbas previstas no Art. 10º, desta Lei.

SEÇÃO V
DOS DEVERES, PROIBIÇÕES, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 13º - São deveres dos contratados na forma da presente Lei, aqueles previstos na Lei nº 336/1993.

Art. 14º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Art. 15º - Asinfrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculada o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 16º - Ocontratado na forma da presente Lei, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 17º - contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - Advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - Repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena deadvertência;

III - Rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das faltas punidas com penalidade de demissão.

§ 1º - É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivojustificado.

§ 2º - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Art. 18º - Ocontrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Capítulo III
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

SESSÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º -O PSS compreenderá as modalidades, conforme determinado nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º - A coordenação e o andamento do PSS, inclusive elaboração do Edital a partir do Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal ou outro órgão interessado, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20º -O provimento dos cargos previstos nesta Lei será efetivado por meio de PSS, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e nos termos e condições estipuladas no respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os seguintes pressupostos:

I - Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade dascontratações;

II - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;

III - Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo esocial;

IV - Vinculação às regras do edital e à classificação final docertame;

V - Justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação nos termos daLei;

VI - Caracterização da temporariedade e excepcionalidade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;

VII - Peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede;

VIII - A estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

IX - Pronunciamento da Secretaria de Finanças emitirá informação sobre o impacto

financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais bem como quanto ao Orçamento e Programação;

X - Parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo de Seleção Simplificado, antes da publicação do respectivoEdital.

Parágrafo Único. O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

SESSÃO II
DA DIVULGAÇÃO

Art. 21º -A divulgação relativa ao PSS deverá ser realizada mediante:

I - Publicação de extrato do Edital no órgão oficial de imprensa do Município, redes social, sites, etc.;

II - Disponibilização do inteiro teor no respectivo local de costume e no sítio oficial da administração direta e da administração indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O extrato do Edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor a ser pago, quando houver.

SEÇÃO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 22º -A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.

Parágrafo Único -Deverão constar do Edital do PSS informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto ou programa no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato, além da documentação exigida tanto para a inscrição quanto para a contratação e demais informações imprescindíveis para seleção e contratação.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23º -Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, o critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme detalhado em Edital.

Art. 24º - Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – Tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;

III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
IV - For casado (a) com filhos;
Art. 25º - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;

II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

SEÇÃO V
DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26º - Oresultado do PSS será divulgado por meio de publicação em quadro mural na Prefeitura Municipal, órgão oficial de imprensa do Município, redes social do Município, site do Município, etc.

Art. 27º - Poderão ser interpostos recursos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado nos termos e condições estipuladas no Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - A aprovação no PSS não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância desta Lei, do Edital publicado, do interesse e conveniência da administração e da disponibilidade orçamentária existente.

Art. 29º - Nãose efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 30º - Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas nesta Lei e no Edital, podendo exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos do Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.

Art. 31º - A contratação nos termos dessa Lei não confere direitos nem expectativa de direito de efetivação no serviço público do Município de Sapopema/PR.

Art. 32º - Edital do PSS poderá prever outras condições, além das estabelecidas nesta Lei.

Art. 33º - EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Sapopema, em 15 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BF81A70D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1229/2020

LEI Nº 1229/2020

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Ficam criados os **cargos públicos temporários**de Motoristas, Agente Comunitário de Saúde, Educador Físico, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Física, Professor, Médico, Psicólogo, Nutricionista, Agente de Endemias, Analista de Sistema e Médico, junto a **Secretaria de Saúde, Educação e Administração** com as atribuições, requisitos, vencimentos e cargas horárias constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos públicos temporários**estabelecidos no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Administração**.**

Art.3º-A contratação dos **cargos públicos temporários**criados por esta Lei não gerará estabilidade para seu detentor e será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º-As contratações serão feitas pelo**REGIME ADMINISTRATIVO**,estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º-Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos públicos temporários criados por esta Lei.

Art.5º-As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º -Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pelas Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Administração, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema - PR, em 15 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:69C5BA4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 235/2020

DECRETO Nº 235/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICPAL		
270	3190.94.00.00	01000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.000,00
Total da Unidade				**36.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2320	3190.94.00.00	01000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.200,00
Total da Unidade				**7.200,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICPAL		
260	3190.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	20.000,00
340	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
Total da Unidade				**36.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2330	3390.14.00.00	01000	Diárias – Civil	1.500,00
2440	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	4.700,00
2570	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Unidade				**7.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F68EF856

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/20220

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/20220 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2020 COM VIGENCIA DE 03(TRES) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS (SINALIZAÇÃO TURÍSTICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**
. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **SIMONE AMADEU DA SILVA - ME**,CNPJ: 18.735.711/0001-70 sendo o valor total do certame R$ 55.507,98 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 15/12/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:62B8DF4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM RESCINDIDO OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: PONTAMED FARMACEURICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR DE R$: 7.118,20 (sete mil cento e dezoito reais e vinte centavos)
CONTRATO: 246/2020
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

Conforme especifica a Dispensa nº 53/2020.

Sapopema-Pr, 15 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:18E74D00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Senhora Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, **Sra. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 416, Centro.
CONTRATADA: ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, na rua Manoel Leopoldino Pereira, 316, Loja, Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.222.133/0001-70, devidamente representada por **André Nunes de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.043.454-76 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 067.399.619-05, residente e domiciliado na rua Alcebides A. de Oliveira, 03, Residencial Sol Nascente, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: **aquisição de projetor 3300 Lumens e Scanner de mesa para a Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 15 de dezembro de 2020 até 15 de fevereiro de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 15 de Dezembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:5FDF4DD2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP CNPJ Nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana.

PREDEIRA ICA LTDA, CNPJ nº 75.218.4530001-98, Fone 43 3178-4400 – e-mail: contato@pedreiraica.com.br, neste ato representada pelo senhor Reinaldo Gomes Ribeirete.
Objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**.

VALOR R$: 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

VALIDADE: 26/02/2021.

Sapopema, 14 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D9A03CFD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP CNPJ Nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****.**

SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.240.504/0001-09,

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

VALOR TOTAL R$: 55.312,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 26/02/2021**.**

Sapopema, 14 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E40724C0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **PEDREIRA ICA LTDA,** com o valor de R$: 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.** com o valor de R$: 55.312,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Sendo o valor total do certame de R$ 212.812,50 (duzentos e doze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Sapopema Pr, 14 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:24CEDF6A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15.

CONTRATADA: CASA DO ALFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, gleba Patrimônio Marialva, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16.

VIGENCIA: até o dia 28/02/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:EAF68661

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001.

CONTRATADA: EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Niterói, nº 1.815 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.115.466/0001-47, doravante denominada CONTRATADA.

VIGENCIA: 28/02/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A2EEE2AB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curíuva - Pr, Á Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, telefone 43 3024-2658/98447-1157, email cacambasbrasil@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. **Pamella Carneiro Kulik**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 12.774.376-2 SESP/PR e C.P.F. 060.748.729-10, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, **RESOLVEM**:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.111.944,78 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), e na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado até o dia 30/07/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3E348831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.000,00(noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.010.04.000.0000.0.000. Administração
02.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.010.04.122.0001.2.011. Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.020.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.020.04.123.0018.2.025. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
63 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
114 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
163 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.010.15.122.0008.2.056. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
244 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.010.20.122.0007.2.065. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
291 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
10.010.04.122.0019.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
350 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0001.2.079. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0001.2.079. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
359 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.040.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.122.0001.2.085. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
383 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
469 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.020.04.122.0005.2.100. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
479 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.030.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.030.04.122.0005.2.101. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
486 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 91.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.010.04.000.0000.0.000. Administração
02.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.010.04.122.0001.2.011. Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.020.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.020.04.123.0018.2.025. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
62 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
117 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
140 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
161 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
167 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.010.15.122.0008.2.056. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
249 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.010.20.122.0007.2.065. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
296 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV. DE TEC. DA INFORM.E COMUN. – PESSOAL JURIDICA 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
10.010.04.122.0019.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
355 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0001.2.079. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0001.2.079. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
364 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV. DE TEC. DA INFORM.E COMUN. – PESSOAL JURIDICA 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.040.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.122.0001.2.085. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
384 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
475 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.020.04.122.0005.2.100. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
478 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.030.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.030.04.122.0005.2.101. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
485 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Redução: 91.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:68F558EE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Substitui o Decreto nº 084, de 27 de maio de 2020, que Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná".

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.939/2019 com alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 3.063/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear os membros para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO no âmbito do Município de Sertanópolis, pelo prazo de 04 (quatro) anos, permitida a recondução:"

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular	Marcia Rosely Salvador Caldeira	4.050.890-2/SSP-PR
Suplente	Danival Ramiro Serafim	1.920.484/SESP-PR
Titular	Edna Zanin Cabrera	1.592.540-0/SESP-PR
Suplente	Elizandra Emilia Cardoso Dias	8.284.818-5/SESP-PR
Titular	Roseani Carvalho Costa	7.779.908-7/SSP-PR
Suplente	Leila Cristina Kurek Morcelli	9.193.029-3/SSP/PR

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS:

Titular	Milton Sofiati	552.468/SESP-PR
Suplente	José Dias	3.152.364-8/SSP-PR
Titular	Rosemeire Cristina Reis Albino	7.655.263-0/SSP-PR
Suplente	Mauro do Nascimento Reis	418.699/SESP-PR
Titular	Jefferson Luiz de Pierri Ventura	8.612.127-1/SSP-PR
Suplente	Donizeti Refundini	3.503.057-3/SSP-PR

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS:

Titular	Nelson Luiz Pereira	3.565.846-7/SSP-PR
Suplente	Helen Angela Zanin	6.152.846-6/SSP-PR
Titular	Victor Hugo Vieira	8.144.914-7/SSP-PR
Suplente	Nilson Santos Garcia	3.975.553/SESP-PR
Titular	Milton Martinez	3.036.690-5/SSP-PR
Suplente	Pedro Dorigon	656.923/SESP-PR

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER do Município de Sertanópolis cabem a **Nelson Luiz Pereira** e **Milton Martinez**, respectivamente, ambos Representantes das Entidades Patronais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:890D4D42

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 031/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 ID Nº 83700.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 207.054,00 (DUZENTOS E SETE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B333C6B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2020
b) Licitação Nrº :	54/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Totem de Identificação para os diversos prédios Público do município de Sertanópolis

15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Totem de identificação, no mesmo padrão já utilizado pela Câmara de Vereadores e pela Prefeitura Municipal de Sertanópolis. Em ACM vazado com aplicação de acrílico e iluminação por led, dimensões: 1m x 4,10m x 20cm, base de parafuso chumbado ao solo, cores padrão do município. O objeto deverá ser entregue instalado.	5,00	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
2	Totem de identificação, no mesmo padrão já utilizado pela Câmara de Vereadores e pela Prefeitura Municipal de Sertanópolis. Em ACM vazado com aplicação de acrílico e iluminação por led, dimensões: 1m x 4,10m x 20cm, base de parafuso chumbado ao solo, cores padrão do município. O objeto deverá ser entregue instalado.	18,00	R$ 2.400,00	R$ 43.200,00

Valor Total Homologado - R$ 55.200,00

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6BC724D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 327.832,11 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos), destinados a execução do Termo de Convênio SEDU 183/2020, em 15 de dezembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.781,78 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 14 de dezembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.516,80 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B8E664FD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 59/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.000,00
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	15.783,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUSTOS HOSPITALARES LTDA	4.491,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:26369A35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 59/2020
CONTRATO: 161/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 59/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ N. 73.334.476/0001-32	
ENDEREÇO:RUA PRUDENTE DE MORAIS , n. 855 - Bairro: - CEP: 85660-000 - Cidade: Dois Vizinhos - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8C0D6B1F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 59/2020
CONTRATO: 162/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 59/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	
CNPJ N. 24.384.602/0001-58	
ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, n. 442 - Bairro: CENTRO- CEP: 85501-071 - Cidade: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 15.783,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta e três reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3AEDE169

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 59/2020
CONTRATO: 163/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 59/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUSTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ N. 32.593.430/0001-50	
ENDEREÇO:AV HENRIQUE MANSANO, n. 1595 - Bairro: JD ALPES- CEP: 86075-000 - Cidade: LONDRINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.491,50 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2F6F97D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° 1.058/2020, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DOCES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS CRIANÇAS E ADOLECENTES, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO NATAL.**

CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Osvaldo Amatenesck , nº 34, Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.379,00 (Sete mil e trezentos e setenta e nove reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3F760ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 256/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (ARMÁRIOS E ESTANTES), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA MESMA SECRETARIA.
CONTRATADA: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP** inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (ARMÁRIOS E ESTANTES), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA MESMA SECRETARIA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 105/2019 e anexos, até o dia **12 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D87E76C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 260/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (ARMÁRIOS E ESTANTES), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA MESMA SECRETARIA.
CONTRATADA: **MULTICENTER E DIGICOLOR ATACADÃO LTDA ME**, com sede à Rua Diogo Emanuel de Almeida, N°453, CEP: 84.435-000 – na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (ARMÁRIOS E ESTANTES), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA MESMA SECRETARIA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 105/2019 e anexos, até o dia **12 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1A068BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (ARMÁRIOS E ESTANTES), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA MESMA SECRETARIA.
CONTRATADA: **MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Argemiro de Paula, N°964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (ARMÁRIOS E ESTANTES), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA MESMA SECRETARIA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 105/2019 e anexos, até o dia **12 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6906F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 266/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.805.667/0001-50 com sede na Rua João Bettega, 687, Portão - CEP: 84.070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 106/2019 e anexos, até o dia 12 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F22F70F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 267/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.840.358/0001-44 com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688 – Perequê - CEP: 88.210-000, na Cidade de Porto Belo, Estado do Santa Catarina.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS

MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 106/2019 e anexos, até o dia 12 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4560382A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 264/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03 com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Conradinho - CEP: 85.055-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 106/2019 e anexos, até o dia 12 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CEA67041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 106/2019 e anexos, até o dia 12 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD507C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 34/2029
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE – FONOAUDIOLOGA, CNPJ: 30.776.764/0001-34, com sede na Rua XV de Novembro, 396 – Anexo ao Restaurante, Centro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de FONOAUDIOLOGO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE nº 34/2019 e anexos, até o dia **16 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório, a execução dos serviços na Secretaria de Educação permanecem suspensos por tempo indeterminado, até segunda ordem, devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão**.**

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2A4F2000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 34/2029
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE – FONOAUDIOLOGA, CNPJ: 30.776.764/0001-34, com sede na Rua XV de Novembro, 396 – Anexo ao Restaurante, Centro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de FONOAUDIOLOGO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE nº 34/2019 e anexos, até o dia **16 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório, a execução dos serviços permanecem suspensas por tempo indeterminado, até segunda ordem, devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão**.**

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5EC7C7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 33/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO D´AREIA DE CIMA – PROGRAMA DE SAÚDE E DA FAMILIA III – MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 87/2018** até o dia **13 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido o valor de R$44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais) ao valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2F6A56F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5440/2020 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E AAHTS.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2021.
TÉRMINO: 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2021.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 37/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 02/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 04/2020 do Conselho Municipal de Saúde, o Processo Administrativo nº 5440/2020, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a Entidade Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência hospitalar e ambulatorial aos pacientes enfermos proporcionando-lhe os cuidados necessários à restauração de sua saúde. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Saúde é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que proporciona atendimento assistencial hospitalar e ambulatorial existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) a Entidade possui toda documentação necessária, incluindo as certidões vigentes nesta data; f) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos pacientes que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2020.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
OAB/PR 41.662
Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira Soares - PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:5652F5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5445/2020 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E APAE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

PARCEIRO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

OBJETO: A ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2021.
TÉRMINO: 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2021, até 1000 (mil) litros de combustível por mês e o micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 38/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 03/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 07/2020 do Conselho Municipal de Educação, o Processo Administrativo nº 5445/2020, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Educação é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, dando conta de que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Teixeira Soares/PR. A escolha da referida Entidade, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos cidadãos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2020.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
OAB/PR 41.662
Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira Soares – PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:5A35C89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 10 DE 2020

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano, a concessão de férias e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Terra Boa estarão suspensas a partir **de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo.

Art. 2º - No período de **04 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021,** os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa estarão gozando de férias.

Art. 3º - Em caso de urgência entrar em contato pelo telefone (44) 99977 – 9450 do Vereador Wilson Wanderlei Esposto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:05AAF92F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 10/2020

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 10/2020

Contratação de empresa para execução de galeria de aguas pluviais na Vila Rural Nova Jerusalém.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa: Vencedores

Nome Itens / Lotes
RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE
OBRAS EIRELI 1
R$ 94.000,10(noventa e quatro mil reais e dez centavos)

Terra Boa, 15 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A47A4212

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 514/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 33.864.196/0001-11, com sede AVENIDA JOSE ALVES NENDO, 527, JARDIM SÃO SILVESTRE - 87.055-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS RODRIGUES FRANÇA, CPF: 005.120.679-02, carteira de Identidade nº 53294693, residente e domiciliado a AVENIDA JOSE ALVES NENDO, nº 527, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de galeria de aguas pluviais na Vila Rural Nova Jerusalém..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 94.000,10** (noventa e quatro mil reais e dez centavos), valor esse que será pago após as medições e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2020, com vencimento até 15/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6EE2903

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 516/2020 - PREGÃO N° 159/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº 81.229.346/0001-68, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8329, ZONA 11B - 87.209-405, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 858, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 105.981,30** (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/12/2020, com vencimento até 17/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B5CCC655

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 19/2019, Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuar no ambulatório para atendimento de enfrentamento ao COVID-19 do no Município de Terra Boa, sendo que a empresa credenciada foi:

- H R A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 39.668.198/0001-11.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18BE7B2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 517/2020 - PREGÃO N° 158/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MARCELO ERNESTO MAIA 00718774957, CNPJ nº 34.673.881/0001-23, com sede AVENIDA IVAI, 128, ZONA UM - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO ERNESTO MAIA, CPF: 007.187.749-57, carteira de Identidade nº 77662766, residente e domiciliado a AVENIDA IVAI, nº 128, ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos da frota municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 16.539,06** (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/12/2020, com vencimento até 19/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46671536

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2018

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 17/12/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:119EA460

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19-2020

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 19/2020, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo que as empresas credenciadas foram:

CLINICA MEDICA VERENA MISSI BARRERA EIRELI	32.766.992/0001-59

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:461C13E2

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE NOVA SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA Nº 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Nova Suspensão do Cronograma do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º O Comitê Técnico de Enfrentamento a Covid-19, nomeado pela Portaria nº 005/2020 da Secretaria de Saúde de Terra Boa, pede novamente a **Suspensão das Provas e do Cronograma do Concurso 001/2020**.

Art. 2º No comunicado enviado ao Instituto UniFil o Comitê informa que se faz necessário devido a Pandemia que estamos enfrentando.

Art. 3º O Instituto UniFil e a Comissão Fiscalizadora do Concurso, após análise da solicitação, comunicam aos candidatos que o cronograma fica suspenso por tempo indeterminado, pois o certame só pode ser realizado com autorização dos órgãos competentes do Município.

Art. 4º É obrigação dos candidatos acompanharem as publicações. Não serão enviadas informações da nova data por e-mail, telefone e ou quaisquer meios, ficando na responsabilidade do candidato acompanhar o site www.institutounifil.com.br, para que não corra risco de perder os prazos.

Art. 5º Ainda comunicamos que a nova data será marcada com antecedência para que os candidatos possam se programar.

Art. 6º Para maiores informações o candidato poderá enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br ou através dos telefones 43 3375 7353 ou 3375 7313 de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:37DDCBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13744/2020

PORTARIA Nº 13744/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício n.º 137/20 datado de 10 de dezembro de 2020, protocolado sob nº 8159/2020 em 10/12/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) QUEILA CRISTINA HAFEMANN ZIMMERMANN, matrícula 133990-00, na Classe III e Referência de Classe C2, conforme artigo 21° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:576BA9C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13745/2020

PORTARIA Nº 13745/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício n.º 137/20 datado de 10 de dezembro de 2020, protocolado sob nº 8159/2020 em 10/12/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula 119890-02, na Classe III e Referência de Classe C2, conforme artigo 21° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2BD3ABE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13746/2020

PORTARIA Nº 13746/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício n.º 137/20 datado de 10 de dezembro de 2020, protocolado sob nº 8159/2020 em 10/12/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) VERA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 119890-06, na Classe III e Referência de Classe C2, conforme artigo 21° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A386964B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3618/2020

DECRETO Nº 3618/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando as festividades natalinas e de final de ano,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso Municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, nos dias:
- 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira);
- 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira);

Art. 2º - Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: PAM- Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, vigias do pátio de máquinas, vigias do ESF Algelo Lopes e Casa Abrigo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:47FFB0CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO 2020

CONCURSO DE REMOÇÃO 2020
RESULTADO PRELIMINAR
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital N.o 02/2020, de 25/11/2020, torna público o resultado

preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	Maria Clemilda Costa	989	100	1089
2o	Vivian Ferrari dos Santos	989	00	989
3 o	Sabrina Alves de Assis	859	100	959
4 o	Bruna Daiane da Cruz	777	100	877
5 o	Cintia Pires Inéia	748	90	838
6 o	Amanda Lino Molina	619	100	719
7 o	Juliane Caroline Silva	619	100	719
8 o	Sandra Pimentel Veloso	619	90	709

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	Fernando Augusto de O. Alves	1666	100	1.766

Terra Roxa, 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

Escola Municipal Castro Alves
1o lugar – Bruna Daiane Da Cruz
2o lugar – Amanda Lino Molina

Escola Municipal Rainha dos Apóstolos
1o lugar – Vivian Ferrari dos Santos
2º lugar - Cintia Pires Inéia

Escola Rural Municipal Maria Carolina

1º lugar – Maria Clemilda Costa
2o lugar – Sabrina Alves de Assis
3º lugar - Cintia Pires Inéia
4o lugar – Juliane Caroline Silva
5o lugar – Sandra Pimentel Veloso

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Escola Rural Municipal José de Alencar
1o lugar – Fernando Augusto de O. Alves

Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz
1o lugar – Fernando Augusto de O. Alves

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9FCAD0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 400-2020

EXTRATO CONTRATO Nº 400/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020

DATA CONTRATO: 15 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: S. C. FRACHETA CICHOCKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.197.174/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVANA DE CAMPOS FRACHETA CICHOCKI, Administrador, portador do RG/CI nº 70147890 e no CPF/MF nº 007.436.979-28, com endereço à Rua Cesaltina Marques Afonso, 49, CENTRO - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA PARA O GABINETE DO PREFEITO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.626,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:0091ABF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020.

Sumula: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 692/2019 de 04 de dezembro de 2019:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física... .....R$ 15.000,00
Total .....R$ 15.000,00
.

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 15.000,00
Total .....R$ 15.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:A0A60A8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2020 no valor de 200.000,00

O POVO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício de 2020, para utilização de recursos, conforme discriminado abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJETO DE ATIVIDADE – 12.365.0006.2018 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO INFANTIL

4.4.90.61 – 103 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS – TERRENOS R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

TOTAL GERAL R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte livre da educação 103.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1CADE9B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"Denomina Estrada José Avelino de Farias"

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por meio de proposição do vereador Cícero Antônio da Silva, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina Estrada José Avelino de Farias, cuja via inicia na PR 281, altura do Km 23, ao lado esquerdo sentido Agudos do Sul, com início nas coordenadas 25º57'45.52"S e 49º14'13.11"O e finda nas coordenadas 25º58'6.34"S e 49º14'5.13"O, no bairro de Lagoa.

Parágrafo único: Para fins de referência, a rua dá acesso a região conhecida como Barbacuá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B5935B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Reajusta a UFM – Unidade Fiscal do Município, na forma prevista no § 2º, do art. 305, do Código Tributário Municipal (LC nº 03/2014), mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualizar o valor nominal da Unidade Fiscal do Município – UFM, na forma prevista no art. 305, § 2º, da Lei Complementar nº 03/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE, no período compreendido entre dezembro de 2019 à novembro de 2020, que importa em 5,20 % (cinco inteiros e vinte centésimos por cento);

Art. 2º. Aplicada a variação do índice do período declarado no art. 1º, a UFM – Unidade Fiscal do Município é fixada em R$ 103,51 (cento e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:890DF06C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3560, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CLARICE FERREIRA DE MELO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.018.210-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 06, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9862D858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dissolve a Comissão Permanente de Processo Administrativo

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o encerramento do mandato e a posse do novo gestor do Município a parte de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Dissolver, a contar de 31 de dezembro de 2020, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada por meio da Portaria nº 50/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 50/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4C2DBA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dissolve a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o encerramento do mandato e a posse do novo gestor do Município que se dará em 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Dissolver, a contar de 31 de dezembro de 2020, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 49/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 49/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:114DF874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aplica penalidade disciplinar de advertência a servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 19/2020

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar à servidora, Kellen Cristina de Lima, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a pena de advertência, com fundamento no art. 119, da Lei nº 50/2005.

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional da servidora a presente punição, comunicando-a por escrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:648D2503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aplica penalidade disciplinar de advertência a servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 20/2020

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar à servidora, Paula Cristina Polens, titular do cargo efetivo de Motorista, a pena de advertência, com fundamento no art. 119, da Lei nº 50/2005.

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional da servidora a presente punição, comunicando-a por escrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2EE3D57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Arquiva processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 118, de 05 de outubro de 2020, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DD42EC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Arquiva processo administrativo para apuração de responsabilidade por danos

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Administrativo e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 24, de 13 de março de 2019, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:808F3D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Arquiva processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 47, de 03 de julho de 2019, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B59D2C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3554, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o valor do aporte do Município de Tijucas do Sul para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, para amortização do déficit atuarial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Municipal 489, de 01 de julho de 2014, Artigo 4º, e os resultados da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera o valor do plano de amortização do déficit atuarial, para o exercício de 2021 e posteriores, encargo deste Município, composto pelos aportes anuais, de acordo com o Demonstrativo Anual do Resultado de Avaliação Atuarial, conforme segue:

Ano	Aportes Anuais	Ano	Aportes Anuais
2020	R$ 589.320,56	**2034**	R$ 415.408,34
2021	R$ 415.408,34	**2035**	R$ 415.408,34
2022	R$ 415.408,34	**2036**	R$ 415.408,34
2023	R$ 415.408,34	**2037**	R$ 415.408,34
2024	R$ 415.408,34	**2038**	R$415.408,34
2025	R$ 415.408,34	**2039**	R$ 415.408,34
2026	R$ 415.408,34	**2040**	R$ 415.408,34
2027	R$ 415.408,34	**2041**	R$ 415.408,34
2028	R$ 415.408,34	**2042**	R$ 415.408,34
2029	R$ 415.408,34	**2043**	R$ 415.408,34
2030	R$ 415.408,34	**2044**	R$ 415.408,34
2031	R$ 415.408,34	**2045**	R$ 415.408,34
2032	R$ 415.408,34	**2046**	R$415.408,34
2033	R$ 415.408,34	**2047**	R$ 0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:6A66451D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO 2020.

Dispõe sobre a correção monetária da ajuda de custo.

O Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 289 de 23 de março de 2012, após deliberação plenária, RESOLVEU:

Art. 1º Fica definido o mês de janeiro como data base para a correção monetária das ajudas de custo previstas no § 12 do art. 14 e § 9º do art. 18 da Lei nº 289 de 23 de março de 2012, conforme redação dada pela Lei nº 644 de 30 de outubro de 2018.
§1º As ajudas de custo serão corrigidas monetariamente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), nos termos do inciso II do § 12 do art. 14 e inciso II do § 9º do art. 18 da Lei nº 289 de 23 de março de 2012, conforme redação dada pela Lei nº 644 de 30 de outubro de 2018.
§2º A primeira correção monetária, a ser realizada no mês de janeiro de 2021, considerará a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) no período correspondente a outubro de 2018 a dezembro de 2020.

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:D4A966CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Reajusta proventos de Jocimara Aparecida de Andrade Chicóvis

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto n° 3538, de 24 de novembro de 2020, o art. 15 da Lei Federal n° 10887/2004, o art. 83 da Orientação Normativa 02/2009 do Ministério da Previdência Social e o art. 40, §8° da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado o valor dos proventos de JOCIMARA APARECIDA DE ANDRADE CHICÓVIS para R$ 525,91 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), conforme índices de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2° Para efeito de recebimento, por força do §3°, do art. 39, c/c art. 7°, VIII, da CF/88, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 15 de dezembro de 2020.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:6B507D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 494/2020

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 136/2003 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flavio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Revoga-se a "Observação" constante no item 40.01 da na "LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA", do "ANEXO II - LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS" da Lei Municipal n.º 136/2003.
Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 97 da Lei Municipal n.º 136/2003 passa a ser renumerado para Parágrafo Primeiro.
Art. 3º - O art. 97 da Lei Municipal n.º 136/2003 passa a viger acrescido de um Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:
Art. 97. (...) §2º - Para o calculo do ISS por estimativa na execução de obras, considera-se o valor do m2 da construção igual a 100% (cem por cento) do valor do CUB (Custo Unitário Básico) nacional.
Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Tomazina, 15 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A5B73385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 22 - ENTREGA DOCUMENTOS VER

RESOLUÇÃO N.º 22/2020

Dispõem sobre a entrega de documentos pelos vereadores eleitos, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – Os vereadores eleitos para a Legislatura 2021/2024 que serão empossados no dia 1º de janeiro de 2021, deverão entregar os seguintes documentos nas dependências da Câmara Municipal:

I – Cópia:
a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Cartão PIS/PASEP/NIT.

II – Original:
a) Foto 3x4 recente;
b) Declaração de bens;
c) Diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – Também deverão informar no ato de entrega dos documentos, dados bancários, e-mail, número de telefone.

Art. 2º – A entrega da documentação deverá ser feita até o dia 28 de dezembro de 2020, para evitar tumulto no momento da diplomação, ante as regras de isolamento vigentes em razão da Pandemia de Covid-19.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 14 de dezembro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C1F343B3

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 24 - HORARIO SESSÕES

RESOLUÇÃO N.º 24/2020

Revoga a Resolução nº 13/2020, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica revogada a Resolução nº 13/2020, de 04 de maio de 2020, voltando as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná a serem realizadas as 19h00m, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 15 de dezembro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:4513AD98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.029/20

Data 15.12.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.319,35 (cinquenta mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pagamento de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(2178)-137	Indenizações e Restituições	R$ 319,35

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1083)-815	Material de Consumo	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.319,35

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1677)-815	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.009000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação	
4.4.90.52.00(728)-137	Equipamentos e Material Permanente	R$ 319,35

TOTAL ..... R$ 50.319,35

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4E4CD127

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.030/20

Data 15.12.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.525,64 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1679)-003	Material de Consumo	R$ 17.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1776)-1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.525,64

TOTAL ..... R$ 19.525,64

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	17.000,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	2.525,64
TOTAL		**19.525,64**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:13DFD09A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.190/20

Data 15.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.028/20**, de 15.12.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.557.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.1.90.11.00(31)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 33.500,00
3.1.90.13.00(32)-000	Obrigações Patronais	R$ 1.500,00

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.13.00(45)-000	Obrigações Patronais	R$ 17.000,00
3.3.90.39.00(60)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 180.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(107)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(108)-000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 400.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(130)-000	Material de Consumo	R$ 250.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00(156)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 6.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.1.90.13.00(179)-000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	
3.1.90.13.00(191)-000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(237)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 9.000,00
3.1.90.13.00(238)-000	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
4.4.90.52.00(249)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11.00(366)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00(367)-000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(272)-303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do Pr. CISOP	
3.1.71.70.00(320)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 28.000,00
3.3.72.39.00(327)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 18.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de SAÚDE OESTE – CONSAMU	
3.1.71.70.00(332)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 7.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00(351)-303	Obrigações Patronais	R$ 1.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(386)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 56.000,00
3.1.90.13.00(387)-101	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(455)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 24.000,00
3.1.90.13.00(456)-101	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00(389)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.000,00
3.1.90.13.00(390)-102	Obrigações Patronais	R$ 6.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(459)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 61.500,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(529)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 65.000,00
3.1.90.13.00(530)-000	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
4.4.90.52.00(546)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.013000	Construção, reformas e manut. de barracões ind. e obras de infraestrutura	
4.4.90.51.00(571)-000	Obras e Instalações	R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 1.557.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(277)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 450.000,00
3.3.71.70.00(280)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00(282)-303	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00(283)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(303)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 200.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de SAÚDE OESTE – CONSAMU	
3.3.71.70.00(335)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 7.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00(395)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 132.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 117.500,00
3.1.90.13.00(403)-103	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
3.3.90.33.00(417)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 200.000,00
3.3.90.36.00(422)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 1.557.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7C1F0FAE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 29 DE DEZEMBRO DE 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:7A4748F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.191/20

Data 15.12.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.029/20**, de 15.12.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.319,35 (cinquenta mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pagamento de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(2178)-137	Indenizações e Restituições	R$ 319,35

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1083)-815	Material de Consumo	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.319,35

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1677)-815	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.009000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação	
4.4.90.52.00(728)-137	Equipamentos e Material Permanente	R$ 319,35

TOTAL ..... R$ 50.319,35

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1E94D1D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.192/20

Data 15.12.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.030/20**, de 15.12.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.525,64 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1679)-003	Material de Consumo	R$ 17.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1776)-1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.525,64

TOTAL ..... R$ 19.525,64

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	17.000,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	2.525,64
TOTAL		**19.525,64**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:05D87457

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS,

REFORMA DE PEÇAS DECORATIVAS EXISTENTES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 55/2020.
VALOR: R$ 79.325,00 (Setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:BD267EF8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **8 horas** do dia **31 de dezembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO O POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E MEDIÇÃO COM TRANFORMADOR 3X300kVA 380/220v 35Kv, E INSTALAÇAO DE PAINÉIS, CONFORME PROJETO BÁSICO E LEI MUNICIPAL Nº 1922/2019,** de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:26D8BEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 389/2020

DECRETO Nº 389/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo temporário de Técnico(a) de Enfermagem **WIVINNY THAIS CAETANO RAMOS**, portadora da CI/RG 13.123.982-3 SESP/PR, inscrita sob CPF/MF 094.201.719-65, com o prazo final em 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:95C5C55D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 390/2020

DECRETO Nº 390/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pelo servidor **JALMIR BRUSAMOLIM;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **JALMIR BRUSAMOLIM**, matrícula 115, ocupante do cargo efetivo de engenheiro.

Art. 2º. O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 12.256,68 (doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com proventos integrais, corresponde a totalidade da remuneração do servidor em conformidade com o artigo 55 da Lei Municipal nº 349/2007 e artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição Federal.

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no artigo 1º deste decreto, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:6871B73A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista

o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

LEANDRO PALLÚ, classificada em 3º lugar, com a nota 52,5, para o cargo de Enfermeiro(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 16/12/2020 e encerrando-se em 21/12/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A498A6F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

FILIPE AMARAL DA FONSECA, classificada em 4º lugar, com a nota 52,5, para o cargo de Enfermeiro(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 16/12/2020 e encerrando-se em 21/12/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e

espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:24FC9883

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

LAURO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO, classificada em 6º lugar, com a nota 52,5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 16/12/2020 e encerrando-se em 21/12/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F07DF873

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TEMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2018 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Tomada de Preços n.º2/2018

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - C.N.P.J./MF sob o nº 68.703.834/0001-05, e a empresa: **ALBERTI & FURUYA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02,
OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a supressão de valores em razão de itens que foram dimensionados em excesso ou substituídos por outro material incluso na planilha de aditivos do Contrato nº 46/2018, no valor de R$55.754,10 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), nos termos do art. 65, §1º, II da Lei nº 8.666/93. Em razão do valor suprimido por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.416.321,73 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), alterando a Cláusula Terceira do contrato originário e seus aditivos.

DATA: Tunas do Paraná, 30 denovembro de2020.

ASSINAM O TERMO:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

HÉLIO JOSÉ ALBERTI,
ALBERTI & FURUYA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:B2AB60B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º4/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º11/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** sob nº. 72.131.402/0001-36,

OBJETO: cancelamento total da ata de registro de preços, conforme inciso V da Clausula XI da Ata de Registro de Preços n.º4/2020.

DATA: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**
JULIANA VILAS BOAS - Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:64B0E16E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º28/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º52/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**- CNPJ: sob nº. 03.551.813/000168,

OBJETO: cancelamento da ata de registro de preços conforme inciso V da Clausula XI da Ata de Registro de Preços n.º28/2020.

DATA: Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
POLIANA STRAPASSON Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A3F7A4F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º34/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º55/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**- CNPJ: sob nº. 03.551.813/000168,

OBJETO: A decisão de cancelamento da ata de registro de preços decorre da situação insuportável conforme apresentado e instruído em processo administrativo pelo fornecedor em razão do aumento dos produtos da cesta básica, cuja média de mercado restou acima dos preços registrados, conforme inciso V da Clausula XI da Ata de Registro de Preços n.º34/2020.

DATA: Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2020.

ASSINAM O TERMO:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - POLIANA STRAPASSON Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C7097ED2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5-2020

TERMO PARA PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º11/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: nº. 72.131.402/0001-36,.

OBJETO: Fica cancelado o item 5 da ata de registro de preços n.º11/2020, (Lei integral longa vida). A decisão de cancelamento da ata de registro de preços decorre da situação insuportável conforme apresentado e instruído em processo administrativo pelo fornecedor em razão do aumento no preço do produto, cuja média de mercado restou acima dos preços registrados, conforme inciso V da Clausula XI da Ata de Registro de Preços n.º11/2020.

DATA: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

ASSINAM O TERMO:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - JULIANA VILAS BOAS Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:7152155C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2020

Súmula: Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve e:

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica definido como recesso de final de ano a semana compreendida entre os dias 20 e 27 de dezembro de 2020, onde não haverá expediente administrativo nas dependências da Câmara Municipal, retornando as atividades a partir do dia 28 de dezembro, para os devidos fechamentos necessários.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0D424290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 54/2020

SÚMULA: Institui o Plano Local de Inovação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Plano Local de Inovação, em cumprimento ao disposto na estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, ao disposto na estratégia 7.5 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 15, de 16 de junho de 2015 e no artigo 13, inciso II, do Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica do Município de Turvo.
Art. 2° O Plano Local de Inovação define prioridades e ações para a inclusão da inovação e da tecnologia nas práticas pedagógicas, para a execução do Programa de Inovação Educação Conectada, instituído pelo Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, no Município de Turvo.

Seção I
Da Elaboração do Plano Local de Inovação

Art. 3° A elaboração do Plano Local de Inovação se baseará no diagnóstico do grau de maturidade da rede municipal quanto à utilização pedagógica de tecnologias e nos demais critérios definidos pelo Ministério da Educação.
§ 1º. O processo de elaboração e as posteriores revisões do Plano Local de Inovação contarão com a participação da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Turvo, representada pelos seus gestores e pelos Conselhos escolares e serão coordenados pela Comissão Responsável pela Formulação e Validação do Plano Local de Inovação e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º. A Comissão Responsável pela Formulação e Validação do Plano Local de Inovação realizará o diagnóstico mencionado no caput deste artigo e, com base neste documento, apresentará ao Chefe do Poder Executivo a proposta do Plano Local de Inovação.
§ 3º. Depois da aprovação da minuta pelo Chefe do Executivo, competirá à Comissão apresentar o Plano Local de Inovação à comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Turvo.
§ 4º. A elaboração e a execução do Plano Local de Inovação serão orientadas pelos princípios que regem a administração pública, pelas diretrizes dos Planos Nacional e Municipal de Educação, bem como pelos princípios específicos do Programa de Inovação Educação Conectada.
§ 5º. O Plano Local de Inovação, após sua conclusão, será encaminhado à Câmara Municipal de Turvo para aprovação.
Art. 4° O Plano Local de Inovação será avaliado a cada 2 (dois) anos, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a Comissão Responsável pela Formulação e Validação do Plano Local de Inovação, em consonância com a participação da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino, por meio dos Conselhos Escolares em conformidade com o procedimento descrito no artigo 3º desta Lei.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes juntamente com a Comissão responsável pela formulação e validação do Plano Local de Inovação, em consonância com a participação da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino por meio dos Conselhos Escolares, realizar anualmente um Fórum de Monitoramento da Execução do Plano Local de Inovação, com vistas a corrigir deficiências e distorções apuradas na sua execução.

Seção II
Da Comissão Responsável pela Formulação e Validação do Plano Local de Inovação

Art. 5° Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constituir a Comissão Responsável pela Formulação e Validação do Plano Local de Inovação.
Art. 6º A Comissão será composta por:
I – Secretário Municipal de Educação;
II - Articulador Local;
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – 2 (dois) professores de Educação Infantil representantes das unidades educacionais da rede municipal de educação participante do Programa de Inovação Educação Conectada;

IV– 2 (dois) professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental representantes das unidades educacionais da rede municipal de educação participante do Programa de Inovação Educação Conectada;
V – 2 (dois) representantes do segmento coordenação pedagógica, sendo um da Educação Infantil e outro dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – 2 (dois) representantes do segmento direção, sendo um da Educação Infantil e outro dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
§ 1º. Os representantes serão indicados pelo responsável de cada segmento, de acordo com o conhecimento que possuem sobre as políticas educacionais, a familiaridade com o uso de tecnologia e inovação para fins pedagógicos e com os meios de comunicação e o seu domínio dos mecanismos de pesquisa e aplicação do conhecimento técnico-científico, além de outras aptidões e capacidades que vierem a ser definidas pelo Ministério da Educação.
Art. 7º. Compete à Comissão Responsável pela Formulação e Validação do Plano Local de Inovação:

I – realizar todos os estudos e pesquisas necessários para a elaboração do diagnóstico do grau de maturidade quanto à utilização pedagógica de tecnologias, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação;
II – coordenar a elaboração, atualização e validação do Plano Local de Inovação com base no diagnóstico mencionado no inciso I deste artigo e nas demais diretrizes expedidas pelo Ministério da Educação;
III – organizar conferência ou evento congênere para apresentação e validação do Plano Local de Inovação;

Seção III
Do Articulador Local

Art. 8º. O Articulador Local será responsável por apoiar o processo de elaboração e de implementação do Plano Local de Inovação.
§ 1º. A indicação do Articulador Local será feita por ato do Secretário de Educação, Cultura e Esportes e, para fins de validade perante o Programa de Inovação Educação Conectada, no módulo Educação Conectada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC ou em outro recurso que lhe venha a substituir.

Seção IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 9º. O Programa de Inovação Educação Conectada é estratégia complementar a outras políticas nacionais, estaduais ou municipais de expansão do acesso à internet e uso de tecnologia em escolas, e não implica seu encerramento ou substituição.
Art. 10º. Para a execução do Plano Local de Inovação poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal.

Art. 11. Para a execução do Plano Local de Inovação, fica o Município de Turvo autorizado a contratar serviço de acesso à internet, implantar infraestrutura para a distribuição de internet nas escolas, adquirir ou contratar dispositivos eletrônicos, adquirir recursos educacionais digitais ou suas licenças, além de outras ações necessárias para o implemento que se coadunem com o Plano Nacional de Educação, o Programa de Inovação Educação Conectada e as demais instruções e diretrizes do Ministério da Educação.
Art. 12. A execução do Plano Local de Inovação será custeada precipuamente por verbas recebidas pelo Município de Turvo no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, bem como, em caráter subsidiário, por outras dotações e recursos do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica) e ou Recursos próprios do município.
Art. 13. As disposições necessárias à aplicação desta Lei poderão ser regulamentadas por decreto.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, em 15 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FBF8D19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 55/2020

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com Associações Rurais do Município de Turvo, em cumprimento ao Convênio nº 15/2018 - Protocolo nº 14.689.758-4, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) Homogeneizador de esterco, código de patrimônio municipal nº 131/2020, plaqueta nº 5332, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 197/2019, em decorrência do Convênio nº 15/2018 - Protocolo nº 14.689.758-4, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para a Associação de Agricultores da Comunidade Ilhas Bandeiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.174/0001-03, com sede na Zona Rural do Município, Localidade Comunidade Ilhas Bandeiras.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo orgânico Seco, código de patrimônio municipal nº 55/2019, plaqueta nº 4697, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 110/2018, em decorrência do Convênio nº 15/2018 - Protocolo nº 14.689.758-4, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, para a Associação Santa Anita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.983/0001-88, com sede na Zona Rural do Município, Localidade Comunidade Saudade Santa Anita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, código de patrimônio municipal nº 56/2019, plaqueta nº 4698, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 110/2018, em decorrência do Convênio nº 15/2018, Protocolo nº 14.689.758-4, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, para a Associação Buriti, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.763.236/0001-57, com sede na Zona Rural do Município, Localidade de Buriti.

Art. 4º As concessões a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, deverão ser formalizadas através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e das Associações beneficiárias.

Art. 5º A concessão dos objetos tratados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura dos respectivos Termos, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na Concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º As associações beneficiárias deverão demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 7º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C31F402F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 56/2020

SÚMULA: Altera a data de reavaliação do Plano Municipal de Educação, fixada no artigo 2º da Lei Municipal nº 63/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogado, excepcionalmente para o ano de 2021, o prazo para reavaliação do Plano Municipal de Educação, prevista para o ano de 2020, conforme disposição do artigo 2º da Lei Municipal nº. 63/2017, em razão do impedimento de realização de Conferência ou Assembleia Geral presencial devido as regras de prevenção e distanciamento social decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19.

Art. 2° Fica definido o mês de novembro do ano de 2021, como referência para avaliação do Plano Municipal de Educação, cabendo ao Prefeito Municipal, mediante Projeto de Lei, encaminhar para aprovação da Câmara as medidas com vistas à revisão das metas estabelecidas.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação, realizará o monitoramento do Plano Municipal de Educação periodicamente.

Art. 4º No ano de avaliação do Plano, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, convocar a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a fim de analisar as alterações ocorridas nas estratégias de cada meta e avaliar junto à Secretaria da Fazenda a viabilidade orçamentária para sua execução.

Art. 5º O processo de reavaliação do Plano Municipal de Educação contará com a participação do Conselho do FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Após avaliado o Plano Municipal de Educação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, o mesmo deverá ser apresentado à comunidade escolar e civil, de maneira que a sociedade tenha conhecimento do referido Plano, bem como a implementação do mesmo.

Parágrafo único: Para que seja cumprido o disposto no caput deste artigo, faz-se necessária a constituição de Conferência ou Assembleia Geral, com a participação efetiva dos Conselhos Municipais, Conselhos Escolares, Sociedade Civil e profissionais da Educação.

Art. 7º A reavaliação do Plano Municipal de Educação, subsequente a que está prevista nos artigos 1º e 2º desta lei, deverá ser realizada no terceiro ano após a sua aprovação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 2º da Lei Municipal nº 63/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, em 15 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:045DB800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 57/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Especial mediante provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do provável excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento geral do município no valor de R$ 43.485,36 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
03645 E 00864 R$ 42.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04621 E 00880 R$ 1.485,36

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme segue:

FONTE PADRÃO	VALOR
864	R$ 42.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.485,36 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
880	R$ 1.485,36

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1F2CDAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 58/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante excesso de arrecadação orçamentária e cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação e cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 848.520,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 36.900,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
00115 E 00000 R$ 180.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00890 E 00000 R$ 35.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0028 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00920 E 00000 R$ 3.100,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 520,00
04596 E 00864 R$ 80.000,00
04597 E 00782 R$ 35.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00900 E 00504 R$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 80.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 80.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2048 TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01430 E 00000 R$ 105.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01410 E 00303 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303 R$ 63.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01880 E 00303 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01631 E 00000 R$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01150 E 00000 R$ 29.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000 R$ 25.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000 R$ 25.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme segue:

CONTA	VALOR ESTIMADO
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	R$ 78.752,11
1.3.2.1.00.1.1.83.00.00.00.00	R$ 1.247,89
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	R$ 1.000,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 787.520,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02526 E 00782 R$ 35.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01480 E 00000 R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 250.520,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01510 E 00303 R$ 118.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04200 E 00000 R$ 15.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.1123 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04050 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03885 E 00000 R$ 12.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

03830 E 00000 R$ 20.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03890 E 00000 R$ 30.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03930 E 00000 R$ 100.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2100 FAMILIA ACOLHEDORA - PSE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04100 E 00000 R$ 35.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2102 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04060 E 00000 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2102 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04160 E 00000 R$ 43.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01135 E 00000 R$ 4.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1035 PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01190 E 00000 R$ 25.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1002.2031 DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01050 E 00000 R$ 10.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1109 CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04395 E 00000 R$ 50.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8DFA0710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada(s) para o fornecimento e instalação de equipamentos de ventilação, exaustão e climatização
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de janeiro de 2021.
Início da Sessão: 12 de janeiro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 89.154,18 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4756635B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Pareceres Contábeis nº 15/2020, 536/2020, 545/2020 e Pareceres Jurídicos nº. 419/2020, 402/2020, 404/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento cartuchos de toner, computadores, impressoras, scanner, fogão industrial entre outros, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02 e 04 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais);
Lote Nº 03, em favor da empresa **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ N° 20.058.175/0001-67)** pelo valor global de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais); e,
Lote Nº 05, em favor da empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ N° 10.918.347/0001-71)** pelo valor global de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C26DF47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 558/2020

SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga até 01 de março de 2021, a licença para tratamento de saúde do servidor Luiz Carlos Gralak, em atenção ao novo atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BB43D9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 559/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a senhora Dalvana Honório Ribas, auxiliar educacional desta municipalidade para a Classe B-03, em virtude de conclusão do curso de Pedagogia, ofertado pela UNIP-Universidade Paulista.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de fevereiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B9890690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020 CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 184/2020 – Concorrência Nº 03/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA** CNPJ 03.030.002/0001-11 localizada no bairro Jordão, s/n km 8, Município de Guarapuava/PR CEP 85.020-510 a seguir denominada CONTRATADA, representada por Anderson Schmitt portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.892.265-3 inscrito no CPF sob n. º 613.749.119-68 residente na Rua Capitão Rocja, Edificio Vila Rica, Centro, CEP 85.010-270 no Município de Guarapuava/PR - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ da Rodovia Municipal João Maria de Jesus, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 03/2020, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 184/2020 (oriundo da Concorrência Nº 03/2020) - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 30 (trinta) dias, encerrando em 20/01/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FB3F48DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 353/2019 – Pregão Eletrônico N° 169/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, com sede localizada na Rua Victor Tyski, Nº 40, Sala 01, Bairro Industrial, no Município de Rio Azul-PR, CEP 84.560-000, neste ato representada por Ademir Augusto Dembrinski, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 7.617.924-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.067.319-13 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de traves de futebol e postes de vôlei em atendimento aos termos do Memorando nº 23/2019 do Departamento de Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 300/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 16/10/2020, prorrogado para mais 76 (setenta e seis) dias, encerrando em 31/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:53806FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2015

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 160/2015 – Pregão Presencial n° 113/2015 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, 11, Vila Verde, CEP: 82.270-000– **Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Turvo/PR, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário – **Vigência:** prorrogação da vigência por 03 (três) meses adicionais, com encerramento em 29 de fevereiro de 2021 – **Valor :** R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) destinados a cobertura do novo prazo de execução contratual - **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 29/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:411BBF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 403.398,52 (quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00180 E 00000 R$ 10.400,00

02 PODER EXECUTIVO

002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2006 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00210 E 00000 R$ 5.700,00

02 PODER EXECUTIVO
003 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0201.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00240 E 00000 R$ 8.800,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 31.600,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00350 E 00000 R$ 2.700,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2012 COORDENADORIA DE TI
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00420 E 00000 R$ 8.500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2014 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00470 E 00000 R$ 6.800,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00500 E 00000 R$ 34.500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00510 E 00000 R$ 3.300,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
005 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0201.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00520 E 00000 R$ 6.800,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
04.122.0201.2015 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00480 E 00000 R$ 4.300,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0301.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00620 E 00000 R$ 21.500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
001 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0502.2065 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02200 E 00000 R$ 5.400,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 28.700,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 26.600,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 7.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03580 E 00000 R$ 3.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03660 E 00000 R$ 3.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01650 E 00303 R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01660 E 00303 R$ 3.700,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02460 E 00303 R$ 13.800,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2094 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03760 E 00000 R$ 9.500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2032 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01080 E 00000 R$ 9.800,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
001 GABINETE DO SECRETARIO
22.661.1001.2029 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00930 E 00000 R$ 9.100,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00960 E 00000 R$ 10.600,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02070 E 00000 R$ 31.500,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04525 E 00848 R$ 35.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos reais), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00160 E 00000 R$ 14.500,00

02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00190 E 00000 R$ 1.400,00

02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00205 E 00000 R$ 4.300,00

02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00200 E 00000 R$ 4.700,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00310 E 00000 R$ 1.400,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00320 E 00000 R$ 900,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00330 E 00000 R$ 2.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00335 E 00000 R$ 1.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
00540 E 00000 R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00560 E 00000 R$ 10.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00870 E 00000 R$ 21.500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
001 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0502.2065 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02220 E 00000 R$ 2.400,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02409 E 00000 R$ 3.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02420 E 00000 R$ 18.200,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02820 E 00000 R$ 44.600,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03595 E 00000 R$ 3.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
03700 E 00000 R$ 3.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01800 E 00303 R$ 57.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2094 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03770 E 00000 R$ 900,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2094 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03780 E 00000 R$ 1.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2094 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03785 E 00000 R$ 2.700,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04170 E 00000 R$ 4.900,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03790 E 00000 R$ 78.200,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2032 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01090 E 00000 R$ 1.480,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2032 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01100 E 00000 R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2032 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01105 E 00000 R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1039 PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01250 E 00000 R$ 2.520,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
01115 E 00848 R$ 35.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01120 E 00000 R$ 3.800,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
001 GABINETE DO SECRETARIO
22.661.1001.2029 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00940 E 00000 R$ 1.400,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
001 GABINETE DO SECRETARIO

22.661.1001.2029 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00950 E 00000 R$ 2.400,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
001 GABINETE DO SECRETARIO
22.661.1001.2029 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00955 E 00000 R$ 1.700,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00985 E 00000 R$ 3.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00990 E 00000 R$ 3.600,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01000 E 00000 R$ 3.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2124 DIVISÃO DE TRABALHO E RENDA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04650 E 00000 R$ 4.600,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02040 E 00000 R$ 3.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02050 E 00000 R$ 2.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02060 E 00000 R$ 2.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02065 E 00000 R$ 1.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2062 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02150 E 00000 R$ 3.500,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2062 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02155 E 00000 R$ 8.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02180 E 00000 R$ 12.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 288,73 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC RECAPE ASFALTICO VIAS PUBLICAS URBANAS SOB PEDRAS IRREGULARES F: 781 CONTA: 6472201	R$ 288,73

§ 3º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 19.609,79 (dezenove mil, seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos), conforme segue:

Fonte 794	R$ 19.609,79

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2D1427C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2020

Objeto: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo "I" - Termo de Referência. O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, estado do

Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adequações no edital de licitação, **REVOGA-SE** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2020**,** em todos os seus termos.

União da Vitória, 15 de Dezembro de 2020.

GILBERTO LUIZ GONÇALVES
Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:3DED7D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2020 – PROCESSO N.º 204/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 67/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória;*** em favor de **VERIDIANA MACIEL CPF sob n.º 074.933.979-96**, com o Valor Global de **R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**; para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ***Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória***.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): VERIDIANA MACIEL - CPF sob n.º 074.933.979-96, **R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.
Dotação Orçamentária n.º 2.071.3390.36 - 854 - 554/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 15 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:182C5A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2020 – PROCESSO N.º 202/2020

No aviso de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, "Edição 2159, no dia 15 de dezembro de 2020; ONDE -SE LÊ: Homologo a **Dispensa de Licitação nº 65/2020**, que tem por objeto *Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;* em favor de ROSANGELA CLEUNICE TOMCZYK TEIXEIRA - CPF sob n.° 925.533.549-91, com o Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. LEIA -SE: **Homologo a Dispensa de Licitação nº 66/2020**, que tem por objeto *Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;* em favor de ROSANGELA CLEUNICE TOMCZYK TEIXEIRA - CPF sob n.° 925.533.549-91, com o Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

União da Vitória - PR, 15 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9338EEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2020 – PROCESSO N.º 205/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 68/2020, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua João Fonseca, Nº 39, bairro Ponte Nova, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **SERGIO BARAN,** inscrito no CPF n.º 242.815.739-68, com o Valor Global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua João Fonseca, Nº 39, bairro Ponte Nova, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): SERGIO BARAN, CPF nº 242.815.739-68; Termo de Contrato nº 332/2020 (6246), Valor Global R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (15/12/2020 a 14/06/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EAD283E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2020 – PROCESSO N.º 206/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 69/2020, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Wilson Alves, Nº 810, bairro São Braz, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **EDSON PAULO DOBROCINSKI MELEK,** inscrito no CPF n.º 008.639.569-63, com o Valor Global de R$ 2.400,00 (Dois

mil e setecentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Wilson Alves, Nº 810, bairro São Braz, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): EDSON PAULO DOBROCINSKI MELEK, CPF nº 008.639.569-63; Termo de Contrato nº 333/2020 (6247), Valor Global R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (15/12/2020 a 14/06/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B996EC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 260/2020 – Sequência nº 6116, da Dispensa de Licitação nº 54/2020 – Processo nº 167/2020. Contratado: **ELIVELTON LUIS DE MELO.** Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro plantonista em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020. Data da rescisão: 14/12/2020.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A78415AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO (6240) AO CONTRATO Nº 354/2019 (5635) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 – PROCESSO Nº 163/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA, CARACTERIZANDO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATADO: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ nº 13.140.015/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 354/2019 (5635) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 11/12/2020 e a terminar em 10/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0BB2EFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2020 – PROCESSO N.º 197/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Pregoeira Oficial e no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 94/2020, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, materiais de higiene e limpeza, máscaras e jalecos personalizados, entre outros, para atender as medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR*, devido recomendação da E. Corte de Contas do Estado do Paraná através de expediente de Controle – Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) – Fiscalização n.º 0626-20 CGF. Informa ainda que acata as recomendações apontadas pelo TCE/PR e que o referido edital será objeto de adequações, sendo republicado em momento oportuno através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Publique-se.

União da Vitória/PR, aos 15 de dezembro de 2020.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0D2F06E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 509/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PÚBLICOS
PROJETO 1029 – Ampliação Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
832	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (447)	38.000,00
TOTAL CRÉDITO			**38.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D0D5778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 005/2020 - UVTRAN

Tatiane de Fátima Stacechen, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 138/2020, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 14 de dezembro de 2020, horário 08 hrs, é desinstalada a ciclofaixa na R. Cel. Amazonas, 435 - Navegantes, União da Vitória - PR, início com a Rua Marechal Floriano até a Rua Particular (Início da Cabeceira da Ponte Domício Scaramella).

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 138/2020

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2975F52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 006/2020

Tatiane de Fátima Stacechen, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 138/2020, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 14 de dezembro de 2020, horário 08 hrs, é instalado Estacionamento na R. Cel. Amazonas, 435 - Navegantes, União da Vitória - PR, início com a Rua Marechal Floriano até a Rua Particular (Início da Cabeceira da Ponte Domício Scaramella).
.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 138/2020

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E2F36692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2093/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 69/2020 – Processo Nº 206/2020.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Wilson Alves, Nº 810, bairro São Braz, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**EDSON PAULO DOBROCINSKI MELEK** - CPF nº 008.639.569-63.
Contrato:	Termo de Contrato nº 333/2020 (6247).
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski - CPF nº 068.113.679-03.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2D637E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2094/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 68/2020 – Processo Nº 205/2020.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua João Fonseca, Nº 70, bairro Ponte Nova, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**SERGIO BARAN**- CPF nº 242.815.739-68.
Contrato:	Termo de Contrato nº 332/2020 (6246).
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski - CPF nº 068.113.679-03.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:84BD5EBB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Conselho Universitário

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1, DE 14 DEZEMBRO DE 2020

Estabelece o regulamento para o cumprimento da jornada de trabalho dos agentes públicos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 4890, de 17 de setembro de 2020, bem como o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1.º Esta instrução normativa estabelece o regulamento para o pleno controle de assiduidade e pontualidade dos agentes públicos (servidores e estagiários) desta Fundação, conforme preconiza o §1.º, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 4890/2020.

Art. 2.º A instituição desenvolve suas atividades nos três períodos do dia, nos horários estabelecidos no anexo 1.

§1.º Os responsáveis pela fiscalização, indicados no artigo 4.º, devem elaborar a escala da jornada de trabalho dos servidores alocados em seus setores a fim de que nenhum dos períodos fique sem funcionamento.

Art. 3º A carga horária dos cargos efetivos encontra-se definida nas leis dos planos de carreira, cargos e salários do pessoal docente e do pessoal técnicoadministrativo e para efeito de cálculo nas variações mensais será considerada a jornada mensal na forma a seguir:

§1.º Aos ocupantes dos cargos de técnico-administrativos, são 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, constituída de 8 (oito) horas diárias, cumprida em 2 (dois) períodos, ou 4 (quatro) horas diárias, respectivamente, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso/alimentação no caso de jornada diária de 8 (oito) horas, não se computando esse intervalo na duração da jornada.

§2.º Aos servidores em regime de dedicação exclusiva são 40 (quarenta) horas semanais, constituída de 8 (oito) horas diárias, cumprida em 2 (dois) períodos, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada.

§3.º Aos ocupantes dos cargos de docentes, cuja jornada de trabalho será composta de hora-aula e hora-atividade, sendo esta na razão de 1/2 (metade) da jornada de trabalho, cumprida de acordo com o horário semestral de aulas.

I - as horas-atividades representam o trabalho pedagógico realizado além da sala de aula, que são aquelas atribuições estabelecidas no artigo 161 do Regimento, aprovado pela Resolução n.º 01/2007-CONSUN, as quais não necessitam do registro de frequência.

§4.º Estão dispensados de qualquer tipo de controle de assiduidade e pontualidade, por analogia ao artigo 3.º, da Lei n.º 4.890/2020, o Reitor e o Vice-Reitor.

Art. 4.º São responsáveis pela fiscalização e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores os chefes imediatos de cada setor/órgão.

§1.º Os pró-reitores são responsáveis pelos servidores alocados em suas respectivas pró-reitorias.

§2.º A diretora acadêmica é responsável pelos servidores ocupantes do cargo de professor do magistério superior, alocados no Centro Universitário.

§3.º O secretário acadêmico é responsável pelos servidores alocados na secretaria.

§4.º O coordenador da central de relacionamento com o aluno é responsável pelos servidores alocados no respectivo setor.

§5.º A diretora do colégio é responsável pelos servidores ocupantes dos cargos de técnico e de professor lá alocados .

§6.º Os supervisores de estágio são responsáveis por seus respectivos estagiários.

Art. 5.º Havendo justificativa para o atraso e/ou saída antecipada ou falta, o agente público deverá apresenta-la formalmente, na forma do anexo 2.

Art. 6.º Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévio parecer da Pró-reitoria de administração e autorização do Reitor.

§1.º A solicitação para realização de hora extraordinária, na forma do anexo 3, deve ser encaminhada pelo responsável pela fiscalização, indicado no artigo quarto, ao Reitor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo casos imprevisíveis.

Art. 7.º Esta instrução entra em vigor no dia 19 de janeiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Presidente CONSUN

ANEXO 1			
Setores	**Horários**		
	Manhã	**Tarde**	**Noite**
Agexcom	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
Almoxarifado	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
Centro Tecnológico	08:00 às 12:00		18:00 às 22:00
Arquivo	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
Clínica Odontológica	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	18:00 às 22:00
Biblioteca	07:30 às 12:00	13:30 às 17:30	18:30 às 22:30
CPD	07:30 às 12:00	13:30 às 17:00	18:30 às 22:30
Central de Relacionamento	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	18:30 às 22:30
Coltec	07:30 às 12:00	13:30 às 17:00	
Compras/Licitações	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
Contabilidade/Financeiro	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
Jurídico	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
Planejamento	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
PRA	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
PRE	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	18:30 às 22:30
PREC	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	
PRPGP		13:30 às 17:30	18:30 às 22:30
RH	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	18:30 às 22:30
Secretaria	08:00 às 12:00	13:30 às 17:30	18:30 às 22:30

ANEXO 2

JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA
O(a) servidor(a):
Ocorrência:
Justificativa:
Data: / /
Assinatura servidor Assinatura do responsável

JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA
O(a) estagiário(a):
Ocorrência:
Justificativa:
Data: / /
Assinatura estagiário Assinatura do supervisor de estágio

ANEXO 3	
REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
Responsável:_____	
Setor:_____	Data: ___/___/_____
Servidor:_____	
Justificativa:	
Quantidade de horas:	
Período (dias e horários):	
União da Vitória, _____/ ____ / _____.	
Assinatura do Solicitante	
Parecer da Pró-reitoria de Administração:	
União da Vitória, ____/ ____ / _____.	
Pró-reitora de Administração	
Despacho Reitor:	
( )	Deferido sem ressalvas
( )	Deferido com ressalvas: _____
( )	Indeferido
União da Vitória, ____/____/_____	
Reitor	

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:F5EAEB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 231/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE VERÊ o servidor **ADEMIR DA SILVA BOEIRA,** portador do RG n. 8.877.496-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 033.286.019-10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 061/2017.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:083E60FD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 232/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNCÍPIO DE VERÊ o servidor **MARCOS STEMPKOWSKI,** portador do RG n. 7.062.203-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 029.532.969-64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 075/2017.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6EDB3F87

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 233/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DDA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTO a servidora **ELIZANDRA CAVAGNOLLI,** portadora do RG n. 9.740.838-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 063.859.399-95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 169/2017.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:530A8B9E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 234/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VERÊ o servidor **LEONIR CARLOS FERRI,** portadora do RG n. 4.970.737-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 645.920.498-34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 216/2017.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:116E682D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 235/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de ASSESSORA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE a servidora **TEREZINHA CLARINDA DO NASCIMENTO,** portadora do RG n. 9.947.008-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 072.929.779-95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 635/2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:83307923

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 236/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TURISMO a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA REBONATO,** portadora do RG n. 7.251.901-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 032.542.539-65.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 843/2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:049EC781

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 237/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTROS E DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO a servidora **FERNANDA CRISTINA DA ROSA,** portadora do RG n. 13.922.857-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 109.690.549-39.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 883/2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9A510212

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 238/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o servidora **VALDIR DA SILVA VENÂNCIO** portador do RG n. 20/R 1.021.971/RS, inscrito no CPF sob o n. 344.930.779-72.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 918/2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F9189AA8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 239/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR a servidora **ROSILENE CRISTINA MÜLLER** portadora do RG n. 6.990.611-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 027.245.139-83.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 926/2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DD1A5171

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 240/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO a servidora **IVANIR DA SILVA CARNIEL** portadora do RG n. 5.184.843-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 943.927.309-72.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 941/2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D0AD8B01

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 241/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA MANUNTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o servidor **LUIZ CARLOS STANGHERLIN** portador do RG n. 13289301 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 233.942.349-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 961/2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:61D650B7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 242/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS o servidor **VILSON JOSÉ HENDLER,** portador do RG n. 2C/3.358.774/SC, inscrito no CPF sob o n. 706.850.619-49.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 969/2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EEA54183

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 243/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO o servidor **ADEMIR REINERI,** portador do RG n. 4.970.735-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 524.892.489-87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 089/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D8535CF6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 244/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS a servidora **RAQUEL DENK,** portador do RG n. 10.500.844-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 106.622.229-03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 108/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:87173CFF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 245/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS servidor **ELIZANDRO DAROZ,** portador do RG n. 5.326.153-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 017.302.929-92.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 105/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4A31ECB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 246/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE NOTAS E PRODUÇÃO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO o servidor **BRUNO BORTOLINO CARINI,** portador do RG n. 13.479.059-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 101.437.479-08.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 125/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:96A63FFE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 247/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO o servidor **LUIZ ANTONIO PAGGI,** portador do RG n. 6.470.675-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 972.005.229-53.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 136/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:18CB5B68

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 248/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de ASSESSORA DA SUBSEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a servidora **GABRIELE REGINA PILONETTO,** portador do RG n. 12.871.607-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 086.181.459-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 137/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8DB8A8B6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 249/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOES PÚBLICOS o servidor **ADRIANO VEIGA,** inscrito no CPF sob o n. 075.430.999-18.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 183/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:734116AA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 250/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS DA MULHER E DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL a servidora **DAIANE DE OLIVEIRA,** portadora do RG n. 9.625.190-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 067.386.169-45.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 186/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6C432DFD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 251/2020

Data 15/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS o servidor **GENUIR DILBERTI,** portador do RG n. 3.548.005-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 478.837.589-34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 198/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7A677936

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 EDITAL N° 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020
EDITAL N° 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
40	38701	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 20 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 28 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 32 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	170	R$74,50
41	38702	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	274	R$ 40,00
42	38703	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	276	R$ 74,00
55	38782	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA DE NO MÍN. 7 NO MÁX. 9 CM.	Unid	228	R$ 53,00

Para o valor de:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
40	38701	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 20 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 28 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 32 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	170	R$86,97
41	38702	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	274	R$ 46,90
42	38703	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	276	R$ 86,40
55	38782	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA DE NO MÍN. 7 NO MÁX. 9 CM.	Unid	228	R$ 61,86

Sarandi, 03 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:373EEB06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

EXTRATO DE ANULAÇÃO parcial DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020
EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	42585	LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(eis) pela inspeção e fiscalização, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 04 meses da data de entrega.	Unid	25116	R$ 2,49	R$ 62.538,84	Lider

Sarandi, 03 de dezembro de 2020.

WALTER VOPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F7F94714

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2020 EDITAL N° 083/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2020
EDITAL N° 083/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
L. P. DE BORBA E CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	43716	Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias produzido em vinil (PVC), medindo 1,00x0,60 metros, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessuras de 10mm, antiderrapante e antichama. Garantia de 3 meses do fabricante.	UND	200	R$ 69,69	R$ 13.938,00	MARISKAP

TOTAL: R$ 13.938,00 (treze mil, novecentos e trinta e oito reais)

Sarandi, 02 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AD44BFBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 159-2020 FERIAS FUNCIONÁRIOS

PORTARIA Nº 159/2020, de 15 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
ADRIANO PEREIRA	30	02/12/2019 a 01/12/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
RUDIMAR LEANDRO CAPELLI	30	10/04/2019 a 09/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
MARCIO ELOI PASQUALI	30	02/12/2019 a 01/12/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
CLEBERSON NEI SILVESTRI	30	10/03/2019 a 09/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
AMARILDO ROMBALDI	30	04/04/2019 a 03/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
LUIZ HENRIQUE OGLIARI	30	06/01/2019 a 05/01/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
DANIEL GABIATTI DOS SANTOS	20	04/07/2019 a 03/07/2020	23/12/2020 a 11/01/2021
MARIA DE LURDES CAMPOS	30	03/06/2019 a 02/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
CLARI PESSUTO ZANELATTO	30	02/06/2019 a 01/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
ALINE DE LIMA	30	01/11/2019 a 31/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
NERI LAITHARTH	30	01/04/2020 a 31/03/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
ODETE MARGARIDA DE ALMEIDA DICH	30	01/07/2019 a 30/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
JOCELAINE DOS SANTOS	30	01/02/2020 a 31/01/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
VERONICA NAVA DOS SANTOS	30	06/11/2019 a 05/11/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
MARCIA KASPARY	30	01/02/2020 a 31/01/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
CLAUDETE GRIGOLETTO MARTIMINIANOS	30	01/02/2020 a 31/01/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
CLARICE GRIGOLETTO DE LIMA	30	12/12/2019 a 11/12/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
JULIANE RAQUEL OSS	30	01/02/2020 a 31/01/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	30	14/02/2020 a 13/02/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
JULIANO ROCHA RIBAS	30	14/02/2020 a 13/02/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
LUZIANE AGNER SANTOS	30	14/02/2020 a 13/02/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
GREISIKELI BOSCHI DALASTRA	30	01/07/2019 a 30/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
ALCENI MENEZES	30	02/10/2019 a 01/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
KELLI CRISTINA LAZZARI	30	03/02/2020 a 02/02/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
ANDREIA GIACOMINI DAMSKI	30	01/02/2020 a 31/01/2021	21/01/2020 a 19/01/2021
ADELMO HOFFMAN	30	01/05/2020 a 30/04/2021	14/12/2020 a 12/01/2021
RENAN RICARDO DE ARAUJO	30	20/02/2020 a 19/02/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
ONEIDE ROSA ZANONI	30	01/02/2020 a 31/01/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
MARINES OGLIARI	30	07/07/2020 a 06/07/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
ELIS DAIANE DE ALMEIDA	30	02/10/2019 a 01/10/2020	14/12/2020 a 19/01/2021
LENIR CECCATTO	30	17/04/2020 a 16/04/2021	14/12/2020 a 12/01/2021
DILVANE ROSA	30	10/03/2020 a 09/03/2021	14/12/2020 a 12/01/2021
LUIZ FERNANDO VEDANA	15	01/04/2019 a 31/03/2020	21/12/2020 a 04/01/2021
RAFAEL TESSER DE CERQUEIRA	08	23/07/2018 a 22/07/2019	28/12/2020 a 04/01/2021
JOSEMAR BONFANTE	30	23/01/2019 a 22/01/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
THAYS FERNANDA PASQUALI	30	14/02/2020 a 13/02/2021	14/12/2020 a 12/01/2021
GRAZIANE DA SILVA DIAS	30	02/08/2019 a 01/08/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
GRESSIELE CAZELLA	30	08/04/2020 a 07/04/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
DANIELE PAULUK	30	10/04/2019 a 09/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
VANESSA ZANELLA	15	16/09/2019 a 15/09/2020	14/12/2020 a 28/12/2020
JOCIELE ZANONI	20	09/11/2018 a 08/05/2019	21/12/2020 a 09/01/2021
WAGNER VERDI	30	01/07/2019 a 30/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
SUELLEN DE LIMA	15	28/06/2019 a 27/06/2020	21/12/2020 a 04/01/2021
MARLI DORIGONI GIACOMINI	30	01/09/2020 a 31/08/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
MICHELE HUANA BELETATO	15	17/06/2020 a 16/06/2021	21/12/2020 a 04/01/2021
VANDERLEIA PASQUALI	30	01/10/2019 a 30/09/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
EDUARDO ZANESCO	30	22/05/2019 a 21/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
DAIANE FRIZON	10	24/06/2019 a 23/06/2020	14/12/2020 a 23/12/2020
TANIA REGINA RIZZATTI	30	03/08/2018 a 02/08/2019	21/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 15 de dezembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:22B1AA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO N.º 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, no orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 107 do Regimento Interno da Câmara, promulga, a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, do orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.020, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) na forma dos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, 34, Lei Municipal n.º 837, de 18.7.2019, LDO/20, e 5.°, I, da Lei Municipal n.º 858, de 13.12.2019, que dispõe sobre o orçamento fiscal do Município de Amaporã para o Exercício de 2020.

§ 1.º Será utilizada como fonte de recursos para suplementação, a anulação parcial de créditos orçamentários e suplementares de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, da unidade orçamentária 01.001. Secretaria da Câmara de Vereadores, de igual valor, R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
§ 2.º As suplementações de créditos mencionadas no "caput" deste artigo e as anulações previstas no parágrafo anterior são as constantes do quadro Demonstrativo por Dotação de Adições e Anulação de Créditos, que constitui o anexo único a esta Resolução.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 14 de Dezembro de 2020;

Palácio Legislativo Vereador Laerte Vanucchi.

RICARDO RODRIGUES MARTINS	***IVAN DO CARMO PEREIRA***
Ver. Presidente	Ver. Vice-Presidente
GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA	***VIDAL MORAES CRUZ***
Ver. 1.o Secretário	Ver. 2.o Secretário

CÂMARA DE VEREADORES			
PODER LEGISLATIVO - AMAPORÃ - PARANÁ			
Anexo único, Resolução n.º 103, de 14.12.2020 – Abertura de Créd. Adicional Suplementar			
ESPECIFICAÇÃO	TIPO alter. orç.*	FONTE (IU-G-E)	VALOR R$
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
I) SUPLEMENTAÇÕES DE CRÉDITOS:	**S**		**56.000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**S**		**56.000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**S**		**56.000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	S		56.000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	S		56.000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	S		56.000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	S		6.000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	S		6.000,00
01001.0103100012.001.330000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	S		6.000,00
01001.0103100012.001.339000 Aplicações Diretas	S		6.000,00
01001.0103100012.001.339014 Material de Consumo	S	0.1.001	3.000,00
01001.0103100012.001.339040 Tecnologia da Informação	S	0.1.001	3.000,00
01001.0103100012.003.000000 CONSERVAÇÃO, REPAROS E MANUT. EM BENS MÓVEIS IMÓVEIS	S		50.000,00
01001.0103100012.003.300000 DESPESAS CORRENTES	S		50.000,00
01001.0103100012.003.330000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	S		50.000,00
01001.0103100012.003.339000 Aplicações Diretas	S		50.000,00
01001.0103100012.003.339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	S	0.1.001	50.000,00
II) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE DE RECURSOS):	**A**		**56.000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**A**		**56.000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**A**		**56.000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	A		56.000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	A		56.000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	A		56.000,00
01001.0103100012.002.000000 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	A		56.000,00
01001.0103100012.002.300000 DESPESAS CORRENTES	A		56.000,00
01001.0103100012.002.330000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	A		56.000,00
01001.0103100012.002.339000 Aplicações Diretas	A		56.000,00
01001.0103100012.002.339014 Diárias – Civil	A	0.1.001	33.000,00
01001.0103100012.002.339033 Passagens e Despesas com Locomoção	A	0.1.001	11.500,00
01001.0103100012.002.339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	A	0.1.001	11.500,00
* Tipo de alteração orçamentária: S = Crédito adicional suplementar; A = Anulação de crédito.			
Mesa Diretora			
1. RICARDO RODRIGUES MARTINS: Vereador, Presidente;			
2. IVAN DO CARMO PEREIRA: Vereador, Vice-Presidente;			
3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA: Vereador, 1.º Secretário;			
4. VIDAL MORAES CRUZ: Vereador, 2.º Secretário.			

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:87595F67

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.201/2020

DECRETO Nº 201/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
992	**08.003.12.365.0019.2048**	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1107	15.000,00
	11	**Secretaria de Assistência Social**		

	11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
	11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
680	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar				**20.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
	08.003.12.306.0020.2053	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**		
391	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1000	5.000,00
392	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1107	15.000,00
Total do Cancelamento				**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6F2EB7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.386 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*70.000,00*
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIAVEL - PESSOAL CIVIL	*500,00*
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*9.500,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.100,00*
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*73.000,00*
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*9.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*7.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*65.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.000,00*
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*55.000,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*70.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*115.000,00*
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*23.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.300,00*
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*65.000,00*
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.100,00*

Art. 2° - *Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação:*

.

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*73.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*14.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*60.000,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*250.000,00*	*133.000,00*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*198.000,00*	*1.500,00*
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	*1.500,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*163.000,00*	*74.000,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	*82.000,00*	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	*83.600,00*	*73.000,00*
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	*9.000,00*	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*128.000,00*	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	*70.000,00*	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		*1.500,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	*1.500,00*	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		*60.000,00*
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*163.000,00*	*74.000,00*
2.114. Manter o Gabinete da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	*75.400,00*	

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***15 de dezembro de 2020,*** *77º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4BF2B7DF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.120 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 257.960,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CVIIL	245.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.900,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.060,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO	3.060,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:77525A27

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.387 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*41.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*161.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*26.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*205.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*35.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.000,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*23.700,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*14.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*237.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*23.500,00*
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*17.500,00*

2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*100.100,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.91.13.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*25.700,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*107.400,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.000,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*53.000,00*	*237.000,00*
0004– ENSINO FUNDAMENTAL	*187.000,00*	*41.000,00*
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		*100.100,00*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*257.500,00*	*15.000,00*
0014 – SAÚDE BUCAL	*17.000,00*	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	*23.700,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		*107.400,00*
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		*12.000,00*
0035 – MELHOR EM CASA		*25.700,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		*237.000,00*
2.019. Manter o Gabinete de Educação	*41.000,00*	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	*187.000,00*	*41.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		*100.100,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	*242.000,00*	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	*17.000,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*23.700,00*	
2.040. Manter o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	*15.500,00*	*15.000,00*
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		*107.400,00*
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	*12.000,00*	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		*12.000,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		*25.700,00*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C91245F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 083/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 009/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2020 - RATIFICAÇÃO: 01/10/2020

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE Nº 6/2020, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO Nº PMA 130/2020 – ID 2662

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLANTICA, com sede na Estrada do Rio Pequeno, Km 8, s/nº , Distrito de Rio Pequeno em Antonina/PR., CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ Nº 07.281.369/0001-69.

Valor total do contrato: **R$ 97.507,81 (Noventa e sete mil quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Abóbora seca descascada e congelada, preparada com aboboras sã, limpa e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis, nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária. ORGANICO	Kg	100	4,46	R$ 446,90
4	Abobrinha. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. ORGANICO	Kg	666	3,59	R$ 2.389,81
6	Aipim descascado e congelado. Limpo e isento de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionado em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária. ORGANICO	Kg	100	6,50	R$ 650,00
8	Alface lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Unid	2500	2,65	R$ 6.630,00
11	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Kg	2668	3,06	R$ 8.150,74
13	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Kg	2668	4,64	R$ 12 .382,19
17	Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. ORGANICO	Kg	500	4,02	R$ 2.008,50
18	Bolacha de leite – Caseiro – Pacote com 01 kg. Biscoito doce tipo caseiro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens de 01 ou 02 Kg. Composto por farinha de trigo, farinha de milho, polvilho, açúcar, ovos, gordura vegetal e fermento em pó. CONVENCIONAL	Kg	250	12,61	R$ 3.152,50
20	Brócolis. Cabeças firmes e sem áreas amareladas, com maturação uniforme e coloração própria. ORGANICO	Uni	100	4,39	R$ 439,40
23	Cheiro verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinhas e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa de tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGANICO	Maço	334	6,15	R$ 2.053,77
27	Couve Manteiga, folha de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGANICO	Maço	1667	3,54	R$ 5.894,51
29	Escarola. Folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Uni	334	3,20	R$ 1.068,13
31	Geleia de fruta de ótima qualidade sabores de banana ou goiaba ou uva. Íntegro produzido de forma artesanal e que se utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico ou vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.ORGANICO	Kg	667	18,32	R$ 12.217,44
33	Laranja Pera. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estrem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superficie da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado. ORGANICO	Kg	1667	3,33	R$ 5.547,78
37	Macarrão com ovos caseiro. Pacote com 01 kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Composto por farinha de trigo e ovos. CONVENCIONAL	Kg	250	9,09	R$ 2 272,50
39	Milho verde. Espiga de milho verde "in natura", de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes e parasitas. ORGANICO	Uni	834	1,86	R$ 1.550,41
41	Molho de tomate. Deverá ser preparados com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. ORGANICO	Kg	334	14,29	R$ 4771,86
43	Pão caseiro. Ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. CONVENCIONAL	0	250	9,99	R$ 2 497,50
45	Pepino. Íntegros, com coloração verde escura, firmes, isento de sujidades ou corpos estranhos. ORGANICO	Kg	167	3,91	R$ 653,47
49	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, mamão e abacaxi. Proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. ORGANICO	Kg	1000	19,80	R$ 19 799,00
51	Poncã ou mexerica fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho médio, cor amarela alaranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante. ORGANICO	Kg	400	3,77	R$ 1 508,00
53	Repolho. Tamanho e coloração verde e uniforme, adequado ao consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, ORGANICO	Uni	167	3,35	R$ 560,12
57	Vagem fresca, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Kg	100	8,65	R$ 864,50
VALOR TOTAL					**R$ 97.507,81**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 – 31129/1000
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, de comum acordo entre as partes.

BASE LEGAL: Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DATA: 11/12/2020.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal dos Contratados.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EBEBD319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 3.076/2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2021, no valor consolidado de **R$ 83.479.110,00(Oitenta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e cento e dez reais)**, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

III - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - Na estimativa da receita prevista no Orçamento de que trata esta lei foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 3.035/2020 de 26 de Agosto de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Em R$

RECURSOS PRÓPRIOS	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**TOTAL**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.791.800,00	0,00	10.791.800,00
Receita de Contribuições	1.907.600,00	0,00	1.907.600,00
Receita de Contribuições – PREVISA	2.013.100,00	0,00	2.013.100,00
Receita Patrimonial	228.500,00	0,00	228.500,00
Receita Patrimonial – PREVISA	2.282.200,00	0,00	2.282.200,00
Receita de Serviços	30.000,00	0,00	30.000,00
Outras Receitas Correntes	37.100,00	0,00	37.100,00
Outras Receitas Correntes - PREVISA	4.930.600,00	0,00	4.930.600,00
Operações de Crédito	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
Alienação de Bens	0,00	10.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos – PREVISA	0,00	304.000,00	304.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	66.604.820,00	0,00	66.604.820,00
Transferências de Capital	0,00	500.000,00	500.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
Descontos, Renúncias e Deduções da Receita	(-)9.460.710,00	0,00	(-)9.460.710,00
TOTAL DA RECEITA	**79.365.010,00**	**4.114.000,00**	**83.479.010,00**

SEÇÃO II

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

Em R$

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	2.205.000,00	0,00	0,00	2.205.000,00
Outras Despesas Correntes	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
Investimentos	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
TOTAL	**2.865.000,00**	**135.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Em R$

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	37.179.850,00	0,00	0,00	37.179.850,00
Juros e Encargos da Dívida	409.100,00	0,00	0,00	409.100,00
Outras Despesas Correntes	26.736.050,00	0,00	0,00	26.736.050,00
Investimentos	0,00	4.819.010,00	0,00	4.819.010,00
Inversões Financeiras	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
Amortização da Dívida	0,00	833.000,00	0,00	833.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL	**64.325.000,00**	**5.654.110,00**	**500.000,00**	**70.479.110,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Em R$

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	8.707.200,00	0,00	0,00	8.707.200,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	608.600,00	0,00	0,00	608.600,00
Investimentos	0,00	200,00	0,00	200,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	684.000,00	684.000,00
TOTAL	**9.315.800,00**	**200,00**	**684.000,00**	**10.000.000,00**

DESPESA CONSOLIDADA
PODER LEGISLATIVO E
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Em R$

MUNICÍPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	48.092.050,00	0,00	0,00	48.092.050,00
Juros e Encargos da Dívida	409.100,00	0,00	0,00	409.100,00
Outras Despesas Correntes	28.004.650,00	0,00	0,00	28.004.650,00
Investimentos	0,00	4.954.210,00	0,00	4.954.210,00
Inversões Financeiras	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
Amortização da Dívida	0,00	833.000,00	0,00	833.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.184.000,00	1.184.000,00
TOTAL	**76.505.800,00**	**5.789.310,00**	**1.184.000,00**	**83.477.010,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento Geral do Município compreende o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

		Em R$
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	**RECEITA**	**DESPESA**
Poder Legislativo		
Câmara de Vereadores do Município de Astorga	0,00	3.000.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	73.949.110,00	70.479.110,00
Administração Indireta	9.530.000,00	10.000.000,00
Total	**83.479.110,00**	**83.479.110,00**

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quinze por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Art. 9° - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de quinze por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 10. - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 11. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Suplementar, com recursos de operação de crédito.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. - A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o poder executivo autorizado a proceder a compensação entre as fontes de recursos que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação ocorra de modo diferente da previsão.

Art. 14. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. - As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em 25% (vinte e cinco por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências constitucionais do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 16. - As despesas na área da saúde serão realizadas no mínimo em 15% (quinze por cento) das receitas, nos termos da Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Art. 17. - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18. - Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - a contrapartida de convênios e operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 19. - O Orçamento do Município poderá ser corrigido de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que é regulado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 20. - O orçamento analítico de despesa da Câmara de Vereadores do Município de Astorga será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 21. - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano 2021(dois mil e vinte e um), revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2020(dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:624A7896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 02/2020

ANEXO I DO EDITAL 02/2020

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO INICIO DO ANO LETIVO DE 2021.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	09
	Maternal I	09
	Maternal II A	06
	Maternal II B	04
CMEI Brincando e Criando	Berçário	09
	Maternal I	06
	Maternal II A	20
	Maternal II B	7
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	09
	Maternal I	07
	Maternal II A	06
	Maternal II B	07
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	06
	Maternal I	06
	Maternal II A	07
	Maternal II B	02
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	06
	Maternal I	06
	Maternal II A	01
	Maternal II B	01

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:36B776AB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 02/2020

ANEXO II DO EDITAL 02/2020						
TIA NIVA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	*PIETRO CORDEIRO SENA*	*SIMONE APARECIDA CORDEIRO*	*02/07/2020*	*04/12/2020*	*1,9*	*APROVADO*
2º	*SAMUEL APARECIDO GOMES POLETTO*	*DANIELE DA PIEDADE GOMES*	*12/03/2020*	*04/12/2020*	*0,5*	*APROVADO*
3º	*JOÃO WILSON CREMER GALVÃO*	*VERONICA DE SOUZA GALVÃO*	*07/04/2020*	*04/12/2020*	*0,3*	*APROVADO*
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	*YURI EMANOEL RONQUI*	*ANA LUIZA PINHEIRO*	*15/09/2019*	*04/03/2020*	*2,7*	*APROVADO*
2º	*YAGO MARQUES*	*CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA*	*05/01/2020*	*04/12/2020*	*1,9*	*APROVADO*
3º	*JOÃO GABRIEL PADILHA*	*THAIZA FERNANDA R. PINTO*	*16/05/2019*	*04/12/2020*	*1,6*	*APROVADO*
4º	*ANTHONY MIGUEL MACHADO DOS SANTOS*	*CHRYSLAYNE SILVA DOS SANTOS*	*11/09/2019*	*04/12/2020*	*0,9*	*APROVADO*
5º	*ALICE DE ANDRADE DO NASCIMENTO*	*ROSANE GONÇALVES DE ANDRADE*	*02/12/2019*	*04/12/2020*	*0,6*	*APROVADO*
6º	*JOAQUIM BAPTISTEL*	*JOSEANE POLETTO BAPTISTEL*	*18/12/2019*	*04/12/2020*	*0,4*	*APROVADO*
7º	*BRAYAN RODRIGUES DA MOTA*	*DELIANE APARECIDA ENIK*	*02/09/2019*	*04/12/2020*	*0,4*	*APROVADO*
8º	*ANDRÉ LUIZ FERREIRA CARDOSO*	*DÉBORA LEAL FERREIRA*	*29/02/2020*	*04/12/2020*	*0,3*	*APROVADO*
9º	*YASMIN TABORDA FRANÇA*	*ELIS LUANA TABORDA WIRTH*	*10/10/2019*	*04/12/2020*	*0,3*	*APROVADO*
Classificação	**Maternal II - A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	*GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA*	*JOSIANE CAMARGO DA SILVA*	*10/03/2018*	*02/12/2019*	*2,8*	*APROVADO*
2º	*ISABELLA QUILLÓ KAMINSKI*	*JOSILENE DO ROCIO QUILLÓ*	*10/05/2018*	*19/03/2020*	*2,0*	*APROVADO*
3º	*JUAN DE ARAÚJO FERREIRA DOS SANTOS*	*CAMILA DE ARAÚJO*	*18/04/2018*	*04/12/2020*	*0,8*	*APROVADO*
4º	*HENRIQUE BAPTISTEL POLETTO*	*GISLAINE APARECIDA DE SOUZA B. POLETTO*	*30/07/2018*	*04/12/2020*	*0,3*	*APROVADO*
Classificação	**Maternal II - B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	*MYCAEL HENRIQUE DE PAULA CAMARGO*	*LENICE APARECIDA DE PAULA*	*01/06/2017*	*04/03/2020*	*2,4*	*APROVADO*
2º	*IURY DANIEL PADILHA*	*ROZELI APARECIDA DO NASCIMENTO PADILHA*	*30/07/2017*	*04/12/2020*	*2,4*	*APROVADO*
3º	*LUCAS GOMES DE OLIVEIRA*	*JHOVANA GOMES DO VALLE*	*31/10/2017*	*04/12/2020*	*1,4*	*APROVADO*
4º	*KAIQUE IACHINSKI FERREIRA*	*OELITON LEONARDO FERREIRA*	*26/09/2017*	*04/12/2020*	*0,7*	*APROVADO*
5º	MIGUEL MORDZIN SOARES	MAIARA GONÇALVES MORDZIN SOARES	15/05/2017	04/12/2020	0,3	AGUARDANDO
BRINCANDO E CRIANDO						

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	EMANUEL KLITZKE DE CAMPOS	VANDERLEIA KLITZKE DE CAMPOS	16/05/2020	07/12/2020	0,6	APROVADO
2º	LAUANA FERREIRA BOÇON	PATRICIA FERREIRA BOÇON	13/07/2020	07/12/2020	0,6	APROVADO
3º	DEREK PAINI MARTINS	ANGELA MARIA PAINI MARTINS	06/07/2020	07/12/2020	0,5	APROVADO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	HELOISE JACOMASSO DA ROSA	JOÃO DA ROSA	21/09/2019	14/02/2020	2,6	APROVADO
2º	ALICE DOS SANTOS ALVES	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS	20/05/2019	07/12/2020	1,9	APROVADO
3º	ANA JULIA MAMÇASZ	ARILAINY PAOLA SCHURENDTNER	03/01/2020	07/12/2020	0,6	APROVADO
4º	EMANUELLE CORDEIRO DOMINGUES	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO	27/10/2019	07/12/2020	0,6	APROVADO
Classificação	Maternal II - A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MONIKE ARIELLA DE LIMA DA LUZ	DANIELLE DE LIMA	26/07/2018	11/03/2020	3,8	APROVADO
2º	KAIQUE AUGUSTO DE LIMA DA LUZ	DANIELLE DE LIMA	26/07/2018	11/03/2020	3,8	APROVADO
3º	GUILHERMES COSTA ROSA	MARILDA APARECIDA MATOS	23/02/2019	03/02/2020	3,4	APROVADO
4º	HUGO GABRIEL DE LIMA SILVA	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA	12/09/2018	10/01/2020	3,0	APROVADO
5º	ALICE AFFONSO GOES	DIEGO GOES	31/03/2019	29/01/2020	3,0	APROVADO
6º	GEAN CARLOS KULKA TEIXEIRA	CRISLAINE DE CASSIA KULKA	08/04/2018	07/02/2020	2,4	APROVADO
Classificação	Maternal II - B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ABNER GUILHERME SANTANA DE LARA	ELISAMA THALYTHA ALMEIDA SANTANA DE LARA	12/05/2017	03/02/2020	2,7	APROVADO
2º	EDUARDA SOFIA SECCO	CRISTIANE SPAKI SECCO	06/02/2018	15/01/2020	2,6	APROVADO
3º	YASMIN ANDRÉIA DE LIMA	ERIKA KAROLYNNE PICCOLI MIRANDA	19/09/2017	06/03/2020	2,5	APROVADO
4º	ISABELLA VITÓRIA SANTOS DOS REIS	ALINE DOS SANTOS DA ANUNCIAÇÃO	20/06/2017	07/12/2020	1,7	APROVADO
MARGARIDA CHILÓ						
Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MANUELA MAZON	TACIANE BATISTA MAZON	15/04/2020	04/12/2020	0,4	APROVADO
2º	MARIA CLARA SEBULSKI	JAINE FÁTIMA DA ROSA SEBULSKI	27/04/2020	04/12/2020	0,4	APROVADO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	GAÉL NADOLNY CORDEIRO GOMES DO VALLE	LIZANDRA CORDEIRO	10/03/2019	04/03/2020	3,4	APROVADO
2º	THALLES LEANDRO FERREIRA	LIZETE LEANDRO	30/01/2020	04/12/2020	1,7	APROVADO
3º	PIERRE FELIPE ROMUALDO DE ASSIS	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS	22/12/2019	04/12/2020	0,9	APROVADO
4º	VALENTIN MACHADO DOS SANTOS	ANDRÉA HELENA DOS SANTOS	10/04/2019	04/12/2020	0,7	APROVADO
5º	FRANCISCO WILSEK DIAS	SONIA WILSEK	03/02/2020	04/12/2020	0,3	APROVADO
Classificação	Maternal II - A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	PIETRO HENRIQUE CEZÁRIO	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN	06/10/2018	03/12/2019	2,9	APROVADO
2º	GABRIELY CARVALHO MONTEIRO	DENISE CARVALHO DOS SANTOS	14/07/2018	10/12/2019	2,9	APROVADO
3º	ALICYA MANOELA TORRES LUIZ	IVONEI RODRIGO LUIZ	10/10/2018	10/01/2020	2,9	APROVADO
4º	BRENDA ELOÁ ANTUNES	JOCIANA DIEDIO SCHULHAN	29/07/2018	19/12/2019	2,6	APROVADO
5º	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	GRAZIELLY FÁTIMA DE SOUZA	10/08/2018	04/12/2020	0,3	APROVADO
Classificação	Maternal II - B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	VITOR WILLIAM HANNIG DE ALMEIDA	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA	05/10/2017	04/12/2020	1,7	APROVADO
2º	YURI RAFAEL VENSKI QUILÓ	KELI CRISTINA VENSKI QUILO	09/03/2018	04/12/2020	0,3	APROVADO
JARDIM DA ALEGRIA						
Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	THOMAS ROESSLER SZPAK	DANIELI ROESSLER SZPAK	15/04/2020	04/12/2020	0,3	APROVADO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MATHEUS HENRIKE PEREIRA	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA	18/07/2019	04/12/2020	1,7	APROVADO
2º	ANDRIELY PARTEKA RONIK	ELISETE PARTEKA	13/06/2019	04/12/2020	1,5	APROVADO
3º	MELINA ROSA BORBA VASCONCELOS	LENA LIGIA BORBA DE CARVALHO	17/10/2019	04/12/2020	0,7	APROVADO
4º	ANTHONY JOSÉ COUTO	KARIEN BRASILINO BETZ	07/04/2019	04/12/2020	0,6	APROVADO
5º	HELOISA PIASECKI	LEILA MACEDO MAIA	25/03/2020	04/12/2020	0,5	APROVADO
Classificação	Maternal II - B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	JOSUÉ ALFREDO DA SILVA CORDEIRO	DANIELE DA SILVA CORDEIRO	30/04/2017	02/03/2020	2,3	APROVADO
CANTINHO DA SERRA						
Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ANTONELLA DOS SANTOS DE ALMEIDA	SUELEN DOS SANTOS	03/06/2020	04/12/2020	0,7	APROVADO
2º	THEO HENRIQUE NICOLAU SIQUEIRA	MICHELE LIRIANE NICOLAU CORDEIRO	02/04/2020	04/12/2020	0,5	APROVADO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	DAVI WILLIAN MATSEN RODRIGUES	SINDIELI MATSEN	23/02/2020	04/12/2020	1,2	APROVADO
2º	ELISA ADRIANA DE CASTRO DOS REIS	SILMERI APARECIDA DE CASTRO DOS REIS	25/09/2019	04/12/2020	0,6	APROVADO
3º	MIGUEL GONÇALVES CAMARGO	ARLETE GONÇALVES TAVARES	27/02/2020	04/12/2020	0,5	APROVADO
4º	LUANNA KRAUSS MARTILIANO DE SOUZA	DORACI KRAUSS LOPES	09/03/2020	04/12/2020	0,4	APROVADO
Classificação	Maternal II - A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	SOFIA MATSEN RODRIGUES	SINDIELI MATSEN	25/10/2018	04/12/2020	1,2	APROVADO
Classificação	Maternal II - B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	JOÃO GABRIEL MUZA VIEIRA DA SILVA	ERICA DA SILVA MUZA	06/01/2018	04/12/2020	1,8	APROVADO
2º	YASMIN GABRIELLLY MATSEN RODRIGUES	SINDIELI MATSEN	31/10/2017	04/12/2020	1,2	APROVADO

Nota Explicativa:

1 - Lista provisória sujeita a alterações

2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital

4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0BCD3AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 10-12-2020 À 15-12-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	08/12/20 A 10/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	10/12/20 A 12/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	11/12/20 A 11/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	10/12/20 A 10/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	11/12/20 A 11/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	11/12/20 A 11/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	11/12/20 A 11/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/12/20 A 11/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/12/20 A 12/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	13/12/20 A 13/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	12/12/20 A 12/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	08/12/20 A 11/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	MARINGÁ	11/12/20 A 11/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ASSIS-SP	14/12/20 A 14/12/20	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	12/12/20 A 12/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	13/12/20 A 15/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/12/20 A 13/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/20 A 19/12/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	14/12/20 A 18/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	14/12/20 A 18/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/20 A 18/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	14/12/20 A 14/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	14/12/20 A 14/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	14/12/20 A 14/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	15/12/20 A 15/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/12/20 A 15/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	15/12/20 A 15/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:511F437E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 742 /2020

Súmula: "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRA DO JACARÉ para o exercício financeiro de 2021".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de **BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 18.753.309,90 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**18.563.159,90**
Receita Tributária	715.400,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	17.816.659,90
Outras Receitas Correntes	1.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**190.150,00**
Alienações de Bens	60.150,00
Transferências de Capital	130.000,00
TOTAL	**18.753.309,90**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

01 – Legislativo Municipal	**1.090.000,00**
01.01 – Legislativo Municipal	1.090.000,00
02 – Executivo Municipal	**906.110,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	333.940,00
02.02 – Assessoria Jurídica	478.530,00
02.03 – Controladoria Interna	93.640,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**1.877.843,77**
03.01 – Departamento de Administração	1.427.563,77
03.02 – Departamento de Planejamento	65.580,00
03.03 – Departamento de Licitação. Compras, e Patrimônio	305.900,00

03.04 – Departamento de Recursos Humanos	78.800,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	**437.800,00**
04.01 – Departamento de Tesouraria	147.700,00
04.02 – Departamento de Contabilidade	162.600,00
04.02 – Departamento de Tributação	127.500,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**4.716.185,58**
05.01 – Fundo Municipal de Saúde	4.555.585,58
05.02 – Setor de Saneamento	160.600,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.297.989,00**
06.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	5.600,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.	485.369,00
06.03 – Departamento do Bem Estar Social	807.020,00
07 – Secretaria Municipal de Agric. Abastec. E Meio Ambiente	**1.219.278,00**
07.01 – Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais	1.219.278,00
08 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	**2.194.200,00**
08.01 – Departamento de Serviços Urbanos	914.200,00
08.02 – Departamento de Obras Públicas	1.044.200,00
08.03 – Departamento Serviço Rodoviário	232.300,00
08.04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	3.500,00
09 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura	**4.943.903,55**
09.01 – Departamento Municipal de Educação	3.136.280,55
09.02 – Departamento de Esportes e Cultura	332.640,00
09.03 – Departamento de Educação Infantil	1.444.983,00
09.04 – Fundo Municipal do Transporte Universitário	30.000,00
99 – Reserva de Contingência	**70.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	70.000,00
TOTAL	**18.753.309,90**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 4.555.585,58 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

II – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 485.369,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais).

IV – Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Transporte Universitário, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no **Artigo 6º** para o Executivo Municipal, através de resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento do Legislativo.

Art. 13 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 7 a 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 6 desta Lei.

Art. 14 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 15 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 16 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 17 - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 18 - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 19 -. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:01B2CFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R ERNESTO PIAZZETTA , 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) João Luiz de Macedo Junior, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: Bacacheri - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/05/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 23.074,05 (Vinte e Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Finanças e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMA COM CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM: CADASTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL E LDO)	MES	3,00	2.197,53	6.592,59
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS CONTROLE DE FROTAS - WEB	MES	3,00	879,01	2.637,03
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATOS -INTEGRADOS:EMISSÃO DE REQUISIÇÃO, CONTROLE DE SALDOS E RELATÓRIOS.	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	3,00	988,89	2.966,67
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS (CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO E HISTÓRICO FUNCIONAL DOS SERVIDORES	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
1	6	12680	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA TRIBUTAÇÃO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
TOTAL							23.074,05

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
640	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
640	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

670	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
840	04.001.04.121.0401.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
870	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
910	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1050	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5311395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 205/2020

DECRETO N.º 205/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 369.188,23.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 369.188,23,(trezentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
02	Poder Executivo		
02.002	Assessoria Jurídica		
03.062.0201.2005	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
SUBTOTAL			1.000,00
03	Secretaria de Administração		
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais		
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
691	00963-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020	2.000,00	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
SUBTOTAL			12.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
05.001	Departamento de Educação		
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.500,00
1950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.500,00	
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00
2861	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00
1971	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		106.688,23
2011	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	106.688,23	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00
2030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00	
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
2901	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	
05.004	Divisão de Esportes		
27.812.0552.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
SUBTOTAL			265.188,23

07	Secretaria de Promoção Social		
07.001	Departamento de Promoção Social		
08.122.0701.2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
SUBTOTAL			20.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo		
08.002	Departamento de Transportes		
26.782.0801.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		45.000,00
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	
SUBTOTAL			45.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento		
09.001	Departamento de Agricultura		
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.000,00
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	
SUBTOTAL			17.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente		
11.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.542.1101.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
7570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	
SUBTOTAL			9.000,00
TOTAL			369.188,23
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**369.188,23**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
02	Poder Executivo		
02.002	Assessoria Jurídica		
03.062.0201.2005	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
SUBTOTAL			1.000,00
03	Secretaria de Administração		
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais		
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
701	00963-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020	2.000,00	
SUBTOTAL			32.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
05.001	Departamento de Educação		
12.122.0501.2027	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000,00
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.500,00
1500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.500,00	
12.361.0523.2046	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		128.000,00
2620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
2630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.000,00	
2630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.088,23	
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.600,00
2180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.600,00	
05.004	Divisão de Esportes		
27.812.0552.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
SUBTOTAL			187.188,23
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo		
08.002	Departamento de Transportes		
26.782.0801.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
SUBTOTAL			45.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento		
09.001	Departamento de Agricultura		
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.000,00
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	
SUBTOTAL			17.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente		
11.001	Departamento de Meio Ambiente		

18.542.1101.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00
7500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
7560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
SUBTOTAL			9.000,00
TOTAL			291.188,23
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....			**369.188,23**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:30E9428F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270 2020

Decreto nº 270/2020 Data 04/11/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 298.427,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
98 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
109 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
379 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	7,00
154 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.400,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
346 - 3.3.90.36.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
451 - 3.3.90.39.00.00	839	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
217 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
235 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
240 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
242 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00

Total.....:	**298.427,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
90 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
90 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.400,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
137 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
139 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
434 - 3.1.90.11.00.00	337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7,00
170 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
344 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
209 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total.....:			**298.427,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Novembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:14DEDA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - Processo Licitatório Nº 94/2020 – HOMOLOGADO EM: 14/12/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: PAGNONCELLI & ZANDER LTDA – CNPJ: 10.895.541/0001-89.
OBJETO: **Fornecimento móveis sob medida destinado a atender ao Departamento de Educação do município**, conforme quantidades, conforme projetos anexos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
1	Balcão em MDF com 87,5 cm de altura, 61 cm de profundidade, 5,26 metros de largura, dez (10) portas, cinco (05) prateleiras internas, aproveitando a bancada em granito existente, Estrutura do móvel em MDF 30mm e prateleiras em MDF 18mm. Puxadores embutidos tipo perfil metálico e dobradiças metálicas de boa qualidade. Sóculo em granito igual o existente na bancada (cinza andorinha) – Conforme Projeto.	Unid.	MP	8	2.560,625	20.485,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 20.485,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato (de 15/12/2020 à 14/12/2021).

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1517.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1E53DD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 200/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020,conforme Lei nº 1.745/2020

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.745 de 18 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplemetar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais) , para a seguintes dotação orçamentária:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	892.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00
2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	92.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	80.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	40.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	250.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		

15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B241E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 201/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo 1º e 2º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 1.135.350,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
740	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1140	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1870	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	00370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	14.250,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1947	00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Superavit	28.300,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2350	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	150.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

2960	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3020	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	3.800,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3340	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	40.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	250.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4940	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5060	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6260	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superavit	455.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6580	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6910	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.541.0017.2062		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6970	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7310	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2071		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7580	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Cancelamento e Superavit) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
760	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	00370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Anulação	14.250,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1940	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	10.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2460	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	150.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2940	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	5.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3000	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	3.800,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3290	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	40.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4050	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	250.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
4890	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5070	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6620	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6850	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.541.0017.2062		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6950	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7340	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2071		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7610	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
INVEST. ESTADUAL - BLOCO DE INVEST. REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500	28.300,00
COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	455.000,00
TOTAL		**483.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab.CRC-PR.30705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:291BAEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 202/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
712	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Acréscimo	35.000,00

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
774	00370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Excesso	1.000,00

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
850	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	23.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	00370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Excesso	6.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2045	00370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Excesso	170.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2684	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Acréscimo	2.000,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5800	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		

6750	00511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	40.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7800	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Cancelamento e Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	500,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2130	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.500,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2900	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3762	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Anulação	37.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7060	00511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	40.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171803910100000000 - TRANSF. REC. ENFRENT. EMERG. DE SAUDE NAC. - (COVID-19)	370	177.000,00
TOTAL		**177.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8367CE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESSEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 030/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 030/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 030/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de registro de utensílios domésticos em atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRONICO nº 030/2020 com vigência de 22/06/2020 a 21/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
043/2020	EREMARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.354.609/0001-18
048/2020	C F ANTONELLI EIRELI	26.671.089/0001-01
049/2020	AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	31.314.488/0001-55
050/2020	COLD CENTER BALCOES BALANÇAS E MIUDEZAS LTDA	00.886.392/0001-38
051/2020	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	10.732.150/0001-43

052/2020	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA	11.186.469/0001-83
053/2020	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11.186.469/0001-83
054/2020	ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	33.130.762/0001-61
055/2020	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03
056/2020	ÍTACA EIRELI	24.845.457/0001-65
057/2020	MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI	26.727.137/0001-36
058/2020	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	03.298.936/0001-39
059/2020	R.C. GOES - ME	24.455.519/0001-22

A empresa MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, inscrita no CNPJ 26.727.137/0001-36, solicitou um reajuste de preço, concedido no dia 29/09/2020, detalhado no anexo abaixo:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
107	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAP. 1,8 LT	R$ 42,00	R$ 42,50
108	GARRAFA TÉRMICA TAMPA DE ROSCA 01 LT	R$ 16,50	R$ 17,26
125	PANELA DE PRESSÃO 10L ALUMÍNIO POLIDO	R$ 83,00	R$ 99,30
126	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS ALUMÍNIO POLIDO	R$ 276,00	R$ 305,50

A empresa MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, inscrita no CNPJ 26.727.137/0001-36, solicitou um reajuste de preço, concedido no dia 06/10/2020, detalhado no anexo abaixo:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
107	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAP. 1,8 LT	R$ 42,50	R$ 44,50
108	GARRAFA TÉRMICA TAMPA DE ROSCA 01 LT	R$ 17,26	R$ 33,50

Cafelândia - PR, 15 Dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF1096EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 033/2020
OBJETO: Aquisição de jalecos, coletes e chapéus para a Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 033/2020** que tem por objeto a **Aquisição de jalecos, coletes e chapéus para a Secretaria Municipal de Saúde,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GERALDO FAGUNDES 01763722961
CNPJ: 15.142.880/0001-08

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Unidade	CHAPÉU SAFARI COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, chapéu entretelado, confeccionado com tecido Brim Profissional gramatura 220. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas com 5 costuras circulares e 8cm de espessura, protegem o rosto. Abertura com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com serigrafia nas duas laterais (um lado logo colorido e no outro nome do órgão). Cores diversos, conforme a necessidade da Secretária	R$14,63	R$731,50
02	250	Unidade	COLETE, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim profissional, gramatura 220, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 4 (quatro) bolsos sanfonados frontais com lapela, cós em elástico, serigrafia colorida pequena nos bolsos frontais e nas costas logotipos em bordado colorido. Serigrafia com nome do órgão na barra. Cores e tamanhos diversos, conforme a necessidade da Secretaria.	R$26,33	R$6.582,50
03	50	Unidade	JALECO FEMININO MANGA LONGA, jalecos confeccionados em material tecido Garbadini, modelo acinturado, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, fechamento com botões, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter bordado colorido brasão e abaixo do brasão nome do funcionário e ainda escrever nas costas do jaleco nome do órgão novamente. Características adicionais com gola, com cintura, conforme modelo em anexo. Cor: branco, tamanhos: a definir conforme a necessidade da Secretaria.	R$37,20	R$1.860,00
04	50	Unidade	JALECO MASCULINO MANGA LONGA, jalecos confeccionados em material tecido Garbadini, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, fechamento com botões, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, e nesse devera conter bordado colorido brasão e abaixo do brasão nome do funcionário e ainda escrever nas costas do jaleco nome do órgão novamente. Características adicionais com gola, com cintura, conforme modelo em anexo. Cor: Branco, tamanho: a definir conforme necessidade da Secretaria.	R$36,88	R$1.844,00

Valor Total Homologado - R$ 11.018,00 (onze mil e dezoito reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 151/2020, na modalidade, Dispensa: nº 033/2020**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B1D73BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Campi na do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, e dos fundos Municipais de administração direta estima os ingressos em R$ 25.700.000,00 (Vinte e cinco Milhões e setecentos mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância assim distribuídos:

I - R$ 21.900.000,00 (Vinte e um milhões) do Orçamento Fiscal referente ao poder Executivo a aos fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R$ 1.000.000,00 (Um milhão), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III - R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento da seguridade social do Município, que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**22.417.000,00**
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**652.180,00**
CONTRIBUIÇÕES	**101.500,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**112.228,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**21.590.670,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**483.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.200,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	183.000,00
TOTAL	**22.900.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORCAMENTÁRIA	**2.800.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**1.580.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	1.220.000,00
TOTAL	**2.800.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**25.700.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	**VALOR EM R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.120.207,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.335.700,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO	2.341.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	1.760.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.703.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.609.292,50
ENCARGOS ESPECIAIS	752.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	690.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	524.500,00
GOVERNO MUNICIPAL	447.900,00
TOTAL	**21.900.000,00**

PODER LEGISLATIVO	**1.000.000,00**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**2.800.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**25.700.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2021, em R$ 5.335.700,00 (Cinco Milhões, trezentos e trinta e cinco mil, e setecentos reais).
II – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021, em R$ 1.381.100,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cem reais);
III – do Fundo Municipal da infância e do adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais);
IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021, em R$ 2.328.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021, em R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1º. Do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 684/2020, de 16/06/2020.

Artigo 8º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos adicionais suplementares, provenientes de:
I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
II - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando – se ainda, a tendência do exercício, no formato art. 43 da Lei 4.320/64;
III – Os resultantes de Operações de créditos autorizadas.

Artigo 9º - Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 684/2020 de 16 de junho de 2020.

Artigo 10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 12º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas e valores, constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária nos orçamentos de 2021.

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DCFEC353

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021 ANEXO II - DESPESAS POR CATEGORIAS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.875.307,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.114.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.987.400,00	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	91.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.252.300,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329.100,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	305.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.126.600,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.126.600,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			170.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	

3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.591.307,50
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.300,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		360.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	360.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.050.007,50	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	103.800,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.588.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	248.700,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	739.700,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	896.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	148.500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.849.407,50		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	203.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	182.500,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.400,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.476.392,50
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.076.392,50
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.076.392,50	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	193.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461.600,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.421.292,50		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			548.300,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			548.300,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		548.300,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00		
TOTAL GERAL:					21.900.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.114.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.591.307,50
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	18.875.307,50
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.076.392,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	400.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.476.392,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00
TOTAL GERAL	21.900.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:90C522F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021 - ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Campina do Simão
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			22.417.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		652.180,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	587.630,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	245.030,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	245.030,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	245.030,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	245.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	225.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	20.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	30,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	30,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	342.600,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	202.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	72.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	70.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.500,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	130.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	130.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	140.100,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	140.100,00		

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	140.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	64.550,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	40.100,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.100,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.100,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	31.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ AUTÔNOMO	9.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	50,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ AUTÔNOMO	50,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.800,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.800,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.800,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	14.200,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	4.500,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	511	TAXA HORA MÁQUINA	9.700,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	600,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	300,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	511	TAXA HORA MÁQUINA	300,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	9.650,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.650,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.650,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	308	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	9.500,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	308	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	150,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		101.500,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	101.500,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	101.500,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	101.500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		72.650,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	72.650,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	72.650,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	72.650,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	72.650,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS SAÚDE	20.850,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS - FONTE 303	3.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	493	RENDIMENTOS - FONTE 493	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	517	RENDIMENTOS - FONTE 517	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	518	RENDIMENTOS - FONTE 518	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	494	RENDIMENTOS - FONTE 494	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00	308	RENDIMENTOS - FONTE 308	350,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	12.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	117	RENDIMENTOS - FONTE 117	2.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	119	RENDIMENTOS - FONTE 119	1.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	103	RENDIMENTOS - FONTE 103	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	104	RENDIMENTOS - FONTE 104	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	107	RENDIMENTOS - FONTE 107	1.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	113	RENDIMENTOS - FONTE 113	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00	114	RENDIMENTOS - FONTE 114	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00	105	RENDIMENTOS - FONTE 105	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		RENDIMENTOS FUNDEB	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS - FONTE 101	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	102	RENDIMENTOS - FONTE 102	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	717	RENDIMENTOS - FONTE 717	2.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	759	RENDIMENTOS - FONTE 759	2.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00	744	RENDIMENTOS - FONTE 744	1.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00	767	RENDIMENTOS - FONTE 767	900,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00	794	RENDIMENTOS - FONTE 794	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		OUTROS RENDIMENTOS VINCULADOS	7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	512	RENDIMENTOS - FONTE 512	1.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	501	RENDIMENTOS - FONTE 501	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00	504	RENDIMENTOS - FONTE 504	1.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00	507	RENDIMENTOS - FONTE 507	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00	510	RENDIMENTOS - FONTE 510	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.08.00.00.00	094	RENDIMENTOS - FONTE 94	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.16.00.00.00	511	RENDIMENTOS - FONTE 511	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00		RENDIMENTOS DEPOSISTOS BANCÁRIOS LIVRES	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS LIVRES	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		21.590.670,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.870.170,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	11.870.170,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.740.070,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.767.970,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.867.970,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.100.000,00)		
		Receita Líquida	8.767.970,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	350.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	350.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	246.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	300.000,00		

	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.000,00)		
		Receita Líquida	246.000,00		
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.100,00		
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	26.100,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	120.900,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.000,00		
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	3.200,00		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	3.200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	114.700,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	114.700,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.442.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.385.679,48		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.385.679,48		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR OMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - FONTE 494	486.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FONTE 494	67.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FONTE 494	218.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	494	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	614.279,48		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.320,52		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	39.320,52		
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	494	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FONTE 494	16.800,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS FONTE 494	10.520,52		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	17.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	17.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00	494	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - FONTE 494	17.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	334.400,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	172.100,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	172.100,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.800,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	114	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.800,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	72.600,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	113	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	72.600,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	84.900,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	117	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	84.900,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	232.800,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	232.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	232.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	744	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 744	108.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	744	COMPONENTE PISO BASICO FIXO - FONTE 744	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	759	COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 759	20.500,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	717	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF FONTE 717	32.300,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.396.500,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	7.396.500,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.776.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.500.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.500.000,00)		
		Receita Líquida	6.500.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	216.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	270.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.000,00)		
		Receita Líquida	216.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	60.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	75.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(15.000,00)		
		Receita Líquida	60.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	194.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	194.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	194.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00		BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	144.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00	493	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	99.876,60		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00	493	FAMILIA PARANAENSE	7.163,40		
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00.00.00	493	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL NASF	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00.00.00	493	SAÚDE BUCAL	12.960,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00		BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00	493	VIGIA SUS ESTADUAL CUSTEIO	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00		BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00.00.00	493	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO	25.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	247.800,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	247.800,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	247.800,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	794	CRESCER EM FAMÍLIA/FIA - FONTE 794	50.700,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	767	PROGRAMA PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00	818	INCENTIVO FAMÍLAI PARANAENSE VII	70.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.04.00.00.00.00	814	INCENTIVO A ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOSLECENTE - CEDCA 89/2019	31.900,00		
1.7.2.8.07.1.1.05.00.00.00.00	815	INCENTIVO CMDCA - CEDCA 84/2019	10.200,00		

1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	178.700,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	178.700,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	178.700,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	119	PENAT - REPASSE ESTADUAL TRASNPORTE ESCOLAR	178.700,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.324.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	2.324.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.324.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.324.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.324.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			483.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		183.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	183.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	183.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	183.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	183.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00	614	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	183.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		18.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.800,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	18.800,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	18.800,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	18.800,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO	4.800,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE	5.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADMNISTRAÇÃO	9.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		281.200,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	168.600,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	168.600,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	168.600,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	168.600,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	168.600,00		
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESNTIMENTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	168.600,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	112.600,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	112.600,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	112.600,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	112.600,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	112.600,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	517	VIGIA SUS ESTADUAL INVESTIMENTOS	30.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	517	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL INVESTIMENTO	12.600,00		
TOTAL GERAL					22.900.000,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	652.180,00
CONTRIBUIÇÕES	101.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.590.670,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	22.417.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	183.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.200,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	483.000,00
TOTAL GERAL	22.900.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C3E0FCA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021 - ANEXO VI - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO								
Unidade gestora: Município de Campina do Simão								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							447.900,00	447.900,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			215.300,00	215.300,00
03	092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			215.300,00	215.300,00
03	092	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			215.300,00	215.300,00
04				ADMINISTRAÇÃO			232.600,00	232.600,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			232.600,00	232.600,00
04	122	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			232.600,00	232.600,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							447.900,00	447.900,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO							232.600,00	232.600,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			232.600,00	232.600,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			232.600,00	232.600,00
04	122	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			232.600,00	232.600,00
04	122	00052	001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu			232.600,00	232.600,00

				funcionamento. Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, e seus encargos respectivos				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							447.900,00	447.900,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA							215.300,00	215.300,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			215.300,00	215.300,00
03	092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			215.300,00	215.300,00
03	092	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			215.300,00	215.300,00
03	092	00052	002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA Manutenção de todas as atividades existentes com a assessoria jurídica do Município auxiliando a admnistração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais			215.300,00	215.300,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							1.760.000,00	1.760.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.760.000,00	1.760.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.760.000,00	1.760.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.760.000,00	1.760.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							1.760.000,00	1.760.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS							1.657.000,00	1.657.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.657.000,00	1.657.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.657.000,00	1.657.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.657.000,00	1.657.000,00
04	122	00022	003	ALIENAÇÃO DE BENS			10.000,00	10.000,00
				Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal				
04	122	00022	004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS Manutenção de todas as atividades do departamento de admnistração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria Municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de admnistração e Recursos Humanos			1.647.000,00	1.647.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							1.760.000,00	1.760.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS							103.000,00	103.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			103.000,00	103.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			103.000,00	103.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			103.000,00	103.000,00
04	122	00022	005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Manutenção de todas as atividades do departamento de licitações e compras. Aquisição de todos instrumentos necessários ao funcionamento como material de expediente, mobiliário, computadores e materiais permanentes. Inclue -se pagamento de salários de servidores alocados no departamento, além dos encargos existentes			103.000,00	103.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							524.200,00	524.200,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			524.200,00	524.200,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			424.500,00	424.500,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA			424.500,00	424.500,00
04	124			CONTROLE INTERNO			99.700,00	99.700,00
04	124	0003		GESTÃO FINANCEIRA			99.700,00	99.700,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							524.200,00	524.200,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE							424.500,00	424.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			424.500,00	424.500,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			424.500,00	424.500,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA			424.500,00	424.500,00
04	123	00032	006	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o Município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Fundo Municipal de Previdência			424.500,00	424.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							524.200,00	524.200,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO							99.700,00	99.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			99.700,00	99.700,00
04	124			CONTROLE INTERNO			99.700,00	99.700,00
04	124	0003		GESTÃO FINANCEIRA			99.700,00	99.700,00
04	124	00032	007	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Suporte as atividades executadas pelo controle interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes			99.700,00	99.700,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							6.187.207,50	6.187.207,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			6.068.207,50	6.068.207,50
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			73.800,00	73.800,00
12	306	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			73.800,00	73.800,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			5.066.407,50	5.066.407,50
12	361	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			5.066.407,50	5.066.407,50
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			140.000,00	140.000,00
12	365	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			140.000,00	140.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			30.000,00	30.000,00
12	367	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			30.000,00	30.000,00
12	392			DIFUSÃO CULTURAL			31.000,00	31.000,00
12	392	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			31.000,00	31.000,00
12	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			727.000,00	727.000,00
12	782	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			727.000,00	727.000,00

27				DESPORTO E LAZER			119.000,00	119.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			119.000,00	119.000,00
27	812	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			119.000,00	119.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							6.187.207,50	6.187.207,50
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO							6.037.207,50	6.037.207,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			6.037.207,50	6.037.207,50
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			73.800,00	73.800,00
12	306	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			73.800,00	73.800,00
12	306	00042	008	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR Fornecer merenda com recurso exclusivo para genêros alimentícios, garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados			73.800,00	73.800,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			5.066.407,50	5.066.407,50
12	361	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			5.066.407,50	5.066.407,50
12	361	00042	009	ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO Alinenação de bens inservíveis a secretaria de edcuação			5.000,00	5.000,00
12	361	00042	010	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Atividades do Salário Educação, recurso que tem a função de suplementar as despesas públicas relacionadas a educação			174.000,00	174.000,00
12	361	00042	011	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas Municipais			5.000,00	5.000,00
12	361	00042	012	PROGRAMA FUNDEB 40 % Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica			140.940,00	140.940,00
12	361	00042	013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 25% E5% Atividades desenvolvidas através de custeio e investimento na Secretaria de Educação de acordo com o rateio de 25 % de todos os impostos que são arrecadados exclusivamente no Município. Manter todas as atividades educacionais fonecendo subsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental. Inclue-se na ação pagamento de Professores e encargos incidentes, manutenção de veículos da frota educacional, aquisição de genêros alimentícios aos alunos e todas as demais atividades essenciais ao desenvimento dos estudantes			2.544.407,50	2.544.407,50
12	361	00042	014	PROGRAMA FUNDEB 60% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários			2.197.060,00	2.197.060,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			140.000,00	140.000,00
12	365	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			140.000,00	140.000,00
12	365	00042	015	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA Apoiar o Eja do Município atendendo as demandas existentes relacionadas a suas atividades			25.000,00	25.000,00
12	365	00042	016	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE/PRÉ ESCOLA Auxílio as atividades exsitentes na Creche Zeni Terezinha de Freitas, e Pré Escola Municipal do campo Vital Brasil			115.000,00	115.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			30.000,00	30.000,00
12	367	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			30.000,00	30.000,00
12	367	00042	017	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE Incentivar finaceiramente as atividades de acordo com as necessidades existentes na APAE de Campina do Simão			30.000,00	30.000,00
12	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			727.000,00	727.000,00
12	782	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			727.000,00	727.000,00
12	782	00042	018	TRANSPORTE ESCOLAR Transporte escolar fornecidos aos alunos do município			727.000,00	727.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							6.187.207,50	6.187.207,50
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES							150.000,00	150.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			31.000,00	31.000,00
12	392			DIFUSÃO CULTURAL			31.000,00	31.000,00
12	392	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			31.000,00	31.000,00
12	392	00042	019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades			31.000,00	31.000,00
27				DESPORTO E LAZER			119.000,00	119.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			119.000,00	119.000,00
27	812	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			119.000,00	119.000,00
27	812	00042	020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte			119.000,00	119.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							5.335.700,00	5.335.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			5.335.700,00	5.335.700,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			5.000.700,00	5.000.700,00
10	301	0006		GESTÃO DE SAÚDE			5.000.700,00	5.000.700,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			270.000,00	270.000,00
10	302	0006		GESTÃO DE SAÚDE			270.000,00	270.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			65.000,00	65.000,00
10	304	0006		GESTÃO DE SAÚDE			65.000,00	65.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							5.335.700,00	5.335.700,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							5.335.700,00	5.335.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			5.335.700,00	5.335.700,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			5.000.700,00	5.000.700,00
10	301	0006		GESTÃO DE SAÚDE			5.000.700,00	5.000.700,00
10	301	00062	021	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE Alienação de bens inservíveis a secretaria de saúde			5.000,00	5.000,00
10	301	00062	022	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Consórcio para aquisição de medicamentos			180.000,00	180.000,00
10	301	00062	023	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE- Federal Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse Federal			170.100,00	170.100,00
10	301	00062	024	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE- Estadual Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual			115.600,00	115.600,00
10	301	00062	025	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE- Assistência Farmacêutica Federal Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			17.000,00	17.000,00
10	301	00062	026	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE- Atenção básica Federal Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa Saúde Bucal, Vencimentos dos agentes Comunitários de Saúde do Município, e atividades voltadas a Saúde através do Pab fixo,e PMAQ.			1.386.000,00	1.386.000,00

10	301	00062	027	BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Estadual Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			25.000,00	25.000,00
10	301	00062	028	BLOCO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA - Estadual Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa Saúde Bucal, Vencimentos dos agentes Comunitários de Saúde do Município, e atividades voltadas a Saúde através do Pab fixo,e PMAQ			156.000,00	156.000,00
10	301	00062	029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados exclusivamente em Saúde			2.946.000,00	2.946.000,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			270.000,00	270.000,00
10	302	0006		GESTÃO DE SAÚDE			270.000,00	270.000,00
10	302	00062	030	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS Consórcio intermunicipal de saúde - CIS			270.000,00	270.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			65.000,00	65.000,00
10	304	0006		GESTÃO DE SAÚDE			65.000,00	65.000,00
10	304	00062	031	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE - Vigilância em Saúde Federal Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no Muncípio de Campina do Simão			40.000,00	40.000,00
10	304	00062	032	BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Estadual Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no Muncípio de Campina do Simão			25.000,00	25.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.703.500,00	1.703.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.703.500,00	1.703.500,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			322.400,00	322.400,00
08	243	0007		GESTÃO SOCIAL			322.400,00	322.400,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.381.100,00	1.381.100,00
08	244	0007		GESTÃO SOCIAL			1.381.100,00	1.381.100,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.703.500,00	1.703.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.381.100,00	1.381.100,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.381.100,00	1.381.100,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.381.100,00	1.381.100,00
08	244	0007		GESTÃO SOCIAL			1.381.100,00	1.381.100,00
08	244	00072	033	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII Atividades para melhoria na condição de vida das famílias, que estão em situação de vulnerabilidade social em Campina do Simão			70.000,00	70.000,00
08	244	00072	034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS Manter as atividades do Cras			182.000,00	182.000,00
08	244	00072	035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das atividades de assistência social, prestados aos cidadãos e às famílias através de concessão de benefícios eventuais			804.000,00	804.000,00
08	244	00072	036	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social			85.900,00	85.900,00
08	244	00072	037	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB Atividades do Bloco de Proteção Básica - PSB - Assistência Social			181.900,00	181.900,00
08	244	00072	038	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNCICO - PBF Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento			34.500,00	34.500,00
08	244	00072	039	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS - Assistência Social			22.800,00	22.800,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.703.500,00	1.703.500,00
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA							322.400,00	322.400,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			322.400,00	322.400,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			322.400,00	322.400,00
08	243	0007		GESTÃO SOCIAL			322.400,00	322.400,00
08	243	00072	040	INCENTIVO CMDCA - CEDCA 84/2019 Incentivo conselho municipal da criança e adolescente			10.000,00	10.000,00
08	243	00072	041	INCENTIVO A ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA 89/2019 Cursos para capacitar crianças e adolescentes			32.100,00	32.100,00
08	243	00072	042	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente			51.800,00	51.800,00
08	243	00072	043	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente			53.500,00	53.500,00
08	243	00072	044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar			175.000,00	175.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							690.000,00	690.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			690.000,00	690.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL			690.000,00	690.000,00
20	606	0008		GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			5.000,00	5.000,00
20	606	0009		GESTÃO DE AGROPECUÁRIA			685.000,00	685.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							690.000,00	690.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							690.000,00	690.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			690.000,00	690.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL			690.000,00	690.000,00
20	606	0008		GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			5.000,00	5.000,00
20	606	00082	045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura e meio ambiente, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do programa o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento Municipal de Agricultura			5.000,00	5.000,00
20	606	0009		GESTÃO DE AGROPECUÁRIA			685.000,00	685.000,00
20	606	00092	045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura e meio ambiente, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do programa o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento Municipal de Agricultura			685.000,00	685.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO							2.341.400,00	2.341.400,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				

15				URBANISMO			2.341.400,00	2.341.400,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.341.400,00	2.341.400,00
15	451	0008		GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			2.341.400,00	2.341.400,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO							2.341.400,00	2.341.400,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO							2.341.400,00	2.341.400,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.341.400,00	2.341.400,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.341.400,00	2.341.400,00
15	451	0008		GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			2.341.400,00	2.341.400,00
15	451	00082	046	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR Atualização do Plano Diretor Municipal			183.000,00	183.000,00
15	451	00082	047	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de Edificação, Pavimentação, Saneamento e Iluminação Pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento			2.158.400,00	2.158.400,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							1.609.292,50	1.609.292,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			1.609.292,50	1.609.292,50
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.421.292,50	1.421.292,50
18	541	0010		GESTÃO AMBIENTAL			1.421.292,50	1.421.292,50
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			188.000,00	188.000,00
18	542	0010		GESTÃO AMBIENTAL			188.000,00	188.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							1.609.292,50	1.609.292,50
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE							1.609.292,50	1.609.292,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			1.609.292,50	1.609.292,50
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.421.292,50	1.421.292,50
18	541	0010		GESTÃO AMBIENTAL			1.421.292,50	1.421.292,50
18	541	00102	048	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal			306.292,50	306.292,50
18	541	00102	049	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA II Terreno destinado a Estação Ecológica Capivara II com área de 4.300.000,00 m2 (Quatro milhões e trezentos mil metros quadrados), ou 177,6859 (Cento e setenta e sete virgula sessenta e oito cinqüenta e nove) Alqueires Paulista, equivalente a 430,00 (Quatrocentos e trinta) hectares, compreendido pelo lote a ser subdividido da Matrícula n° 20.551, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/Pr, do imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde, no município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Conforme a Lei 490/2014 de 16 de dezembro de 2014			665.000,00	665.000,00
18	541	00102	050	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA I Aquisição do terreno destinado a Estação Ecológica Capivara Icom área de 3.316.090.00m2(Três milhões, trezentos e dezesseis mil e noventa metros quadrados) ou 137,0285 (Cento e trinta e sete virgula zero dois oitenta e cinco) Alqueire Paulista, equivalentes a 331.6090(Trezentos e trinta e um virgula sessenta noventa) hectares, compreendido pelo lote a ser subdividido da Matrícula n° 20.551, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/Pr, do imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde, no município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Conforme Lei 489/2014 de 16 de dezembro de 2014			450.000,00	450.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			188.000,00	188.000,00
18	542	0010		GESTÃO AMBIENTAL			188.000,00	188.000,00
18	542	00102	051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Manter as atividades da Secretária de Meio Ambiente			188.000,00	188.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS					752.500,00			752.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	752.500,00			752.500,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00			570.000,00
28	843	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	570.000,00			570.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	182.500,00			182.500,00
28	846	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	182.500,00			182.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS					752.500,00			752.500,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS					752.500,00			752.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	752.500,00			752.500,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00			570.000,00
28	843	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	570.000,00			570.000,00
28	843	00000	052	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO Pagamento divida fundada Fomento Paraná	570.000,00			570.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	182.500,00			182.500,00
28	846	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	182.500,00			182.500,00
28	846	00000	053	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP Pagamento do Pasep encargos especiais	182.500,00			182.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							548.300,00	548.300,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			548.300,00	548.300,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			548.300,00	548.300,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			548.300,00	548.300,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							548.300,00	548.300,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA							548.300,00	548.300,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			548.300,00	548.300,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			548.300,00	548.300,00

99	999	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			548.300,00	548.300,00
99	999	99999	054	RESERVA DE CONTIGÊNCIA Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a partir do mês de novembro			548.300,00	548.300,00
TOTAL:					752.500,00	0,00	21.147.500,00	21.900.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:298B6DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 271/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.520.660,97 (Três milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1111/2019 de 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.520.660,97 (Três milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001 – Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	0000	50.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	0504	1.000,00
TOTAL			51.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	50.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	0000	50.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0256	1,06
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0820	130,55
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0809	251,90
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	0000	40.000,00
TOTAL			60.383,51

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	700.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	108.000,00
TOTAL			808.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	66.000,00
TOTAL			66.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	110.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	20.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0797	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0797	2.300,00
TOTAL			7.300,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0797	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1008.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcios	0000	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	130.000,00
TOTAL			165.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	110.000,00
TOTAL			110.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	620.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	90.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	34.000,00
TOTAL			744.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0496	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	5.000,00
TOTAL			12.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	130.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1019	12.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0004	213.032,64
TOTAL			435.532,64

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	8.400,00
TOTAL			8.400,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0003	155.044,82
TOTAL			255.044,82

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	55.000,00
TOTAL			55.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	75.000,00
TOTAL			75.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	12.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	130.000,00
TOTAL			192.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2020, no importe de R$ 297.544,82 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 3.223.116,15 (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos):

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0504	75.000,00
TOTAL			75.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios e Detran			
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	0000	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1019	12.500,00
TOTAL			12.500,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0003	155.044,82
TOTAL			155.047,82

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**841.000,00**
0003	**0,00**
0004	**213.032,64**
0101	**700.000,00**
0102	**108.000,00**
0103	**196.000,00**
0256	**1,06**
0303	**749.000,00**
0495	**210.000,00**
0496	**7.000,00**
0500	**110.000,00**
0504	**21.400,00**
0507	**55.000,00**
0797	**12.300,00**
0809	**251,90**
0820	**130,55**
1019	**0,00**
TOTAL	**3.223.116,15**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	896.000,00	55.000,00	841.000,00	0,00
0003	155.044,82	155.044,82	0,00	0,00
0004	213.032,64	0,00	213.032,64	0,00
0101	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
0102	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00
0103	196.000,00	0,00	196.000,00	0,00
0256	1,06	0,00	1,06	0,00
0303	749.000,00	0,00	749.000,00	0,00
0495	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
0496	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
0500	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
0504	96.400,00	75.000,00	21.400,00	0,00
0507	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00
0797	12.300,00	0,00	12.300,00	0,00
0809	251,90	0,00	251,90	0,00
0820	130,55	0,00	130,55	0,00
1019	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
TOTAL	3.520.660,97	297.544,82	3.223.116,15	0,00

Art. 3º- Em conformidade com o Art. 11.º da Lei Orçamentária Anual 1111/2019 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no art. 10, inciso I da Lei 1092/2019, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de novembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:8950A91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020

Concede Férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando nº 215/2020, da SEMEC,

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER** férias aos **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos períodos em anexo conforme Calendário Escolar.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Paço Municipal de Campo Magro, 15 dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO MEMORANDO 215 /2020
CARGO DE PROFESSOR/COORDENAÇÃO SEMEC: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
1438	AMANDA ZAMPIER RAMOS
31	ADRIANA MADALENA STEFF MENDES GONCALVES
722 e 90722	ADRIANE SCHREIBER
63 e 90063	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
75 e 90075	DIRLETE COSTA
144 e 90144	LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO
2211	MARCELO MORAES
157	MARIA JOSE FERRO
175 e 90175	NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO
1465 e 91465	SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA
913 e 90913	SONIA MARA GONCALVES KUDLAWIEC
224 e 90224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CARGO EDUCADOR INFANTIL – EM EXTINÇÃO: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
90392	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSKI

CARGO : Assistente de Administração : período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
1379	JAILSON LUCIANO DE PAULA
1603	JAQUELINE RIZ
1601	LUCIANE MARQUES DA SILVA
163	MARILENE BIERNASKI
205	SANDRA MARA ALVES BIERNASKI
237	SILVANE DO ROCIO DRULA DALL AGNOL

CARGO: Assistente de Serviços Administrativos: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021.

Matrícula	Nome
1064	GISELE KUZNIK ARASZEWSKI DOS SANTOS
296	VANTUIL ASSIS DE SOUZA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais I – EM EXTINÇÃO: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
619	ALESSANDRA VOROBI
47	ANA ROSA DA SILVA MELO
350	CLAUDIO MATOSO DA SILVA
609	ELIANE DO ROCIO MORAIS
1303	ELISANGELA MARIA MARTINS
973	ELIZETE DO ROCIO VIEIRA DA LUZ
614	ESTELINA LEITE
610	IRMA DE FATIMA MOREIRA
960	JANIRA MARIANO
1007	JOSI APARECIDA PEREIRA
326	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
957	MARIA DE FATIMA BARBOSA
90712	MARIA HELENITA DOS SANTOS DA COSTA
613	MARISELMA VIEIRA DIAS
949	MARLI PAULA DE OLIVEIRA
1139	MARLI TEREZINHA FERREIRA
1134	NEIDE LEITE
976	NILZA APARECIDA DOS SANTOS
952	RAQUEL DE FATIMA ROXINSKI
616	ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA
1310	ROSELI BATISTA DA LUZ FERREIRA
347	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
1108	SIMONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
1174	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO
1157	SUZAMARA DE SOUZA SILVA
956	VALMA MARIA LIMA
974	VERA LUCIA TOALDO DE LIMA
1318	ZELIA DO ROCIO DOS SANTOS MORAIS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais I – EM EXTINÇÃO: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
58	CELIA APARECIDA CHIMANSKI DA SILVA
306	GUILHERME THOALDO
403	ILDA DA SILVA
141	LUCIA PIENTA PARTICKA
401	MARIZA LEITE PRADO
201	ROSILENE DA CRUZ CORDEIRO
211	SIMONE FERREIRA GOMES MARTINS
275	SOLANGE MARIA DO ROCIO VALERIO

CARGO: Motorista I– EM EXTINÇÃO: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
245	ARLEI JOSE ZINHER

CARGO: PSICÓLOGO período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
1633	WALLISTEN PASSOS GARCIA

CARGO: NUTRICIONISTA: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
1420	ANDREA RECH MARQUES SANTOS

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
292	ADRIANA MARQUES FERNANDES
979	CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR
2266	DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO
642	JANETE COSTA

CARGO PROFISIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
1431	SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA

CARGO EM COMISSÃO - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO CC03: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
2124	CELIO SILVIO FERREIRA DA CRUZ
1995	LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO

CARGO EM COMISSÃO - ASSESSOR PUBLICO II: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
2335	ANDRIELI VAZ DA SILVA
2338	MARCOS HENRIQUE CARVALHO

CARGO EM COMISSÃO - ASSESSOR PUBLICO II: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
2337	JOCILEIA KRELLING VARDANEGA

CARGO EM COMISSÃO - ASSESSOR PUBLICO III: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
2333	ERIC JEAN DOS SANTOS

CARGO EM COMISSÃO - ASSESSOR PUBLICO IV: período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Retornando dia 20/01/2021

Matrícula	Nome
2138	CARINA ALVES DE PAULA VIEIRA DE JESUS
2144	SANDRO DANIEL MARMITT

CARGO DE PROFESSOR - período de 04/01/2021 a 02/02/2021 - Retornando dia 08/02/2021

Matrícula	Nome
2209	ADRIANE MACHADO SOARES
1538	ALDA FERREIRA RAMOS
1443	ALESSANDRA ALESSE BUDEL
2220	ALESSANDRA FRANK
2215	ALESSANDRA MELO DE CAMARGO
1886	ALINE COLAÇO
2098	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRAO
2093	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA
90896	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT
1491 e 91491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE
2277	ANA PAULA ZONTA
1895	ANDERSON WILLIAM MARTINS
2091	ANDREA APARECIDA BAVATI
1176	ANDREA FERNANDEZ MONTES
568	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN
1967 e 91967	ANGELA DA LUZ ZEM
1289	ANGELA FIAIS DE MELLO
911 e 90911	ANGELA MARIA PIRINI DA SILVA
1965	ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA
91345	BARBARA HOMAN DOS SANTOS
90267 e 91267	BERTILA BASSO
272 e 90272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO
2299	BRASLEINE DE FATIMA GUEDES DE CARVALHO
2177	CARINA VEIGA MATTEI
1877	CARMEN MARIA FELIPE
2208	CASSIANE GASPARETO SOARES
91503	CASSIANI MANFRON PINHEIRO
1903	CELIA APARECIDA LEONARDO WOLFF
1598 e 91598	CLARICE TEREZINHA SANDRI
650	CLAUDIA CRISTINA SILVA
1902	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO BLUM
1153	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES
64	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ
1552	CRISTIANE DE FATIMA COSTA BRAGANHOLO
1904	DEBORA CRISTINA MANOSSO
1404	DENISE ALVES STIVAL
1441 e 91441	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA
70 e 90070	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE
2298	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA
72 e 90072	DIRCELIA DO SOCORRO SANTOS
73 e 90073	DIRLEI MATIAS DE FREITAS
337 e 90337	DOLORES DO CARMO SOUSA
2287	DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO
90343 e 343	EDILENE BENSI GARCIA
83 e 90083	EDINA BOZA VOROBI
84 e 90084	EDINEIA PIETROSKI HRUBA
85 e 90085	EDNA DA COSTA
86	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA
87	EFIGENIA MINOSSO FURTADO
90 e 90090	ELIANA APARECIDA DE FREITAS MACHADO
1184	ELIANE TEREZINHA DA SILVA

581 e 90581	ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
94 e 90094	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA
95 e 90095	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA SERAFIM
2095	ELIZABETH DIAS SOBRINHO
663 e 90663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI
1881	EMANUELLA KEITY ITO
1539 e 91539	EMANUELLE SCHIMIDT CORREA
2097	EMELYN IZABELLE LEAL DA SILVA
2100	FERNANDA ANTONIO FUJITANI
2221	FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ
2214	FERNANDA JUBANSKI ALVES
912	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA
2099	GESIANE GOMES DE SOUZA FERREIRA
784 e 90784	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES
2224	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ
92258	GRACIELE TOMAZI DA LUZ
1597	ISABEL BIERNASKI
107 e 90107	ISMENIA IAREK
2086	JANAINA SOARES COLOMBO
90642	JANETE COSTA
2219	JENNIFER RAMIN RAUSIS FAGUNDES
1462	JOCIMARA VARCHAKI ZAION
1870	JOSEANE APARECIDA ANDRADE
932 e 90932	JOSIANE CRISTINA MANFRON
123 e 90123	JULIANA DAS GRACAS SILVA OSUGI
1884	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO
2228	KARINA DE FATIMA DA ROCHA
628	KATIA KOTOWSKI WANTUK GASPARIN
2092	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS
2213	KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ
126	LAIS MARIA PADILHA
564	LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
586 e 90586	LEONICE VICENTE DA SILVA
262	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA
578	LILIAN ALEIZ
2227	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS
136	LINDA MARA ALVES DE SOUZA
1243	LINDAMIR CALIARI SANTANA
8	LISETE UKACHENSKI MARMITT
138 e 90138	LIZETE TEREZA ZONATO STIVAL
142 e 90142	LUCIANA SANTOS CARDOSO CARACHENSKI
585	LUCIMARA APARECIDA LUCCA
701	LUCIMARA DO ROCIO GONCALVES
1556	LUCIMARA SANTOS ZANDONA
1469	LUIZA CRISTINA MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO
147	MAGALI BOSA PANDOLFO
737	MANOELINA SZINKE
993	MARIA DO CARMO DE LIMA
1497 e 91497	MARIA DO ROCIO GRITTEN
177 e 90177	MARIA INES GONCALVES CONSTANTINO
157	MARIA JOSE FERRO
1543	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO
571 e 90571	MARIA TERESA VIOLA WANTZ
2176	MARILDE APARECIDA STAWINSKI
165 e 90165	MARINA SIBELE AFORNALI
1554	MARISA FERREIRA
91333	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO
735	MARTA BARBOSA
723	MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES
2090	MAYRA SOUZA GUIMARAES
91349	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO
1148 e 91148	MEIRIELY FERRI DE OLIVEIRA
1931	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES
2210	MONIKE KARINE RODRIGUES
91333	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO
1149 e 91149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO
90490 e 91490	PATRICIA BIERNASKI FARIA
1154	REGINA EMIDIA TORTATO
627	RENATA KARACHENSKI BATISTA
2087	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES
1905	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO
189 e 90189	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA
914 e 90914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS RIBAS MACHADO
626	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO
738 e 90738	ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
192 e 90192	ROSANGELA VALLE NATEL
2165	ROSARIA DA ROSA
197	ROSEMARI BARVIKI FERREIRA DE ANDRADE
91167	ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
1167	ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
1169 e 91169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM
1901 e 91901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA
2133	SANDRA PANZIANI PEREIRA
1868	SANDRA REGINA MONTEIRO DOS SANTOS
1880	SIMONE DE FATIMA TULIO
1892	SIMONE TULIO
1444	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
772	SOLANGE DOS SANTOS MARGARIDA
768	SONIA APARECIDA SANTANA DE JESUS

1261 e 91261	TAIANA DECHRISTAN MOLINA
908 e 90908	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI
216	TELMA CARPESKI BUDEL
2094	THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS
579	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES
2089	VALERIA DE OLIVEIRA LAURENTINO DOS SANTOS
1088 e 91088	VANDERLEI ROXINSKI
767	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI
1878 e 91878	VANIA MARIA BIERNASKI
220	VERA LUCIA COSTA DE PAULA
338	VIVIANE ARACI ALBERTI DA CRUZ

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – período de 04/01/2021 a 02/02/2021 - Retornando dia 08/02/2021

1439	ADELINA ALVES DOS SANTOS
1400	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA
1874	ALINE RIBEIRO DE SOUZA
1953	ALINE VIEIRA DE LIMA
1907	ANGELITA DUARTE
1897	CARMEN VALERIA OBEZUTE
1899	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA
2225	CRISTIANE BIERNASKI
2178	CRISTIANE ROMÃO
1488	DAIANE MARIA DE ANDRADE
2229	DANIELE LARA DOS SANTOS
1637	DAVINA DE SOUZA E SILVA
1950	DAYANE GONÇALVES DA LUZ
1951	DEBORA CRISTINA BENATO
1889	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO
986	DORAIR BERNARDIN VOLETE
1894	EDINETE DO ROCIO ALESSI GAENSLY
91359	ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA
1725	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO
1546	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA
1514	FERNADA BARBIK TEIXEIRA
1893	GABRIELLE CRISTINA CARACHENSKI
1496	GESICA SVIAGUINSON OZORIO
1057	GISELE PAULISTA SCZANOSKI
95014	GISLAINE RODRIGUES LIMA
1885	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA
1290	HAYANDA ALVES STIVAL
2183	IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS
1938	ISABELLE KOSMAN PAZ
1393	IVETE BIERNASKI SPACKI
90425	IVONETE BOSA MANFRON
1869	IZABEL APARECIDA NOLLI
1896	JANAINA DA SILVA DALLALIBERA
2278	JOCASTA CHAIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
2079	JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA
1113	JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO
1585	KELLY REGINA GONÇALVES
1875	LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA
2085	LIGIA DITTRICH FAGUNDES
1269	LINDA ELIZA DA LUZ COELHO CUBAS
2076	LINDAMIR APARECIDA BRAGA
1397	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO
1913	MADALENA BORGES DA FONSECA KLEIN
1499	MARIA CLAUDIA DA SILVA
601	MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI
612	MARISA MARCIA MEDEIROS VAZ
1891	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA
2082	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA
1867	NAKELY PINHEIRO
2218	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI
1890	NILZA DE FATIMA MAZON
1952	NYCOLE BOZA
2083	PATRICIA PAULISTA SCZANOSKI
1898	POLLYANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
1861	RAFAELA DOS SANTOS MATOSO
90549	RAQUEL POLICIANO ALVES DE MORAES
2084	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI
1492	VIVIANE DO ROCIO GONCALVES DA LUZ
1882	YASILIS KRISTINI LEVINSKI
1888	ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:F865B904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

SUBSTITUI MEMBROS

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Infantil**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente	Andreia Marinho Xavier	6.395.796-8		
Representante do Corpo Docente	Maria Madalena Dias	7.712.856-5	Roberta Almeida	9.949.762-9
Representante da Equipe administrativa	Não possui membros		Não possui membros	
Representante da Equipe Pedagógica	Merlin Suzana Ritter	9.971.330-5	Leide Jane Gomes da Silva	8.375374-9
Representante dos Funcionários Serviços Gerais	Nilcemara da Conceição Abreu Carneiro	6.108.433	Castorina Marques Monteiro	6.924.836-5
Representante dos Pais	Ademir Carneiro	7.810.608-5	Vanessa Ramos De Oliveira	14.682069-7
Representante dos Alunos	Dionete Aparecida Dos Santos	9.073.500-4	Dienefer Cristina Ribas	7.921.433
Representante das Org. Sociais da Comunidade	Roseli Ribeiro	3.734.148-7		

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 041 de dezembro de 2020, com validade até 31 de dezembro de 2022, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 01 de Dezembro de 2020.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4B91A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal do Campo São Pedro,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo São Pedro,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental series inicias**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente	Andreia Kich Brandalize	7.101.533 - 5	Jiuvana da Silva	9.732.666. 5
Representante dos professores 1º ao 5º ano	Lidiane Cristina Trentin Deschk	6.145.781-0	Maristela Mazepa do Prado Beneck	8.258.646-6
Representante da Educação Infantil	Margareth Czekay	7.2233.561-9	Olivia Michalouski	2.154.592
Representante dos Pais	Marcia Antonio Muzzolon	8.112.989-4	Jaqueline Siqueira	10.476.195-0
Representante dos Pais	Adriana Turok da Luz	12.527.660-1	Francieli Aparecida Lubacheski Bayer	12.446.719-5
Representante dos Alunos	Gabriel Huzar	RG da Mãe 9.152.498-8	Emanuelly Aguire Mis	RG da Mãe 9.321.712-8
Representante das Org. Sociais da Comunidade	Luciano Nauroski	9.336.647-6	Olívio Bayer	5.278.070-5

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 21 de Fevereiro de 2020, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 15 de dezembro de 2020.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B1F4D9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 326/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0127/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de dezembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de piso emborrachado de 50mm, já instalado em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COMERCIAL USUAL EIRELI - CNPJ: 14.050.075/0001-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PISO EMBORRACHADO	Flexipiso E-Flex 50mm - PRETO	M2	250	248,99	62.247,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.247,50 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.247,50 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 15 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5FB7496C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 186/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

'Republicação

DECRETO Nº 186/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 5.695,04
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 24.875,70
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 476,71
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 46.000,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 8.165,46
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 20.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 5.695,04
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 24.875,70
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 476,71
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 46.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 8.165,46
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 3.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 6.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B0172165

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 169/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Republicação
DECRETO Nº 169/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 19.423,14
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 9.559,84
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 632,37
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 4.720,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 31.077,28
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 3.602,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 40.154,21
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 9.862,24
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 15.936,18
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 500,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 2.897,63
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 5.031,31
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 24.277,54
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 35.909,94
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 8.165,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 19.423,14
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.559,84
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 632,37
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.720,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 31.077,28
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.602,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 40.154,21
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.862,24
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 15.936,18
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 500,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.897,63
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.031,31
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 24.277,54
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 35.909,94
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 8.165,46

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:681DEAB5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos tres dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
ENDEREÇO RUA ERECHIM, 1725, CENTRO, CASCAVEL, PARANÁ
CNPJ 85.514.214/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: JUCILANA CARDOSO DA SILVA ANDERLE **CPF** 881.287.689-72

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	PCT	400,0000	8,9000	3.560,00
12	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20cm	UN	4.800,0000	1,6800	8.064,00
13	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14cm	UN	800,0000	1,5500	1.240,00
15	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14cm, capa simples	UN	1.680,0000	1,1500	1.932,00
44	Clip nº 3/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
45	Clip nº 2/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
46	Clip nº 4/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
47	Clip nº 8/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
48	Clip nº 1/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	UN	80,0000	11,5000	920,00
49	Clip nº 6/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
57	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	CX	20,0000	13,8000	276,00
58	Colchete de metal n.º 15 c/ 72 unidades.	CX	20,0000	17,5000	350,00
59	Colchete de metal nº 08, caixa contendo 72 unidades.	CX	20,0000	9,2000	184,00
61	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb	UN	250,0000	1,8400	460,00
72	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	BL	50,0000	9,8000	490,00
78	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	UN	2.000,0000	2,3500	4.700,00
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, COM 1000 UNIDADES.	CX	120,0000	6,9000	828,00
92	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30,0000	11,3000	339,00
93	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30,0000	12,7000	381,00
103	Livro protocolo, com 100 folhas	UN	15,0000	17,0000	255,00
109	Papel cartão cores variadas, formato 48X66cm	UN	2.000,0000	1,3000	2.600,00
111	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2 metros	UN	3.000,0000	1,1000	3.300,00
115	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso de 12kg	BOB	18,0000	81,8000	1.472,40
119	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	CX	10,0000	220,0000	2.200,00
133	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	EMB	6,0000	51,4000	308,40
148	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico	UN	30,0000	36,7000	1.101,00
149	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças	Kit	10,0000	135,0000	1.350,00
Total Registrado 40.910,80					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495	1382 - 1383

			1013	1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Anderpel Papelaria LTDA - EPP
JUCILANA ANDERLE
Representante Legal
CPF 881.287.689-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B00995A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254 A 260/2020 - PREGÃO 55/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **55/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Brasil nº 8594 Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85807-030
CNPJ: 10.633.441/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Arana, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.358.320-4/SSP/PR, e do CPF nº 614.799.429-87, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos nº 2254, Bairro Centro, cidade de Cascavel, estado do Paraná

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0391135	15	Unidade	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 06 gramas.	FGM	33,20	498,00
2	BR0442145	100	Caixa	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades.	DFL	24,89	2.489,00
3	BR0442142	100	Caixa	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades.	PROCARE	28,90	2.890,00
7	BR0407961	250	Pacote	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades	SOFT PLUS	1,64	410,00
9	BR0453261	20	Pacote	Amálgama, tipo: liga c/ alto teor de cobre e prata, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula de 01 (uma) porção, pacote com 50 capsulas.	SDI	75,90	1.518,00
10	BR0453261	20	Pacote	Amálgama, tipo: liga c/ alto teor de cobre e prata, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula de 02 (duas) porções, pacote com 50 capsulas.	SDI	143,50	2.870,00
12	BR0410557	50	Caixa	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades	FGM	6,99	349,50
16	BR0402947	350	Blister	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana	3R INDUSTRIA	3,95	1.382,50
17	BR0403436	100	Blister	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular	DENTSPLY	3,99	399,00
21	BR0413300	50	Unidade	Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável	M.A	3,99	199,50
29	BR0404570	15	Kit	Cimento de ionômero de vidro, tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	BIODINAMICA	52,99	794,85
30	BR0404581	20	Kit	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	FGM	13,99	279,80
32	Não tem	10	Unidade	Condensador tipo SF Pica-Pau	GOLGRAN	49,00	490,00
39	BR0425197	10	Unidade	Dedeira de borracha	JON	3,50	35,00
44	BR0404894	300	Blister	Escova de Robson, tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca	IODONTOSUL	1,05	315,00
57	BR0281343	100	Caixa	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	TECHNOFIO	30,99	3.099,00
60	BR0413514	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	KOTA	59,49	594,90
61	BR0413513	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	ABC	61,99	619,90
62	BR0413510	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	KOTA	61,99	619,90
63	BR0413523	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	KOTA	61,99	619,90
64	BR0413522	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	KOTA	61,99	619,90
68	BR0422554	5	Unidade	Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	BIODINAMICA	13,89	69,45
70	BR0421356	8	Unidade	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	BIODINAMICA	20,99	167,92
73	BR0269851	150	Caixa	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 tubetes com 1,8 ml cada	DFL	77,99	11.698,50
76	BR0418546	10	Caixa	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	EURODONTO	16,50	165,00

77	BR0418558	5	Caixa	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	EURODONTO	16,50	82,50
78	BR0418550	5	Caixa	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	EURODONTO	16,50	82,50
90	BR0233497	15	Frasco	Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	QUIMIDROL	3,39	50,85
93	BR0427266	15	Kit	Ponta montada uso odontológico, material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	MICRODONT	35,00	525,00
97	BR0390513	100	Bisnaga	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa, com carga de zircônia e sílica embalagem: seringa com 04 gramas	DFL	31,99	3.199,00
98	BR0390777	60	Bisnaga	Selante, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	FGM	14,22	853,20
99	BR0413354	30	Unidade	Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	M.A	23,99	719,70
101	BR0406292	200	Pacote	Sugador, material: PVC, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	SS PLUS	5,53	1.106,00
103	BR0406285	20	Pacote	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso :estéril, descartável	DIAMANTEC	4,69	93,80
VALOR TOTAL							**39.907,07**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fusão Comercio De Produtos Odontológicos LTDA
PEDRO ARANA
Representante Legal
CPF 614.799.429-87

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos

termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **55/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança Nº 2320, Fundo Canoas, Rio Do Sul-SC CEP 89163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195/SSP/SC, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Não tem	10	Unidade	Alavanca apical adulto	CASSIFLEX	22,23	222,30
13	BR0440170	15	Unidade	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x 10 x 1 cm, esterilidade: esterilizável	AÇONOX	19,12	286,80
28	BR0425821	10	Unidade	Cariostático, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	IODONTOSUL	14,25	142,50
33	BR0391582	105	Seringa	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml	ALLPLAN	1,19	124,95
37	BR0427812	20	Unidade	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	CASSIFLEX	10,50	210,00
38	BR0427723	20	Unidade	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	CASSIFLEX	11,60	232,00
48	BR0427840	10	Unidade	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: autoclavável	CASSIFLEX	34,36	343,60
87	BR0429902	10	Unidade	Paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido, embalagem com 20 ml	MAQUIRA	4,93	49,30
VALOR TOTAL							**1.611,45**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **55/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CASSIFLEX LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Humberto de Almeida, nº 455, Bairro São José, Cidade de Cassia/MG CEP 37.980-000
CNPJ: 04.901.171/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Henrique Farias, portador da Cédula de Identidade nº 7.670.231-4, inscrito no CPF nº 032.502.999-79, residente e domiciliado na cidade de Cassia Estado de Minas Gerais.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Não tem	10	Unidade	Alavanca Seldin adulto	CASSIFLEX	22,50	225,00
8	BR0413399	5	Unidade	Alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável	CASSIFLEX	65,00	325,00
20	BR0272821	10	Unidade	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	CASSIFLEX	6,50	65,00
36	BR0413560	5	Unidade	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: Lucas, esterilidade: autoclavável	CASSIFLEX	5,50	27,50
40	BR0413450	30	Unidade	Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: Sindesmótomo	CASSIFLEX	6,00	180,00
52	BR0413308	60	Unidade	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 04, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	CASSIFLEX	3,25	195,00
VALOR TOTAL							**1.017,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cassiflex LTDA - ME
EDUARDO HENRIQUE FARIAS
Representante Legal
CPF: 032.502.999-79

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **55/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Osório Duque Estrada, 763 Vargem Grande -Pinhais/PR CEP: 83.321-060
CNPJ: 21.504.525/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: Humberto Délio Donini, portador da Cédula de Identidade nº 7.995.874-3, inscrito no CPF nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na cidade de Curitiba Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Não tem	10	Unidade	Alavanca Seldin infantil	GOLGRAN	21,00	210,00
19	BR0302474	15	Unidade	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama	TRINKS	5,00	75,00
22	BR0437875	10	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6332 nº 02, características adicionais: pontas duplas	TRINKS	5,00	50,00
23	BR0437875	10	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6332 nº 04, características adicionais: pontas duplas	TRINKS	5,00	50,00
24	BR0426526	15	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 01, esterilidade: autoclavável	TRINKS	5,00	75,00
25	BR0426525	15	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável	GOLGRAN	5,00	75,00
26	BR0426527	15	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável	TRINKS	5,00	75,00
31	BR0404547	10	Unidade	Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única, embalagem com 25 gramas	MAQUIRA	7,10	71,00
43	BR0404892	50	Blister	Escova de Robson, tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	MICRODONT	1,20	60,00
46	BR0407974	15	Unidade	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 03	GOLGRAN	5,00	75,00
56	BR0266896	15	Unidade	Fio dental, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	MEDFIO	7,80	117,00
58	BR0281554	40	Caixa	Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	TECHNEW	32,00	1.280,00
59	BR0428101	30	Frasco	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	IODONTOSUL	4,30	129,00
65	BR0413531	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	GOLGRAN	62,00	620,00
66	BR0413529	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	GOLGRAN	62,00	620,00
67	BR0374821	10	Unidade	Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, embalagem com 10 ml	MAQUIRA	4,15	41,50
69	BR0404562	15	Kit	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, embalagem com: pasta base 13 gramas e pasta catalisadora 11 gramas	DENTSPLY	16,00	240,00
71	BR0404585	10	Unidade	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, embalagem com 10 gramas	MAQUIRA	3,90	39,00
83	BR0406145	60	Unidade	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	MAQUIRA	1,06	63,60
84	BR0406146	20	Unidade	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	MAQUIRA	1,30	26,00
85	BR0406147	15	Unidade	Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	QUIMIDROL	0,90	13,50
86	BR0362345	5	Unidade	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	EVOLUTION	4,47	22,35
88	BR0417702	20	Tubo	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	MAQUIRA	3,46	69,20
91	BR0413334	50	Unidade	Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	QUIMIDROL	7,90	395,00
92	BR0436846	10	Unidade	Placa de vidro, 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	GOLGRAN	6,80	68,00
95	BR0372458	15	Unidade	Porta amálgama, material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	GOLGRAN	9,50	142,50
100	BR0425231	50	Unidade	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	GOLGRAN	5,50	275,00
102	BR0327406	20	Unidade	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	GOLGRAN	10,86	217,20
105	BR0428166	30	Kit	Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	BIODINAMICA	8,24	247,20
VALOR TOTAL							**5.442,05**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares EIRELI
HUMBERTO DÉLIO DONINI
Representante Legal
CPF: 007.710.129-42

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos

termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **55/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Av. Guarapari, nº 127, Qd 29, Lt 08, Jardim Atlântico, Goiânia/GO CEP 74.343-020
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Pinto da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 1130432, inscrito no CPF nº 229.271.581-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BR0429359	20	Unidade	Aplicador odontológico, aplicação: p/ cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada	PRATA	5,04	100,80
14	BR0272913	50	Frasco	Benzocaína, concentração 20%, uso: gel tópico, embalagem com 12 gramas	DFL	5,00	250,00
18	BR0428208	20	Kit	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço carbono, tipo corte: multilaminada, tipo haste: haste regular, apresentação: conjunto com 06 unidades	DENTSPLY	19,97	399,40
45	BR0426632	10	Unidade	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: discoide cleoide, tipo uso: autoclavável, características adicionais: duplo	PRATA	5,05	50,50
47	BR0407971	15	Unidade	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 3s	PRATA	5,05	75,75
49	BR0391936	15	Unidade	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	PRATA	6,75	101,25
50	BR0425657	15	Unidade	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, tipo uso: inserção/aplicação de compósitos, características adicionais: cabo oco	PRATA	6,75	101,25
75	BR0430431	10	Caixa	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	DENTSPLY	59,58	595,80
80	BR0438663	20	Unidade	Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	IODONTOSUL	2,05	41,00
81	Não tem	20	Frasco	Material restaurador intermediário de óxido de zinco, em pó, com 38 gramas, contendo óxido de zinco e polimetacrilato de metila, cor marfim.	IODONTOSUL	12,75	255,00
89	BR0411905	5	Unidade	Peças - equipamento odontológico, tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	DENTSCLER	30,50	152,50
104	BR0423570	10	Caixa	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	IODONTOSUL	3,80	38,00
VALOR TOTAL							**2.161,25**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

AMP HOSPITALAR EIRELI - EPP
Antônio Pinto da Costa
Representante Legal
CPF: 229.271.581-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **55/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SALVI LOPES E CIA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Gaturamo, 100 – Jardim Primavera, Arapongas/PR CEP 86.701-001
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Salvi, portador da Cédula de Identidade nº 4.502.096-7, inscrito no CPF nº 619.057.639-72, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BR0406150	50	Bloco	Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	AAFF	2,79	139,50
54	Não tem	10	Unidade	Estojo inox 12x05x02cm para endodontia	AÇONOX	30,00	300,00
72	BR0343306	10	Frasco	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável, embalagem com 01 litro	ASFER	5,79	57,90
74	BR0286431	10	Unidade	Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo Seldin, tamanho: nº 10	CASSIFLEX	36,92	369,20
96	BR0426502	10	Unidade	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Tofflemire, tamanho: adulto	CASSIFLEX	24,73	247,30
VALOR TOTAL							**1.113,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Salvi Lopes E CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVI
Representante Legal
CPF: 619.057.639-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **55/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Marrey Junior, 129, Loja 03 CEP 17519-010
REPRESENTANTE LEGAL: Lourival da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 131374060, inscrito no CPF nº 094.712.808-50, residente e domiciliado na cidade de Marilia, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	BR0419001	10	Caixa	Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril	INJECTA	19,84	198,40
35	BR0246116	5	Caixa	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	PHARMAINOX	7,60	38,00
41	Não tem	10	Caixa	Disco para acabamento e polimento de resinas ½ polegada, com 50 unidades, com 04 granulações: grossa, média, fina e superfina, mandril de rosca.	MICRODONT	54,50	545,00
51	BR0413309	60	Unidade	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	PHARMAINOX	2,20	132,00
53	BR0413310	60	Unidade	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	PHARMAINOX	2,39	143,40
55	Não tem	5	Pacote	Ficha clínica simples, com 100 unidades.	PREVEN	9,75	48,75
79	BR0246952	25	Frasco	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC, embalagem com 200 ml	MAQUIRA	15,32	383,00
82	Não tem	40	Frasco	Material restaurador intermediário, líquido, com 15 ml, contendo eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%.	MAQUIRA	7,99	319,60
VALOR TOTAL							**1.808,15**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Nova Dental Marilia Produto Odontológicos LTDA
LOURIVAL DA SILVA
Representante Legal
CPF: 094.712.808-50

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7D481F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 201/2020

DECRETO Nº 201/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.328.200,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 1.328.200,00 **(** um milhão, trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.006		Encargos com Indenizações e Restituições	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios anteriores	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	504	Royalties	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 56.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 56.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 334.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 334.100,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 409.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 409.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	1019	Bloco Custeio de Ações - Covid 19	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 26.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 26.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Deparamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 14.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 14.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
Fonte:	494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 36.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 36.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 40.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	

04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 12.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 80.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 91.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 45.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 16.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 16.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 83.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 83.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	003	Apoio Financeiro aos Municípios	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 41.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 41.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel Urgencia Emergencia	
Fonte:	003	Apoio Financeiro aos Municípios	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 11.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 11.100,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
Fonte:	3494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 24.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 24.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO			R$ 1.328.200,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Váriaveis-Pessoal C	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 24.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.015		Manutenção Programa Saúde Bucal	
Fonte:	494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	

3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 36.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 36.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 148.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 84.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 232.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 83.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 83.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	504	Royalties	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 391.000,00

II - Os valores de R$ 6.000,00 Fonte 3000, R$ 10.000,00 Fonte 3000, R$ 20.000,00 Fonte 3000; R$ 56.000,00 Fonte 3000, R$ 334.100,00 Fonte 3000, e R$ 409.000,00 – Todas Fonte Recursos Ordinários Livres- Exercícios Anteriores são referentes a superávit financeiro;
O valor de R$26.000,00 é referente excesso de arrecadação na fonte 1019 – Bloco Ações Covid; O valor de R$ 41.000,00, R$ 11.1000,00 é referente excesso de arrecadação na fonte 003– Auxílio Financeiro aos Municípios; O valor de R$ 24.000,00 Fonte 494 – é referente excesso arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de dezembro 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:078F38C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1869/2020

LEI Nº 1869/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 283.974,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 283.974,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0019.2071	Enfrentamento da Emergência COVID -19		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.1029	30.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.500	150.095,49
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.500	3.200,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.518	95.033,93
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.518	3.100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.495	97,92
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.495	0,03
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.496	2.322,99
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.496	0,80
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.497	122,62
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.497	0,22
TOTAL			**283.974,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 34.617,27 (Trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.14.00.00.00	1029	Transferências Recursos Covid -19 (Portaria nº 2.358/2020)	30.000,00

1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	518	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	2.133,20
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	500	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	2.483,56
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	495	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	0,02
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	496	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	0,48
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	497	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	0,01
TOTAL			**34.617,27**

II – O valor de R$ 247.672,95 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

FONTE	CONTA BANCARIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.495	14033-3	FMS - CONTENDA FNS BLGES CAPS	97,92
3.00.496	13615-8	FNS - BLMAC	2.322,99
3.00.497	11327-1	BLVGS – VIGILANCIA EM SAUDE	70,13
3.00.497	624004-0	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	52,49
3.00.500	14376-6	FMS – FNS CONV ESTR REDE SERV DE ATENÇAO BASICA	34.700,63
3.00.500	14904-7	BB FMS CONTENDA FNS INVAN ALIMENTAÇAO E NUTRIÇÃO	3.317,12
3.00.500	14232-8	FMS – FNS EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAUDE	106.719,83
3.00.500	13757-X	FMS – CONTENDA FNS - BLINV	5.357,91
3.00.518	624007-5	FMS INVSUS SAUDE INVESTIMENTOS	95.033,93
TOTAL			**247.672,95**

III – O valor de R$ 1.683,78 (Hum mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) com provável excesso de arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	518	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	966,80
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	500	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	716,44
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	495	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	0,01
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	496	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	0,32
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	497	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	0,21
TOTAL			**1.683,78**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 283.974,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:187866BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2021		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro								
Órgão	01		LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.604.000,00
Unidade	001		CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		1.604.000,00
NATUREZA								
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA								
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA								
PROGRAMA: 0101 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL								
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL						TOTAL P/A:		1.604.000,00
OBJETIVO: MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					1.523.450,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.220.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.185.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.030.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.030.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS			155.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		155.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.				35.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS			35.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00			

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				303.450,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			303.450,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		58.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		21.950,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	21.950,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		126.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.550,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.550,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.550,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.550,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.550,00			
Órgão	**02**		**EXECUTIVO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		557.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		557.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-002 MANTER O GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		557.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				557.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				547.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			542.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			5.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		3.870.000,00
Unidade	**001**		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		3.870.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1-003 CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1-004 AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1-005 ADQUIRIR VEÍCULOS					TOTAL P/A:		190.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				190.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				190.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
00200	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	40.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1-006 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO:							

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
4.5.00.00.00.00			INVERSÕES FINANCEIRAS				500.000,00
4.5.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
4.5.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL P/A:		2.100.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.990.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.035.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			940.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	910.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			95.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				955.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			955.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		119.500,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	119.500,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		102.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		478.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	478.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		230.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				110.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00330	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0202.0-008 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA					TOTAL P/A:		240.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				188.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				188.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			186.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		186.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00			
3.2.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			2.000,00	
3.2.91.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				52.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				52.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.6.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			2.000,00	
4.6.91.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					TOTAL P/A:		350.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		349.900,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	347.700,00			
00390	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 1.700,00				
00400	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-010 ENCARGOS ESPECIAIS					TOTAL P/A:		110.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00		

00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-011 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP					TOTAL P/A:		320.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				320.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320.000,00
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			320.000,00	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		320.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00			
Órgão	**06**		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade	**001**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		886.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-012 ADQUIRIR VEÍCULOS					TOTAL P/A:		160.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				160.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				160.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00460	105	105 / 4 / 1 / 0 /0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	60.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-013 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-014 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		323.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				315.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				239.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			217.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.500,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	204.500,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			22.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00540	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
00560	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0601.2-015 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR					TOTAL P/A:		401.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				401.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				401.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			400.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		400.000,00		
00580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	**06**		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00

Unidade	002		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		TOTAL UNIDADE:		7.434.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-016 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	99.900,00			
00620	149	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-017 CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		470.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				470.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				470.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			470.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		470.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
00640	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
00650	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-018 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		1.192.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.132.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.132.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.132.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		165.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00670	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
00680	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
00690	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	5.000,00			
00700	125	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	10.000,00			
00710	148	1013 / 9 / 1 / 5/ 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		966.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.500,00			
00740	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
00750	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	5.300,00			
00760	125	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	105.100,00			
00770	148	1013 / 9 / 1 / 5/ 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	205.100,00			
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							60.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00790	105	105 / 4 / 1 / 0 /0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-019 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		2.862.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.637.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.465.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.315.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
00810	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00830	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			150.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
00850	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.172.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.172.000,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
00870	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		527.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	148.447,25			
00890	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	106.852,75			
00900	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	161.700,00			
00910	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	110.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		580.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
00950	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
00960	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.000,00			
00970	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		38.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
00990	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				225.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				225.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			225.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		225.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
01010	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00			
01020	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00			
01030	105	105 / 4 / 1 / 0 /0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	75.000,00			
01040	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-020 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR					TOTAL P/A:		233.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				233.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			233.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		233.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	69.900,00			
01060	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
01070	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
01080	136	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	53.100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-021 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					TOTAL P/A:		2.553.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.550.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.537.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.300.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.300.000,00		
01090	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	2.300.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			237.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		237.000,00		
01100	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	237.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
01110	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00		
01120	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	9.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01130	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01140	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	3.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0601.2-022 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		24.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				24.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00			
01190	145	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	100,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
01200	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00			
01210	136	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

Órgão	**06**		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		TOTAL UNIDADE:		1.539.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.1-023 CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL P/A:		200.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				200.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	199.800,00			
01240	152	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	TRANSF PROGRAMA FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA	100,00			
01250	155	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	TRANSF. FNDE PAR CONSTRUÇAO CRECHE EM ANGAÍ	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB					TOTAL P/A:		874.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				874.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				869.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			770.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		770.000,00		
01260	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	770.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			99.500,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.500,00		
01270	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	99.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01280	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01290	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01300	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	2.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-025 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL P/A:		465.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				415.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			121.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01320	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			17.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01350	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				277.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			277.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01370	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.460,00			
01390	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
01400	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
01410	150	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	BB - PROGRAMA FNDE BRASIL CARINHOSO	540,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		135.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
01430	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
01440	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00			
01450	136	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	42.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
01470	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01480	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
01490	150	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	BB - PROGRAMA FNDE BRASIL CARINHOSO	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01510	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			

Órgão	**06**		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade	**004**		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**		TOTAL UNIDADE:		1.218.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.1-026 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL P/A:		900.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				900.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				900.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			900.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-027 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB					TOTAL P/A:		74.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				74.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				57.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
01530	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	50.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			7.500,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.500,00		
01540	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	7.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01550	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
01560	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01570	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-028 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL P/A:		94.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				94.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
01580	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01590	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			3.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00		
01600	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01610	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.500,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
01630	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.500,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.000,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01650	103	103 / 1 / 1 / 0 /	0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01660	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00			
01670	136	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01690	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-029 SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE					TOTAL P/A:		150.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				120.000,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			120.000,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.000,00		
01700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00

3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000,00		
01710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
4.4.50.42.00.00			AUXÍLIOS		10.000,00		
01720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**06**		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade	**005**		**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**		TOTAL UNIDADE:		400.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0602 CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0602.2-030 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
01730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			4.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
01750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				351.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			351.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.700,00		
01770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.700,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00		
01780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
01800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
Órgão	**06**		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade	**006**		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		210.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0603 ESPORTE E LAZER EM AÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0603.2-031 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES					TOTAL P/A:		210.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
01810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
01820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			5.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		44.700,00		
01850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	44.700,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00		
01860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		TOTAL ÓRGÃO:		8.168.000,00
Unidade	**001**		**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		8.168.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-032 CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-033 ADQUIRIR VEÍCULOS					TOTAL P/A:		235.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				235.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				235.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			235.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235.000,00		
01910	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
01920	304	304 / 4 / 2 / 0 /0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	135.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-034 RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE					TOTAL P/A:		170.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				170.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				170.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000,00		
01930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00			
01940	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
01950	346	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	TRANSF.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE SEDE	100,00			
01960	347	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	TRANSF.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE ANGAÍ	100,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-035 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	900,00			
01980	341	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01990	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-036 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		4.610.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.493.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.190.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.998.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.962.000,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
02010	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.450.000,00			
02020	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
02040	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
02050	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			192.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		192.000,00		
02060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
02070	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00			
02080	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.303.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.303.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

02100	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		843.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	49.190,44			
02120	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	501.659,56			
02130	332	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	100,00			
02140	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	40.000,00			
02150	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.000,00			
02160	496	496 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		603.000,00		
02170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	149.150,00			
02180	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	381.850,00			
02190	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
02200	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		765.000,00		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	129.900,00			
02220	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			
02230	339	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	25.100,00			
02240	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	40.000,00			
02250	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		68.000,00		
02260	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
02270	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				117.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				117.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			117.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.000,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.850,00			
02290	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
02300	304	304 / 4 / 2 / 0 /0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.000,00			
02310	337	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	100,00			
02320	340	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA VIGIA SUS 2016 INVESTIMENTOS	100,00			
02330	342	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	Programa Estadual APSUS - Investimentos - 2016	100,00			
02340	344	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	TRANSF. PROGR. ESTADUAL ATENC. PRIM.TRANSP SANITARIO	100,00			
02350	345	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	TRANSF. PROG.ESTADUAL EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	100,00			
02360	500	500 / 9 / 2 / 6 /20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	50,00			
02370	517	518 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	100,00			
02380	518	518 / 9 / 2 / 6 /20	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	50.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-037 MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL P/A:		714.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				709.447,20
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				85.748,16
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			85.748,16	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		85.748,16		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.748,16			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				623.699,04
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			503.358,60	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		503.358,60		
02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	503.358,60			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			120.340,44	
3.3.72.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.340,44		
02410	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.340,44			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.552,80
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.552,80
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			4.552,80	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.552,80		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.552,80			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-038 MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE					TOTAL P/A:		377.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				377.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				373.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			373.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00		

02430	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
02440	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.000,00		
02450	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
02460	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02470	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02480	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-039 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					TOTAL P/A:		922.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				922.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				382.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			382.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.000,00		
02490	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
02500	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000,00		
02510	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
02520	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				540.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			540.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02530	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500.000,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
02550	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02560	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-040 MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS					TOTAL P/A:		718.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				718.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				638.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			583.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		535.000,00		
02580	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	480.000,00			
02590	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000,00		
02600	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00			
02610	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			55.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
02620	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02630	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		49.700,00		
02640	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.700,00			
02650	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02660	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
02670	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0701.2-041 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE					TOTAL P/A:		370.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				370.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				292.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			265.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000,00		
02680	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	265.000,00			

3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			27.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
02690	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02700	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		29.700,00		
02710	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.700,00			
02720	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00			
02730	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000,00		
02740	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
02750	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	30.000,00			
02760	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00			

Órgão	**08**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.308.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		1.457.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.2-042 MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		193.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				193.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				180.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
02770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
02790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-043 CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-044 CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-045 CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				202.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				202.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			202.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				98.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				98.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			98.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		98.000,00		
02860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL P/A:		614.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				594.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				323.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			295.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
02880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			28.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000,00		
02890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				271.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			271.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00			
02970	805	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	100,00			
Órgão	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		2.308.000,00
Unidade	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL UNIDADE:		784.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0802.2-047 SUBVENÇÃO AO ASILO					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.506,67
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			68.506,67	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		68.506,67		
02980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	68.506,67			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.493,33
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			11.493,33	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		11.493,33		
02990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.493,33			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.1-048 CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-049 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					TOTAL P/A:		160.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				155.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				70.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
03020	781	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	10.000,00			
03030	782	1011 / 9 / 99 / 6/ 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	10.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			8.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00			
03060	781	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	1.100,00			
03070	782	1011 / 9 / 99 / 6/ 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.200,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00			
03100	781	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	2.500,00			

03110	782	1011 / 9 / 99 / 6/ 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.500,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		60.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
03130	781	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	10.000,00			
03140	782	1011 / 9 / 99 / 6/ 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03170	781	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	1.500,00			
03180	782	1011 / 9 / 99 / 6/ 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	1.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-050 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-051 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS					TOTAL P/A:		358.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				343.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			53.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
03240	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			7.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
03270	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				283.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			283.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		83.800,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00			
03300	786	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	34.100,00			
03310	793	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA SCFV SERV CONVEN. FORT. VINCULOS	100,00			
03320	803	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO 5	100,00			
03330	813	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	100,00			
03340	818	1006 / 3 / 99 / 1/ 2	CONV. MINISTERIO CIDADANIA ESTRUTURAÇAO REDE DO SUAS	100,00			
03350	819	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	100,00			
03360	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	15.000,00			
03370	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	6.000,00			
03380	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	3.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.100,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03400	786	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	20.000,00			
03410	812	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	100,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		84.600,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
03430	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	44.600,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.200,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
03460	786	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	5.000,00			
03470	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	20.000,00			
03480	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	6.100,00			
03490	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	37.100,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03500	786	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00			
03520	786	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	10.000,00			
03530	811	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. FEAS PROGRAMA INCENTIVO VI	300,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							

PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-052 SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL					TOTAL P/A:		135.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				125.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.000,00		
03540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			25.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		25.000,00		
03550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
4.4.50.42.00.00			AUXÍLIOS		10.000,00		
03560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**08**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.308.000,00
Unidade	**003**		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		TOTAL UNIDADE:		67.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0803 CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0803.6-053 PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		67.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				67.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				38.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			3.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			29.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		16.900,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00			
03620	790	1011 / 9 / 99 / 6/ 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	2.100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03650	790	1011 / 9 / 99 / 6/ 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	6.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		300,00		
03660	804	1011 / 9 / 99 / 5/ 18	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	300,00			
Órgão	**09**		**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		TOTAL ÓRGÃO:		5.772.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		TOTAL UNIDADE:		5.092.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-054 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		1.140.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				710.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				155.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
03670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			15.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
03680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				555.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			555.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		244.100,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
03710	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	43.800,00			
03720	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.600,00			
03730	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	52.100,00			
03740	512	512 / 99 / 99 / 0/ 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.600,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		308.900,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	260.900,00			
03760	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00			
03770	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
03780	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	35.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				430.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				430.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			430.000,00	

4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		330.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
03800	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					TOTAL P/A:		966.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				736.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				585.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			535.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		525.000,00		
03820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
03830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			50.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
03840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				151.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			151.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
03850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		95.000,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03870	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00			
03880	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
03890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
03920	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00			
03930	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				230.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				230.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
03950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03960	501	501 / 4 / 99 / 0 /0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-056 PAVIMENTAR VIAS URBANAS					TOTAL P/A:		380.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				380.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				380.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		380.000,00		
03970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	299.792,75			
03980	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00			
03990	796	1005 / 3 / 99 / 1/ 1	TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO TRAV. CEARA	7,25			
04000	814	1005 / 3 / 99 / 1/ 1	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG.PAVIMENT. E CALÇADAS AV JK ANGAÍ	100,00			
04010	1015	1015 / 14 / 99 /0 / 0	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	100,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-057 MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA					TOTAL P/A:		425.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				325.000,00
3.3.00.00.00.00 CORRENTES			OUTRAS DESPESAS				325.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			325.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
04020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
04030	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
04040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00			
04050	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	233.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0901.1-058 SANEAMENTO BASICO					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
04070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							

SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS					TOTAL P/A:		2.081.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.896.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				390.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00		
04080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			30.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
04100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.506.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.506.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
04110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		950.000,00		
04120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
04130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				185.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				185.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000,00		
04160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04170	501	501 / 4 / 99 / 0 /0	Receitas de Alienações de Ativos	55.000,00			
Órgão	**09**		**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		TOTAL ÓRGÃO:		5.772.000,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**		TOTAL UNIDADE:		680.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-060 MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					TOTAL P/A:		180.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				175.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
04180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
04190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.700,00		
04210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
04220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.1-061 PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	499.900,00			
04240	795	1005 / 3 / 99 / 1/ 1	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO ANGAI	100,00			

Órgão	**10**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		970.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO AGROPECUARIO**		TOTAL UNIDADE:		970.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.1001.2-062 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					TOTAL P/A:		121.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			90.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		90.000,00		
04250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			30.000,00	

3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
04260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
04270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.1-063 ADQUIRIR VEÍCULOS					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
04280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
04290	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					TOTAL P/A:		779.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				679.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				248.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			232.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
04300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			16.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
04320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				431.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			431.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
04340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	199.900,00			
04350	773	1005 / 3 / 99 /1 / 1	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
04360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00		
04370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	99.900,00			
04390	815	1011 / 9 / 99 /5 / 18	CONV.SEAB AQUISIÇAO DE MAQUINAS CLASS. SEMENTES	100,00			
Órgão	**12**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		494.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		494.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2-065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		374.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				264.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				202.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			192.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
04400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			10.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		39.500,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	39.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				110.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	99.900,00			
04480	799	1005 / 3 / 99 /1 / 1	TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZAÇAO PQ AMBIENTAL	100,00			

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1003 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1003.2-066 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					TOTAL P/A:		120.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
04510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
04520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
Órgão	**99**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		360.000,00
Unidade	**999**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		360.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9901 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9901.9-067 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		360.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				360.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				360.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		360.000,00		
04530	999	999 / 1 / 99 / 0/ 0	Reservas de Contingências	360.000,00			
TOTAL GERAL:							35.790.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1543BBD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2021**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.994.500,00	LEGISLATIVA	1.604.000,00
CONTRIBUIÇÕES	293.000,00	ADMINISTRAÇÃO	3.407.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.247,25	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.308.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00	SAÚDE	8.168.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.071.152,75	EDUCAÇÃO	11.077.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.300,00	CULTURA	400.000,00
		URBANISMO	3.091.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**35.516.500,00**	SANEAMENTO	100.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00
		AGRICULTURA	970.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		TRANSPORTE	2.581.000,00
		DESPORTO E LAZER	210.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	433.500,00	ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**483.500,00**		
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	**0,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**36.000.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**35.790.000,00**

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CEEF8F81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - PROGRAMA DE TRABALHO - CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.604.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	1.604.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01	031	01012	001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.604.000,00
				MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	557.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	557.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	02012	002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	557.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.870.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	3.870.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	02011	003	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
04	122	02011	004	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	50.000,00
04	122	02011	005	ADQUIRIR VEÍCULOS	190.000,00
04	122	02011	006	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	500.000,00
04	122	02012	007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.100.000,00
28	843	02020	008	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	240.000,00
28	846	02020	009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	350.000,00
28	846	02020	010	ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
28	846	02020	011	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	320.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	11.687.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	886.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	361	06011	012	ADQUIRIR VEÍCULOS	160.000,00
12	361	06012	013	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
12	361	06012	014	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	323.000,00
12	364	06012	015	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	401.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	11.687.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL UNIDADE:	7.434.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	361	06011	016	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	100.000,00
12	361	06011	017	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	470.000,00
12	361	06012	018	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.192.000,00
12	361	06012	019	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	2.862.000,00
12	361	06012	020	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	233.000,00
12	361	06012	021	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	2.553.000,00
12	366	06012	022	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	11.687.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL UNIDADE:	1.539.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	365	06011	023	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00
12	365	06012	024	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	874.000,00
12	365	06012	025	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	465.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	11.687.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL UNIDADE:	1.218.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	367	06011	026	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	900.000,00
12	367	06012	027	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	74.000,00
12	367	06012	028	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	94.000,00
12	367	06012	029	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	150.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	11.687.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				TOTAL UNIDADE:	400.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13	392	06022	030	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	400.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	11.687.000,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				TOTAL UNIDADE:	210.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27	812	06032	031	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	210.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:	8.168.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:	8.168.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10	301	07011	032	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	50.000,00
10	301	07011	033	ADQUIRIR VEÍCULOS	235.000,00
10	301	07011	034	RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	170.000,00
10	301	07012	035	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
10	301	07012	036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	4.610.000,00
10	302	07012	037	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	714.000,00
10	303	07012	038	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	377.000,00
10	303	07012	039	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	922.000,00
10	303	07012	040	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	718.000,00
10	304	07012	041	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	370.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.308.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	1.457.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	243	08012	042	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO	193.000,00
08	244	08011	043	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	50.000,00
08	244	08011	044	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00
08	244	08012	045	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	300.000,00
08	244	08012	046	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	614.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.308.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	784.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	241	08022	047	SUBVENÇÃO AO ASILO	80.000,00
08	244	08021	048	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS	50.000,00
08	244	08022	049	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	160.000,00
08	244	08022	050	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
08	244	08022	051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	358.000,00
08	244	08022	052	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	135.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.308.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				TOTAL UNIDADE:	67.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	243	08036	053	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	67.000,00
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:	5.772.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS				TOTAL UNIDADE:	5.092.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15	451	09012	054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.140.000,00

15	451	09012	055	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	966.000,00
15	451	09012	056	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	380.000,00
15	452	09012	057	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	425.000,00
17	512	09011	058	SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00
26	782	09022	059	MANTER SERVIÇOS RURAIS	2.081.000,00
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:	5.772.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				TOTAL UNIDADE:	680.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15	452	09012	060	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	180.000,00
26	782	09021	061	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	500.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	970.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO				TOTAL UNIDADE:	970.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20	122	10012	062	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	121.000,00
20	608	10011	063	ADQUIRIR VEÍCULOS	70.000,00
20	608	10012	064	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	779.000,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	494.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	494.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18	541	10022	065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	374.000,00
18	541	10032	066	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	120.000,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL ÓRGÃO:	360.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	360.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
99	999	99019	067	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
TOTAL GERAL:					35.790.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:93A68338

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO IX

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.604.000,00	1.604.000,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	557.000,00	557.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.850.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00	3.870.000,00
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			
	12 EDUCAÇÃO	11.077.000,00	
	13 CULTURA	400.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	210.000,00	11.687.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 SAÚDE	8.168.000,00	8.168.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.308.000,00	2.308.000,00
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	3.091.000,00	
	17 SANEAMENTO	100.000,00	
	26 TRANSPORTE	2.581.000,00	5.772.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	20 AGRICULTURA	970.000,00	970.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00	494.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	1.604.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.407.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.308.000,00
10	SAÚDE	8.168.000,00
12	EDUCAÇÃO	11.077.000,00
13	CULTURA	400.000,00
15	URBANISMO	3.091.000,00
17	SANEAMENTO	100.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00
20	AGRICULTURA	970.000,00
26	TRANSPORTE	2.581.000,00
27	DESPORTO E LAZER	210.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
TOTAL GERAL		35.790.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5CDF0F4E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO I

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.994.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.017.754,83	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	293.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	188.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	51.247,25		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.675.142,37	**28.880.897,20**
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.071.152,75				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.300,00	**35.516.500,00**	**SUPERÁVIT**		6.635.602,80
TOTAL		35.516.500,00	**TOTAL**		35.516.500,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		6.635.602,80			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	433.500,00		INVESTIMENTOS	5.997.102,80	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	**483.500,00**	INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	52.000,00	**6.549.102,80**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**360.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA			**TOTAL**		7.119.102,80
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	35.516.500,00	DESPESAS CORRENTES	28.880.897,20
RECEITAS DE CAPITAL	483.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.549.102,80
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
TOTAL	36.000.000,00	**SUPERÁVIT**	210.000,00
		TOTAL	36.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EDAD1E51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - NATUREZA DA DESPESA - ANEXO II - CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			28.880.897,20
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.017.754,83
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		288.506,67	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	288.506,67		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		175.748,16	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.748,16		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.406.500,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.680.500,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	726.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.147.000,00		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.147.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			188.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		186.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	186.000,00		
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.675.142,37
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		456.493,33	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	456.493,33		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		533.358,60	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	533.358,60		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		120.340,44	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	120.340,44		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.244.950,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	34.400,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.946.500,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	476.100,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.391.550,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	234.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.233.100,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	388.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	349.900,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.300,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		320.000,00	

3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	320.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.549.102,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.997.102,80
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	20.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.552,80	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.552,80		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.971.550,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.088.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.883.550,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			500.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			52.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		360.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00		
TOTAL GERAL:					35.790.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.017.754,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	188.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.675.142,37
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	28.880.897,20
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.997.102,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	52.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	6.549.102,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
TOTAL GERAL	35.790.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F807DCDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - NATUREZA DA DESPESA - ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2021	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.604.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.523.450,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.220.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.185.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.030.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			303.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		303.450,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.950,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	126.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.550,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.550,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.550,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.550,00		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.604.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		1.604.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.523.450,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.220.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.185.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.030.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			303.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		303.450,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00		

3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.950,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	126.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.550,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.550,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.550,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.550,00		
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		557.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			557.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			547.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		542.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		557.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		557.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			557.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			547.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		542.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.870.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.958.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.035.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		940.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		95.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			188.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		186.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	186.000,00		
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
3.2.91.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.735.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.415.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	119.500,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	102.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	478.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	347.700,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		320.000,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	320.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			912.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			360.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			500.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.5.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			52.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
4.6.91.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.870.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		3.870.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.958.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.035.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		940.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		95.000,00	

3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			188.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		186.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	186.000,00		
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
3.2.91.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.735.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.415.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	119.500,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	102.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	478.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	347.700,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		320.000,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	320.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			912.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			360.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			500.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.5.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			52.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
4.6.91.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.491.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.570.500,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.904.500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.029.500,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.120.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		546.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	344.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.920.500,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		420.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	420.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.500.500,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.600,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	321.207,25		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	242.352,75		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	241.700,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3.3.90.30.00.00	125	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	148	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	145	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	150	MATERIAL DE CONSUMO	540,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.900,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.000,00		
3.3.90.32.00.00	136	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.100,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	925.500,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.300,00		
3.3.90.39.00.00	125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.100,00		
3.3.90.39.00.00	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.100,00		
3.3.90.39.00.00	150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.196.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.196.000,00
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	

4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.186.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.549.700,00		
4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.51.00.00	149	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	152	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	155	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		886.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			718.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			239.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		217.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		22.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			478.500,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		400.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		78.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			168.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			168.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		168.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL UNIDADE:		7.434.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.576.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.013.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.625.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		388.000,00	
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	237.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.563.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.563.000,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.500,00		
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	179.847,25		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	166.852,75		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	191.700,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3.3.90.30.00.00	125	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	148	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	145	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	69.900,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.000,00		
3.3.90.32.00.00	136	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.100,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	531.500,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.300,00		
3.3.90.39.00.00	125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.100,00		
3.3.90.39.00.00	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.100,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			858.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			858.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		858.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	449.900,00		
4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.51.00.00	149	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		

4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL UNIDADE:		1.539.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.289.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.007.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		891.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		116.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			281.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		281.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.460,00		
3.3.90.30.00.00	150	MATERIAL DE CONSUMO	540,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	136	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			250.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.800,00		
4.4.90.51.00.00	152	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	155	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL UNIDADE:		1.218.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			308.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			201.500,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		71.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.500,00	
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			106.500,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		86.500,00	
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.32.00.00	136	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			910.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			910.000,00
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		400.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			400.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		

3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			351.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		351.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.700,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		11.687.000,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		210.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	44.700,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		8.168.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.591.447,20
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.960.748,16
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		85.748,16	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.748,16		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.601.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.495.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		274.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.630.699,04
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		503.358,60	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	503.358,60		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		120.340,44	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	120.340,44		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.007.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.600,00		
3.3.90.30.00.00	332	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	545.959,56		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	49.190,44		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	282.000,00		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	341	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	249.150,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	781.850,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	72.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.900,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			576.552,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			576.552,80
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.552,80	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.552,80		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		572.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.800,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	346	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	347	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.850,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	340	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		

4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.500,00		
4.4.90.52.00.00	344	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00		
4.4.90.52.00.00	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		8.168.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		8.168.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.591.447,20
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.960.748,16
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		85.748,16	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.748,16		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.601.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.495.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		274.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.630.699,04
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		503.358,60	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	503.358,60		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		120.340,44	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	120.340,44		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.007.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.600,00		
3.3.90.30.00.00	332	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	545.959,56		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	49.190,44		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	282.000,00		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	341	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	249.150,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	781.850,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	72.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.900,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			576.552,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			576.552,80
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.552,80	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.552,80		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		572.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.800,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	346	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	347	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.850,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	340	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.500,00		
4.4.90.52.00.00	344	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00		
4.4.90.52.00.00	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.308.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.760.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			839.506,67
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		168.506,67	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	168.506,67		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	781	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	782	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		46.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.800,00		
3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.13.00.00	781	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00		
3.1.91.13.00.00	782	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			920.493,33

3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		36.493,33	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.493,33		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		884.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.900,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	178.700,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	786	MATERIAL DE CONSUMO	34.100,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	793	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	803	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	813	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	818	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	781	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	782	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	790	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00		
3.3.90.32.00.00	812	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.32.00.00	786	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	44.600,00		
3.3.90.34.00.00	782	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	781	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.500,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	786	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.100,00		
3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00		
3.3.90.39.00.00	781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.40.00.00	786	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	804	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			548.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			548.000,00
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		538.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	498.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.600,00		
4.4.90.52.00.00	805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.308.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.457.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			989.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			503.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		28.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			486.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		486.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			468.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			468.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		468.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	448.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00		
4.4.90.52.00.00	805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.308.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		784.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			704.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			298.506,67
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		168.506,67	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	168.506,67		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	781	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	782	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800,00		
3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.13.00.00	781	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00		
3.1.91.13.00.00	782	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			405.493,33

3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		36.493,33	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.493,33		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		369.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	786	MATERIAL DE CONSUMO	34.100,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.900,00		
3.3.90.30.00.00	793	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	803	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	813	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	818	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	781	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	782	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	812	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.32.00.00	786	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	44.600,00		
3.3.90.34.00.00	782	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	781	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	786	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.100,00		
3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00		
3.3.90.39.00.00	781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3.3.90.40.00.00	786	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00		
4.4.90.52.00.00	811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.308.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		67.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		3.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		29.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00		
3.3.90.30.00.00	790	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.48.00.00	804	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00		

Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		5.772.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.847.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.305.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.185.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.165.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		120.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.542.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.542.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.126.700,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	38.600,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	82.100,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	43.800,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.400,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	233.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.925.000,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.925.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.925.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.449.692,75		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00		
4.4.90.51.00.00	796	OBRAS E INSTALAÇÕES	7,25		
4.4.90.51.00.00	814	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	795	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		5.772.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS			TOTAL UNIDADE:		5.092.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.667.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.130.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		95.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.537.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.537.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.125.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	38.600,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	82.100,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	43.800,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	857.400,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	233.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.425.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.425.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.425.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	949.792,75		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00		
4.4.90.51.00.00	796	OBRAS E INSTALAÇÕES	7,25		
4.4.90.51.00.00	814	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		5.772.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			TOTAL UNIDADE:		680.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			175.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			500.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			500.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	499.900,00		
4.4.90.51.00.00	795	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		970.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			799.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			338.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		90.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		232.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			461.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		431.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	199.900,00		
3.3.90.30.00.00	773	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			171.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			171.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.900,00		
4.4.90.52.00.00	815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		970.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO			TOTAL UNIDADE:		970.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			799.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			338.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		90.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		232.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			461.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		431.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	199.900,00		
3.3.90.30.00.00	773	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			171.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			171.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.900,00		
4.4.90.52.00.00	815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		494.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			354.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			202.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		192.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	49.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			140.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	129.900,00		
4.4.90.51.00.00	799	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		494.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		494.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			354.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			202.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		192.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	49.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			140.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	129.900,00		
4.4.90.51.00.00	799	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		360.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		360.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		360.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		360.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		360.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00		

TOTAL GERAL:	35.790.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AB58A9F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO II

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			35.516.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.994.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.811.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	465.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	465.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	460.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	460.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	420.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPORTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.346.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	439.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	169.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	105.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	52.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	270.500,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	270.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	906.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	906.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	900.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	5.400,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	169.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	44.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	44.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	44.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	35.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	110.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	6.500,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	6.500,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	6.500,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.500,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.500,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.500,00		
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	14.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	14.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	14.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	10.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		293.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	293.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	293.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	290.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		51.247,25	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	7.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	7.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	250,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	250,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	44.247,25		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.247,25		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.247,25		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.247,25		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS DEP. BANC. CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	494	REM.DEP.BANC. FMS SUS CUSTEIO 494 - 6240888	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	518	REM.DEP.BANC. FMS SUS INVESTIMENTOS 518 - 6240934	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	344	REM.DEP. BANC. FMS PROG.EST.TRANSPORTE SANITARIO 710041- 344	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	500	REM.DEP. BANC. FMS PROG. BL INVESTIMENTOS 500	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	493	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.CONTA UNICA CUSTEIO 493	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	332	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.ASSIST.FARMACEUTICA 332	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	345	REM.DEP. BANC. TRANSF PROG. EST.EQUIP FISIOTERAPIA 345	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	337	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST. AFINVEST ORG FARM.337	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	339	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.TETO FINANCEIRO SUS 339	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	340	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.VIGIA SUS INVEST. 340	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	341	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.QUALIF.CONSELHOS SAUDE GSUSE 341	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	342	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.APSUS INVESTIMENTOS 342	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	517	REM.DEP. BANC. BL INVESTIMENTOS PROGRAMAS ESTADUAIS 517	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	303	REM.DEP. BANC. FMS 15% - 303	2.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00	304	REM.DEP. BANC. FMS ALIENAÇOES BENS SAUDE 304	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00	496	REM.DEP. BANC. FMS PROG. BL MEDIA ALTA COMPLEX. 496	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00	346	REM.DEP.BANC.PROGR.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE SEDE 346 958X	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00	347	REM.DEP.BANC.PROGR.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE DE ANGAI 347 9598	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS APLICAÇOES CONTAS DA EDUCAÇÃO	2.940,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	101	REM.DEP. BANC. EDUC. FUNDEB 101	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	103	REM.DEP. BANC. EDUC. FUNDEB 103	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	104	REM.DEP. BANC. EDUC. FUNDEB 104	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	105	REM.DEP. BANC. DE ALIENAÇOES EDUCAÇÃO 105	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	107	REM.DEP. BANC. SALARIO EDUCAÇÃO 107 196819	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00	125	REM.DEP. BANC. APOIO TRANSP. ESCOLAR FEDERAL 125 214256	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00	136	REM.DEP. BANC. MERENDA ESCOLAR 136 359831	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00	145	REM.DEP. BANC. PROG JOVENS E ADULTOS EJA 145	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	148	REM.DEP. BANC. PROG. ESTADUAL TRANSP. ESCOLAR 148 - 3778	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00	149	REM.DEP. BANC. EDUC. PROG FNDE QUADRA ESCOLA FLORESVAL F. 149	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00	150	REM.DEP.BANC. PROG.FNDE PROGR. BRASIL CARINHOSO 150	40,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00.00.00	152	REM.DEP. BANC.PROG.FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA 152	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00	155	REM.DEP. BANC.PROG.FNDE PAR CONSTRUÇAO CRECHE EM ANGAÍ 155	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		REM.DEP. BANC. CONTAS VINCULADAS AÇÃO SOCIAL	2.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	781	REM.DEP. BANC. PROGR. FEAS PPAS III 781	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	782	REM.DEP. BANC. PROGR. FNAS PAEFI I REG 782	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00	786	REM.DEP. BANC. PROGR. FEAS PPAS I 786	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00	819	REM.DEP. BANC. TRANSF STADUAL PROGRAMA FIA CMDCA 819	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00	934	REM.DEP. BANC. BL.PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 934	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00	935	REM.DEP. BANC. BL.GESTÃO SUAS 935	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00	936	REM.DEP. BANC. BL.QUALIF. BOLSA FAMILIA 936	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00	790	REM.DEP. BANC. FDO CRIANÇA E ADOLES.CRIANCA FELIZ 497304 - 790	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00	793	REM.DEP BANC. PROGR.EST. FIA SCFV SERV CONVEN. FORT. VINC. 793 - 8591	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.12.00.00.00	818	REM.DEP BANC.CONV.MINISTERIO DA CIDADANIA ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS - 818	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.13.00.00.00	803	REM.DEP.BANC.PROGRAMA FEAS INCENTIVO 5 803 9954	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.14.00.00.00	804	REM.DEP.BANC. PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA 804 9458	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.15.00.00.00	805	REM.DEP.BANC. PROGR. IPCD III FEAS VEICULO ADAPTADO 805 10154	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.16.00.00.00	811	REM.DEP.BANC. TRANSF.FEAS PROGRAMA INCENTIVO VI - 811	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.17.00.00.00	812	REM.DEP.BANC.TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019 - 812	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.18.00.00.00	813	REM.DEP.BANC. TRANSF. FIA PROGR. ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA 813	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		REM.DEP. BANC. OUTRAS CONTAS VINCULADAS	2.307,25		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	510	REM.DEP. BANC. C/OUT.VINC. FONTE 510	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	511	REM.DEP. BANC. C/OUT.VINC. FONTE 511	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00	507	REM.DEP. BANC. C/VINC. ILUMINAÇAO PUBLICA 507	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00	501	REM.DEP. BANC. ALIENAÇÕES RECURSOS N/VINCULADOS 501	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00	504	REM.DEP. BANC. FDO PETROLEO ROYALTS 504	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00	773	REM.DEP.BANC. CONV.ESTADUAL MICROBACIAS 773 - 2801	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00	814	REM.DEP.BANC. CONV. EST. PAVIMENTAÇAO PROLONG.AV JK 814	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00	815	REM.DEP.BANC.CONV.SEAB AQUISIÇAO DE MAQUINAS CLASSIF. DE SEMENTES - 815	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.09.00.00.00	795	REM.DEP.BANC. CONV.EST. PAVIMENT. ESTRADA DO ANGAÍ 795 - 902-4	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.10.00.00.00	796	REM.DEP.BANC. CONV.SEDU PAVIMENT.TRAV. CEARA 796	7,25		
1.3.2.1.00.1.1.04.11.00.00.00	1015	REM.DEP.BANC.CESSAO ONEROSA PRE-SAL LEI 13885/19 - 1015	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.12.00.00.00	799	REM.DEP.BANC. CONV.IAP REVITALIZAÇÃO PQ AMBIENTAL 799	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	000	REM.DEP. BANC. C/RECURSOS NÃO VINCULADOS 0	30.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	512	REM.DEP. BANC. CONTRIBUIÇAO DOMINIO ECONOMICA CIDE 512	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		50.300,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.000,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	39.200,00		

1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	39.200,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	39.200,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	37.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA DE SERVIÇOS VETERINARIOS	25.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	000	RECEITA DE COLETA TRANSP. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO	12.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVICOS MULTAS E JUROS SERVICOS VETERINARIOS	500,00		
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	000	OUTROS SERVICOS MULTAS E JUROS TRAT. DESTINO FINAL DE ESGOTO EXERCICIO	500,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	000	DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS VETERINARIOS	500,00		
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	000	DÍVIDA ATIVA RECEITA DE COLETA TRANSP. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO	500,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA SERVICOS VETERINARIOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS DA DIV.ATIVA RECEITA DE COLETA TRANSP. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.071.152,75	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.459.229,75		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	14.459.229,75		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.728.229,75		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.617.229,75		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.882.770,25)		
		Receita Líquida	11.617.229,75		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	550.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	550.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	485.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	485.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	76.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	76.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	153.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	153.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	153.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A	922.000,00		
		FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSF. FNS RECURSOS CUSTEIO DE AÇOES ESTRATEGICAS 494	55.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	494	TRANSF. FNS INCENTIVO FINANCEIRO APS CAPITAÇAO PONDERADA (PAB F, PSF, NASF + GERENTES) 494	370.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	494	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS CUSTEIO ACS 494	182.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	494	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE 494	33.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	494	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS CUSTEIO INCENTIVO ACADEMIA SAUDE 494	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	494	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNS CUSTEIO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE 494	18.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	494	TRANSF. FNS ATENÇAO PRIMARIA SAUDE CUSTEIO DESEMPENHO (PMAQ) 494	127.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	494	TRANSF. FNS INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO APS PER CAPITA TRANSIÇÃO 494	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	494	TRANSF. FNS PROGRAMA CUSTEIO INFORMATIZACAO DA APS 494	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	22.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	22.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	451.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	230.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	105.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	136	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	105.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	115.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	125	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	150	TRANSF. FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 150	1.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	30.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	30.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	30.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	175.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	175.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	175.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	934	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNAS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 934	90.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	935	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNAS BL GESTAO SUAS 935	12.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	936	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNAS BL QUALIFICAÇÃO GESTAO BOLSA FAMILIA 936	40.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	782	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNAS PROGR. PAEFI REG. 782 - 5576	25.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	790	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLESC. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 790	8.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.111.923,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	15.111.923,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	14.632.923,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	13.769.891,25		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.430.108,75)		
		Receita Líquida	13.769.891,25		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	639.907,50		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	800.000,00		

	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(160.092,50)		
		Receita Líquida	639.907,50		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	208.124,25		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	260.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(51.875,75)		
		Receita Líquida	208.124,25		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	5.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	5.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	144.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	144.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	144.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	493	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL SAUDE INCENTIVO CUSTEIO NASF 493	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	493	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL SAUDE INCENTIVO CUSTEIO APSUS 493	65.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	339	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL TETO FINANCEIRO DO SUS 339	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	493	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CUSTEIO SAUDE BUCAL 493	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	493	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE 493	5.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	95.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	781	TRANSF. PROGRAMA ESTADO FEAS PPAS III 781	25.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	786	TRANSF. PROGRAMA ESTADO FEAS PPAS I 786	70.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	235.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	148	OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. TRANSPORTE ESCOLAR 148	235.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.500.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.500.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		56.300,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	7.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	7.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	7.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	000	MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO	7.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	49.300,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	3.100,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	3.100,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	3.100,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR DANOS AO PATR. PUBLICO CONF. DET. MINISTERIO PUBLICO	3.000,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	44.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	44.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	44.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	42.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	42.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇOES SUBVENÇOES/ AUXILIOS ENTIDADES	35.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO REF. FALTAS DESC, DE SERVIDORES EM FOLHA	7.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	2.200,00		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTO DE CUSTOS	2.200,00		
1.9.2.3.02.1.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTO DE CUSTOS	2.200,00		
1.9.2.3.02.1.1.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.9.2.3.02.1.1.01.00.00.00.00	000	RESSARCIMENTO CUSTAS JUDICIAIS NA EXECUÇÃO DE DÍVIDAS	2.000,00		
1.9.2.3.02.1.2.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTO DE CUSTOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.9.2.3.02.1.2.01.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS RESSARCIMENTO CUSTAS JUDICIAIS NA EXEC. DIVIDAS	200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			483.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		433.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	433.500,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	433.500,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	433.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	433.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO BENS MOVEIS E SEMOVENTES ADMINISTRAÇÃO	144.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO BENS MOVEIS E SEMOVENTES EDUCAÇÃO	144.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO BENS MOVEIS E SEMOVENTES SAUDE	144.500,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	50.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	518	TRANSF. RECURSOS GOV.FEDERAL SUS BL INVESTIMENTOS SAUDE 518	50.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**36.000.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.994.500,00
CONTRIBUIÇÕES	293.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.247,25
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.071.152,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.300,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	35.516.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	433.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	483.500,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	36.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AF2A03D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								Exercício 2021
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.604.000,00	1.604.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA			1.604.000,00	1.604.000,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			1.604.000,00	1.604.000,00
01	031	0101		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.604.000,00	1.604.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.604.000,00	1.604.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL							1.604.000,00	1.604.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA			1.604.000,00	1.604.000,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			1.604.000,00	1.604.000,00
01	031	0101		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.604.000,00	1.604.000,00
01	031	01012	001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.604.000,00	1.604.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							557.000,00	557.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			557.000,00	557.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			557.000,00	557.000,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			557.000,00	557.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							557.000,00	557.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO							557.000,00	557.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			557.000,00	557.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			557.000,00	557.000,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			557.000,00	557.000,00
04	122	02012	002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO			557.000,00	557.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.020.000,00	750.000,00	2.100.000,00	3.870.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		750.000,00	2.100.000,00	2.850.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		750.000,00	2.100.000,00	2.850.000,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		750.000,00	2.100.000,00	2.850.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00			1.020.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00			240.000,00
28	843	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00			240.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00			780.000,00
28	846	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00			780.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.020.000,00	750.000,00	2.100.000,00	3.870.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.020.000,00	750.000,00	2.100.000,00	3.870.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		750.000,00	2.100.000,00	2.850.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		750.000,00	2.100.000,00	2.850.000,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		750.000,00	2.100.000,00	2.850.000,00
04	122	02011	003	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04	122	02011	004	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
04	122	02011	005	ADQUIRIR VEÍCULOS		190.000,00		190.000,00
04	122	02011	006	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS		500.000,00		500.000,00
04	122	02012	007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.100.000,00	2.100.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00			1.020.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00			240.000,00
28	843	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00			240.000,00
28	843	02020	008	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	240.000,00			240.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00			780.000,00
28	846	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00			780.000,00
28	846	02020	009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	350.000,00			350.000,00
28	846	02020	010	ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00			110.000,00
28	846	02020	011	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	320.000,00			320.000,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						1.830.000,00	9.857.000,00	11.687.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		1.830.000,00	9.247.000,00	11.077.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		730.000,00	7.165.000,00	7.895.000,00
12	361	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		730.000,00	7.165.000,00	7.895.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			401.000,00	401.000,00
12	364	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			401.000,00	401.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000,00	1.339.000,00	1.539.000,00
12	365	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		200.000,00	1.339.000,00	1.539.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			24.000,00	24.000,00
12	366	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			24.000,00	24.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL		900.000,00	318.000,00	1.218.000,00
12	367	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		900.000,00	318.000,00	1.218.000,00
13				CULTURA			400.000,00	400.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			400.000,00	400.000,00
13	392	0602		CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			400.000,00	400.000,00
27				DESPORTO E LAZER			210.000,00	210.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			210.000,00	210.000,00
27	812	0603		ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			210.000,00	210.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						1.830.000,00	9.857.000,00	11.687.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						160.000,00	726.000,00	886.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		160.000,00	726.000,00	886.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		160.000,00	325.000,00	485.000,00
12	361	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		160.000,00	325.000,00	485.000,00
12	361	06011	012	ADQUIRIR VEÍCULOS		160.000,00		160.000,00
12	361	06012	013	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.000,00	2.000,00
12	361	06012	014	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			323.000,00	323.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			401.000,00	401.000,00
12	364	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			401.000,00	401.000,00
12	364	06012	015	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR			401.000,00	401.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						1.830.000,00	9.857.000,00	11.687.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL						570.000,00	6.864.000,00	7.434.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		570.000,00	6.864.000,00	7.434.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		570.000,00	6.840.000,00	7.410.000,00
12	361	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		570.000,00	6.840.000,00	7.410.000,00
12	361	06011	016	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		100.000,00		100.000,00
12	361	06011	017	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS		470.000,00		470.000,00
12	361	06012	018	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			1.192.000,00	1.192.000,00
12	361	06012	019	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			2.862.000,00	2.862.000,00
12	361	06012	020	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			233.000,00	233.000,00
12	361	06012	021	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			2.553.000,00	2.553.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			24.000,00	24.000,00
12	366	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			24.000,00	24.000,00
12	366	06012	022	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			24.000,00	24.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						1.830.000,00	9.857.000,00	11.687.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						200.000,00	1.339.000,00	1.539.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		200.000,00	1.339.000,00	1.539.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000,00	1.339.000,00	1.539.000,00
12	365	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		200.000,00	1.339.000,00	1.539.000,00
12	365	06011	023	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000,00		200.000,00
12	365	06012	024	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			874.000,00	874.000,00
12	365	06012	025	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			465.000,00	465.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						1.830.000,00	9.857.000,00	11.687.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						900.000,00	318.000,00	1.218.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		900.000,00	318.000,00	1.218.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL		900.000,00	318.000,00	1.218.000,00
12	367	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		900.000,00	318.000,00	1.218.000,00
12	367	06011	026	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		900.000,00		900.000,00
12	367	06012	027	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			74.000,00	74.000,00
12	367	06012	028	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			94.000,00	94.000,00
12	367	06012	029	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE			150.000,00	150.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						1.830.000,00	9.857.000,00	11.687.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							400.000,00	400.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA			400.000,00	400.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			400.000,00	400.000,00
13	392	0602		CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			400.000,00	400.000,00
13	392	06022	030	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			400.000,00	400.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						1.830.000,00	9.857.000,00	11.687.000,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES							210.000,00	210.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			210.000,00	210.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			210.000,00	210.000,00
27	812	0603		ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			210.000,00	210.000,00
27	812	06032	031	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			210.000,00	210.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						455.000,00	7.713.000,00	8.168.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				

10				SAÚDE		455.000,00	7.713.000,00	8.168.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		455.000,00	4.612.000,00	5.067.000,00
10	301	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE		455.000,00	4.612.000,00	5.067.000,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			714.000,00	714.000,00
10	302	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			714.000,00	714.000,00
10	303			SUPORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO			2.017.000,00	2.017.000,00
10	303	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			2.017.000,00	2.017.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			370.000,00	370.000,00
10	304	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			370.000,00	370.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						455.000,00	7.713.000,00	8.168.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE						455.000,00	7.713.000,00	8.168.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		455.000,00	7.713.000,00	8.168.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		455.000,00	4.612.000,00	5.067.000,00
10	301	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE		455.000,00	4.612.000,00	5.067.000,00
10	301	07011	032	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10	301	07011	033	ADQUIRIR VEÍCULOS		235.000,00		235.000,00
10	301	07011	034	RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE		170.000,00		170.000,00
10	301	07012	035	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.000,00	2.000,00
10	301	07012	036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			4.610.000,00	4.610.000,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			714.000,00	714.000,00
10	302	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			714.000,00	714.000,00
10	302	07012	037	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			714.000,00	714.000,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			2.017.000,00	2.017.000,00
10	303	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			2.017.000,00	2.017.000,00
10	303	07012	038	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			377.000,00	377.000,00
10	303	07012	039	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			922.000,00	922.000,00
10	303	07012	040	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			718.000,00	718.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			370.000,00	370.000,00
10	304	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			370.000,00	370.000,00
10	304	07012	041	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE			370.000,00	370.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						400.000,00	1.908.000,00	2.308.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		400.000,00	1.908.000,00	2.308.000,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			80.000,00	80.000,00
08	241	0802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			80.000,00	80.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			260.000,00	260.000,00
08	243	0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			193.000,00	193.000,00
08	243	0803		CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			67.000,00	67.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		400.000,00	1.568.000,00	1.968.000,00
08	244	0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		350.000,00	914.000,00	1.264.000,00
08	244	0802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00	654.000,00	704.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						400.000,00	1.908.000,00	2.308.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL						350.000,00	1.107.000,00	1.457.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		350.000,00	1.107.000,00	1.457.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			193.000,00	193.000,00
08	243	0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			193.000,00	193.000,00
08	243	08012	042	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO			193.000,00	193.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		350.000,00	914.000,00	1.264.000,00
08	244	0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		350.000,00	914.000,00	1.264.000,00
08	244	08011	043	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA		50.000,00		50.000,00
08	244	08011	044	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		300.000,00		300.000,00
08	244	08012	045	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE			300.000,00	300.000,00
08	244	08012	046	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			614.000,00	614.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						400.000,00	1.908.000,00	2.308.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						50.000,00	734.000,00	784.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00	734.000,00	784.000,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			80.000,00	80.000,00
08	241	0802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			80.000,00	80.000,00
08	241	08022	047	SUBVENÇÃO AO ASILO			80.000,00	80.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		50.000,00	654.000,00	704.000,00
08	244	0802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00	654.000,00	704.000,00
08	244	08021	048	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS		50.000,00		50.000,00
08	244	08022	049	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			160.000,00	160.000,00
08	244	08022	050	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00	1.000,00
08	244	08022	051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			358.000,00	358.000,00
08	244	08022	052	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL			135.000,00	135.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						400.000,00	1.908.000,00	2.308.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							67.000,00	67.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			67.000,00	67.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			67.000,00	67.000,00
08	243	0803		CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			67.000,00	67.000,00
08	243	08036	053	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			67.000,00	67.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						600.000,00	5.172.000,00	5.772.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			3.091.000,00	3.091.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.486.000,00	2.486.000,00
15	451	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			2.486.000,00	2.486.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			605.000,00	605.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			605.000,00	605.000,00

17				SANEAMENTO		100.000,00		100.000,00
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00		100.000,00
17	512	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		100.000,00		100.000,00
26				TRANSPORTE		500.000,00	2.081.000,00	2.581.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		500.000,00	2.081.000,00	2.581.000,00
26	782	0902		TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		500.000,00	2.081.000,00	2.581.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						600.000,00	5.172.000,00	5.772.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS						100.000,00	4.992.000,00	5.092.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.911.000,00	2.911.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.486.000,00	2.486.000,00
15	451	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			2.486.000,00	2.486.000,00
15	451	09012	054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			1.140.000,00	1.140.000,00
15	451	09012	055	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			966.000,00	966.000,00
15	451	09012	056	PAVIMENTAR VIAS URBANAS			380.000,00	380.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			425.000,00	425.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			425.000,00	425.000,00
15	452	09012	057	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA			425.000,00	425.000,00
17				SANEAMENTO		100.000,00		100.000,00
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00		100.000,00
17	512	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		100.000,00		100.000,00
17	512	09011	058	SANEAMENTO BÁSICO		100.000,00		100.000,00
26				TRANSPORTE			2.081.000,00	2.081.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.081.000,00	2.081.000,00
26	782	0902		TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.081.000,00	2.081.000,00
26	782	09022	059	MANTER SERVIÇOS RURAIS			2.081.000,00	2.081.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						600.000,00	5.172.000,00	5.772.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS						500.000,00	180.000,00	680.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			180.000,00	180.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			180.000,00	180.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			180.000,00	180.000,00
15	452	09012	060	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			180.000,00	180.000,00
26				TRANSPORTE		500.000,00		500.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		500.000,00		500.000,00
26	782	0902		TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		500.000,00		500.000,00
26	782	09021	061	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS		500.000,00		500.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						70.000,00	900.000,00	970.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA		70.000,00	900.000,00	970.000,00
20	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			121.000,00	121.000,00
20	122	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			121.000,00	121.000,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA		70.000,00	779.000,00	849.000,00
20	608	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E		70.000,00	779.000,00	849.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						70.000,00	900.000,00	970.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						70.000,00	900.000,00	970.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA		70.000,00	900.000,00	970.000,00
20	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			121.000,00	121.000,00
20	122	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			121.000,00	121.000,00
20	122	10012	062	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -			121.000,00	121.000,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		70.000,00	779.000,00	849.000,00
20	608	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E		70.000,00	779.000,00	849.000,00
20	608	10011	063	ADQUIRIR VEÍCULOS		70.000,00		70.000,00
20	608	10012	064	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			779.000,00	779.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							494.000,00	494.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			494.000,00	494.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			494.000,00	494.000,00
18	541	1002		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			374.000,00	374.000,00
18	541	1003		GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							494.000,00	494.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							494.000,00	494.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			494.000,00	494.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			494.000,00	494.000,00
18	541	1002		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			374.000,00	374.000,00
18	541	10022	065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			374.000,00	374.000,00
18	541	1003		GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
18	541	10032	066	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							360.000,00	360.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00	360.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00	360.000,00
99	999	9901		RESERVA DE CONTINGENCIA			360.000,00	360.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							360.000,00	360.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							360.000,00	360.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00	360.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00	360.000,00
99	999	9901		RESERVA DE CONTINGENCIA			360.000,00	360.000,00

99	999	99019	067	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00	360.000,00
TOTAL:					1.020.000,00	4.105.000,00	30.665.000,00	35.790.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D30A836A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			1.604.000,00	1.604.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			1.604.000,00	1.604.000,00
01	031	0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.604.000,00	1.604.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO		750.000,00	2.657.000,00	3.407.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		750.000,00	2.657.000,00	3.407.000,00
04	122	0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		750.000,00	2.657.000,00	3.407.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		400.000,00	1.908.000,00	2.308.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			80.000,00	80.000,00
08	241	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			80.000,00	80.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			260.000,00	260.000,00
08	243	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			193.000,00	193.000,00
08	243	0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			67.000,00	67.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		400.000,00	1.568.000,00	1.968.000,00
08	244	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		350.000,00	914.000,00	1.264.000,00
08	244	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00	654.000,00	704.000,00
10			SAÚDE		455.000,00	7.713.000,00	8.168.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		455.000,00	4.612.000,00	5.067.000,00
10	301	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE		455.000,00	4.612.000,00	5.067.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			714.000,00	714.000,00
10	302	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			714.000,00	714.000,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			2.017.000,00	2.017.000,00
10	303	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			2.017.000,00	2.017.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			370.000,00	370.000,00
10	304	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			370.000,00	370.000,00
12			EDUCAÇÃO		1.830.000,00	9.247.000,00	11.077.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		730.000,00	7.165.000,00	7.895.000,00
12	361	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		730.000,00	7.165.000,00	7.895.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			401.000,00	401.000,00
12	364	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			401.000,00	401.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000,00	1.339.000,00	1.539.000,00
12	365	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		200.000,00	1.339.000,00	1.539.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			24.000,00	24.000,00
12	366	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			24.000,00	24.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL		900.000,00	318.000,00	1.218.000,00
12	367	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		900.000,00	318.000,00	1.218.000,00
13			CULTURA			400.000,00	400.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			400.000,00	400.000,00
13	392	0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			400.000,00	400.000,00
15			URBANISMO			3.091.000,00	3.091.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.486.000,00	2.486.000,00
15	451	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			2.486.000,00	2.486.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			605.000,00	605.000,00
15	452	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			605.000,00	605.000,00
17			SANEAMENTO		100.000,00		100.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00		100.000,00
17	512	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		100.000,00		100.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			494.000,00	494.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			494.000,00	494.000,00
18	541	1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			374.000,00	374.000,00
18	541	1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
20			AGRICULTURA		70.000,00	900.000,00	970.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			121.000,00	121.000,00
20	122	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			121.000,00	121.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		70.000,00	779.000,00	849.000,00
20	608	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E		70.000,00	779.000,00	849.000,00
26			TRANSPORTE		500.000,00	2.081.000,00	2.581.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		500.000,00	2.081.000,00	2.581.000,00
26	782	0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		500.000,00	2.081.000,00	2.581.000,00
27			DESPORTO E LAZER			210.000,00	210.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			210.000,00	210.000,00
27	812	0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			210.000,00	210.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00			1.020.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00			240.000,00
28	843	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00			240.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00			780.000,00
28	846	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00			780.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00	360.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00	360.000,00

99	999	9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			360.000,00	360.000,00
TOTAL:				1.020.000,00	4.105.000,00	30.665.000,00	35.790.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:33D688D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSO - ANEXO VIII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		1.604.000,00	1.604.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.604.000,00	1.604.000,00
01	031	0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.604.000,00	1.604.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	3.357.000,00	3.407.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	3.357.000,00	3.407.000,00
04	122	0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	50.000,00	3.357.000,00	3.407.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	272.500,00	2.035.500,00	2.308.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		80.000,00	80.000,00
08	241	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		80.000,00	80.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.400,00	251.600,00	260.000,00
08	243	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À		193.000,00	193.000,00
08	243	0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA	8.400,00	58.600,00	67.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	264.100,00	1.703.900,00	1.968.000,00
08	244	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À	100,00	1.263.900,00	1.264.000,00
08	244	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264.000,00	440.000,00	704.000,00
10			SAÚDE	6.468.450,00	1.699.550,00	8.168.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	4.097.109,56	969.890,44	5.067.000,00
10	301	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	4.097.109,56	969.890,44	5.067.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.340,44	593.659,56	714.000,00
10	302	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	120.340,44	593.659,56	714.000,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.881.000,00	136.000,00	2.017.000,00
10	303	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	1.881.000,00	136.000,00	2.017.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	370.000,00		370.000,00
10	304	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	370.000,00		370.000,00
12			EDUCAÇÃO	6.736.592,75	4.340.407,25	11.077.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	5.348.252,75	2.546.747,25	7.895.000,00
12	361	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	5.348.252,75	2.546.747,25	7.895.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		401.000,00	401.000,00
12	364	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		401.000,00	401.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	1.231.240,00	307.760,00	1.539.000,00
12	365	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.231.240,00	307.760,00	1.539.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.100,00	13.900,00	24.000,00
12	366	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	10.100,00	13.900,00	24.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	147.000,00	1.071.000,00	1.218.000,00
12	367	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	147.000,00	1.071.000,00	1.218.000,00
13			CULTURA		400.000,00	400.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		400.000,00	400.000,00
13	392	0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		400.000,00	400.000,00
15			URBANISMO	664.807,25	2.426.192,75	3.091.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	371.307,25	2.114.692,75	2.486.000,00
15	451	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	371.307,25	2.114.692,75	2.486.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	293.500,00	311.500,00	605.000,00
15	452	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	293.500,00	311.500,00	605.000,00
17			SANEAMENTO		100.000,00	100.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00	100.000,00
17	512	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		100.000,00	100.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	100,00	493.900,00	494.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100,00	493.900,00	494.000,00
18	541	1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE	100,00	373.900,00	374.000,00
18	541	1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		120.000,00	120.000,00
20			AGRICULTURA	10.200,00	959.800,00	970.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		121.000,00	121.000,00
20	122	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		121.000,00	121.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.200,00	838.800,00	849.000,00
20	608	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.200,00	838.800,00	849.000,00
26			TRANSPORTE	55.100,00	2.525.900,00	2.581.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	55.100,00	2.525.900,00	2.581.000,00
26	782	0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	55.100,00	2.525.900,00	2.581.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
27			DESPORTO E LAZER		210.000,00	210.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		210.000,00	210.000,00
27	812	0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO		210.000,00	210.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	2.200,00	1.017.800,00	1.020.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		240.000,00	240.000,00
28	843	0202	ENCARGOS ESPECIAIS		240.000,00	240.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.200,00	777.800,00	780.000,00
28	846	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	2.200,00	777.800,00	780.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00		360.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00		360.000,00
99	999	9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	360.000,00		360.000,00
TOTAL:				14.619.950,00	21.170.050,00	35.790.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6A1059ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RPPS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2021		
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.000,00
Unidade	**001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP**			TOTAL UNIDADE:		510.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA:	0001 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL						
PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.0001.2-001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA					TOTAL P/A:		510.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				490.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				74.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			72.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00020	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00			
3.1.90.96.00.00			RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		10.000,00		
00030	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			2.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00040	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				416.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			416.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00050	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00		
00060	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
00070	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
00080	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00090	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00100	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.3.90.98.00.00			COMPENSAÇÕES AO RGPS		300.000,00		
00110	551	551 / 8 / 3 / 0 /0	Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00120	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00			
Órgão	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.000,00
Unidade	**003**	**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS**			TOTAL UNIDADE:		2.100.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0001 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0001.2-003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL P/A:		2.100.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.100.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.100.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.100.000,00		
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		1.800.000,00		
00130	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.800.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		300.000,00		
00140	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.000,00			
Órgão	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.000,00
Unidade	**004**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			TOTAL UNIDADE:		3.100.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 0002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0002.9-004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		3.100.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.100.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.100.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00		
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00		
00150	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.100.000,00			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1AF0D152

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - PROGRAMA DE TRABALHO - CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO		TOTAL ÓRGÃO:	5.710.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP		TOTAL UNIDADE:	510.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
09 122 00012 001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	510.000,00	
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO		TOTAL ÓRGÃO:	5.710.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		TOTAL UNIDADE:	2.100.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
09 272 00012 003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	2.100.000,00	
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO		TOTAL ÓRGÃO:	5.710.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TOTAL UNIDADE:	3.100.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
99 997 00029 004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00	

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EBFC6C93

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA POR CATEGORIAS - ANEXO I - RPPS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
CONTRIBUIÇÕES	872.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.174.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.903.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.000,00	**2.590.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00			**SUPERÁVIT**	2.910.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.424.000,00	**5.500.000,00**	**TOTAL**		5.500.000,00
TOTAL		5.500.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.910.000,00	INVESTIMENTOS	20.000,00	**20.000,00**
	DÉFICIT	210.000,00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**3.100.000,00**
			TOTAL		3.120.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	4.076.000,00		DESPESAS CORRENTES	2.590.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.424.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00	
	DÉFICIT	210.000,00			
TOTAL		5.710.000,00	**TOTAL**		5.710.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:86AEAFC7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - NATUREZA DA DESPESA - ANEXO II - RPPS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.590.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.174.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.172.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.800.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	300.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.96.00.00	001	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			416.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		416.000,00	
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.98.00.00	551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	300.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.100.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.100.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00		
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP			TOTAL UNIDADE:		510.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			490.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.96.00.00	001	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			416.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		416.000,00	
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.98.00.00	551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	300.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			TOTAL UNIDADE:		2.100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.100.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.100.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.100.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.800.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	300.000,00		
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		3.100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.100.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.100.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:414499BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO II - RPPS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			4.076.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		872.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	872.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	872.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	872.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	870.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	870.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		2.903.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	2.903.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.903.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.903.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.903.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV. RENDA FIXA	2.130.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV. FUNDOS RENDA VARIAVEL	673.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV. FUNDOS IMOBILIARIOS	100.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		301.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	040	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	300.000,00		

1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	300.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	297.000,00		
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - MULTAS E JUROS	3.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL			1.424.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.104.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.104.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.104.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.104.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.100.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.100.000,00		
7.2.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.000,00		
7.2.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.000,00		
7.2.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00		
7.2.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		320.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	320.000,00		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	320.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	320.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	320.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	320.000,00		
TOTAL GERAL					**5.500.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	872.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.903.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.076.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	1.104.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS -	320.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.424.000,00
TOTAL GERAL	5.500.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4CBE0FED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES						5.710.000,00	5.710.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.610.000,00	2.610.000,00
09	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		510.000,00	510.000,00
09	122	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL		510.000,00	510.000,00
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.100.000,00	2.100.000,00
09	272	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL		2.100.000,00	2.100.000,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00	3.100.000,00
99	997			RESERVA DO RPPS		3.100.000,00	3.100.000,00
99	997	0002		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00	3.100.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES						5.710.000,00	5.710.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP						510.000,00	510.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL		510.000,00	510.000,00
09	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		510.000,00	510.000,00
09	122	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL		510.000,00	510.000,00
09	122	00012	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		510.000,00	510.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES						5.710.000,00	5.710.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS						2.100.000,00	2.100.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.100.000,00	2.100.000,00
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.100.000,00	2.100.000,00
09	272	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL		2.100.000,00	2.100.000,00
09	272	00012	003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		2.100.000,00	2.100.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES						5.710.000,00	5.710.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						3.100.000,00	3.100.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00	3.100.000,00
99	997			RESERVA DO RPPS		3.100.000,00	3.100.000,00
99	997	0002		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00	3.100.000,00
99	997	00029	004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.100.000,00	3.100.000,00
TOTAL:				0,00	0,00	5.710.000,00	5.710.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:60F4171C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - ANEXO VII - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.610.000,00	2.610.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			510.000,00	510.000,00
09	122	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			510.000,00	510.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.100.000,00	2.100.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			2.100.000,00	2.100.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.100.000,00	3.100.000,00
99	997		RESERVA DO RPPS			3.100.000,00	3.100.000,00
99	997	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.100.000,00	3.100.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F933FA68

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 741-2020 - LOA 2021 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO - ANEXO VIII - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					Exercício 2021	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.400.000,00	210.000,00	2.610.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	210.000,00	510.000,00
09	122	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL	300.000,00	210.000,00	510.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.100.000,00		2.100.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL	2.100.000,00		2.100.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00		3.100.000,00
99	997		RESERVA DO RPPS	3.100.000,00		3.100.000,00
99	997	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00		3.100.000,00
TOTAL:				5.500.000,00	210.000,00	5.710.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1102ABDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 026/2020

EDITAL Nº 026/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABS8101	116100E009124898	20/09/2020	54281
ADI7111	275650F000088535	08/09/2020	55412
AHD9818	275650F000088349	09/09/2020	55412
AHV7106	275650F000086893	09/09/2020	55412
AOL9533	275650F000089253	08/09/2020	55412
AOU7700	116100E008430988	21/09/2020	57380
AQJ0994	275650F000074397	08/09/2020	55090
AQX1856	275650F000088135	06/09/2020	60681
ASA2B98	116100E009025326	20/09/2020	72340
ATB3084	275650F000089005	08/09/2020	55412
AVI9214	275650F000088348	08/09/2020	55412
AWN3C93	275650F000089254	09/09/2020	55412
AXA6034	275650F000089255	09/09/2020	55412

AXC0554	275650F000086890	08/09/2020	55412
AXU1548	275650F000088533	08/09/2020	55412
BAV7653	275650F000089252	08/09/2020	55412
BCP0B89	275650F000088536	08/09/2020	55412
DQM1J23	275650F000088538	09/09/2020	55412
EGH7E29	275650F000086891	08/09/2020	55412
ENV5084	275650F000088537	09/09/2020	55412
GKH7697	275650F000086892	08/09/2020	55412
HOC8B76	116100E008617124	22/09/2020	70561
HOG1167	116100E009025928	22/09/2020	54521
HRY4C05	275650F000086538	09/09/2020	55412
IDL6228	275650F000086537	08/09/2020	55412
IGN1A38	116100E008456965	22/09/2020	60501
MCF1604	275650F000088625	04/09/2020	55412
NLL8B53	275650F000088534	08/09/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8914	275650B000071776	22/09/2020	74550
AAI0191	275650B000071796	23/09/2020	74550
AAZ3155	275650B000071773	22/09/2020	74550
ABA1820	275650W000095489	24/09/2020	74710
ABY5877	275650A000001024	21/09/2020	60503
ABY9366	275650D000072391	22/09/2020	74550
ABZ3653	275650B000071706	21/09/2020	74550
ACO0511	275650A000001020	20/09/2020	60503
ACS3078	275650B000071771	22/09/2020	74550
ACU0587	275650B000071827	23/09/2020	74550
ADB6942	275650B000071820	23/09/2020	74550
ADH0228	275650B000071675	21/09/2020	74550
ADQ6H01	275650W000095457	23/09/2020	74550
ADW3660	275650B000071844	23/09/2020	74550
ADY6A22	275650B000071715	21/09/2020	74550
AET1A06	275650W000095451	23/09/2020	74550
AEV3907	275650W000095428	22/09/2020	74550
AEW4606	275650W000095431	22/09/2020	74550
AFO3770	275650B000071779	23/09/2020	74550
AFQ4322	275650B000071812	23/09/2020	74550
AFR5F50	275650B000071670	21/09/2020	74550
AFS9A38	275650W000095460	23/09/2020	74550
AFZ1227	275650F000088491	09/09/2020	55412
AGS0929	275650A000001021	20/09/2020	60503
AHA0023	275650F000088915	09/09/2020	55412
AHF2512	275650A000001016	19/09/2020	60503
AHS5166	275650W000095399	21/09/2020	74550
AHV4014	275650B000071740	22/09/2020	74630
AIJ5989	275650D000072392	22/09/2020	74550
AIJ6930	275650B000071674	21/09/2020	74550
AIK0305	275650B000071838	23/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095468	23/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095404	21/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095448	22/09/2020	74550
AIU9016	275650W000095397	21/09/2020	74550
AJN6C81	275650W000095488	24/09/2020	74630
AJP0834	275650W000095402	21/09/2020	74550
AKB2789	275650B000071708	21/09/2020	74550
AKB2789	275650W000095410	21/09/2020	74550
AKJ4640	275650B000071733	22/09/2020	74550
AKK4D18	275650B000071684	21/09/2020	74550
AKM5380	275650B000071761	22/09/2020	74550
ALK1805	275650A000001025	21/09/2020	60503
ALP7J13	275650B000071858	24/09/2020	74550
AMF6928	275650F000088768	09/09/2020	55412
AMP5409	275650B000071693	21/09/2020	74550
AMQ5138	275650B000071791	23/09/2020	74550
AMY6F47	275650B000071788	23/09/2020	74550
ANB0847	275650W000095435	22/09/2020	74550
ANK0734	275650B000071751	22/09/2020	74550
ANS3555	275650B000071855	24/09/2020	74550
ANS9D73	275650B000071742	22/09/2020	74550
ANS9D73	275650B000071681	21/09/2020	74550
ANS9D73	275650B000071701	21/09/2020	74630
ANV2718	275650B000071808	23/09/2020	74550
ANV3328	275650W000095439	22/09/2020	74550
AOE1A88	275650B000071748	22/09/2020	74550
AOF5382	275650W000095472	23/09/2020	74550
AOO5921	275650D000072383	22/09/2020	74550
AOO9B93	275650B000071842	23/09/2020	74550
AOQ7H68	275650W000095426	22/09/2020	74550
AOW9F17	275650B000071817	23/09/2020	74550
AOY8427	275650B000071711	21/09/2020	74550
APF9473	275650B000071819	23/09/2020	74710
APP7C20	275650D000072387	22/09/2020	74550
APX7442	275650W000095403	21/09/2020	74550
AQM8889	275650B000071685	21/09/2020	74550
AQM8889	275650B000071683	21/09/2020	74550
AQS1460	275650B000071801	23/09/2020	74550
AQT5114	275650W000095444	22/09/2020	74630

AQT5114	275650B000071768	22/09/2020	74710
ARE6393	275650B000071762	22/09/2020	74550
ARN7586	275650B000071744	22/09/2020	74550
ARP0G10	275650B000071720	21/09/2020	74550
ARR2140	275650B000071854	24/09/2020	74630
ARS2377	275650B000071845	23/09/2020	74550
ARS6982	275650B000071697	21/09/2020	74550
ARY4064	275650B000071686	21/09/2020	74550
ASB0F41	275650D000072374	21/09/2020	74630
ASE5374	275650W000095398	21/09/2020	74550
ASI3159	275650W000095452	23/09/2020	74550
ASM3173	275650W000095405	21/09/2020	74550
ASP9663	275650D000072377	21/09/2020	74550
ASQ4255	275650W000095461	23/09/2020	74550
ASQ9A26	275650B000071726	22/09/2020	74550
ASS4396	275650B000071809	23/09/2020	74550
ASU2491	275650D000072399	23/09/2020	74550
ASU6688	275650A000001019	20/09/2020	60503
ASW3I13	275650W000095453	23/09/2020	74550
ASX0787	275650W000095471	23/09/2020	74630
ATN2H98	275650W000095469	23/09/2020	74550
ATO2402	275650B000071790	23/09/2020	74550
ATO7D53	275650B000071848	23/09/2020	74550
ATQ7811	275650A000001028	23/09/2020	60503
ATX3782	275650W000095416	21/09/2020	74550
ATX7646	275650B000071680	21/09/2020	74550
AUA9G06	275650A000001015	19/09/2020	60503
AUE2F46	275650B000071714	21/09/2020	74550
AUI1293	275650W000095421	22/09/2020	74550
AUK9E33	275650D000072389	22/09/2020	74550
AUO7293	275650B000071687	21/09/2020	74550
AUR5656	275650B000071846	23/09/2020	74630
AUS1D50	275650B000071682	21/09/2020	74550
AUT6281	275650B000071719	21/09/2020	74550
AUU4203	275650B000071707	21/09/2020	74550
AVA3323	275650B000071847	23/09/2020	74550
AVA9I61	275650B000071688	21/09/2020	74550
AVB6301	275650W000095446	22/09/2020	74550
AVF6H46	275650W000095411	21/09/2020	74550
AVI9214	275650B000071729	22/09/2020	74550
AVJ6595	275650B000071830	23/09/2020	74550
AVO8A23	275650B000071734	22/09/2020	74550
AVP7991	275650B000071710	21/09/2020	74550
AVP8177	275650W000095419	21/09/2020	74550
AVW3534	275650W000095400	21/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095467	23/09/2020	74630
AVZ1876	275650W000095485	23/09/2020	74550
AVZ1876	275650B000071746	22/09/2020	74550
AWA2794	275650W000095479	23/09/2020	74550
AWA5601	275650B000071826	23/09/2020	74550
AWB0I99	275650W000095477	23/09/2020	74550
AWG5935	275650B000071810	23/09/2020	74550
AWH8F09	275650B000071704	21/09/2020	74550
AWJ4784	275650D000072376	21/09/2020	74550
AWV8110	275650B000071857	24/09/2020	74550
AXC9B88	275650B000071739	22/09/2020	74550
AXD3718	275650B000071692	21/09/2020	74550
AXH8894	275650B000071816	23/09/2020	74550
AXJ4490	275650W000095427	22/09/2020	74550
AXQ8A60	275650B000071735	22/09/2020	74710
AXQ8A60	275650W000095417	21/09/2020	74630
AXR0072	275650B000071759	22/09/2020	74630
AYA5674	275650B000071716	21/09/2020	74550
AYD6D20	275650B000071718	21/09/2020	74550
AYG2C09	275650B000071821	23/09/2020	74550
AYJ3I31	275650F000086539	10/09/2020	55412
AYP2583	275650W000095423	22/09/2020	74550
AZE7564	275650B000071777	22/09/2020	74630
AZJ8329	275650B000071703	21/09/2020	74550
AZQ8107	275650F000088366	09/09/2020	55412
AZR5995	275650B000071832	23/09/2020	74550
AZR5J99	275650B000071724	21/09/2020	74630
AZU9F62	275650B000071747	22/09/2020	74550
BAB6055	275650W000095465	23/09/2020	74550
BAG5I08	275650B000071798	23/09/2020	74630
BAL3313	275650B000071694	21/09/2020	74550
BAQ2E97	275650W000095441	22/09/2020	74550
BAR0F62	275650W000095438	22/09/2020	74550
BAS4338	275650B000071698	21/09/2020	74550
BAU1855	275650D000072400	23/09/2020	74550
BAU1855	275650B000071836	23/09/2020	74550
BAW8H04	275650B000071804	23/09/2020	74550
BAY1637	275650A000001023	21/09/2020	60503
BBI0A75	275650B000071745	22/09/2020	74550
BBK8924	275650B000071793	23/09/2020	74710
BBM1233	275650W000095434	22/09/2020	74550
BBN7964	275650W000095482	23/09/2020	74550
BBN8262	275650B000071722	21/09/2020	74550
BBO1671	275650B000071829	23/09/2020	74550

BBP1153	275650B000071775	22/09/2020	74550
BBX2817	275650W000095447	22/09/2020	74550
BBZ2615	275650W000095436	22/09/2020	74550
BCB4906	275650B000071852	24/09/2020	74550
BCC3977	275650B000071756	22/09/2020	74550
BCD2773	275650B000071806	23/09/2020	74630
BCF6748	275650B000071673	21/09/2020	74550
BCG3380	275650B000071679	21/09/2020	74550
BCI8762	275650B000071786	23/09/2020	74550
BCI8762	275650B000071780	23/09/2020	74550
BCJ8J75	275650B000071728	22/09/2020	74630
BCN1743	275650A000001017	19/09/2020	60503
BCO9717	275650D000072385	22/09/2020	74550
BCQ9244	275650B000071787	23/09/2020	74550
BCV3H32	275650B000071731	22/09/2020	74550
BCX2E79	275650D000072394	22/09/2020	74630
BDD1C68	275650B000071811	23/09/2020	74550
BDE7G34	275650B000071799	23/09/2020	74550
BDI4C86	275650B000071834	23/09/2020	74630
BDU7C44	275650B000071677	21/09/2020	74550
BDY6F47	275650W000095406	21/09/2020	74550
BEB1A49	275650B000071741	22/09/2020	74550
BEG5F34	275650B000071833	23/09/2020	74630
BEP7F52	275650W000095415	21/09/2020	74550
BEX4D21	275650B000071705	21/09/2020	74550
BIR6369	275650D000072378	21/09/2020	74550
CDE2320	275650B000071702	21/09/2020	74550
CNB5I41	275650F000089157	09/09/2020	55412
CQO1355	275650B000071822	23/09/2020	74550
CTB9397	275650W000095422	22/09/2020	74550
DDS8418	275650W000095418	21/09/2020	74550
DEC0427	275650B000071770	22/09/2020	74710
DJN3004	275650W000095456	23/09/2020	74550
DLL8187	275650W000095414	21/09/2020	74550
DLN4733	275650B000071696	21/09/2020	74630
DLN4733	275650D000072373	21/09/2020	74550
DLN4733	275650D000072375	21/09/2020	74550
DRH4C17	275650B000071807	23/09/2020	74550
DSH4I89	275650B000071732	22/09/2020	74550
DSS0J99	275650B000071753	22/09/2020	74550
DUG9933	275650B000071709	21/09/2020	74550
DUU6C15	275650B000071717	21/09/2020	74550
DXK2D63	275650B000071712	21/09/2020	74550
EDC9828	275650W000095458	23/09/2020	74550
EFT8G45	275650W000095429	22/09/2020	74550
EQG7180	275650W000095424	22/09/2020	74550
EQV3023	275650B000071676	21/09/2020	74550
ERD4734	275650W000095475	23/09/2020	74550
ERY9824	275650D000072381	22/09/2020	74550
ETY8966	275650B000071700	21/09/2020	74550
EUK1C38	275650A000001026	22/09/2020	60503
FEB6345	275650B000071689	21/09/2020	74550
FKF5F10	275650B000071725	22/09/2020	74710
FOC5152	275650B000071678	21/09/2020	74550
FQT8E42	275650D000072372	21/09/2020	74550
GDG1780	275650B000071841	23/09/2020	74550
GGO0539	275650B000071835	23/09/2020	74550
HDO8G75	275650B000071818	23/09/2020	74630
HFH3023	275650B000071797	23/09/2020	74550
HMP6855	275650W000095480	23/09/2020	74550
HNU9J54	275650B000071769	22/09/2020	74550
HST6659	275650B000071695	21/09/2020	74550
IBH1E04	275650B000071743	22/09/2020	74550
IBO1388	275650B000071840	23/09/2020	74550
IDL1306	275650B000071803	23/09/2020	74550
IDW2938	275650B000071738	22/09/2020	74550
IFG4761	275650B000071699	21/09/2020	74550
IGK5672	275650B000071789	23/09/2020	74550
IJB2522	275650D000072386	22/09/2020	74550
IJC6879	275650A000001022	21/09/2020	60503
IMU2H37	275650W000095433	22/09/2020	74550
INF3972	275650B000071774	22/09/2020	74550
INU7114	275650B000071723	21/09/2020	74550
IRW3E19	275650B000071792	23/09/2020	74550
ISH7084	275650F000086540	10/09/2020	55412
ITO6613	275650B000071814	23/09/2020	74550
IWQ4832	275650B000071843	23/09/2020	74550
IXJ7C59	275650B000071784	23/09/2020	74550
IXP9174	275650B000071802	23/09/2020	74550
IXQ3112	275650W000095437	22/09/2020	74550
IXX0B54	275650B000071764	22/09/2020	74550
JFA7409	275650B000071782	23/09/2020	74550
JNW0397	275650W000095455	23/09/2020	74550
JUH2233	275650B000071824	23/09/2020	74550
JZV2994	275650W000095454	23/09/2020	74550
KDQ1112	275650W000095442	22/09/2020	74550
KEU0889	275650W000095396	21/09/2020	74550
KLI0I07	275650D000072384	22/09/2020	74550
KWY2993	275650W000095483	23/09/2020	74550

LLP7046	275650W000095425	22/09/2020	74550
LME2A04	275650B000071849	23/09/2020	74550
LME2A04	275650W000095486	23/09/2020	74550
LME2A04	275650A000001029	23/09/2020	60503
LOW7J39	275650B000071736	22/09/2020	74630
LYU1649	275650F000088367	09/09/2020	55412
LYW6F76	275650W000095481	23/09/2020	74550
LYX1828	275650B000071795	23/09/2020	74550
LZI2237	275650W000095484	23/09/2020	74550
MAP9518	275650B000071727	22/09/2020	74630
MAZ9211	275650D000072390	22/09/2020	74550
MBX6365	275650B000071839	23/09/2020	74550
MCF1604	275650F000088629	09/09/2020	55412
MCX1831	275650B000071781	23/09/2020	74550
MDE9B23	275650W000095445	22/09/2020	74550
MDG6131	275650B000071778	22/09/2020	74630
MEC6507	275650W000095413	21/09/2020	74550
MGS1I80	275650W000095407	21/09/2020	74550
MGS9780	275650F000087333	09/09/2020	55412
MGV0205	275650B000071800	23/09/2020	74550
MGX3291	275650W000095463	23/09/2020	74550
MHL3054	275650B000071850	24/09/2020	74550
MHN1H72	275650B000071752	22/09/2020	74630
MHN1H72	275650W000095443	22/09/2020	74550
MHS0875	275650F000088492	10/09/2020	55412
MHX1632	275650W000095473	23/09/2020	74550
MHX2095	275650A000001018	19/09/2020	60503
MIF6239	275650B000071750	22/09/2020	74550
MIG8084	275650D000072380	21/09/2020	74550
MII6232	275650B000071672	21/09/2020	74550
MIN6062	275650W000095462	23/09/2020	74550
MIO8650	275650B000071794	23/09/2020	74550
MJA0745	275650W000095408	21/09/2020	74550
MJC3870	275650D000072388	22/09/2020	74550
MJH2741	275650B000071749	22/09/2020	74550
MJP3150	275650D000072382	22/09/2020	74550
MKJ1A33	275650B000071853	24/09/2020	74550
MKW3974	275650B000071785	23/09/2020	74550
MKY2C35	275650B000071837	23/09/2020	74550
MLB8F25	275650D000072396	23/09/2020	74550
MLN5099	275650W000095420	22/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071760	22/09/2020	74550
MLN5099	275650W000095450	23/09/2020	74630
MLN5099	275650W000095440	22/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071767	22/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071721	21/09/2020	74710
MLN5099	275650B000071737	22/09/2020	74710
MLN5099	275650B000071763	22/09/2020	74550
MLN5099	275650W000095487	24/09/2020	74630
MLV8225	275650B000071856	24/09/2020	74550
MMA0H98	275650B000071755	22/09/2020	74550
MMB2J11	275650A000001027	23/09/2020	60503
MMF6G48	275650B000071757	22/09/2020	74550
MMH9A72	275650D000072395	23/09/2020	74550
MON0H95	275650B000071754	22/09/2020	74550
NOP4586	275650W000095478	23/09/2020	74550
NOV2592	275650B000071691	21/09/2020	74550
NUA7155	275650B000071772	22/09/2020	74550
NUA7155	275650B000071713	21/09/2020	74550
NUB4B60	275650B000071831	23/09/2020	74550
OAP0I72	275650W000095449	23/09/2020	74550
OBH8626	275650W000095474	23/09/2020	74550
ODE5940	275650B000071765	22/09/2020	74550
OFP2I65	275650B000071825	23/09/2020	74550
OQO7I29	275650W000095409	21/09/2020	74550
OXE1091	275650F000087743	09/09/2020	55412
OXF9747	275650F000086781	09/09/2020	55412
PYP5936	275650B000071671	21/09/2020	74550
PZV9808	275650B000071851	24/09/2020	74550
QAO0571	275650D000072398	23/09/2020	74550
QBO1030	275650B000071828	23/09/2020	74710
QHJ0473	275650B000071860	24/09/2020	74550
QHJ8J52	275650B000071730	22/09/2020	74550
QIG1C66	275650W000095412	21/09/2020	74550
QII2F96	275650B000071859	24/09/2020	74550
QIR0752	275650W000095432	22/09/2020	74550
QIT9E42	275650D000072397	23/09/2020	74550
QIU0280	275650W000095470	23/09/2020	74550
QIY8279	275650W000095476	23/09/2020	74550
QJI1934	275650B000071815	23/09/2020	74550
QJI4074	275650B000071823	23/09/2020	74550
QNW3A12	275650B000071758	22/09/2020	74550
QOT8540	275650B000071690	21/09/2020	74550
QPA1750	275650D000072379	21/09/2020	74630
QQE4I95	275650D000072393	22/09/2020	74550
QQY2974	275650B000071783	23/09/2020	74630
QUL5596	275650W000095401	21/09/2020	74550
QUW8510	275650W000095430	22/09/2020	74550
QWV5840	275650W000095459	23/09/2020	74550

QXB6530	275650W000095464	23/09/2020	74550
QXB6530	275650W000095466	23/09/2020	74550
QXB6530	275650B000071813	23/09/2020	74630
RDS9D41	275650A000001030	24/09/2020	60503
RDX3F76	275650B000071805	23/09/2020	74550
REB7F87	275650B000071766	22/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO6851	275650F000088769	10/09/2020	55412
AEN4211	275650F000088350	10/09/2020	55412
AET3E57	275650F000089351	10/09/2020	55412
AIG5060	275650F000088770	10/09/2020	55412
AKG3G90	116100E008430755	27/09/2020	65300
ANB2701	275650F000087818	10/09/2020	55412
ANY5265	116100E008430802	24/09/2020	56144
AUG3C56	116100E009083691	26/09/2020	60501
AVN3168	275650F000088772	10/09/2020	55412
AWJ8528	116100E008430557	23/09/2020	55250
AXO5545	275650F000088368	10/09/2020	55412
BBD7972	275650F000086894	10/09/2020	55412
BBF5950	275650F000088539	10/09/2020	55412
BCT7006	116100E009124813	23/09/2020	58511
DHV2130	275650F000088632	10/09/2020	55412
DHV2130	275650F000088630	10/09/2020	55412
FLR9E88	116100E008456186	25/09/2020	53800
LYL4544	116100E008430908	20/09/2020	54281
LYL4544	116100E008430907	20/09/2020	52311
MCF1604	275650F000088631	10/09/2020	55412
MEI5172	275650F000088771	10/09/2020	55412
MJA6A89	275650F000086895	10/09/2020	55412
NBQ2181	275650F000087000	10/09/2020	55412
QJG1B22	275650F000087334	10/09/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABX1085	275650F000086541	11/09/2020	55412
AJV7523	275650F000086233	21/09/2020	54600
AKJ9484	275650F000086899	11/09/2020	55412
AKR6A57	275650F000089202	23/09/2020	54526
ALD9236	275650F000088568	22/09/2020	51930
ALF3D25	275650F000086896	11/09/2020	55412
ANC0706	275650F000089201	22/09/2020	76252
APF0583	275650F000088569	24/09/2020	55680
AQI2G69	275650F000088544	12/09/2020	55412
ARF3130	275650F000086898	11/09/2020	55412
ASB5A51	275650F000089113	11/09/2020	55412
ATN2H98	275650F000088695	22/09/2020	76331
AVE7C08	275650F000078596	22/09/2020	76251
AVU1G19	275650F000083867	22/09/2020	76332
AXE6162	275650F000088494	11/09/2020	55412
AXE6162	275650F000088493	11/09/2020	55412
AXG0348	275650F000088370	11/09/2020	55412
AXQ8A60	275650F000089203	24/09/2020	58191
AXX3E59	275650F000089355	12/09/2020	55412
AYE7I84	275650F000088696	23/09/2020	76331
AYH3E74	275650F000088691	18/09/2020	76331
AYK7092	275650F000088692	19/09/2020	51930
AYQ2F52	275650F000088566	22/09/2020	65640
AYT1687	275650F000089158	11/09/2020	55412
AYV4I10	275650F000083868	23/09/2020	55411
AZQ1316	275650F000088542	11/09/2020	55412
AZX8314	275650F000088543	12/09/2020	55412
BAS0D36	275650F000070332	22/09/2020	76251
BBC5G94	275650F000088697	24/09/2020	55411
BBD7972	275650F000086897	11/09/2020	55412
BBI1427	275650F000088701	19/09/2020	54600
BBS8748	275650F000088570	24/09/2020	76331
BCQ6507	275650F000086234	23/09/2020	55411
BEE5D03	275650F000078277	23/09/2020	54526
BEE5D03	275650F000078276	23/09/2020	57380
BQZ0408	275650F000088540	11/09/2020	55412
DDW2470	275650F000089256	11/09/2020	55412
DHV2130	275650F000088633	11/09/2020	55412
DHV2130	275650F000088371	12/09/2020	55412
EFK0193	275650F000088702	19/09/2020	55411
ERW8707	275650F000086542	11/09/2020	55412
ERX3687	275650F000089159	12/09/2020	55412
EUS0H12	275650F000089352	11/09/2020	55412
FVT3C22	275650F000078597	22/09/2020	55680
IJZ8357	116100E009025329	28/09/2020	60412
IPM1C90	275650F000088541	11/09/2020	55412
LZV3657	275650F000089354	12/09/2020	55412
MBO6868	275650F000087478	22/09/2020	51930
MFU9C45	275650F000088773	11/09/2020	55412
MGF4291	275650F000088369	11/09/2020	55412
MHE5812	275650F000088150	19/09/2020	51930

MID4706	275650F000088864	21/09/2020	70991
MIE8H74	275650F000088149	19/09/2020	76251
MLX5906	275650F000089353	11/09/2020	55412
OOB1999	275650F000088865	22/09/2020	76332
QHA4J12	275650F000088567	22/09/2020	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9382	275650W000095563	26/09/2020	74550
AAM1500	275650F000089356	14/09/2020	55412
ABE9G69	275650A000001050	30/09/2020	60503
ABK2H51	275650B000071911	24/09/2020	74630
ABY3366	275650B000071874	24/09/2020	74550
ACU1B74	275650B000072017	26/09/2020	74630
ADA6G31	275650B000072006	26/09/2020	74550
ADH8356	275650B000071941	25/09/2020	74550
AEJ9559	275650A000001041	26/09/2020	60503
AEQ4862	275650W000095538	25/09/2020	74550
AFE0617	275650B000071904	24/09/2020	74550
AFI1000	275650A000001044	28/09/2020	60503
AFO7700	275650B000072002	26/09/2020	74550
AFU5533	275650W000095510	24/09/2020	74550
AFY3E89	275650B000071972	25/09/2020	74550
AGB4197	275650W000095517	24/09/2020	74550
AGD9360	275650W000095512	24/09/2020	74550
AGH4E33	275650D000072418	25/09/2020	74550
AGR0J19	275650A000001046	28/09/2020	60503
AHJ8894	275650B000072026	26/09/2020	74630
AHK6I36	275650B000072064	27/09/2020	74550
AHN7943	275650B000072050	26/09/2020	74630
AHS2612	275650W000095577	26/09/2020	74550
AHV7106	275650B000072059	27/09/2020	74550
AIC2444	275650F000088956	12/09/2020	55412
AIO8G82	275650A000001038	26/09/2020	60503
AIQ0C05	275650B000072055	26/09/2020	74550
AIY1800	275650W000095551	26/09/2020	74550
AJN6C81	275650B000071879	24/09/2020	74550
AJN9D99	275650F000088417	14/09/2020	55412
AJT3F09	275650D000072428	26/09/2020	74550
AJU0J88	275650B000072016	26/09/2020	74550
AJU0J88	275650W000095568	26/09/2020	74630
AJV0680	275650D000072431	26/09/2020	74550
AJZ5262	275650F000088495	14/09/2020	55412
AKC7E39	275650B000072042	26/09/2020	74550
AKC8691	275650W000095529	25/09/2020	74550
AKC9005	275650W000095527	25/09/2020	74550
AKD2824	275650B000071988	26/09/2020	74550
AKO3264	275650W000095583	26/09/2020	74550
AKQ8H88	275650B000071870	24/09/2020	74550
AKZ8009	275650D000072432	26/09/2020	74630
ALC9352	275650W000095526	25/09/2020	74550
ALD0F24	275650B000072048	26/09/2020	74630
ALG8048	275650W000095506	24/09/2020	74550
ALL8499	275650A000001042	27/09/2020	60503
ALR3626	275650W000095560	26/09/2020	74550
ALS0216	275650B000071962	25/09/2020	74550
AMA4646	275650B000072011	26/09/2020	74550
AMG4G94	275650B000071864	24/09/2020	74550
AMG8405	275650B000071919	24/09/2020	74550
ANL7969	275650W000095508	24/09/2020	74550
ANL9689	275650B000071975	25/09/2020	74630
ANQ7235	275650B000072041	26/09/2020	74550
ANS9D73	275650B000071969	25/09/2020	74710
AOH6B47	275650B000072058	27/09/2020	74550
AOH6B47	275650A000001040	26/09/2020	60503
AOJ8B46	275650W000095584	26/09/2020	74630
AOK8244	275650W000095576	26/09/2020	74550
AOU6100	275650B000072039	26/09/2020	74630
AOZ9576	275650B000071898	24/09/2020	74550
APC1884	275650W000095598	27/09/2020	74550
APE3846	275650W000095497	24/09/2020	74550
APK5925	275650B000071883	24/09/2020	74550
APO1592	275650W000095588	26/09/2020	74550
APZ4A45	275650B000071887	24/09/2020	74550
AQE6515	275650B000071925	25/09/2020	74550
AQG8625	275650B000072053	26/09/2020	74550
AQG9A43	275650B000071968	25/09/2020	74550
AQG9A43	275650W000095532	25/09/2020	74550
AQI1781	275650B000071934	25/09/2020	74550
AQL1722	275650A000001045	28/09/2020	60503
AQW3863	275650D000072403	24/09/2020	74550
AQX1856	275650F000089006	12/09/2020	55412
ARF6808	275650F000086543	14/09/2020	55412
ARV3446	275650B000072046	26/09/2020	74550
ARW2777	275650B000072032	26/09/2020	74630
ARX0394	275650B000072049	26/09/2020	74550
ARX3377	275650B000071986	26/09/2020	74550
ASD6331	275650D000072405	24/09/2020	74550

ASD6510	275650B000072054	26/09/2020	74550
ASF9636	275650B000072003	26/09/2020	74550
ASG7951	275650B000071979	25/09/2020	74550
ASJ7I40	275650W000095495	24/09/2020	74550
ASP1751	275650B000071938	25/09/2020	74550
ASQ2372	275650B000071958	25/09/2020	74550
ATB9913	275650B000071881	24/09/2020	74550
ATH4306	275650D000072406	24/09/2020	74550
ATK5129	275650B000071945	25/09/2020	74550
ATK7085	275650B000071897	24/09/2020	74550
ATK7E44	275650B000071918	24/09/2020	74550
ATU4681	275650W000095519	25/09/2020	74550
ATZ0D99	275650A000001033	24/09/2020	60503
AUI1H72	275650W000095589	26/09/2020	74550
AUM2284	275650B000071994	26/09/2020	74550
AUP2768	275650B000071956	25/09/2020	74550
AUP4524	275650B000071893	24/09/2020	74550
AUS5410	275650W000095592	26/09/2020	74550
AUS5410	275650B000071914	24/09/2020	74550
AUS8G28	275650W000095509	24/09/2020	74550
AVA8586	275650B000071920	24/09/2020	74550
AVB6301	275650D000072423	26/09/2020	74550
AVF3583	275650D000072409	25/09/2020	74550
AVF3583	275650B000071995	26/09/2020	74550
AVI3I20	275650B000071880	24/09/2020	74630
AVJ8773	275650W000095500	24/09/2020	74550
AVL3099	275650B000071931	25/09/2020	74550
AVP9G35	275650W000095582	26/09/2020	74630
AVS9176	275650D000072402	24/09/2020	74550
AVT7B51	275650D000072416	25/09/2020	74550
AVV6I56	275650B000071970	25/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095573	26/09/2020	74630
AVZ1876	275650W000095513	24/09/2020	74630
AVZ3259	275650A000001037	25/09/2020	60503
AWC8460	275650A000001047	29/09/2020	60503
AWF1397	275650B000071905	24/09/2020	74630
AWF3B28	275650B000071997	26/09/2020	74630
AWF7987	275650B000071944	25/09/2020	74550
AWK0324	275650B000071949	25/09/2020	74550
AWL5C21	275650B000071999	26/09/2020	74630
AWV8578	275650B000071998	26/09/2020	74550
AWX0J67	275650B000071926	25/09/2020	74550
AWX2G86	275650B000072013	26/09/2020	74550
AWY9396	275650D000072401	24/09/2020	74550
AXC4534	275650B000072012	26/09/2020	74630
AXH4285	275650B000071943	25/09/2020	74550
AXK5307	275650W000095507	24/09/2020	74550
AXL9781	275650W000095491	24/09/2020	74550
AXR5130	275650B000071875	24/09/2020	74550
AXT6A15	275650B000071903	24/09/2020	74630
AXZ8364	275650B000071928	25/09/2020	74550
AYB6498	275650B000071876	24/09/2020	74550
AYE2754	275650B000072015	26/09/2020	74550
AYF5617	275650D000072413	25/09/2020	74550
AYG2B90	275650W000095587	26/09/2020	74550
AYG2B90	275650W000095591	26/09/2020	74550
AYG2C09	275650W000095534	25/09/2020	74550
AYG2C09	275650B000071974	25/09/2020	74630
AYI7J95	275650B000071896	24/09/2020	74550
AYK2254	275650A000001035	25/09/2020	60503
AYM8A45	275650B000071976	25/09/2020	74550
AYO8755	275650B000072037	26/09/2020	74550
AYR3F39	275650B000071939	25/09/2020	74550
AYR3F39	275650B000071940	25/09/2020	74550
AYS0436	275650B000071989	26/09/2020	74550
AYT8439	275650B000072009	26/09/2020	74550
AYW4593	275650F000089160	14/09/2020	55412
AYW7049	275650B000071959	25/09/2020	74550
AYX7335	275650B000072038	26/09/2020	74550
AYY3798	275650B000071993	26/09/2020	74550
AYY7H29	275650B000072029	26/09/2020	74550
AZB3655	275650D000072404	24/09/2020	74550
AZN4I07	275650B000071921	24/09/2020	74550
AZP7372	275650A000001049	29/09/2020	60503
AZR6529	275650W000095503	24/09/2020	74550
AZS5295	275650D000072410	25/09/2020	74550
BAH7774	275650B000071882	24/09/2020	74550
BAI3401	275650W000095558	26/09/2020	74550
BAI7692	275650W000095600	27/09/2020	74550
BAS6E61	275650B000072034	26/09/2020	74550
BAU5992	275650W000095531	25/09/2020	74550
BAY8093	275650W000095553	26/09/2020	74550
BBD6329	275650B000071929	25/09/2020	74550
BBK5981	275650B000071878	24/09/2020	74550
BBL0D61	275650A000001031	24/09/2020	60503
BBQ5737	275650W000095536	25/09/2020	74550
BBQ5737	275650W000095524	25/09/2020	74550
BBQ6581	275650B000071872	24/09/2020	74550
BBY6910	275650W000095522	25/09/2020	74550

BBZ4997	275650B000071884	24/09/2020	74550
BCB4906	275650W000095490	24/09/2020	74630
BCF3319	275650D000072411	25/09/2020	74550
BCL8764	275650B000072005	26/09/2020	74550
BCM2553	275650B000071902	24/09/2020	74550
BCM2553	275650B000071916	24/09/2020	74550
BCO4J42	275650B000072062	27/09/2020	74550
BCT7C71	275650B000071952	25/09/2020	74550
BCU3H65	275650D000072430	26/09/2020	74550
BCU3H65	275650W000095549	25/09/2020	74550
BCU8J11	275650B000071932	25/09/2020	74550
BCU9D58	275650B000071917	24/09/2020	74550
BDC3C42	275650W000095533	25/09/2020	74550
BDD8D30	275650B000071946	25/09/2020	74550
BDF0G45	275650F000088545	14/09/2020	55412
BDG8E15	275650B000071885	24/09/2020	74630
BDG9G04	275650W000095562	26/09/2020	74550
BDI4C86	275650B000071947	25/09/2020	74550
BDI7D67	275650B000071930	25/09/2020	74550
BDL2D61	275650B000072004	26/09/2020	74550
BDM0I26	275650B000071892	24/09/2020	74550
BDM7A83	275650B000072066	27/09/2020	74550
BDN4I36	275650W000095578	26/09/2020	74550
BDO4H92	275650B000071873	24/09/2020	74550
BDO5J06	275650B000072065	27/09/2020	74550
BDO7I40	275650W000095502	24/09/2020	74550
BDR3G67	275650W000095492	24/09/2020	74550
BDT3E77	275650A000001032	24/09/2020	60503
BDV7G22	275650B000072043	26/09/2020	74550
BDW6I93	275650B000071888	24/09/2020	74630
BDX3H94	275650D000072407	25/09/2020	74550
BDY1E84	275650B000072031	26/09/2020	74550
BEA5A21	275650B000071954	25/09/2020	74550
BEF5F08	275650B000071871	24/09/2020	74550
BEG1H58	275650B000071937	25/09/2020	74550
BEG8H25	275650B000071927	25/09/2020	74550
BEH9E57	275650B000072023	26/09/2020	74550
BOS9B57	275650D000072427	26/09/2020	74550
BTE9973	275650W000095554	26/09/2020	74550
BUE6993	275650B000071981	25/09/2020	74550
CFR8431	275650B000072007	26/09/2020	74550
CFR8431	275650B000071861	24/09/2020	74550
CFR8431	275650B000071886	24/09/2020	74550
CIL7987	275650F000088418	14/09/2020	55412
CJJ9978	275650B000071900	24/09/2020	74550
CMD1I27	275650W000095528	25/09/2020	74550
CXG9075	275650W000095557	26/09/2020	74630
CYJ0156	275650W000095567	26/09/2020	74550
CZN8I21	275650B000071990	26/09/2020	74550
CZP2C99	275650B000072020	26/09/2020	74550
DBI2927	275650B000071862	24/09/2020	74550
DEZ1380	275650W000095570	26/09/2020	74550
DEZ2127	275650B000071955	25/09/2020	74630
DEZ2127	275650W000095540	25/09/2020	74550
DFO5883	275650B000072047	26/09/2020	74630
DVD2946	275650W000095566	26/09/2020	74550
EGM8622	275650B000071991	26/09/2020	74550
ELR0C62	275650B000071971	25/09/2020	74550
ELZ2F77	275650B000071863	24/09/2020	74550
ENV5084	275650W000095580	26/09/2020	74550
EQE2374	275650B000071965	25/09/2020	74550
EQR2I11	275650B000072067	27/09/2020	74630
ERX6G78	275650W000095493	24/09/2020	74550
ESO2000	275650B000072000	26/09/2020	74630
EUO2884	275650W000095520	25/09/2020	74550
EVC2009	275650F000089007	12/09/2020	55412
EVS8H57	275650B000071992	26/09/2020	74550
EVZ8240	275650B000071865	24/09/2020	74550
EXO2A49	275650B000071891	24/09/2020	74630
FAA9807	275650W000095518	25/09/2020	74550
FBK5F44	275650B000071961	25/09/2020	74550
FCX0H25	275650B000071957	25/09/2020	74550
FMD7A47	275650D000072420	26/09/2020	74550
FRT3E64	275650W000095575	26/09/2020	74550
FTN9624	275650B000071978	25/09/2020	74630
FYK2540	275650B000071877	24/09/2020	74550
HAK5H87	275650B000072033	26/09/2020	74550
HBW9G16	275650B000071868	24/09/2020	74630
HCO8089	275650W000095539	25/09/2020	74550
HMT1614	275650B000071987	26/09/2020	74630
HOC8B76	275650W000095586	26/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000095544	25/09/2020	74710
HRP3321	275650W000095541	25/09/2020	74550
HRS2J12	275650W000095501	24/09/2020	74550
HSP2118	275650W000095515	24/09/2020	74550
IGD2A95	275650B000071894	24/09/2020	74550
IHM1571	275650W000095594	27/09/2020	74710
IHM1571	275650B000072063	27/09/2020	74550
IIO6552	275650D000072415	25/09/2020	74550

ITT0D04	275650B000071953	25/09/2020	74550
IUN9E47	275650B000071910	24/09/2020	74630
IVS5080	275650D000072412	25/09/2020	74550
IXD0167	275650D000072425	26/09/2020	74550
IZQ2G89	275650B000072025	26/09/2020	74630
IZQ2G89	275650B000072021	26/09/2020	74550
IZQ2G89	275650W000095571	26/09/2020	74550
JAA0F70	275650B000072051	26/09/2020	74550
JFG2798	275650B000072045	26/09/2020	74550
JSB6863	275650F000088546	14/09/2020	55412
JWV9512	275650A000001043	27/09/2020	60503
JWV9512	275650W000095564	26/09/2020	74550
JXY0A15	275650B000071908	24/09/2020	74550
KAF3042	275650B000071985	26/09/2020	74550
KKK3499	275650W000095597	27/09/2020	74550
KKK3499	275650B000071980	25/09/2020	74550
KKK3499	275650D000072419	25/09/2020	74630
KQR8618	275650B000071960	25/09/2020	74550
KWY2993	275650B000072035	26/09/2020	74550
KXG2I59	275650W000095542	25/09/2020	74550
LNF3739	275650W000095499	24/09/2020	74550
LWU4F81	275650D000072414	25/09/2020	74550
LXU9146	275650B000071966	25/09/2020	74550
LYG1949	275650W000095550	26/09/2020	74630
LYW2508	275650B000071996	26/09/2020	74550
LZV4575	275650W000095545	25/09/2020	74550
MAJ6I72	275650A000001039	26/09/2020	60503
MAN3140	275650W000095523	25/09/2020	74550
MAW7176	275650W000095537	25/09/2020	74550
MAW7176	275650W000095530	25/09/2020	74550
MBL3H87	275650B000071935	25/09/2020	74550
MCA6854	275650W000095559	26/09/2020	74630
MCJ0700	275650W000095556	26/09/2020	74550
MCJ0700	275650W000095574	26/09/2020	74550
MCT7154	275650D000072422	26/09/2020	74550
MDG6131	275650B000071982	26/09/2020	74630
MDL5684	275650B000072022	26/09/2020	74550
MDY0897	275650B000072030	26/09/2020	74550
MEA1584	275650B000072018	26/09/2020	74630
MEK4232	275650B000072057	26/09/2020	74550
MES1E32	275650W000095546	25/09/2020	74550
MEW2I32	275650W000095521	25/09/2020	74550
MEZ8C13	275650W000095552	26/09/2020	74550
MFQ8222	275650W000095516	24/09/2020	74550
MFW2J98	275650B000071983	26/09/2020	74630
MGB4C13	275650W000095599	27/09/2020	74550
MGS9780	275650F000087335	12/09/2020	55412
MGS9780	275650F000087744	14/09/2020	55412
MGX5830	275650B000071984	26/09/2020	74550
MHX8391	275650B000071866	24/09/2020	74630
MHZ5574	275650B000072036	26/09/2020	74550
MIW2G49	275650F000086782	14/09/2020	55412
MIY0D25	275650B000072010	26/09/2020	74550
MJS6679	275650B000071977	25/09/2020	74550
MJT8I42	275650B000071869	24/09/2020	74550
MJX4026	275650B000072001	26/09/2020	74550
MKF8566	275650W000095561	26/09/2020	74550
MKH0J15	275650W000095579	26/09/2020	74630
MKH7F02	275650B000072044	26/09/2020	74550
MKM2649	275650B000071933	25/09/2020	74550
MLG9034	275650A000001048	29/09/2020	60503
MLN5099	275650B000072028	26/09/2020	74630
MLN5099	275650W000095535	25/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071923	25/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071948	25/09/2020	74550
MLN5099	275650W000095572	26/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071912	24/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071951	25/09/2020	74710
MLN5099	275650B000072024	26/09/2020	74550
MLP5C36	275650B000071942	25/09/2020	74550
MMJ7545	275650W000095494	24/09/2020	74550
MXF7F99	275650W000095595	27/09/2020	74550
MXF8417	275650W000095543	25/09/2020	74550
NPJ3265	275650W000095514	24/09/2020	74550
NTJ6A02	275650B000072014	26/09/2020	74550
NXG4G27	275650B000072056	26/09/2020	74630
NYL5G30	275650D000072429	26/09/2020	74550
OAM6J88	275650B000071889	24/09/2020	74550
OAP0I72	275650A000001034	24/09/2020	60503
PUE0156	275650F000089451	14/09/2020	55412
PUX2472	275650B000071915	24/09/2020	74550
PVI1I58	275650B000071924	25/09/2020	74550
PYQ4797	275650W000095547	25/09/2020	74550
PYZ6734	275650B000071907	24/09/2020	74550
PZG0735	275650B000071909	24/09/2020	74630
PZG2576	275650F000089257	14/09/2020	55412
PZM6F52	275650W000095569	26/09/2020	74550
QBV0021	275650D000072421	26/09/2020	74550
QCL1080	275650B000071901	24/09/2020	74550

QCS7440	275650B000072061	27/09/2020	74550
QHB6H50	275650B000071950	25/09/2020	74550
QHE2875	275650W000095590	26/09/2020	74550
QHO2708	275650D000072408	25/09/2020	74550
QHU3740	275650B000072019	26/09/2020	74550
QHU5411	275650W000095593	27/09/2020	74550
QIB4C99	275650W000095555	26/09/2020	74550
QID4334	275650D000072426	26/09/2020	74550
QII2F96	275650W000095505	24/09/2020	74550
QIL7E38	275650B000071895	24/09/2020	74550
QIQ8881	275650B000071906	24/09/2020	74630
QIR0752	275650W000095596	27/09/2020	74550
QIR4803	275650B000071899	24/09/2020	74550
QJE2B05	275650W000095511	24/09/2020	74630
QJI4046	275650B000071964	25/09/2020	74550
QJI7754	275650B000072060	27/09/2020	74550
QJM0422	275650D000072417	25/09/2020	74550
QJM5761	275650B000072052	26/09/2020	74550
QJO6384	275650B000071922	24/09/2020	74550
QJO9655	275650W000095504	24/09/2020	74630
QJP8653	275650B000072027	26/09/2020	74550
QJQ1702	275650W000095581	26/09/2020	74550
QJQ2360	275650B000071963	25/09/2020	74550
QJZ9284	275650W000095548	25/09/2020	74550
QKK4A40	275650B000071967	25/09/2020	74550
QNE6G37	275650B000072008	26/09/2020	74550
QNF9773	275650B000071867	24/09/2020	74550
QOP8C26	275650B000071973	25/09/2020	74630
QPD4C65	275650A000001053	01/10/2020	60503
QPQ7459	275650W000095496	24/09/2020	74550
QQA2E99	275650W000095525	25/09/2020	74550
QQS4F99	275650W000095585	26/09/2020	74550
QTM9D92	275650A000001051	30/09/2020	60503
QUP3464	275650B000071913	24/09/2020	74550
QXM0155	275650B000072040	26/09/2020	74550
RAI5H00	275650W000095565	26/09/2020	74550
RBR6A72	275650B000071890	24/09/2020	74550
RDS9D41	275650A000001052	30/09/2020	60503
RDS9D41	275650A000001036	25/09/2020	60503
RDX5C42	275650B000071936	25/09/2020	74550
RDY6H57	275650D000072424	26/09/2020	74550
RDZ9H13	275650W000095498	24/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM2151	116100E009124814	30/09/2020	59320
ACF2132	275650F000088916	15/09/2020	55412
AEC0H52	275650F000089452	15/09/2020	55412
ALW3B06	275650F000088918	15/09/2020	55412
ALZ4517	275650F000088548	15/09/2020	55412
ANJ4274	116100E008456279	30/09/2020	54600
ARC2975	275650F000088917	15/09/2020	55412
ASE8742	275650F000089008	15/09/2020	55412
ATC5854	275650F000088497	15/09/2020	55412
ATT5F85	116100E008456193	01/10/2020	52311
AWN3050	275650F000089357	15/09/2020	55412
AYD1805	275650F000088499	15/09/2020	55412
BAS7F64	275650F000086900	15/09/2020	55412
BCD5258	275650F000088547	15/09/2020	55412
BDU3A19	275650F000086544	15/09/2020	55412
BQZ0408	275650F000089258	15/09/2020	55412
IJN0250	275650F000089501	15/09/2020	55412
LBP9680	275650F000089259	15/09/2020	55412
MBA5783	275650F000088498	15/09/2020	55412
MLX5906	275650F000086784	15/09/2020	55412
MLX5906	275650F000086783	15/09/2020	55412
QIG1G87	275650F000088496	15/09/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKR1443	116100E009124024	02/10/2020	55250
AKZ9832	116100E008456197	02/10/2020	55411
AOI5298	116100E009027059	01/10/2020	60501
AOI5298	116100E009027058	01/10/2020	60501
AOI5298	116100E009027060	01/10/2020	58780
APP0321	116100E008430912	30/09/2020	55680
AQH0837	116100E008430913	30/09/2020	60501
AQW4429	116100E008617126	01/10/2020	54521
BEM6B11	116100E008617125	01/10/2020	55250

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF2132	275650F000088500	16/09/2020	55412
AGY0C53	275650F000078598	26/09/2020	54527
AHS4298	275650F000089161	16/09/2020	55412
AJL4D11	275650F000089603	16/09/2020	55412

AJN9D99	275650F000088420	16/09/2020	55412
AJN9D99	275650F000088419	16/09/2020	55412
AJT5I23	275650F000088704	29/09/2020	54600
ALF2J25	275650F000088957	16/09/2020	55412
AOF1731	116100E009027064	05/10/2020	60501
APK5193	275650F000088549	16/09/2020	55412
APR8493	275650F000084528	30/09/2020	55411
AQD3I22	275650F000088960	17/09/2020	55412
ARA2581	275650F000088421	16/09/2020	55412
ARC4753	275650F000088867	28/09/2020	61220
ASK6711	275650F000089503	17/09/2020	55412
ASS2254	275650F000089601	16/09/2020	55412
ATN2828	275650F000086787	17/09/2020	55412
AVC2A08	275650F000078280	30/09/2020	51930
AVN4A78	275650F000089502	16/09/2020	55412
AWI9D00	275650F000078278	25/09/2020	51930
AWP2I88	275650F000074398	25/09/2020	55417
AWT1219	275650F000089301	29/09/2020	60501
AWT1219	275650F000088700	29/09/2020	57380
AZG9794	275650F000088920	16/09/2020	55412
BAB3790	275650F000089116	17/09/2020	55412
BAB3790	275650F000089117	17/09/2020	55412
BAX7077	275650F000084527	29/09/2020	76251
BBQ3226	275650F000088698	28/09/2020	76332
BCG5E96	116100E008850483	04/10/2020	60501
BCI9501	275650F000078279	29/09/2020	60501
BCM7517	275650F000078184	29/09/2020	54522
BCS1D40	275650F000088868	30/09/2020	76331
BDL5D93	275650F000088959	16/09/2020	55412
BIQ0368	275650F000089651	16/09/2020	55412
BIQ0368	275650F000088550	16/09/2020	55412
BKP9192	275650F000086235	25/09/2020	76251
CQC1E59	275650F000086786	16/09/2020	55412
ELP2837	275650F000089051	26/09/2020	76332
EZW0H32	275650F000083869	25/09/2020	76332
FWH4617	275650F000088372	16/09/2020	55412
FYM8912	275650F000088703	28/09/2020	60175
HSD9601	275650F000088634	16/09/2020	55412
HSL1953	275650F000074399	30/09/2020	55411
HTK3460	275650F000088699	29/09/2020	55411
JZM5107	275650F000089115	16/09/2020	55412
LYH6625	275650F000086545	17/09/2020	55412
LYM6H31	275650F000083870	29/09/2020	76332
MEH5E00	275650F000089114	16/09/2020	55412
MEL2C51	116100E008456970	03/10/2020	57380
MFQ8222	275650F000088919	16/09/2020	55412
MHX8128	275650F000088866	28/09/2020	76331
MIB6C10	275650F000088705	29/09/2020	54600
MIL6C75	275650F000088373	17/09/2020	55412
MJF8033	275650F000089602	16/09/2020	55412
MKO3A04	275650F000089504	17/09/2020	55412
MKT9879	275650F000087336	17/09/2020	55412
MKT9879	275650F000087337	17/09/2020	55412
MMC1B21	275650F000087819	16/09/2020	55412
NIK1D24	275650F000088958	16/09/2020	55412
OFD9J99	275650F000089302	30/09/2020	54526
QEI4026	275650F000078599	26/09/2020	54527
QHI4312	275650F000089009	17/09/2020	55412
QJO6597	275650F000086785	16/09/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7495	275650B000072135	28/09/2020	74630
ABO0203	275650W000095621	27/09/2020	74550
ADY7A11	275650B000072154	28/09/2020	74630
AEB8771	275650W000095704	29/09/2020	74550
AEQ4862	275650B000072240	30/09/2020	74550
AFA2A69	275650B000072082	27/09/2020	74550
AFI5H84	275650B000072078	27/09/2020	74550
AFN3G36	275650W000095602	27/09/2020	74550
AGB0474	275650B000072099	27/09/2020	74630
AGE4333	275650B000072237	30/09/2020	74550
AGV2255	275650W000095725	30/09/2020	74550
AGV2979	275650W000095720	30/09/2020	74550
AGW7268	275650W000095743	30/09/2020	74550
AHN7943	275650W000095718	30/09/2020	74550
AHW5028	275650W000095709	29/09/2020	74550
AHY3241	275650B000072158	28/09/2020	74630
AIB3689	275650W000095631	27/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095697	29/09/2020	74550
AIP2212	275650W000095673	28/09/2020	74550
AIV3991	275650B000072159	28/09/2020	74550
AIY1800	275650F000089358	17/09/2020	55412
AJE3065	275650W000095672	28/09/2020	74550
AJH0663	275650B000072190	29/09/2020	74550
AJI1388	275650W000095615	27/09/2020	74550
AJI1388	275650W000095610	27/09/2020	74550
AJJ5632	275650B000072170	29/09/2020	74630

AJK5767	275650B000072212	29/09/2020	74550
AJO1676	275650W000095749	30/09/2020	74550
AJQ9043	275650B000072265	30/09/2020	74550
AJT1D11	275650B000072275	30/09/2020	74550
AJX7321	275650B000072115	27/09/2020	74550
AJY9227	275650W000095751	30/09/2020	74630
AKB4H47	275650W000095682	29/09/2020	74550
AKE2571	275650B000072087	27/09/2020	74550
AKH3967	275650W000095729	30/09/2020	74550
AKJ9C86	275650F000089010	18/09/2020	55412
AKO7265	275650B000072147	28/09/2020	74550
AKP3245	275650D000072469	30/09/2020	74550
AKT3397	275650B000072214	29/09/2020	74550
AKT3397	275650B000072276	30/09/2020	74550
AKU1279	275650B000072168	28/09/2020	74550
AKX0410	275650B000072114	27/09/2020	74550
AKZ6303	275650W000095653	28/09/2020	74550
ALA9817	275650B000072290	01/10/2020	74550
ALF3D25	275650B000072192	29/09/2020	74550
ALG8048	275650W000095619	27/09/2020	74550
ALI6879	275650W000095668	28/09/2020	74550
ALQ2896	275650B000072259	30/09/2020	74550
ALQ9825	275650B000072110	27/09/2020	74550
AMA4327	275650W000095705	29/09/2020	74550
AMB8501	275650B000072080	27/09/2020	74630
AMB8E91	275650B000072278	30/09/2020	74630
AMM4209	275650B000072260	30/09/2020	74550
AMP5409	275650B000072146	28/09/2020	74550
AMQ7A97	275650W000095691	29/09/2020	74550
AMT7174	275650W000095722	30/09/2020	74550
ANA3579	275650B000072122	28/09/2020	74550
ANB2701	275650B000072282	30/09/2020	74550
AND0961	275650W000095685	29/09/2020	74550
ANF5140	275650B000072223	30/09/2020	74550
ANF6071	275650B000072161	28/09/2020	74550
ANL9689	275650B000072140	28/09/2020	74550
ANL9689	275650B000072248	30/09/2020	74550
ANO5061	275650B000072247	30/09/2020	74550
ANO7331	275650W000095730	30/09/2020	74550
ANO9283	275650B000072274	30/09/2020	74550
AOJ8B46	275650W000095608	27/09/2020	74550
AOM2198	275650W000095645	28/09/2020	74550
AOQ6424	275650B000072293	01/10/2020	74550
AOV5670	275650W000095723	30/09/2020	74550
AOV9B34	275650B000072218	29/09/2020	74710
AOY6786	275650F000086791	19/09/2020	55412
APB0261	275650D000072466	30/09/2020	74630
APF4279	275650B000072071	27/09/2020	74550
APH0C25	275650B000072088	27/09/2020	74630
APH4132	275650F000089360	18/09/2020	55412
APK1435	275650B000072177	29/09/2020	74550
APK9241	275650B000072107	27/09/2020	74550
APN4045	275650W000095663	28/09/2020	74550
APS1D91	275650F000089652	18/09/2020	55412
APT5869	275650D000072468	30/09/2020	74550
APT9248	275650D000072465	30/09/2020	74550
APX8499	275650B000072081	27/09/2020	74550
APY1285	275650F000086792	19/09/2020	55412
AQD1241	275650D000072441	27/09/2020	74550
AQF0D20	275650B000072155	28/09/2020	74550
AQF1713	275650W000095647	28/09/2020	74550
AQG8625	275650B000072118	27/09/2020	74550
AQJ2D38	275650B000072229	30/09/2020	74550
AQJ7F52	275650D000072435	27/09/2020	74550
AQL5669	275650W000095746	30/09/2020	74550
AQU3184	275650W000095753	30/09/2020	74630
AQV8432	275650D000072458	29/09/2020	74550
AQW4585	275650W000095726	30/09/2020	74550
AQX8123	275650B000072173	29/09/2020	74550
ARA4495	275650B000072285	30/09/2020	74550
ARB4271	275650B000072266	30/09/2020	74550
ARI0348	275650D000072447	28/09/2020	74710
ARJ6735	275650B000072269	30/09/2020	74550
ARO4064	275650D000072470	30/09/2020	74550
ARO5B04	275650W000095614	27/09/2020	74550
ARW1548	275650B000072129	28/09/2020	74550
ARW3I54	275650D000072439	27/09/2020	74550
ARY6767	275650W000095603	27/09/2020	74550
ARZ2321	275650B000072271	30/09/2020	74550
ARZ5F08	275650B000072152	28/09/2020	74550
ASE0592	275650W000095620	27/09/2020	74550
ASJ8E07	275650W000095713	29/09/2020	74550
ASK5080	275650W000095611	27/09/2020	74550
ASK8B16	275650B000072249	30/09/2020	74550
ASN8080	275650D000072437	27/09/2020	74630
ASQ4255	275650W000095651	28/09/2020	74550
AST6572	275650B000072160	28/09/2020	74550
ASU9766	275650B000072284	30/09/2020	74550
ASX8580	275650B000072125	28/09/2020	74550

ATB6801	275650F000089162	18/09/2020	55412
ATF7018	275650W000095643	28/09/2020	74630
ATF8902	275650B000072252	30/09/2020	74550
ATG3236	275650F000087746	19/09/2020	55412
ATI9479	275650W000095661	28/09/2020	74550
ATK9160	275650W000095680	29/09/2020	74550
ATM2753	275650B000072134	28/09/2020	74550
ATQ1E73	275650B000072268	30/09/2020	74630
ATX7669	275650D000072471	30/09/2020	74550
ATX8I62	275650W000095692	29/09/2020	74550
ATZ0704	275650W000095734	30/09/2020	74550
AUD8E30	275650B000072253	30/09/2020	74550
AUG6393	275650W000095674	28/09/2020	74550
AUH3011	275650W000095719	30/09/2020	74550
AUH5826	275650W000095696	29/09/2020	74550
AUI7612	275650F000089453	17/09/2020	55412
AUK1095	275650F000089654	19/09/2020	55412
AUL9H78	275650D000072467	30/09/2020	74550
AUO0334	275650W000095687	29/09/2020	74550
AUP4524	275650W000095699	29/09/2020	74550
AUQ3526	275650W000095735	30/09/2020	74550
AUT2606	275650D000072452	28/09/2020	74550
AUV5I72	275650D000072446	28/09/2020	74550
AUW0644	275650W000095707	29/09/2020	74630
AUX6860	275650W000095679	29/09/2020	74550
AVB5351	275650W000095632	27/09/2020	74550
AVB7462	275650B000072183	29/09/2020	74550
AVD3773	275650B000072175	29/09/2020	74550
AVG2080	275650W000095748	30/09/2020	74550
AVL2413	275650W000095706	29/09/2020	74630
AVM7936	275650W000095731	30/09/2020	74630
AVN4D24	275650B000072084	27/09/2020	74550
AVP9G35	275650W000095601	27/09/2020	74550
AVQ0I59	275650B000072169	29/09/2020	74550
AVT1H31	275650B000072215	29/09/2020	74550
AVX8B18	275650B000072085	27/09/2020	74550
AVY7052	275650W000095657	28/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095712	29/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095728	30/09/2020	74550
AWB1698	275650B000072197	29/09/2020	74550
AWC8931	275650W000095655	28/09/2020	74550
AWE8852	275650W000095724	30/09/2020	74550
AWH5084	275650W000095739	30/09/2020	74550
AWK3E93	275650W000095733	30/09/2020	74550
AWL1510	275650B000072117	27/09/2020	74550
AWL1E88	275650D000072440	27/09/2020	74630
AWL1E88	275650W000095627	27/09/2020	74550
AWN3E80	275650D000072460	29/09/2020	74550
AWN8294	275650F000089606	19/09/2020	55412
AWN9H29	275650B000072074	27/09/2020	74550
AWR1G64	275650B000072174	29/09/2020	74550
AWT1219	275650B000072143	28/09/2020	74550
AWY0730	275650W000095688	29/09/2020	74550
AXB6716	275650B000072239	30/09/2020	74550
AXD3718	275650B000072232	30/09/2020	74550
AXG1712	275650W000095703	29/09/2020	74550
AXG2569	275650W000095755	01/10/2020	74550
AXI9071	275650B000072186	29/09/2020	74550
AXO5800	275650W000095607	27/09/2020	74550
AXO7F70	275650F000089653	18/09/2020	55412
AXO9H58	275650B000072127	28/09/2020	74550
AYA0092	275650B000072068	27/09/2020	74550
AYB0F26	275650B000072162	28/09/2020	74550
AYG2877	275650W000095701	29/09/2020	74550
AYI7I77	275650B000072104	27/09/2020	74550
AYI7I77	275650W000095623	27/09/2020	74630
AYI9F18	275650B000072283	30/09/2020	74550
AYK0560	275650B000072145	28/09/2020	74550
AYN4J41	275650B000072106	27/09/2020	74550
AYN7E36	275650B000072137	28/09/2020	74550
AYO0469	275650W000095636	27/09/2020	74630
AYQ7736	275650W000095736	30/09/2020	74630
AYR2225	275650W000095618	27/09/2020	74550
AYR6D61	275650F000088637	19/09/2020	55412
AYR9866	275650W000095662	28/09/2020	74550
AYT0326	275650W000095606	27/09/2020	74550
AYW1188	275650B000072221	30/09/2020	74550
AYW8C31	275650B000072291	01/10/2020	74630
AZA2E88	275650B000072100	27/09/2020	74550
AZG4493	275650B000072258	30/09/2020	74550
AZP0885	275650B000072180	29/09/2020	74550
AZP4583	275650W000095715	30/09/2020	74550
BAC7E74	275650B000072077	27/09/2020	74550
BAK0B34	275650B000072193	29/09/2020	74550
BAL6329	275650W000095642	27/09/2020	74550
BAO8204	275650B000072191	29/09/2020	74630
BAO8847	275650W000095640	27/09/2020	74550
BAO8847	275650W000095641	27/09/2020	74630
BAS1588	275650B000072245	30/09/2020	74550

BAS8409	275650B000072101	27/09/2020	74630
BAT5615	275650W000095690	29/09/2020	74550
BAW8390	275650B000072079	27/09/2020	74550
BAX4D63	275650W000095694	29/09/2020	74550
BAX6604	275650F000088921	18/09/2020	55412
BBN0I04	275650F000086546	18/09/2020	55412
BBN9133	275650W000095633	27/09/2020	74550
BBO1671	275650B000072163	28/09/2020	74550
BBO6409	275650F000088374	19/09/2020	55412
BBR6519	275650B000072280	30/09/2020	74550
BBS9676	275650B000072213	29/09/2020	74550
BBT1243	275650B000072131	28/09/2020	74550
BBU1487	275650W000095732	30/09/2020	74550
BCB6658	275650W000095677	28/09/2020	74550
BCF2589	275650W000095659	28/09/2020	74550
BCH1A98	275650W000095747	30/09/2020	74550
BCH7279	275650F000088774	17/09/2020	55412
BCI9501	275650B000072185	29/09/2020	74550
BCJ2078	275650F000088775	17/09/2020	55412
BCJ6143	275650W000095727	30/09/2020	74550
BCK2I17	275650B000072093	27/09/2020	74550
BCO6923	275650B000072102	27/09/2020	74630
BCQ8290	275650B000072236	30/09/2020	74550
BCS2C92	275650W000095741	30/09/2020	74550
BCW4C97	275650D000072445	27/09/2020	74550
BCY5I29	275650B000072216	29/09/2020	74550
BCZ9D48	275650B000072076	27/09/2020	74550
BDH2H17	275650B000072261	30/09/2020	74550
BDI4C86	275650B000072230	30/09/2020	74550
BDJ1C44	275650B000072295	01/10/2020	74550
BDM1524	275650B000072083	27/09/2020	74630
BDO8A45	275650W000095738	30/09/2020	74550
BDP5D23	275650B000072176	29/09/2020	74550
BDQ4E82	275650B000072241	30/09/2020	74550
BDR2H65	275650W000095638	27/09/2020	74550
BDR3D16	275650B000072138	28/09/2020	74550
BDS9J56	275650W000095693	29/09/2020	74550
BDT7D97	275650B000072207	29/09/2020	74550
BEB9A51	275650W000095675	28/09/2020	74630
BED5F28	275650B000072250	30/09/2020	74630
BED7I16	275650B000072272	30/09/2020	74550
BEI1E69	275650B000072144	28/09/2020	74550
BEI4F79	275650B000072217	29/09/2020	74550
BER3E04	275650B000072142	28/09/2020	74550
BER3E04	275650B000072126	28/09/2020	74550
BPS0707	275650W000095613	27/09/2020	74550
BQP7D30	275650B000072233	30/09/2020	74550
CAK7D63	275650D000072463	29/09/2020	74630
CEF4A11	275650B000072225	30/09/2020	74550
CFR8431	275650B000072222	30/09/2020	74550
CGR2891	275650W000095625	27/09/2020	74550
CII4812	275650B000072150	28/09/2020	74550
CIS3871	275650B000072113	27/09/2020	74550
CJA6078	275650W000095745	30/09/2020	74550
CJI3082	275650B000072156	28/09/2020	74550
CLM7746	275650B000072096	27/09/2020	74630
CSD7435	275650W000095660	28/09/2020	74550
CTB9397	275650W000095754	01/10/2020	74550
CVY0571	275650W000095649	28/09/2020	74550
DDN6964	275650B000072227	30/09/2020	74550
DDW2470	275650F000088961	19/09/2020	55412
DGC1B39	275650W000095740	30/09/2020	74630
DQZ2981	275650W000095711	29/09/2020	74550
DTE4003	275650B000072226	30/09/2020	74550
DYG8956	275650B000072281	30/09/2020	74550
DYH4B58	275650W000095605	27/09/2020	74550
DZE7195	275650B000072171	29/09/2020	74550
DZW1H25	275650W000095628	27/09/2020	74550
EDA9820	275650W000095658	28/09/2020	74630
EDJ7E50	275650B000072153	28/09/2020	74550
EEF1G09	275650B000072199	29/09/2020	74550
EHF0009	275650B000072120	27/09/2020	74710
ELR0717	275650W000095710	29/09/2020	74550
ELS7894	275650B000072201	29/09/2020	74550
EOX8585	275650W000095624	27/09/2020	74550
ETE3G95	275650D000072464	30/09/2020	74550
ETK6947	275650B000072251	30/09/2020	74550
EXH0685	275650B000072128	28/09/2020	74630
EXT1310	275650B000072167	28/09/2020	74550
FMA4I97	275650W000095737	30/09/2020	74550
FMV6051	275650W000095684	29/09/2020	74550
FNZ6224	275650B000072256	30/09/2020	74550
FOC1036	275650D000072438	27/09/2020	74550
FQY7J03	275650B000072231	30/09/2020	74550
FVB4886	275650B000072092	27/09/2020	74550
FWE9E90	275650B000072188	29/09/2020	74550
FWM1983	275650W000095742	30/09/2020	74630
GBM2313	275650B000072165	28/09/2020	74550
GVK1669	275650B000072235	30/09/2020	74550

HGC8795	275650B000072189	29/09/2020	74630
HHK6289	275650B000072238	30/09/2020	74630
HKW6J14	275650B000072262	30/09/2020	74630
HLO6161	275650W000095700	29/09/2020	74550
HNI6380	275650W000095721	30/09/2020	74550
HRY1E58	275650W000095667	28/09/2020	74550
HSL7490	275650B000072279	30/09/2020	74630
HTH2704	275650B000072220	30/09/2020	74550
HTJ5081	275650W000095708	29/09/2020	74550
IBO4855	275650D000072453	29/09/2020	74630
ICM8694	275650W000095622	27/09/2020	74550
IGK5672	275650B000072151	28/09/2020	74550
IKG9660	275650W000095635	27/09/2020	74550
IKP0724	275650D000072442	27/09/2020	74550
ILL6I71	275650W000095604	27/09/2020	74550
IMK4D50	275650D000072455	29/09/2020	74550
INK7432	275650B000072210	29/09/2020	74550
IOU7252	275650B000072179	29/09/2020	74550
ISF5C80	275650B000072136	28/09/2020	74550
ISI3I88	275650W000095689	29/09/2020	74550
ITC5109	275650B000072267	30/09/2020	74550
ITC5109	275650B000072211	29/09/2020	74550
ITL2D03	275650B000072109	27/09/2020	74550
ITU2A11	275650B000072243	30/09/2020	74550
IVY1029	275650B000072244	30/09/2020	74630
IWJ5155	275650B000072178	29/09/2020	74550
IXI5C93	275650W000095702	29/09/2020	74630
IXM9834	275650B000072091	27/09/2020	74550
IYB6569	275650B000072206	29/09/2020	74550
IYC4888	275650W000095617	27/09/2020	74550
IYC4888	275650W000095616	27/09/2020	74550
IZM4D94	275650B000072182	29/09/2020	74550
JND5D42	275650B000072202	29/09/2020	74550
JQW8171	275650F000089260	17/09/2020	55412
JWV9512	275650W000095669	28/09/2020	74550
JZD8459	275650F000086789	17/09/2020	55412
JZD8459	275650F000086788	17/09/2020	55412
KAR8C01	275650B000072294	01/10/2020	74710
KEB1412	275650B000072164	28/09/2020	74550
KEB1412	275650B000072149	28/09/2020	74550
KIR9011	275650W000095665	28/09/2020	74550
LNF3739	275650B000072205	29/09/2020	74550
LSI4801	275650W000095670	28/09/2020	74550
LWW5459	275650B000072098	27/09/2020	74550
LWY7354	275650F000088422	18/09/2020	55412
LXE1317	275650D000072451	28/09/2020	74550
LXJ5075	275650B000072157	28/09/2020	74550
LYV6060	275650W000095609	27/09/2020	74550
LZR1H72	275650W000095686	29/09/2020	74550
LZX7204	275650W000095750	30/09/2020	74550
MBJ1037	275650W000095698	29/09/2020	74550
MBL4D59	275650D000072454	29/09/2020	74630
MBN6793	275650W000095752	30/09/2020	74550
MBR7226	275650B000072228	30/09/2020	74550
MBZ9830	275650W000095626	27/09/2020	74550
MBZ9830	275650W000095637	27/09/2020	74550
MCE6F71	275650W000095744	30/09/2020	74630
MCF1604	275650F000088635	17/09/2020	55412
MCF1604	275650F000088636	19/09/2020	55412
MCJ0700	275650D000072462	29/09/2020	74630
MCJ0700	275650D000072456	29/09/2020	74710
MCJ0700	275650D000072457	29/09/2020	74630
MCJ0700	275650D000072461	29/09/2020	74630
MCO4152	275650B000072072	27/09/2020	74550
MDG6131	275650B000072112	27/09/2020	74630
MDP5978	275650W000095654	28/09/2020	74630
MDQ5943	275650B000072196	29/09/2020	74550
MDS2617	275650B000072204	29/09/2020	74550
MER2B75	275650W000095717	30/09/2020	74630
MFD8348	275650W000095634	27/09/2020	74630
MFD9I40	275650D000072436	27/09/2020	74550
MFN1756	275650W000095666	28/09/2020	74550
MFN7G11	275650W000095612	27/09/2020	74550
MFU3389	275650D000072443	27/09/2020	74550
MFZ7567	275650W000095695	29/09/2020	74550
MGI7I47	275650W000095639	27/09/2020	74550
MGS9780	275650F000087747	19/09/2020	55412
MGT3E86	275650B000072075	27/09/2020	74550
MGY6C32	275650B000072111	27/09/2020	74550
MGZ1A64	275650W000095656	28/09/2020	74550
MHC2698	275650W000095629	27/09/2020	74550
MHF6990	275650B000072172	29/09/2020	74550
MHM8893	275650W000095630	27/09/2020	74550
MHO9324	275650B000072070	27/09/2020	74550
MHT5J85	275650B000072097	27/09/2020	74710
MHV0995	275650W000095664	28/09/2020	74630
MHX1H21	275650D000072434	27/09/2020	74630
MIB3516	275650B000072095	27/09/2020	74550
MIH2194	275650W000095714	29/09/2020	74550

MIY9730	275650B000072103	27/09/2020	74550
MJA9F44	275650B000072195	29/09/2020	74550
MJM3700	275650B000072292	01/10/2020	74630
MJW1972	275650D000072448	28/09/2020	74550
MJY3F09	275650B000072090	27/09/2020	74630
MJY3F09	275650B000072086	27/09/2020	74630
MKF8566	275650B000072094	27/09/2020	74550
MKO3A04	275650F000087745	18/09/2020	55412
MKS1894	275650F000089605	18/09/2020	55412
MKS1894	275650F000088423	18/09/2020	55412
MLE6H63	275650W000095646	28/09/2020	74630
MLG4B60	275650B000072289	01/10/2020	74630
MLN5099	275650B000072121	28/09/2020	74710
MLN5099	275650B000072166	28/09/2020	74550
MLN5099	275650B000072273	30/09/2020	74630
MLN5099	275650B000072209	29/09/2020	74630
MLN5099	275650W000095678	29/09/2020	74630
MLN5099	275650B000072288	30/09/2020	74710
MLN5099	275650B000072219	29/09/2020	74710
MLN5099	275650W000095644	28/09/2020	74550
MMC3342	275650B000072287	30/09/2020	74550
MMC8684	275650B000072069	27/09/2020	74710
MMJ5I29	275650B000072270	30/09/2020	74550
MML3E54	275650B000072246	30/09/2020	74630
MRB2401	275650B000072263	30/09/2020	74550
NER7017	275650F000089359	17/09/2020	55412
NJK7246	275650B000072198	29/09/2020	74550
NPM0403	275650F000089604	18/09/2020	55412
NPV2H04	275650B000072234	30/09/2020	74550
NUA7155	275650B000072194	29/09/2020	74550
NUB1H87	275650B000072141	28/09/2020	74550
OAX4144	275650B000072124	28/09/2020	74550
OKD9949	275650B000072139	28/09/2020	74550
OKG6728	275650B000072255	30/09/2020	74550
OLA6G80	275650B000072123	28/09/2020	74550
OWC1D42	275650B000072116	27/09/2020	74550
OYO3105	275650B000072200	29/09/2020	74550
PFH3C31	275650W000095681	29/09/2020	74550
PQP6180	275650B000072286	30/09/2020	74550
PRK1165	275650B000072208	29/09/2020	74550
PUI8G28	275650B000072257	30/09/2020	74550
PWL9829	275650B000072132	28/09/2020	74550
PXN2I58	275650B000072242	30/09/2020	74550
QAO5B75	275650B000072203	29/09/2020	74550
QBH2G30	275650W000095756	01/10/2020	74550
QHG0717	275650B000072277	30/09/2020	74550
QIE1F90	275650B000072148	28/09/2020	74550
QIG1C66	275650B000072105	27/09/2020	74630
QIG1C66	275650W000095648	28/09/2020	74550
QIH3107	275650D000072449	28/09/2020	74550
QII1643	275650B000072264	30/09/2020	74550
QIO0H09	275650B000072119	27/09/2020	74550
QIR0752	275650D000072433	27/09/2020	74630
QIU1G69	275650B000072089	27/09/2020	74550
QJD3784	275650F000089261	17/09/2020	55412
QJP9I05	275650W000095683	29/09/2020	74550
QJR0276	275650B000072130	28/09/2020	74550
QJW0137	275650B000072108	27/09/2020	74630
QNJ7367	275650B000072133	28/09/2020	74550
QPV0319	275650B000072181	29/09/2020	74630
QQK2353	275650B000072073	27/09/2020	74550
QTL4981	275650B000072224	30/09/2020	74550
QUI4166	275650B000072187	29/09/2020	74550
QUW5487	275650B000072254	30/09/2020	74550
QUZ5616	275650W000095716	30/09/2020	74550
QWR9043	275650D000072450	28/09/2020	74550
QWT0448	275650W000095676	28/09/2020	74550
QXJ8203	275650B000072184	29/09/2020	74550
QXP1C55	275650W000095671	28/09/2020	74550
QXQ6A63	275650W000095652	28/09/2020	74550
RAB9424	275650D000072444	27/09/2020	74630
RAG7326	275650D000072472	30/09/2020	74630
RDX1C43	275650W000095650	28/09/2020	74630
RDZ3J64	275650D000072459	29/09/2020	74550
RFG3B37	275650F000089454	17/09/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFF2995	116100E008430919	03/10/2020	60501
AGE5593	275650F000086548	21/09/2020	55412
AGO1949	116100E008430806	07/10/2020	61732
ALG3301	275650F000086793	22/09/2020	55412
AMQ1A07	275650F000089262	21/09/2020	55412
AOE8416	275650F000086549	22/09/2020	55412
AOM0323	275650F000089011	21/09/2020	55412
AQA9056	275650F000088427	22/09/2020	55412
AQA9056	275650F000088425	21/09/2020	55412
AQA9056	275650F000088426	21/09/2020	55412

AQX1856	275650F000088639	22/09/2020	55412
ASC7134	275650F000089505	21/09/2020	55412
ASK8802	275650F000088962	21/09/2020	55412
ASW5J87	275650F000088964	22/09/2020	55412
AUI8353	275650F000089118	21/09/2020	55412
AYP5H28	275650F000089012	21/09/2020	55412
BBG1337	275650F000088923	22/09/2020	55412
BCX0E51	275650F000088640	22/09/2020	55412
BDT4I07	116100E008404371	06/10/2020	57200
BGE5855	116100E008430909	03/10/2020	60501
DDQ2A93	275650F000088375	21/09/2020	55412
EGO8B46	116100E008430807	07/10/2020	55411
ELB6174	275650F000089455	22/09/2020	55412
KPM5C22	275650F000089163	22/09/2020	55412
LZM3149	275650F000088963	21/09/2020	55412
MCF1604	275650F000088638	21/09/2020	55412
MFU9C45	275650F000088922	21/09/2020	55412
MJQ3934	275650F000088424	21/09/2020	55412
MKL1841	275650F000088376	21/09/2020	55412
MKL1841	275650F000088377	21/09/2020	55412
MLA3929	275650F000087820	21/09/2020	55412
PVX1I05	275650F000089655	21/09/2020	55412
PYQ5A13	275650F000086547	21/09/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:9F086122

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 026/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

José Carlos Kniphoff Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da Receita Geral repassada ao Poder Legislativo da cidade de Francisco Beltrão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESPESA FIXADA POR BIMESTRE							
BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Pessoal e Encargos	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	5.080.000,00
Outras Despesas Correntes	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	1.490.000,00
Investimentos	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
TOTAL	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	6.900.000,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8368966D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL RERRAT ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação 988/2017 – Dispensa de Licitação nº 97/2017.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como aplicação de índice de reajuste IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10313/2020. Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de novembro de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	% de reajuste	Valor mensal atualizado R$	Valor total acrescido R$
1	58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m2, sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	12,00	2.076,00	7,3133%	2.227,82	26.733,84

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A3B747BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 91/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Porto Alegre-RS CEP 90020-060. Num total geral de *R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)*.

GENTE SEGURADORA S/A						
Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	Veículo FIAT PALIO FIRE placa BAO-5328. Chassi 9BD17102ZG7580502. ano 2016/2016	UN	1,00	259,30	259,30
1	2	Veículo FIAT PALIO FIRE Placa BAO-5274. Chassi 9BD17102ZG7576322. Ano 2016/2016	UN	1,00	259,30	259,30
1	3	Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1 Placa BAL-0E96. Chassi 93YMAFELAHJ234777. Ano 2016/2017	UN	1,00	1.329,92	1.329,92
1	4	Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO AMB placa BBU-7911. Chassi 93YMAFEXAJJ092535. Ano 2017/2018	UN	1,00	1.880,70	1.880,70
1	5	Veículo CHEV SPIN 1.8 L MT LTZ placa BCH-7554. Chassi 9BGJC7520JB242723. Ano 2018/2018	UN	1,00	357,81	357,81
1	6	Veículo L200 TRITOR SPT GL 4X4 placa BCP-5066. Chassi 93XLJKL1TKCJ13332. Ano 2018/2019	UN	1,00	512,32	512,32
1	7	Veículo VW GOL 1.0 L MC4 Placa BCH-7551. Chassi 9BWAG45U6KT011269. ano 2018/2019	UN	1,00	290,35	290,35
1	8	Veículo ONIBUS VW MASCA ROMA placa BCM-9296. Chassi 9532G82W2JR820979. Ano 2017/2018	UN	1,00	762,35	762,35
1	9	Veículo VW GOL 1.0 L MC4 placa BCH-7544. Chassi 9BWAG45U3KT018793. Ano 2018/2019	UN	1,00	290,35	290,35
1	10	Veículo VW NOVO GOL TL MBV Placa BCH-4028. Chassi 9BWAB45U4JP043742. Ano 2017/2018	UN	1,00	292,73	292,73
1	11	Veículo VW VOYAGE 1.6L MB5 placa BDK-7G74. Chassi 9BWDB45U7LT003419. Ano 2019/2020	UN	1,00	331,69	331,69
1	12	Veículo MICROONIBUS M. BENZ SPRINTER CLASSY Placa BDK-8A96. Chasi 8AC906655KE170789. Ano 2019/2019	UN	1,00	748,06	748,06
1	13	Veículo FIAT PALIO FIRE Placa BAE-6682. Chassi 9BD17122ZG7565794. Ano 2015/2016	UN	1,00	234,23	234,23

1	14	Veículo ONIBUS VOLVO MPOLO VIAGGIO R Placa AKB-2283. Chassi 9BVR6C4101E356845. Ano 2001/2001	UN	1,00	513,31	513,31
1	15	Veículo ONIBUS VW COMIL CAMPIONE R Placa ALW-7396. Chassi 9BWHR82Z34R421110. Ano 2004/2004	UN	1,00	460,63	460,63
1	16	Veículo PEUGEOT PARTNER 0km. Chassi 8AEGCNFN8LG510231. Ano 2020/2020	UN	1,00	576,95	576,95
TOTAL						**9.100,00**

Goioxim, 15/12/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4EB2B561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	581/2020
b) Licitação Nrº :	35/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/12/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ 47.063.094/0001-01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76	UNI	20,00	6,7500	135,00
Fralda Geriátrica M PCT com 8 unidades	PCT	100,00	12,2000	1.220,00
Curativo redondo, pós-punção, antisseptico.	CX	30,00	12,9000	387,00
Luva Plástica Estéril C/100	CX	5,00	13,5700	67,85
Fio p/ sutura NYLON 1.0 c/ ag 3/8x2 cm c/24	CX	20,00	41,8300	836,60
CUBA RIM- aço inoxidável, para assepsia, conter fluidos e/ou instrumentais.	UNI	20,00	47,0000	940,00
Fio CATGUT 2-0 c/24	CX	10,00	107,0000	1.070,00
Compressa Tipo Zobec Estéril - 13 Fios	UNI	200,00	114,8300	22.966,00
GARROTE pct c/10 metros, livre de látex, não talcado.	UNI	10,00	146,7800	1.467,80
Total:				29.090,25

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ 02.472.743/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Azul de Cresil Brilhante 100 mL (corante para contagem de reticulocitos)	UNI	3,00	37,1600	111,48
KIT HBSAG, para determinação rápida e qualtativa de antígeno d esuperficie do vírus da Hepatte B em amostras de soro, plasma ou sangue total.	KIT	25,00	56,0000	1.400,00
KIT VDRL, para determinação qualitativa e semi quantitativa de anticorpos não treponêmicos presentes no soro ou plasma, para triagem sorológica da sífilis.	UNI	25,00	64,4600	1.611,50
Kit Glicose, para determinação de glicose em soro, plasma, urina ou liquido cefalorraquiano.	UNI	25,00	77,9600	1.949,00
SOLUÇÃO HEMOLISANTE,para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglibina	UNI	20,00	125,7000	2.514,00
DILUENTE PARA USO HEMATOLOGICO, compatível com equipamento BC-2300 MINDRAY	UNI	20,00	297,6600	5.953,20
Contador de células sanguineas digital	UNI	2,00	567,5000	1.135,00
Total:				14.674,18

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.034.906/0001-58

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Compressa de gaze tipo queijo (9 fios em tamanho aproximadamente 50 mt,	UNI	200,00	51,7900	10.358,00
Total:				10.358,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ 82.478.140/0001-34

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Ponteira Amarela Universal	UNI	20,00	0,1100	2,20
Coletor Opaco De Fezes	UNI	500,00	0,6200	310,00
Protetor ocular adulto	UNI	150,00	1,0400	156,00
Tala De Papelão Para Imobilização Tamanho P	UNI	50,00	1,1900	59,50
Tala De Papelão Para Imobilização Tamanho M	UNI	100,00	2,9000	290,00
Tala De Papelão Para Imobilização Tamanho G	UNI	50,00	3,3100	165,50
Canula De Guedel 2	UNI	20,00	4,6600	93,20
Caixa de ponteira amarela	UNI	5,00	14,7500	73,75

Óleo De Imersão	UNI	50,00	23,7400	1.187,00
Pipetador	UNI	3,00	25,6800	77,04
Pipeta De Pasteur	UNI	30,00	36,7100	1.101,30
Ponteira azul (1000 uL)	PCT	30,00	39,1800	1.175,40
CUBA CILINDRICA- aço inoxidável, para assepsia.	UNI	10,00	47,5000	475,00
Tubo à vácuo com ativador de coágulo 5 mL (100 un)	PCT	30,00	66,4100	1.992,30
Micropipeta Automática 200UL	UNI	5,00	90,9900	454,95
Micropipeta Automática 50UL	UNI	5,00	94,4900	472,45
Micropipeta Automática 1000UL	UNI	5,00	96,3900	481,95
Micropipeta Automática 10UL	UNI	5,00	148,9900	744,95
Total:				9.312,49

Valor Total Homologado - R$ 63.434,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C39051B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.525/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4525/2020 de 14/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.500,00 (cento e cinqüenta e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
36 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.009.		JUROS E AMORTIZ. DE OP. CREDITO - ONIBUS	
48 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
04.004.28.843.0034.2.022.		JUROS E AMORTIZ. DE OP. CREDITO - ROLO COMPACTADOR	
53 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.500,00
Total Suplementação:			**153.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
21 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	93.500,00
22 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
23 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**153.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8A598A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 681/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2021".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2021 no montante de R$ 56.175.000,00 (Cinquenta e seis milhões e cento e setenta e cinco mil de reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 95, §5º, da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 56.175.000,00 (Cinquenta e seis milhões e cento e setenta e cinco mil reais), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 55.170.000,00**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$ 5.146.000,00
Receita de Contribuições	R$ 613.000,00
Receita Patrimonial	R$ 50.000,00
Receita de Serviços	R$ 3.000,00
Transferências Correntes	R$ 49.182.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 176.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.005.000,00**
Operações de Crédito	R$ 1.000.000,00
Alienação de Bens	R$ 5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$ 56.175.000,00**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 56.175.000,00 (Cinquenta e seis milhões e cento e setenta e cinco mil reais), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

ORGÃO	**ORÇADA**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 3.169.777,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	R$ 1.520.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	R$ 8.120.603,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 870.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	R$ 7.870.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 18.878.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 11.117.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.945.820,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 351.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 246.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	R$ 556.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$ 167.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R$ 127.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 235.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$ 56.175.000,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2021 seguirá as disposições contidas Lei nº 677/2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2021, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 677/2020 - LDO/2021
.
Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2021, o qual, caso estes não se concretizem até 01 de novembro de 2021 poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 15 de dezembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:11956CFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 682/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 858.259,66 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 858.259,66 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO858.259,66
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28. 846.0001.0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
1100 0 Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 858.259,66

Art. 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58.259,66
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12. 361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. 301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. 301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3726	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**800.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 15 de dezembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B4CE1BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019-PMI
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.102.699/0001-02.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 122/2019, firmado com a empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos do transporte escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.**

Itens Aditivados:

Serviços Mecânicos					
Item	**Descrição**	**Undd**	**Qtdd**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Execução de serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do transporte escolar pertencente a frota municipal.	Hora	22,50	110,00	2.475,00
Total					2.475,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de Dezembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Março de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EE3B9DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 053/2020-PMI

CONTRATO Nº. 130/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.054.804/0002-03.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus para os Ônibus e Micro-ônibus da Frota Escolar Municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE 01 – PNEUS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	06	Pneus veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionadfo e/ou remanufaturado, dimensão 215.75 R 17.5, liso.	690,00	4.140,00
1.2	Undd	02	Pneus veiculo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionadfo e/ou remanufaturado, dimensão 275/80 R 22.5, liso.	1.500,00	3.000,00
TOTAL					**7.140,00**

VALOR: **R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Dezembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7CE2949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 054/2020-PMI

CONTRATO Nº. 131/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.050.676/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho e realização de Exames de Saúde Ocupacional dos Servidores Lotados na Secretaria de Saúde Municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço	1	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.	835,00	835,00
1.2	Serviço	1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	935,00	935,00
1.3	Serviço	1	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Incluindo Treinamento e Acompanhamento.	1.980,00	1.980,00
1.4	Serviço	1	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.	1.530,00	1.530,00
1.5	Serviço	1	Laudo de Insalubridade/Periculosidade com parecer conclusivo sobre a existência.	1.530,00	1.530,00
1.6	Serviço	70	Exames Clínicos - Somente avaliação Clínica	17,00	1.190,00
TOTAL					**8.000,00**

VALOR: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Dezembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7957D7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 055/2020-PMI

CONTRATO Nº. 132/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CMURTA RESTAURAÇÕES AUTOMOTIVAS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.420.698/0001-53.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de restauração do veículo Ford Ká placas-BDM3J76, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Peças	1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de restauração de veículo Ford Ká - Placas BDM3J76 - Peças	1.961,03	1.961,03
1.2	Serviço	1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de restauração de veículo Ford Ká - Placas BDM3J76 - Serviços	2.095,00	2.095,00
TOTAL					**4.056,03**

VALOR: **R$ 4.056,03 (quatro mil cinquenta e seis reais e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Dezembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Junho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:524F4E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de CONTRATADA, a empresa **ADRIANO DA SILVA NIZER – CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.792.299/0001-03, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, nº 1590, centro, Lapa, Paraná, CEP 83.750.000, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme item(ns) abaixo:

ITEM	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário	QUANT. ESTIMADA PARA 01 ANO	VALOR TOTAL
1	REFRIGE-RANTE DE 2 LITROS – DIVERSOS SABORES	UNIDADE	R$ 8,10	100	R$ 810,00
2	BEIJINHO	CENTO	R$ 69,00	16	R$1.104,00
3	BRIGADEIRO	CENTO	R$ 69,00	16	R$ 1.104,00
4	OLHO DE SOGRA	CENTO	R$ 75,00	16	R$ 1.200,00
5	CAJUZINHO	CENTO	R$ 69,00	16	R$ 1.104,00
6	COXINHA DE FAROFA	CENTO	R$ 59,00	16	R$ 944,00
7	KIBE	CENTO	R$ 59,00	16	R$ 944,00
8	PASTEL DE CARNE	CENTO	R$ 59,00	16	R$ 944,00
9	EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO		R$ 62,00	16	R$ 992,00
10	RISSOLES DE FRANGO		R$ 59,00	16	R$ 944,00
VALOR TOTAL					R$ 10.090,00

OBS: Os tamanhos dos produtos acima são pequenos.

1.1. As quantidades são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento/Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA
8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/serviço e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir imediatamente os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até dois dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de no local, data e hora informado na ordem de compra/fornecimento.
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de cada pedido pelo não fornecimento parcial do objeto.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora bem como o edital de origem e seus anexos.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR,11 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F82EF9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe de concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 415/2020, de 11/12/2020, e o Processo Digital nº 23.064/2020, de 11/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2020, Serviço Extraordinário Temporário 100% aos servidores abaixo qualificados:

Nome	Matrícula	RG	Cargo	Portaria
ANDRE MENDES DA SILVEIRA	80982	10235622-5	PROFESSOR	114, de 04/02/2020
ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	6688	6919569-5	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	9685	7777989-2	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
CARINA BARBOSA PINTO	7666	10389895-1	PROFESSOR	221, de 04/03/2020
CASSIANI APARECIDA TURMINA VASCONCELLOS	11542	10413186-7	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	11543	11075439-6	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	6581	6959390-9	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
DULCE BACH	378	6165374-0	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
ELAINE HORNING	399	5569184-3	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
ERIKA NEUMANN PIMENTEL	8664	10755267-7	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	5364	7666896-5	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
FERNANDA DUDA SACOVICZ	5710	10689893-6	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	8211	9903735-0	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	81049	8777809-6	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
HELEN CRISTIANE CORREA	6637	6357312-4	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
HELENA MARIA SALIM CARVALHO	1675	13084258-5	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	563	6149586-0	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
LILIAN DA VEIGA CHAGAS	9161	7624505-3	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	846	5206996-3	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	80, de 31/01/2020
MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	904	6147201-0	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
MARCIA PALHANO DE CAMPOS	911	4945045-1	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	915	7389133-7	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
MARCIA UKAN DE ALMEIDA	920	6218382-9	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
MARIA CRISTINA HOFFMANN	978	5950863-6	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
MARIA OTILIA GEMIN KASEKER	1053	3575465-2	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
NOELI MILLER RIBEIRO	1225	4118658-5	PEDAGOGA	219, de 04/03/2020
ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	1332	6784569-2	SUPERVISORA EDUCACIONAL	117, de 04/02/2020
ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	1348	4833805-4	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
SIRLEI DE FATIMA BATISTA MENDES	1474	5984428-8	PROFESSOR	80, de 31/01/2020

SOELY COLACO DA SILVA	1485	3597340-0	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
SUELLEN LINHARES ALBERTI	8826	10787754-1	PROFESSOR	80, de 31/01/2020
VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	5294	8925872-3	PROFESSOR	80, de 31/01/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4A37144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 EDITAL DE ABERTURA N.º. 01/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020
Edital de abertura n.º. 01/2020

O Sr. Odir Antonio Gotardo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – **CIS Centro Oeste**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 028/2020 **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob a CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, associação civil sem fins lucrativos, endereço eletrônico www.ippec.org.br e e-mail ippec@ippec.org.br.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **02 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio.
1.3 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
1.7 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
1.7.1 prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.7.2 acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.7.3 necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.7.4 insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.7.5 desativação/redução de equipe(s);
1.7.6 renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Consórcio ou da União;
1.7.7 cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Consórcio.

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
ADVOGADO	20 h	CR		R$ 4.000,00	R$ 100,00	Ensino superior em direito e registro na OAB ativo.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 h	07 + CR	01	R$ 1.193,00	R$ 50,00	Ensino médio completo.
CONTADOR	40 h	CR		R$ 5.000,00	R$ 100,00	Ensino superior em direito e registro no CRC ativo.
ENFERMEIRO	40 h	01 + CR		R$ 2.302,62	R$ 100,00	Ensino superior em direito e registro no COREN ativo.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 h	01 + CR		R$ 1.400,00	R$ 75,00	Ensino médio completo e curso técnico em contabilidade.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo CIS Centro Oeste.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br**.**
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data máxima estabelecida no **ANEXO III - Cronograma** deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aprovadas.**
4.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 O Consórcio e o IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br devendo ser encaminhando para o e-mail ippec@ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível no **Anexo III - Cronograma.**
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.10 Da candidata lactante:
5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.10.1.1 Levar acompanhante;
5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:
6.1.1-**Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008**, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, modalidade Emprego Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
6.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br**.
c) preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
d) enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br**,dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda o Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
6.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na sede do Consórcio e no site **www.ippec.org.br**na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.
6.1.4.1 - Não haverá prazo para recurso contra as solicitações de isenção indeferidas por estarem em desacordo com o edital.
6.1.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos de Informática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site http://www.ippec.org.br.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ippec.org.br.
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.
8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia; Não serão aceitos documentos digitais em celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico.
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital é expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
8.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
8.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo.

8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **30 (trinta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 30 (trinta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.27 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.27.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.28. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.28.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
8.2.28.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://www.ippec.org.br.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **http://www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora do IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ippec.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial dos municípios e no endereço eletrônico oficial do Consórcio sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Consórcio. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo o candidato, o Consórcio publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos do Consórcio.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo consórcio no endereço eletrônico www.ippec.org.br
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao consórcio, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 – O Consórcio e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Consórcio.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava - PR, 15 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná - CIS Centro Oeste

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
Edital de abertura n.º 01/2020

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

Postular em nome do CIS CENTRO OESTE, representando-o judicial e extrajudicialmente tanto em defesa quanto em proposição de ações de quaisquer espécie e natureza e perante quaisquer órgão do judiciário; contestando ações judiciais e processos extrajudiciais; respondendo notificações. Emitindo pareceres em todos os procedimentos administrativos do Consórcio;
Analisar legislações; fazer projetos de leis aos municípios integrantes quando se tratar de matéria inerente ao Consórcio; expedir orientações aos consorciados;
Resguardar pelo bom funcionamento do Consórcio, representando-o quando designado perante outros órgãos; participar das reuniões, assembleias do Conselho de Prefeitos; preparar a pauta jurídica;
Analisar procedimentos inerente a contratações ou eventuais concessões perante o Consórcio; expedir todas as orientações jurídicas necessárias ao bom funcionamento do Consócio;
Confeccionar relatórios, projetos, planos, laudos e assessoria em geral, quando solicitado;
Cuidar pessoalmente dos inquéritos e quaisquer procedimentos perante a Promotoria Pública;
Executar todas as outras atividades correlatas ao cargo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Executar tarefas administrativas em geral, em qualquer dos departamentos do Consórcio;
Autuar e organizar processos administrativos, licitações, requerimentos, empenhos, compras, conferências, atendimentos e demais procedimentos inerentes;
Receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos do Consórcio, conferir notas fiscais;
Preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística do Consórcio, enviar documentos e procedimentos para os departamentos;
Atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o Consórcio, atender os municípios consorciados;
Elaborar e apresentar relatório financeiro coordenando o departamento de compras e sempre manter organizados arquivos e cadastros do Consórcio;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CONTADOR
Executar todos os procedimentos da contabilidade do Consorcio, aplicar as normas técnicas atinentes a contabilidade pública dos Consórcios e respectivos balanços;

Planejar e supervisionar e executar os preceitos da lei 4320/64, lei 8666/93, lei complementar 101/2000 e demais legislações aplicáveis a contabilidade dos consórcios, como a lei 11107/2005 e demais aplicáveis;
Planejar e registrar todas as operações contábeis, atendendo as exigências administrativas e legais do Consórcio, executando empenhos, pagamentos, fornecimento de dotação, controle da dotação orçamentária, solicitações de remanejamento;
Executar o controle orçamentário/contábil do Consórcio de forma a não parar/sobrestar quaisquer atividades de atendimento à população;
Supervisionar e executar a contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu prosseguimento, assegurando a observância do plano de contas adotado;
Inspecionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências administrativas e legais;
Controlar e participar dos trabalhos de analise e conciliação de contas bancárias, conferindo os saldos apresentados, localizando e consertando possíveis erros, assegurando a correção das operações contábeis;
Orientar, classificar e avaliar as despesas, examinando sua natureza apropriando custos de bens e serviços, executar cálculos de reavaliação e depreciação de veículos, máquinas, móveis e utensílios e bens imóveis;
Organizar, fazer e assinar balancetes, balanços, relatórios, demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, apresentando resultados parciais e gerais ao Consórcio, quando solicitado, sempre em tempo;
Assessorar os municípios consorciados em todas as atividades pertentes e de orientação;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles. • Realizar perícias. • Utilizar recursos de informática.

ENFERMEIRO

Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;
Observar as prescrições médicas;
Aplicar terapia sob controle médico;
Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultas médicas e visitas a pacientes;
Proceder aos serviços de higienização dos doentes;
Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
Realizar exames de laboratórios, de Raio X e outros, providenciando o comparecimento dos pacientes;
Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
Programar cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade;
Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos;
Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de despesa;
Promover a elaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa;
Examinar processos de prestação de demonstrativos de contas de qualquer natureza;
Auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais;
Conferir, escritura e acompanha a execução orçamentária;
Promover a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral;
Promover o controle dos sistemas de faturamento, efetuando os devidos lançamentos conforme programação especifica da entidade;
Auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira;
Examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos das entidades ao consórcio;
Promover a conciliação de contas bancárias;
Manter o controle de recursos vinculados;
Controlar as inscrições e baixas de eventuais saldos a pagar das entidades consorciadas.
Proceder ao levantamento de tomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores;
Levantar dados para a confecção de proposta orçamentária;
Acompanhar a posição de dotações orçamentárias e de créditos adicionais;
Proceder conferências de folha de pagamento e de demonstrativos referentes a pessoal;
Executar tarefas administrativas em geral, em qualquer dos departamentos do Consórcio;
Autuar e organizar processos administrativos, licitações, requerimentos, empenhos, compras, conferencias, atendimentos e demais procedimentos inerentes;
Receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos do Consórcio, conferir notas fiscais, preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística do Consórcio,
Enviar documentos e procedimentos para os departamentos;
Elaborar e apresentar relatório financeiro coordenando o departamento de compras e sempre manter organizados arquivos e cadastros do Consórcio;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
Edital de abertura n.º 01/2020

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

INFORMÁTICA
Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO
Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Éticae Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

CONTADOR
Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipos e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Débito e crédito. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Bens Públicos: conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Orçamento Público: características, técnicas de elaboração; exercício financeiro; execução orçamentária. Legislação: Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Lei nº 10.833/2003 e alterações. Instrução Normativa SRF nº 381/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
Edital de abertura n.º 01/2020

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	16/12/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	16/12 a 23/12/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/12/2020
Período de Inscrição	16/12 a 31/12/2021
Último dia para pagamento do boleto bancário	31/12/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	06/01/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	07 e 08/01/2021
Data Provável da Prova Objetiva	**10/01/2021**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	10/01/2021 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	11 e 12/01/2021
Publicação do resultado final da prova escrita	18/01/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	19 e 20/01/2021
Homologação do resultado final	22/01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
Edital de abertura n.º 01/2020

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato:	
CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
Edital de abertura n.º 01/2020

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar: _____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
Edital de abertura n.º 01/2020

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	
Cargo Pretendido:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D0FDE7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 214.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 214/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
836 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1013 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1362 - 3.3.90.39.00.00	31495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			123.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
936 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1191 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1357 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1450 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Total Redução:			123.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:110D5FE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 217.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 217/2020 de 14/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.108.000,00 (um milhão cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
326 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
327 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
338 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
398 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
466 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
478 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
626 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
630 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1084 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1088 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1097 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1173 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1247 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1311 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1323 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1509 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1510 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1575 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			1.108.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
576 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	343.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
609 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
613 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
669 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1003 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1561 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1562 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1581 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			1.108.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:140DD0AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 213/2020

DECRETO Nº 213/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 213/2020

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-08	12	12	2011
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-19	1	12	2001
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-18	1	12	2001
946171	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-17 IV-17	1	12	2001

946251	JOSE ROBERTO ZANCANARO	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-19 IV-19	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-11	10	12	2009
91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-17	6	12	2001
91481	CLEONICE BATISTA DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-19	6	12	2001
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	I-18	6	12	2001
965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	PSICOLOGO (40 Hs)	GOP	XXII-11	21	12	2009
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	I-09	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	I-09	8	12	2011
966165	SANDRA MARA FERREIRA NUNES	SERVENTE	GOSG1	I-09	14	12	2011
118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-13	12	12	2007

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9450E63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 297/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 297/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.089,89 (Dois mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
493	1830	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	2.089,89

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.988,22 (Hum mil novecentos oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) o excesso de arrecadação na fonte 1830 no valor de R$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e se centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
538	1830	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.40	0,01
480	1830	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	36,60
482	1830	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	145,48
483	1830	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.39	5,85
484	1830	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	30,28
497	1830	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	0,02
485	1830	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	1.596,36
486	1830	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	87,29
498	1830	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	0,01
487	1830	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	27,01
499	1830	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.40	0,01
490	1830	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	59,30

FONTE	VALOR
1830	R$ 101,67

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de Dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:E49BF99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO CORTINAS

GAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 6/2020	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**7/2020**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro			
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**30/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	7/2020
b) Nr. Licitação:	6/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	11/12/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

Participante: HENRIQUE'$ CORTINAS E PERSIANAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	ROLO SCREEN - TELA SOLAR TOM CREME/AREIA - VISION 03 WHITE LINEON - ROLO SCREEN - TELA SOLAR TOM CREME/AREIA - VISION 03 WHITE LINEON	33,000	M2	230,00	7.590,00
2	PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO EVOLUTION CREME - FAWN - PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO EVOLUTION CREME - FAWN	36,000	M2	126,00	4.536,00
Total do Participante:					12.126,00
Total Geral:					12.126,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Câmara dos Vereadores	01.001.01 .031.0001.2001.4.4.90.52.00	R$ 12.126,00

Mandirituba, 11/12/2020

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:11ED12F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 742/2020

DECRETO N° 000742/2020 de 14 de Dezembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 652.552,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	31.209,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	2.300,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	31.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	36.340,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.295,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	9.520,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	28.300,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	290.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	25.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	270,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	40.018,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	84.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	52.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	595,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.570,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	9.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	109.750,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.190,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.400,00
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV	
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000)	2.868,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.050,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2357 - Sala do Empreendedor	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.060,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	9.520,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.200,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	3.230,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	280,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103)	320,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	24.470,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102)	70.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102)	150.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1102)	69.100,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.390,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	810,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.300,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2349 - Manut. Programa Mão Amiga	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.240,00
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.700,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	10.809,00
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	9.500,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	8.800,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	270,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.530,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.300,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	9.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	60.300,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	12.900,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.700,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	11.600,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:062312C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata R$	Valor c/ reajuste R$	Valor total do reajuste R$
29	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades	CX	270	R$ 39,00	R$ 60,90	R$ 5.913,00
30	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades	CX	500	R$ 39,00	R$ 60,90	R$ 10.950,00
31	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades	CX	510	R$ 39,00	R$ 60,90	R$ 11.169,00
32	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades.	CX	150	R$ 39,00	R$ 60,90	R$ 3.285,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº. 22.862.531/0001-26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 056/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E AGRICULTURA
VALOR: R$ 31.317,00
VIGÊNCIA: 20/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0DC56F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 18/2020 - 26.11.2020

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ: 01.614.343/0001-09
DECRETO SUPLEMENTAR N° 18/2020 - 26.11.2020
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696/2019 de 12/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**				
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas de Saúde**			
3240	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	Suplementar	83.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do remanejamento parcial e ou total das contas abaixo:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**				
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas de Saúde**			
3250	3190130000	Obrigações Patronais	00303	Remanejamento	83.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito suplementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E47E2593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 841 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Morretes, em conjunto com os demais municípios integrantes da 1ª. Regional de Saúde do Paraná

CONSIDERANDO o acordo havido no Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, formado por profissionais pertencentes às equipes de vigilâncias sanitárias e respectivas Secretarias Municipais dos Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Paranaguá, Pontal do Paraná e Morretes no qual ficou estabelecido que todos os Municípios do Litoral estabeleceriam as regras contidas no presente Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;

CONSIDERANDO que as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o Novo Coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;

CONSIDERANDO que de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;

CONSIDERANDOque a pandemia não acabou e que com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam mantidas até o dia 18 de dezembro de 2020, em conjunto com todos os demais municípios do litoral pertencentes à 1ª. Regional de Saúde do Paraná, as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Morretes para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do SARS Cov-2 / COVID-19 e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social neste município.

Art. 2º. Durante o tempo mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III deste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

Art. 3º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 4º. O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas ainda as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO RESPONSABILIDADE CONSCIENTE REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS	Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. Fazer uso de máscara e quando necessário **complementar com protetor facial** (*face shield*). Manter **protocolo respiratório** mesmo fazendo uso de máscara. Manter **distanciamento** entre pessoas de 2,0 m. Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo **tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. **Evitar aglomerações** em todos os espaços públicos e privados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Higienização** constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Necessidade de **constante e demorada higienização das mãos** com água e sabão; usar álcool em gel 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; **Evitar o compartilhamento** de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores do SARS CoV-2/COVID-19. Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em **isolamento social** domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. Apoio a **pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades** que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. Havendo a indicação de **isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 e Nota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. **Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. **Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a **contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. Implantação de **cartazes e serviço de som** nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo **orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... sempre com cordialidade, mas com firmeza. Responsáveis por **menores de idade e pessoas com necessidades especiais** devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. **Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. Respeitar a **quarentena de imóveis** e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. Não abrir/disponibilizar ao público, não usar e não permitir uso de **Áreas Sociais e Áreas de Lazer** interditadas (Grupo S – do presente Decreto). Atendimento as **Normas e legislações Estadual e Federal** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto.
Blitz Sanitária Educativa Intermunicipal	Efetuada na área urbana do município em locais de maior trânsito de pessoas (estacionamentos de comércio, áreas públicas etc.), de maneira intersetorial com o apoio da 1ª Regional de Saúde, polícia militar e outras instâncias. Participação de acordo com solicitação dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis *Hostels* Pousadas Colônias Associações e similares.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). **A capacidade máxima permitida para a rede hoteleira é de 50%, a qual permite o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação**, conforme registro efetuado em *check out* realizado. **Quartos** providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. **Motoristas/manobristas** PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. **Distanciamento** entre pessoas de no mínimo 2,0 m. **Máscara** por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. **Deve haver na recepção cartaz informativo** da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no *check in.* **Dispensadores de álcool em gel 70%** em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela

	Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Serviços de alimentação,** orientações para restaurantes de hotéis: - Preferencialmente em serviço de quarto. No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. - Priorizar o atendimento à *la carte.* - Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. - OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); **Áreas sociais e Áreas de lazer - PROIBIDO** **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente. **Funcionários e colaboradores** – Uso obrigatório de máscara, uso opcional de protetor facial(*face shield*) e óculos, mas sempre em conjunto com a máscara, e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. **Funcionário da limpeza** - devidamente paramentado com EPI's, máscara e uso opcional de protetor facial (*face shield*). **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. **Termômetros** – para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Clientes**: na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais. Diariamente (no mínimo 2 vezes por dia), devendo haver registro na ficha de hospedagem. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. **Hóspedes** com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificados COM SINTOMAS DA COVID-19 (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, através do telefone (41) 3462-1266. O **hóspede suspeito** deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. Os **hóspedes do mesmo apartamento** devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação. Todos os **hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social** do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. O **acesso ao apartamento do hóspede suspeito** e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram **em data comum hospedados** com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as **providências a serem tomadas** para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. **Controle de hospedagem**: a) datas de *check in* e *check out* (prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede. Guardadas por no mínimo um ano. **Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos** enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. **Apartamento ocupado** a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc., deve ser efetuada pelos funcionários utilizando todos os Epi's necessários (máscaras de proteção, luvas, botas em pvc, aventais) **Habitação após o *check out*** o apartamento deve ficar fechado, **em repouso/quarentena, por 24h** a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. **Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. **Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada** para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. **Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como *Instagram, Facebook e YouTube*; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVACÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município, pelo *email* saude@morretes.pr.gov.br, em formato PDF. **Cartazes** com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do **ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO –** ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE – REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO *CHECK IN* COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 TELEFONE (041) 3462-1266.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO –** ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE – REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 3**0%(trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento.
Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível Distribuidora de gás e água	Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. OBSERVAÇÃO: **todo cliente dentro da loja** deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes ...). **Termômetros** – para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. **Filas Externas** (o estabelecimento deverá prover proteção dos clientes do sol ou da chuva) e **Internas** (caixas, açougue, panificadora/confeitaria, ...) - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. **Entrada de Pessoas**: Apenas uma pessoa por família. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) devem ser proibidas de entrar. **Menores de doze anos** – Recomenda-se evitar a entrada. **Dispensadores de álcool em gel 70%**com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, uso opcional de protetor facial *(face shield*) e obrigatório dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Consumo no local** – PROIBIDO. **Consumo de bebidas no local** –PROIBIDO. **Degustação** – PROIBIDO. Não será permitido *Playground* e/ou Espaços *Kids*. **Higienização** constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas – padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, ... de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários.

	Carrinhos e **cestas:** Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. **Caixas** com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Ofertas de Serviços pela *internet*** devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. **Riscos para idosos** – deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e Entregas em domicílio pela internet (serviços *online, internet*, redes sociais, ...) – devem ser priorizadas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - **PROIBIDO**

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias Pastelarias, hamburguerias Casas ou carrinhos de suco e de açaí, *Food trucks*,	**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A BARES E TABACARIAS:** **Tabacarias e casas de *narguilé*** - PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO OU EM ESPAÇOS PÚBLICOS Observar as demais regras do grupo C. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO C**: Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Priorizar entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***). **Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER RETIDAS DO LOCAL. Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. **Restrição de acesso –** entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico,..) devidamente higienizadas. **Filas** Externas e Internas – espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Mesas:** Respeitar limite definido com a VISA. Ocupação de 4 lugares por mesa. Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. O **distanciamento entre mesas** deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). **Máscaras** de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. **Álcool em gel 70%** na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Cardápio**, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de **dispositivo eletrônico.** **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies** de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. **Ventilação** ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, se existirem, janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **------ *BUFFET OU SELF SERVICE* ------**: - Anteparo de proteção. - Funcionário na entrada para orientações. - Obrigatoriedade de uso de máscara. - Álcool em gel 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do *buffet* e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. - nova higienização das mãos com álcool em gel 70 %, toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos. - luvas descartáveis na entrada. - luvas e seu uso obrigatório para se servir. Calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se. - garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. - isolamento do *buffet* ou *self service*, por fita/faixa/corrente. - com setas de orientação no chão. - fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. - pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos. - cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente **identificado com cartaz de fácil visualização**. ---------- **Riscos para idosos e portadores de comorbidades** (hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e entregas em domicílio pela internet (serviços *online, internet*, redes sociais, ...) – deve ser priorizado. Entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***), devem ser priorizados a atendimento presencial. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Música ao vivo** é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações. No atendimento presencial dar **preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. Implantação de **Cartazes e Servico de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Funcionários e outros prestadores de servico** – Obrigatório uso de máscara, opcional o uso de protetor facial (*face shield*) e obrigatório o dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Capacidade**: máximo 30% da capacidade total. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite serem identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle,

	exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** farmácias darem a possibilidade de compras pela *internet* e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento Grupo E	Procedimentos
Escolas Públicas e Privadas (Creches, Ensino Fundamental I, Fundamental II. Médio, Superior, Especialização *lato sensu e stricto senso*),	**ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS A ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS (CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÕES *LATO SENSU E STRICTO SENSO*)** Atender as Normativas: Resolução SEED/PR Nº 3943 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020. Resolução SESA/PR Nº 1231 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2°, do Decreto Estadual n° 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Atender Normativas que forem promulgadas em substituição e/ou complementação as Normas supracitadas. Atender as orientações do Presente Decreto no que for pertinente às atividades educacionais Funcionamento de Secretaria, área administrativa e atividades práticas profissionalizantes obrigatórias complementares ao EAD – ver itens abaixo, naquilo que for pertinente.
Auto escolas, Escolas Náuticas, Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Aula individual** PERMITIDO: - 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. - **Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; - **Dispensadores de álcool gel 70%** na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; - Aluno e professor devem fazer uso de **máscara**; - higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas, *mouse*, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. **Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. **Sala de espera** – PROIBIDO. Devendo o aluno aguardar fora das instalações e mantendo distanciamento mínimo de 2,0 m. **Máscaras** – uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** -álcool gel sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Bebedouros coletivos** – PROIBIDO. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Contato físico** entre as pessoas deve ser evitado. **Compartilhamento de objetos** – PROIBIDO. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. **Higienização dos automotores** (motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - **PROIBIDO** Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. **As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Permitido a locação diária/ mensal/anual. Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de **imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos** com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. Os inquilinos devem assinar **declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19** e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. **As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. Deverão as imobiliárias promover a **repouso/quarentena de 24 horas** após a saída dos inquilinos. **Após as 24h** de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada.
Locações de imóveis por curto período de tempo	**NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. **Atendimento pela *internet*** Preferencialmente utilizar serviços *online, internet;* **Capacidade**: atendimento individualizado, respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário, fazer uso de senha orientar clientes aguardar em ambiente aberto, respeitando distanciamento ou no carro até ser chamado. **Filas** com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara e/ou protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

	Higienização das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Bancadas de Atendimento** com distância mínima de 2 metros. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Nos imóveis a serem locados deve haver **Cartazes** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-19 a Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, através do telefone (41) 3462-1266

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas, Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia *Pet shop*, Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. Respeitar o **distanciamento de 2,0 m** e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer **uso de senha** para cumprimento da capacidade. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; Preferencialmente utilizar serviços *online, internet*... **Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Agendamento de atendimento** – preferencialmente via Internet e/ou telefone. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; **Na entrada** - álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** dar preferência e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Crianças menores de 12 anos** - recomenda-se evitar a entrada. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** **Áreas sociais e Áreas de lazer - PROIBIDO**

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais do Grupo H **ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS**	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Alunos e funcionários devem realizar a **higienização de mãos com álcool 70% gel na entrada e na saída** do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades. **Aglomerações**– PROIBIDO. Promover **distanciamento** de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. Durante as atividades, professores/instrutores devem manter **distanciamento** entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. Qualquer pessoa com **sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. Funcionários, professores e administradores com **sintomas de gripe ou resfriado** (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. **Acesso** Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; O **controle de acesso** deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente. **Controle, com registro** de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para **avaliação/inspeção da VISA**. Devem ser desativados no estabelecimento todos os **equipamentos de registro com digital** como catraca de entrada e saída e equipamentos. **Consumo de bebidas e alimentos** no local - PROIBIDO. **Consumo de bebidas alcoólicas** no local – PROIBIDO. **Os bebedouros** devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. **Equipamentos individuais** não devem ser compartilhados. **Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes** ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Celulares** – PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS.** **Banheiros/lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. **Guarda volumes** para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. É responsabilidade do estabelecimento **fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. O estabelecimento deve manter uma **equipe de limpeza em quantidade suficiente** para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19. Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão proibidos. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol,	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA

handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	municipal, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. Indicação de Responsável para cada time. Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. Os jogadores devem esperar seu horário em seus carros até ser permitida a entrada. Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. Não é permitida plateia e/ou torcida. Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação, *Crossfit*, Funcionais, Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. **Capacidade para o subgrupo H2**: capacidade máxima de 30% da ocupação total, considerando a área disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local. Todas as pessoas devem manter os **cabelos presos** durante a permanência no local. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. Durante o horário de funcionamento da academia, **fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Cada aluno** deve receber ou levar de casa um *kit* de limpeza a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Os **equipamentos devem ser usados** alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. A **capacitação de funcionários e demais colaboradores** do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Piscinas:** Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. As piscinas destinadas como **Áreas sociais e Áreas de lazer** - ver o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido as normativas anteriores pertinentes. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Evitar **aglomerações**. Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido **afastamento de 2,0 metros**. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes a piscina. **Toalhas** devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. **Havendo piscinas cobertas** no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. **Higienização da água e manutenção da piscina** atender protocolos químicos e com os devidos registros. Após o término de cada aula deve ser **efetuado a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou *delivery*. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, *Beach Tennis*e Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** **Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). **Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. **Acompanhantes** é PROIBIDO. **Máscaras** uso obrigatório. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto **Máscaras** – uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros. PROIBIDO o embarque sem máscara. **Ventilação** - preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas. **Motorista e Cobrador**: fazer uso de EPI´s com ênfase a Máscara e Dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo para motorista e para cobrador. **Higienização dos veículos**: - ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA; - **Superfícies** (catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA. **Dispensadores para Álcool em gel 70%** em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; **Cartazes/informativos**: - Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; – Distanciamento mínimo de 2,0 m.; – Manter a abertura das janelas para ventilação. – SAMU – 192, Denúncias, Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, telefone (41) 3462-1266 Embora orientadas a se manterem em casa, **as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure	Atender **ITEM 1 DO ANEXO 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Atendimento com horário agendado/marcado** – não é permitido o atendimento sem agendamento de horário.

Podologia Clinicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	**Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou *internet*. **Capacidade** - Limitada a 30% incluído funcionários, clientes e outros colaboradores. **Distanciamento** de 2 metros.
Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	**Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); **Na entrada** -álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Salas de Espera** – PROIBIDO. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Autoclave** – deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade. **Clinicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias** poderão fazer plantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência deste vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pela Nota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada, recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	Devem ser higienizadas constantemente. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Intensificar a higienização** das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores. **Porteiro/recepcionista**: deve fazer uso de Máscara,e dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo. **Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool gel 70%. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds*, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	**Áreas sociais e Áreas de lazer - PROIBIDO** **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	**Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços *(Rotary, Lions, Woman´s,)* Loja Maçônica	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº1434/2020. Os Clubes de Serviços deverão atender as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a **utilização da embarcação** se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. Para **evitar aglomeração** de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. O **agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. **Uso de EPI´s** Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras, álcool gel 70% de uso individual. Não permitir a **presença de associados** ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. Toda **embarcação** após o seu uso, passe por **limpeza e higienização** com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço (luvas, máscaras, protetor facial *face shield*...). Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) **Restaurantes** – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/Atividades Grupo O	Procedimentos
Construção Civil	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P- Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. Manter higiene pessoal. Promover cuidados para proteção do alimento. Manter higiene de equipamentos e utensílios. Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. Fazer uso de máscaras. Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. Evitar aglomerações. No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	São entendidas como **áreas sociais e de lazer**, espaço de uso comum pelos clientes/hospedes/condôminos que possam ser compartilhadas por dois ou mais grupos familiares e/ou grupos sociais em um mesmo espaço de tempo em determinado estabelecimento comercial. Exemplo: salas de jogos, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, brinquedoteca, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum... **Para uso destas áreas** deverão ser atendidas Normas e Leis Estaduais e Federais, quando da ausência dessas ou necessária sua complementação, vale o contido neste Grupo S. O **estabelecimento interessado** na utilização de suas áreas sociais e de lazer deverá fazer solicitação à Vigilância Sanitária Municipal, que após vistoria emitirá parecer sobre o uso da(s) referida(s) área(s). **Áreas sociais e Áreas de lazer** (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum...): **Orientações Gerais**: Deverá o estabelecimento informar do uso por no máximo **um grupo** social/familiar. Não deverá haver **interação entre pessoas de diferentes grupos sociais**. Deverá haver **agendamento** para uso. Caberá ao estabelecimento determinar o tempo de uso para cada grupo, **não podendo ser superior a 2 horas**. Não poderá exceder o número de 10 pessoas. Manter **distanciamento social** respeitando a distância mínima de 2,0 metros entre ocupantes de grupos sociais/familiares. **Obrigatório uso de máscaras**. **Evitar aglomerações**. **Cadeiras, mesas e espreguiçadeiras** deverão ter distância mínima de 2,0 uma da outra. **Dispensadores de álcool em gel** 70% disponíveis para higienização das mãos. **Higienização** constante das instalações, móveis, equipamentos e outros vetores do Sars CoV-2/COVID-19 e entre trocas de usuários das áreas sociais. **Proibido** jogos de carta e/ou de tabuleiros. **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação de ar ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Piscinas: O uso está PROIBIDO** A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Permitida desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1 deste** Grupo S. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes à piscina. **Toalhas para usuários** da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede. **Devolução das toalhas** das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem. **Havendo piscinas cobertas** no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação. Após o término de cada horário deve ser **efetuada a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Higienização da água e manutenção da piscina** deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros. **Sala de jogos:** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Obrigatório o uso de **máscara**. **Higienização constante dos equipamentos** (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Academias** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. **Atender as normativas constantes do Grupo – H** – Academias.

	Utilização mediante agendamento, **permitido um grupo familiar por vez.** ***Playground*-espaço *kids*- PROIBIDO** **Campo de vôlei, futebol, bocha, etc- PROIBIDO** **Sauna**– proibido. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	**Penalidade**
ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22 e 23.	Gravíssimo, penalidades: Necessário adequação imediata, e/ou ... Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ... Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino. Data: Assinatura:

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

Leve R$ 500,0
Grave R$ 1.000,00
Gravíssimo, penalidades:
Necessário adequação imediata, e/ou ...
Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...
Multa de R$ 2.000,00 e/ou Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

Alunos e professores ou treinadores **poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e** DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

12. O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B76940FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 95/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 216.190,88 (duzentos e dezessies mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	4.970,29
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DPTO. JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	946,99
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDA E ENCARGOS		

4.6.90.71.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVOÇOS DE UTIL. PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	470,37
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	65.500,39
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.70.71.00.00	- Rateio Pela Part. Em Cons. Público		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	14.094,55
08.001.12.365.0010.2.808	- Manter a Educação Infentil (0 a 6 anos)		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	27.738,28
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
1104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	2.213,57
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
10003	- Auxílio Financeiro	R$	15.240,09
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
10003	- Auxílio Financeiro	R$	8.016,35
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**216.190,88**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	4.970,29
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DPTO. JURÍDICO		
3.1.90.14.00.00	- Diárias		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	946,99
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVOÇOS DE UTIL. PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.33.00.00	- Passagens e Desp. Com Locomoção		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	470,37
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	65.500,39
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
10003	- Auxílio Financeiro	R$	23.256,44
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- Manter a Educação Infentil (0 a 6 anos)		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	26.951,85
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
1104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	14.094,55
99.000.00.000.0000.0.000	**- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.099.00.000.0000.0.000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.99.999.9999.2.999	- Reserva de Contingência		
01000	- Recursos Ordiários Livres	R$	30.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**216.190,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 06 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2DD080C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PRO SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS atendendo as necessidades do hospital municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	CÓDIGO BR	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
81	BR0272796	AMP	8000	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTÁLIA	4,53	36.240,00

VALOR: R$ 36.240,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta reais). Referente a saldo parcial da ata de registro de preços *n° 137/2019.*
VIGÊNCIA: 12/12/2020.

Paiçandu, 22 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1827EC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO J DE BRITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
44	CX	Luvade procedimento látex não estéril PP. (P/ Uso odontológico)	Medix	5	R$ 22,99	R$ 114,95
45	CX	Luva de procedimento látex não estéril P. (P/ Uso odontológico)	Medix	155	R$ 22,99	R$ 3.563,45
46	CX	Luva de procedimento látex não estéril M. (P/ Uso odontológico)	Medix	5	R$ 22,99	R$ 114,95
TOTAL					**R$ 3.793,35**	

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 3.793,35 (três mil setecentos e noventa e três reais trinta e cinco centavos). Referente a saldo parcial da ata de registro de preços *n° 106/2020.*
VIGÊNCIA: 10/05/2021.

Paiçandu, 27 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0D52BC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1113/2020 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador da cédula de identidade **R.G nº 6.383.089-5**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR)**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00**, localizada na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, Curitiba, PR**,** neste ato representada pelo Gerente do Escritório Regional de Ponta Grossa, **Sr. Joel Franzim Junior**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.366.716-7 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 617.219.139-04,** e pelo Consultor, **Sr. Emerson Ribeiro Lourenço**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.963.294-1 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 073.167.619-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 16910/2020, por força do presente

instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1113/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Janeiro de 2021 até a data de 29 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO REMANESCENTE: A presente prorrogação se destina à execução dos itens com saldo remanescente, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Horas licitadas	Horas utilizadas	Horas Remanescentes
1	Realização de capacitação com palestras e oficinas para instigar a desenvolver a análise do layout apresentado pelo contratante com suas restrições, definido possíveis cenários de construção afim de tornar o atendimento aos empreendedores dinâmico e realização de capacitações junto aos integrantes da Comissão que será formada. Este levantamento se dará junto a Comissão formada, realizando contrapontos e entendimento dos fluxos de informações/atuações e construção do cronograma das ações (OBS: essas restrições podem impactar na viabilidade de sua execução) e será validada através de uma Oficina construtiva entre os participantes.	16,00	16,00	0,00
2	Realização de capacitação com oficina para validação do fluxo de trabalho junto a Comissão, com apresentação de novo modelo da Central de Atendimento aos envolvidos e possíveis testes no novo modelo. A construção do conhecimento deve-se dar de forma colaborativa com a condução por um professor especialista através de uma Oficina, bem como , a criação de capacitações internas aos funcionários públicos.	16,00	12,5714	3,4286
3	Realização de capacitação com oficina colaborativa para identificação do Capital Humano disponível na prefeitura, analisando quais as possibilidades de realocação de pessoas ou necessidade de contratação, seguindo de apresentação dos possíveis impactos e gargalos caso a proposta não seja atendida em sua operação. Esta ação será validada junto a Comissão criada e estruturada em um formato de Oficina colaborativa.	40,00	0,00	40,00
4	Realização de capacitação com workshop do tema: Estilos Comportamentais e a Formação das Equipes de Trabalho. O workshop busca oportunizar ao participante conhecer os estilos comportamentais e o seu impacto na sinergia, na produtividade e nos resultados das equipes de trabalho.	4,00	4,00	0,00
5	Realização de capacitação com workshop do tema: Inteligência Emocional. O workshop busca proporcionar ao participante o conhecimento dos componentes da inteligência emocional, aprendendo a reconhecer e entender as emoções em si e nos outros, para ter melhor controle e gestão de suas emoções e sentimentos.	4,00	4,00	0,00
6	Realização de capacitação com workshop para validação do modelo proposto pela Comissão, analisar sua aplicabilidade e possíveis adequações, caso necessário.	10,00	0,00	10,00
7	Realização de capacitação com oficina e/ou workshop com técnicas de acompanhamento do novo fluxo da Central de Atendimento e proposição de ajustes, se necessários, após o seu funcionamento através de oficinas ou workshops (variando conforme necessidade), além de atividades práticas de pesquisa junto aos empresários locais sobre a nova forma de atendimento verificando também como isso auxiliou em seu relacionamento com as secretarias e departamentos envolvidos.	40,00	0,00	40,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de Dezembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF/MF Sob o nº 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretária Municipal de Finanças
Contratante

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR)
CNPJ/MF Sob o nº 75.110.585/0001-00
Contratada

1) JOEL FRANZIM JUNIOR
CPF/MF sob o nº 617.219.139-04

2) EMERSON RIBEIRO LOURENÇO
CPF/MF sob o nº 073.167.619-03

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EEE7CCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.287

DECRETO Nº 2.287

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.757.168,37 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.757.168,37 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 46.551,26
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes Comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica	R$ 9.060,12
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 404.821,46
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 46.735,53
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2217	Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiários através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.757.168,37		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01495 - Atenção Básica	R$ 9.060,12
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 404.821,46
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes Comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 46.551,26
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 22.841,42
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 23.894,11
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.757.168,37		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1335903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA NELSON DE FREITAS BARBOSA

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA NELSON DE FREITAS BARBOSA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**0,00**	**79.474,25**

Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	34.778,13
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	44.696,12
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**79.474,25**
Ativo Não Circulante		**0,00**	**210.764,44**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	210.764,44
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**0,00**	**210.764,44**
TOTAL DO ATIVO		**0,00**	**290.238,69**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**0,00**	**21.182,30**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	16.878,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	4.303,56
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**21.182,30**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**0,00**	**(269.056,39)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		0,00	(269.056,39)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**0,00**	**(269.056,39)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**0,00**	**290.238,69**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		0,00	34.778,13

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		0,00	255.460,56
Total do Ativo		**0,00**	**290.238,69**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	17.933,68
Passivo Permanente		0,00	3.378,62
Total do Passivo		**0,00**	**21.312,30**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**0,00**	**268.926,39**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	27.768,40
01066 - Recursos Próprios - Cultura	0,00	(10.415,21)
01094 - Retenções em Caráter Consignatário	0,00	(434,25)
02066 - Recursos Próprios - Cultura	0,00	(508,74)
Total das Fontes de Recursos	**0,00**	**16.410,20**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA NELSON DE FREITAS BARBOSA, **Data Emissão** 15/12/2020, **Hora emissão** 09:56:06

Notas:

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Liquidante
CPF: 882.003.029-20

ADIB MOHAMED BAHY
Contador
CPF: 851.859.739-00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A47DD361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC9626	277490A000155999	20/11/2020	55412
ABY8702	277490A000154863	17/11/2020	55412
ACF7598	277490A000154874	17/11/2020	55412
ADH8086	277490A000154866	17/11/2020	55412
ADH8086	277490A000154892	17/11/2020	55412
ADQ5956	277490A000156451	20/11/2020	55412
ADU9007	277490A000155957	19/11/2020	55412
ADW0194	277490A000155959	19/11/2020	55412
AEL7634	277490A000155964	19/11/2020	55412
AFJ8791	277490A000155588	18/11/2020	55412
AFK1G96	277490A000154875	17/11/2020	55412
AFN9I96	277490A000155956	19/11/2020	55412
AFU4794	277490A000154881	17/11/2020	55412
AHX0098	277490A000155597	19/11/2020	55412
AIZ3093	277490A000154895	17/11/2020	55412
AJJ1097	277490A000155972	19/11/2020	55412
AJJ1097	277490A000155995	20/11/2020	55412
AKS4731	277490A000155983	19/11/2020	55412
ALH8342	277490A000154877	17/11/2020	55412
ALR8160	277490A000155963	19/11/2020	55412
ALR8160	277490A000154893	17/11/2020	55412
ALR8160	277490A000154864	17/11/2020	55412
ALR8160	277490A000155589	18/11/2020	55412
ALY5514	277490A000154888	17/11/2020	55412
ALZ4439	277490A000154899	18/11/2020	55412
AMS5898	277490A000156460	20/11/2020	55412
AMY1383	277490A000155976	19/11/2020	55412
ANY3169	277490A000156452	20/11/2020	55412
AOE0938	277490A000155953	19/11/2020	55412
AOE7873	277490A000155600	19/11/2020	55412
AOF5217	277490A000155969	19/11/2020	55412
AON0583	277490A000155960	19/11/2020	55412
AOZ2463	277490A000155581	18/11/2020	55412
APB4G51	277490A000154861	17/11/2020	55412
API9268	277490A000155593	18/11/2020	55412
APV7J54	277490A000156457	20/11/2020	55412
AQG2319	277490A000154857	17/11/2020	55412
AQG2319	277490A000155982	19/11/2020	55412
AQH1907	277490A000155585	18/11/2020	55412
AQH2415	277490A000155962	19/11/2020	55412
AQH2415	277490A000156455	20/11/2020	55412
AQH2415	277490A000154867	17/11/2020	55412
AQH2415	277490A000155590	18/11/2020	55412
AQH9602	277490A000154879	17/11/2020	55412
AQI9G75	277490A000154871	17/11/2020	55412
AQJ3214	277490A000156485	17/11/2020	55412
AQM2550	277490A000155994	20/11/2020	55412
ARA9969	277490A000155586	18/11/2020	55412
ARJ4032	277490A000155988	20/11/2020	55412
ARW4054	277490A000154890	17/11/2020	55412
ARW4054	277490A000154860	17/11/2020	55412
ARX1H33	277490A000156463	20/11/2020	55412
ARX4459	277490A000154886	17/11/2020	55412
ASC8826	277490A000155981	19/11/2020	55412
ASM2J14	277490A000154868	17/11/2020	55412
ASU9083	277490A000156488	13/11/2020	55412
ASZ9817	277490A000155954	19/11/2020	55412
ATF7066	277490A000155952	19/11/2020	55412
ATR7792	277490A000156461	20/11/2020	55412
ATS3880	277490A000155998	20/11/2020	55412

ATS3880	277490A000154883	17/11/2020	55412
ATU1289	277490A000154889	17/11/2020	55412
ATZ4651	277490A000154870	17/11/2020	55412
AUN5091	277490A000154873	17/11/2020	55412
AUS2954	277490A000155584	18/11/2020	55412
AUS2954	277490A000155989	20/11/2020	55412
AUU3F45	277490A000154859	17/11/2020	55412
AUW7223	277490A000154876	17/11/2020	55412
AVW2469	277490A000154862	17/11/2020	55412
AVW2469	277490A000154885	17/11/2020	55412
AWB4D96	277490A000155984	20/11/2020	55412
AWE7E96	277490A000155587	18/11/2020	55412
AXO8815	277490A000155596	19/11/2020	55412
AXO8815	277490A000155991	20/11/2020	55412
AXO8815	277490A000154872	17/11/2020	55412
AXO8815	277490A000154898	18/11/2020	55412
AXQ2618	277490A000156464	20/11/2020	55412
AXQ4858	277490A000156456	20/11/2020	55412
AXZ2559	277490A000156000	20/11/2020	55412
AXZ2559	277490A000155598	19/11/2020	55412
AYC8654	277490A000155997	20/11/2020	55412
AYE0840	277490A000155975	19/11/2020	55412
AZC3E51	277490A000155993	20/11/2020	55412
AZH7J23	277490A000156487	18/11/2020	55412
AZQ1I76	277490A000155970	19/11/2020	55412
AZX2519	277490A000154884	17/11/2020	55412
BAB5B71	277490A000154887	17/11/2020	55412
BAB5B71	277490A000154856	17/11/2020	55412
BAH6242	277490A000155594	18/11/2020	55412
BAP3244	277490A000154858	17/11/2020	55412
BBE5341	277490A000156454	20/11/2020	55412
BBQ6B66	277490A000155967	19/11/2020	55412
BBX6562	277490A000154882	17/11/2020	55412
BCH4318	277490A000154896	17/11/2020	55412
BCP7548	277490A000155973	19/11/2020	55412
BCS3D37	277490A000155971	19/11/2020	55412
BEG1C66	277490A000156453	20/11/2020	55412
CES2377	277490A000155985	20/11/2020	55412
CPY6633	277490A000155990	20/11/2020	55412
CYX5705	277490A000155966	19/11/2020	55412
DOL1256	277490A000155591	18/11/2020	55412
DTL8894	277490A000155595	19/11/2020	55412
DTL8894	277490A000155977	19/11/2020	55412
DUX0586	277490A000154891	17/11/2020	55412
EKR8478	277490A000154869	17/11/2020	55412
ENF7814	277490A000154897	18/11/2020	55412
FFP0705	277490A000155958	19/11/2020	55412
HSC0158	277490A000155583	18/11/2020	55412
HSH6529	277490A000155987	20/11/2020	55412
IFC6I55	277490A000156462	20/11/2020	55412
JZB6812	277490A000155592	18/11/2020	55412
LCN7736	277490A000155579	18/11/2020	55412
MBH5433	277490A000155978	19/11/2020	55412
NPO4D18	277490A000155979	19/11/2020	55412
NRH6150	277490A000155955	19/11/2020	55412
OML0458	277490A000155951	19/11/2020	55412
OXB0995	277490A000154894	17/11/2020	55412
QCW3592	277490A000155992	20/11/2020	55412
QCW3592	277490A000155996	20/11/2020	55412
QXQ0C93	277490A000156458	20/11/2020	55412
QXQ0C93	277490A000155965	19/11/2020	55412
QXQ0C93	277490A000155968	19/11/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:26031099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

Processo Nº: 146/2020
Pregão eletrônico Nº: 85/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LONQUINI GRÁFICA LTDA. - ME	10.195.399/0001-67	GILSON APARECIDO LONQUINI	570.719.349-91

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINS, visando ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este i nstrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188369 - LONQUINI GRÁFICA LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	PASTA CANGURU - PASTA DE PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS, FORMATO ABERTO 32X46 CM COLORIDAS COM BOLSA CANGURU INTERNA E PLASTIFICAÇÃO. ARTE VARIADAS, A DEFINIR E COLORIDA SOMENTE NA PARTE FRONTAL	UNI	PRÓPRIA	500	1,05	525,00
4	Talonários de notificação B (azul) contendo 50 x 1 folhas cada, papel superbond, gramatura de 56 a 75 g, nas dimensões aproximadas 18,3 cm x 9,5 cm; com numeração em sequência a ser informada; com capa e canhoto picotado. Impressão em preto. Código BR: 320368	UNI	PRÓPRIA	500	1,99	995,00
5	VENTAROLA - LEQUE PERSONALIZADO (SINAS): largura 24,5 cm; altura 19,5 cm; papel Couchê Brilho 300g; 4x4 cores; Impressão Frente e Verso; com Verniz; Corte especial.	UNID	PRÓPRIA	10.000	0,37	3.700,00
6	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA HIV, SÍFILIS, HEPATITE B e HEPATITE C (SINAS): 70 Blocos; 50x2. 1 via 30x21 cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 56 g, carbono: 1 via 30x21 cm, em carbono 27g, 1 via 30x21 cm, 4x0 cores, tinta escala em papel Bond amarelo 50g, colado, grampeado (Plano:1), - todos os subtítulos da 1ª via em vermelho.	BLOC	PRÓPRIA	70	14,19	993,30
7	QUESTIONÁRIO DE ATENDIMENTO (SINAS): 70 Blocos; 50x1. 1 via 21x29,7 cm, 4x1 cores, tinta escala em sulfite 75g, colado	BLOC	PRÓPRIA	70	7,29	510,30
9	FOLHA DE TRABALHO (SINAS) – 50 blocos, 50x1. 1 via 21x29,7 cm, 4x1 cores, tinta escala em sulfite 75, colado.	BLOC	PRÓPRIA	50	7,65	382,50
Valor Total:						**7.106,10**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto l icitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da A dministração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da u nidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora **Fernanda Sakuno Pezzoti,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Dezembro de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Órgão Gerenciador
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

LONQUINI GRÁFICA LTDA. – ME
CNPJ: 10.195.399/0001-67

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D3AB8195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

Processo Nº: 146/2020
Pregão eletrônico Nº: 85/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	113.993.006-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINS, visando ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3309426 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Confecção de folder A4 em papel couchê 120 gramatura, com brilho e uma dobra central. O modelo e a arte serão disponibilizados pela coordenação dos setores da Secretaria Municipal de Saúde	UNID	PROPRIA	133.000	0,10	13.300,00
Valor Total:						**13.300,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade doregistro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora **Fernanda Sakuno Pezzoti,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423-3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Dezembro de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Órgão Gerenciador
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 27.232.288/0001-86

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:EDFE83B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

Processo Nº: 146/2020
Pregão eletrônico Nº: 85/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GL EDITORA GRAFICA LTDA	04.137.442/0001-35	GENIOMAR AGAZZI	744.028.469-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINS, visando ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501316 - GL EDITORA GRAFICA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Pastas de plástico com zíper deslizante tamanho 330 a350 x 240 a 260 mm, com impressão em 4x0 cores, com arte fornecida pela coordenação. - Destinadas a entrega de kits aos recém nascidos na maternidade.	UNID	PROPRIA	5.000	3,03	15.150,00
Valor Total:						**15.150,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora **Fernanda Sakuno Pezzoti,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Dezembro de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Órgão Gerenciador
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
GL EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.137.442/0001-35

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F7FAFCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

Processo Nº: 146/2020
Pregão eletrônico Nº: 85/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	37.206.864/0001-74	ADRIANA PIOLA	016.106.699-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINS, visando ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5286703 - AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	TERMO DE CONSENTIMENTO (SINAS): 70 Blocos, 50x2. 1 via 15x21 cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 56 g, carbono: 1 via 15x 21 cm, em carbono 27g, 1 via 15x21 cm, 4x0 cores, tinta escala em papel Bond amarelo 50g, colado, - grampeado (Plano:1).	BLOC	Própria	70	9,95	696,50
Valor Total:						**696,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora **Fernanda Sakuno Pezzoti,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial
do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Dezembro de 2020

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Órgão Gerenciador
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 37.206.864/0001-74

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:04C79850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.804/2020

Jeanne Maria Fujii kato, Prefeita em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 855.220,00(oitocentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e vinte reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1147)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.850,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
05.01 (1149)	FUNDO MUNIICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.270,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01 (1283)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	214.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (981)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.500,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1132)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	42.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1085)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (371)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de InfraEstrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80.500,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (860)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento Orçamentos e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (861)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento Orçamentos e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	16.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1013)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades Diretoria de Compras	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	32.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (979)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1025)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	132.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1084)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1041)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	29.200,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1096)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.031	Atividades da Diretoria de Patrimônio	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (117)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Domicílio	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1231)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.00O2.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL		**855.220,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1130)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	136.220,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (370)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de InfraEstrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01 (1284)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	221.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01 (1296)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividade Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	150.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (115)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Domicílio	
000	Recursos Ordinários Livres	

3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1245)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.00O2.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
TOTAL		**855.220,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15 de dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4E47E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.805/2020

Jeanne Maria Fujii Kato, Prefeita em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (255)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (257)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
TOTAL		**32.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	32.000,00
TOTAL		**32.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CD061870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRNTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	U	PRATOS INOX, OU ALUMÍNIO FUNDIDO		9,99	299,70
2	30,00	U	CANECAS DE INOX, OU ALUMÍNIO ESCOVADO 200ML		6,20	186,00
3	4,00	U	COLHERES GRANDE PARA SERVIR		9,99	39,96
4	4,00	U	COLHERES DE MADEIRA		6,99	27,96
5	1,00	U	ESCORREDOR DE LOUÇAS		22,99	22,99
6	1,00	U	POTE DE PLÁSTICO 5,5L		9,99	9,99

7	1,00	U	POTE DE PLÁSTICO 6 L		18,99	18,99
8	1,00	U	POTE DE PLÁSTICO 1,9L		7,50	7,50
9	1,00	U	POTE DE PLÁSTICO 2L		17,99	17,99
10	1,00	U	POTE DE PLÁSTICO 4,75L		14,99	14,99
Total						646,07

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Justifica-se a aquisição pois os materiais objetos do referido processo serão destinados para a Casa dos Idosos atendidos na Casa do Centro Dia, atendidos diariamente. Os utensílios domésticos a serem comprados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (Proteção Social Especial), serão custeados com os recursos da Deliberação 062/2016 CEDCA/PR.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa VOGEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.644.955/0001-07, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 88/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 646,07 (seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de dezembro de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3126AE88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do prefeito
decreto nº 75 de 15 de dezembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Funcionamento e Localização – TLL, Taxa de Saúde e Vigilância Pública - TLS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício fiscal de 2021 e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com os artigos 192 à 198, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:
I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2021	10/02/2021
Fevereiro/2021	10/03/2021
Março/2021	12/04/2021
Abril/2021	10/05/2021
Maio/2021	10/06/2021
Junho/2021	12/07/2021
Julho /2021	10/08/2021
Agosto/2021	10/09/2021
Setembro/ 2021	11/10/2021
Outubro/2021	10/11/2021
Novembro/2021	10/12/2021
Dezembro/2021	10/01/2022

II – ISSQN Fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Conta única	12/04/2021	10%
1ª Parcela	12/04/2021	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2021	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2021	Sem desconto
4 ª Parcela	12/07/2021	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2021	Sem desconto

Art. 2º. Em conformidade com os artigos 270 à 286, 329 à 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	12/04/2021	10%
1ª Parcela	12/04/2021	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2021	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2021	Sem desconto

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 161 à 167 e 169 à 177, da Lei Municipal 975/2013, e ainda com a Lei Municipal nº 02/2020, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	12/04/2021	10%
1ª Parcela	12/04/2021	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2021	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2021	Sem desconto
4ª Parcela	12/07/2021	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2021	Sem desconto
6ª Parcela	10/09/2021	Sem desconto

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 320 à 322 da Lei 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento da *TAXA DE COLETA DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2021, na seguinte forma:*

Mês/ Competência	*Vencimento*	*Desconto*
Parcela Única	*15/01/2021*	*10%*
1ª Parcela	*15/02/2021*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*15/03/2021*	*Sem desconto*
3ª parcela	*16/04/2021*	*Sem desconto*
4ª parcela	*17/05/2021*	*Sem desconto*
5ª parcela	*15/06/2021*	*Sem desconto*
6ª parcela	*15/07/2021*	*Sem desconto*
7ª parcela	*16/08/2021*	*Sem desconto*
8ª parcela	*15/09/2021*	*Sem desconto*
9ª parcela	*15/10/2021*	*Sem desconto*
10ª parcela	*16/11/2021*	*Sem desconto*
11ª parcela	*15/12/2021*	*Sem desconto*
12ª parcela	*17/01/2022*	*Sem desconto*

Art. 5º. O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 5,19% com base no índice de variação do INPC/IBGE totalizando os 12 meses, nos termos do Art. 463 *da Lei 975/2013.*
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Paulo Frontin/PR, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:7F22C1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.112/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	873	31844	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 470.000,00
Total				**R$ 470.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	822	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário-SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	825	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 170.000,00
Total				**R$ 170.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16,da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5A080704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.113/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 236.276,93 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 236.276,93 (Duzentos trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	884	31950	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 236.276,93
Total				**R$ 236.276,93**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	885	31950	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 236.276,93
Total				**R$ 236.276,93**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16,da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F3842284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.114/2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;
II - Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.
Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 332.531.376,77(trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:
I - Orçamento Fiscal: R$ 284.046.376,77 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 48.485.000,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil).
Anexo I

RECEITAS CORRENTES	**R$ 258.347.376,77**
Receita Tributária	R$ 44.460.000,00
Receita de Contribuições	R$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R$ 31.289.976,77
Transferências Correntes	R$ 200.307.400,00
Deduções para formação do FUNDEB	R$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 25.699.000,00**
Operações de Crédito	R$ 23.600.000,00
Transferência de Capital	R$ 2.099.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	**R$ 284.046.376,77**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	**R$ 48.485.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 23.855.000,00
Receita Patrimonial	R$ 19.210.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 5.420.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	**R$ 48.485.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 332.531.376,77**

Parágrafo Único As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).
Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 332.531.376,77 (Trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:
I - Orçamento Fiscal: R$ 283.515.376,77 (duzentos e oitenta e três milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 49.016.000,00 (quarenta e nove milhões e dezesseis mil reais).
Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		**R$ 10.080.000,00**
0100	Câmara Municipal	R$ 10.080.000,00

II – PODER EXECUTIVO		**R$ 273.435.376,77**
0200	Gabinete do Prefeito	R$ 4.579.000,00
0300	Procuradoria Geral do Município	R$ 1.289.000,00
0400	Controladoria Geral do Município	R$ 587.000,00
0500	Secretaria Municipal de Comunicação	R$ 1.217.000,00
0600	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R$ 2.723.650,00
0700	Secretaria Municipal de Administração	R$ 7.814.000,00
0800	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 6.165.000,00
0900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 2.200.000,00
1000	Secretaria Municipal de Educação	R$ 78.263.500,00
1100	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 52.032.900,00
1200	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 9.346.752,95
1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.854.679,00
1400	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 4.827.000,00
1500	Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R$ 63.757.000,00
1600	Encargos Gerais do Município	R$ 23.167.394,82
1700	FUNREBOM	R$ 4.000,00
1800	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$ 4.307.500,00
1900	Corregedoria	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 283.515.376,77**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV	R$ 49.016.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV		**R$ 49.016.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 332.531.376,77**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2021.
Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2021.
Art. 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2020 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo, entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de credito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, apurados no encerramento do exercício de 2020, vinculados às fontes de recursos correspondentes.
Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021.
Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 16 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021.
§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2021.
§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2021, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.
§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2021.
Art. 17 Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2021, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1317694B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2020, na importância de 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual n° 2.296, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias:

Suplementacão				
01.000.00.000.0000.0.000.			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0101.2.108.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
4	- 3.1.90.11.00.00 1001		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
7	- 3.1.91.13.00.00 1001		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementacão:				**44.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos serão utilizados os recursos de anulação de dotação orçamentária, de acordo ao Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

Redução				
01.000.00.000.0000.0.000. 01.001.00.000.0000.0.000. 01.001.01.031.0101.2.108.			LEGISLATIVO MUNICIPAL LEGISLATIVO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3	- 3.1.90.05.00.00	1001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
5	- 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
6	- 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
9	- 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
12	- 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
14	- 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
15	- 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Redução:				**44.000,00**

Art. 3º - Ficam contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de metas e prioridades da Lei nº 2.254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 15 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2D473870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA 01/2020 RPPS

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO VOLTADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de Empresa Especializada em serviços de Consultoria de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 01/2020 por meio da empresa: **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 22.687.467/0001-94 com sede na Ladeira da Gloria, 26 Bloco 03 sala 101, parte Glória, Rio de Janeiro, RJ – CEP- 22.211-120. Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35714	Serviços de Consultoria em Investimento voltado a RPPS, embasada na Lei n. 8666/93 Art. 24, inciso I. Objetivos: Proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on line. O responsável pela gestão terá o acesso com simplicidade e eficiência as informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além vigente, bem como as orientações da CVM – Comissão de Valores Mobiliários. A Necessidade de contratação se faz pela exigência dos relatórios, DPIN E DAIR, pelo Ministério de Previdência Social e Tribunal de Contas, para a liberação da CRP, aprovação das contas e acompanhamento dos Investimentos do RPPS. Será obrigatório a visita de consultor para reunião Bimestral com a comissão de investimento do RPPS do munícipio para esclarecimentos.	12,00	MS	985,00	11.820,00
TOTAL						11.820,00

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 11 de dezembro de 2020.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1/2020.
PARTES**: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga** e a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em Investimento Voltado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.
VALOR: 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.39.00.00. - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 14/12/2021
DATA DA ASSINATURA:**14/12/2020**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 1/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2FE8C082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 72

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°72/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658.179-20		
Função:Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Piraquara						
Local do Evento:Hospital Dermatologia sanitária de Piraquara						
Saída: 09 /12/ 2020				Chegada: 09/12/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para levar paciente para consulta Médica.						
Quantidade de Diárias:01						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de Dezembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:277B2FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 73

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°73/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658.179-20		
Função:Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Campo Largo						
Local do Evento:Hospital do Rocio						
Saída:20/11/2020				Chegada: 20/11/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Campo Largo – PR levar paciente para consulta médica no Hospital do Rocio.						
Quantidade de Diárias:01						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de Novembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4211920E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 74

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°74/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658.179-20		
Função:Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Curitiba						
Local do Evento:Hospital das Clinicas						
Saída:27/11/2020				Chegada: 27/11/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba – PR levar paciente para consulta médica no Hospital das Clinicas.						
Quantidade de Diárias:01						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de Novembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:35E9051E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 75

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°75/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658.179-20		
Função:Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino:Campo Largo						
Local do Evento:Hospital Waldemar Monastier						
Saída:30/11/2020				Chegada: 30/11/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Campo Largo – PR levar paciente para consulta médica no Hospital Waldemar Monastier.						
Quantidade de Diárias:01						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de Novembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F4FCB585

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 76

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°76/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658.179-20		
Função:Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino:Curitiba						
Local do Evento:Hospital das Clinicas						
Saída:03/12/2020				Chegada: 03/12/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba – PR levar paciente para consulta médica no Hospital das Clinicas.						
Quantidade de Diárias:01						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de Novembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:94357EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 77

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°77/2020

Nome do Agente Público: Ari João Hartmann						CPF: 853.584.019-20
Função: Motorista						Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde
Município de destino: Curitiba						
Local do Evento: Hospital das Clinicas						
Saída: 07/12/2020						Chegada: 07/12/2020
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba – PR levar paciente para consulta médica no Hospital das Clinicas.						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de Dezembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5EF9DA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2015 REF.: PREGÃO Nº 096/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e **CONTRATADA** a Empresa **NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida n.º 865, Bairro Campo do Gado, na cidade Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.574.961/0001-87, neste ato representado por seu Proprietário Senhor RAFAEL ANGULSKI, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.058.859-96, e RG sob n.º 3.610.259 SSP/SC, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, REDE PRIVADA, HOSPEDAGEM E HOT-SPOT**, por mais 02(dois) meses, a partir de 01/12/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1 - Considerando a presente prorrogação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 44.992,60 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
ÚNICO	1	02	srv	Serviços de Acesso à Internet - 150Mbps	11.197,36	22.394,72
	2	02	srv	Serviços de Rede Privada - 500 Mbps	10.510,35	21.020,70
	3	02	srv	Serviços de Hospedagem de Website e emails	273,28	546,56

	4	02	srv	Serviços de Hot-Spot (Pontos de acesso público à internet)	515,31	1.030,62

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão nas seguintes dotações orçamentárias: 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.97.00 – 1157 – Fonte 103, 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.97.00 – 1907 – Fonte 303, ,11.004.10.301.0007.2.087..3.3.90.40.97.00 – 6551 – Fonte 494, 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.97.00 – 418 – Fonte 0, 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97.00 – 66 – Fonte 0, 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97.00 – 2949 – Fonte 0, 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97.00 – 1714 – Fonte 0, 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97.00 – 3700 – Fonte 0, 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97.00 – 66 – Fonte 0, 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.97.00 – 213 – Fonte 0, 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.97.00 – 4431 – Fonte 0 **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0F9A1B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.650/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
Memorando 1709/2020	Adriana da Silva	2018/2019	23/11/2020	22/12/2020	30	Serviços Públicos
19.734/2020	Alessandra Adiz de Oliveira	2020/2021	04/01/2021	02/02/2021	30	Assistência Social
19.665/2020	Alessandra Gomes	2018/2019	14/12/2020	23/12/2020	10	Saúde
19.665/2020	Alessandra Gomes	2018/2019	25/01/2021	03/02/2021	10	Saúde
19.665/2020	Alessandra Gomes	2019/2020	04/02/2021	13/02/2021	10	Saúde
19.639/2020	Angélica Maria Pusch Nogueira	2019/2020	14/12/2020	23/12/2020	10	Saúde
19.555/2020	Carlos Alberto Ribeiro Soares	2019/2020	14/12/2020	12/01/2021	30	Esportes
19.571/2020	Daniela Aparecida Dos Santos	2019/2020	21/12/2020	30/12/2020	10	Saúde
18.879/2020	Devansir Rosa de Souza	2018/2019	04/01/2021	02/02/2021	30	Saúde
20.171/2020	Edemir Avelino da Silva	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020	30	Administração
18.843/2020	Elisabeth Pereira Niza	2019/2020	04/01/2021	18/01/2021	15	Saúde
Memorando 1.669/2020	EvandroGabriel DePetris	2019/2020	30/11/2020	14/12/2020	15	Infraestrutura
19.855/2020	FabioPaula da Silva	2019/2020	14/12/2020	23/12/2020	10	Saúde
19.380/2020	Ingrid Luana Beserra	2019/2020	14/12/2020	02/01/2021	20	Saúde
19.761/2020	Isabella Lazzarini Ciryno Gouveia	2019/2020	28/12/2020	16/01/2021	20	Saúde
Memorando 1.609/2020	João de Oliveira Santos	2019/2020	30/11/2020	29/12/2020	30	Serviços Públicos
19.835/2020	Luis Carlos Rodrigues	2018/2019	14/12/2020	23/12/2020	10	Saúde
19387/2020	Luis Carlos Rodrigues	2018/2019	17/02/2021	08/03/2021	20	Saúde
Memorando 1.228/2020	Luiz Pedro Messiano	2019/2020	09/11/2020	08/12/2020	30	
19.672/2020	Márcia do Nascimento	2017/2018	10/12/2020	24/12/2020	15	Saúde
19.469/2020	Maria Aparecida da Silva	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30	Adminitração
19450/2020	Maria da Costa Ferreira Rossaneis	2019/2020	25/11/2020	03/01/2021	40	Saúde
19.693/2020	Maria de Lourdes Ferreira Fonseca	2019/2020	14/12/2020	23/12/2020	10	Saúde
19.847/2020	Maria Fernanda Guimarães	2019/2020	21/12/2020	30/12/2020	10	Saúde
19.666/2020	Oliane Aparecida Boni	2019/2020	04/01/2021	18/01/2021	15	Saúde
19.992/2020	Patricia Francieli Maroneze Lampa	2019/2020	28/12/2020	08/01/2021	12	Saúde
19481/2020	Patricia Gomes de Castro	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30	Saúde
19.954/2020	Paula Andrea Tonin	2019/2020	14/12/2020	23/12/2020	10	Saúde
19.729/2020	Rafaelle Alves Aranha	2018/2019	24/11/2020	13/12/2020	20	Compras
19.729/2020	Rafaelle Alves Aranha	2019/2020	14/12/2020	23/12/2020	10	Compras
18.890/2020	Sueli Vieira da Silva	2018/2019	25/01/2021	03/02/2021	10	Saúde
18.888/2020	Sueli Vieira da Silva Quimentao	2018/2019	04/01/2021	13/01/2021	10	Saúde
18.888/2020	Sueli Vieira da Silva Quimentao	2019/2020	14/01/2021	23/01/2021	10	Saúde
18.888/2020	Sueli Vieira da Silva Quimentao	2018/2019	25/01/2021	03/02/2021	10	Saúde
19.658/2020	Vanessa da Silva Batista	2019/2020	28/12/2020	16/01/2021	20	Saúde
19.885/2020	Vera Lúcia de Araujo	2019/2020	16/11/2020	15/12/2020	30	Assistência Social
19468/2020	Viviane Dalto	2019/2020	11/01/2021	20/01/2021	10	Saúde
19.455/2020	Wiillians Shodi Hirata	2019/2020	04/01/2021	22/01/2021	19	Saúde
19.490/2020	Yaisa Viana de Jesus	2019/2020	21/12/2020	30/12/2020	10	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B3DD7E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RECAPE ASFÁLTICO NAS RUA FIGUEIRA, RUA SIBIPIRUNA E TRAVESSA, CONFORME PROJETO E COM RECURSOS PRÓPRIOS	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	380.134,60	380.134,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	380.134,60

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F3FDE70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RECAPE ASFÁLTICO NA RUA IPÊ E RUA RUI BARBOSA, CONFORME PROJETO E COM RECURSOS PRÓPRIOS	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	246.034,53	246.034,53

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	246.034,53

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F0FA3D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RECAPE ASFÁLTICO NA RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, RUA OLÍMPIO GOEDERT E RUA ANTONIO DE SOUZA TELES, CONFORME PROJETO E COM RECURSOS PRÓPRIOS	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	341.495,26	341.495,26

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	341.495,26

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08F2D1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição	Total de linhas	Fornecedor	Marca	Valor unitário por linha.	Valor máximo mês	Qtda meses	Un.	Total 12 meses
1	1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do csp15; pacote de 10.000 sms para móvel on, off net; pacote de 5gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	50,0	TELEFONICA BRASIL S.A.	VIVO	54,00	2.700,00	12	UN	32.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TELEFONICA BRASIL S.A.	32.400,00

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A54CD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 93/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, COM GRADE, INCLUSSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL	GERALDO CESAR JUNG	GERALDO CESAR JUNG	100,00	985,00	98.500,00
1	2	COLOCAÇÃO DE TUBO DE DIVERSOS BITOLAS COM VALETEAMENTO MECÂNICO	GERALDO CESAR JUNG	GERALDO CESAR JUNG	1.500,00	70,00	105.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GERALDO CESAR JUNG	203.500,00

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08DD4B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. **LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 68/2020.**

Objeto: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA MULTI USO DE LIMPEZA 110X75X20 MM 3 UNID. AMARELA-VERDE Medida mínima 110mmx75mmx23mm – Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. com padrão de qualidade Bom bril, Assolan ou qualidade similar	BETTANIN	UN	500,00	1,93	965,00
2	1	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML Recomendado para diferentes superfícies: madeira, fórmica, mármore e esmaltado. Composição: cera, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sony, YPE, Destac, Poli Flor ou qualidade similar.	BRY	UN	50,00	2,86	143,00
4	1	SABÃO EM PO Sabão em pó embalagem com no mínimo de 800 gramas. Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante,, fragrância e água. Notificação na Anvisa. Com padrão de qualidade Lar, Assimm, tixan, brilhante, Omo ou qualidade similar.	ASSIM	UN	400,00	5,39	2.156,00
5	1	REMOVEDOR PARA CERAS E SUJIDADES 5 LITROS Remove ceras e sujeiras agarradas em qualquer superfície, dissolve rapidamente os resíduos de ceras e outras sujeiras do dia-a-dia deixando a superfície completamente limpa e preparada para receber acabamento. Composição: Butilglicol, emulsificante, sequestrante, coadjuvante, corante e veiculo. Componente Ativo: Butilglicol Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	GL	10,00	24,70	247,00
7	1	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 25G – Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante. Com padrão de qualidade Sany ou qualidade similar.	SANY	UN	1.000,00	0,90	900,00
8	1	SACO P/ LIXO 100 LTS. C/ 25 UNID. Medida aproximadas 75 cm x 105 cm; Super Reforçado, produzido em polietileno; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS	UN	300,00	7,67	2.301,00
9	1	SACO P/ LIXO 50 TS. C/ 50 UNID. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm ; Super Reforçado, produzido em polietileno. Material de ótima resistencia para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS	UN	300,00	7,79	2.337,00
10	1	SACO DE LIXO 30 LITROS Com no mínimo 50 unidades; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS	RL	200,00	7,85	1.570,00
TOTAL							10.619,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	LUVA DE PVC CANO LONGO (8/9) Excelente resistência a derivados de petróleo e ácidos, detergentes, sabões, amoníaco e similares, solventes orgânicos e a alcoóis. Ideal para utilização de transportes de embalagens, saneamento básico e serviços pesados. Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo Com padrão de qualidade Bracol ou qualidade similar.	KALIPSO LATEX	PAR	50,00	9,90	495,00
TOTAL							495,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML Indicado para superfícies aço inox, esmaltados, fórmicas e cromados, cozinha, louças e talheres. Composição: Tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sapolio, Sony, Assolan, Uau ou qualidade similar.	SUPERFECT	UN	200,00	2,35	470,00
TOTAL							470,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FB8C9E2A

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 68/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **68/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA MULTI USO DE LIMPEZA 110X75X20 MM 3 UNID. AMARELA-VERDE Medida mínima 110mmx75mmx23mm – Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. com padrão de qualidade Bom bril, Assolan ou qualidade similar	BETTANIN	UN	500,00	1,93	965,00
2	1	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML Recomendado para diferentes superfícies: madeira, fórmica, mármore e esmaltado. Composição: cera, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sony, YPE, Destac, Poli Flor ou qualidade similar.	BRY	UN	50,00	2,86	143,00
4	1	SABÃO EM PO Sabão em pó embalagem com no mínimo de 800 gramas. Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante,, fragrância e água. Notificação na Anvisa. Com padrão de qualidade Lar, Assim, tixan, brilhante, Omo ou qualidade similar.	ASSIM	UN	400,00	5,39	2.156,00

5	1	REMOVEDOR PARA CERAS E SUJIDADES 5 LITROS Remove ceras e sujeiras agarradas em qualquer superfície, dissolve rapidamente os resíduos de ceras e outras sujeiras do dia-a-dia deixando a superfície completamente limpa e preparada para receber acabamento. Composição: Butilglicol, emulsificante, sequestrante, coadjuvante, corante e veiculo. Componente Ativo: Butilglicol Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	GL	10,00	24,70	247,00
7	1	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 25G – Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante. Com padrão de qualidade Sany ou qualidade similar.	SANY	UN	1.000,00	0,90	900,00
8	1	SACO P/ LIXO 100 LTS. C/ 25 UNID. Medida aproximadas 75 cm x 105 cm; Super Reforçado, produzido em polietileno; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS	UN	300,00	7,67	2.301,00
9	1	SACO P/ LIXO 50 TS. C/ 50 UNID. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm ; Super Reforçado, produzido em polietileno. Material de ótima resistencia para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS	UN	300,00	7,79	2.337,00
10	1	SACO DE LIXO 30 LITROS Com no mínimo 50 unidades; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS	RL	200,00	7,85	1.570,00
TOTAL							10.619,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	LUVA DE PVC CANO LONGO (8/9) Excelente resistência a derivados de petróleo e ácidos, detergentes, sabões, amoníaco e similares, solventes orgânicos e a alcoóis. Ideal para utilização de transportes de embalagens, saneamento básico e serviços pesados. Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo Com padrão de qualidade Bracol ou qualidade similar.	KALIPSO LATEX	PAR	50,00	9,90	495,00
TOTAL							495,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML Indicado para superfícies aço inox, esmaltados, fórmicas e cromados, cozinha, louças e talheres. Composição: Tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sapolio, Sony, Assolan, Uau ou qualidade similar.	SUPERFECT	UN	200,00	2,35	470,00
TOTAL							470,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 11.584,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2AC350FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2020

SUMULA: Dispoe sobre o processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Publica Municipal do Municipio de Santa Maria do Oeste — PR.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste — Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.° 320/2011 e Plano Municipal de Educação Lei Municipal 320/2011:

DECRETA

Art. 1.°: Fica estabelecida as normas complementares para o processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal do Municipio de Santa Maria do Oeste — Paraná, conforme disposto neste decreto.
DA CONSULTA
I - DA COORDENAÇÂO DAS ELEIÇÕES
Art. 2.°: O processo de consulta a comunidade escolar, para designação de Diretores da Rede Pública Municipal de Educação do Munícipio de Santa Maria do Oeste-PR, será coordenado por uma **COMISSÃO CENTRAL**, composta por 05(cinco) servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Primeiro: Após devidamente nomeada, a **COMISSÃO CENTRAL** elegerá entre seus membros um (01) Presidente e um (01) secretário.
Art. 3.°: São atribuições da **COMISSÃO CENTRAL**:

I - Organizar e implantar o Processo de Consulta a comunidade escolar para designação de Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino;
II - Proceder ao registro das chapas, devidamente acompanhadas da documentacão do candidatos;
III - Preparar e encaminhar o material necessário à realizacão do processo eleitoral, para a COMISSÕES ELEITORAIS das unidades escolares;
IV - Apreciar os casos omissos juntamente com o Secretário Municipal de Educação;
V - Dirimir dúvidas apresentadas pelas Comissões Eleitorais Locais durante todo o Processo de Consulta;
VI - Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pelas Comissões Eleitorais Locais que executarão o Processo de Consulta nos Estabelecimentos de Ensino;
VII- Receber das COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação a função;

II - DAS COMISSÕES ELEITORAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
Art. 4.° Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino a convocação de Assembléia, para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral, que será composta por 05 (cinco) membros, representantes dos seguintes segmentos:
I - 02(dois) professores;
II - 01(um) funcionário;

III - 01(um) representante da APMF;
IV- 01 (um) representante do Conselho Escolar;

Parágrafo Primeiro: Serão convocados para Assembléia citada no *caput* deste Artigo, os servidores municipais, os membros da APMF e do Conselho Escolar do referido Estabelecimento de Ensino via Meet.
Parágrafo Segundo: Após devidamente constituida, a Comissão Eleitoral Local elegerá um dos seus membros para presidi-la.
Parágrafo Terceiro: A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo terá, dentre outras as seguintes atribuições:
I - Divulgar a Comunidade Escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo de consulta;
II - Acompanhar o Processo de Consulta nos respectivos estabelecimentos de ensino;
III - Lavrar Ata de todas as reuniões e decisões;
IV - Reunir os candidatos para efetuar o sorteio do número da (s) chapa(s);
V- Divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), afixando a relação da documentacão dos candidatos, indicando o número de cada chapa, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino, conforme modelo constante do Anexo VII;
VI - Preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuidos em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes, conforme modelos constantes dos anexos VIII e IX, e repassá-las a Mesas Receptoras;
VII - Carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;
VIII- Designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos anexos XI e XII;
X - Credenciar fiscais das chapas, conforme modelo constante do anexo XIII;
XI - Providenciar as urnas para as Mesas receptoras;
XII – Afixar na entrada da sala de votacão a relação das chapas concorrentes, constando nome, apelido dos candidatos e número da chapa;
XIII - Convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma, utilizando o modelo constante do Anexo V deste Decreto;
XIV - Receber impugnacão contra chapas concorrentes, por motivo de inegibilidade de quaisquer dos candidatos, e juntamente com a Comissão Central emitir parecer e decidir nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
XV - Receber e decidir os pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;
XVI - Decidir os pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas Mesas, em última instância;
XVII- Divulgar o resultado final do processo eleitoral.
Art.5º. Cabe ao presidente as seguintes competências:
Coordenar o Processo de Consulta nos estabelecimentos de ensino.
Repassar aos demais membros da comissão, todas as informaçãoes recebidas da Comissão Central, bem como todo o material necessário à realização do processo de Consulta;
Coordenar e supervisionar as ações dos demais membros da comissão;
Apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o Processo de Consulta.
Receber os recursos contra atos da votação e/ou do resultado final do processo de Consulta e encaminhá-lo no prazo de 24 horas (vinte e quarto) contadas do recebimento, para a decisão do Secretário Municipal de Educação juntamente com a Comissão Central;
Preparar e encaminhar à Comissão Central, a listagem dos eleitos às funções de Diretor e Diretor Auxiliar, indicando nome, RG, CPF e nome do estabelecimento de Ensino;
Determinar, ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste decreto no prazo e formas estabelecidos.
Após o encerramento do processo de votação e escrutinação, receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração, com o resultado final de votação, acompanhados das cédulas, devidamente lacrados, até serem enviados à Comissão Central até o primeiro dia útil subsequente à Consulta.

Parágrafo Único: Nos casos de ausência, impedimento ou omissão do Presidente, o Secretário responderá em nome dele para o fiel cumprimento das normas relativas ao Processo de Consulta;

Art. 6º- Os membros da Comissão Eleitoral dos estabelecimentos de ensino, servidores públicos municipais, serão dispensados de suas atividades normais nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao pleito e, antes do prazo, o Diretor da instituição deverá dispensá-los sempre que necessário.
Parágrafo Único: As reuniões serão lavradas em Ata, no livro próprio do estabelecimento de ensino.

Art. 7.°: A Comissão Eleitoral Local será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo corn a legislação a que está subordinada.

V — DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°: São requisitos para o registro da chapa:

I - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

,**•••••••**

II - Possuir Curso Superior corn Licenciatura na área de educação;

III - Comprovar no mínimo 03 (três) anos de ingresso no Quadro Próprio do Magistério Municipal.
IV - Estar exercendo as suas funções, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da chapa;
V - Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso do Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
VI - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII - Não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco dias) ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
VIII - Apresentar um Plano de Ação para os 03 (Três) anos de mandato (2021-2023).

Art. 9°: Havendo mais de uma chapa registrada, a COMISSÃO ELEITORAL, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos núrneros das chapas.

Art. 10°: Não Poderá ser substituido o candidato após Assembléia Geral com a Comunidade Escolar.

Art. 11º: A designação de diretor está condicionada ao porte do Estabelecimento de Ensino, sendo que, serão realizadas eleições nos estabelecimentos constantes no Anexo II:
Paragrafo Único: As demandas especiais não são consideradas para a inscrição.

Art.12º: Havendo alteração na demanda do Estabelecimento de Ensino, a Direção sofrerá alteração no suprimento:
Parágrafo Primeiro: No caso de redução da demanda, na função de Direção haverá cancelamento das horas em excesso.
Parágrafo Segundo: No caso de aumento da demanda, onde o funcionamento do estabelecimento de ensino, seja em 03(três) turnos, nos termos do Art. 76 § 4.°, o diretor escolherá um vice-diretor;

VI - DAS CHAPAS

Art. 13º: Em decorrência dos turnos de funcionamento das escolas, somente constará na chapa a candidatura individual de Diretor, acrescentando eventualmente, se caso houver, o(s) apelido(s) de identificação.
Parágrafo Primeiro: Os candidatos a Diretores somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo Segundo: Quando não houver candidato inscrito, o chefe do poder Executivo juntamente com o Secretario Municipal de Educação, indicará o Diretor do referido estabelecimento de ensino.
Art. 14º: Cada chapa concorrente terá direito em até 03 (três) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
Art. 15º - Poderá permanecer no interior da sala de votação, somente 01(um) fiscal de cada chapa.

Parágrafo Único: Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

VII— DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 16º: As impugnações e os recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.
Art. 17º: Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruidos com documentos que comprovem o alegado, bem como fundamentados na Lei.
Art. 18º: A Comissão Eleitoral pronunciar-se-e, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnacão contra atos preparatórios, em 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento.
Parágrafo Primeiro: Das decisões de que trata o *caput* deste artigo cabe recurso a Comissão Central, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da emissão do parecer.
Parágrafo Segundo: Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48h (quarenta e oito horas) antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Eleitoral, ouvido o Secretário Municipal de Educação e Comissão Central, cuja decisão não caberá recurso.
Art. 19º: O Presidente da Comissão Eleitoral deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.
Art. 20º: As alegações de suspeição dos Mesários e Escrutinadores, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24h (vinte e quatro horas) após a designação.
Parágrafo Único: Sendo procedentes as alegações, os Mesários e/ou Escrutinadores serão substituidos.
Art. 21º: Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente que decidirão de imediato.
Parágrafo Primeiro: Havendo controversia na decisão referida no *caput,* caberá a Comissão Eleitoral solucioná-la.
Parágrafo Segundo: Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.
Art. 22º: Da divulgação do resultado final caberá recurso, num prazo de 03(três) dias, que será julgado em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Comissão Central e, em última instância, pelo Senhor Secretário Municipal de Educação.
Art. 23º: O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
Parágrafo Único: Para a interposição de recurso em segunda e última instância, o prazo de 03 (três) dias contar-se-á da ciência da decisão da instância anterior.

VIII— DA VOTAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 24º: A Mesa Receptora será designada pela Comissão Eleitoral a ser constituida por 05(cinco) membros votantes, sendo 03(três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente, um Secretário e um membro, e 02 (dois) suplentes.
Parágrafo único: Nos estabelecimentos onde houver necessidade, a Comissão Central excepcionalmente designada servidores de outros estabelecimentos e/ou da Secretaria Municipal de Educação para comporem as Mesas receptoras.

Art. 25º: Compete a Mesa Receptora:
I. Rubricar as cédulas oficiais;
II. Verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento que identifique o votante;
III. Solucionai imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV. Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V. Lavrar a Ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VI. Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluida a votação.

Art. 26º: Não poderão ausentar-se da Mesa simultaneamente o Presidente e o Secretário.

Art. 27º: Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funcões, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
Art. 28º: Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquênta) votantes, organizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 29º: A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.
Art. 30º: Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os candidatos e os fiscais, e durante o tempo necessário à votacao, o eleitor.
Parágrafo Ùnico: E terminantemente proibido a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.
Art. 31º: Na relação das chapas concorrentes ao pleito deverá constar o nome, o apelido dos candidatos e o nomero da chapa, e deverá ser colocada em local visível próximo à Mesa Receptora.
Art. 32º: Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito a liberdade de escolha do eleitor e ao Presidente da Comissão Eleitoral, assegurar a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino.
Art. 33º: Somente poderá votar aquele que constar na listagem fornecida pelo estabelecimento de ensino;
Parágrafo Primeiro: Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorizacão, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.
Parágrafo Segundo: Em casos de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, corn registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.
Art. 34º: O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme o modelo constante do Anexo X deste Decreto.
Parágrafo Único: As cédulas oficiais serão encaminhadas pela Comissão Central.

Art. 35º: Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
Art. 36º: Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8 horas e término às 16 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido desde que tenham comparecido todos os votantes.
Art. 37º: Havendo ainda votantes as 16h, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.
Art. 38º: Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação, conforme o modelo constante do Anexo XIV.

IX - DA ESCRUTINAÇÃO DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 39º: A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral, conforme o Anexo XII, e será constituida por 05 membros votantes, sendo 03(três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente, um Secretário e um membro, e 02 (dois) suplentes.
Parágrafo Único: Nos estabelecimentos, onde houver necessidade, a Comissão Eleitoral excepcionalmente designará servidores de outros estabelecimentos e/ou da Secretaria Municipal de Educação comporém as Mesas Escrutinadoras.
Art. 40º: Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.
Art. 41º: A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votacão e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
Art. 42º: Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.
Art. 43º: A mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o núrnero de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna .
Art. 44º: Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna e fará contagem dos votos em separado. Será emitido Relatório Circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória à Comissao Central, para decisão.
Art. 45º: As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por urn dos componentes da Mesa.
Art. 46º: Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, o escrutinador imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
Art. 47º: Serão nulos os votos:
I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial:
II. em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III. em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor:
IV. que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 48º: Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme o modelo constante do Anexo XV, deste Decreto, e após todo a material deverá ser encaminhado à Comissao Eleitoral.
Art. 49º: Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissao Eleitoral deverá:
verificar toda a documentação;
verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo a recontagem dos votos, se constatado algum erro;
decidir quanto as irregularidades registradas em Ata;
registrar no Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujo modelo consta no Anexo XVI, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos broncos;
apurar e divulgar o resultado final de cada chapa;
encaminhar a Comissão Central as Atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas fotocópias serão arquivadas no Estabelecimento de Ensino.

X — DA PROPAGANDA

Art. 50º: A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas, com início e término nas datas constantes no Anexo I.
Art. 51º: Poderão ser realizadas até 02 (duas) assembléias, uma por turno, para apresentação das propóstas de trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino
Art. 52º: A propaganda não poderá exceder o tempo de 10(dez) minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez, por chapa.
Art. 53º: É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, para escolha de Diretores que:
I. implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Ill. caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
IV. empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais.

Parágrafo Único: Fica vedada a realização a fixação de propaganda eleitoral, em veiculos utilizados no transporte de escolares.
Art. 54º: A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissao Eleitoral que, se a entender incluida nessas caracteristicas, determinará sua imediata suspensao, alertando os candidatos, com a devida comunicação à Comissão Central para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 55º: Será vedado, durante todo o dia da Consulta, sob pena de impugnação da chapa:
dentro do Estabelecimento de Ensino e suas imediacoes, num raio de 100 metros. a aglomeracao de pessoas portando flamulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestacao coletiva, corn ou sem a utilizacao de veiculos;
aos Mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidate;
III.o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;
IV.qualquer distribuição de material de propaganda;
V.a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
VI.oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII.o transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seu representante;
VIII.as situações não especificadas nesta Resolução serão norteadas pela Legislacao Eleitoral vigente: Lei n.° 9504/97, Resolucões do Tribunal Superior Eleitoral e Lei n.° Estatuto dos
Funcionarios Publicos do Municipio de Santa Maria do Oeste — Pr.
Art.56º: Será permitido, no dia da consulta a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato.

Art. 57º: Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.
XII — DOS VOTANTES
Art. 58º: Estão aptos a votar:
professores que estejam supridos no Estabelecimento de Ensino;
funcionários supridos nos Estabelecimento de Ensino;
Pais de aluno (pai ou mãe, ou responsável perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
aluno com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Consulta, matriculados no Ensino Fundamental.
Parágrafo Único: Pais de alunos, independentemente de idade, da Educação Especial, que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.
Art. 59º: 0 eleitor deverá apresentar no ato da votação, qualquer documento com foto recente que o identifique.
Parágrafo Primeiro: 0 eleitor que não possuir documento hábil de identificação não poderá votar.
Parágrafo Segundo: Não será permitido o voto por procuração.

XIII — DOS VOTOS
Art. 60º: Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno votante.
Art. 61º: O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50%(cinquênta por cento) mais 1(um), de acordo corn as Listagem de Votantes, a serem elaboradas pelas Comissões Eleitorais — anexo VIII e IX, observado o disposto no Artigo 60, deste Decreto.
Parágrafo Único: Será considera vencedora a chapa ou candidato que obtiver o major número de votos.
Art. 62º: Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:
tenha mais tempo de serviço nos estabelecimentos de ensino a rede pública do Município;
tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
o mais idoso.
IX- DAS DISPOSIOES FINAIS
Art. 63º: Os atuais Diretores que pretenderem concorrer a reeleição não se afastarão do exercício da função.
Parágrafo Único: Somente será permitida, uma única reeleição.
Art. 64º: A Secretaria Municipal de Educação, quando entender necessário, poderá solicitar a Procuradoria Jurídica, para acompanhar o processo de escolha ou escrutinação.
Art. 65º: Não poderão compôr a Comissão Eleitoral, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora: o candidato, seu conjuge, parente ate 2.° grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.
Art. 66º: Atos preparatórios sao todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente Instrução e o dia anterior da votação.
Art. 67º: Atos da votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.
Art. 68º: Atos de escrutinação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer votantes, no dia da votação.
Art. 69º: Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposicao de outros Órgãos e os que não tiverem vínculo com a Prefeitura Municipal.
Art. 70º: 0 Diretor eleito, após ser designado pelo Poder Executivo e Secretário Municipal de Educação, realizará uma Assembléia Geral Extraordinária com a Comunidade Escolar e nela a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas relativos a gestão finda, constatando Balanço, Acervo Documental e Inventário de Material.
Art. 71º: Os Diretores eleitos para o mandato 2021/2024 deverão participar dos programas de capacitação realizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 72º:É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Cornissões e pelos Mesários.
Art. 73º: Compete ao Departamento de Recursos Humanos emitir declaração ao candidato comprovando:
ser ocupante de cargo efetivo estavel e aprovado em Concurso;
não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional.
Ill- Lotação do servidor, para fins de comprovando de exercício de suas funções no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
Art. 74º: Compete ao candidato declarar por escrito não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado, bem como declarar a disponibilidade para assumir a função, no caso do Estabelecimento de Ensino tenha demanda de 40(quarenta) horas de direção.
Art. 75º: A documentação dos candidatos eleitos, apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato.
Art. 76º: Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento da presente Instrução, responderá o servidor responsável, de conformidade com a Legislação a que estiver subordinado.

Art. 77º: A Chefia da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação dará exercício aos eleitos, após publicada designação no órgão público do município.

Art. 78º: O servidor envolvido no processo de Consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.
Art. 79º: Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.
Parágrafo Único: Em caso de anulação do processo eleitoral, no estabelecimento, a decisão será tomada, em conjunto, pela Comissão Central e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 80: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO nº 57/2020
ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
14/12/2020	-Nomeação da COMISSÃO CENTRAL	Prefeito Municipal
15/12/2020 a 17/12/2020	-Período para a realização de Assembléia via Meet com os servidores, APMF e Conselho Escolar, para apresentação da Comissão Eleitoral	Diretor do Estabelecimento de Ensino
18/12/2020	-Prazo final para a designação e encaminhamento da composição da Comissão Eleitoral para a Comissão Central	Diretor do Estabelecimento de Ensino
21/12/2020	-Divulgação do Processo de Consulta	Comissão Central
8h do dia 23/12/2020	-Início prazo para registro das chapas	Comissão Central
12h do dia 24/12/2020	-Prazo final para registro das chapas	Comissão Central
28/12/2020	- Sorteio do número das Chapas - Divulgação das Chapas registradas	Comissão Eleitoral
29/12/2020	- Divulgação do Edital para a votação	Comissão Eleitoral
30/12 a 06/01/2021	- Período para realização das Assembléias com a Comunidade Escolar para apresentação das propóstas de trabalho das Chapas concorrentes.	Comissão Eleitoral
17h dia 06/01/2021	- Prazo final para substituição de membros da Chapa.	Comissão Eleitoral
06/01/2021	- Prazo final para a preparação das listagens dos votantes	Comissão Eleitoral
06/01/2021	- Prazo final para designação e credenciamento dos membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras.	Comissão Eleitoral
06/01/2021	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos.	Comissão Eleitoral
17 h 08/01/2020	- Retirada de toda propaganda eleitoral do Estabelecimento de Ensino e final das manifestações pessoais dos candidatos.	Diretor do Estabelecimento de Ensino
11/01/2021	- Votação / Escrutinação - Divulgação do resultado final.	Comissão Eleitoral
11/01/2021	Encaminhamento das atas de votação, escrutinação e Mapa corn o resultad final a Comissão Central.	Presidente
17h dia 14/01/2021	- Prazo final para encaminhamento do recursos contra resultado final das eleições	Presidente

ANEXO II
RELAÇÃ0 DE ESCOLAS QUE REALIZARÃ0 PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃ0 DIRETORES TRIÊNIO 2021/2023

1) ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA

End.: Rua Celso Ferreira Jorge, s/n.° — Centro — Municipio de Santa Maria do Oeste — Pr.

2) ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANIBAL MARTINS

End.: Localidade de Sao Manoel - Municipio de Santa Maria do Oeste — PR.

3) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FÉLIX GRANDE

End.: Localidade de Sao Jose - Municipio de Santa Maria do Oeste — PR.

4) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD
End.: Rua José de França Pereira, nº 40 – Municipio de Santa Maria do Oeste – PR
5) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA CIONEK
End.: Rua A, Esquina com Pedro de Morais de Oliveira – Municipio de Santa Maria do Oeste

ANEXO III

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de divulgacao do processo de escolha de Diretores pela Comunidade Escolar.
O Presidente da Comissão Central COMUNICA a Comunidade Escolar dos estabelecimentos de ensino do Municipio de Santa Maria do Oeste, que foi designado o dia .. de de 2020. Para mediante voto direto, secreto e facultativo se proceda a ESCOLHA DO DIRETOR(ES) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Municipio de Santa Maria do Oeste — Pr.

Santa Maria do Oeste-Pr,.....

Presidente da Comissao Central

ANEXO IV
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
Nome do Estabelecimento de Ensino.____ Diretor da Escola
Municipal _____ observadas as formalidade previstas no Decreto n.° __/__, que dispõe sobre o processo de consulta para escolha de diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, COMUNICA que foram escolhidos os membros da Comissao Eleitoral, conforme abaixo descrito:

Nome RG Segmento

Santa Maria do Oeste — Pr. .....

Diretor_____

ANEXO V

EDITAL DE CONVOÇÃO

Nome do Estabelecimento de Ensino:___
Edital de Convocação do processo de escoiha de Diretores pela Comunidade Escolar de Santa Maria do Oeste-Pr, em
O Presidente da Comissão Eleitoral por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem CONVOCAR a Comunidade Escolar composta de: Professores, funcionários, Pai ou Mãe ou Responsável por aluno menor de 16(dezesseis) anos, e os alunos com no minimo 16 (dezesseis) anos completos para mediante voto direto, secreto e facultativo proceder a escoiha do Diretor da Escola no dia_____ no periodo das 8h as 16h, no referido estabelecimento de ensino.

Presidente da Comissão Eleitoral ____

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL
---------- , qualificado(a) no anexo, vem a presenga de Vossa Senhoria **REQUERER** a inscrição da Chapa para concorrer no Processo de Escolha para Designação de Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino do Municipio de Santa Maria do Oeste-Pr, de conformidade com a Lei n.° 320/2011, e Decreto n.° ___/___. ---------- , de Candidato a diretor

Anexar os seguintes documentos:
1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação:
2. Cópia do Contra cheque:
3. Cópia do comprovante de licenciatura ou habilitação,
4. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato:
I - ser ocupante de cargo efetivo estavel e aprovado em Concurso:
II - não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativas de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional.
III - Lotação do servidor, para fins de comprovação de exercicio de suas funções no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir:
5. Declaração por escrito de não ter sido condenado penalmente com sentença transitada em julgado, bem como declarar a disponibilidade para assumir a função, no caso do Estabelecimento de Ensino tenha demanda de 40(quarenta) horas de direção.
6. Plano de Ação para o Triênio 2021/2023.

ANEXO AO REQUERIMENTO DO CANDIDATO A DIRETOR

1- IDENTIFICAÇÃO:	RG n.°: UF.:
Nome do Candidato:	Cidade:
Apelido:	Fone.:
CPF n.°:	
Endereco:	
Bairro:	
CEP:	

2- SITUAÇÃO FUNCIONAL:
Vinculo: Carga horária:
Estabelecimento de Atuacao:
Sofreu penalidade administrativa ou cumpriu pena criminal?

3- FORMAÇÃO:
Graduação:
Nome do Curso:
Local: Ano de Conclusão:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na Lei n.° 320/2011 e no Decreto n.° ___/___ e apresento a documentação exigida.

Local e data _____

Assinatura: _____

ANEXO VII
RELAÇÃ0 DAS CHAPAS INSCRITAS

NOME DOSESTABELECIMENTO:
MESAN°_DATA:_/_/

N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO
N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO
N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO
N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

ANEXO VIII
LISTAGEM DE VOTANTES
RELAÇÃO DE MAE, PAI OU RESPONSÁVEL DE ALUNOS

NOME DOESTABELECIMENTO:
MESA N°_DATA:_/_/

NOME	ASSINATURA
ALUNO: PAI: _____ MAE:_____ RESPONSÁVEL:	
ALUNO: PAI: _____ MAE:_____ RESPONSÁVEL:	
ALUNO: PAI: _____ MAE:_____ RESPONSÁVEL:	
ALUNO: PAI: _____ MAE:_____ RESPONSÁVEL:	
ALUNO: PAI: _____ MAE:_____ RESPONSÁVEL:	
INSCRITOS	COMPARECERAM

Subtotal: PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL TOTAL DE VOTANTES INSCRITO

ANEXO IX

LISTAGEM DE VOTANTES
RELACAO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS
NOME DOESTABELECIMENTO:
MESA N°_DATA:_/_/

NOME	ASSINATURA

INSCRITOS	COMPARECERAM

Subtotal: PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS

ANEXO X
CEDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE VERSO

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	**CANDIDATOS N° CHAPA/NOME**
MESARIOS1	**( )01.....**
MESARIOS2	**( )02.....**
MESARIOS3	
MESARIOS4	
MESARIOS5	

ANEXO XI
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino:

O Presidente da Comissão Escolar, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
-
para comporem a Mesa Receptora n°_.

,_/_/2020.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XII
CREDENCIAL DO FISCAL
CREDENCIAL DO FISCAL

Nome do Estabelecimento de Ensino:

NOME DO FISCAL	N° DA CHAPA

,_/_/2020.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XIV
ATA DE VOTAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO:
MESAN°_DATA:_/_/

Aos_dias domês de_de 2020, reuniram-seos
componentes da Mesa Receptora dos votos acima referido.
Integram a Mesa Receptora os seguintes membros.

Houve substituição? Quais as nomeações feitas?

Numero (por extenso) dos votantes da Mesa que comparecem e votaram.

Houve voto em separado?

Ocorrências

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvida, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas

ANEXO XV
ATA DE ESCRUTINAÇÃO

NOME DOESTABELECIMENTO:
MESAN°_DATA:_/_/

Aos dias domêsde_de2020,às_horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação n° doEstabelecimento_do Municipio de Santa Maria do Oeste –PR.

Integram a Mesa os seguintes membros:
II)_____
III)

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados: 1)Votos por chapa:

Nº DA CHAPA	N° DE VOTOS

VOTOS EM BRANCOS	
SUB-TOTAL	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
N° DE INSCRITO NA MESA	

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES
ANEXO XVI
MAPA DA APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

1° LUGAR CHAPA	**NOME**	**VOTOS**
2° LUGAR CHAPA	**NOME**	**VOTOS**
3° LUGAR CHAPA	**NOME**	**VOTOS**
4° LUGAR CHAPA	**NOME**	**VOTOS**

BRANCOS:_NULOS:

NOME	ASSINATURAS

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:CE930B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 84/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao contrato nº. 84/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Aquisição de gênero alimentícios, higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 15/2020, Contrato nº. 84/2020 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ANTERIOMENTE R$	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	LUCRO	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
85	Pacote de açúcar cristal 5kg	9,35	10,76	10,04%	11,85	1,09	342,26
101	Óleo de soja (900ML)".	4,99	6,91	9,09%	7,32	0,63	63,00
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 405,26 (quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos)							

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 405,26 (quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:E24AB52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando Oficio 038/2020 do Conselho Tutelar;
Considerando Oficio 256/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4031	CELSO ELIAS DE CARVALHO	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2019 à 01/08/2020	15/12/2020 à 03/01/2021
6591	CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	13/01/2020	13/01/2020 à 13/01/2021	15/12/2020 à 13/01/2021
4351	IEDA ASSUNÇAO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	14/12/2020 à 28/12/2020
4381	JANAINA APARECIDA DE MIRANDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	14/12/2020 à 28/12/2020
3423	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2020 à 03/02/2021	01/01/2021 à 30/01/2021
4142	LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	04/05/2015	04/05/2018 à 04/05/2019	14/12/2020 à 20/12/2020
3561	MARLENE DE FATIMA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	28/12/2020 à 26/01/2021
5371	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	02/06/2019 à 02/06/2020	14/12/2020 à 28/12/2020

Artigo 2º- Fica revogado o período de férias concedido pela Portaria 236/2020 para a Servidora Adriana Rolim Bento, Mat. 463/1
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:89902BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	562020
b) Licitação Nrº :	302020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/12/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Serviços de Material Gráfico, para atendimento aos diversos setores do Serviço Municipal de Saúde, Hospital São Lucas e Campanhas Epidemiológicas do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa

18.541.0009.2.067. - K18.541.0009.2.067. - K10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.K10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL). K10.305.0003.2.240. - Serviços de Epidemiologia.K

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI
CNPJ/CPF: 24.051.649/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEI	UNID	30,00	39,8300	1.194,90
14	ENVELOPE KRAFT, 31 X 41, S/ IMPRESSÃO.	UNID	3.000,00	0,3698	1.109,40
17	ENVELOPES OURO, 18 X 24, S/ IMPRESSÃO.	Mil	4.500,00	0,2111	949,95
24	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.	UNID	5.000,00	0,1881	940,50
25	PANFLETOS TAM 15 X 21, COM DOBRA, PAPEL COUCHE, 90GR, COLORIDO 4 X 4.	Mil	20,00	68,4000	1.368,00
30	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, BLOCOS 50 X 2 VIAS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 11, AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO.	Mil	5,00	97,4700	487,35
31	REQUISIÇÃO DE MERCADORIAS, BLOCOS 50 X 2 VIAS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 11, AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO.	Mil	5,00	79,8000	399,00

Valor Total Homologado - R$ 6.449,10 seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos

Fornecedor: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
CNPJ/CPF: 28.480.889/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	ENVELOPE BRANCO, 24 X 34, S/ IMPRESSÃO.	UNID	6.000,00	0,2500	1.500,00
15	ENVELOPE KRAFT, 37 X 47, S/ IMPRESSÃO.	UNID	3.000,00	0,5330	1.599,00
19	FICHA DE ACOLHIMENTO, TAMANHO, 15 X 21,5 CM; FRENTE EM BLOCO	Mil	30,00	36,6600	1.099,80
20	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE, /VERSO EM BLOCOS,	Mil	80,00	65,5500	5.244,00
21	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE, /EM M BLOCOS,	Mil	80,00	66,1625	5.293,00
29	RECEITUÁRIO, TAM: 15 X 20, 63 GR, EM BLOCOS,	Mil	100,00	27,5500	2.755,00

Valor Total Homologado - R$ 17.490,80 dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos

Fornecedor: AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 37.206.864/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	CARTEIRINHA TAM:18 X 13, 90 GR, FRENTE/VERS, COM DOBRA,	Mil	7,00	57,1400	399,98
8	CARTEIRINHA TAM:5,5 X 11,5 - 90 GR, FRENTE, .	Mil	30,00	17,3300	519,90

Valor Total Homologado - R$ 919,88 novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos

Fornecedor: BARBIERI & BERSANETI LTDA
CNPJ/CPF: 85.512.804/0001-22

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MÉDICO,16X22, 63 GR, EM BLOCOS	Mil	50,00	28,0000	1.400,00
4	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	UNID	3.000,00	0,6266	1.879,80
5	CARTEIRINHA TAM:15 X 11,5 - 90 GR, FRENTE, .	Mil	50,00	24,0000	1.200,00
6	CARTEIRINHA TAM:18 X 12 - 90 GR, FRENTE.	Mil	12,00	30,0000	360,00
9	CARTEIRINHAS TAM:15 X 10 - 160 GR, FRENTE,	Mil	12,00	35,0000	420,00
10	CARTEIRINHAS TAM:18 X 12, 160 GR, FRENTE,	Mil	30,00	70,0000	2.100,00
11	CARTEIRINHAS TAM:20 X 15, 160 GR, FRENTE/VERSO, COM DOBRA,	Mil	10,00	85,0000	850,00
16	ENVELOPES OFÍCIO, TIMBRADO,23X12- COR BRANCA.	UNID	300,00	0,3000	90,00
22	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE/VERSO, EM BLOCOS, COLORIDO	Mil	80,00	69,0000	5.520,00
23	FLS. TAM: A 4 - PAPEL TIMBRADO 4 X 0 - 90 GR.	Mil	10,00	89,0000	890,00
26	PANFLETOS TAM 21 X 29, COM DOBRA, PAPEL COUCHE, 90GR, COLORIDO 4 X 4 CORES.	Mil	20,00	117,0000	2.340,00
27	PASTA EM CARTÃO TRIPLEX 300 GR VINCADAS E FURADAS, IMPRESSÃO 4/0 LAMINAÇÕES BRILHO.	UNID	200,00	2,2000	440,00
28	RECEITUÁRIO, TAM: 15 X 20, 63 GR, EM BLOCOS CARBONADO,	Mil	100,00	28,0000	2.800,00
32	PRODUÇÃO DE JOGOS RAS TAM. APROXIMADO, ACAB.21 X 29,7CM – PAPEL COPIATIVO COMERCIAL,IMPRESSÃO 1X0 COR – CHAPAS SEM PROCESSAMENTO QUÍMICO ACAB. REFILE – BLOCAGEM 5 X 2.	UNID	2.000,00	0,1900	380,00

Valor Total Homologado - R$ 20.669,80 vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos

Fornecedor: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME
CNPJ/CPF: 19.008.104/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BANNER 1,00X0,80 CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA 7/8 COM PONTEIRAS E CORDÃO BRANCO	UNID	15,00	29,3300	439,95
12	CONFECCAO DE ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL (PEQUENO) - MATERIAL PLASTIFICADO - 4 CORES - 25X30CM	UNID	1.000,00	2,0900	2.090,00
18	FAIXA 3,00X0,70 EM LONA 440 G COMIMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ACABAMENTO EM MADEIRA 7/8 COM PONTEIRAS E CORDÃO BRANCO E 4 ILHÓS NOS CANTOS	UNID	30,00	76,6600	2.299,80

Valor Total Homologado - R$ 4.829,75 quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos

SERTANÓPOLIS, 14 de dezembro de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A5F43BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre o calendário do Tijucas do Sul – Prev para o exercício de 2021.

O Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 289 de 23 de março de 2012, após deliberação plenária, RESOLVEU:

Art. 1º Fica aprovado o calendário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2021, em anexo.

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO

Comitê de Investimentos	1ª Reunião Ordinária	04 de janeiro de 2020
	2ª Reunião Ordinária	18 de janeiro de 2020
	3ª Reunião Ordinária	01 de fevereiro de 2020
	4ª Reunião Ordinária	18 de fevereiro de 2020
	5ª Reunião Ordinária	01 de março de 2020
	6ª Reunião Ordinária	15 de março de 2020
	7ª Reunião Ordinária	01 de abril de 2020
	8ª Reunião Ordinária	16 de abril de 2020
	9ª Reunião Ordinária	03 de maio de 2020
	10ª Reunião Ordinária	17 de maio de 2020
	11ª Reunião Ordinária	02 de junho de 2020
	12ª Reunião Ordinária	16 de junho de 2020
	13ª Reunião Ordinária	01 de julho de 2020
	14ª Reunião Ordinária	15 de julho de 2020
	15ª Reunião Ordinária	02 de agosto de 2020
	16ª Reunião Ordinária	16 de agosto de 2020
	17ª Reunião Ordinária	01 de setembro de 2020
	18ª Reunião Ordinária	17 de setembro de 2020
	19ª Reunião Ordinária	01 de outubro de 2020
	20ª Reunião Ordinária	18 de outubro de 2020
	21ª Reunião Ordinária	03 de novembro de 2020
	22ª Reunião Ordinária	17 de novembro de 2020
	23ª Reunião Ordinária	01 de dezembro de 2020
	24ª Reunião Ordinária	16 de dezembro de 2020
Conselho de Administração	1ª Reunião Ordinária	24 de fevereiro de 2020
	2ª Reunião Ordinária	28 de abril de 2020
	3ª Reunião Ordinária	30 de junho de 2020
	4ª Reunião Ordinária	25 de agosto de 2020
	5ª Reunião Ordinária	27 de outubro de 2020
	6ª Reunião Ordinária	15 de dezembro de 2020
Conselho Fiscal	1ª Reunião Ordinária	02 de fevereiro de 2020
	2ª Reunião Ordinária	06 de abril de 2020
	3ª Reunião Ordinária	01 de junho de 2020
	4ª Reunião Ordinária	03 de agosto de 2020
	5ª Reunião Ordinária	05 de outubro de 2020
	6ª Reunião Ordinária	07 de dezembro de 2020

Pagamentos	29 de janeiro de 2020
	26 de fevereiro de 2020
	30 de março de 2020
	30 de abril de 2020
	28 de maio de 2020
	29 de junho de 2020
	30 de julho de 2020
	30 de agosto de 2020
	29 de setembro de 2020
	29 de outubro de 2020
	29 de novembro de 2020
	28 de dezembro de 2020

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:2FA36195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2027/2020

Data: 15/12/2020

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As ruas do Loteamento **RESIDENCIAL RECANTO VERDE**, situado no perímetro urbano da cidade, ficam denominadas de:

RUA LUIZ ROSA			ÁREA:1539,52m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	114°07'22"	13,00	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
SUL	*146°46'20"*	4,24	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*141°17'09"*	7,85	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*130°25'29"*	2,55	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
LESTE	*24°07'19"*	99,00	QUADRA 03
	24°07'19"	6,58	QUADRA 03

-	*RAIO*	R9,00 – 13,75	QUADRA 03
OESTE	*204°07'19"*	99,00	QUADRA 02
-	*RAIO*	R9,00 – 13,74	QUADRA 02

RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI			ÁREA:1690,09m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	114°07'22"	13,00	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
SUL	123°20'38"	4,46	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
	117°31'26"	3,13	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
	116°46'17"	5,47	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
LESTE	24°07'19"	117,70	QUADRA 04
-	24°07'19"	R9,00 – 13,75	QUADRA 04
-	24°07'19"	2,97	QUADRA 04
OESTE	204°07'19"	111,70	QUADRA 03
-	204°07'19"	R9,00 – 13,75	QUADRA 03
-	204°07'19"	1,81	QUADRA 03

RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI PARTE 2			ÁREA:867,61m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	76°10'33"	13,04	RUA SANTO COLDEBELLA
SUL	294°07'22"	13,00	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
LESTE	340°09'13"	44,46	QUADRA 08
-	RAIO	R9,00 – 7,03	QUADRA 08
-	24°07'19"	19,61	QUADRA 08
OESTE	160°09'13"	40,27	QUADRA 09
-	RAIO	R9,00 – 6,91	QUADRA 09
-	240°07'19"	14,49	QUADRA 09

RUA ELICHIO BERTOLDO CONRADI			ÁREA:1654,53m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	114°07'22"	13,00	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
SUL	*101°53'10"*	7,59	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*101°48'55"*	2,03	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*101°48'55"*	3,69	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
LESTE	*226°48'04"*	4,03	QUADRA 05
-	*24°07'19"*	R9,00 – 11,04	QUADRA 05
-	*24°07'19"*	108,53	QUADRA 05
OESTE	*204°07'19"*	4,34	QUADRA 04
-	*RAIO*	R9,00 – 9,99	QUADRA 04
-	*RAIO*	R9,00 – 3,76	QUADRA 04
-	*204°07'19"*	108,53	QUADRA 04

RUA MENINO DEUS			ÁREA: 3249,56m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	73°42'08"	13,02	RUA SANTO COLDEBELLA
SUL	*88°07'50"*	2,39	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*82°58'55"*	10,32	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*78°23'16"*	1,84	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
LESTE	*RAIO*	R9,00 – 14,48	QUADRA 06
-	*240°07'19"*	74,96	QUADRA 06
-	*RAIO*	R23 – 14,93	QUADRA 06
-	*348°25'34"*	6,16	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 2
-	*340°08'36"*	137,67	QUADRA 07
OESTE	*204°07'19"*	7,96	QUADRA 05
-	*RAIO*	R9,00 – 10,12	QUADRA 05
-	*RAIO*	R9,00 – 3,63	QUADRA 05
-	*204°07'19"*	74,95	QUADRA 05
-	*RAIO*	R10 – 78,5	QUADRA 05
-	*341°27'03"*	30,88	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
-	*160°09'13"*	110,77	QUADRA 08

RUA SANTO COLDEBELLA			ÁREA: 1869,94 m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	74°48'03"	33,70	LOTE 01-B-19 CATANDUVAS
-	74°48'03"	25,21	LOTE 01-A CATANDUVAS
-	73°42'08"	78,89	LOTE 01-A CATANDUVAS
SUL	*74°48'03"*	*52,86*	QUADRA 09
-	*74°48'03"*	*13,00*	RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI - PARTE 2
-	*74°25'39"*	39,83	QUADRA 08
-	*73°42'08"*	13,00	RUA MENINO DEUS
-	*73°42'08"*	26,86	QUADRA 07
LESTE	*340°39'26"*	*13,02*	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
OESTE	*25°18'51"*	*17,11*	RUA TIMOTEO BERNARDES PRESTES

PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA			ÁREA: 2286,61 m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	294°07'22"	71,72	QUADRA 09
-	294°07'22"	13,00	RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI
-	294°07'22"	74,26	QUADRA 08
-	294°07'22"	R4 – 9,35	QUADRA 08
SUL	*114°07'22"*	*15,01*	QUADRA 02
-	*114°07'22"*	13,00	RUA LUIZ ROSA
-	*114°07'22"*	44,00	QUADRA 03
-	*114°07'22"*	13,00	RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI
-	*114°07'22"*	44,00	QUADRA 04
-	*114°07'22"*	13,00	RUA ELICHIO BERTOLDO CONRADI

-	*114°07'22"*	34,00	QUADRA 05
-	*RAIO*	R10 – 7,85	QUADRA 05
LESTE	*341°27'03"*	*30,88*	RUA MENINO DEUS
OESTE	*25°21'51"*	*13,00*	RUA TIMOTEO BERNARDES PRESTES

PROLONGAMENTO DA RUA BRASÍLIA			ÁREA: 3740,51 m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	23°30'34"	16,62	QUADRA 63
-	29°41'02"	4,26	QUADRA 63
-	44°22'57"	3,48	QUADRA 63
-	46°58'01"	11,00	QUADRA 63
-	59°34'30"	3,80	QUADRA 63
-	62°46'18"	33,76	QUADRA 63
-	74°12'33"	19,81	RUA RIO BRANCO
-	78°12'41"	18,10	RUA DAS OLIVEIRAS
-	84°24'38"	20,00	LOTE 10 DA QUADRA 12
-	84°42'39"	17,00	LOTE 09 DA QUADRA 12
-	84°39'40"	20,00	LOTE 07 DA QUADRA 12
-	84°40'58"	20,00	LOTE 05 DA QUADRA 12
-	84°39'05"	20,00	LOTE 03 DA QUADRA 12
-	84°38'52"	20,00	LOTE 01 – A DA QUADRA 12
-	84°38'48"	13,80	LOTE 01-B-B DA QUADRA 12
-	84°38'48"	35,87	LOTE 01-B-A DA QUADRA 12
SUL	*20°56'49"*	14,15	LOTE 01-APP DA QUADRA 01
-	*34°33'59"*	9,88	LOTE 01-APP DA QUADRA 01
-	*54°36'06"*	8,17	LOTE 01-APP DA QUADRA 01
-	*64°12'44"*	34,82	LOTE 01-UP-ÁREA VERDE DA QUADRA 01
-	*74°09'58"*	11,47	LOTE 01-UP-ÁREA VERDE DA QUADRA 01
-	*84°21'39"*	83,22	LOTE 01-UP-ÁREA VERDE DA QUADRA 01
-	*83°30'07"*	44,82	LOTE 01-UP-ÁREA VERDE DA QUADRA 01
-	*84°30'11'*	5,03	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*84°26'12"*	38,00	QUADRA 02
-	*84°13'45"*	17,33	QUADRA 02
-	*84°38'45"*	5,15	QUADRA 02
-	*51°36'49"*	13,03	QUADRA 02
LESTE	*102°11'21"*	*19,56*	RUA TIMOTEO BERNARDES PRESTES
OESTE	*293°36'13"*	*12,95*	RUA DAS OLIVEIRAS

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:81544127

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.028/20

Data 15.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.557.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.1.90.11.00(31)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 33.500,00
3.1.90.13.00(32)-000	Obrigações Patronais	R$ 1.500,00

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.13.00(45)-000	Obrigações Patronais	R$ 17.000,00
3.3.90.39.00(60)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 180.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(107)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(108)-000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 400.000,00

3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(130)-000	Material de Consumo	R$ 250.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00(156)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 6.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.1.90.13.00(179)-000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	
3.1.90.13.00(191)-000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(237)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 9.000,00
3.1.90.13.00(238)-000	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
4.4.90.52.00(249)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11.00(366)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00(367)-000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(272)-303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do Pr. CISOP	
3.1.71.70.00(320)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 28.000,00
3.3.72.39.00(327)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 18.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de SAÚDE OESTE – CONSAMU	
3.1.71.70.00(332)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 7.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00(351)-303	Obrigações Patronais	R$ 1.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(386)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 56.000,00
3.1.90.13.00(387)-101	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(455)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 24.000,00
3.1.90.13.00(456)-101	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00(389)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.000,00
3.1.90.13.00(390)-102	Obrigações Patronais	R$ 6.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(459)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 61.500,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(529)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 65.000,00

3.1.90.13.00(530)-000	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
4.4.90.52.00(546)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.013000	Construção, reformas e manut. de barracões ind. e obras de infraestrutura	
4.4.90.51.00(571)-000	Obras e Instalações	R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 1.557.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(277)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 450.000,00
3.3.71.70.00(280)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00(282)-303	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00(283)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(303)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 200.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de SAÚDE OESTE – CONSAMU	
3.3.71.70.00(335)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 7.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00(395)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 132.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 117.500,00
3.1.90.13.00(403)-103	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
3.3.90.33.00(417)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 200.000,00
3.3.90.36.00(422)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 1.557.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8D9367FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS E PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 772/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1967/2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06**

LOTE 01 - CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.200	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	114,27	137.124,00

LOTE 02 - CESTAS DE ALIMENTOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	400	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	114,27	45.708,00

Observação: Cada cesta alimentos para famílias vulneráveis deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pacote	Arroz parboilizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote com 5kg.	CHINES	23,00	23,00
2	2	Pacote	Feijão preto, tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características que prejudiquem a aparência. Pacote com 1kg.	BELA	6,39	12,78
3	1	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, aspecto fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. pacote com 5kg.	CLARISSIMA	12,00	12,00
4	1	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 5kg.	ESTRELA	11,13	11,13
5	1	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, natural (milho amarelo), pré cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fungos e parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1kg.	SINHÁ	2,85	2,85
6	1	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote com 400g.	LEO	3,00	3,00
7	3	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Frasco com 900ml.	COCAMAR	7,29	21,87
8	1	Pacote	Café torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote com 500g.	OURO	6,85	6,85
9	2	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.	LATVIDA	3,75	7,50
10	1	Pacote	Sal refinado e iodado, composto de cloreto de sódio e ioedeto de potássio, embalagem de 1kg.	GARÇA	1,35	1,35
11	1	Lata	Extrato de tomate enlatado, contendo tomate, açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado, vedado, com 340g.	DAJUDA	3,08	3,08
12	2	Pacote	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo, feito de sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem 500g.	ROSANE	4,43	8,86
PREÇO UNITÁRIO DA CESTA DE ALIMENTOS						**114,27**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 182.836,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/12/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B65D000D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS E PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 772/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1967/2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - ME – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50**

LOTE 03 - CESTAS DE ALIMENTOS PACIENTES CRÔNICOS/ACAMADOS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	450	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS	149,00	67.050,00
LOTE 04 - CESTAS DE ALIMENTOS PACIENTES CRÔNICOS/ACAMADOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	150	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS	149,00	22.350,00

Observação: Cada cesta alimentos para pacientes crônicos/acamados deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pacote	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, pacote com 5kg.	SABOR SUL	22,28	22,28
2	2	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF. Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. VALE	7,90	15,80
3	2	Quilo	Batata Inglesa, sem sujidades, sem partes podres. Embalagem deve conter etiqueta indicando o peso.	XXXXXXXXX	3,49	6,98
4	1	Quilo	Cenoura in natura, nova, limpa, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento, com etiqueta indicando o peso.	XXXXXXXXX	3,50	3,50
5	2	Unidade	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem apropriada com 400g.	AURORA	10,99	21,98
6	2	Bandeja	Iogurte com polpa de frutas, sabores variados, bandeja de 540g dividida em 6 unidades.	FRIMESA	3,89	7,78
7	1	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	XXXXXXXXX	4,99	4,99
8	2	Unidade	Pó para gelatina, sabores variados, contendo açúcar, gelatina, sal vitamina C, reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corante artificial, embalagem de 25g.	PARATI	0,99	1,98
9	1	Pacote	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo, feito de sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem 500g.	IZABELA	4,33	4,33
10	2	Pacote	Biscoito doce, sem recheio, sabores leite, Maria e maisena. embalagem dupla com 400g.	IZABELA	4,50	9,00
11	1	Quilo	Banana tipo caturra, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Embalagem com etiqueta indicando o peso.	XXXXXXXXX	3,79	3,79
12	1	Quilo	Maçã tipo gala ou Fuji, a granel, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Embalagem com etiqueta indicando o peso.	XXXXXXXXX	6,99	6,99
13	2	Quilo	Feijão preto, tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características que prejudiquem a aparência. Pacote com 1kg.	SABOR SUL	6,30	12,60
14	1	Pacote	Café torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote com 500g.	CANÇÃO	7,50	7,50
15	1	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg.	DOLÇURA	11,00	11,00
16	1	Unidade	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do	AURORA	8,50	8,50

			fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01kg.			
PREÇO UNITÁRIO DA CESTA DE ALIMENTOS						**149,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/12/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E698FD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 54/2020 ANEXO

PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO

TURVO/PR

2019

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 7

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA 9

2. ANALISE DIAGNÓSTICO 13
2.1DIMENSÃO 1- VISÃO 13
2.1.1 PONTOS POSITIVOS.....15
2.1.2 PONTOS A DESENVOLVER..... 15
2.2 DIMENSÃO 2 - FORMAÇÃO 16
2.2.1 PONTOS A DESENVOLVER.....17
2.2.2 PONTOS POSITIVOS..... 18
2.3 DIMENSÃO 3 - RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS 18
2.3.1 PONTOS A DESENVOLVER.....19
2.3.2 PONTOS POSITIVOS..... 19
2.4 DIMENSÃO 4 - INFRAESTRUTURA 20
2.4.1 PONTOS POSITIVOS..... 21
2.4.2 PONTOS A DESENVOLVER.....21

3. PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO PARA TURVO.....24
3.1 DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES AÇÕES E ATIVIDADES..... 24
3.1.1 VISÃO 24
3.1.1.1 PRIORIDADE..... 24
3.1.1.2 AÇÃO.....24
3.1.1.3 AÇÃO..... 25
3.1.2 FORMAÇÃO 26
3.1.2.1 PRIORIDADE..... 26
3.1.2.2 AÇÃO..... 26
3.1.3 RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS 29
3.1.3.1 PRIORIDADE.....29
3.1.3.2 AÇÃO.....29
3.1.3.3 AÇÃO.....30
3.1.3.4 AÇÃO.....31
3.1.4 INFRAESTRUTURA 32
3.1.4.1 PRIORIDADE..... 32
3.1.4.2 AÇÃO..... 32
3.1.4.3 AÇÃO.....33

CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 35

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 36

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: NÍVEL ADOÇÃO TECNOLOGIA EDUCACIONAL TURVO -PR..... 13
FIGURA 2: SITUAÇÃO DA DIMENSÃO VISÃO NO MUNICÍPIO DE TURVO..... 15
FIGURA 3 – SITUAÇÃO DA DIMENSÃO FORMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TURVO..... 17

FIGURA 4 – DIMENSÃO RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS PARA TURVO 19
FIGURA 5 – DIMENSÃO INFRAESTRUTURA PARA TURVO..... 21

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: RELAÇÃO CONEXÃO X NÚMERO DE ALUNOS..... 12
TABELA 2: INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS E VELOCIDADE DE INTERNET MEDIDA EM 2019..... 12
TABELA 3: AÇÕES DE TECNOLOGIA – TURVO..... 22

APRESENTAÇÃO

O presente instrumento é intitulado como Plano Local de Inovação para o município de Turvo, sugerido pelo Decreto Federal n° 9.204/17 que instituiu o Programa Educação Conectada, para o período de 2019 a 2024 e tem como objetivo diagnosticar o nível de adoção em tecnologia existente na rede, com base nas dimensões do programa Educação Conectada (Visão, Formação, Recursos Educacionais Digitais e Infraestrutura), a fim de identificar quais pontos positivos e pontos a desenvolver em relação a tecnologia educacional, traçar prioridades e ao final traçar metas a curto e longo prazo, além de desenvolver ações e a partir dessas enumerar atividades para que as metas sejam atingidas.
Vale destacar que o Programa Federal Educação Conectada fornecerá recursos financeiros para melhorar a conexão com a internet das instituições da rede municipal de ensino de Turvo, através do repasse Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), beneficiando somente as 5 escolas urbanas das instituições de ensino da rede municipal de Turvo. Sendo que para ser efetivado o repasse é imprescindível que o município elabore o Plano Local de Inovação. Somente os municípios intitulados como do grupo 01 já foram beneficiados, Turvo se encaixa no grupo 02, portanto será favorecido quando anexar o Plano no SIMEC, módulo Educação Conectada.

INTRODUÇÃO

O Programa de Inovação Educação Conectada foi instituído pelo Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017 com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Para fazer parte do programa a Dirigente Municipal do município realizou a adesão por meio do sistema SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação), indicando também um articulador responsável em executar as ações do programa no âmbito municipal e auxiliar a comunidade escolar na Elaboração do Plano Local de Inovação.
Após a Secretária de Educação aderir ao programa foi construído um grupo de trabalho para elaborar o Plano Local de Inovação para Turvo a fim de proporcionar um processo colaborativo e participativo, além de dar transparência a toda comunidade escolar. Cada segmento indicou dois integrantes, sendo esses representantes das escolas, Câmara de Vereadores e setores da Prefeitura Municipal, mais especificamente o departamento de compras, licitação e Tecnologia Municipal. O grupo de trabalho foi instituído pela portaria N°. 198/2020.
Na primeira reunião foi determinado um prazo para que o diretor e mais dois professores respondessem a um questionário com 38 perguntas relacionadas às quatro dimensões do programa: visão, formação (competência), recursos educacionais digitais e infraestrutura. As quais foram respondidas diretamente na plataforma Guia Edutec, elaborada pelo parceiro do Ministério da Educação, CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira) com o perfil do diretor da escola. Cada instituição recebeu uma devolutiva, via e-mail, sobre o grau de adoção de tecnologia correspondente.
No encontro do dia 06 de março de 2019 foi possível visualizar os resultados correspondentes ao grau de adoção de tecnologia da rede através do perfil da Secretaria Municipal de Educação, na Plataforma Guia Edutec e discutir quais são os pontos positivos e quais os pontos a desenvolver da rede em relação a adoção da tecnologia.
Para a elaboração do Plano Local de inovação, também é importante conhecer as ações que já são realizadas pelas instituições em relação à tecnologia educacional, por isso foi orientado que cada escola e CMEI realiza-se uma pesquisa

com os professores para identificar quais ações, em cada dimensão, que já utilizam e avaliar identificando se funciona bem ou precisa ser melhorado.
No terceiro encontro, realizado no dia 05 de abril de 2019, depois de feitas as análises, foram identificadas prioridades para cada dimensão. Além de formalizar qual a visão do Plano Local de Inovação para o município de Turvo, a qual corresponde aos objetivos que os atores envolvidos querem alcançar com o mesmo. Por isso, a visão foi desenvolvida pelo grupo de trabalho com base no questionamento: Como você acredita que a tecnologia pode melhorar a educação do município de Turvo? Para responder a questão foi utilizada a ferramenta tempestade de ideias do site edupulses.io, para acessar os participantes utilizaram um número pin e digitaram as palavras chaves correspondentes ao questionamento. Na tela do Datashow foi possível visualizar todas as palavras digitadas possibilitando comentários e da união de todas surgiu a visão do Plano Local de Inovação de Turvo, a qual é: “Utilizar a tecnologia educacional como ferramenta para construir o conhecimento, através de capacitações aos docentes e melhoria na infraestrutura e conectividade, visando a qualidade no processo do ensino aprendizagem”.
Para cada prioridade foram elencadas metas. E para cada meta, foram desenvolvidas ações. E para cada ação foram descriminadas atividades para que as mesmas fossem alcançadas.
Para terminar o processo de elaboração do Plano Local de Inovação o mesmo foi disponibilizado em uma audiência pública com os professores e grupo de trabalho para desenvolvimento de novas ideias ou o aprimoramento das existentes.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A tecnologia tem proporcionado grandes transformações em vários setores da sociedade, logo a educação também necessita acompanhar esse desenvolvimento e auxiliar o aluno na integração desse novo mundo, abstraindo habilidades e competências para ser protagonista de seu conhecimento.
Devido a essas transformações pautadas pela tecnologia é que o Brasil incorporou a tecnologia na Base Nacional Comum Curricular, homologada em 2017, a qual é um documento que normativa as competências e habilidades necessárias para que os educandos se desenvolvam ao longo da escolarização básica em qualquer parte do território brasileiro.
CIEB salienta sobre a BNCC:

Voltada à educação infantil e ao ensino fundamental, a BNCC tem o intuito de incentivar o fortalecimento e a qualidade da educação, por meio de um patamar comum de aprendizagem a todos os estudantes. Essa é ainda uma estratégia para promover a equidade na educação brasileira (CIEB, 04/2018, Nota Técnica 12).

A BNCC surge para potencializar a equidade e qualidade na educação, um exemplo disso é a utilização da tecnologia de modo transversal ao longo do seu documento. A tecnologia é citada especificamente nas competências gerais 1, 2 e 5, apresentadas a seguir:

Competência 01: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
Competência 02: Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
Competência 5: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. (BRASIL, 2017)

Conforme CIEB (2019), a 1ª competência tem relação com a formação cidadão tanto no mundo físico, cultural, social como também no digital, ou seja, no mundo digital, nas redes sociais, plataformas digitais também é necessário seguir direitos e deveres para que a comunicação em rede seja realizada de forma segura e democrática.
A 2ª competência fala do incentivo a pesquisa, do espírito investigativo, incluindo habilidades ativas frente às tecnologias. Os educandos passam a ser autônomos e críticos com a utilização e criação de novas soluções digitais.
Já a 5ª competência, os verbos criar, produzir, resolver e exercer indicam uma aprendizagem ativa em que o educando pode aspirar uma aprendizagem significativa relacionando conhecimentos prévios e novos.
Assim, como forma de auxiliar as rede no processo de implementação a tecnologia em educação, o Ministério da Educação sugeriu que o Plano local fosse desenvolvido na teoria For in Balance, desenvolvida pelo CIEB (Centro de Inovação da Educação Brasileira) que significa para que se tenha sucesso na implantação da tecnologia no ensino é necessário ter equilíbrio entre as quatro dimensões do programa. As dimensões são:
Visão: refere-se a quanto se acredita que a tecnologia pode transformar positivamente a educação municipal através da incorporação da tecnologia ao currículo e as práticas pedagógicas. Deve-se considerar os seguintes aspectos: a) qualidade; b) equidade no acesso aos estudos; c) contemporaneidade; d) melhorias nos processos de gestão.
Competências: indica as habilidades, conhecimentos, atitudes requeridas aos profissionais envolvidos para que a tecnologia na educação possa acontecer para melhorar sua gestão escolar e apoiar professores e alunos a os utilizarem melhor.
Recursos Educacionais Digitais: refere-se ao acesso e uso de programas, aplicativos e conteudos digitais (textos, imagens, vídeos, animações, jogos, simuladores, softwares etc.), sobre determinado conteúdo a ser estudado
Infraestrutura: indica a disponibilidade de ferramentas como computadores, notebooks, tablets e etc. e também a melhoria da conectividade em diversos ambientes da escola. A conectividade é primordial para que a tecnologia educacional seja implantada, pode ser conexão terrestre para escola localizadas em áreas rurais e conexão por satélite para atender as demais instituições.

Para identificar o nível de adoção da tecnologia nas instituições do município foi utilizada a ferramenta Guia Edutec elaborada pelo Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB) a fim de identificar em qual nível se encontra e a partir disso conhecer os pontos positivos e os pontos a serem trabalhados pela rede.
Esse modelo se baseia em quatro níveis de adoção em tecnologia:
Emergente: é o nível inicial, a tecnologia é utilizada para a área administrativa e de uso dos professores para elaborar aulas, provas e trabalho ou apresentações através de televisores ou projetores. Os alunos empregam a tecnologia para pesquisas ou trabalhos específicos, com internet ou ferramentas disponibilizada pelos computadores desktop.
Básico: O professor utiliza a tecnologia de forma expositiva com equipamentos de uso coletivo, como televisores ou projetores. A tecnologia é utilizada pelos alunos em atividades esporádicas por equipamentos móveis ou laboratórios de informática. A conectividade é limitada a alguns ambientes da escola, como por exemplo setor administrativo e sala de professores.
Intermediário: a escola possui infraestrutura mínima para atrelar a tecnologia ao currículo escolar. Os professores são conhecedores não somente das ferramentas de produtividade, como também do potencial para aprimorar sua prática pedagógica. O aluno deve utilizar a tecnologia ao menos uma vez por semana na escola e contar com uma plataforma de aprendizado online.
Avançado: a infraestrutura disponível possibilita a integração da tecnologia ao uso pedagógico. Os professores utilizam recursos disponíveis e criam novos. A tecnologia deve estar presente diariamente para os alunos, podendo utilizar os próprios dispositivos móveis para adquirirem conhecimentos constantemente. Requer uma equipe de suporte qualificada para auxiliar professores e alunos na gestão da tecnologia.
O programa Educação Conectada visa melhorar a conexão por infraestrutura terrestre com velocidade de 20, 50, 100 Mbps, dependendo do número de alunos, professores, e funcionários conectados ao mesmo tempo (Resolução n° 09 de 13 de abril de 2018, Ministério da Educação), sendo que o recomendado é que se calcule no mínimo 100 Kbps por aluno conectado. Observe a tabela:

Tabela 1: Relação conexão x número de alunos

NÚMERO DE ALUNOS	VELOCIDADE DE CONEXÃO
ATÉ 199	20 Mbps
De 200 a 499	50 Mbps
Mais de 500	100 Mbps

Fonte: Programa Educação Conectada – MEC - 2019

A tabela a seguir identifica as escolas a serem atendidas, bem como a velocidade registrada no Medidor Educação Conectada, atualmente.
Tabela 2: Instituições Municipais e velocidade de internet medida em 2019

INSTITUIÇÃO	VELOCIDADE INDICADA NO MEDIDOR (Mpbs)
E. M. FRIDA RICKLI NAIVERTH	12
E. M. PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO	12
C M E I VÓ LUIZA	6
C M E I IRMÃ ANCILA	6
C M E I PE. JOÃO ADOLFO BARENDSE	6
E. M. JOÃO MIGUEL MAIA	6
E. M. DO CAMPO SANTA ANITA – EI EF	6
E.M. DO CAMPO INFANCIA FELIZ – EI EF	6
C M E I SEMENTE DO AMANHÃ	6

Fonte: Medidor de velocidade Educação Conectada -2019

Observa-se que as escolas citadas acima não possuem velocidade compatível com o programa, o município sentiu a necessidade de adequar as conexões para melhorar a qualidade de ensino na rede. Atualmente, conforme o medidor de velocidade Educação Conectada, a velocidade média de internet no estado é de 9.98 Mbps, a nível de sul é de 9.75 Mbps e no Brasil a média é de 7.2 Mbps, isso revela que a maioria das conexões está acima da média tanto estadual, como nacional.

2. ANÁLISE DIAGNÓSTICA

2.1 DIMENSÃO 1 – VISÃO

Assim, através da análise do diagnóstico previamente estruturado com base no questionário com 38 perguntas, respondido pelas 9 instituições que compõem a rede municipal urbana e rural de ensino de Turvo , foi possível conhecer em quais níveis de adoção da tecnologia a rede se encontra para cada dimensão. Observe o quadro abaixo:

Figura 1: Nível adoção tecnologia educacional Turvo-PR

	VISÃO	FORMAÇÃO	RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS	INFRAESTRUTURA
NÍVEL AVANÇADO	10	6,26	14,16	9,33
NÍVEL INTERMEDIÁRIO				
NÍVEL BÁSICO				
NÍVEL EMERGENTE				

Fonte: Diagnóstico Turvo - Guia Edutec / 2019

De acordo com o quadro de modo geral as dimensões menos desenvolvidas em Turvo são a formação e a infraestrutura. No entanto, existem outros pontos a serem detalhados sobre o nível de adoção a tecnologia no município, que serão apresentado na sequência.
A pesquisa evidenciou que na dimensão visão 75,2% dos professores acreditam que o uso de recursos tecnológicos favorecem o aprendizado dos alunos. Os outros 24,8% acreditam que o uso da tecnologia não seja tão importante para o aprendizado dos alunos, pois defendem que para o aluno aprender de fato, ainda se faz necessário a utilização de instrumentos tradicionais, como quadro para cópia, leitura de diferentes gêneros em livros e materiais físicos e o uso constante da tecnologia em sala de aula poderia minimizar o interesse por estes instrumentos.
Em relação ao direcionamento da tecnologia nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições apenas 85% citam brevemente o uso da tecnologia para fins pedagógicos.
Na questão acerca da existência de um plano de ação concreto para promover a integração das tecnologias nas práticas pedagógicas, pode –se dizer que não existe outro plano além das metodologias citadas no projeto Político Pedagogico da escola. Desse modo, 87% responderam que não existe tal documento e que cada professor se organiza de maneira independente, sendo gestor da suas aulas.
A pergunta relacionada a existência de um profissional cuja função seja cuidar dos recursos tecnológicos, 100% das instituições responderam que não possuem essa opção, ninguém tem a função específica de cuidar dos recursos tecnológicos para fins educativos, embora praticamente todas as escolas contem com um mínimo de recursos na instituição que pode ser utilizado pelos professores. .
Sobre a estrutura de apoio aos professores para a integração de recursos tecnológicos nas práticas pedagógicas, 88,3% responderam que os professores apoiam-se apenas nos próprios colegas, pois compartilham entre si práticas e dicas. Outros 11,7% responderam que cada professor se organiza para aplicar o que sabe, em relação a política de uso de computadores, celulares, internet, etc.
Questionados sobre os dois principais obstáculos para a integração de tecnologias às práticas de ensino e aprendizagem: 41,7% contestaram ser a insuficiência de capacitação ou formação específica dos professores para o uso pedagógico das tecnologias e 37,5% revelaram ser insuficiência ou obsolescência dos equipamentos (como computadores, notebooks, tablets ou outros) disponíveis para uso dos alunos e/ou problemas com a conexão à internet.
Em relação ao investimento em tecnologia, 85% responderam que não investiram recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), pois a instituição precisa de investimento em outras áreas, ao invés de gastar com recursos tecnológicos. Outros 15% responderam que é obrigatoriedade da mantenedora prover os recursos necessários que a escola precisa.

O gráfico abaixo identifica como está a Dimensão Visão no município de Turvo:
FIGURA 2: Situação da dimensão VISÃO no municipio de Turvo

Fonte: Diagnóstico Turvo - Guia Edutec / 2019

Assim, observa-se que o nível da dimensão visão é emergente em 85% das instituições.

Pontos positivos:

Grande parte dos profissionais da educação acreditam que o uso das tecnologias favorece o aprendizado dos alunos, além de favorecer a gestão tornando-a mais eficaz;

Pontos a desenvolver:

Abordagem das novas tecnologias nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições;
Realizar um plano de ação concreto para promover a integração das tecnologias nas práticas pedagógicas;
Investir no setor de tecnologia em todas as instituições escolares;
Contratação de um profissional habilitado para a manutenção dos equipamentos na Secretaria de Educação;

DIMENSÃO 2 - FORMAÇÃO

Na dimensão formação o diagnóstico revelou que 90% dos professores realizaram formações sobre o uso pedagógico dos recursos tecnológicos. Porém, nos últimos dois anos 10% dos professores, não realizaram formação em relação a tecnologia na educação.
A questão C questiona sobre a avaliação das formações ofertadas pela Secretaria de Educação, 90% responderam que a Secretaria ofertou cursos que auxiliam o professor no uso das tecnologias em sala de aula, porém, a falta destes impede que a prática seja contextualizada de fato.

Além das formações ofertadas pela Secretaria de Educação, 60% responderam que buscaram, de maneira independente, formações gratuítas disponíveis na internet ou disponibilizadas por parceiros da escola.
Em se tratando do processo ensino aprendizagem, 75% respondeu que utiliza a tecnologia para preparar as aulas, em suas casas ou na sala dos professores (pesquisa de conteúdos na internet, materiais ou questões para provas) outros 25% utilizam para fazer apresentações e mostrar conteúdos aos alunos durante as aulas (como vídeos e páginas na Internet).
Sobre as habilidades dos professores: 60% conseguem encontrar materiais (imagens, textos, perguntas) na internet e usá-los na preparação de lições ou provas, 20% utilizam para acessar e usar recursos educacionais digitais, 15% para comunicar-se com os alunos ou familiares usando recursos tecnológicos. Apenas 0,5% utiliza para organizar atividades que envolvam uso colaborativo de recursos tecnológicos por parte dos alunos.
96% responderam que a tanto a mantenedora quanto as escolas tem feito trabalhos abordando temas como: Uso seguro da internet e das redes sociais; Avaliação de veracidade de conteúdos na internet e análise do seu contexto, além de preservação da imagem de terceiros e outros assuntos, muito embora, nem sempre as questões levantadas são levadas em consideração.
Sobre o compartilhamento de práticas pedagógicas, 30% responderam que os professores que testam práticas que envolvem recursos tecnológicos, as compartilham com outros professores de maneira informal. Sendo que dos professores que utilizam bem os recursos tecnológicos, 40% responderam que o principal fator de contribuição para que eles conseguissem incluir tecnologia em suas práticas pedagógicas foi que aprenderam com outros colegas que se destacavam no uso de tecnologia para educação.
O gráfico abaixo identifica como está a Dimensão Visão no município de Turvo:
FIGURA 3: Situação da dimensão FORMAÇÃO no municipio de Turvo

Fonte: Diagnóstico Turvo - Guia Edutec / 2019
Observa-se que a dimensão necessita de atenção, pois encontra-se no nível emergente e apenas 23% no nível básico.

Pontos positivos

Os professores já utilizam a tecnologia ao menos para o preparo das aulas, provas e trabalhos;
Compartilhamento informal entre os colegas sobre o uso das TICs;
A busca de formação, novos conhecimentos por conta própria;

Pontos a desenvolver

Falta de formação sobre o uso das TICs, tanto na parte de utilização pessoal da ferramenta como pedagógica;
Trabalhar uso adequado das novas tecnologias com pais e educandos;
Falta de interesse de aprimorar as competências;
Falta de recursos tecnologicos para uso na escola;

DIMENSÃO 3 - RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS

O diagnóstico identificou que na dimensão Recursos Educacionais Digitais, 67% dos professores utilizam recursos digitais, principalmente páginas de internet, vídeos e áudios outros 26% utilizam textos ou versões digitais de livros (conteúdos escritos sobre diversas disciplinas), porém 7% não utiliza nenhum recurso tecnológico.
Sobre a busca de conteúdos e recursos digitais, 81% procuram por meio de buscadores como Google, Yahoo, Bing etc. 23% além de buscadores na internet, também procuram conteúdos em repositórios como portais da secretaria de Educação, Portal do Professor, Escola Digital etc .
Em relação ao uso de ferramentas digitais de apoio à gestão escolar, 97% explicaram que a escola só usa os recursos digitais obrigatórios ofertados pela Secretaria de Educação e Ministério da Educação. Ainda se tratando da gestão escolar, as escolas da rede utilizam outros recursos e ferramentas digitais, 85% para a comunicação com professores, familiares e alunos.
Em se tratando da utilização dos recursos tecnológicos para comunicação, 85% das escolas da rede empregam para a comunicação interna (entre equipe gestora e professores, por exemplo).

Figura 4 – Dimensão Recursos Educacionais Digitais para Turvo

Fonte: Diagnóstico Turvo - Guia Edutec / 2019

PONTOS POSITIVOS

As escolas já utilizam alguns recursos digitais como por exemplo páginas de internet, vídeos e áudios, etc;
Os recursos ou ferramentas digitais são aproveitados para realizar a comunicação com a comunidade escolar;

PONTOS A DESENVOLVER

Falta de mais equipamentos e infraestrutura adequada para acessar com qualidade e velocidade os recursos educacionais digitais;
Formação continuada aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério a fim de capacitá-los e deixá- los mais seguros no uso dos recursos tecnológicos;

Por fim observe o gráfico a seguir para identificar o nível da dimensão já delineada:
DIMENSÃO 4 - INFRAESTRUTURA

O primeiro questionamento sobre a referida dimensão revela que 95% das escolas não possuem computadores para acesso dos alunos como ferramenta pedagógica, pois a maioria dos computadores disponíveis estão na sala do diretor, equipe pedagógica, sala dos professores e/ou na secretaria escolar, porém, existe um planejamento por parte da Secretaria a fim de equipar e melhorar a aquisição de comptadores para sanar esta deficiência.
Em relação a utilização dos próprios equipamentos (celulares, tablets ou notebooks) nas práticas pedagógicas da escola, 100% responderam que os alunos não podem utilizar seus equipamentos na escola pois há regulação da Secretaria de Educação que proíbe essa prática.
Já questionando sobre quantas vezes por mês os alunos usam computadores, laptops ou tablets na escola, 100% revelaram que nenhuma, pois a escola não possui esses equipamentos em funcionamento para uso dos alunos.

Sobre a questão de equipamentos existentes nas escolas, pode-se dizer que todas as escolas possuem, mesmo que em baixa quantidade, equipamentos, tais como: aparelho de som, impressora, TV Smart, aparelho de DVD, Scaner/copiadora e projetor para notebook.
Em relação a conectividade para a equipe gestora e professores, 100% responderam que há conexão à internet fixa e sem fio (wi-fi), disponível na sala do diretor, sala da equipe pedagógica e/ou sala de professores. Outros 20% tem internet sem fio (wi-fi) para uso dos professores em diferentes ambientes da escola, porém para os alunos, 100% marcaram que os alunos não acessam a internet.
Em se tratando de qualidade da conexão 80% disseram que não há internet ou a conexão a qual é tão ruim que só é suficiente para fins administrativos e 98% salientou que se uma turma inteira da escola se conectar à rede ao mesmo tempo, independentemente do conteúdo acessado, a internet deixa de funcionar.
Para realizar a manutenção dos equipamentos 100% afirmaram que a assistência técnica é feita principalmente por meio de prestadores de serviço disponibilizados diretamente pela mantenedora, porém, seria o ideal é que houvesse um prestador de serviço exclusivo para a Secretaria de Educação, tendo em vista que por se tratar de uso contínuo, os equipamentos precisam de manutenção de maneira mais ágil.
Observe o gráfico a seguir que está representando qual o nível de adoção da dimensão já listada a cima:

FIGURA 5 – DIMENSÃO INFRAESTRUTURA PARA TURVO

Fonte: Diagnóstico Turvo - Guia Edutec / 2019

PONTOS POSITIVOS

Os professores utilizam os recursos ou ferramentas tecnológicas para uso pedagógico;

PONTOS A DESENVOLVER

Falta de equipamentos para atender a demanda;
Solicitar junto à Administração Municipal uma pessoa exclusiva para atender as instituições que fazem parte da Secretaria de educação para a manutenção dos equipamentos tecnológicos e ainda conversas sobre conscientização do mau uso dos equipamentos e zelo pelo patrimônio;
Conectividade deficiente na maioria dos ambientes escolares;

3. MAPEAMENTO DAS AÇÕES

Em conjunto com as escolas e CMEIS da rede municipal de Turvo foi elaborado uma tabela com as ações, que podem ser políticas, programas ou projetos/iniciativas referentes à educação, tecnologia e inovação já realizadas em Turvo.
As ações mapeadas foram analisadas indicando se elas funcionam bem ou se precisam ser melhoradas e apontadas conforme a dimensão (visão, formação, conteúdos e recursos digitais e infraestrutura) que a mesmas estão associadas.
Observe na tabela as ações já realizadas em relação a tecnologia em Turvo:

Tabela 3: Ações de tecnologia – Turvo

Ação de intervenção	Área Responsável	Resultados esperados	Ações de monitoramento	Dimensão	Resultados obtidos na avaliação da ação
1 – Com o uso contínuo das tecnologias dentro de sala de aula, levar o aluno e consequentemente a comunidade escolar a perceber que esta não serve apenas para o compartilhamento de informações na vida pessoal, serve também para o aprimoramento e conhecimento que pode contribuir para a evolução de qualquer pedssoa seja na vida pessoal quanto profissional.	Mantenedora e Gestão escolar	Uso consciente e qualitativo das tecnologias dentro e fora do ambiente escolar.	Envolvimento de todos os profissionais que atuam tanto na área educacional, como em órgãos públicos a fim de levar os alunos e a comunidade escolar a perceber que a tecnologia faz parte da vivência humana na atualidade e portanto precisa ser utilizada de maneira consciente.	Visão	Cidadãos mais responsáveis, conscientes e criativos, atendendo as competências explicitas na Base Nacional comum Curricular com o apoio do uso das tecnologias.
2 - Formação profissional quanto ao uso pedagógico das novas tecnologias na educação.	Mantenedora	Que os profissionais da educação utilizam das tecnologias como ferramenta de apoio na execução das aulas.	Construir projetos junto as equipes pedagógicas das escolas a fim de coordenar as ações e incentivar o uso das tecnologias por parte dos professores	Formação	Aulas mais dinâmicas, com experiências visuais, interativas que desenvolvam habilidades, além de proporcionar o acesso a tecnologia a todos os alunos que a escola atende, levando o conhecimento de maneira agradável .
3- Capacitação de uso pessoal das ferramentas do computador.	Mantenedora	Que os professores percebam que as tecnologias podem e devem ser utilizadas na sua prática profissisonal, fomentando de maneira prazeroza as aulas.	Promover reuniões contínuas com as equipes pedagógicas das escolas a fim de avaliar a aceitação por parte dos professores na independência do uso das ferramentas tecnológicas	Formação	Auto estima e independência do professor , além de favorecer o acesso a informações que possam enriquecer suas aulas e mante lo atualizado.
4 – Aquisição de mais equipamentos tecnológicos para as escolas.	Mantenedora e Escolas com recursos oriundos do PDDE.	Que os professores usam com consciência e procurem melhorar a prática em sala de aula, tornando a escola mais agradável.	Acompanhar as ações das equipes pedagógicas, além de promover avaliações externas para identificar resultados.	Recursos Educacionais Digitais	Melhoria na qualidade do ensino.
5 - O acesso a internet precisa ser ampliado para todos os ambientes da escola, bem como a velocidade para melhorar o seu uso nas demandas pedagógicas.	Mantenedora por meio da adesão ao Programa Educação Conectada	Que os professores de fato utilizem deste recurso para melhorar o processo ensino aprendizagem.	Acompanhar as ações das equipes pedagógicas, além de promover avaliações externas para identificar resultados.	Infraestrutura	Melhoria na qualidade do ensino.
6 – Organizar um espaço dentro da escola que possa ser utilizado como laboratório de informática.	Mantenedora por meio da adesão ao Programa Educação Conectada e e Escolas com recursos oriundos do PDDE.	Que este espaço seja utilizado pelos alunos para pesquisas, atividades escolares afins, e também pelos professores na preparação de aulas dinâmicas e criativas.	Solictar junto a direação das escolas para a organização deste espaço, viabilizando o uso por parte de todos os integrantes da escola, bem como a conservação e zelo por este espaço e seus equipamentos.	Recursos Educacionais Digitais	Promover o acesso ao conhecimento por parte dos alunos de forma atualizada, tornando a escola um espaço de aprendizado atraente.

Fonte: Pesquisa instituições – 2019

3- PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO PARA TURVO

“Num mundo globalizado, que derruba barreiras de tempo e espaço, o acesso à tecnologia exige atitude crítica e inovadora, possibilitando o relacionamento com a sociedade como um todo. O desafio passa por criar e permitir uma nova ação docente na qual professor e alunos participam de um processo conjunto para aprender de forma criativa, dinâmica, encorajadora e que tenha como essência o diálogo e a descoberta”
(BEHRENS, 2000)

DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES, AÇÕES E ATIVIDADES

Após analisar o diagnóstico das questões respondidas pelas escolas e CMEIs da rede municipal de ensino de Turvo, e traçado os pontos positivos e pontos a desenvolver em cada dimensão, o grupo de trabalho elencou as prioridades para a adoção da tecnologia na rede municipal de ensino de Turvo.

VISÃO

3.1.1.1 Prioridade
Criar uma abordagem sobre a tecnologia educacional nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal, a fim de fortalecer a visão em relação o quanto a tecnologia pode favorecer o processo ensino aprendizagem.

3.1.1.2 Ação
Desenvolver fundamentação teórica a respeito da tecnologia educacional.

Descrição da Ação: Melhorar a visão da rede quanto ao uso da tecnologia na educação, bem como consolidar esse tema nas instituições de ensino.				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Início**	**Fim**
Toda comunidade escolar	Secretaria de Educação e Gestão escolar	R$ 0,00	2019	2024
Atividades		**Acompanhamento**		
Proporcionar grupos de estudo para realizar leituras sobre como a tecnologia pode auxiliar na lemlhoria do processo ensino aprendizagem;		Acompanhar a frequencia por meio de lista de presença e oferecer certificação pela Secretaria de Educação.		
Oficinas práticas com apresentação de planos de aula que envolvem a tecnologia, passivos de serem concretizados na escola, demonstrando aos professores como esta ferramenta pode aproximar a comunidade escolar da escola.		Acompanhar a frequencia por meio de lista de presença e oferecer certificação pela Secretaria de Educação.		

3.1.1.3 Ação
Conhecer o Currículo Referência em tecnologia e computação do Centro de Inovação para a Educação Brasileira – CIEB a fim de obter uma abordagem prática de como implantar a tecnologia na educação pautada nas habilidades da BNCC e Referencial Curricular do Paraná.

Descrição da Ação: Tomar conhecimento de um currículo referência no Brasil e referenciá-lo no Projeto Político Pedagógico das escolas e CMEIS.				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Início**	**Fim**
Toda comunidade escolar	Secretaria de Educação e Gestão escolar	R$ 0,00	2019	2024
Atividades		**Acompanhamento**		
Estudar o documento Currículo Referência em tecnologia e computação do Centro de Inovação para a Educação Brasileira – CIEB, juntamente com a equipe responsável pela construção do Plano Local de Inovação.		Construir uma Agenda de trabalho com as datas dos encontros.		
Levar o documento Currículo Referência em tecnologia e computação do Centro de Inovação para a Educação Brasileira – CIEB, bem como seus pontos principais, ao conhecimento dos docentes e gestores das escolas, a fim de tomarem conhecimento para posterior incorporação ao PPP.		Acompanhar a frequencia por meio de lista de presença e oferecer certificação pela Secretaria de Educação.		
Zelar para que as estrategias e ações incluídas no Projeto Político Pedagógico das escolas que digam respeito ao uso das tecnologias em sala de aula, sejam de fato concretizadas.		Acompanhar e coordenar junto as equipes pedagógicaso o fluxo de ensino aprendizagem nas escolas, observando se os recursos que a escola dispõe acerca do uso das tecnologias, estão sendo utilizados na escola.		

Meta geral para o primeiro ano - 2020
Proporcionar que 100% das instituições da rede municipal de ensino tenham a tecnologia educacional pautadas em seus Projetos Políticos Pedagógicos.
Metas gerais para os cinco anos – 2020-2024
Desenvolver um pensamento responsável acerca da importância do uso da tecnologia nos espaços escolares;

FORMAÇÃO

3.1.2.1 Prioridade :
Realizar capacitação presencial ou à distância sobre temas relacionados à tecnologia educacional aos professores, bem como orientar multiplicadores motivadores na utilização da tecnologia nas práticas pedagógicas em cada uma das instituições e ainda realizar palestras aos pais e alunos a respeito ao uso adequado das tecnologias.
3.1.2.2 Ação:
Criar um plano de capacitação discriminando formações presenciais ou a distância e disponibilizar aos professores da rede a fim de incentivar a formação individual.

Descrição da Ação: Buscar empresas e técnicos capacitados que possam oferecer palestras, seminários e ou oficinas aos professores a fim de aproximá-los do uso das tecnologias no ambiente escolar.				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Início**	**Fim**
Alunos, professores, equipes pedagógicas e gestores.	Secretaria de Educação e Gestão escolar	R$ 25.000,00	2019	2024
Atividades		Acompanhamento		
Promover encontros presenciais e cursos a distância, bem como fazer parceria com outras Secretarias que oferecem cursos técnicos relacionados a Educação Tecnológica e Universidades de municípios vizinhos que contemplem competências necessárias ao uso da tecnologia na educação.		Realizar uma pesquisa de avaliação quanto a capacitação e aferição quanto ao uso da tecnologia em sala de aula e os motivos para a não utilização destes recursos; Acompanhar os avanços e fragilidades ainda presentes na ação docente frente a utilização das tecnologias em sala de aula;		
Fazer uma pesquisa sobre quais formações já realizadas e quais os novos anseios dos educadores em relação a prática pedagógica aliada a tecnologia educacional, oportunizando que cada escola tenha em seu quadro profissionais hábeis no uso das tecnologias que possam ser multiplicadores e incentivadores deste uso.		Levantamento de dados por meio de indicadores que possam apresentar os anseios e os resultados.		
Divulgar a existência do Plano de Inovação a todos os profissionais do Quadro, bem como as ações planejadas neste, a fim de melhorar o uso das tecnologias nos espaços escolares.		Avaliação e Monitoramento do Plano por parte tanto da equipe responsável pela sua construção, como pelos demais profissionais do Quadro.		

Meta geral para o primeiro ano - 2020
Ofertar pelos menos 1 curso neste ano, possibilitando aproximar os profissionais do Quadro sobre a importância de se habilitar, seja presencialmente ou a distância com cursos que os capacitem para o uso da tecnologia no ensino.

Meta geral para os cinco anos – 2020-2024
Ofertar pelos menos 2 cursos por ano, possibilitando capacitar 100% dos professores com oficinas presenciais ou a distância sobre as habilidades necessárias para implantar a tecnologia no ensino.

3.1.2.2 Ação: Avaliar continuamente o trabalho das equipes pedagógicas nas escolas a fim de serem os incentivadores e executores do uso de metodologias inovadoras, tanto para os professores estendendo para toda comunidade escolar.

Descrição da Ação: Favorecer o desenvolvimento de competências de modo formal por meio do apoio pedagógico dentre das instituições escolares.				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Início**	**Fim**
Professores	Equipe pedagógica das escolas e CMEIs	R$ 25.000,00	2020	2024
Atividades		**Acompanhamento**		
Desenvolver um trabalho de conscientização junto as equipes pedagógicas nas escolas para que sejam multiplicadores do uso das tecnologias em sala de aula, auxiliando sempre que necessário os professores que apresentam maiores dificuldades.		Reuniões mensais com as equipes pedagógicas das escolas a fim de acompanhar o desenvolvimento das ações nas escolas, bem como as dificuldades observadas e os pontos a serem melhorados.		
Estruturar formações periódicas aos multiplicadores de modo a serem repassadas aos educadores da instituição a fim de desenvolverem novas competências e habilidades quanto ao uso da tecnologia educacional.		Planejar junto as peças orçamentárias, recursos para a formação continuada dos multiplicadores na área das tecnologias.		

Meta geral para o primeiro ano – 2020
Incentivar os professores na prática em sala de aula que ampliem a utilização de recursos, planejando aulas mais interativas que utilizem de metodologias ativas a fim de ir gradativamente disciplinando os alunos para esta nova forma de aprender, utilizando para isto os recursos que atualmente a escola dispõe.

Meta geral para os cinco anos – 2020-2024

Motivar ações que adotem o uso da tecnologia no ensino, que possam ser apresentadas e avaliadas, valorizando o trabalho através de certificação e premiação expedidas e ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS

3.1.3.1 Prioridade: Equipar todas as escolas da rede Municipal de Ensino com computadores, notebooks, impressoras, recursos midiáticos, como: SmarTV, Projetor, etc.

3.1.3.2 Ação: Criação de um plano de intervenção para levantamento das necessidades em cada escola

Descrição da Ação: Realizar um levantamento em todas as escolas e CMEIs para verificar a necessidade de mais equipamentos tecnólogicos para beneficiar as práticas pedagógicas e consequentemente o aprendizado dos alunos.				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Início**	**Fim**
Toda comunidade escolar	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	50.000,00	2020	2024
Atividades		**Acompanhamento**		
Detalhar os equipamentos de uso tecnológico existentes em cada instituição de forma a verificar se há possibilidade de melhora ou a troca dos mesmos.		Relatório por escola da situação dos equipamentos.		
Apresentar os equipamentos presentes na iniciativas do Programa Educação Conectada no Plano de Ações Articuladas para que as instituições realizem a escolha de quais irá adquirir.		Aba execução ou Termo de Compromisso do PAR		
Desenvolver projeto para adquirir através de recursos próprio ou com incentivo parlamentar para a aquisição de infraestrutura tecnológica.		Ofício de encaminhamento e resposta		

Meta geral para o primeiro ano – 2020
Fomentar o apoio financeiro municipal, como o incentivo de emendas parlamentar para a compra dos equipamentos: conjuntos de robótica, projetor interativo, notebook educacional, carrinho de recarga com até 20 laptops.
Meta geral para os cinco anos – 2020-2024

Criar iniciativas no Plano de Ações Articuladas para adquirir: conjuntos de robótica, projetor interativo, notebook educacional, carrinho de recarga com até 20 laptops para equipar as instituições a fim de desenvolver os conteúdos das disciplinas pautados na tecnologia.

3.1.3.3 Ação: Criar uma sala de aula interativa ou plataforma de aprendizagem para compartilhamento de informações, planos de aulas, recursos educacionais digitais possíveis para serem utilizados em sala de aula.

Descrição da Ação: Compartilhar recursos educacionais digitais				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Início**	**Fim**
Professores	Articuladora do Programa Educação conectada	R$ 0,00	2020	2024
Atividades		**Acompanhamento**		
Criar uma Class rom da Secretaria de Educação de Turvo, para que possa ser utilizada pelos professores da Rede Municipal De Ensino na divulgação de suas práticas em sala de aula a fim de serem compartilhadas por todos os educadores da rede.		Acompanhamento e suporte por parte da Articuladora da Secretaria Municipal de Educação a fim de subsidiar e incentivar a publicação das boas práticas efetivando a troca de ideias entre os professores da Rede.		

Meta geral para o primeiro ano – 2020
30% dos professores da rede ingressantes na plataforma.

Meta geral para os cinco anos – 2020-2024
50% dos professores utilizando e interagindo frequentemente na plataforma ou sala de aula online.

3.1.3.4 Ação: Proporcionar a troca de experiências em relação ao uso de recursos ou metodologias inovadoras por meio de Mostra de projetos.

Descrição da Ação: Compartilhamento informal entre os integrantes da instituição e divulgação ampla, com possível premiação de metodologias inovadoras no ensino.				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Início**	**Fim**
Toda comunidade escolar	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.000,00	2020	2024
Atividades		**Acompanhamento**		
Momento de troca na própria instituição de ensino.		Fotos e Relatórios apresentados pela equipe pedagógica da escola dos projetos executados na instituição.		
Mostra municipal de metodologias inovadoras na educação.		Fotos e avaliação		

Meta geral para o primeiro ano – 2020
Realizar mostra de projetos internos em pelo menos 2 ideias inovadoras realizadas nas escolas e CMEIs da zona urbana.

Meta geral para os cinco anos – 2020-2024

Proporcionar a divulgação das ideias inovadoras para toda a comunidade escolar, com a apresentação de 1 projeto ou mais por instituição na 1ª Mostra de projetos de tecnologia do município de Turvo.

INFRAESTRUTURA

3.1.4.1 Prioridade: Aprimorar a manutenção e suporte para evitar que os equipamentos se deteriorem, bem como melhorar a conectividade na maioria dos espaços escolares de forma a possibilitar o uso de recursos educacionais digitais e adquirir novos equipamentos para uso pedagógico como para a gestão escolar.

3.1.4.2 Ação: Aprimorar a comunicação e suporte para agilizar a manutenção de equipamentos e viabilizar a contratação de um profissional para realizar esse trabalho diretamente e exclusivamente nas instituições de ensino.

Descrição da Ação: Solucionar o problema de falta de manutenção e deterioramento dos equipamentos de modo mais rápido.				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Ínicio**	**Fim**
Professores, equipe pedagógica e gestores das escolas.	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.000,00	2020	2024
Atividades		**Acompanhamento**		
Fazer um levantamento das ações tecnólogicas mais utilizadas nas práticas pedagógicas, tais como: baixar vídeos, filmes, converter programas, trabalhar com as ferramentas do pacote Oficce (word, excel, power point), construir slides de apresentação, fazer recortes de filmes e vídeos entre outras ações, para que as equipes possam possam auxiliar e até mesmo transmitir os ensinamentos aos demais funcionários das escolas, principalmente os professores.		Tutorial de funcionamento.		
Criar uma agenda semanal para a equipe de Tecnologia de Informação municipal realizar a manutenção nas instituições.		Relatório da direção da escola avaliando a equipe de suporte.		

Meta geral para o primeiro ano – 2020
Programar as ações de suporte para as instituições situadas na zona urbana e rural e proporcionar atendimento rápido e preciso.
Meta geral para os cinco anos – 2020-2024

Disponibilizar um profissional da equipe de TI municipal para atender por meio de agenda diretamente em cada instituição, garantindo a manutenção dos equipamentos e conectividade.

3.1.4.3 Ação: Proporcionar melhoria na conectividade das instituições de modo a ter acesso aos vários ambientes da escola.

Descrição da Ação: Melhorar a conectividade nas instituições de rede municipal de ensino.				
Público Alvo	**Responsável**	**Estimativa de Orçamento**	**Prazo de Ínicio**	**Fim**
Toda comunidade escolar	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.000,00	2020	2024
Atividades		**Acompanhamento**		
Verificar a infraestrutura atual dos equipamentos de conectividade das instituições de modo a verificar se comportará a conexão necessária.		Relatório de verificação por instituição.		
Confrontar a infraestrutura atual e listar os itens necessário para a melhoria da conectividade		Relatório confrontando infraestrutura atual e futura.		
Realizar licitação por meio de pregão presencial, com o objetivo de contratar custeio e capital conforme o Programa Educação Conectada.		Processo licitatório.		

Meta geral para o primeiro ano – 2020
Oferecer conexão igual ou superior a 50Mbps para as instituições localizadas na zona urbana e gradativamente com a contribuição dos orgãos governamentais aumentar a conexão nas instituições do campo.

Meta geral para os cinco anos – 2020-2024
Oferecer conexão igual ou superior a 1**00Mbps** para as instituições localizadas na zona urbana e conexão igual ou superior a 50Mbps para as instituições do campo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano local de Inovação incentivará a adoção de novas tecnologias no ensino, pois está pautado em um diagnóstico que demonstrou as potencialidades e fragilidades em relação ao nível de adoção em cada dimensão, seja na visão, formação, recursos educacionais digitais ou infraestrutura. Com o recurso financeiro do Programa Educação conectada será possível melhorar a conexão com a internet possibilitando o acesso em vários ambientes da instituição.
Vale destacar que o presente instrumento deve ser disponibilizado a conhecimento de toda a comunidade escolar, a qual terá o papel de fiscalizar a execução das prioridades, metas e atividades previstas para que a qualidade no ensino aconteça por intermédio, também da tecnologia.
Portanto, o Programa de Inovação Educação Conectada é um grande passo para a adoção da tecnologia nas instituições do município, pois junto com Plano Local de Inovação serão prioridades: primeiramente a capacitação dos profissionais, objetivando conhecer recursos e novas metodologias que visem a adoção de novas tecnologias. Outra prioridade será o aprimoramento dos recursos educacionais já utilizados pelos docentes, objetivando inovação nas práticas pedagógicas. Por fim, a prioridade relacionada a infraestrutura implicará no aprimoramento a manutenção e suporte para evitar que os equipamentos se deteriorem, bem como melhorar a conectividade na maioria dos espaços escolares de forma a possibilitar o uso de recursos educacionais digitais e adquirir novos equipamentos para uso pedagógico como para a gestão escolar.

REFERÊNCIAS BIGLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Governo Federal. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Governo Federal. FORMAÇÃO DE ARTICULADORES LOCAIS DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA, p. 01 – 90, 2019.

VALENTE, José Armando. Mudanças na sociedade, mudanças na educação: o fazer e o compreender. O computador na sociedade do conhecimento, v. 1, p. 29-48, 1999. http://thiagomerlo.com.br/arquivos/ti/TIC_Educacao_Livro.pdf#page=31

CIEB Nota Técnica nº 12, abril 2018.

Comissão Responsável pela Formulação e Validação do Plano Local de Inovação

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA
Articuladora Local

FERNANDA HACK KARPINSKI

SANDRA MARA CORDEIRO
Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes

MARISE RICKLI HORST DE ANDRADE
Direção de Instituição de Educação Infantil

ALEXANDRA DE QUADROS
Direção de Instituição dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

TATIANE DE FATIMA GRANDO
Coordenação Pedagógica de Instituição de Educação Infantil

JACIRA OPUCHKVICHT GRALAK
Coordenação pedagógica de Instituição dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

NATHALI CRISTHINI ASCHI

DIMARILDA DO NASCIMENTO
Professores de Educação Infantil

JAQUELINE HORST DE ALMEIDA

ALESSANDRA CHICOUSKI DE CAMARGO
Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5FF23E6A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 018/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos

PUBLICAÇÃO Nº 018/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Dispõe sobre a classificação final definitiva e homologação do resultado final do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Na ausência de interposição de recursos referente à classificação final preliminar, torna-se **definitiva** a classificação divulgada pela Publicação nº 017/2020, publicado em 09/12/2020.

Divulga-se a **classificação final definitiva** dos cargos em duas listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos (**ANEXO I**) e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (**ANEXO II**).

Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** a todos os cargos do Concurso Público do Município de Bom Jesus do Sul aberto pelo Edital nº 001/2020.

O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos** a partir da presente homologação.

Bom Jesus do Sul, 15 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 018/2020
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática	Nota Final	Classificação Final
ADVOGADO	81200096	Leonardo Silveira Longen	4297206	04/02/1989	Aprovado	82,00	7,50	60,00	10,00	4,50	Não há	82,00	**1º**
ADVOGADO	81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	13396125	28/06/1993	Aprovado	79,00	3,00	60,00	10,00	6,00	Não há	79,00	**2º**
ADVOGADO	81200039	Henrique Antonio Gasperin	5333336	13/06/1996	Aprovado	68,50	3,00	50,00	8,00	7,50	Não há	68,50	**3º**
ADVOGADO	81200033	Odacir Gaiowski Junior	103070589	07/04/1993	Aprovado	63,50	4,50	45,00	8,00	6,00	Não há	63,50	**4º**
ADVOGADO	81200100	GIORDANO CEZARE GNOATTO TAFAREL	4083899/SC	16/05/1988	Aprovado	63,50	6,00	45,00	8,00	4,50	Não há	63,50	**5º**
ADVOGADO	81200097	Thaís Cristal Bressan	8.196.382-7	24/02/1994	Aprovado	63,50	6,00	45,00	8,00	4,50	Não há	63,50	**6º**
ADVOGADO	81200056	GUSTAVO PEROSSO	4363150	21/08/1989	Aprovado	60,50	4,50	45,00	8,00	3,00	Não há	60,50	**7º**
ADVOGADO	81200071	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	126896697	30/07/1994	Aprovado	59,00	0,00	50,00	6,00	3,00	Não há	59,00	**8º**
ADVOGADO	81200067	JANDERSON DE MOURA	6.664.072-8	24/04/1978	Aprovado	57,00	6,00	40,00	8,00	3,00	Não há	57,00	**9º**
ADVOGADO	81200037	ADRIANA VERONA KUNSLER	3457585	13/11/1985	Aprovado	55,50	6,00	35,00	10,00	4,50	Não há	55,50	**10º**
ADVOGADO	81200080	TAINE LIESENFELD	6864193	05/07/1996	Aprovado	52,50	3,00	35,00	10,00	4,50	Não há	52,50	**11º**
ADVOGADO	81200049	Maithê Luiza Girardello	5722568	20/07/1995	Aprovado	50,50	3,00	40,00	6,00	1,50	Não há	50,50	**12º**
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81200044	ROSELEI DE ALMEIDA	81066310	18/12/1976	Aprovado	61,00	8,00	32,00	12,00	9,00	Não há	61,00	**1º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12974581-9	12/02/1997	Aprovado	66,00	8,00	52,00	3,00	3,00	100,00	166,00	**1º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200059	ANDERSON MARAN FORTES	107899200	03/01/1995	Aprovado	68,00	6,00	44,00	15,00	3,00	94,38	162,38	**2º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	86964554	26/04/1983	Aprovado	53,00	8,00	36,00	6,00	3,00	94,38	147,38	**3º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200046	cezar ferreira de lima	91017083	03/01/1985	Aprovado	65,00	4,00	40,00	12,00	9,00	81,27	146,27	**4º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200050	Marcos Rafael Hann	85589920	02/02/1986	Aprovado	63,00	6,00	36,00	12,00	9,00	80,65	143,65	**5º**

OPERADOR DE MÁQUINAS	81200051	CLEITON PUTON	129744871	01/12/1996	Aprovado	61,00	4,00	36,00	15,00	6,00	81,27	142,27	**6º**

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 018/2020
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - PcD

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática	Nota Final	Classificação Final
ADVOGADO	81200049	Maithê Luiza Girardello	5722568	20/07/1995	Aprovado	50,50	3,00	40,00	6,00	1,50	Não há	50,50	**1º**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C2DB4816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO - DECRETO 59/2020

Lei n°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001-05

Executivo Municipal													
ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2021													
RECEITAS	**SALDO INICIAL**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITAS CORRENTES	**16.428.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**	**1.369.000,00**
Receita Tributária	683.000,00	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67	56.916,67
Receita de Contribuições	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
Receita Patrimonial	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
Receita de Serviços	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
Transferências Correntes	15.530.000,00	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67	1.294.166,67
Outras Receitas Correntes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
RECEITAS DE CAPITAL	**675.000,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**	**56.250,00**
Operações de Crédito	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Bens	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.103.000,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**
Ded.Rec.Correntes (FUNDEB)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**17.103.000,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**	**1.425.250,00**
ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2021													
DESPESAS	**SALDO INICIAL**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBOR**	**DEZEMBRO**
DESPESAS CORRENTES	**14.656.300,00**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**	**1.221.358,33**
Pessoal e Encargos	7.939.050,00	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50	661.587,50
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
Outras Despesas Correntes	6.647.250,00	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50	553.937,50
DESPESAS DE CAPITAL	**1.389.700,00**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**	**115.808,33**
Investimentos	1.239.700,00	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33	103.308,33
Amortização da Divida	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Reserva de Contigência	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
T O T AL	**16.226.000,00**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**16.226.000,00**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**	**1.352.166,67**
Legislativo Municipal													
ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2021													
RECEITAS	**SALDO INICIAL**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

RECEITAS CORRENTES													
Receita de Contribuições	877.000,00	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33	73.083,33
TOTA L	**877.000,00**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**
ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2021													
DESPESAS	**SALDO INICIAL**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBOR**	**DEZEMBRO**
DESPESAS CORRENTES	**752.000,00**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**	**62.666,67**
Pessoal e Encargos	590.000,00	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67
Outras Despesas Correntes	162.000,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**125.000,00**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**
Investimentos	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
T O T AL	**877.000,00**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**877.000,00**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**	**73.083,33**
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto													
ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2021													
RECEITAS	**SALDO INICIAL**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITAS CORRENTES	**460.000,00**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
Receita de Serviços	432.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOT A L	**460.000,00**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**
ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2021													
DESPESAS	**SALDO INICIAL**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBOR**	**DEZEMBRO**
DESPESAS CORRENTES	**450.000,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**
Pessoal e Encargos	171.000,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	279.000,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**
Investimentos	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
T O T AL	**460.000,00**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**460.000,00**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BB64462A